Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1845 | Sexta-feira - 09 de Outubro de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Anchieta 3
Antônio Carlos 4
Arabutã 5
Ascurra 7
Balneário Piçarras 12
Balneário Rincão 13
Barra Velha 17
Bela Vista do Toldo 18
Benedito Novo 20
Biguaçu 21
Blumenau 23
Bom Jesus do Oeste 31
Bom Retiro 34
Braço do Trombudo 35
Brunópolis 100
Brusque 101
Caçador 103
Camboriú 107
Campo Alegre 108
Campo Erê 119
Campos Novos 120
Canoinhas 131
Capinzal 140
Chapadão do Lageado 144
Concórdia 145
Cordilheira Alta 149
Corupá 152
Dionisio Cerqueira 154
Faxinal dos Guedes 155
Flor do Sertão 157
Fraiburgo 162
Galvão 165
Garopaba 166
Garuva 170
Gaspar 172
Governador Celso Ramos 174
Grão Pará 177
Guaraciaba 178
Guaramirim 179
Herval d'Oeste 185
Ilhota 186
Imarui 187
Imbituba 197
Indaial 271
Iomerê 283
Ipumirim 284
Irineópolis 285
Itá 287
Itapiranga 290
Itapoá 291
Ituporanga 313
Joaçaba 314
Lages 319
Lauro Muller 320
Lebon Regis 321
Lindóia do Sul 322
Luzerna 323
Maravilha 359
Massaranduba 362
Modelo 366
Monte Carlo 367
Navegantes 369
Nova Trento 372
Novo Horizonte 375
Orleans 378
Ouro 379
Palhoça 380
Papanduva 394
Passo de Torres 396
Passos Maia 398
Paulo Lopes 399
Peritiba 400
Pinheiro Preto 401
Pomerode 402
Porto Belo 579
Porto União 580
Pouso Redondo 583
Rio do Sul 584
Salto Veloso 592
Santa Rosa do Sul 593
Santa Terezinha do Progresso 594
Santiago do Sul 595
São Bento do Sul 598
São Carlos 607
São João do Oeste 608
São José 609
São José do Cedro 614
São Lourenço do Oeste 620
São Miguel da Boa Vista 624
São Miguel do Oeste 625
Schroeder 627
Tigrinhos 642
Timbé do Sul 644
Timbó 645
Três Barras 652
Treze Tílias 653
Trombudo Central 662
Tunápolis 663
União do Oeste 666
Vargem Bonita 667
Videira 668
Vitor Meireles 671
Xanxerê 673
Xavantina 675
Xaxim 678

Consórcios

CIS Nordeste 680

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2015.10.09 15:12:23 -03'00'

Água Doce

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 18/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 17/2015 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 18/2015
PREGÃO PRESENCIAL 17/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 18/2015, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2015", do tipo "MENOR PREÇO POR POR ITEM", destinado a aquisição de veículos 0 km para utilização no Fundo Municipal de Saúde, o qual será processado e julgado no dia 22 de outubro de 2015 às 13h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 08 de outubro de 2015
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 65/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 48/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 65/2015
PREGÃO PRESENCIAL 48/2015
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 65/2015, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 48/2015", do tipo "MENOR PREÇO POR GLOBAL", destinado a aquisição tinta para demarcação viária e micro esferas de vidro, o qual será processado e julgado no dia 22 de outubro de 2015 às 16h00 em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Íntegra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br.

Água Doce, SC, 08 de outubro de 2015
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

EXTRATO AVISO PREGÃO FMAS N. 017_2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 017/2015

A Gestora do FMAS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Aquisição de lanche para os beneficiários do programa bolsa família, sendo utilizadas nas ações comunitárias e programadas. Pago com recursos do superávit do IGD/PBF. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 27/10/2015. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 08 de outubro de 2015.
Rozane Maria Provin - Gestora FMAS

EXTRATO AVISO PREGÃO FMAS N. 018_2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 018/2015

A Gestora do FMAS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para Aquisição de brinquedo e material de uso e consumo (cama elástica, quadro branco, espelho de parede e garrafas Squeeze personalizada), para serem utilizadas pelos beneficiários do bolsa família, participantes do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e reuniões do SUAS.Pago com recurso do superávit IGD/PBF e superávit IGD/SUAS. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 10:00 horas do dia 27/10/2015. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 08 de outubro de 2015.
Rozane Maria Provin - Gestora FMAS

Antônio Carlos

Prefeitura

3ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2015

3ª Ata de Reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura de Antônio Carlos, SC, para julgamento da documentação de habilitação no Processo Licitatório nº 72/2015, Concorrência Pública 01/2015.
Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e quinze, na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, SC, reuniu-se a Comissão de Licitações, instituída pela Portaria nº 301/2015 de 25 de maio de 2015, para análise e julgamento das propostas apresentadas pelas empresas participantes do Processo Licitatório nº 072/2015, Concorrência Pública nº 01/2015. Após análise, a Comissão de Licitações profere julgamento nos seguintes termos:
A empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 83.665.141/0001-50, apresenta proposta nos seguintes valores:
ü Trecho 1: R$ 620.800,00 (seiscentos e vinte mil e oitocentos reais)
ü Trecho 2: R$ 549.748,71 (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos)
ü Total Global: R$ 1.170.548,71 (um milhão, cento e setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos)
A empresa CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.708.084/0001-51, apresenta proposta nos seguintes valores:
ü Trecho 1: R$ 568.563,42 (quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)
ü Trecho 2: R$ 503.785,22 (quinhentos e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)
ü Total Global: R$ 1.072.348,60 (um milhão, setenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)
Estando a proposta de menor valor de acordo com as exigências do instrumento convocatório, a comissão julga vencedor do presente processo a empresa CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.

Antônio Carlos, 8 de outubro de 2015.
ELIANE NUNES DE OLIVEIRA FOLGANES
Presidente da Comissão de Licitações

RESOLUÇÃO 003/2015

RESOLUÇÃO 003/2015

A presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Antônio Carlos, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 748/96, alterada pela Lei 1483/2015, e considerando os termos do edital CMDCA 001/2015 ,

RESOLVE:
Publicar a relação dos candidatos que concorreram ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Antônio Carlos, no dia 04 de outubro de 2015, e o respectivo número de votos recebidos:

CANDIDATO	N° Votos
ANDREZA SIMAS LOPES	149
BEATRIZ DE SÁ BIANCHETTI	152
CLEUZETE DA COSTA	333
GEISA GOEDERT	190
MARISA CRISTINA DE OLIVEIRA VEBER	94
MARTHA VALLADARES MESSIAS	48
PATRÍCIA AMARAL ALVES	26
PEDRO CASSIANO DOS SANTOS	153
ROMILDA MACHADO LUCCA	191
ROSANE APARECIDA FELTRI N	150

Publique-se, compre-se:

Antônio Carlos, em 08 de outubro de 2015.
Rafaela Roseli Kammer
Presidente do Conselho Municipal
Do Direito da Criança e do
Adolescente de Antônio Carlos

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA Nº. 350/2015
PORTARIA Nº 350/2015

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Marcelo Morche, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 07 de outubro de 2015, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 335 de 25 de setembro de 2015, da servidora MARCIA ELISA SCHEER, inscrita no CPF sob nº. 949.178.179-00, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Psicóloga, sendo que os 24 (vinte quatro) dias remanescentes de férias ora suspensas será gozado em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arabutã/SC, 07 de outubro de 2015.
MARCELO MORCHE
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação

HOMOLOGAÇÃO - PL 68/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA

CNPJ: 95.995.221/0001-53
RUA LAURO MULLER,210 - CENTRO
C.E.P.: 89740-000 - Arabutã - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 37/2015 - PR

Processo Administrativo: 68/2015
Processo de Licitação: 68/2015
Data do Processo: 22/09/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JACKSON LUIZ PATZLAFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 68/2015
b) Licitação Nr.: 37/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/10/2015
e) Data da Adjudicação: 09/10/2015 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preço de serviços gráficos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município, conforme itens do anexo I.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA - EPP (8174)					
1 Blocos para o programa de inseminação artificial	SER	120,00	0,0000	7,45	894,00
2 Confecção de capas de Nota Fiscal de Produto Rural	SER	3.000,00	0,0000	1,43	4.290,00
				Total do Fornecedor:	**5.184,00**
				Total Geral:	**5.184,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Arabutã, 9 de Outubro de 2015.

Ascurra

Prefeitura

DECRETO Nº 2762, de 01/10/2015

DECRETO Nº 2762, de 01 de Outubro de 2015.
Abre credito suplementar por anulação de dotação.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1396, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 1º - É aberto ao orçamento do exercício de 2015, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 3.135,41, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.0010	SAUDE
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
05.001.0010.0301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
05.001.0010.0301.0070.2024	MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
333930000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS
00010200	Receitas de Impostos - Saúde
	Valor: (3.135,41)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.0010	SAUDE
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
05.001.0010.0301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
05.001.0010.0301.0070.2024	MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010200	Receitas de Impostos - Saúde
	Valor: (3.135,41)

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de Outubro de 2015.
MOACIR POLIDORO
Prefeito municipal

Publicado o presente Decreto, na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 01 de Outubro de 2015.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

DECRETO Nº 2763, de 02/10/2015

DECRETO Nº 2763, de 02 de Outubro de 2015.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1396, de 15 de dezembro de 2014 e Lei n.º 1421, de 02 de outubro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - É aberto ao orçamento do exercício de 2015, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 60.000,00, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
03.001.0004	ADMINISTRACAO
03.001.0004.0121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
03.001.0004.0121.0100	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.0004.0121.0100.0004	CONTRIBUICAO AO PASEP
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (10.000,00)
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
03.001.0004	ADMINISTRACAO
03.001.0004.0121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
03.001.0004.0121.0100	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.0004.0121.0100.2003	CONTRIBUICOES FINANCEIRAS A ENTIDADES
335000000000000	TRANSFERENCIAS A INST.PRIV.S/ FINS LUCR
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (10.000,00)
04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.001	SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001.0012	EDUCACAO
04.001.0012.0365	EDUCACAO INFANTIL
04.001.0012.0365.0040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.001.0012.0365.0040.2010	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (15.000,00)
04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.002	ESPORTE E CULTURA
04.002.0013	CULTURA
04.002.0013.0392	DIFUSAO CULTURAL
04.002.0013.0392.0060	APOIO AO ESPORTE E CULTURA

04.002.0013.0392.0060.2022	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (25.000,00)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.001	SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001.0012	EDUCACAO
04.001.0012.0364	ENSINO SUPERIOR
04.001.0012.0364.0050	APOIO AO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE
04.001.0012.0364.0050.2012	APOIO A EDUCACAO SUPERIOR / BOLSAS DE ESTUDO
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (9.000,00)
04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.002	ESPORTE E CULTURA
04.002.0027	DESPORTO E LAZER
04.002.0027.0812	DESPORTO COMUNITARIO
04.002.0027.0812.0060	APOIO AO ESPORTE E CULTURA
04.002.0027.0812.0060.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTIVAS
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (6.000,00)
07	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
07.001	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
07.001.0015	URBANISMO
07.001.0015.0452	SERVICOS URBANOS
07.001.0015.0452.0030	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
07.001.0015.0452.0030.2016	MANUT. DEPTO. DE OBRAS E ESTRADAS DE RODAGEM
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (12.000,00)
07	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
07.001	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
07.001.0015	URBANISMO
07.001.0015.0452	SERVICOS URBANOS
07.001.0015.0452.0030	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
07.001.0015.0452.0030.2018	MANUTENCAO CONVENIO CONSORCIOS
333930000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (10.000,00)
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.0008	ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.0008.0244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
09.001.0008.0244.0080	ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
09.001.0008.0244.0080.2020	ATENDIMENTO A TERCEIRA IDADE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (7.000,00)
10	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLV. ECON. E TURISMO
10.001	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLV. ECON. E TURISMO
10.001.0023	COMERCIO E SERVICOS
10.001.0023.0691	PROMOCAO COMERCIAL
10.001.0023.0691.0025	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO
10.001.0023.0691.0025.2017	MANUT. ATIVIDADES DESENV. ECONOMICO E TURISMO
331900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (16.000,00)

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 02 de Outubro de 2015.
MOACIR POLIDORO
Prefeito municipal

Publicado o presente Decreto, na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 02 de Outubro de 2015.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

DECRETO Nº 2764, de 02/10/2015

DECRETO Nº 2764, de 02 de Outubro de 2015.
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1396, de 15 de dezembro de 2014 e Lei n.º 1423, de 02 de outubro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - É aberto ao orçamento do exercício de 2015, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 48.000,00, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.001	SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001.0012	EDUCACAO
04.001.0012.0361	ENSINO FUNDAMENTAL
04.001.0012.0361.0040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.001.0012.0361.0040.2009	MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010100	Receitas de Impostos - Educação
	Valor: (8.000,00)

04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.001	SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001.0012	EDUCACAO
04.001.0012.0361	ENSINO FUNDAMENTAL
04.001.0012.0361.0040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.001.0012.0361.0040.2011	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR (NUCLEACAO)
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010100	Receitas de Impostos - Educação
	Valor: (40.000,00)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.001	SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001.0012	EDUCACAO
04.001.0012.0361	ENSINO FUNDAMENTAL
04.001.0012.0361.0040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.001.0012.0361.0040.2062	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
331900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010100	Receitas de Impostos - Educação
	Valor: (48.000,00)

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 02 de Outubro de 2015.
MOACIR POLIDORO
Prefeito municipal

Publicado o presente Decreto, na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 02 de Outubro de 2015.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

DECRETO Nº 2765, de 02/10/2015

DECRETO Nº 2765, de 02 de Outubro de 2015.
Abre Crédito Suplementar por Transposição de Dotação.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1396, de 15 de dezembro de 2014 e Lei n.º 1422, de 02 de outubro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - É aberto ao orçamento do exercício de 2015, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares por transposição de dotação, no valor de R$ 78.000,00, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.0010	SAUDE
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
05.001.0010.0301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
05.001.0010.0301.0070.2024	MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
331900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010200	Receitas de Impostos - Saúde
	Valor: (78.000,00)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
07	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
07.001	SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS
07.001.0015	URBANISMO
07.001.0015.0452	SERVICOS URBANOS
07.001.0015.0452.0030	MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
07.001.0015.0452.0030.2016	MANUT. DEPTO. DE OBRAS E ESTRADAS DE RODAGEM
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (78.000,00)

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 02 de Outubro de 2015.
MOACIR POLIDORO
Prefeito municipal

Publicado o presente Decreto, na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 02 de Outubro de 2015.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

DECRETO Nº 2766, de 02/10/2015

DECRETO nº 2766, de 02 de Outubro de 2015.

MOACIR POLIDORO, Prefeito de Ascurra/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO que uma das finalidades do Município é fomentar e incentivar a cultura da comunidade Ascurrense, auxiliando a manter as tradições e costumes da população;

CONSIDERANDO que uma das festas mais populares e tradicionais do Município de Ascurra é a "Festa da Gruta", que se realiza anualmente no Bairro Nossa Senhora de Lurdes, neste Município, junto à localidade conhecida como "Gruta";

CONSIDERANDO, que o local conhecido como "Gruta" se constitui de um complexo composto de um galpão de festas e uma construção religiosa destinada a manifestações de fé da comunidade, lugar este muito utilizado pela comunidade daquele Bairro para realização de seus festejos e práticas religiosas;

CONSIDERANDO, que o imóvel onde situa-se este complexo não possui escritura pública, em razão da retificação de registro imobiliário do assento registral correspondente aquela área, e, que a regularização daquele imóvel depende de ação de usucapião;

CONSIDERANDO, finalmente, que ao longo do tempo o Município vem realizando os trabalhos de manutenção, limpeza e conservação da estrada que dá acesso a "Gruta";

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, o caminho que tem início no lado ímpar da Rua Vereador Aldo Valdir Pintarelli e término em terras de posse da Mitra Diocesana de Rio do Sul, conhecido popularmente como "Gruta".
Art. 2º - O caminho acima mencionado é composto de uma faixa de terras que confronta pela frente com 12,00 metros no lado ímpar da Rua Vereador Aldo Valdir Pintarelli, nos fundos com 15,00 metros em terras de Mitra Diocesana de Rio do Sul, no lado direito com 72,00 metros e no lado esquerdo com 107,00 metros, ambas as linhas em terras de Vicente Miguel Ciavaglia, Serafin Nestor Romano, Juan Carlos Dani Camelia, Raul Osmar Dalmaso e Hermínia Lucia Benitez.
Art. 3º - A área ora declarada de utilidade pública destina-se a implantação de uma Rua Pública, de forma que fica declarada como de uso comum do povo, e deverá desde já ser integrada aos sistemas de Ruas e ser lançada na cartografia deste Município, onde tomará a denominação provisória Sem Denominação, representada por sua sigla SD seguida de hífen e do próximo número de ordem disponível.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 02 de Outubro de 2015.
MOACIR POLIDORO
Prefeito de Ascurra/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Município de Ascurra/SC, 02 de Outubro de 2015.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

DECRETO Nº 2767, de 02/10/2015

DECRETO Nº 2767, de 02 de Outubro de 2015.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1396, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 1º - É aberto ao orçamento do exercício de 2015, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 7.023,98, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.0010	SAUDE
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
05.001.0010.0301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
05.001.0010.0301.0070.2025	MANUTENÇÃO SAÚDE - RECURSOS SUS
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00016703	Atenção Media Alta Complexid - MAC Estad
	Valor: (7.023,98)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão do excesso de arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 02 de Outubro de 2015.
MOACIR POLIDORO
Prefeito de Ascurra/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Município de Ascurra/SC, 02 de Outubro de 2015.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Balneário Piçarras

Prefeitura

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2015 - PMBP CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2015 - PMBP ERRATA 01

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2015 - PMBP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2015 - PMBP

ERRATA 01
ONDE SE LÊ:

2.2 - A Licitante vencedora será a que oferecer a MAIOR OFERTA para prestação dos serviços, objeto do edital, sendo o valor mínimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) pelo período contratual abaixo previsto.

LEIA-SE:

2.2 - A Licitante vencedora será a que oferecer a MAIOR OFERTA para prestação dos serviços, objeto do edital, sendo o valor mínimo de R$ 53.500,00 (cinqüenta e três mil e quinhentos) pelo período contratual abaixo previsto.

Registra-se que a alteração de valor mínimo decorre do preço proposto no último certame e que está mais adequado à realidade de mercado.

Como esta alteração afeta a formulação da proposta, fica prorrogado o prazo para abertura do processo licitatório para o dia 10/11/2015.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI Nº 508/2015 DE 07/10/2015

LEI Nº 508/2015
DE 07 DE OUTUBRO DE 2015
Dispõe sobre Autorização para Lavratura de Escritura Pública de Divisão Amigável entre o Município de Balneário Piçarras e o Senhor José Altini Neto e Dá Outras Providências.

Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a divisão amigável através de Escritura Pública, de uma área de 348,00 m², de propriedade do Município de Balneário Piçarras, especificada no inciso I, hoje ocupada pelo trecho da Avenida Farmacêutico Osório Domingos Correa, que se encontra em condomínio com o Senhor José Altini Neto e sua esposa Rosi Mari de Borba Altini, devidamente registrada na matrícula nº 43.943, R-7-43.943, Livro nº 02 no Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Piçarras-SC.
I. Um terreno, sem benfeitorias, de forma regular, situado no Bairro Centro, zona urbana do Município e Comarca de Balneário Piçarras/SC, representado pela ÁREA "B", com 348,00 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente ao Sul, com a Rua São Francisco, onde mede 12,00 metros; fundos ao Norte, com a Rua Florianópolis, onde mede 12,00 metros; estremando ao Leste, com terras de José Altini Neto e Rosi Mari de Borba Altini (Área "A"), onde mede 29,00 metros; e ao Oeste, com terras de Nelson Miranda Coutinho, onde mede 29,00 metros. Localizado do lado direito (par) da Rua onde faz frente, distante da esquina com a Avenida Emanoel Pinto, ao Leste, 180,00 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Piçarras(SC), 07 de outubro de 2015.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal nº 508/2015 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no mural do edifício sede da Prefeitura Municipal em 07 de outubro de 2015.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO PREGÃO N° 067/PMBR/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/PMBR/2015.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 22/10/2015 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, SN, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente ou profissional habilitado para execução de cursos na área de Instalações Elétricas Predial e Residencial e Oficinas de Infância e Cidadania, para cumprimento do Projeto Técnico Social (PTTS) a ser realizado com as famílias beneficiarias do Programa Minha Casa Minha Vida (Condomínio Residencial Prefeito Deobaldo Donato Pacheco), conforme Convênio, firmado entre o Município de Balneário Rincão e Caixa Econômica Federal.
Fone/Fax: (48) 3468-7218/ e-mail: licitacao.rincao@hotmail.com

Balneário Rincão – SC, 08 de Outubro de 2015.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

DECRETO Nº 322/2015

DECRETO Nº 322, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO RINCÃO DO EXERCÍCIO DE 2.015, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO

OLIRIO JOSÉ LINO, Prefeito Municipal em exercício de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei n° 229, de 08 de outubro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Fundo Municipal de Saúde de Balneário Rincão, conforme abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesas correntes, no valor total de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

Órgão 09: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.054: Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0002 (38) – Aplicações Diretas ..... R$ 450.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0064 (39) – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 650.000,00

Artigo 2º - O crédito orçamentário a que se refere o art. 1º ocorrerá por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.054: Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF
Modalidade de Aplicação: 3.1.40.00.00.0002 (36) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Proj./Ativ. 2.056: Manut. do Programa Serviço da Atend. Móvel de Urgência - SAMU
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0002 (46) – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Proj./Ativ. 2.057: Manut. do Programa Centro de Atendimento Psico-Social - CAPS

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0002 (52) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Proj./Ativ. 2.058: Manut. do Programa Saúde Bucal - PSB
Modalidade de Aplicação: 3.1.40.00.00.0002 (58) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0002 (60) – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0064 (61) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Proj./Ativ. 2.059: Manut. do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0064 (67) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 650.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Balneário Rincão, 08 de outubro de 2015.
OLÍRIO JOSÉ LINO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em 08 de outubro de 2015.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 323/2015

DECRETO Nº 323, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2.015, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO

OLIRIO JOSÉ LINO, Prefeito Municipal em exercício de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei n° 230, de 08 de outubro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, na Unidade prefeitura Municipal

de Balneário Rincão, conforme abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesas correntes, no valor total de R$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais):

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj./Ativ. 2.006: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0000 (18) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj./Ativ. 2.014: Manutenção do Departamento de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0000 (74) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão 06: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.019: Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Humano e Social
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0000 (117) – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00

Proj./Ativ. 2.020: Manutenção do Conselho tutelar
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0000 (126) – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ. 2.036: Manutenção do Departamento de Planejamento e Desenv. Econômico
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0000 (154) – Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00

Proj./Ativ. 2.031: Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0000 (187) – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

Órgão 08: SECRETARIA DA PESCA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
Proj./Ativ. 2.038: Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0000 (222) – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 1.180.000,00

Artigo 2º - O crédito orçamentário a que se refere o art. 1º. ocorrerá por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj./Ativ. 1.005: Aquisição de Veículos e Equipamentos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0000 (15) – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Proj./Ativ. 2.006: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: 3.1.40.00.00.0000 (16) – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.0000 (19) – Tr.. Inst. s/ Fins Lucrativos...R$ 50.000,00

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj./Ativ. 1.010: Aquis. Área, Constr. Centro Cultural
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0000 (71) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão 05: SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
Proj./Ativ. 1.013: Aquis. Área, Constr., Ampl. e Reforma Equip. Turísticos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0000 (80) – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Órgão 06: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 1.016: Aquisição de Veículos e Equipamentos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0000 (101) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Proj./Ativ. 1.017: Aquis. Área, Constr. e Reforma Unidades Habitacionais
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0000 (102) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Proj./Ativ. 1.019: Aquis. Área, Constr. Centro de Refer. Assist. Social - CRAS
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0000 (108) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Proj./Ativ. 1.020: Aquis. Área, Constr. Centro de Atividades da Terceira Idade
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0000 (111) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Proj./Ativ. 2.019: Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Humano e Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0000 (118) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Proj./Ativ. 2.022: Manutenção de Cursos Profissionalizantes
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0000 (129) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ. 1.033: Aquis. Equip. p/Depto. Desenvolvimento Econômico
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0000 (150) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Proj./Ativ. 1.022: Aquis. Veículos Utilitários, Máq. Equip. p/ Frota Municipal
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0000 (157) – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Proj./Ativ. 1.023: Construção de Abrigos de Passageiros
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0000 (161) – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

Proj./Ativ. 1.025: Construção, Reconstrução de Bueiros e Drenagem Pluvial
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0000 (168) – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Proj./Ativ. 2.034: Manutenção dos Convênios com Órgãos de Segurança
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0000 (205) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão 08: SECRETARIA DA PESCA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
Proj./Ativ. 1035: Aquis. Veículos Utilitários, Maquinas, Equip. e Caminhões
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0000 (229) – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
TOTAL ..... R$ 1.180.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Balneário Rincão, 08 de outubro de 2015.
OLIRIO JOSÉ LINO
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças em 08 de outubro de 2015.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE ADITIVO - POSTO LAURINDO N° 02 FMS

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato Nº. 011/FMS/2015. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, a REVISÃO DE PREÇOS do contrato Nº. 011/FMS/2015. ASSINATURA: 05/10/2015, SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olírio José Lino - Prefeito Municipal em exercício e pelo Sr. Claudionor Colombo.

EXTRATO DE ADITIVO - POSTO LAURINDO N° 02 PMBR

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato Nº. 017/PMBR/2015. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, a REVISÃO DE PREÇOS do contrato Nº. 017/PMBR/2015. ASSINATURA: 05/10/2015, SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Olírio José Lino - Prefeito Municipal em exercício e pelo Sr. Claudionor Colombo.

LEI Nº 229/2015

LEI Nº 229, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO RINCÃO DO EXERCÍCIO DE 2.015, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO

OLIRIO JOSÉ LINO, Prefeito Municipal em exercício de Balneário Rincão, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento da Unidade Fundo Municipal de Saúde de Balneário Rincão, conforme abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesas correntes, no valor total de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

Órgão 09: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.054: Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0002 (38) – Aplicações Diretas ..... R$ 450.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0064 (39) – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 650.000,00

Artigo 2º - O crédito orçamentário a que se refere o art. 1º ocorrerá por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.054: Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF
Modalidade de Aplicação: 3.1.40.00.00.0002 (36) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Proj./Ativ. 2.056: Manut. do Programa Serviço da Atend. Móvel de Urgência - SAMU
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0002 (46) – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Proj./Ativ. 2.057: Manut. do Programa Centro de Atendimento Psico-Social - CAPS

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0002 (52) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Proj./Ativ. 2.058: Manut. do Programa Saúde Bucal - PSB
Modalidade de Aplicação: 3.1.40.00.00.0002 (58) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0002 (60) – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0064 (61) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Proj./Ativ. 2.059: Manut. do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0064 (67) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 650.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Balneário Rincão, 08 de outubro de 2015.
OLÍRIO JOSÉ LINO
Prefeito Municipal em exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças em 08 de outubro de 2015.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 230/2015

LEI Nº 230, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2.015, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO

OLÍRIO JOSÉ LINO, Prefeito Municipal em exercício de Balneário Rincão, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município, na Unidade prefeitura Municipal de Balneário Rincão, conforme abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesas correntes, no valor total de R$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais):

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj./Ativ. 2.006: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0000 (18) – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj./Ativ. 2.014: Manutenção do Departamento de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0000 (74) – Aplicações

Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão 06: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.019: Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Humano e Social
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0000 (117) – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00

Proj./Ativ. 2.020: Manutenção do Conselho tutelar
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0000 (126) – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ. 2.036: Manutenção do Departamento de Planejamento e Desenv. Econômico
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0000 (154) – Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00

Proj./Ativ. 2.031: Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0000 (187) – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

Órgão 08: SECRETARIA DA PESCA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
Proj./Ativ. 2.038: Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0000 (222) – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 1.180.000,00

Artigo 2º - O crédito orçamentário a que se refere o art. 1º. ocorrerá por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj./Ativ. 1.005: Aquisição de Veículos e Equipamentos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0000 (15) – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Proj./Ativ. 2.006: Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade de Aplicação: 3.1.40.00.00.0000 (16) – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.0000 (19) – Tr.. Inst. s/ Fins Lucrativos...R$ 50.000,00

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Proj./Ativ. 1.010: Aquis. Área, Constr. Centro Cultural
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0000 (71) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão 05: SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
Proj./Ativ. 1.013: Aquis. Área, Constr., Ampl. e Reforma Equip. Turísticos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0000 (80) – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Órgão 06: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 1.016: Aquisição de Veículos e Equipamentos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0000 (101) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Proj./Ativ. 1.017: Aquis. Área, Constr. e Reforma Unidades Habitacionais
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0000 (102) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Proj./Ativ. 1.019: Aquis. Área, Constr. Centro de Refer. Assist. Social - CRAS
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0000 (108) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Proj./Ativ. 1.020: Aquis. Área, Constr. Centro de Atividades da Terceira Idade
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0000 (111) – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Proj./Ativ. 2.019: Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Humano e Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0000 (118) – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Proj./Ativ. 2.022: Manutenção de Cursos Profissionalizantes
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0000 (129) – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ. 1.033: Aquis. Equip. p/Depto. Desenvolvimento Econômico
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0000 (150) – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Proj./Ativ. 1.022: Aquis. Veículos Utilitários, Máq. Equip. p/ Frota Municipal
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0000 (157) – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Proj./Ativ. 1.023: Construção de Abrigos de Passageiros
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0000 (161) – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

Proj./Ativ. 1.025: Construção, Reconstrução de Bueiros e Drenagem Pluvial
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0000 (168) – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Proj./Ativ. 2.034: Manutenção dos Convênios com Órgãos de Segurança
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0000 (205) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão 08: SECRETARIA DA PESCA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
Proj./Ativ. 1035: Aquis. Veículos Utilitários, Maquinas, Equip. e Caminhões
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0000 (229) – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
TOTAL ..... R$ 1.180.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Balneário Rincão, 08 de outubro de 2015.
OLIRIO JOSÉ LINO
Prefeito Municipal em exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças em 08 de outubro de 2015.

VALBERTO BERKENBROCK
Secretário de Administração e Finanças

Barra Velha

Prefeitura

ERRATA PP 063/2015 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 083/2015 - Pregão Presencial nº 063/2015
AVISO DE ERRATA 001/2015
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por LOTE para aquisição de material esportivo e brinquedos para as escolas e ceis da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 15/10/2015 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 15/10/2015 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra E SUAS ALTERAÇÕES encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:00 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 08 de outubro de 2015. CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

CAMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015
A Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Barra Velha, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 16 de novembro de 2015, às 15:00horas, no Plenário da Câmara de Vereadores de Barra Velha, sito Rua Pedro Alcântara de Freitas nº 125 – Centro do Município e Barra Velha, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitação, na Modalidade Tomada de Preços.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU INSTITUIÇÃO/ENTIDADE PRIVADA VINCULADA A UMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COM DIVERSAS ESPECIALIDADES, PARA SUPRIR O QUADRO EFETIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA.
O Edital na íntegra encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.camarabarravelha.sc.gov.br, e na Sede da Câmara de Vereadores de Barra Velha/SC, sito Rua Pedro Alcântara de Freitas nº 125 – Centro neste Município, horário: 13:30 às 19:30 horas.

Barra Velha (SC), 09 de outubro de 2015
Rui Cesar Torrens – Presidente da Comissão de Licitação
Antonioni Lucas Costa Magalhães – Assessor Jurídico

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

ERRATA ELEIÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 002/2015

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 08/2015, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Bela Vista do Toldo/SC, realizada no dia 04 de outubro de 2015.

Onde lê-se:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Margarida Aparecida da Rocha Miranda	166
2º	Edenise Cordeiro Vieira	101
3º	Jussara de Fátima de Lima	101
4º	Leandra Schiessl Iachitzki	97
5º	Rosane Marko Gonçalves do Rosário	79
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Maria Aparecida Metzer Kogi	78
7º	Kelly Caroline Lietz Alves David	75
8º	Luciana Mochinski Bueno de Oliveira	70
9º	Valdeci de Fátima Rosa Kath	51
10º	Sinézio Schiessl	38

Leia-se:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Margarida Aparecida da Rocha Miranda	166
2º	Edenise Cordeiro Vieira	101
3º	Jussara de Fátima de Lima	101
4º	Leandra Schiessl Iachitzki	97
5º	Rosane Marko Gonçalves do Rosário	79
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Maria Aparecida Metzer Kogi	78
7º	Kelly Caroline Lietz Alves David	75
8º	Luciana Mochinski Bueno de Oliveira	70
9º	Valdeci de Fátima Rosa Kath	51
10º	Sinézio Schiessl	38
11º	Clarice Iarrocheski Sampaio	33
12º	Luciane de Jesus Ferreira	30

Bela Vista do Toldo, 08 de outubro de 2015.

Maria Tereza Schiessl Alves Santos
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

PORTARIA Nº15

PORTARIA Nº 15 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

OSNI CRISTIANO NIEDZIELSKI, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR 3º Suplente de Vereador o Sr.GRACIANO WIECZORKIEVICZ para nomear outro Suplente, em face da licença concedida para o titular da cadeira o Vereador Cirineu Iarrocheski,através da Portaria n.177 de 11 de março de 2015.

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 09 de SETEBRO de 2015.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

OSNI CRISTIANO NIEDZIELSKI
Presidente

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria desta Casa, na data supra.

SIOMARA IZABEL STELZNER DAMASO DA SILVEIRA
1º secretaria

PORTARIA Nº16

PORTARIA Nº 16 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

OSNI CRISTIANO NIEDZIELSKI, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o 1º Suplente de Vereador o Sr.ADIR LEITE, através do Oficio n.59/2015, em face da licença para tratamento de Saúde concedida para o titular da cadeira o Vereador Antonio Alberti.

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 03 de setembro de 2015.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

OSNI CRISTIANO NIEDZIELSKI
Presidente

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria desta Casa, na data supra.

SIOMARA IZABEL STELZNER DAMASO DA SILVEIRA
1º secretaria

PORTARIA Nº17

PORTARIA Nº 17 DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.

OSNI CRISTIANO NIEDZIELSKI, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o 2º Suplente de Vereador o Sr.OSNI CARLOS STELZNER, através do Oficio n.66/2015, em face da licença concedida para o titular da cadeira o Vereador Cirineu Iarrocheski, através da Portaria n.177 de 11 de março de 2015.

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 15 de setembro de 2015.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

OSNI CRISTIANO NIEDZIELSKI
Presidente

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria desta Casa, na data supra.

SIOMARA IZABEL STELZNER DAMASO DA SILVEIRA
1º secretaria

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PP 65/2015

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2015
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 65/2015
DATA: 08/10/2015 - HORÁRIO DE INÍCIO: 09h05m
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS DE TINTA E TONER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para o recebimento do credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 65/2015, com a presença do Pregoeiro JOÃO ULLER e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA, nomeados pela Portaria nº 157/2015. Compareceram ao certame, protocolando os envelopes necessários à realização do certame no setor de protocolo até o horário estipulado as empresas: AJ BRASIL INFORMATICA EIRELI ME; (Microempresa) CNPJ nº 10.620.985/0001-01, representada pelo Sr. ADRIANO KOEPSEL, Rg nº 4.382.056 e CPF n° 045.855.889-30, INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI; (Microempresa) CNPJ nº 04.586.694/0001-41, representada pelo Sr. ADENILSON BROERING, Rg nº 3.274.976 e CPF n° 939.864.919-53, M MÓBILE EIRELI; (Microempresa) CNPJ nº 15.764.033/0001-85, representada pelo Sr. LUIZ AMARILDO MUELLER, Rg nº 1.646.471 e CPF n° 516.501.429-00, TECTONER RECARGA DE TONER LTDA; (Microempresa) CNPJ nº 01.027.088/0001-06, representada pelo Sr. MARCOS KEITI UEDA, Rg nº 3.538.095 e CPF n° 567.164.519-00, COLOR BLACK TINTAS E TONERS LTDA ME; (Microempresa) CNPJ nº 09.018.430/0001-05, representada pelo Sr. RAFAEL BUSARELLO, Rg nº 5.053.008 e CPF n° 049.802.169-60, RICARL DISTRIBUIDORA EIRELE ME; (Microempresa) CNPJ nº 21.304.312/0001-69, representada pelo Sr. ERALDO SALVADOR, Rg nº 5.038.275 e CPF n° 027.875.099-08, JOSÉ HENRIQUE DA SILVA JÚNIOR ME; CNPJ nº 20.676.249/0001-29 e COPYCERTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ nº 01.496.134/0001-08. Analisados os documentos de credenciamento apresentados, constatou-se que as licitantes JOSÉ HENRIQUE DA SILVA JÚNIOR ME e COPYCERTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, não apresentaram na fase de credenciamento Contrato Social e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação de seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Como esta licitação é exclusiva para participação de ME ou EPP, as referidas licitantes restaram impedidas de participar do presente certame, ficando seus envelopes intactos para serem devolvidos. Os documentos de credenciamento das demais empresas participantes encontram-se em conformidade com o exigido no item 3.4 do Edital. Foram analisadas as Declarações de Habilitação apresentadas pelas empresas acima mencionadas, e concluiu-se que as mesmas cumprem a exigência do item 3.5 do Edital. As licitantes AJ BRASIL INFORMATICA EIRELI ME, INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI, M MÓBILE EIRELI, TECTONER RECARGA DE TONER LTDA, COLOR BLACK TINTAS E TONERS LTDA ME e RICARL DISTRIBUIDORA EIRELE ME apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006. Foram disponibilizados a todos os presentes os documentos de credenciamento para serem rubricados. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços apresentados pelas empresas, os mesmos também foram disponibilizados a todos os presentes para serem rubricados. Ato contínuo, foram analisadas as propostas pelo pregoeiro e equipe de apoio e inseridos os preços apresentados no sistema. Após a análise das propostas, relativamente as imposições do Edital, foi desclassificada a licitante TECTONER RECARGA DE TONER LTDA nos itens 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 por ter cotado produtos que não atendem as exigências do edital. As propostas das demais licitantes estão em acordo com o exigido, sendo as mesmas classificadas, ficando a ordem de classificação inicial, conforme Anexo desta ATA. O representante da licitante RICARL DISTRIBUIDORA EIRELE ME, Sr. ERALDO SALVADOR retirou-se da sessão antes do início da etapa de lances, renunciando portanto, ao direito de interpor recurso e aos demais procedimentos da licitação. Ato contínuo abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com as licitantes, o qual transcorreu conforme relatório de lances em Anexo. Encerrada a fase dos lances e de negociação direta o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes identificados como de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas nos seus respectivos itens vencidos. Os documentos de habilitação apresentados foram analisados e rubricados por todos os presentes. A documentação encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as licitantes melhores colocadas estão HABILITADAS, e portanto foram DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O pregoeiro abre espaço aos credenciados presentes para manifestação. Houve manifestação. O representante da licitante TECTONER RECARGA DE TONER LTDA manifestou intenção em interpor recurso em relação a sua desclassificação nos itens 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 não concordando com a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Os demais licitantes presentes desistem da intenção de interpor recurso. Assim, abre-se o prazo recursal de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, conforme art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02. Os representantes das licitantes optaram por não aguardarem a lavratura da presente ata, deixando portanto de assinar a mesma. O representante da licitante COPYCERTO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME solicitou a devolução dos seus envelopes, o qual foi atendido. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Benedito Novo, 08/10/2015, às 10h58m.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

JOAO ULLER Pregoeiro	ROSE C. L. MENGARDA Equipe de Apoio	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 176/2015

DECRETO N° 176/2015 DE: 07 DE OUTUBRO DE 2015.

TRANFERE LICENÇA REMUNERADA, CONFORME ESPECIFICA.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII da Lei Orgânica do Município de Biguaçu; e,

Considerando as dificuldades econômico-financeiras nas quais atravessa o Município, visto vertiginosa queda da arrecadação;

Considerando, que dia 13 de outubro sucede o dia 12 de outubro Feriado Nacional – Dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil.

DECRETA:
Art. 1º - Fica transferida a licença remunerada de 15 de outubro de 2015 (quinta-feira), relativa à comemoração do Dia do Professor para os profissionais do magistério municipal, para o dia 13 de outubro de 2015 (terça-feira), conforme parágrafo único do art. 252 da Lei Complementar n
º 054/2012.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de outubro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

EDITAL 03/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BIGUAÇU
EDITAL Nº 03/2015
A COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 12/2015, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Biguaçu/SC, realizada no dia 04 de outubro de 2015.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	LEDA REGINA LOCKS	701
2º	SAULO CESAR GALLIANI	510
3º	RUDNEY DANIEL BITENCOURT	422
4º	DILMAR FRANCHINI	347
5º	PRISCILA CARMINATTI DA SILVA	316
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	CARLOS ROGÉRIO SIMAS JUNIOR	233
7º	CAMELITA ALVES	153
8º	JOÃO MENDES DE FARIAS	96
9º	ALINE CHRISTIANE TELE AUGUSTO	45
10º	FRANCIELE HELBING	43

Fica aberto o prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 3.8.2 do Edital nº 01/2015.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Biguaçu, 07 de outubro de 2015.
Ana Paula Medeiros e Silva Vicente
Presidente do CMDCA/Biguaçu

LEI Nº 3580/2015

Lei nº 3580/2015 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

DENOMINA VIA PÚBLICA RUA EDGARD HOFFMAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Edgard Hoffmann a via pública que possui extensão de 721m (setecentos e vinte e um metros) localizada no Loteamento Cicob, aprovado em 06/04;2011 sob o n° 11862/2009. Rua que até a presente data tem a denominação de Rua B, com seu início em frente ao lote 22 da quadra F e coordenada 27º 29´13.15" S – 48º 41'01.44"O e término em frente ao lote "02" da quadra "F" com coordenada 27º 28'59.27" S – 48º 40'40.39" O.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 07 de outubro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3580/2015, de 07/10/2015
Sancionada em 07/10/2015
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3581/2015

Lei nº 3581/2015 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

DENOMINA VIA PÚBLICA RUA ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Roberto José dos Santos a via pública que possui extensão de 268 (duzentos e sessenta e oito) metros, localizada no Loteamento Cicob, aprovado em 06/04/2011 sob o n. 11862/2009. Rua esta qie até a presente data de denominação de Rua A, e inicia em frente ao Lote "4" da Quadra "A" e Coordenada 27º29'07.35" Sul – 48º41'07'.19" Oeste e termino em

frente ao Lote "05" da Quadra "B" com Coordenada 27º29'14.06" Sul – 48º41'01.23" Oeste.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 07 de outubro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3581/2015, de 07/10/2015
Sancionada em 07/10/2015
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

LEI Nº 3582/2015

Lei nº 3582/2015 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

DENOMINA QUADRA DE ESPORTES CLEILTON MORAES DE MELO "KEKÊ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica denominada de Cleilton Moraes de Melo "Kekê", a Quadra de Esportes da Escola Básica Municipal Olga de Andrade Borgonovo, localizada na Rua Belmira Amorim s/nº, Bairro Bom Viver.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 07 de outubro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3582/2015, de 07/10/2015
Sancionada em 07/10/2015
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Escriturária

RETIFICAÇÃO DO PP 220/2015 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO PP 220/2015 PMB
Comunicamos às empresas interessadas no PP 220/2015 PMB, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CECÍLIA ALAIDE DE CARVALHO ROSA, LOCALIZADA NO BAIRRO BOM VIVER.", que houve alteração no anexo 01 conforme abaixo relacionado:
Onde lê-se

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação

Leia-se:

Item	Quantidade	Unid.	Valor referência	Especificação

Diante do exposto o referido processo será aberto na seguinte data:
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:
Até às 13:45 horas, do dia 03/11/2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:
Às 14:00 horas, do dia 03/11/2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura
As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Biguaçu, 08 de outubro de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO PP 218-2015 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO PP 218/2015 PMB
Comunicamos às empresas interessadas PP 218/2015 PMB, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES.", que devido ao erro de digitação a data de abertura fica a seguinte:
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 29/10/2015, até 13:45 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: dia 29/10/2015, às 14:00 horas.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8022.

Biguaçu, 8 de outubro de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 10.746/2015

DECRETO Nº 10.746, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 191/2015, FIRMADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE BLUMENAU PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, I, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao Memorando SEMOB nº 723/2015, de 21/09/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 191/2015, firmado no âmbito do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau para elaboração do Plano de Mobilidade do Município, que com este baixa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de outubro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 191/2015 FIRMADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE BLUMENAU PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1° A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato tem como função analisar e emitir parecer conclusivo para a GERÊNCIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS – GEPI/ SEMOB a respeito dos produtos apresentados pela consultoria ao Município conforme previsto no Art. 67 da lei n°8666/93.

Art. 2° A Comissão é composta por 01(um) Presidente e Membros Analistas, servidores do corpo técnico da Prefeitura designados por portaria especifica da Secretaria responsável pelo acompanhamento do contrato.

CAPÍTULO II – DOS ATOS

Art. 3° Os documentos gerados pela Comissão serão válidos quando assinados pelo Presidente da Comissão e quando necessário rubricados pelos Membros Analistas.
Art. 4° O prazo máximo estabelecido para a análise dos produtos e emissão de parecer de análise é de 14 (quatorze) dias úteis contados do recebimento dos produtos pela GERÊNCIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS - GEPI inclusos todos os prazos de tramitação de documentos, consultas e a realização de reuniões

Art. 5° As reuniões serão realizadas com a presença de quorum simples (50% mais um).

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA GERÊNCIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS - GEPI

Art. 6° São atribuições da Unidade de Coordenação de Projeto denominada de GERÊNCIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS:

I- Receber os produtos das consultorias, firmando protocolo;
II- Repassar os produtos para o Presidente e Membros Analistas em formato digital em até 02 (dois) dias contados do recebimento;

III- Convocar reuniões da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, em data ajustada com o Presidente, que possibilite que a discussão e conclusão da análise terminem em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento dos Produtos pelos membros;

IV- Receber o Parecer de Análise assinado, no mínimo pelo Presidente;

V- Assessorar na análise dos produtos e na elaboração das atas das reuniões técnicas;

VI- Emitir em até 02 (dois) dias a Aprovação de Produto de forma a viabilizar o processo de faturamento e pagamento;

VII- Informar a consultoria sobre a emissão de Aprovação de Produto solicitando que esta de prosseguimento aos trâmites de faturamento/pagamento.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 7° São atribuições do Presidente da Comissão:

I- Coordenar as reuniões da Comissão da Acompanhamento e Fiscalização;

II- Articular para que os membros analistas estabeleçam consensos (por unanimidade) ou votação por maioria simples, de forma assegurar a participação de todos;
III- Articular com a consultoria as ações corretivas dos membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e dar conhecimentos a GERÊNCIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS – GEPI;

IV- Elaborar e assinar o parecer do Produto para encaminhamento a GERÊNCIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS - GEPI no tempo estabelecido;

V- No caso de parecer negativo do Produto elaborar e assinar o Parecer de Análise que conterá sugestões, críticas e complementações necessárias para que as consultorias empreendam os ajustes necessários;

VI- Providenciar a elaboração das atas das reuniões técnicas.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS ANALISTAS

Art. 8° São atribuições dos membros:

I- Atentar para o recebimento dos Produtos e comunicar a GERÊNCIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS - GEPI em caso de não recebimento;

II- Disponibilizar data para a realização da reunião técnica da Comissão conforme orientação do Presidente;
III- Acompanhar e avaliar a elaboração dos produtos, fornecer dados técnicos, informações pertinente à sua área técnica e planejar ações em conjunto;

IV- Analisar os Produtos e autorizar as aquisições;
V- Emitir parecer do Produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos Produtos por parte do Presidente;

VI- Quando da impossibilidade de participar das reuniões técnicas, os membros deverão enviar por escrito ao Presidente da Comissão o parecer sobre os produtos até a data estabelecida para a reunião;

VII- Os membros e o presidente da comissão poderão solicitar esclarecimentos a Contratada a qualquer tempo, dentro do prazo máximo de análise dos produtos, sugerindo-se que todos os esclarecimentos sejam feitos em uma única vez;
VIII- É facultado ao membro analista o direito de não comparecer em até 03 (três) reuniões técnicas.

Parágrafo único: Caso o membro falte à terceira reunião, submeter-se-á à decisão do Presidente da Comissão quanto ao seu desligamento, que deverá solicitar ao órgão de origem a indicação de membro substituto.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONSULTORA CONTRATADA(CONTRATO N° 191/2015)

Art. 9° São atribuições da empresa consultora contratada;

I- Encaminhar os produtos para a Gerência Especial de Programas Internacionais – GEPI, conforme cronograma estabelecido nos Termos de Referência e no Contrato;
II- Interagir com os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para proceder as alterações propostas nas análises dos produtos;

III- Participar das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização sempre que for convocado pelo seu Presidente;
IV- Realizar as correções propostas pela Comissão e pela GERÊNCIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS - GEPI reapresentando o Produto em análise no prazo até 10 (dez) dias após a emissão do Parecer da Comissão.

CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DO REPRESENTANTE DA EMPRESA GERENCIADORA (CONTRATO N° 226/2015)

Art. 10 São atribuições do representante da Empresa Gerenciadora:

I- Assessorar a GERÊNCIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS – GEPI/SEMOB em todas as demandas referentes aos andamentos dos trabalhos considerando sua função precípua contratual;
II- Participar das reuniões quando convocado pela Coordenadora da GERÊNCIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS – GEPI/SEMOB, representando-a, inclusive, no caso da sua ausência.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação e é válido para o contrato em andamento para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Blumenau (Contrato n° 191/2015).

PORTARIA Nº 19.140/2015

PORTARIA Nº 19.140, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – SAD Nº. 003/2015, QUE TRAMITOU PERANTE A 1ª CPASD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Julgamento prolatado nos autos da SAD n°. 003/2015, resolve:

DETERMINAR

o arquivamento da Sindicância Administrativa – SAD nº. 003/2015, instaurada para apurar supostas irregularidades ocorridas entre servidoras lotadas na EBM Professor Oscar Unbehaun, que tramitou perante a 1ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em consonância com o Relatório Final que concluiu pelo seu arquivamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de outubro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.141/2015

PORTARIA Nº 19.141, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 013/2013, QUE TRAMITOU PERANTE A 2ª CPASD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o Julgamento e o Relatório prolatado nos autos do PAD n° 013/2013, resolve:

DETERMINAR

o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 013/2013, instaurado por meio da Portaria SEDEAD nº 27.488, de 29/07/2013, para apurar a responsabilidade disciplinar do servidor público municipal E.H.B., matrícula n.22872-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que tramitou perante a 2ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em consonância com o relatório final que concluiu não haver provas suficientes nos autos que permitem dizer que o referido servidor infringiu os dispositivos descritos na portaria inaugural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de outubro 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.142/2015

PORTARIA Nº 19.142, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 191/2015, FIRMADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE BLUMENAU PARA ELABORAÇÃO DO PLABO DE MOBILIDADE URBANA E DESIGNA SEUS MEBROS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere com o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, em atenção ao Memorando nº 723/15, datado de 21/09/2015, da Secretaria Municipal de Obras, e de conformidade com o Decreto nº 10.746, de 02/10/2015, resolve:

Art. 1° Constituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 191/2015 referente a contratação de Consultoria para Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Blumenau com a função de analisar e emitir parecer conclusivo para a GERÊNCIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTERNACIONAIS - GEPI a respeito dos produtos apresentados pela Consultoria à Contratante.

Art. 2° A comissão que trata esta Portaria será composta por 06 membros, tendo o primeiro como seu presidente:

DIRK REITER, matrícula n° 230541, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;

RITTA DE CÁSSIA BRUEL ANTONIO, matrícula n° 19705-0, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, atualmente exercendo o cargo em comissão de Gerente Especial de Programas Internacionais, lotada na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB;
JONI MACHADO, matrícula n° 315, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB;

JULIAN PLAUZT, matrícula n° 216666, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, atualmente ocupando o cargo de Diretor Geral, lotado à Secretaria de Planejamento Urbano;

JADISON ALEXSANDER FERNANDES, matrícula
n° 920499, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento Urbano, lotado no Secretaria de Planejamento Urbano – SEPLAN;

PAULO SERGIO DA COSTA JÚNIOR, matrícula n° 920388, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos Viários, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de outubro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.143/2015

PORTARIA N.º 19.143, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

DEMITE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E.T.S.C.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 201, I, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 185, III, do mesmo diploma legal, resolve:

DEMITIR

E.T.S.C., matrícula nº 18596-5, do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao artigo 190, II combinado com o artigo 204, ambos da Lei Complementar nº 660/07, qual seja, abandono de cargo público, à vista do que consta do Relatório Final e do Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 017/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de outubro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.144/2015

PORTARIA Nº 19.144, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 261/2015, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 08 de outubro de 2015:

PAULO VITOR APOLINARIO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

OSMAR PRANGE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

FRANCINE NAYRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Contador, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ARNALDO MUELLER, para ocupar o cargo
de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

PAMELLA NECKEL MARTINS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

JEANE ESTER CUSTODIO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ELIANE MARTENDAL, para ocupar o cargo

de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

VALMIR ROBERTO V. DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

AURORA ENCINA, para ocupar o cargo
de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde,
do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

FREDERICO ROSTON GATTI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Ortopedista, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "II", Padrão de Vencimento A;

ANDERSON BROSKA COSTA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Ortopedista, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "II", Padrão de Vencimento A;

SILENE LUZIA MULLER VIEIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista – GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de outubro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.145/2015

PORTARIA Nº 19.145, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando
nº 261/2015, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados pelo Concurso Público nº 003/2014, a contar de 08 de outubro de 2015:

MANUELLA DANUZA MACHADO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

ABIGAIL TAUFENBACH GIUSTI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

EDERLI PINHEIRO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

DAIANA MICHELS KUNTZ, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

LORENE KOSTETZER DRAGO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;
ADRIANA GOMES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

LUIS FABIANO ALVES DA CUNHA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

SIBELE DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

DANIELA CRISTINA JUNKES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

FABRICIA CAROLINA VALCANAIA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MARCIA ALVES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

CLEIDEMAR DIAS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

MARIA ISABEL VEIGA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

EDSON ROBERTO ALVES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento

"I", Padrão de Vencimento A;
ELIANE GOMES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

FERNANDA CONTESINI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A;

EDILENE DE SOUZA PINHEIRO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Funcional – GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de outubro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.146/2015

PORTARIA Nº 19.146, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPENSA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLAVIA CRISTINA CLEMENTE ALVES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, combinado com a Lei nº 4.432/94 e alterações posteriores, e de acordo com o Memorando SEDEAD nº 938/2015, de 01/10/2015, resolve:

DISPENSAR o pagamento da gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, na função de Coordenador Administrativo de Ambulatório Geral, da servidora pública municipal FLAVIA CRISTINA CLEMENTE ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, concedida através da Portaria nº 17.990/2014, a contar de 28 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de outubro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.147/2015

PORTARIA Nº 19.147, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RICARDO DOS SANTOS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29
de março de 1990, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 4.432/94, e alterações posteriores, e conforme Memorando SEDEAD
nº 936/2015, resolve:

CONCEDER a gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, ao servidor público municipal RICARDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Técnico em Enfermagem da ESF, a contar de 08 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de outubro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.148/2015

PORTARIA Nº 19.148, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EMERSON GEORGE DE AMORIM, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 8.616, de 1º de fevereiro de 2008, resolve:

CONCEDER

gratificação de condução calculada sobre o valor do padrão de vencimento "A", da faixa de vencimento "I", da categoria 7, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, previsto na Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007,
ao servidor público municipal:

EMERSON GEORGE DE AMORIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, GC de 10% (dez por cento), a contar de 10 de agosto de 2015, conforme Memorando SEDEAD nº 940/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de outubro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.149/2015

PORTARIA Nº 19.149, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DOS CIDADÃOS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

de acordo com o art. 16, §4º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, por não terem tomado posse no prazo legal, conforme Memorando nº 258/2015,
da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública,
a nomeação dos seguintes cidadãos:

HELOISA STOLL CARARA, nomeada através da Portaria nº 19.061, de 31 de agosto de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2011;

FELIPE GRAFF, nomeado através da Portaria nº 19.061, de 31 de agosto de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Medico Neurologista, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2011;

JULIANO JUNIOR MACHADO, nomeado através da Portaria nº 19.043, de 24 de agosto de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, aprovado pelo Concurso Público nº 002/2011;

MIRIAN GOULART DE OLIVEIRA, nomeada através da Portaria nº 19.043, de 24 de agosto de 2015,
para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

CHRISTIANE GABRIELE KAHRBEK, nomeada através da Portaria nº 19.074, de 08 de dezembro de 2015,
para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014;

GIOVANI TAMANINI, nomeado através da Portaria nº 19.043, de 24 de agosto de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Agrimensura, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

BRUNO GABRIEL OURIQUES QUADROS, nomeado através da Portaria nº 19.043, de 24 de agosto de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

EVERTON MACHOTA, nomeado através da Portaria nº 19.074, de 08 de setembro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014;

CARLA ROSANA BERTI FUNKE, nomeada através da Portaria nº 19.044, de 24 de agosto de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2014;

SUELEN CRISTIANE JAGINKI KLABUNDE, nomeada através da Portaria nº 19.046, de 24 de agosto
de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de
Agente Comunitário de Saúde, aprovada pelo Concurso Público
nº 003/2014;

IZABEL CRISTINA DOS SANTOS QUEIROZ, nomeada através da Portaria nº 19.046, de 24 de agosto
de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de
Agente Comunitário de Saúde, aprovada pelo Concurso Público
nº 003/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de outubro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE 2015/088

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE 2015/088

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL LORE SITA BOLLMANN

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Dos Recursos e, Cláusula Terceira, inciso V.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.134/2015.

VALOR: Dois mil reais (R$ 2.000,00) repassados em parcela única, com contrapartida no valor duzentos e oitenta e cinco reais (R$ 285,00).

DATA: 08 de outubro de 2015.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/11

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/11

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. ALMIR PEREIRA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DE UMA NOVA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA – E.S.F. NAIR NEVES PEREIRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-077/2011.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para R$ 2.583,44 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais, a contar de 16 de maio de 2015, totalizando o valor do contrato em R$ 31.001,28 (trinta e um mil, um real e vinte e oito centavos).

DATA: 17 de agosto de 2015.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2015

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A ASSOCIAÇÃO

CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL SANTA ISABEL.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL, SIA (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO), PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES – SIH.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-63/2015.

PREÇO: Acrescentando a quantia de R$ 558.000,00 (quinhentos e cinqüenta e oito mil reais), sendo de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) o valor mensal, com efeitos financeiros a partir de julho/2015 até dezembro/20.

DATA: 23 de setembro de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2014

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 241/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE

MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COM INSTALAÇÃO CÂMERA DE VÍDEO E SENSORES PARA CONTROLE INTERNO DE SEGURANÇA DO PRÉDIO DA POLICLÍNICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 132/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 09 de outubro de 2015 até 08 de outubro de 2016.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinqüenta reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). E acrescenta a quantia de R$ 7.678,39 (sete mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), em decorrência de alterações e dimensionamento do sistema.

DATA: 18 de agosto de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2014

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 251/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

INSTITUTO GENE DE BLUMENAU.

OBJETO: SERVIÇOS DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS, AÇÕES DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, TREINAMENTOS E FOMENTO DA INCLUSÃO DIGITAL NO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-219/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22 de outubro de 2015 até 21 de outubro de 2016.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, totalizando o valor anual do contrato em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DATA: 21 de setembro de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 255/2015

EXTRATO – CONTRATO Nº. 255/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para seguro de responsabilidade civil (RCF), APP e casco para frota de veículos do município pela Administração Municipal, pelo período de 12 meses (LOTE 01) - SEDEAD.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 069/2015.

PRAZO: 01 de setembro de 2015 até o dia 31 de agosto de 2016.

PREÇO: R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

DATA: 08 de setembro de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 262/2015

EXTRATO – CONTRATO Nº. 262/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de implantação da 1ª etapa do Parque das Itoupavas (BR 470 e 1º Janeiro) Bairro – Fidelis, Blumenau/SC, conforme planilhas, projetos, memorial descritivo e demais especificações constantes neste edital – Convênio 2014 TR003708, Processo SEF nº. 25092/2014 – FUNDAM/SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-011/15.

PRAZO: 12(doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: R$ 2.880.368,89 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

DATA: 23 de setembro de 2015.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/14

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 277/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME.

OBJETO: EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EBM PEDRO I – ITEM 2.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-028/14.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, do dia 22 de setembro de 2015 até o dia 19 de março de 2016.

DATA: 23 de setembro de 2015.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/14

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 278/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME.

OBJETO: EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EBM PROFESSOR JOÃO JOAQUIM FRONZA – ITEM 3.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-028/14.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 22 de setembro de 2015 até o dia 19 de março de 2016.

DATA: 23 de setembro de 2015.

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-020/2015

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº. 03-020-15 – Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas do Parque Vila Germânica, compreendendo os Setores 01, 02, 03 e 04 (Eisenbahn Biergarten), Galegão (Ginásio Sebastião Cruz - parte interna e esplanada), e demais informações constantes neste edital, pelo período de 12 meses - PROEB.

Contratada: ROBERTO E FILHOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP.
R$ 510.231,85 (quinhentos e dez mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Concorrência nº. 03-021-15 – Contratação de empresas para execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização, nas Ruas: Helmuth Butzke (Bairro: Velha Central), Fernão Dias (Bairro: Salto Weissbach), Henrique Assini (Bairro: Passo Manso), e execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização, na Rua Salete (Bairro: Nova Esperança), localizadas no Município de Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes neste edital – Programa Pavimenta Ação/SEMOB.

LOTE 01 - Rua Helmuth Butzke
Contratada: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS LTDA.
Valor: R$ 99.288,55 (noventa e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos);
LOTE 02 - Rua Fernão Dias
Contratada: CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
Valor: R$ 51.899,37 (cinqüenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos);
LOTE 03 - Rua Henrique Assini
Contratada: CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA
Valor: R$ 62.878,01 (sessenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e um centavo);
LOTE 04 - Rua Salete
Contratada: ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA
Valor: 195.181,08 (cento e noventa e cinco mil cento e oitenta e um reais e oito centavos);

RESOLUÇÃO COPLAN Nº 08/2015 - ERRATA

ERRATA

Informamos que na Resolução COPLAN nº 08/2015 foi atribuído erroneamente a data da deliberação da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Planejamento Urbano.

No dispositivo supracitado onde se lê: O Conselho Municipal de Planejamento Urbano do Município de Blumenau, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista deliberação adotada pelo plenário em reunião extraordinária do dia 22 de julho de 2015; passa-se a ler: O Conselho Municipal de Planejamento Urbano do Município de Blumenau, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista deliberação adotada pelo plenário em reunião extraordinária do dia 19 de agosto de 2015,

Blumenau, 07 de outubro 2015.
Eng. JULIANO GONÇALVES
Presidente do Coplan
Secretário de Planejamento Urbano

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 36/2015

RESOLUÇÃO CMDCA N° 36/2015
INDICA REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BLUMENAU- FORUM DCA, PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO CMDCA – BIENIO 2015 – 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.556, de 24 de novembro de 2003, e conforme o art. 7º da Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003, e

CONSIDERANDO:

- o artigo 9º da Lei Complementar 411/2003 e alterações, que define que os representantes titulares e suplentes das organizações não governamentais serão escolhidos bienalmente em Fórum Próprio, convocado especialmente pelo Prefeito Municipal para tal finalidade, cabendo ao Fórum DCA a coordenação do Processo de Escolha;

- o ofício CMDCA nº99/2015 que solicitou ao Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente de Blumenau – Fórum DCA, a indicação de 04 (quatro) representantes para composição da Comissão que coordenará o Processo de Escolha dos Conselheiros Não Governamentais para a Gestão 2015/2017 do CMDCA;

- a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Plenária ordinária realizada em 10 de setembro de 2015, aprovando o referido ofício conforme consta na Ata CMDCA nº14/2015;

- o ofício do Fórum Municipal das Entidades Não Governamentais de Defesa e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente datado em 16/09/2015, que indica seus representantes para compor a referida Comissão.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os seguintes representantes do Fórum DCA para compor a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Não Governamentais para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Biênio 2015-2017;

- Orli Anderle - Grupo Escoteiro Curt Hering,
- Orlando Mattos Junior - Associação Assistencial Lar Betânia,
- Maria de Lourdes Sabel - Associação Puro Amor;
- Améris Eva M. Jorge - Associação Pedagógica Eurípedes Barsanulfo,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 07 de outubro de 2015.
IVONE SERPA
Coordenadora do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº. 120/2015

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2015

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LTDA
Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº 874/2014
Objeto: Execução de 12.304,05 m2 de obra sendo calçamento.
Vigência: 07 de Outubro de 2015 a 05 de Dezembro de 2015.
Assinatura: 07 de Outubro de 2015.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 4759/15 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4759/15 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM FINS DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial aos contidos na Lei Organiza Municipal.

DECRETA:
Art. 1º- Art. 1º- Ficam nomeados os cidadãos, a seguir identificados, para compor a comissão municipal de avaliação para fins de alienação de bens móveis conforme especifica:

Walter Naujorks - Presidente
Cilvio Wilssmann - Secretario
Fernando Weschenfelder - Membro
Fabiane Schmmelphennig Garmatz Jacoby - Membro
Fabio Gerhardt - Membro

Art.2º- O objetivo da comissão será basicamente efetuar a avaliação em moeda corrente nacional dos bens móveis a seguir discriminados, para fins de alienação:

ITEM 01 – Um AUTOMOVEL FIAT PALIO WEEKEND, de cor prata, ano de fabricação 2012, modelo 2012, chassi nº 9BD373165C5006532, renavam nº 453914330, Placas MKB 0181, registrado no patrimônio público municipal sob nº 3309, no estado de conservação em que se encontra.

ITEM 02 – Um ONIBUS AGRALE MAXI BUS MC085, de cor branca, ano de fabricação e modelo 2000, chassi nº 9BYC22K1SYC000361, renavam nº 745371744, Placas MBR 6398, registrado no patrimônio público municipal sob nº 0912, no estado de conservação em que se encontra.

ITEM 03 – Um AUTOMOVEL FIAT SIENA FIRE FLEX, de cor azul, ano de fabricação 2006, modelo 2007, chassi nº 9BD17203gG3234498, renavam nº 885672240, Placas AVL 0607, registrado no patrimônio público municipal sob nº 2540, no estado de conservação em que se encontra.

ITEM 04 – Uma CARRETA AGRICOLA BASCULANTE METALMAZ SERIE 084 2014 MODELO MTX 6000, capacidade 6 toneladas, registrado no patrimônio público municipal sob nº 2600, no estado de conservação em que se encontra.

ITEM 05 - Um DISTRIBUIDOR DE CALCARIO DO-7500 SERIE 0539, registrado no patrimônio público municipal sob nº 2430, no estado de conservação em que se encontra.

Art. 3º- A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para encaminhar o laudo de avaliação ao Executivo Municipal.

Art. 4º- Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e a não geração de vínculo empregatício.

Art. 5º- Este Decreto tem vigor na data de sua assinatura, condicionado a sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 6º- Fica revogado o Decreto nº 4758/15 de 02 de outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE (SC), AOS 07 DE OUTUBRO DE 2.015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2015 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 018/2015, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde de pessoa da Família a Servidora Municipal Sra. MARILEI SALETE OLIVEIRA HORN, inscrita nas matriculas sob nº 183-02 (20 horas) e 696-3 (20 horas), ocupante do cargo de Professora, conforme Atestado Médico, no período de 04 de fevereiro de 2015 a 18 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 05/02/2015, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de fevereiro de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2015 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 140/2015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor Municipal Sr. LEONIR SIMONETTI, inscrito na matricula nº 393-0, ocupante do cargo de Professor, conforme Atestado Médico, no período de 21 de setembro de 2015 a 23 de setembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 21/09/2015, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 08 de outubro de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2015 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 141/2015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Licença Maternidade a Servidora Municipal Sra. MARISETE CHAVIER DA ROSA, matricula nº 624-6, portadora do CIC sob. nº 088.647.689-55, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, período de concessão de 25 de setembro de 2015 a 22 de março de 2016 (180 dias), conforme atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 25/09/2015, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 08 de outubro de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2015 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 142/2015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMILIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Licença em razão de Falecimento do Pai para Servidora Municipal Sra. JUCELE CARLA SUCKOW, matricula nº 702-1, portadora do CIC sob. nº 072.235.729-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Telefonista, sendo período de concessão de 24 de setembro de 2015 a 28 de setembro de 2015, conforme prevê no Art. 94 da Lei 542/06 de 18 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 24/09/2015, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 08 de outubro de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2015 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 143/2015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. SILVIA SALETE METTLER SCHWERTZ, inscrita na matricula sob nº 38-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, conforme Atestado Médico, no período de 01 de outubro de 2015 a 05 de outubro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 01/10/2015, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 08 de outubro de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2224/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2224/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2015
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:00 horas do dia 22 de Outubro de 2015, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de plantão médico – hospitalar, com corpo clinico especializado para o exercício de 2015.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 09 de Outubro de 2015.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

822.10.15 - PORTARIA PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 822/15 de 07.10.15

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 140 da Lei Complementar nº 01/03, de 02 de dezembro de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º – Determinar, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Nelson Aristiliano Dutra – Carpinteiro, matrícula nº 5624-3 e de Elizabete Werlich Mateus – Secretária de Educação, Cultura e Esporte, matrícula nº 182-1, posto que, nos termos do Relatório de Sindicância nº 01/2015, pelo que consta dos autos, ficou comprovado que houve dano ao erário público, conforme dispõe o artigo 114, XIV; c/c artigo 123, ambos da Lei Complementar nº 01 de 02 de dezembro de 2003.
Art. 2º - Constituir comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Evaldo Gerber, Motorista, matrícula nº 3520-3, Jeferson Ulisses Nunes, Assessor de Gabinete, matrícula nº 6325-8 e Andreia de Oliveira Deucher, professora, matrícula nº 5827-0.
Art. 3º - A Presidência da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo do Servidor Evaldo Gerber.
Art. 4º - O prazo regular da instrução será de 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bom Retiro, 07 de outubro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — Prefeito Municipal
DARIO CESAR DE LINS — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MINUTA EDITAL PP 19/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 19/2015 para contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços especializados de auditoria, consultoria técnica/administrativa e assessoramento jurídico relacionados com a área do Gênero Tributos, "Contribuições Previdenciárias" na sua espécie, especialmente no que concerne ao instituto da compensação de verbas consideradas de natureza indenizatória, inclusive retificação de Gfips no que couber. A abertura dos envelopes será dia 23/10/15 às 10h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049)32770183, das 09:00/12:00/ 13:30/17:00. Edital completo disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 09 de outubro de 2015.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO 3º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 07/2015

EXTRATO 3º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 07/2015

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: WD Com. Walendowsky Dist. De Comb. Ltda
CNPJ nº 01.602.498/0001-25
sito a Rua Alberto Muller, 5000
Cidade de Brusque - SC

Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ABASTECER A BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO.

Valor: Óleo Diesel comum: R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) por litro.
Óleo Diesel S10: R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) por litro.

Data da assinatura: 08.10.2015
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°27/2014 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2014

Número do Registro de Preços: 27/2014 **Data do Registro: 06/10/2014** **Válido até: 06/10/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Processamento de Dados para a Rede Municipal de Ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Projetor, USB. Tipo do projetor: Mesa e Teto. Resolução Máxima: Resolução Nativa; SVGA (800X600Pixels) Resolução máxima suportada; 1400x1050 pixels. Luminosidade: 2700 ANSI Lumens (em cores)/2700 ANSI Lumens (em branco). Taxa de Contraste: 10000:1. Lâmpada: 200W UHE (E-TORL). Vida Útil da Lâmpada: 5000 horas (modo normal) / 6000 horas (modo econômico). Entradas: HDMI X 1 computador: VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; S-Vídeo: Mini DIN x 1; Vídeo Composto: RCA (amarelo) x 1; USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-Fi); USB Tipo b x 1 (USB Display, Mouse, Controle); Áudio: RCA x 2 (vermelho/branco); Controle: RS-232 x 1. É necessário ter HDTV Ready, Conexão para PC, Conexão para DVD. Apresentar amostra do produto com catálogo no ato da licitação, sendo que o catálogo ficara retido na prefeitura. (14809)	UND	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (9118)	EPSON	0	1.867,0000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EPSON	0	1.868,0000	2
			BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8822)	Epson	0	1.869,0000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	EPSON	0	1.918,0000	4
			Sandro Vilmar Pires ME (900/)	Epson	0	1.922,0000	5
			R A DE CAMPOS DEPARTAMENTOS EIRELI - ME (9325)	Epson	0	1.922,3300	6
2	Notebook Processador Intel core i5 2º geração. 4GB de memoria Ram, tela LED 14". Modelo Processador 3217U; Barramento: 1,8GHz. Cache: 3MB. Placa Mãe: Chipset Intel HM77. HD 1TB. Drives: 8x CD/DVD Burner (Dual Layer DVD+/-R Drive). Rede 10/100 Ethernet. Som (2x2W) Integrado. Com Wireless, Bluetooth. Video Intel HD Graphics. Teclado ABNT Português. Mouse integrado. Sistema Operacional Windows 7. Alimentação 6 cell 2,8Ah (40 WHr) Lithium Lon. Conexões USB 3,0 (2) + USB 2,0 (1) / RJ-45(1) / Um conector combo para microfone e para fone de ouvido / alto-falantes estéreo. Voltagem Bivolt. Conteudos da Embalagem: Computador, adaptador AC, cabo de força, manuais. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 2,5x34,6x24,5cm. Peso líq. aproximado do produto (kg) 1,6kg. Garantia do fornecedor 12 meses. Apresentar amostra do produto com catálogo no ato da licitação, sendo que o catálogo ficara retido na prefeitura. (14810)	UND	Sandro Vilmar Pires ME (9007)	Dell	0	1.866,0000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	Dell	0	1.867,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2014

Número do Registro de Preços: 27/2014 **Data do Registro: 06/10/2014** **Válido até: 06/10/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Processamento de Dados para a Rede Municipal de Ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Caixa Amplificada com alça, reproduz arquivos MP3, rede elétrica bivolt ou bateria de 12V (inclusa), com no mínimo 50w RMS, Bluetooth, USB, SD CARD e FM, controle remoto, entrada auxiliar áudio plug (RCA) entrada de áudio frontal (PZ) entrada para microfone (P10)/ (guitarra(P10) de 6" polegadas, garantia de 1 ano. Apresentar amostra do produto com catálogo no ato da licitação, sendo que o catálogo ficara retido na prefeitura. (14811)	UND	BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME (8622)	Frahm	0	437,5000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	FRAHN	0	438,0000	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	FRAHM	0	438,2000	3
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (9118)	FRAHM	0	440,0000	4
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (9326)	Frahm	0	449,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2014

Número do Registro de Preços: 27/2014 **Data do Registro: 06/10/2014** **Válido até: 06/10/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Processamento de Dados para a Rede Municipal de Ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			R A DE CAMPOS DEPARTAMENTOS EIRELI - ME (9325)	Frahm	0	450,0000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2014

Número do Registro de Preços: 27/2014 **Data do Registro: 06/10/2014** **Válido até: 06/10/2015**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Material de Processamento de Dados para a Rede Municipal de Ensino de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2014
PROCESSO Nº 46/2014

(8622) - BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
(8738) - DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME
(8962) - ADL COMERCIAL EIRELI - EPP
(9007) - Sandro Vilmar Pires ME
(9118) - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
(9325) - R A DE CAMPOS DEPARTAMENTOS EIRELI - ME
(9326) - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME

Braço do Trombudo, 6 de Outubro de 2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°32/2015 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2015

Número do Registro de Preços: 32/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para manutenção da ETA Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	LUVA PBA 110X100MM (6915)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	31,4200	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	26,9500	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CHIVA	0	39,8000	3
2	Luva PBA 85x75 mm. (10645)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	16,5900	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	20,5000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CHIVA	0	24,2500	3
3	Luvas Soldavel 85 mm (14391)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	6,9000	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	15,0500	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CHIVA	0	19,0000	3
4	LUVA PBA 60 MM (7359)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	7,6400	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	10,4800	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CHIVA	0	16,7000	3
5	LUVA SOLDAVEL 60MM (6919)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	2,5900	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	5,5400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2015

Número do Registro de Preços: 32/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para manutenção da ETA Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombúdo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	6,8000	3
6	Luvas Correr 40mm. (14388)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	4,1000	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	8,7300	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	13,0000	3
7	Luva soldável 40mm. (7244)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	0,8800	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	1,5100	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	2,6000	3
8	Luvas correr 32 MM (14382)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	2,3200	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	5,4500	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	12,7000	3
9	LUVA SOLDAVEL 32MM (6922)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	0,8200	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	0,9800	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	1,5000	3
10	Luva soldável 25mm (7243)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	0,4900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2015

Número do Registro de Preços: 32/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para manutenção da ETA Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	0,3000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	0,9000	3
11	Curva PBA 90° 110mm (7979)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	59,3057	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CHIVA	0	73,5000	2
12	CURVA 45° PBA 110MM (6963)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	42,3498	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CHIVA	0	64,7500	2
13	Curva PBA 90° 85mm (7980)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	36,1713	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CHIVA	0	41,9000	2
14	CURVA 45° PBA 85MM (6964)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	25,8138	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CHIVA	0	37,3000	2
15	Curva soldável 90° 85mm (7981)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	22,8245	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CHIVA	0	33,2000	2
16	Curva soldável 45° 85mm (7982)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	19,0854	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2015

Número do Registro de Preços: 32/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para manutenção da ETA Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CHIVA	0	52,4000	2
17	Curva PBA 60 mm 90 ° (16838)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	10,5774	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	18,7000	2
18	Joelho soldável 85 mm. (10846)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	12,3606	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CHIVA	0	46,7000	2
19	Joelho soldável 90° 60mm (7984)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	5,0262	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	10,2000	2
20	Joelho soldável 45° 60mm (7985)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	3,3275	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	9,4500	2
21	Joelho soldável 40mm (7986)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	1,4189	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	3,3500	2
22	Joelho soldável 32mm (7987)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	0,8194	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	1,7500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2015

Número do Registro de Preços: 32/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para manutenção da ETA Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	TEE PBA 85MM (6924)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	31,5480	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	30,2300	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CHIVA	0	47,9000	3
24	TEE PBA 85X60MM (6925)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	26,6525	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	30,1600	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CHIVA	0	45,4000	3
25	TEE PBA 60MM (6926)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	12,7416	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	17,6000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	22,9500	3
26	Tee soldável 85mm (7988)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	22,4053	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	34,5500	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CHIVA	0	44,3900	3
27	Tee soldável 60mm (7989)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	5,6463	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	12,1800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2015

Número do Registro de Preços: 32/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para manutenção da ETA Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	16,7000	3
28	Tee soldável 40mm. (7251)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	1,9287	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	4,1800	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	5,2000	3
29	TEE SOLDAVEL 32MM (6928)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	1,2192	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	1,8400	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	3,2700	3
30	REDUÇÃO PBA 110X85MM (6929)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	23,1380	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	19,7500	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CHIVA	0	25,7000	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	25,7000	4
31	Redução 85 x 60 MM (14383)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	10,6944	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	11,2500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2015

Número do Registro de Preços: 32/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para manutenção da ETA Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CHIVA	0	12,7000	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	12,7000	4
32	Redução 60 x 40 mm (10536)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	1,2893	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	2,7900	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	5,8200	3
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	5,8200	4
33	REDUÇÃO 60X32MM (6933)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	1,1794	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	2,5700	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	5,5000	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	5,5000	4
34	REDUÇÃO 40X32MM (6934)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	0,3398	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	0,4500	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,3500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2015

Número do Registro de Preços: 32/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para manutenção da ETA Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	2,3500	4
35	CAP 110MM (6935)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	16,3024	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	25,1300	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	34,1500	3
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CHIVA	0	34,1500	4
36	CAP 85MM (6936)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	6,7386	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	10,4000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	26,7500	3
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CHIVA	0	26,7500	4
37	CAP 60MM (6937)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	2,1064	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	4,1800	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	5,6500	3
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	5,6500	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2015

Número do Registro de Preços: 32/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para manutenção da ETA Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
38	CAP 40MM (5366)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	0,5990	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	1,3200	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	2,8200	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	2,8200	4
39	CAP 32 MM (5367)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	0,4093	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	0,6900	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,7700	3
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	1,7700	4
40	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 110 x 3/4 (6166)	PC	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	5,7590	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	7,4600	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TIGRE	0	16,8000	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	16,8000	4
41	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 85X3/4 (6940)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	4,8395	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2015

Número do Registro de Preços: 32/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para manutenção da ETA Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	6,3000	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TIGRE	0	13,4500	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	13,4500	4
42	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 60X3/4 (6941)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	4,0196	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	5,2100	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TIGRE	0	9,4500	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	9,4500	4
43	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 40X3/4 (6942)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	3,0997	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	3,3100	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	8,9500	3
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TIGRE	0	8,9500	4
44	Colar tomada PVC com travas 32 c 3/4 (16844)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	2,9997	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	3,2800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2015

Número do Registro de Preços: 32/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para manutenção da ETA Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TIGRE	0	8,7000	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	8,7000	4
45	FLANGE PVC 85MM (6938)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	117,8168	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CHIVA	0	147,0000	2
46	Flange 2" ½ 75 mm . (10823)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	94,5740	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CHIVA	0	118,0000	2
47	Flange 3"X 1/2 100 MM (14390)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	229,1817	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CHIVA	0	285,9500	2
48	Adaptador p/ mangueira 20mm c/ registro 3/4 (7990)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	9,8734	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TIGRE	0	10,4542	2
49	ADAPTADOR P/MANGUEIRA 20 MMX34" (5381)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	8,9550	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TIGRE	0	9,4818	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2015

Número do Registro de Preços: 32/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para manutenção da ETA Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
50	EMENDA P/ MANG. C/ REGISTRO 20MM (6164)	PC	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	9,8735	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TIGRE	0	10,4543	2
51	Adesivo 175gr (7994)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	11,2512	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	11,9130	2
52	Adesivo 75gr (7995)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	5,0516	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	5,3487	2
53	Solução preparadora para PVC 200 ml (10641)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	12,3993	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	13,1286	2
54	Adaptador p/ caixa d'água com Registro 32 MM (14385)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	39,4480	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	41,7685	2
55	Emenda para mangueira ¾ (10616)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PLASFAN	0	1,6073	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	1,7019	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2015

Número do Registro de Preços: 32/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para manutenção da ETA Braço Novo e Semil, do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	Abraçadeira ¾. (10617)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	INCA	0	1,6992	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	INCA	0	1,7991	2
57	Abraçadeira 75 mm inox. (10625)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MOTO BOMBA	0	27,5539	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	INCA	0	29,1747	2
58	Abraçadeira 100 mm inox. (10626)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MOTO BOMBA	0	42,7086	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	INCA	0	45,2208	2
59	Adaptador 3/4 25 mm (16840)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	1,7635	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	1,8672	2
60	Registro Borboleta 3/4. (10538)	UND	HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	TIGRE	0	3,9400	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	13,5000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	13,5000	3
61	Registro PVC 110mm (7996)	UND	HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CROVAL	0	242,8700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2015

Número do Registro de Preços: 32/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para manutenção da ETA Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DURIN	0	365,9500	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CHIVA	0	365,9600	3
62	Registro PVC 85mm (7997)	UND	HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CROVAL	0	88,8100	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CHIVA	0	213,0000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	VIQUA	0	213,0000	3
63	Registro PVC 60mm (7998)	UND	HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	27,6400	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	30,1500	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	30,1500	3
64	Registro PVC 40 mm. (10839)	UND	HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	13,9800	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	17,3000	2
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	17,3000	3
65	REGISTRO PVC 32MM (1791)	UND	HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	10,0700	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	17,4500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2015

Número do Registro de Preços: 32/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para manutenção da ETA Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	17,4500	3
66	Fita veda rosca 18x10 (7280)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	2,5870	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	2,6349	2
67	Mangueira ramal predial 20mm. (7992)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TIGRE	0	4,7435	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	4,8308	2
68	Mangueira trasnparente 3/4 (8838)	MTS	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	4,0727	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MANTAC	0	4,1477	2
69	Bóia elétrica 15 ampere. (10642)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	KITS BRASIL	0	35,4084	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PR BOMBAS	0	36,0902	2
70	Bomba subérça 3/4 875 WTS (16839)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	BOMBAS PR	0	220,4041	1
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PR BOMBAS	0	224,9492	2
71	Mangueira ¾ (10615)	MTS	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CARPES	0	1,1020	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2015

Número do Registro de Preços: 32/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para manutenção da ETA Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	CARPES	0	1,1223	2
72	Tubo PBA 110mm (8000)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	126,7977	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	119,1279	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MULTILIT	0	200,0000	3
73	Tubo PBA 85mm (8001)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	76,2991	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	73,0296	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MULTILIT	0	120,0000	3
74	TUBO PBA 60MM (6956)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	38,6210	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	35,6256	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MULTILIT	0	82,9500	3
75	TUBO SOLDAVEL 40MM (6957)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	20,5729	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	23,3455	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MULTILIT	0	41,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2015

Número do Registro de Preços: 32/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para manutenção da ETA Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
76	TUBO SOLDAVEL 32MM (6958)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	14,3387	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	17,4103	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MULTILIT	0	28,6000	3
77	Tubo soldável 25mm (7254)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	9,0530	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	CORR	0	8,9503	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MULTILIT	0	14,6500	3
78	Anel PBA DN 50 de 60 mm. (10610)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	1,1689	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	WN	0	0,4464	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MULTILIT	0	2,5500	3
79	Anel PBA DN 75 de 85 mm. (10611)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	3,4522	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	WN	0	1,2953	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MULTILIT	0	4,0000	3
80	Anel PBA DN 100 de 110 mm. (10612)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	3,4834	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	WN	0	1,0904	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2015

Número do Registro de Preços: 32/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para manutenção da ETA Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MULTILIT	0	5,5000	3
81	Kit cavalete 3/4 código 2798004-0 (7993)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	TIGRE	0	57,5595	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TIGRE	0	59,4496	2
82	Tampa de ferro fundido TS. (10609)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	SULAR	0	132,7606	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SULAR E AGU	0	137,0961	2
83	Caixa d'água 500 litros (7139)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FORTLEV	0	190,1682	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FIBROESTE	0	196,9599	2
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	FORTLEV	0	210,0000	3
84	Mangote 75 mm. (10619)	M	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MOTO BOMBA	0	41,4243	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SULAR E AGU	0	42,7770	2
85	Mangote 100 mm. (10620)	M	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MOTO BOMBA	0	76,8056	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SULAR E AGU	0	79,3138	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2015

Número do Registro de Preços: 32/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para manutenção da ETA Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
86	Válvula de fundo 2" X ½ metal amarelo. (10621)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MOTO BOMBA	0	265,1983	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SUL AR E AGU	0	257,2339	2
87	Valvula de Fundo 3" x 1/2 Metall Amarelo (14389)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	MOTO BOMBA	0	351,9678	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SUL AR E AGU	0	352,5056	2
88	Furadeira para ligações ramal predial PE (10608)	UND	LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	345,9500	1
			HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	TIGRE	0	347,1100	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TIGRE	0	466,0000	3
89	Chave de fenda (10025)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	15,9738	1
90	Arco para serra. (10628)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	23,4116	1
91	Serra para cortar ferro (7189)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	IRWIN	0	6,4894	1
92	Grosa. (10629)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FAMASTIL	0	19,9572	1
93	Alicate universal (7185)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	31,9476	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2015

Número do Registro de Preços: 32/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para manutenção da ETA Braço Novo e Semil, do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
94	Martelo (14386)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PROFEX	0	22,4631	1
95	Chave de cano 14. (10630)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DISMA	0	72,6308	1
96	Chave de cano nº 24 (9878)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FAMASTIL	0	91,8493	1
97	Pá de cavar com cabo (7202)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	22,4132	1
98	Pá de ajuntar com cabo (7201)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	22,4132	1
99	Enxada com Cabo (14387)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	METISA	0	21,9140	1
100	Enxadão com cabo. (10631)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PANDOLFO	0	40,9328	1
101	Picareta com cabo. (10632)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	PANDOLFO	0	45,8747	1
102	Botas cano longo . (10618)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	ITABOTAS	0	42,1816	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SANDRI	0	44,9000	2
103	Luvas de couro. (10633)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	DEPECIL	0	23,9092	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2015

Número do Registro de Preços: 32/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para manutenção da ETA Braço Novo e Semil, do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SANDRI	0	25,4500	2
104	Flange pvc 60mm (16710)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	17,4321	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	21,7000	2
105	União PVC 60 mm (16841)	PC	HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	TIGRE	0	18,9500	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	22,8100	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CHIVA	0	35,3000	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	35,3000	4
106	União PVC 85 mm (16842)	PC	HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	TIGRE	0	56,9800	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	78,5400	2
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CHIVA	0	126,2500	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	126,2500	4
107	União PVC 110 mm (16843)	PC	HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO (8312)	TIGRE	0	128,3400	1
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	TIGRE	0	215,0500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2015

Número do Registro de Preços: 32/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para manutenção da ETA Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	CHIVA	0	247,5000	3
			WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	KRONA	0	247,5000	4
108	CAIXA DAGUA 1000 L (2453)	UND	WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (8457)	FORTLEV	0	319,6536	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FIBROESTE	0	331,0802	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2015

Número do Registro de Preços: 32/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para manutenção da ETA Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS (9120)	FORTLEV	0	353,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2015

Número do Registro de Preços: 32/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos e Ferramentas para manutenção da ETA Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2015
PROCESSO Nº 54/2015

(8293) - GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME
(8312) - HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO
(8457) - WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
(9120) - LEA LOUREIRO - HIDROVALVULAS

Braço do Trombudo, 8 de Outubro de 2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2015 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Familia) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Apagador para Quadro Branco - Base de plástico, feltro macio, 100% lã. Medida aproximada 15 x 6 cm. (998)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	JOCAR	0	9,5050	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	BRW	0	9,7000	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	JOCAR	0	9,7500	3
2	Argola para chaveiro 30mm. cor niquel (1739)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	SÃO JOSE	0	0,2896	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	ACP	0	0,3000	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	LOLITA	0	0,3000	3
3	Balões tamanho 7, para decoração de eventos e trabalhos artesanais. Diâmetro do balão inflado 20,5cm volume 4,5l. Produto aprovado pelo Inmetro. Composição: látex Natural, corantes atóxicos, agentes vulcanizantes. Pacote com 50 unidades, cores diversas (999)	PCT	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	ARTLATEX	0	8,2889	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	IBB	0	8,3000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	NEW BALL	0	8,3000	3
4	Bastão de cola quente (silicone) grosso com aproximadamente 30 cm comprimento - pct de 1 kg (1696)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	MAKE+	0	35,6840	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	BRW	0	36,0000	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RENDICOLA	0	36,1000	3
5	Caderno Universitário 200fls capa dura, 10 matérias, estampa natureza. (849)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	CREDEAL	0	8,3804	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	PANAMERICA	0	8,5000	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	PANAMERICA	0	8,6000	3
6	Caixa plástica com tampa e travas laterais, retangular aproximadamente 30 litros - Caixa de polietileno em plástico rígido. Cor transparente. (851)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	SANREMO	0	41,9437	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	PLASVALE	0	42,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	TRITEC	0	42,1000	3
7	Caixa plástica com tampa e travas laterais, retangular aproximadamente 15 lt - Caixa de polietileno em plástico rígido. Cor transparente. (850)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	SANREMO	0	26,9538	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	PLASVALE	0	27,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	TRITEC	0	27,0500	3
8	Calculadora com 12 dígitos na cor preta. Operações: soma, subtração, multiplicação, divisão, raiz quadrada, porcentagem, inversão de sinal. Alimentação célula solar e bateria. Medidas aproximadas: 12,5 x 10 x 1,5 cm (A x L P) (852)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	MAKE+	0	11,2064	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	MASTERPRIN	0	11,5000	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	CLASSE	0	11,5200	3
9	Caneta Esferográfica, tinta à base de óleo, ponta de aço inox, grip triangular em borracha macia, esfera de 0,7 mm (fina) e corpo transparente. Cor Azul (853)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	PILOT	0	4,6287	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	BIC	0	4,7000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	PILOT	0	4,7500	3
10	Caneta esferográfica, tinta à base de óleo , ponta de aço inox, grip triangular em borracha macia, esfera de 0,7 mm (fina) e corpo transparente. Cor preta (854)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	PILOT	0	4,6267	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	BIC	0	4,7000	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	PILOT	0	4,7500	3
11	Canudo plástico flexível para suco, dimensões aproximadas: 21cm x 0,5mm (comp. x diam.) pacote com 100und (1697)	PCT	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	PLASTIFER	0	3,3954	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	STRAWPLAST	0	3,5000	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	PLAST	0	3,5000	3
12	Cartolina 48x66 branca. (660)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	ALOFORM	0	0,4893	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ALLCART	0	0,4500	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,5000	3
13	Cartolina 48x66 colorida. (659)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	ALOFORM	0	0,5193	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ALLCART	0	0,5000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,5500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Chinelos de borracha, Nº 33/34 - Cor: amarelo. (Melhor qualidade) (1037)	PAR	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	GRENDENE	0	13,9000	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	SLEEPER	0	13,9500	2
15	Chinelos de borracha, Nº 33/34 - Cor: Azul marinho(Melhor qualidade) (1698)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	GRENDENE	0	13,9000	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	SLEEPER	0	13,9500	2
16	Chinelos de borracha, Nº 33/34 - Cor: rosa pink. (Melhor qualidade) (1699)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	GRENDENE	0	13,9000	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	SLEEPER	0	13,9500	2
17	Chinelos de borracha, Nº 35/36 - Cor: Azul marinho(Melhor qualidade) (1700)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	GRENDENE	0	13,9000	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	SLEEPER	0	13,9500	2
18	Chinelos de borracha, Nº 35/36 - Cor: branco (Melhor qualidade) (1041)	PAR	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	GRENDENE	0	13,9000	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	SLEEPER	0	13,9500	2
19	Chinelos de borracha, Nº 35/36 - Cor: lilás (Melhor qualidade) (1040)	PAR	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	GRENDENE	0	13,9000	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	SLEPPER	0	13,9500	2
20	Chinelos de borracha, Nº 35/36 - Cor: rosa pink. (Melhor qualidade) (1701)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	GRENDENE	0	13,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	SLEEPER	0	13,9500	2
21	Chinelos de borracha, Nº 37/38 - Cor: amarelo (Melhor qualidade) (1044)	PAR	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	GRENDENE	0	13,9000	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	SLEPPER	0	13,9500	2
22	Chinelos de borracha, Nº 37/38 - Cor: rosa pink (Melhor qualidade) (1703)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	GRENDENE	0	13,9000	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	SLEEPER	0	13,9500	2
23	Chinelos de borracha, Nº 37/38 - Cor: Verde (Melhor qualidade) (1043)	PAR	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	GRENDENE	0	13,9000	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	SLEEPER	0	13,9500	2
24	Chinelos de borracha, Nº 39/40 - Cor: Azul marinho(Melhor qualidade) (1702)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	GRENDENE	0	13,9000	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	SLEEPER	0	13,9500	2
25	Chinelos de borracha, Nº 39/40 - Cor: Branco (Melhor qualidade) (1046)	PAR	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	GRENDENE	0	13,9000	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	SLEEPER	0	13,9500	2
26	Chinelos de borracha, Nº 39/40 - Cor: lilás (Melhor qualidade) (1047)	PAR	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	GRENDENE	0	13,9000	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	SLEEPER	0	13,9500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Familia) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	Clips niquelado 2/0 (caixa com 500 gramas). (661)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	NEW	0	9,8360	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	BRW	0	9,9000	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RAFA	0	9,9400	3
28	Cola branca extra adesivo PVA, 500g. (439)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	PIRATININGA	0	8,5779	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	GR QUIMICA	0	8,7300	2
29	Cola pano, 37g. (441)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	ACRILEX	0	1,9949	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	2,0500	2
30	Cola Permanente 37g (443)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	TEC BOND	0	2,4936	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	2,6600	2
31	Corante para tinta PVA na cor amarelo com 50ml (444)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	Sherwin Williar	0	3,1875	1
32	Corante para tinta PVA na cor azul com 50ml. (445)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	Sherwin Williar	0	3,1875	1
33	Corante para tinta PVA na cor verde com 50mL (446)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	Sherwin Williar	0	3,1875	1
34	Corante para tinta PVA na cor vermelho com 50ml (447)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	Sherwin Williar	0	3,1875	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
35	DVD/RW Virgem 120min, 4.7GB (857)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	ELGIN	0	4,0259	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	MAXPLINT	0	4,0070	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ELGIN	0	4,0800	3
36	Elástico de silicone para confecção de pulseiras, elástico 100% silicone. Pacote contendo aproximadamente 200und - cores variadas (1704)	PCT	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	Rainbow	0	2,8924	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	GIKA	0	2,9900	2
37	Estilete grande, tamanho 15,5cm (1056)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	MAKE+	0	1,9276	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	JOCAR	0	1,9000	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	JOCAR	0	1,9500	3
38	Extrator de grampos, modelo espátula, feito com metal inox (1057)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	MAXPLINT	0	2,4713	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	CARBRINK	0	2,4500	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	J.STAMP	0	2,4800	3
39	Fio de Nylon de pescaria, espessura 0,30 mm, rolo com 100 mts (1706)	RL	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	GRILON	0	3,6903	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ARTPESCA	0	3,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	Fio de sisal, cor natural, rolo com aproximadamente 50 metros (1705)	RL	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	RREL	0	23,4383	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ASLAN	0	24,0000	2
41	Fita adesiva de papel marrom 48 mm x 50m (1060)	RL	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	SICAD	0	11,9685	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	EUROCEL	0	12,1000	2
42	Fita adesiva polipropileno transparente 48mmx50m (887)	RL	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	SICAD	0	2,9921	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	T.TAPE	0	2,9800	2
43	Fita adesiva transparente 12 mm x 40 m (1064)	RL	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	SICAD	0	1,8950	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	T.TAPE	0	1,9500	2
44	Fita Corretiva com tampa protetora. Medidas 5mmx5,5m (888)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	JOCAR	0	3,7900	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	CIS	0	3,8500	2
45	Folha de E.V.A felpudo plush, (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor azul escuro (898)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	MAKE+	0	5,7900	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	KREATEVA	0	5,7950	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
46	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor branca. (889)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	MAKE+	0	5,7900	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	KREATEVA	0	5,7950	2
47	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor amarela (1707)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	MAKE+	0	5,7900	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	KREATEVA	0	5,7950	2
48	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor azul claro. (893)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	MAKE+	0	5,7900	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	KREATEVA	0	5,7950	2
49	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor laranja. (892)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	MAKE+	0	5,7900	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	KREATEVA	0	5,7950	2
50	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor lilás. (895)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	MAKE+	0	5,7900	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	KREATEVA	0	5,7950	2
51	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor marrom. (894)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	MAKE+	0	5,7900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Familia) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Municipio de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	KREATEVA	0	5,7950	2
52	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor verde escura (897)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	MAKE+	0	5,7900	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	KREATEVA	0	5,7950	2
53	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor verde maçã. (891)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	MAKE+	0	5,7900	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	KREATEVA	0	5,7950	2
54	Folha de E.V.A felpudo plush. (espuma vinílica acetinada) folha emborrachada modelo plush, tipo felpudo, folha emborrachada, lavável, atóxico, anatômico com 60 x 40 x 2 mm. produto devidamente aprovado pelo INMETRO na cor vermelha (890)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	MAKE+	0	5,7900	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	KREATEVA	0	5,7950	2
55	Furador Jumbo Para E.V.A com Alavanca / Borboleta. Tamanho do desenho 2,5 cm (899)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	TOKE E CRIE	0	32,5229	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	TOKE E CRIE	0	32,0000	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	TOKECRIE	0	32,9000	3
56	Furador Jumbo Para E.V.A com Alavanca / Urso. Tamanho do desenho 2,5 cm (900)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	TOKE E CRIE	0	32,5229	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	TOKE E CRIE	0	32,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	TOKECRIE	0	32,9000	3
57	Guardanapos estampados para artesanato tamanho 33x33cm (estampas variadas), pacote com 2 unidades (1708)	PCT	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	TOKE E CRIE	0	1,4961	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	C. ARTE	0	1,6000	2
58	Ímã em metro (pacote com 1 metro) (467)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	METALMAG	0	3,9396	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	LUARTE	0	4,0000	2
59	Lápis de Cor sextavado com 24 cores, sendo com cores vivas e contendo ao menos uma cor metálica, produzido com madeira 100% reflorestada. Aprovado pelo INMETRO (912)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	MAKE+	0	28,6980	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	LABRA	0	29,4000	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	FABER	0	29,4000	3
60	Lápis preto nº 2, corpo cilíndrico sextavado ou liso, fabricado com madeira 100% reflorestada, com mínimo de 175 mm de comprimento. Mina colada que proporciona maior resistência a quebra. Produto de primeira qualidade e de fabricação nacional. (677)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	MAKE+	0	0,8283	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	LABRA	0	0,8500	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	LABRA	0	0,8700	3
61	Livro Ata, capa dura contendo 50 páginas. (1111)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	TAMOIO	0	5,8468	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	SÃO DOMING	0	6,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	PJB	0	6,0000	3
62	Lixa d' água gramatura 400. (469)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	3M	0	0,7979	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	NORTON	0	0,8300	2
63	Marcador Permanente para tecido, tipo caneta - cor azul (474)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	JOCAR	0	3,7800	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	3,8000	2
64	Marcador Permanente para tecido, tipo caneta - cor preta. (472)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	JOCAR	0	3,7724	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	3,8000	2
65	Marcador Permanente para tecido, tipo caneta - cor vermelha. (473)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	JOCAR	0	3,7724	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	3,8000	2
66	Palito de picolé com pontas arredondadas pct c/ 100 unidade (uso artesanal) (494)	PCT	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	THEOTO	0	1,8950	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	GABOARDI	0	1,9900	2
67	Palito para churrasco pct c/ 100 unidade (uso artesanal) (495)	PCT	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	THEOTO	0	2,7926	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	GABOARDI	0	2,8500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
68	Pantufa tipo chinelo com frente fechada, tecido: 100% poliéster, base emborrachada. Nº 35 - cor: AZUL (1709)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RC	0	17,6133	1
69	Pantufa tipo chinelo com frente fechada, tecido: 100% poliéster, base emborrachada. Nº 35 - cor: LILÁS (1710)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RC	0	17,6389	1
70	Pantufa tipo chinelo com frente fechada, tecido: 100% poliéster, base emborrachada. Nº 35 - cor: ROSA (1711)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RC	0	17,6389	1
71	Pantufa tipo chinelo com frente fechada, tecido: 100% poliéster, base emborrachada. Nº 35 - cor: VERDE (1712)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RC	0	17,6389	1
72	Pantufa tipo chinelo com frente fechada, tecido: 100% poliéster, base emborrachada. Nº 36 - cor: AZUL (1713)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RC	0	17,6389	1
73	Pantufa tipo chinelo com frente fechada, tecido: 100% poliéster, base emborrachada. Nº 36 - cor: LILÁS (1714)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RC	0	17,6389	1
74	Pantufa tipo chinelo com frente fechada, tecido: 100% poliéster, base emborrachada. Nº 36 - cor: ROSA (1715)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RC	0	17,6389	1
75	Pantufa tipo chinelo com frente fechada, tecido: 100% poliéster, base emborrachada. Nº 36 - cor: VERDE (1716)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RC	0	17,6389	1
76	Pantufa tipo chinelo com frente fechada, tecido: 100% poliéster, base emborrachada. Nº 37 - cor: AZUL (1717)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RC	0	17,6389	1
77	Pantufa tipo chinelo com frente fechada, tecido: 100% poliéster, base emborrachada. Nº 37 - cor: LILÁS (1718)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RC	0	17,6389	1
78	Pantufa tipo chinelo com frente fechada, tecido: 100% poliéster, base emborrachada. Nº 37 - cor: ROSA (1719)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RC	0	17,6389	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	Pantufa tipo chinelo com frente fechada, tecido: 100% poliéster, base emborrachada. Nº 37 - cor: VERDE (1720)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RC	0	17,6389	1
80	Pantufa tipo chinelo com frente fechada, tecido: 100% poliéster, base emborrachada. Nº 38 - cor: AZUL (1721)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RC	0	17,6389	1
81	Pantufa tipo chinelo com frente fechada, tecido: 100% poliéster, base emborrachada. Nº 38 - cor: LILÁS (1722)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RC	0	17,6389	1
82	Pantufa tipo chinelo com frente fechada, tecido: 100% poliéster, base emborrachada. Nº 38 - cor: ROSA (1723)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RC	0	17,6389	1
83	Pantufa tipo chinelo com frente fechada, tecido: 100% poliéster, base emborrachada. Nº 38 - cor: VERDE (1724)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RC	0	17,6389	1
84	Pantufa tipo chinelo com frente fechada, tecido: 100% poliéster, base emborrachada. Nº 39 - cor: AZUL (1725)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RC	0	17,6389	1
85	Pantufa tipo chinelo com frente fechada, tecido: 100% poliéster, base emborrachada. Nº 39 - cor: LILÁS (1726)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RC	0	17,6389	1
86	Pantufa tipo chinelo com frente fechada, tecido: 100% poliéster, base emborrachada. Nº 39 - cor: ROSA (1727)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RC	0	17,6389	1
87	Pantufa tipo chinelo com frente fechada, tecido: 100% poliéster, base emborrachada. Nº 39 - cor: VERDE (1728)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RC	0	17,6389	1
88	Pantufa tipo chinelo com frente fechada, tecido: 100% poliéster, base emborrachada. Nº 40 - cor: AZUL (1729)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RC	0	17,6389	1
89	Pantufa tipo chinelo com frente fechada, tecido: 100% poliéster, base emborrachada. Nº 40 - cor: LILÁS (1730)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RC	0	17,6389	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
90	Pantufa tipo chinelo com frente fechada, tecido: 100% poliéster, base emborrachada. Nº 40 - cor: ROSA (1731)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RC	0	17,6389	1
91	Pantufa tipo chinelo com frente fechada, tecido: 100% poliéster, base emborrachada. Nº 40 - cor: VERDE (1732)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RC	0	17,6389	1
92	Papel A4 (resma com 500 fls). (679)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	NOBILY	0	15,3966	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	SOLCOPY	0	15,0000	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	REAL PAPER	0	15,5000	3
93	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor amarelo (690)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,7960	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,7861	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,8000	3
94	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor azul. (692)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,7903	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,7861	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,8000	3
95	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor cinza. (697)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,7903	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,7861	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,8000	3
96	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor laranja. (694)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,7903	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,7861	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,8000	3
97	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor marrom. (696)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,7903	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,7861	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,8000	3
98	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor rosa. (695)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,7903	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,7861	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,8000	3
99	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor verde. (691)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,7903	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,7861	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,8000	3
100	Papel cartão medidas aproximadas de 50x65cm na cor vermelho. (693)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,7903	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,7861	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,8000	3
101	Papel de seda, tamanho 48x60cm. Cor amarelo (1161)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,1482	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,1400	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,1474	3
102	Papel de seda, tamanho 48x60cm. Cor azul escuro (1162)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,1482	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,1400	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,1474	3
103	Papel de seda, tamanho 48x60cm. Cor laranja (1163)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,1482	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,1400	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,1474	3
104	Papel de seda, tamanho 48x60cm. Cor lilás (1164)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,1482	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,1400	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,1474	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
105	Papel de seda, tamanho 48x60cm. Cor rosa (1165)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,1482	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,1400	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,1474	3
106	Papel de seda, tamanho 48x60cm. Cor verde escuro (1166)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,1482	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,1400	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,1474	3
107	Papel de seda, tamanho 48x60cm. Cor vermelho (1167)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,1482	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,1400	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,1474	3
108	Papel dobradura brilhante, folha com 50x60cm. Cor amarelo (927)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,2964	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,2900	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,2948	3
109	Papel dobradura brilhante, folha com 50x60cm. Cor azul claro (926)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,2964	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,2900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,2948	3
110	Papel dobradura brilhante, folha com 50x60cm. Cor azul escuro (925)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,2964	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,2900	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,2948	3
111	Papel dobradura brilhante, folha com 50x60cm. Cor laranja (928)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,2964	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,2900	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,2948	3
112	Papel dobradura brilhante, folha com 50x60cm. Cor lilás (932)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,2964	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,2900	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,2948	3
113	Papel dobradura brilhante, folha com 50x60cm. Cor rosa (931)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,2964	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,2900	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,2948	3
114	Papel dobradura brilhante, folha com 50x60cm. Cor verde claro (930)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,2964	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,2900	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,2948	3
115	Papel dobradura brilhante, folha com 50x60cm. Cor verde escuro (929)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,2964	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,2900	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,2948	3
116	Papel dobradura brilhante, folha com 50x60cm. Cor vermelho (924)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,2964	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,2900	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,2948	3
117	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor amarelo. (681)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,7409	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,7468	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,7500	3
118	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor azul. (683)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,7409	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,7468	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,7500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
119	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor laranja. (685)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,7409	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,7468	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,7500	3
120	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor lilás (689)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,7409	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,7468	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,7500	3
121	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor marrom. (687)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,7409	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,7468	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,7500	3
122	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor preto. (688)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,7409	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,7468	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,7500	3
123	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor rosa. (686)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,7409	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,7468	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,7500	3
124	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor verde. (682)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,7409	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,7468	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,7500	3
125	Papel duplex medidas aproximadas de 50x65cm na cor vermelho. (684)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,7409	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,7468	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,7500	3
126	Papel laminado, tamanho 45x59cm. Cor azul (1168)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,7409	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,7468	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,7500	3
127	Papel laminado, tamanho 45x59cm. Cor dourado (1169)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,7409	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,7468	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,7500	3
128	Papel laminado, tamanho 45x59cm. Cor prata (1170)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,7409	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,7468	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,7500	3
129	Papel laminado, tamanho 45x59cm. Cor verde (1171)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,7409	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,7468	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,7500	3
130	Papel laminado, tamanho 45x59cm. Cor vermelho (1172)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	0,7409	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	0,7468	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	0,7500	3
131	Papel microondulado, tamanho 50x80cm. Cor azul (933)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	1,6800	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	1,7000	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	1,7400	3
132	Papel microondulado, tamanho 50x80cm. Cor branco (934)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	1,6833	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	1,7000	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	1,7400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	Papel microondulado, tamanho 50x80cm. Cor rosa (935)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	1,6833	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	1,7000	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	1,7400	3
134	Papel microondulado, tamanho 50x80cm. Cor verde (936)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	1,6833	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	1,7000	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	1,7400	3
135	Papel microondulado, tamanho 50x80cm. Cor vermelho (937)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	1,6833	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	1,7000	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	1,7400	3
136	Papel microondulado, tamanho 50x80cm. Estampado (938)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	REIPEL	0	1,6833	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	VMP	0	1,7000	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	RST	0	1,7400	3
137	Pasta registradora AZ, lombo largo, tamanho ofício (941)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	FRAMA	0	7,6983	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	FRAMA	0	7,8500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	FRAMA	0	7,8500	3
138	Pen drive 16GB (942)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	SANDISK	0	46,7206	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	SANDISK	0	46,7155	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	SANDISK	0	47,7500	3
139	Pen drive 8GB (943)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	SANDISK	0	28,8276	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	SANDISK	0	29,2705	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	SANDISK	0	29,9300	3
140	Perfurador de furo único em inox (modelo Alicate) (1740)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	JOCAR	0	11,8130	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	DEAL EXTRE	0	11,9000	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	CIS	0	11,9800	3
141	Pilha Alcalina AA, capacidade 1,5V, não recarregável (944)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	ALFACEL	0	3,1916	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ELGIN	0	3,2800	2
142	Pincel Chanfrado, Tamanho Nº 04, Cabo: longo, cor azul claro, Filamento: sintético marrom, Formato: chanfrado, Ideal para: contornos, dupla carga, sombreado, Indicação de tintas: acrílica, pva, tintas para cerâmica, verniz, Técnica: cerâmica, gesso, madeira, virola de alumínio (1178)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	TIGRE	0	7,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	CASTELO	0	7,1000	2
143	Pincel de pêlo (orelha de boi) chato nº 18, cabo vermelho (1179)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	TIGRE	0	13,5000	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	CASTELO	0	13,6900	2
144	Pincel de pêlo (orelha de boi) chato nº 20, cabo vermelho (1180)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	TIGRE	0	19,3000	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	CASTELO	0	19,3500	2
145	Pincel para contorno nº 0, cabo marron (1181)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	TIGRE	0	7,8000	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	CASTELO	0	7,8900	2
146	Pincel para pintura em tecido nº 0 (1182)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	TIGRE	0	1,6000	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	CASTELO	0	1,6800	2
147	Pincel para pintura em tecido nº 2 (1183)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	TIGRE	0	1,7000	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	CASTELO	0	1,7600	2
148	Pincel para pintura em tecido nº 4 (1184)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	TIGRE	0	2,0000	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	CASTELO	0	2,0500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
149	Pistola de cola quente- grande. (507)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	MAKE+	0	26,4928	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	BRW	0	26,5000	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	CLASSE	0	26,7500	3
150	Prendedor de roupa de madeira fina, embalagem com 12 unidades - comprimento mínimo de 7,5cm (948)	PCT	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	CRISTAL	0	1,8950	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	GABOARDI	0	1,9900	2
151	Régua de plástico, cor cristal, com 30cm (1191)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	WALEU	0	1,4617	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	WALEU	0	1,4000	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	WALEU	0	1,4500	3
152	Rolha de cortiça, dimensões aproximadas: comprimento: 32 mm; diâmetro maior: 23 mm; diâmetro menor: 19 mm (1733)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	AMORIN	0	0,3890	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	MEL	0	0,4000	2
153	Rolo de Espuma poliéster, de alto rendimento, podendo ser lavado com água e resistente a solventes, Cabo Plástico, tam. 4cm (1196)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	TIGRE	0	3,7402	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	CASTELO	0	3,8000	2
154	Tesoura grande em aço inox, uso geral, cabo em polipropileno 20 cm. Produto de primeira qualidade. (536)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	JOCAR	0	21,6490	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	JOCAR	0	21,9000	2
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	MUNDIAL	0	21,9500	3
155	Tesoura grande para picotar, corte em zigzag, em inox. Produto de primeira qualidade. (537)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	MASTERPAPE	0	54,2707	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	MUNDIAL	0	54,5000	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	CLASSE	0	54,9000	3
156	Tinta fosca para artesanato, base látex P.V.A. e água, secagem rápida frasco com 250ml - cor amarelo ouro (1248)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	ACRILEX	0	6,4400	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	6,5500	2
157	Tinta fosca para artesanato, base látex P.V.A. e água, secagem rápida frasco com 250ml - cor azul turquesa (1253)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	ACRILEX	0	6,4583	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	6,5500	2
158	Tinta fosca para artesanato, base látex P.V.A. e água, secagem rápida frasco com 250ml - cor camurça (1247)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	ACRILEX	0	6,4583	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	6,5500	2
159	Tinta fosca para artesanato, base látex P.V.A. e água, secagem rápida frasco com 250ml - cor laranja (1250)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	ACRILEX	0	6,4583	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	6,5500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
160	Tinta fosca para artesanato, base látex P.V.A. e água, secagem rápida frasco com 250ml - cor magenta (1252)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	ACRILEX	0	6,4583	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	6,5500	2
161	Tinta fosca para artesanato, base látex P.V.A. e água, secagem rápida frasco com 250ml - cor marrom (1256)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	ACRILEX	0	6,4583	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	6,5500	2
162	Tinta fosca para artesanato, base látex P.V.A. e água, secagem rápida frasco com 250ml - cor palha (1246)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	ACRILEX	0	6,4583	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	6,5500	2
163	Tinta fosca para artesanato, base látex P.V.A. e água, secagem rápida frasco com 250ml - cor preto (125/)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	ACRILEX	0	6,4583	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	6,5500	2
164	Tinta fosca para artesanato, base látex P.V.A. e água, secagem rápida frasco com 250ml - cor rosa chá (1249)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	ACRILEX	0	6,4583	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	6,5500	2
165	Tinta fosca para artesanato, base látex P.V.A. e água, secagem rápida frasco com 250ml - cor verde oliva (1255)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	ACRILEX	0	6,4583	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	6,5500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
166	Tinta fosca para artesanato, base látex P.V.A. e água, secagem rápida frasco com 250ml - cor verde pistache (1254)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	ACRILEX	0	6,4583	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	6,5500	2
167	Tinta fosca para artesanato, base látex P.V.A. e água, secagem rápida frasco com 250ml - cor vermelho vivo (1251)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	ACRILEX	0	6,4583	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	6,5500	2
168	Tinta para tecido 37 ml, à base, de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Azul Turquesa (576)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	ACRILEX	0	2,0847	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	2,1000	2
169	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor branca. (538)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	ACRILEX	0	2,0847	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	2,1000	2
170	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não, tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Clareador. (541)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	ACRILEX	0	2,0847	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	2,1000	2
171	Tinta para tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor MARROM (1734)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	ACRILEX	0	2,0847	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	2,1000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
172	Tinta para tecido 37 ml à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor preta (539)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	ACRILEX	0	2,0847	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	2,1000	2
173	Tinta para tecido 37 ml, à base, de resina acrílica não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Rosa Chá (562)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	ACRILEX	0	2,0847	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	2,1000	2
174	Tinta para tecido, 37 ml à base de resina acrílica não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Verde Folha. (583)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	ACRILEX	0	2,0847	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	2,1000	2
175	Tinta para, tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Vermelho Fogo. (552)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	ACRILEX	0	2,0847	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	2,1000	2
176	Tinta para, tecido 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Violeta Cobalto (569)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	ACRILEX	0	2,1145	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	2,1000	2
177	Tinta para tecido com glitter 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Cristal (600)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	ACRILEX	0	3,5242	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	3,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
178	Tinta para tecido com glitter 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Ouro (598)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	ACRILEX	0	3,5242	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	3,5000	2
179	Tinta para tecido com glitter 37 ml, à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Pronta para uso. Cor Prata (597)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	ACRILEX	0	3,5242	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	3,5000	2
180	Tinta para tecido expansível a calor, 35 ml. Pronta para uso. Na Cor Branca (602)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	ACRILEX	0	2,4818	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	ACRILEX	0	2,5000	2
181	Tinta primer para metais, vidros e plásticos a base de agua, frasco 1 kg. (604)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	ACRILEX	0	10,9900	1
182	Tinta relevo dimensional 3D com glitter, frasco com 35ml, na cor cristal (949)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	ACRILEX	0	5,3988	1
183	Tinta relevo dimensional 3D com glitter, frasco com 35ml, na cor ouro (951)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	ACRILEX	0	5,3988	1
184	Tinta relevo dimensional 3D com glitter, frasco com 35ml, na cor prata (950)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	ACRILEX	0	5,3988	1
185	Tinta Spray. De uso geral e externo, 400ml. Cor dourado (1735)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	CHEMICOLOR	0	19,9957	1
186	Tinta Spray. De uso geral e externo, 400ml. Cor prata (1736)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	CHEMICOLOR	0	14,9968	1
187	Tinta Spray. De uso geral e externo, 400ml. Cor verde (1737)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	CHEMICOLOR	0	12,9972	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
188	Tinta Spray. De uso geral e externo, 400ml. Cor vermelho (1738)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	CHEMICOLOR	0	12,8972	1
189	TNT, Largura 1,40m, Gramatura 40, 100% polipropileno, na cor amarelo. (606)	mts	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	SULBRASIL	0	1,4300	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	SUL BRASIL	0	1,4500	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	SANTA FÉ	0	1,4900	3
190	TNT, Largura 1,40m, Gramatura 40, 100% polipropileno, na cor azul. (607)	mts	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	SULBRASIL	0	1,4330	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	SUL BRASIL	0	1,4500	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	SANTA FÉ	0	1,4900	3
191	TNT, Largura 1,40m, Gramatura 40, 100% polipropileno, na cor branca (608)	mts	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	SULBRASIL	0	1,4330	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	SUL BRASIL	0	1,4500	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	SANTA FÉ	0	1,4900	3
192	TNT, Largura 1,40m, Gramatura 40, 100% polipropileno, na cor laranja. (609)	mts	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	SULBRASIL	0	1,4330	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	SUL BRASIL	0	1,4500	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	SANTA FÉ	0	1,4900	3
193	TNT, Largura 1,40 m, Gramatura 40, 100% polipropileno, na cor marrom. (610)	mts	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	SULBRASIL	0	1,4330	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Família) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	SUL BRASIL	0	1,4500	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	SANTA FÉ	0	1,4900	3
194	TNT, Largura 1,40m, Gramatura 40, 100% polipropileno, na cor verde. (611)	mts	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	SULBRASIL	0	1,4527	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	SUL BRASIL	0	1,4500	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	SANTA FÉ	0	1,4900	3
195	TNT, Largura 1,40m, Gramatura 40, 100% polipropileno, na cor vermelho. (612)	mts	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6148)	SULBRASIL	0	1,4824	1
			KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	SUL BRASIL	0	1,4500	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6212)	SANTA FÉ	0	1,4900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Familia) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
196	Verniz acrílico a base d'água, 900ml (614)	UND	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (6165)	ACRILEX	0	17,9961	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2015

Número do Registro de Preços: 5/2015 **Data do Registro: 09/07/2015** **Válido até: 09/07/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de Material de Expediente e Material de Artesanato para Manutenção do PAIF(Serviço de Proteção e Atrendimento Integral a Familia) ofertado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2015
PROCESSO N° 7/2015

(6148) - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME
(6165) - KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME
(6212) - RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Braço do Trombudo, 9 de Julho de 2015.

Brunópolis

PREFEITURA

RELAÇÃO DE CONTRATOS MÊS 09 - 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
334		066/2015	14/09/2015	31/12/2015	36/2015	Não	77,40		Compras	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
	Objeto: Aquisição de produtos para cestas básicas									
335		067/2015	14/09/2015	31/12/2015	36/2015	Não	4.246,80		Compras	Mercado Palmares Ltda
	Objeto: Aquisição de produtos para cestas básicas									
336		068/2015	17/09/2015	31/12/2015	37/2015	Não	10.320,00		Compras	LEAO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA - ME
	Objeto: Aquisição de meios-fios de concreto.									
337		069/2015	18/09/2015	31/12/2015	34/2015	Não	10.000,00		Prestador de Serviços	Nacional Tecnologia Informática
	Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática.									
338		070/2015	25/09/2015	31/12/2015	38/2015	Não	9.664,99		Prestador de Serviços	BETHA SISTEMAS LTDA
	Objeto: Contratação de licença de uso de aplicativos de controle de frequência dos servidores municipais.									

Total: 5

Brusque

Prefeitura

PORTARIA N° 2506/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria n° 2506/2015
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
Iria Westarb

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 7.056/13, e com fundamento no artigos 33, I, c, 36 e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 159/2014, benefício de Aposentadoria Voluntária a IRIA WESTARB, CPF 932.063.569-20.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de outubro de 2015.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

PORTARIA N° 2507/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria n° 2507/2015
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
Leonardo Oliari

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 7.056/13, e com fundamento no artigos 33, I, c, 36 e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 40, §1º, a, da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 166/2013, benefício de Aposentadoria Voluntária a LEONARDO OLIARI, CPF 010.889.678-17.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de outubro de 2015.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

CONTRATO N. 082/2015

Extrato de inexigibilidade/ratificação n. 010/2015. Contrato n. 082/2015. Objeto: contratação da ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE, representante de diversos Grupos Artísticos que se apresentarão entre os dias 08 e 18 de outubro de 2015 na 30ª Fenarreco (Festa Nacional do Marreco). Valor global: R$ 381.840,00. Fundamento legal: art. 25, III da Lei 8.666/93. Vigência: 120 dias. Signatários: José Luiz Cunha, Secretário de Turismo; Vendelino Konell, Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode - AMUSPE.

PORTARIA N° 2.414/2015

PORTARIA N° 2.414/2015

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 7.056/2013;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder retorno ao servidor ALEXANDRE RAFAEL MELQUIADES ELIAS, ao cargo efetivo de Advogado, lotado na Procuradoria Geral do Município de Brusque, na data de 24/09/2015;

Parágrafo Único – O retorno dá-se em função da exoneração do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, conforme Portaria nº 10.309/2015;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24/09/2015, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.189/2014.

Brusque, 24 de Setembro de 2015
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretária de Orçamento e Gestão

JOEL CESAR SCHWAMBERGER
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA N°2505/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria n°2505/2015
Concede benefício de Aposentadoria por Invalidez a
Joel Vinotti

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 7.056/13, e com fundamento no artigos 33, I, a, 34, §2º, §11º, § 12º, e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 293/2015, benefício de Aposentadoria por Invalidez a JOEL VINOTTI, CPF 454.918.019-68.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/09/2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de outubro de 2015.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 10.331, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA Nº 10.331, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município – LOM,

1. RESOLVE:

Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela Fepese/UFSC, mediante o Edital nº 008/2013, de 10 de dezembro de 2013, homologado em 23 de abril de 2014, para provimento do cargo efetivo de MÉDICO, conforme abaixo nominado:

MÉDICO
CATARINO ANTONIO HERNANDEZ MORENO Art.2º Fixar nos termos do art.16 e seguintes da Lei Complementar n.147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de outubro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 6.571

DECRETO Nº 6.571, de 05 de outubro de 2015.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, ANTONIO CARLOS CASTILHO e CARLOS ANTONIO SOTEL, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação dos veículos e bens inservíveis abaixo relacionados, no estado em que se encontram, para posteriormente serem levados a leilão, devendo apresentarem laudo de avaliação ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto:

I – ônibus VW Comil Pia 0, Ano de fabricação 2003, Cor branca, Chassi 9BWTD52R23R306522, Renavan 801966817, Km 244250, Placas MDH-7541;

II – veículo For Escort GL 16V F Importado, Ano fabricação/modelo 1998/1999, Cor branca, Chassi 8AFZZZEFFWJ069788, Renavan 717544419, Km 36.711, Placas CYE-1430;

III – geladeira industrial inox, 4 portas;

IV - caldeirão a gás, Marca Incodex, capacidade de 60 kg, 200 litros, cor alumínio, ano de fabricação 1996. Estado de conservação bom. Código nº 17.439;

V - caldeirão a gás, Marca Incodex, capacidade de 60 kg, 200 litros, cor alumínio, ano de fabricação 1996. Estado de conservação bom. Código nº 17.440.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de outubro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.578

DECRETO Nº 6.578, de 07 de outubro de 2015.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 5º, alínea "c", da Lei nº 3.185, de 16 de dezembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2015, em favor do Fundo Municipal de Saúde, na importância de R$ 497.590,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa reais), conforme segue:

04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.025 – Bloco de investimentos
4.4.90.00.0023 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 497.590,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos financeiros recebidos através dos seguintes Termos de Convênio:

I – Termo de Convênio nº 2015TR001473/2015 – Processo nº SDR 10-1015/2015 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Caçador, destinado à Implantação de Tecnologia na área da saúde no município de Caçador, no valor de R$ 379.950,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais);

II - Termo de Convênio nº 2015TR001364/2015 – Processo nº SDR 10-2318/2015 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Caçador, destinado à Aquisição de 01 Ambulância, no valor de R$ 117.640,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e quarenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de outubro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.003
PORTARIA nº 26.003, de 21 de setembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, ascensão de nível por tempo de serviço, dentro do plano de carreira, especificando: código, nome, Secretaria/Órgão de lotação e nível ascendido, a contar de agosto de 2015, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Secr. Lotação	Nível Ascendido
7739	Alice Loreni G. De Lafavera	Técnico em Enfermagem	006	Nível III p/ Nível IV
10297	Claudio Sonego	Agente Mun. Segurança e Trânsito	Dittesc	Nível I p/ Nível II
7785	Elizete Farias	Assistente Social	008	Nível III p/ Nível IV
7736	Ivanir Correia de Jesus	Auxiliar Serviços Gerais	002	Nível III p/ Nível IV
7742	Ivonete Zollner Lara	Técnico em Enfermagem	006	Nível II p/ Nível III
3354	Laudeny Fagundes	Fiscal do Procon	Procon	Nível V p/ Nível VI
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	006	Nível III p/ Nível IV
7735	Rosane Boff	Auxiliar Serviços Gerais	006	Nível II p/ Nível III
1293	Rosani de Fatima Sabini	Auxiliar Serviços Gerais	002	Nível VIII p/ Nível IX
1264	Sebastião Moraes	Operador de Máquinas	003	Nível VII p/ Nível VIII

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de setembro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.003
PORTARIA nº 26.003, de 21 de setembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, ascensão de nível por tempo de serviço, dentro do plano de carreira, especificando: código, nome, Secretaria/Órgão de lotação e nível ascendido, a contar de agosto de 2015, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Secr. Lotação	Nível Ascendido
7739	Alice Loreni G. De Lafavera	Técnico em Enfermagem	006	Nível III p/ Nível IV
10297	Claudio Sonego	Agente Mun. Segurança e Trânsito	Dittesc	Nível I p/ Nível II
7785	Elizete Farias	Assistente Social	008	Nível III p/ Nível IV
7736	Ivanir Correia de Jesus	Auxiliar Serviços Gerais	002	Nível III p/ Nível IV
7742	Ivonete Zollner Lara	Técnico em Enfermagem	006	Nível II p/ Nível III
3354	Laudeny Fagundes	Fiscal do Procon	Procon	Nível V p/ Nível VI
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	006	Nível III p/ Nível IV
7735	Rosane Boff	Auxiliar Serviços Gerais	006	Nível II p/ Nível III
1293	Rosani de Fatima Sabini	Auxiliar Serviços Gerais	002	Nível VIII p/ Nível IX
1264	Sebastião Moraes	Operador de Máquinas	003	Nível VII p/ Nível VIII

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de setembro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.010

PORTARIA Nº 26.010, de 23 de setembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal EMA CRISTINA D`AGOSTINI, Matrícula 1059, cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, na EMEB Walsin Nunes Garcia, Licença Prêmio a que faz jus, especificando: período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Período de Aquisição	Período de Gozo
09/02/1998 a 09/02/2003	21/09/2015 a 20/10/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de setembro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 26.021

PORTARIA Nº 26.021, de 23 de setembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER à Servidora Pública Municipal RAQUEL TEREZINHA MORONA, cargo de Professora do Ensino Fundamental II, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, na EMEB Henrique Julio Berger, Licença Prêmio a que faz jus, especificando: período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Período de Aquisição	Período de Gozo
10/02/2007 a 10/02/2012	25/09/2015 a 23/12/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de setembro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Roberto Gonçalves – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 26.022

PORTARIA Nº 26.022, de 23 de setembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados junto à Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador – DITTESC, o pagamento do serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, referente ao período de 15/08/2015 a 14/09/2015, especificando: código, nome dos servidores, quantidade de horas e órgão de lotação e/ou exercício, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas	Lotação
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	18	DITTESC
10297	Claudio Sonego	19	DITTESC
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	13	DITTESC
7993	Diogo Borges Barbosa	19	DITTESC
10292	Edgar Aimi	31	DITTESC
7984	Ezequiel Marcio Colaço	09	DITTESC
8336	Fernando Antonio Sinhorin	06	DITTESC
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	38	DITTESC
9201	José Augusto Moreira do Prado	37	DITTESC
9255	Lilian Aparecida de Oliveira	09	DITTESC
8339	Luciara Garcez Coelho	13	DITTESC
8335	Marcio Faccioni de Mello	02	DITTESC
12602	Mauricio Bolduan	31	DITTESC
12603	Sandro Claudinei Kieski	17	DITTESC
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	12	DITTESC

Art. 2º. Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados junto à Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador – DITTESC, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, prestado no período de 15/08/2015 a 14/09/2015, especificando: código, nome dos servidores, número de horas prestadas e órgão de lotação e/ou exercício, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas	Lotação
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	75hs	DITTESC
10300	Carlos Venâncio dos Santos	144hs	DITTESC
10297	Claudio Sonego	35hs	DITTESC
10292	Edgar Aimi	35hs	DITTESC
9200	Fabio de Lima Garcia	75hs	DITTESC
8336	Fernando Antonio Sinhorin	35hs	DITTESC
9201	José Augusto Moreira do Prado	75hs	DITTESC
1444	José Scheffemacher Ribeiro	144hs	DITTESC
1457	José Vilmar Soares de Miranda	144hs	DITTESC
8335	Marcio Faccioni de Mello	35hs	DITTESC
12602	Maurício Bolduan	35hs	DITTESC
780	Oscar Ribeiro Gonçalves	144hs	DITTESC
12603	Sandro Claudinei Kieski	35hs	DITTESC

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de setembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Allex Atolini Silva – Diretor Geral da DITTESC.

PORTARIA Nº 26.025

PORTARIA Nº 26.025, de 23 de setembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, o pagamento do serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, referente ao período de 15/08/2015 a 14/09/2015, especificando: código, nome dos servidores, quantidade de horas e órgão de lotação e/ou exercício, conforme segue:

Código	Nome	Nº de horas	Lotação
2651	Adão Juarez Rosa Oliveira	60hs00min	007
854	Claudio Antonio Machado	50hs00min	007
1089	Francisco de Assis Machado	60hs00min	007
10449	Michele Adriana Baseggio	17hs45min	007

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de setembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Eduardo Scapinelli – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 104 - 2015, PR – Nº 73-2015 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 104 - 2015, PR – Nº 73-2015 – PREFEITURA,

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2015 TIPO: MENOR PREÇO,
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA COM ACESSO SIMULTÂNEO PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPALDIRETA E INDIRETA PARA PREFEITURA DE CAÇADOR - SC,
ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/10/2015 as 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/10/2015 as 14h10min. Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacaopmc@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor. Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 08 de outubro de 2015
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 027/2015 – FMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 027/2015 - FMAS - Ata do Sistema de Registro de Preços 016/2015 – FMAS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROGRAMAS SOCIAIS COORDENADOS POR ESTA, CONFORME PRECONIZA O SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 08/10/2016
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2015 - FME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 016/2015 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 008/2015 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FACULDADE E/OU INSTITUTO CUJO A MANTENEDORA SEJA FACULDADE, PARA PRESTAR SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA OS GESTORES (SUPERVISORES, ORIENTADORES, ADMINISTRADORES, COORDENADORES DA SECRETARIA E ESPECIALISTAS) DAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFEREÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 08/10/2016
1ª Publicação.

Campo Alegre

PREFEITURA

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 005/2015 PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL Nº 003/2015
ATO CONVOCATÓRIO PARA SELEÇÃO
POR CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Concurso Público Municipal nº 005/2015
Processo Seletivo Municipal nº 003/2015

O Prefeito Municipal em Exercício, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, torna público a realização de procedimento administrativo de Concurso Público para formação de cadastro de reserva e para seleção de candidatos a provimento de cargos públicos efetivos e, no mesmo procedimento, de exame Seletivo para a formação de cadastro de reserva e para seleção de candidatos a designação à funções públicas, ambos indicados abaixo, tudo conforme os seguintes termos:

1. FUNÇÕES PÚBLICAS
1.1 Denominação e Quantidade de Funções, Carga Horária, Remuneração e Requisitos para Designação:

Código	Quantidade e Denominação de Cargo	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para Provimento
Seleção para formação de cadastro de reserva				
10	Médico I	20/semana	R$ 3.116,20/mês + 50% (GEM)*	Registro no Conselho Regional de Medicina
11	Médico II	40/semana	R$ 6.233,51/mês + 50% (GEM)* + até 100% GESF***	Registro no Conselho Regional de Medicina
30	Médico III - Pediatra	10/semana	R$ 1.558,37/mês + 50% (GEM)*	Residência em Pediatria e registro no Conselho Regional de Medicina
30	Médico III - Ginecologista/ Obstetra	10/semana	R$ 1.558,37/mês + 50% (GEM)*	Residência em Ginecologia e registro no Conselho Regional de Medicina
Seleção para provimento no prazo de validade do Processo Seletivo				
32	Médico IV - Plantonista (01 Função)	Até 60h/ semanais	R$ 38,94/hora** + 50% (GEM)*	Registro no Conselho Regional de Medicina

* GEM (Gratificação Especial Médica) importa em 50% de acréscimo ao vencimento em dias normais (de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo);
** A remuneração do plantão de 12 horas totaliza R$ 700,92 (diurno) e R$ 876,12 (noturno) em dias normais (de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo) e R$ 934,56 (diurno) e R$ 1.168,20 (noturno) em sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo.
*** Gratificação ESF importa em até 100% (de 90% a 100%) de acréscimo ao vencimento, de acordo com o local de trabalho (localidade/ Bairro/Distrito).

1.2 Os aprovados no exame Seletivo poderão ser convocados, no prazo de validade do certame, a celebrar contrato temporário pelo regime administrativo especial de que trata o art. 299 da Lei Complementar Municipal nº 006/02.
1.3 As atribuições das funções públicas são as mesmas dos cargos públicos de idêntica denominação, consoante o item 2.4 deste edital.

2 CARGOS PÚBLICOS
2.2 Denominação e Quantidade de Cargos, Carga Horária, Remuneração e Requisitos para Provimento:

Código	Quantidade e Denominação de Função	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para Designação
Seleção para formação de cadastro de reserva				
10	Médico I	20/semana	R$ 3.116,20/mês + 50% (GEM)*	Registro no Conselho Regional de Medicina
30	Médico III - Pediatra	10/semana	R$ 1.558,37/mês + 50% (GEM)*	Residência em Pediatria e registro no Conselho Regional de Medicina

30	Médico III - Ginecologista/ Obstetra (01 função)	10/semana	R$ 1.558,37/mês + 50% (GEM)*	Residência em Ginecologia e registro no Conselho Regional de Medicina
32	Médico IV - Plantonista	Até 60h/ semanais	R$ 38,94/hora** + 50% (GEM)*	Registro no Conselho Regional de Medicina
Seleção para designação no prazo de validade do Concurso				
11	Médico II (01 Cargo)	40/semana	R$ 6.233,51/mês + 50% (GEM)* + até 100% GESF***	Registro no Conselho Regional de Medicina

* GEM (Gratificação Especial Médica) importa em 50% de acréscimo ao vencimento em dias normais (de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo);
** A remuneração do plantão de 12 horas totaliza R$ 700,92 (diurno) e R$ 876,12 (noturno) em dias normais (de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo) e R$ 934,56 (diurno) e R$ 1.168,20 (noturno) em sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo.
*** Gratificação ESF importa em até 100% (de 90% a 100%) de acréscimo ao vencimento, de acordo com o local de trabalho (localidade/ Bairro/Distrito).

2.3 Os aprovados no Concurso poderão ser nomeados, no prazo de validade do certame, para prover cargo público pelo regime estatutário.
2.4 As atribuições dos cargos efetivos e das funções a eles correlatas constam do Anexo I do presente edital.

3. INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas de 09/10/2015 a 27/10/2015.
3.2 O pretendente deverá baixar o formulário de inscrição disponível no site http://www.campoalegre.sc.gov.br/, preenchê-lo, assiná-lo, instruí-lo com os seguintes documentos: Carteira de Identidade (RG) e Certidão de Quitação Eleitoral; e entregá-los no Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal do Município de Campo Alegre/SC., sito

no Prédio do Anexo Sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, entre os dias 09/10/2015 a 27/10/2015, no horário de expediente (das 8h às 12h e das 13h às 17h).
3.2.1 É facultado aos pretendentes o envio eletrônico do formulário de inscrição bem como os documentos (Carteira de Identidade (RG) e Certidão de Quitação Eleitoral), devendo o candidato digitalizar em formato PDF e enviar para folha@campoalegre.sc.gov.br das 0h00 do dia 09/10/2015 às 23h59 do dia 27/10/2015, caso em que será o único responsável pela consistência informática dos dados enviados.
3.3 A confirmação da inscrição enviada por email será confirmada com envio de email para o endereço eletrônico do pretendente.
3.4 A inscrição é gratuita.
3.5 A homologação das inscrições será divulgada unicamente em campo próprio no site http://www.campoalegre.sc.gov.br
3.6 A inscrição depende da comprovação das seguintes condições:
3.6.1 Nacionalidade brasileira;
3.6.2 Maioridade;
3.6.3 Quitação eleitoral.

4 DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE
4.1 Será assegurada a inscrição às Pessoas com Necessidades Especiais (PNE) aos cargos e funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
4.2 Ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total dos cargos e funções descritos no edital e dos cargos que vierem a ser criados no prazo de validade do certame.
4.3 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE; se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de cargos.
4.4 Consideram-se PNE aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
4.5 Aos Candidatos PNE serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, caso em que tais condições deverão ser requeridas por escrito durante o período das inscrições, através de campo próprio na ficha de inscrição.
4.6 O candidato PNE deverá encaminhar, com seu formulário de inscrição:
4.6.1 Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
4.6.2 Solicitação de prova especial, se necessário.
4.7 Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema braile e suas respostas deverão ser transcritas também em braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
4.8 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., que terá decisão terminativa sobre a qualificação

do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
4.9 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5 MODALIDADE DE CERTAME

5.1 A parte referente ao Concurso Público do presente certame é unicamente de provas e a parte referente à exame Seletivo, idem.
5.2 O certame não terá provas práticas.

6 DAS PROVAS
6.1 A prova é única, com 10 questões de múltipla escolha, cada uma delas valendo 1,00 (um) ponto, num total de 10 (dez) pontos.
6.2 O conteúdo programático da prova, para todos os cargos é aquele constante do Anexo II do presente edital.
6.3 As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Campo Alegre/SC, tendo como local o prédio da Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", sito a Rua Benjamin Constant, nº 500, Centro, conforme abaixo:

Cargos	Data	Horários
Médico I Médico II	08/11/2015	Abertura dos portões: 8h Fechamento dos portões: 8h15min Início da aplicação das provas: 8h30min Término das Provas: 10h
Médico III (Pediatra) Médico III (Ginecologista/Obstetra) Médico IV (Plantonista)	08/11/2015	Abertura dos portões: 10h Fechamento dos portões: 10h15min Início da aplicação das provas: 10h30min Término das Provas: 12h

6.4 O candidato deverá portar obrigatoriamente um documento de identidade com foto (CNH, RG, passaporte ou registro no CRM) e uma caneta de tinta azul ou preta.
6.5 O candidato deverá responder às questões da prova fundado única e exclusivamente em seus conhecimentos previamente adquiridos, sendo vedado ao candidato qualquer tipo de conduta tendente a obter informações quanto ao conteúdo das questões da prova durante a realização da mesma.
6.6 As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato ou a consulta bibliográfica de qualquer espécie, bem como a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular, tablets, notebook ou similares.
6.7 A infração dos dois itens anteriores, por qualquer meio, implica em imediata desclassificação.
6.8 Serão desclassificados os candidatos com nota inferior a 5,0 (cinco) pontos.
6.9 Os candidatos com nota superior à referida acima serão classificados em ordem decrescente, por cargo ou função.

6.10 A idade é o critério de desempate, preferindo-se os mais velhos.
6.11 O gabarito das provas será divulgado no site: http://www.campoalegre.sc.gov.br no dia subsequente à realização da prova.

7 RECURSOS
7.4 Caberá interposição de recurso devidamente fundamentado, perante a Comissão Examinadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado do primeiro dia subsequente às datas do (a):
7.4.1 Edital de Deferimento das Inscrições;
7.4.2 Edital de Condições Especiais de prova para candidatos deficiente;
7.4.3 Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
7.4.4 Edital de Resultado Final das Provas Objetivas.
7.4.5 O recurso deverá ser corretamente preenchido conforme formulário modelo constante do Anexo IV, encaminhado para o endereço eletrônico folha@campoalegre.sc.gov.br ou ainda, protocolado no Serviço de Protocolo deste Município, nos prazos estipulados neste edital ou edital específico.
7.5 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e se for o caso anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
7.6 Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou correios, devendo estar devidamente embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível, sob pena de indeferimento.
7.7 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
7.8 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do site http://www.campoalegre.sc.gov.br

8 REQUISITOS PARA INVESTIDURA
8.4 São requisitos básicos para investidura no cargo público:
8.4.1 Aprovação neste Concurso Público;
8.4.2 Pleno gozo dos direitos políticos;
8.4.3 Quitação Eleitoral;
8.4.4 Quitação com obrigações militares (se do sexo masculino);
8.4.5 Comprovação dos Requisitos para Designação e Requisitos para Provimento constante dos itens 01 e 02 deste edital (escolaridade, titulação e registro profissional);
8.4.6 Aprovação em exame médico pré-admissional;
8.4.7 Prestar declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por ato de improbidade, em decisão transitada em julgado, perda da função pública ou demissão no serviço público.

8.4.8 No caso de Candidato PNE – Pessoa com Necessidades Especiais, deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição.

9 PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME
9.4 O presente certame vale por dois anos, prorrogáveis uma única vez por igual período.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS
10.4 As informações sobre o presente certame serão prestadas pela Comissão Examinadora por meio do telefone (47) 3632-2266, em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.
10.5 São partes integrantes deste Edital:
10.5.1 Anexo I – Atribuições de Cargos;
10.5.2 Anexo II – Formulário de Inscrição;
10.5.3 Anexo III – Conteúdo Programático; e
10.5.4 Anexo IV – Formulário de Recurso.

Campo Alegre/SC., 08 de Outubro de 2015.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Concurso Público Municipal nº 005/2015
Processo Seletivo nº 003/2015

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS
Médico I: 1. Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto as atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere a Lei Federal nº 3.268/57.
Médico II: 1. Realizar consultas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; 8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Desenvolver suas atividades profissionais no Programa de Saúde da Família, coordenando a equipe e realizando as atribuições definidas no convênio firmado com Governo Federal. 11. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 12. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 13. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto as atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere a Lei Federal nº 3.268/57.
Médico III: 1. Realizar consultas em áreas médicas, para diagnóstico de doenças e incapacidades na população; 2. Analisar, interpretar e solicitar exames para o perfeito diagnóstico de doenças e incapacidades; 3. Realizar pequenas cirurgias a nível ambulatorial; 4. Emitir atestados médicos; 5. Realizar colposcopia; 6. Realizar atendimento médico aos servidores e a seu dependentes; 7. Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade;8. Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças; 9. Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; 10. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3.268/57.

Médico IV: 1. Acolher, reconhecer e diagnosticar medidas terapêuticas para tratamento e ou controle das diversas patologias como urgências cardio respiratória, do sistema nervoso central, gastrintestinais, genito-urinárias, endocrinológicas, hematológicas, vasculares, otorrinolaringológicas, oftalmológicas, em saúde mental, traumáticas e gineco obstétricas de acordo com as instruções e protocolos relativos a cada tipo de patologia, 2. Conhecer e realizar manejo de equipamentos; 3. Conhecer soluções e medicamentos; 4. Responsabilizar se pelo encaminhamento adequado do paciente, quando a patologia apresentada exigir recursos terapêuticos e ou diagnósticos inexistentes na unidade; 5. Conhecer o sistema de saúde e a rede hierarquizada de assistência; 6. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 7. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 8. Executar outras atividades correlatas. Observar, quanto as atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3.268/57.

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Concurso Público Municipal nº 005/2015
Processo Seletivo nº 003/2015

MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE PESSOAL
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO
Concurso Público Municipal nº 005/2015
Processo Seletivo Municipal nº 003/2015

Nome completo (Sem abreviações)			

Nº do Documento de Identidade:	CPF
Data de Nascimento	Estado Civil

Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.).		
Nº	Apto.	Bairro
CEP	Cidade onde reside	Estado

Telefone	Email

CANDIDATO COM NECESSIDADE ESPECIAL – PNE
( ) SIM. Qual a deficiência? _____
( ) NÃO

Inscrição para o cargo de: _____ (Médico I; Médico II; Médico III - Pediatra; Médico III - Ginecologista/Obstetra; ou Médico IV - Plantonista)
Obs: A inscrição deverá ser para um ÚNICO cargo, caso o candidato queira se inscrever para mais de um, este deverá fazer a inscrição em formulário separado.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no edital. Campo Alegre/SC., ____/____/____. Assinatura do candidato: _____		
Observação: - O candidato deverá apresentar juntamente com o formulário de inscrição, os seguintes documentos: Carteira de Identidade (RG) e Certidão de Quitação Eleitoral. - O candidato PNE, ainda deverá encaminhar, com seu formulário de inscrição: - Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova. - Solicitação de prova especial, se necessário.		

ABAIXO MODELO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PESSOAL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Responsável

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Concurso Público Municipal nº 005/2015
Processo Seletivo Municipal nº 003/2015

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Médico I:
Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis, Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade. Ética profissional. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas.

Médico II:
Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarreias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis, Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade. Ética profissional. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas.

Médico III (Pediatra):
Mortalidade na infância Nutrição e seus desvios. Crescimento e desenvolvimento. Imunizações. Acidentes na infância: Prevenção e tratamento. Diarreias. Distúrbios hidreletrolíticos e acidobásicos. Distúrbios metabólicas. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças respiratórias na infância; doenças alérgicas na infância. Cardiopatias congênitas. Doenças reumáticas. Insuficiência Cardíaca. Choque. Ressuscitação cardiopulmonar.
Cetoacitose diabética. Anemias. Púrpuras e micoses colagenoses. Convulsão. Afecções do aparelho gênito urinário. Abordagem da criança politraumatizada. Síndrome de Maustratos. Ética profissional. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas.

Médico III (Ginecologista/Obstetra):
Anatomia, embriologia e fisiologia; Propedêutica gineco/obstétrica; Más formações genitais; Alterações menstruais; Puberdade, climatério; Hemorragias uterinas; Doenças infecciosas e não infecciosas dos órgãos genitais e mama; Esterilidade; Incontinência urinária; Oncologia; Drogas e interações medicamentosas; Ciclo gravídico/puerperal normal e doenças correlatas; Distúrbios da hemocoagulação em obstetrícia; Anomalias congênitas; Distocia; Patologia do feto, R.N., placenta, membrana e cordão umbilical. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas.

Médico IV (Plantonista)
Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarreias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis, Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor toráxica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Ética profissional. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988.

,Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Promoção da saúde: conceitos e
estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas.

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Concurso Público Municipal nº 005/2015
Processo Seletivo Municipal nº 003/2015

MODELO FORMULÁRIO DE RECURSO
MODELO 1 –
RECURSO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº PROTOCOLO: _____
(preenchido pela Comissão Examinadora, após envio do formulário)

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Concurso Público Municipal nº 005/2015
Processo Seletivo Municipal nº 003/2015

Identificação do candidato
Nome: _____

Número da inscrição: _____

Cargo: _____

Solicitação

À Comissão Examinadora,

Solicito revisão quanto a publicação de inscrições deferidas, pelo(s) seguinte(s) motivos:
_____
_____
_____
_____
_____ .

Local e data: _____

Assinatura do Candidato

MODELO 2
RECURSO CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA
PARA CANDIDATOS DEFICIENTES

Nº PROTOCOLO: _____
(preenchido pela Comissão Examinadora, após envio do formulário)

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Concurso Público Municipal nº 005/2015
Processo Seletivo Municipal nº 003/2015

Identificação do candidato
Nome: _____

Número da inscrição: _____

Cargo: _____

Solicitação

À Comissão Examinadora,

Solicito revisão quanto a condições especiais de prova para candidatos deficiente, pelo(s) seguinte(s) motivos:
_____
_____
_____
_____
_____ .

Local e data: _____

Assinatura do Candidato

MODELO 3
RECURSO QUANTO AS QUESTÕES DA PROVA

Nº PROTOCOLO: _____
(preenchido pela Comissão Examinadora, após envio do formulário)

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Concurso Público Municipal nº 005/2015
Processo Seletivo Municipal nº 003/2015

Identificação do candidato
Nome: _____

Número da inscrição: _____

Cargo: _____

Solicitação

À Comissão Examinadora,

Solicito revisão quanto a questão nº _____, pelo(s) seguinte(s) motivos:
_____
_____
_____
_____
_____ .

Local e data: _____

Assinatura do Candidato

MODELO 4
RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR

Nº PROTOCOLO: _____
(preenchido pela Comissão Examinadora, após envio do formulário)

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Concurso Público Municipal nº 005/2015
Processo Seletivo Municipal nº 003/2015

Identificação do candidato
Nome: _____

Número da inscrição: _____

Cargo: _____

Solicitação

À Comissão Examinadora,

Solicito revisão quanto a questão nº _____, do GABARITO PRELIMINAR, pelo(s) seguinte(s) motivos:
_____
_____
.

Local e data: _____

Assinatura do Candidato

MODELO 5
RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS

Nº PROTOCOLO: _____
(preenchido pela Comissão Examinadora, após envio do formulário)

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Concurso Público Municipal nº 005/2015
Processo Seletivo Municipal nº 003/2015

Identificação do candidato
Nome: _____

Número da inscrição: _____

Cargo: _____

Solicitação

À Comissão Examinadora,

Solicito revisão quanto a publicação do RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS, pelo(s) seguinte(s) motivos:

_____

_____

_____ .

Local e data: _____

Assinatura do Candidato

CONVOCAÇÃO Nº 171/2015

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2015
CONVOCAÇÃO Nº 171/2015

SEBASTIÃO VENDELINO KONS, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. RÉGIS ARIEL RIBEIRO JORDÃO, inscrito no CPF/MF sob nº 500.734.940-20, aprovado em 2º lugar no Concurso Público nº 004/2015, para o Cargo Público de MÉDICO I, na Função de MÉDICO I, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 13 de Outubro de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 08 de Outubro de 2015.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

CONVOCAÇÃO Nº 172/2015

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO Nº 172/2015

SEBASTIÃO VENDELINO KONS, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. FERNANDO DOS SANTOS HERBST, inscrito no CPF/MF sob nº 084.917.119-96, aprovado em 10º lugar no Processo Seletivo Municipal nº 001/2015, para o Cargo Público de ATENDENTE DE SALA na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 13 de Outubro de 2015, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevêem os itens 15.1 e 15.2, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Campo Alegre/SC., 08 de Outubro de 2015.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9.347 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.347 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA FISCALIZAR O CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2015 E PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO ÚNICO.

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações vigentes; Decreta:

Art.1º) Fica constituída a Comissão de Fiscalização do Concurso Público nº 005/2015, e Processo Seletivo nº 003/2015 em Processo Administrativo Único, integrada pelos Servidores Públicos Municipais Efetivos e Estáveis abaixo descritos, sob a Presidência do Primeiro, para fiscalizar nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Campo Alegre/SC., o referido Procedimento Administrativo, de Concurso Público para formação de cadastro de reserva e para seleção de candidatos ao provimento de Cargos Públicos Efetivos e, no mesmo procedimento, de Exame Seletivo para a formação de cadastro de reserva e para seleção de candidatos a designação à Funções Públicas, ambos indicados abaixo, tudo conforme os seguintes termos:

I – LUIZ ERNANDES WESCHE, Matrícula Funcional nº 000211;
II – MARCOS ENGLER, Matrícula Funcional nº 000374;
III – CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KNOEPKE, Matrícula Funcional nº 000422;
IV – MARIA DE LURDES CÂNDIDO DA ROSA, Matrícula Funcional nº 000252;

V – SÉRGIO DA COSTA, Matrícula Funcional nº 000449.

Parágrafo único – A Comissão de que trata o caput deste artigo tem o intuito de verificar a subordinação do Edital aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o sigilo na aplicação das provas, e outras condições necessárias a fim de assegurar igualdade de condições aos competidores, não tendo atribuições executivas.

GABINETE DO PREFEITO

Art.2º) Fica designado o Assessor Jurídico Sr. Dr. MARCELO PESSIN para acompanhar e assessorar a Comissão instituída de que trata o Artigo 1º deste Decreto.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre/SC., 08 de Outubro de 2015.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/10/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.348 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.348 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2015 E PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO ÚNICO.

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações vigentes; Decreta:

Art.1º) Fica constituída a Comissão Examinadora, integrada pelos Servidores Públicos Municipais Efetivos abaixo descritos, sob a Presidência do Primeiro, para executar o Concurso Público nº 005/2015 e o Processo Seletivo nº 003/2015, em Procedimento Administrativo Único.

I – PATRICK ONGHERO, Matrícula Funcional nº 000609;
II – IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR, Matrícula Funcional nº 000707;
III – LILIAN TEREZINHA BARTSCH, Matrícula Funcional nº 000093.
IV – MARILDA SCHADECK, Matrícula Funcional nº 000140;
V – ROSANI APARECIDA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 000211;

Parágrafo único – A Comissão de que trata o caput deste artigo tem o intuito das seguintes atribuições: Lavrar e publicar os atos convocatórios; Analisar e deliberar sobre inscrições; Confeccionar as provas, por si ou através de serviços terceirizados; Aplicar e corrigir as provas; Julgar recursos; Julgar títulos; Habilitar e inabilitar candidatos; Classificar e desclassificar candidatos; Submeter o classificação final à homologação superior e Anotar o termo inicial de validade do Procedimento Administrativo Único.

Art.2º) Fica designado o Assessor Jurídico Sr. Dr. MARCELO PESSIN para acompanhar e assessorar a Comissão instituída de que trata o Artigo 1º deste Decreto.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre/SC., 08 de Outubro de 2015.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/10/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.235 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.235 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 11.197 DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 18, Inciso II e Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Revogar todas as disposições da Portaria nº 11.197 de 26 de Agosto de 2014.

Parágrafo único – A revogação de que trata o caput deste art. em virtude de engano no nome da Servidora Pública Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre/SC., 08 de Outubro de 2015.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/10/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.236 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.236 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de Março de 2012; Resolve:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a partir de 01 de junho de 2014, à Servidora Pública Municipal – MARLI TEREZINHA DE SOUZA, ocupante do Cargo Público de Professor I, no desempenho da função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais (Ensino Fundamental), Matrícula Funcional nº 000130, Registro no Sistema sob nº 154600, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência D, para o Código P2, Nível de Vencimento 2, Referência E, no valor de R$ 2.692,20 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais, vinte e sete centavos) mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 15 de Março de 2012.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de Agosto de 2014, será pago o valor de R$ 139,57 (noventa e cinco reais, oitenta centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 01 de Maio de 2014, já descontado o valor de R$ 17,25 (onze reais, oitenta e quatro centavos), referente a contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 34,50 (vinte e três reais, sessenta e oito centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de Agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Campo Alegre/SC., 08 de Outubro de 2015.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/10/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS 07/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1769/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2015
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representado por seu prefeito Sr. RUDIMAR BORCIONI, TORNA PÚBLICO que até às 08 hs. do dia 26 de Outubro de 2015, estará recebendo propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1769/2015 na modalidade de Tomada de Preços Nº 07/2015 do Município de Campo Erê, cujo objeto é a execução de obra para ampliação e reforma da casa lar – abrigo de menores, conforme especificado nesse Edital, e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê -SC, de segunda a sexta-feira no horário das 7:00hs as 13:00hs, ou pelo telefone (49) 3655-3035, e e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê, SC, 08 de Outubro de 2015. RUDIMAR BORCIONI - PREFEITO MUNICIPAL

Campos Novos

Prefeitura

PORTARIA Nº 1430/15

PORTARIA Nº 1430/15 DE 30/09/15
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ILDA TEREZINHA SAVARIZ DORINI

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a servidora ILDA TEREZINHA SAVARIZ DORINI, referente ao período aquisitivo de 12/02/1995 a 11/02/2000 a serem gozadas no período de 01/09/15 a 29/11/15.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 30 de setembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149 /15 FHJA

PORTARIA Nº 149/15 DE 25/08/15
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A ALENIR DOS SANTOS

Leonardo Farias Santos, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença à servidora ALENIR DOS SANTOS, pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de agosto de 2015
Leonardo Farias Santos
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 150/15 FHJA

PORTARIA Nº 150/15 DE 25/08/15
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA LUANNA CONINCK SOUZA

Leonardo Farias Santos, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanazio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Licença para tratar de Assuntos Particulares a servidora LUANNA CONINCK SOUZA, Técnica de Radiologia, no período de 01/08/15 pelo período de até (02)dois anos.

C O M U N I Q U E – S E.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de agosto de 2015.
Leonardo Farias Santos
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº 151/15 FHJA

PORTARIA Nº 151/15 DE 25/08/15
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES O (A) SERVIDOR (A) ROSELEI AMARAL DE QUADROS

Leonardo Farias Santos, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares o (a) servidor (a) ROSELEI AMARAL DE QUADROS referente ao período aquisitivo de 06/03/13 a 05/08/14, a serem gozadas no período de 01/09/15 a 30/09/15.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
25 de agosto de 2015.
Leonardo Farias Santos
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 152/15 FHJA

PORTARIA Nº 152/15 DE 25/08/15
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES O (A) SERVIDOR (A) LUCIANE APARECIDA MELO

Leonardo Farias Santos, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares o (a) servidor (a) LUCIANE APARECIDA MELO referente ao período aquisitivo de 01/02/14 a 31/01/15, a serem gozadas no período de 24/08/15 a 24/09/15.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de agosto de 2015.
Leonardo Farias Santos
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 153/15 FHJA
PORTARIA Nº 154/15 DE 25/08/15
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES O (A) SERVIDOR (A) ISABEL LIZ DE SOUZA

Leonardo Farias Santos, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares o (a) servidor (a) ISABEL LIZ DE SOUZA
referente ao período aquisitivo de 01/10/12 a 30/09/13, a serem gozadas no período de 01/09/15 a 30/09/15.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de agosto de 2015.
Leonardo Farias Santos
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 154/15 FHJA
PORTARIA Nº 154/15 DE 25/08/15
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES O (A) SERVIDOR (A) ISABEL LIZ DE SOUZA

Leonardo Farias Santos, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares o (a) servidor (a) ISABEL LIZ DE SOUZA referente ao período aquisitivo de 01/01/14 a 31/12/14, a serem gozadas no período de 01/08/15 a 30/08/15.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de agosto de 2015.
Leonardo Farias Santos
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 155/15 FHJA
PORTARIA Nº 155/15 DE 25/08/15
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES O (A) SERVIDOR (A) JOSE ROBERTO CATÃO MIRANDA

Leonardo Farias Santos, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares o (a) servidor (a) JOSE ROBERTO CATAO MIRANDA referente ao período aquisitivo de 07/01/14 a 06/01/15, a serem gozadas no período de 01/07/15 a 30/07/15.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de agosto de 2015.
Leonardo Farias Santos
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 156/15 FHJA
PORTARIA Nº 156/15 DE 25/08/15
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES O (A) SERVIDOR (A) ANGELICA MARQUES

Leonardo Farias Santos, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares o (a) servidor (a) ANGELICA MARQUES referente ao período aquisitivo de 02/06/13 a 01/06/14, a serem gozadas no período de 14/08/15 a 13/09/15.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de agosto de 2015.
Leonardo Farias Santos
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº 157/15 FHJA
PORTARIA Nº 157/15 DE 25/08/15
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES O (A) SERVIDOR (A) EMIR OMAR NUNES LOPES

Leonardo Farias Santos, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares o (a) servidor (a) EMIR OMAR NUNES LOPES referente ao período aquisitivo de 02/02/13 a 01/02/14, a serem gozadas no período de 01/09/15 a 30/09/15.

C O M U N I Q U E – S E.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em, 25 de agosto de 2015.
Leonardo Farias Santos
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE MÊS 09/2015

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2015

Exercício de 2015
Setembro
Página: 1/9

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	799.192,91D	238.748,00	194.026,32	843.914,59D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	417.507,51D	238.748,00	194.026,32	462.229,19D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	412.837,51D	238.498,00	193.826,32	457.509,19D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	412.837,51D	238.498,00	193.826,32	457.509,19D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	412.837,51D	238.498,00	193.826,32	457.509,19D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	412.837,51D	238.498,00	193.826,32	457.509,19D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	412.837,51D	238.498,00	193.826,32	457.509,19D
1.1.1.1.1.19.00.04.01			CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	412.837,51D	238.498,00	193.826,32	457.509,19D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000001 (47936)	P	F	CAIXA ECONCOMICA FEDERAL	412.837,51D	238.498,00	193.826,32	457.509,19D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	200,00	200,00	0,00
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	0,00	200,00	200,00	0,00
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS - CONSOLID	0,00	200,00	200,00	0,00
1.1.3.1.1.02 (42150)	P	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	200,00	200,00	0,00
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.670,00D	50,00	0,00	4.720,00D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	4.670,00D	50,00	0,00	4.720,00D
1.1.9.3.1 (42415)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	4.670,00D	50,00	0,00	4.720,00D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	381.685,40D	0,00	0,00	381.685,40D
1.2.3			IMOBILIZADO	381.685,40D	0,00	0,00	381.685,40D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	262.824,58D	0,00	0,00	262.824,58D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	262.824,58D	0,00	0,00	262.824,58D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	62.826,96D	0,00	0,00	62.826,96D
1.2.3.1.1.01.02 (42865)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	11.088,00D	0,00	0,00	11.088,00D
1.2.3.1.1.01.05 (42868)	P	P	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	2.297,00D	0,00	0,00	2.297,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	49.441,96D	0,00	0,00	49.441,96D
1.2.3.1.1.01.99.01 (42885)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	49.441,96D	0,00	0,00	49.441,96D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	49.778,91D	0,00	0,00	49.778,91D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	49.778,91D	0,00	0,00	49.778,91D
1.2.3.1.1.02.01.01 (42888)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	49.778,91D	0,00	0,00	49.778,91D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	127.202,91D	0,00	0,00	127.202,91D
1.2.3.1.1.03.01 (42892)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	379,00D	0,00	0,00	379,00D
1.2.3.1.1.03.02 (42893)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	39.722,42D	0,00	0,00	39.722,42D
1.2.3.1.1.03.03 (42894)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	87.101,49D	0,00	0,00	87.101,49D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	20.036,80D	0,00	0,00	20.036,80D
1.2.3.1.1.04.02 (42898)	P	P	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	882,00D	0,00	0,00	882,00D
1.2.3.1.1.04.05 (42901)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	19.154,80D	0,00	0,00	19.154,80D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	2.979,00D	0,00	0,00	2.979,00D
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	2.979,00D	0,00	0,00	2.979,00D
1.2.3.1.1.99.99.01 (42928)	P	P	OUTROS BENS MÓVEIS	1.950,00D	0,00	0,00	1.950,00D
1.2.3.1.1.99.99.02 (42929)	P	P	OUTROS BENS MÓVEIS	1.029,00D	0,00	0,00	1.029,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1.07 (42997)	P	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	90.311,78C	0,00	0,00	90.311,78C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	90.311,78C	0,00	0,00	90.311,78C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	90.311,78C	0,00	0,00	90.311,78C
1.2.3.8.1.01.02 (43010)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	90.311,78C	0,00	0,00	90.311,78C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2015

Exercício de 2015
Setembro
Página: 2/9

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	376.990,50C	225.865,05	225.910,80	377.036,25C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	611,00C	225.865,05	225.910,80	656,75C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	0,00	168.693,36	168.693,36	0,00
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	0,00	117.769,21	117.769,21	0,00
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	117.769,21	117.769,21	0,00
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	117.769,21	117.769,21	0,00
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	117.769,21	117.769,21	0,00
2.1.1.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	27.392,52	27.392,52	0,00
2.1.1.2.1			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	27.392,52	27.392,52	0,00
2.1.1.2.1.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	27.392,52	27.392,52	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	23.531,63	23.531,63	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	23.531,63	23.531,63	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	23.531,63	23.531,63	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	23.531,63	23.531,63	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	21.517,71	21.517,71	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	21.517,71	21.517,71	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO(	0,00	21.517,71	21.517,71	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	21.517,71	21.517,71	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	21.517,71	21.517,71	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	611,00C	35.653,98	35.699,73	656,75C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	611,00C	35.653,98	35.699,73	656,75C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	611,00C	35.653,98	35.699,73	656,75C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	611,00C	31.969,98	32.015,73	656,75C
2.1.8.8.1.01.02 (43538)	P	F	INSS	0,00	7.027,66	7.027,66	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	16.773,89	16.773,89	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.03 (47959)	P	F	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00	16.773,89	16.773,89	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (43544)	P	F	ISS	611,00C	0,00	45,75	656,75C
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	8.168,43	8.168,43	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01 (47983)	P	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	5.447,49	5.447,49	0,00
2.1.8.8.1.01.99.05 (47987)	P	F	SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00	2.720,94	2.720,94	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	3.684,00	3.684,00	0,00
2.1.8.8.1.04.03 (43566)	P	F	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	3.684,00	3.684,00	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1.1 (43992)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2015

Exercício de 2015
Setembro
Página: 3/9

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.456.125,59D	190.115,07	0,00	1.646.240,66D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	1.042.269,96D	141.300,84	0,00	1.183.570,80D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	864.691,26D	117.769,21	0,00	982.460,47D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	864.691,26D	117.769,21	0,00	982.460,47D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CO	864.691,26D	117.769,21	0,00	982.460,47D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	856.567,06D	116.550,43	0,00	973.117,49D
3.1.1.1.1.01.01 (44199)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	856.567,06D	116.550,43	0,00	973.117,49D
3.1.1.1.1.02			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	8.124,20D	1.218,78	0,00	9.342,98D
3.1.1.1.1.02.03 (44236)	P		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	8.124,20D	1.218,78	0,00	9.342,98D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	177.578,70D	23.531,63	0,00	201.110,33D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	177.578,70D	23.531,63	0,00	201.110,33D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	177.578,70D	23.531,63	0,00	201.110,33D
3.1.2.2.3.01 (44352)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	177.578,70D	23.531,63	0,00	201.110,33D
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	210.675,55D	27.392,52	0,00	238.068,07D
3.2.1			APOSENTADORIAS E REFORMAS	210.675,55D	27.392,52	0,00	238.068,07D
3.2.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS	210.675,55D	27.392,52	0,00	238.068,07D
3.2.1.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	210.675,55D	27.392,52	0,00	238.068,07D
3.2.1.1.1.01 (44423)	P		PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	210.675,55D	27.392,52	0,00	238.068,07D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	203.180,08D	21.421,71	0,00	224.601,79D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	43.402,46D	5.482,74	0,00	48.885,20D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	43.402,46D	5.482,74	0,00	48.885,20D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	43.402,46D	5.482,74	0,00	48.885,20D
3.3.1.1.1.01 (44500)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.780,31D	861,39	0,00	3.641,70D
3.3.1.1.1.15 (44512)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	2.020,00	0,00	2.020,00D
3.3.1.1.1.16 (44513)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.700,48D	0,00	0,00	1.700,48D
3.3.1.1.1.17 (44514)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.047,00D	260,00	0,00	3.307,00D
3.3.1.1.1.21 (44518)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.708,16D	935,93	0,00	4.644,09D
3.3.1.1.1.22 (44519)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1.870,35D	0,00	0,00	1.870,35D
3.3.1.1.1.26 (44523)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.398,27D	0,00	0,00	2.398,27D
3.3.1.1.1.39 (44534)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	14.500,40D	0,00	0,00	14.500,40D
3.3.1.1.1.45 (44540)	P		MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.160,00D	0,00	0,00	1.160,00D
3.3.1.1.1.49 (44543)	P		BILHETES DE PASSAGEM	5.351,31D	0,00	0,00	5.351,31D
3.3.1.1.1.99 (44556)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	6.886,18D	1.405,42	0,00	8.291,60D
3.3.2			SERVIÇOS	159.777,62D	15.938,97	0,00	175.716,59D
3.3.2.1			DIÁRIAS	37.160,00D	400,00	0,00	37.560,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	37.160,00D	400,00	0,00	37.560,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	37.160,00D	400,00	0,00	37.560,00D
3.3.2.1.1.01.01 (44572)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	37.160,00D	400,00	0,00	37.560,00D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	2.667,25D	202,00	0,00	2.869,25D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	2.667,25D	202,00	0,00	2.869,25D
3.3.2.2.1.05 (44592)	P		SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	165,00D	25,00	0,00	190,00D
3.3.2.2.1.99 (44632)	P		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	2.502,25D	177,00	0,00	2.679,25D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	119.950,37D	15.336,97	0,00	135.287,34D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	119.950,37D	15.336,97	0,00	135.287,34D
3.3.2.3.1.04 (44638)	P		COMUNICAÇÃO	7.950,00D	1.590,00	0,00	9.540,00D
3.3.2.3.1.05 (44639)	P		PUBLICIDADE	990,00D	120,00	0,00	1.110,00D
3.3.2.3.1.08 (44642)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	10.913,28D	1.486,49	0,00	12.399,77D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2015

Exercício de 2015
Setembro
Página: 4/9

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3.1.10 (44644)	P		LOCAÇÕES	10.370,04D	1.325,51	0,00	11.695,55D
3.3.2.3.1.11 (44645)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.352,10D	676,10	0,00	6.028,20D
3.3.2.3.1.30 (44664)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.137,00D	0,00	0,00	5.137,00D
3.3.2.3.1.31 (44665)	P		SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOLE LABORATORIAIS	705,00D	0,00	0,00	705,00D
3.3.2.3.1.46 (44680)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	4.275,00D	0,00	0,00	4.275,00D
3.3.2.3.1.99 (44687)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	74.257,95D	10.138,87	0,00	84.396,82D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2015

Exercício de 2015
Setembro
Página: 5/9

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.878.328,00C	0,00	234.791,00	2.113.119,00C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.878.328,00C	0,00	234.791,00	2.113.119,00C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.878.328,00C	0,00	234.791,00	2.113.119,00C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.878.328,00C	0,00	234.791,00	2.113.119,00C
4.5.1.1.2 (45892)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	1.878.328,00C	0,00	234.791,00	2.113.119,00C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2015

Exercício de 2015
Setembro
Página: 6/9

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.817.500,00D	0,00	0,00	2.817.500,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	2.817.500,00D	0,00	0,00	2.817.500,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	2.817.500,00D	0,00	0,00	2.817.500,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.817.500,00D	0,00	0,00	2.817.500,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	2.817.500,00D	0,00	0,00	2.817.500,00D
5.2.2.1.1.01 (46205)	O		CRÉDITO INICIAL	2.817.500,00D	0,00	0,00	2.817.500,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2015

Exercício de 2015
Setembro
Página: 7/9

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.817.500,00C	579.513,21	579.513,21	2.817.500,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	2.817.500,00C	579.513,21	579.513,21	2.817.500,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	2.817.500,00C	579.513,21	579.513,21	2.817.500,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	2.817.500,00C	579.513,21	579.513,21	2.817.500,00C
6.2.2.1.1 (46261)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	1.351.398,51C	199.068,07	23,00	1.152.353,44C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	1.466.101,49C	380.445,14	579.490,21	1.665.146,56C
6.2.2.1.3.01 (46267)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	190.211,07	199.091,07	8.880,00C
6.2.2.1.3.03 (46269)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	190.211,07	190.211,07	0,00
6.2.2.1.3.04 (46270)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.466.101,49C	23,00	190.188,07	1.656.266,56C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2015

Exercício de 2015
Setembro
Página: 8/9

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	1.896.437,85D	238.675,00	23,00	2.135.089,85D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.894.954,71D	238.475,00	0,00	2.133.429,71D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.894.954,71D	238.475,00	0,00	2.133.429,71D
7.2.1.1 (46412)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.894.954,71D	238.475,00	0,00	2.133.429,71D
7.9			OUTROS CONTROLES	1.483,14D	200,00	23,00	1.660,14D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.483,14D	200,00	23,00	1.660,14D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.483,14D	200,00	23,00	1.660,14D
7.9.1.2.1 (46453)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI[	1.483,14D	200,00	23,00	1.660,14D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2015

Exercício de 2015
Setembro
Página: 9/9

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	1.896.437,85C	622.912,19	861.564,19	2.135.089,85C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.894.954,71C	622.535,19	861.010,19	2.133.429,71C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	1.894.954,71C	622.535,19	861.010,19	2.133.429,71C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	1.894.954,71C	622.535,19	861.010,19	2.133.429,71C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	412.226,51C	206.436,07	242.182,00	447.972,44C
8.2.1.1.1.01 (46731)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	412.226,51C	206.436,07	242.182,00	447.972,44C
8.2.1.1.2 (46733)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	190.211,07	199.091,07	8.880,00C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	611,00C	225.865,05	225.910,80	656,75C
8.2.1.1.3.01 (46735)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	190.211,07	190.211,07	0,00
8.2.1.1.3.02 (46736)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	611,00C	35.653,98	35.699,73	656,75C
8.2.1.1.4 (46738)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.482.117,20C	23,00	193.826,32	1.675.920,52C
8.9			OUTROS CONTROLES	1.483,14C	377,00	554,00	1.660,14C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.483,14C	377,00	554,00	1.660,14C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTL	1.483,14C	377,00	554,00	1.660,14C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	1.483,14C	377,00	554,00	1.660,14C
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	200,00	200,00	0,00
8.9.1.2.1.02 (46828)	C		ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00	177,00	177,00	0,00
8.9.1.2.1.03 (46829)	C		ADIANTAMENTOS APROVADOS	1.483,14C	0,00	177,00	1.660,14C
			TOTAL:	0,00	2.095.828,52	2.095.828,52	0,00

CAMPOS NOVOS, 08/10/2015

NELSON CARAFA
PRESIDENTE

JOELMA F. FAÉ
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 246/2015

DECRETO Nº. 246/2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.674 de 23/09/2015, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de acordo com o artigo 1º da Lei 5.674 de 23/09/2015, no valor de R$ 28.147,48 (vinte e oito mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino fundamental
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.005 – Manutenção do transporte escolar – ensino fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 28.147,48
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 28.147,48 (vinte e oito mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação infantil
Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação
Atividade 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da educação infantil
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 28.147,48
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Art. 3º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de setembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/09/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 247/2015

DECRETO Nº. 247/2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.675 de 23/09/2015, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de acordo com o artigo 1º da Lei 5.675 de 23/09/2015, no valor de R$ 394.508,97 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oito reais e noventa sete centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 303: Suporte profilático e terapêutico
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.055 – Ações de assistência farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 59.621,96
Recursos 63809 – Transf. SUS União – farmácia básica – Superávit

Atividade 2.055 – Ações de assistência farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 11.797,01
Recursos 66701 – Farmácia Básica SUS Estado – Superávit

Atividade 2.056 – Farmácia popular do Brasil
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.577,11
Recursos 63808 – SUS União – Farmácia Popular do Brasil – Superávit

Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 8.624,09
Recursos 63854 – Rec. Bl. MAC – CEO União – Superávit
Atividade 2.060 – Ações de média e alta complexidade
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.381,80
Recursos 66711 – Rec. Bl. MAC – CEO Estado – Superávit

Subfunção 301: Atenção básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de atenção básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 211.576,88
Recursos 63800 – Transf. SUS União – PAB Fixo – Superávit

Atividade 2.057 – Ações de atenção básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 16.383.26
Recursos 66700 – Rec. At. Básica ESF – Estado – Superávit

Subfunção 305: Vigilância epidemiológica
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.058 – Ações em vigilância em saúde - VIGEP
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 17.575,61
Recursos 63860 – Vig. Epidemiológica PFVS União – Superávit

Atividade 2.058 – Ações em vigilância em saúde - VIGEP
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 47.204,55
Recursos 63861 – Ações estruturantes VISA União – Superávit

Subfunção 304: Vigilância sanitária
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.059 – Ações de vigilância em saúde - VISA
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 11.515,55
Recursos 63863 – Piso estratégico VISA União – Superávit

Atividade 2.059 – Ações de vigilância em saúde - VISA
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 745,00
Recursos 30600 – Rec. ordinários FMS – Taxas Vig. – Superávit

Subfunção 305: Vigilância epidemiológica
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.059 – Ações de vigilância em saúde - VISA
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 6.506,15
Recursos 63865 – SUS União – PVVS – Prev./combate doenças – Superávit
Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 394.508,97 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oito reais e noventa sete centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2014, conforme anexo e tabela a seguir:
Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Código Contábil	Descrição dos Recursos	Valor (R$1,00)
30600	Rec. ordinários FMS – Taxas Vig. – Superávit	745,00
63800	Transf. SUS União – PAB Fixo – Superávit	211.576,88
63808	SUS União–Farmácia Popular Brasil – Superávit	1.577,11
63809	Transf. SUS União–farmácia básica – Superávit	59.621,96
63854	Rec. Bl. MAC – CEO União – Superávit	8.624,09
63860	Vig. Epidemiológica PFVS União – Superávit	17.575,61
63861	Ações estruturantes VISA União – Superávit	47.204,55
63863	Piso estratégico VISA União – Superávit	11.515,55
63865	SUS União – PVVS – Prev./combate – Superávit	6.506,15
66700	Rec. At. Básica ESF – Estado – Superávit	16.383,26
66701	Farmácia Básica SUS Estado – Superávit	11.797,01
66711	Rec. Bl. MAC – CEO Estado – Superávit	1.381,80
TOTAL		394.508,97

Fonte: SMAFO/2015

Art. 3º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de acordo com o artigo 3º da Lei 5.675 de 23/09/2015, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de atenção básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 40.000,00
Recursos 26700 – Rec. atenção básica ESF - Estado

Art. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), observando a arrecadação do exercício de 2014 e a tendência de arrecadação do exercício de 2015, conforme tabela a seguir:
Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2015 (A) + Excessos abertos em 2015	Estimativa de Arrecadação para 2015, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
26700	98.560,00	138.560,00	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Fonte: SMAFO/2015

Art. 5º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de setembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/09/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 248/2015

DECRETO Nº. 248/2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.676 de 23/09/2015, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de acordo com o artigo 1º da Lei 5.676 de 23/09/2015, no valor de R$ 407.465,00 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância epidemiológica
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.059 – Ações de vigilância em saúde - VISA
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.933,57
Recursos 63865 – SUS União – PVVS – Prev./combate doenças – Superávit

Subfunção 301: Atenção básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.057 – Ações de Atenção básica
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 38.500,00
Recursos 23800 – Transf. SUS União – PAB Fixo

Atividade 2.057 – Ações de Atenção básica
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 70.000,00
Recursos 26700 – Rec. Atenção Básica – ESF - Estado

Subfunção 302: Atenção básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 103.943,77
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde

Atividade 2.049 – Rec. Produção MAC – Prestadores SUS
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 193.087,66
Recursos 23850 – Rec. Produção MAC – SUS União

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 407.465,00 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 305: Vigilância epidemiológica
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.059 – Ações de vigilância em saúde - VISA
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.933,57
Recursos 63865 – SUS União – PVVS – Prev./combate doenças – Superávit

Subfunção 301: Atenção básica
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 1.052 – Aquisição de veículo
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 38.500,00
Recursos 23800 – Transf. SUS União – PAB Fixo

Atividade 2.057 – Ações de Atenção básica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 70.000,00
Recursos 26700 – Rec. Atenção Básica – ESF – Estado

Subfunção 302: Ações hospitalar e ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.93.00.00.00.00 – Aplicação Direta Decor. de Op. entre órgãos 41.576,09
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde

Atividade 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.93.00.00.00.00 – Aplicação Direta Decor. de Op. entre órgãos 177.232,32
Recursos 23850 – Rec. Produção MAC – SUS União

Atividade 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 15.855,34
Recursos 23850 – Rec. Produção MAC – SUS União

Subfunção 303: Suporte profilático e terapêutico
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.055 – Ações de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 41.144,81
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde

Subfunção 305: Vigilância epidemiológica
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.058 – Ações em vigilância em saúde
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 16.222,87
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde

Subfunção 303: Suporte profilático e terapêutico
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.056 – Farmácia Popular do Brasil
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde

Art. 3º. As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de setembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/09/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 249/2015

DECRETO Nº. 249/2015

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 960,00 m² (Novecentos e sessenta metros quadrados), procedido por NERI DE DEUS BUENO E JOSIANE GREIM DE MELO, situado na Rua Vereador Frederico Haag, no Bairro Industrial Nº 01, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 15.247, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 09 com área de 710,00 m² sendo que 152,31 m² é Área de Preservação Permanente (APP) e lote nº 10 com área de 250,00 m², ambos pertencentes à quadra nº 503, conforme requerimento protocolado sob nº. 5296/2015.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de setembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 25/09/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 250/2015

DECRETO Nº. 250/2015

APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aprovado o remembramento de terreno urbano com área de 1.358,68 m² (Um mil, trezentos e cinqüenta e oito metros e sessenta e oito quadrados), procedido por EZEQUIEL NOVACK, situado na Rua São José, no Bairro Boa Vista, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº. 32.903 e 32.904, ficando o imóvel da seguinte forma: lote nº. 35 com área de 1.358,68 m², pertencente à quadra nº 840, conforme requerimento protocolado sob nº. 6021/2015.

Art. 2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de setembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 25/09/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 252/2015

DECRETO Nº. 252/2015

RATIFICA DECRETO Nº. 227/2014 DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

RATIFICAR

Art. 1º - Fica ratificado o Decreto nº. 227/2014, que aprovou o desmembramento de terreno urbano com área de 600,00 m² (Seiscentos metros quadrados), procedido por MARIA SALETE DE OLIVEIRA, situado na Rua Saulo de Carvalho, no Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 16.283, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 17 com área de 240,00 m² e lote nº 28 com área de 360,00 m², ambos pertencentes à quadra nº 237, conforme requerimento protocolado sob nº. 4989/2014.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de setembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/09/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 253/2015

DECRETO Nº. 253/2015

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 725,00 m² (Setecentos e vinte e cinco metros quadrados), procedido por CELSO GLINSKI E OUTROS, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, no Centro, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 38.745, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 25 com área de 362,50 m² e lote nº 26 com área de 362,50 m², ambos pertencentes à quadra nº 055, conforme requerimento protocolado sob nº. 6311/2015.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de setembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/09/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 254/2015

DECRETO Nº. 254/2015

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.430,00 m² (Um mil, quatrocentos e trinta metros quadrados), procedido por OSVALDO JOÃO DE AGUIAR E VALDERES MARIA DE ANDRADE DE AGUIAR, situado na Rua João Noernberg, no Distrito de Marcílio Dias, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 37.996, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 19 com área de 286,00 m², lote nº 21 com área de 286,00 m², lote nº 22 com área de 286,00 m², lote nº 23 com área de 286,00 m² e lote nº 24 com área de 286,00 m², todos pertencentes à quadra nº 1725, conforme requerimento protocolado sob nº. 5270/2015.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de setembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/09/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 255/2015

DECRETO Nº. 255/2015

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 047 de 20/12/2013 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.190,00 m² (Um mil, cento e noventa metros quadrados), procedido por ZENO AMARAL NETO, situado na Rua Reneau Cubas, no Bairro Industrial Nº 01, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 38.553, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 21 com área de 54,98 m² (este lote só pode ser vendido ao confrontante) e lote nº 14 com área de 1.135,02 m² , ambos pertencentes à quadra nº 038, conforme requerimento protocolado sob nº. 6304/2015.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de setembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/09/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 910/2015

PORTARIA Nº. 910/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional MARILSE DE FATIMA AGOSTINHO, efetiva no cargo de Professor 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/10/2015, conforme comunicação interna nº 362/DP/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de outubro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/10/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 911/2015

PORTARIA Nº. 911/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a CLEONICE PEREIRA, efetiva no cargo de Monitor, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 07/10/2015 a 16/10/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de outubro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/10/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 912/2015

PORTARIA Nº. 912/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Licença Prêmio a ISABELA MURARA VIEIRA, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1993/1998, a desfrutar no período de 07/10/2015 a 16/10/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de outubro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde Interina

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/10/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 913/2015

PORTARIA Nº. 913/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a PATRÍCIA SZUCK, efetiva no cargo de Nutricionista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 13/10/2015 a 22/10/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a KARINE CARVALHO DO PRADO, efetiva no cargo de Assistente de Gestão, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 29/10/2015 a 12/11/2015, conforme requerimento.

Art. 3º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Farmácia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a desfrutar no período de 07/10/2015 a 16/10/2015, conforme requerimento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de outubro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde Interina

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/10/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 914/2015

PORTARIA Nº. 914/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RETIFICAR PORTARIA

Art. 1º - Fica retificado o Artigo 1º da Portaria nº. 889/2015, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º - Fica nomeada interinamente ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA, comissionada no cargo de Supervisor II, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, no período de 28/09/2015 a 06/10/2015, conforme comunicação interna nº 287/SMS/2015."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de outubro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde Interina

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/10/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 915/2015

PORTARIA Nº. 915/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990:
CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90, resolve:

INSTAURAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da lei 2.305 de 03/07/1990, fica instaurada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos servidores públicos municipais designados pela Portaria nº 530/2015, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, sendo eles:

1. ANDRÉIA CORREIA DA SILVA FONTANA KAUVA
2. FERNANDO LUIS TOKARSKI
3. NELSON VARELA DE OLIVEIRA

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos noticiados nos autos nº 0900043-96.2015.8.24.0015, intentado pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, a fim de elucidar e se verificar a responsabilidade aos fatos apontados.

Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria, nos termos do art. 135, incisos I, II e III do supra mencionado dispositivo legal, deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigiram.

Art. 4º - Fica a funcionária, nos termos do artigo 167 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas, da Lei nº 2.305/90, por medida cautelar, afastada do exercício do cargo, pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de outubro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/10/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 916/2015

PORTARIA Nº. 916/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 3.869 de 24/08/2009; Resolve:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigado a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 Lei Municipal 2.305/90, resolve:

PRORROGAR PRAZO

Art.1º - Fica prorrogado por igual período, o prazo fixado pela Portaria nº 684/2015, visando à conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante nomeada pela referida portaria para emissão do parecer conclusivo, conforme ofício em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de outubro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/10/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 917/2015

PORTARIA Nº. 917/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990, da Lei Complementar nº 0038/2011 e da Lei Municipal nº 4.851/2011; resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, período matutino e vespertino, designada para o ano letivo de 2015 para o CEI Pedro Bandeira, junto à Secretaria Municipal de Educação, a profissional ELISABETE APARECIDA ALEGRI, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no Edital do Concurso Público nº 001/2012 e conforme Edital de Convocação nº 064/SME/2015, iniciando as suas atividades a partir de 08/10/2015, conforme comunicação interna nº 426/SME/2015.

Art. 2º - A efetiva posse do aprovado será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de outubro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em0617/10/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Capinzal

Prefeitura

Decreto 132/2015

DECRETO Nº 132, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015.

Estabelece horário especial de funcionamento nas Repartições Públicas Municipais, na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, SC, no uso de suas atribuições legais, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2015, em comemoração alusiva ao dia do Servidor Público.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais, como atendimento à Saúde, Coleta de Lixo, Transporte Coletivo de Passageiros e outros serviços que vierem a se fazer necessários para suprir as necessidades de excepcional interesse público, permanecerão sendo praticados normalmente.
Parágrafo único. O atendimento à saúde será prestado através do Sistema de Plantão 24 horas no Hospital Nossa Senhora das Dores durante todo o período do ponto facultativo.

Art. 3º Além dos serviços previstos no artigo 2º, não haverá ponto facultativo nas atividades relacionadas à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, havendo aulas normais em todos os estabelecimentos de ensino municipal, tendo em vista a obediência ao calendário previamente estipulado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 8 de outubro de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário Interino da Administração e Finanças

Edital 032/2015

EDITAL Nº 032, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015.

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros, em 8 de outubro de 2015, provenientes do Contrato de Repasse nº 1.004.178-60/2013 – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, que entre si celebram o Município de Capinzal e o Ministério dos Esportes, cujo objeto é transferência de recursos financeiros destinados para a reforma do Ginásio Municipal Dileto Bertaioli, no valor de R$ 73.125,00 (setenta e três mil, cento e vinte e cinco reais).

Capinzal - SC, 8 de outubro de 2015.
Andevir Isganzella
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data supra.

Francisco Dirceu de Araújo
Secretário Interino da Administração e Finanças

FMAS PROCESSO LICITATÓRIO 0014/2015 PREGÃO PRESENCIAL 0011/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0014/2015
Pregão Presencial Nº 0011/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para confecção de camisetas destinadas à usuários e atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e ACESSUAS Trabalho

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 26/10/2015.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 9 de outubro de 2015.
ELISÂNGELA BAGNOLIN
Diretora de Compras e Licitações

FMS TERMO ADITIVO 002/2015 C02

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 002/2015 C02 - Contrato Nº: 0002/2015 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
Valor ..... : 1.174,88 (um mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 08/10/2015 Término: 12/01/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2015
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0001 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é a revisão de valores do contrato original, visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, frente ao aumento de preços existentes e, comprovados, na ordem de 4,03% (quatro vírgula três pontos percentuais), passando o valor unitário do litro de óleo diesel S-10 de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos) para R$ R$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos).

Capinzal, 8 de Outubro de 2015

PMC TERMO ADITIVO 002/2015 C02

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 002/2015 C02 - Contrato Nº: 0002/2015 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
Valor ..... : 31.977,69 (trinta e um mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 08/10/2015 Término: 12/01/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2015 Processo_Licitatório....: 0001 / 2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é a revisão de valores do contrato original, visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, frente ao aumento de preços existentes e, comprovados, na ordem de 4,03% (quatro vírgula três pontos percentuais), passando o valor unitário do litro de óleo diesel S-10 de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos) para R$ R$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos).

Capinzal, 8 de Outubro de 2015

PORTARIA 1160/2015

PORTARIA Nº 1160, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

Aumenta carga horária de servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 18 e 38 da Lei Complementar nº 045 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Art.1º Aumentar a carga horária, em caráter temporário, em dez (10) horas semanais, da servidora Alesandra Cabral, matrícula nº 326160/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, com carga horária de vinte (20) horas semanais, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição ao titular Marcio Antonio da Silva que reduziu carga horária.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de trinta (30) horas semanais pelo período de 03 de agosto a 20 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em agosto de 2015.

Capinzal – SC, em 19 de agosto de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1161/2015

PORTARIA Nº 1080, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

Coloca servidor à disposição, na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, e no memorando 155/2015, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição do Corpo de Bombeiros Capinzal e Ouro, a contar de 19 de agosto de 2015, o servidor Adilson Ezequiel Soares, matrícula nº 325929/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência B, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de agosto de 2015.

Capinzal - SC, em 19 de agosto de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1163/2015

PORTARIA Nº 1163, DE 20 DE AGOSTO DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 2895/2015, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por curso de formação educacional à servidora Luciane da Silva Lima, matrícula nº 331007/02.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 35, referência C.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em agosto de 2015.

Capinzal – SC, em 20 de agosto de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1164/2015

PORTARIA Nº 1164, DE 20 DE AGOSTO DE 2015
Concede licença a servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na letra "b", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e com a Certidão de Óbito Matricula nº 104935 01 55 2015 4 00009 218 0003134 57, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de óbito do pai, pelo período de 19 a 26 de agosto de 2015, à servidora Gisele da Graça Matos, matrícula nº 310344/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 8, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de agosto de 2015.

Capinzal - SC, em 20 de agosto de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1165/2015

PORTARIA Nº 1165, DE 21 DE AGOSTO DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 2926/2015, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por curso de formação educacional à servidora Ivete Terezinha Rossetti Baretta, matrícula nº 311260/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nível 65, referência H, conforme o anexo II da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 65, referência J.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em agosto de 2015.

Capinzal – SC, em 21 de agosto de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1166/2015

PORTARIA Nº 1166, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

Readapta servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica readaptada, em vinte (20) horas semanais, conforme laudo médico expedido pela junta médica oficial do município, a servidora Fatima Spielmann da Silva, matrícula nº 328588/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, sem alteração de classe ou referência.

Art. 2º A servidora deve exercer apenas atividades sem uso de voz, em vinte (20) horas semanais, pelo período de 21 de agosto a 20 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 21 de agosto de 2015.

Capinzal – SC, em 21 de agosto de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1167/2015

PORTARIA Nº 1167, DE 21 DE AGOSTO DE 2015
Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 045, de 12 de dezembro de 2000 e requerimento protocolado sob o nº 2910/2015, resolve:

Art. 1º Promover, por nova habilitação, a servidora Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz, matrícula nº 333492/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o Nível 1, classe 7, referência A.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em agosto de 2015.

Capinzal – SC, em 21 de agosto de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1169/2015
PORTARIA Nº 1169, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença Maternidade Especial, pelo período de 27 de agosto a 25 de outubro de 2015, conforme requerimento protocolado sob o nº 1940/2015, da servidora Suzana Andrade Alves, matrícula nº 319627/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 9, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 27 de agosto de 2015.

Capinzal - SC, em 27 de agosto de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
Secretário da Administração e Finanças

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/39/2015
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/39/2015
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEIS PARQUE LTDA EPP.
CNPJ DO CONTRATADO: 13.808.601/0001-77
OBJETO: TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/01/2015, PARA REAJUSTE DO VALOR DA GASOLINA COMUM.
VALOR: R$ 3,25 (TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) POR LITRO.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2015
VIGÊNCIA: 09/10/2015 A 31/12/2015

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 104, DE 08.10.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 104, DE 08.10.2015

Altera o Art. 2º do Decreto nº 05/2014 de 26.02.2014, que Institui o horário de expediente da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado-SC.

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas publicas,
CONSIDERANDO que o turno único atende satisfatoriamente as ações inerentes a Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos,
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o § 3º do Art. 23 da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99,

DECRETA:

Art. 1° O art. 2º do Decreto nº 05/2014 de 26.02.2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
" .....
.....
Art. 2º Excetuam-se do disposto no art. 1º, o expediente da Secretaria Municipal de Saúde que será das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas e da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos que será das 07:30 às 13:30 horas.
.....
..... "

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 08 de outubro de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

PORTARIA 369/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 369/2015

- CONSIDERANDO a apresentação de certificado de conclusão do Ensino Médio.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 18 inciso III, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10,

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível II para o Nível IV, por nova habilitação ou titulação, ao Servidor EDÉSIO VALDEMIRO CHIQUIO, matricula n° 264802 (Código 3.3.05), ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º A progressão corresponderá a dois (2) níveis por habilitação no ensino médio, com fundamento no art. 22, incisos I e II, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10.

Art. 3º O servidor passará a receber o vencimento correspondente ao Nível IV, código 3.3.05, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99, a partir deste mês.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06.10.2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 08 de OUTUBRO de 2015.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2015 PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por intermédio de seu Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: aquisição de equipamentos agrícolas novos, para distribuição nas comunidades do interior, cumprindo solicitação das mesmas através do orçamento participativo, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital foi alterado, sendo que o prazo para protocolo dos envelopes, contendo as propostas de preços e documentação para habilitação, fica alterado para dia 22 de outubro de 2015, até às 08h30min, e a abertura dos envelopes, para o dia 22 de outubro de 2015, as 09h00min.

Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 08 de Outubro de 2015.
LEONIR GRIGOLLO
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2015-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2015 - FMS

Objeto: Aquisição de equipamentos de processamento de dados para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 03/11/2015.
Início da Sessão: dia 03/11/2015, às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada à Rua Atalípio Magarinos, nº 326, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 08 de outubro de 2015.
ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2015 – PMC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2015 – PMC

Objeto: aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, para escritório e de comunicação, com Recursos Próprios, Federais (salário educação), Estaduais (CREAS Investimento), conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h e 15 min do dia 05/11/2015
Início da Sessão: dia 05/11/2015, às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 08 de outubro de 2015.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015 – PMC

Objeto: contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de shows artísticos e para locação e instalação de caminhão "palco móvel", com som e luz, equipamentos de sonorização para o projeto luzes dançantes e gerador de energia, visando à realização dos eventos "Sonho de Natal 2015" e "Parada Natalina", que ocorrerão no período de 27/11 a 23/12/2015, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 03/11/2015.
Abertura: dia 04/11/2015 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 08 de outubro de 2015.
CLÉLIO IVO DAL PIAZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 22/2015-PMC

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA – SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2015 – PMC
Obras E Serviços De Engenharia

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço unitário para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de parte da estrada de acesso a Barra Bonita, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 05/11/2015, ÀS 16h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 03/11/2015, às 16h00min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 05/11/2015, às 16h00min.
Abertura: dia 06/11/2015, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 08 de Outubro de 2015.
CLÉLIO IVO DAL PIAZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°100/2015-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2015

Na publicação do Extrato de Aviso do Pregão Presencial nº 100/2015 PMC, veiculado no dia 28 de setembro de 2015, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, pág. 112, Edição nº 1836, onde lê-se: "Dia 10.11.2015 (terça-feira) participarão os grupos constantes na requisição de compras nº 2751 / 2015-PMC;
Dia 12.11.2015 (quinta-feira) participarão os grupos constantes na requisição de compras nº 2750/2015–PMC."
leia-se: "Dia 10.11.2015 (terça-feira) participarão os grupos constantes nos itens 1, 2, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 32, 33, 35, 37, 41, 42, 43.
Dia 12.11.2015 (quinta-feira) participarão os grupos constantes nos itens 3, 5, 7, 14, 16, 17, 19, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 36, 38, 39, 40, 44."

Concórdia, SC, 07 de outubro de 2015.
LAURI GARBOSSA
Secretário municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2015
A Secretária Municipal de Educação, do Município de Concórdia, torna público que ratificou o ato da Senhora Leonice Parisotto Camargo, Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 07 de outubro de 2015, para a Aquisição e instalação de sistema de interfone com conjunto completo de fechadura, a favor da empresa: NEW TEC TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA - ME no valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2015-IPRECON

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 1/2015

A Diretora-Presidente do IPRECON, torna público que ratificou o ato da senhora VANESSA DAIANE RIFFEL, Administradora do IPRECON, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, II, da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações, homologada em 7 de outubro de 2015, para contratação de profissional para ministrar a palestra intitulada "A Previdência do Servidor Público – Aspectos Gerais e Regras de Aposentadoria", em 3 (três) turnos, no dia 26 de outubro de 2015, durante a XV Semana do Servidor Público Municipal, para os servidores públicos do Município de Concórdia, a favor do senhor DELÚBIO GOMES PEREIRA DA SILVA, no valor total de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais).

Concórdia, SC, 7 de outubro de 2015.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

FMAS SC VINCULOS 04ª 2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio – FMAS/PVB-SCFV, repasse no valor de R$ 35.325,00 (trinta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais), referente programa Fortalecimento de Vínculos.

Concórdia SC, 08 de outubro de 2015.
LAURI GARBOSSA
Gestor e Ordenador do FMAS

PAIF CRAS 1ª PARCELA 2015
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio – FMAS PBFI/CRAS, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Concórdia SC, 08 de outubro de 2015.
Lauri Garbossa
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS O&S N° 21/2015-PMC
MUNICIPIO DE CONCÓRDIA – SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2015 – PMC
Obras e Serviços De Engenharia (REPUBLICADO)

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão-de-obra) para execução de obra de construção da Escola Básica Municipal Frei Lency, com recursos com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e contrapartida municipal, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuada na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 12/11/2015, ÀS 10h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 09/11/2015, às 16h00min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuada na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 12/11/2015, às 10h00min.
Abertura: dia 12/11/2015, às 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 08 de outubro de 2015.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA – SC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 17/2015 - CVC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: Licença de uso do Aplicativo ESTOQUE.

VALOR MENSAL: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE: 01.0101.01.031.0001.2001.33903911

DATA ASSINATURA: 08.10.2015

DATA VENCIMENTO: 07.10.2016

FORO: Comarca de Concórdia - SC

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 01/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA – SC
EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2007
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia

CONTRATADOS: Claudia Regina Marcon, Rudinei Scaranto Dazzi e Sandra Salete Poletto.

ENQUADRAMENTO LEGAL DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO DO CONTRATO: Execução de um Painel artístico temático denominado "IMIGRANTES", medindo 1,91 X 9,91 metros, em técnica acrílica sobre tela, a ser fixado no auditório da Câmara de Vereadores de Concórdia.

AUTORIDADE RATIFICADORA: Alaor Antonio Camillo – Presidente

DATA: 20 de julho de 2007.

VALOR: R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinqüenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

Publicação em acatamento aos arts. 26 e 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 484/2015

DECRETO Nº 484/2015, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1134/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 um mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011 – Manutenção das Ações e Projetos a Secretaria da Infraestrutura
Modalidade de Aplicação: 339000 - 106
Fonte de Recursos: 1.0.00 - Ordinários – R$ 1.000,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1°, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos para 02/09/2015.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 05 de ouubro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

EXTRATO AO CONTRATO N. 44/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2015

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA E A EMPRESA TIAGO DE MACEDO 05436556957, CNPJ N. 15.151.882/0001-63.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Celso Tozzo, n.º 27, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.990.198/0001-04, neste ao representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Senhor Alceu Mazzioni, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, como CONTRATADA a Empresa TIAGO DE MACEDO 05436556957, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, 502-E, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.151.882/0001-63, neste ato representada por seu administrador, Sr. Tiago de Macedo, inscrito no CPF sob o n.º 054.365.569-57, em decorrência do Processo de Licitação n.º 93/2015, PREGÃO PRESENCIAL n.º 52/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiaria da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, à proposta e às seguintes cláusulas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE CAPOEIRA, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 HORAS SEMANAIS.
1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Edital, aos quais as partes acham-se vinculadas.
1.3. Fazem parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.
1.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.
1.5. Ao Município cabe através da Secretaria Solicitante a fiscalização do contrato firmado;

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime será de execução direta, na modalidade menor preço unitário.
2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à consecução do objeto, incluídos todas as despesas diretas e indiretas e tudo o mais que se fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo à CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no citado Edital de Pregão Presencial n. 52/2015 e no presente Contrato.
2.3. É defeso à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Incumbirá à CONTRATANTE:
3.1. Emitir autorização de fornecimento quanto ao objeto deste Contrato;
3.2. Regulamentar e fiscalizar, a realização dos serviços;
3.3. Pagar o valor contratual pelo serviço de acordo com o preço acordado.
3.4. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbirá à CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Edital:
4.1. Execução do objeto deste Contrato;
4.2. Fornecer os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais com observância dos prazos estabelecidos, sendo que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;
4.3. Atender às determinações da FISCALIZAÇÃO para fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao objeto;
4.4. Ser a única responsável, perante terceiros, durante a vigência

do contrato, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações;
4.5. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito a normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão de contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O Município pagará ao Contratado, em moeda corrente, o valor mensal de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais), pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, constituindo o valor total estimativo deste contrato o equivalente a R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).
5.2. O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.
5.3. Em havendo prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato os valores ajustados serão reajustados com base IGP-M/FGV ou outro índice que o substituir, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.
5.4. O juro de mora pelo atraso no pagamento será calculado com base na variação do IGP-M ou índice que o substituir.

CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

A contratada deverá prestar os serviços de acordo com cronograma a ser desenvolvido pela secretaria de Cultura e Esporte pelo período de 03 meses. A vigência do contrato será até 31/12/2015.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA VIII – PENALIDADES

8.1. O inadimplemento das obrigações contratuais pela CONTRATADA acarretará a emissão pela CONTRATANTE de comunicação expressa, através do qual se comunicará à CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os objetos contratados.
8.2. A reincidência de qualquer falta nas obrigações contratuais, desde que as justificativas apresentadas pela CONTRATADA não sejam aceitas pela CONTRATANTE a sujeitará a multa contratual nos seguintes termos:
a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução do serviço, até 06% (seis por cento);
b) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, até 06% (seis por cento);
8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do ajustado, a CONTRATADA estará sujeita às consequências previstas neste Contrato, além daquelas estabelecidas na lei;
8.4. Aplicam-se, ainda, todas as penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, além daquelas estabelecidas no Edital de Pregão n. 52/2015.

CLÁUSULA IX – RESCISÃO CONTRATUAL

09.1. Considerar-se-á extinto de pleno direito o contrato, nas seguintes hipóteses, sempre garantindo à CONTRATADA amplo direito de defesa:
9.1.1. Término do prazo do Contrato;
9.1.2. Rescisão Unilateral, por inexecução contratual ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei.
9.1.3. Rescisão amigável ou judicial.
9.2. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, assegurada a ampla defesa nos casos de:
a) Transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sem consentimento expresso da CONTRATANTE;
b) Persistência por mais de trinta dias de infrações, após aplicações das multas previstas neste Contrato;
c) Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas;
d) Nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.
9.3. Além das hipóteses previstas acima, o Contrato será rescindido nos casos em que:
a) A execução do objeto for inadequada.
b) Perder a CONTRATADA as condições econômicas, técnicas ou operacionais para a adequada entrega dos materiais previstos;
c) A CONTRATADA descumprir, reiteradamente, cláusulas contratuais ou dispositivos legais, concernentes à entrega dos materiais, objeto deste Edital.
9.4. A CONTRATADA declara reconhecer todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão no presente exercício financeiro por conta da dotação orçamentária do projeto/atividade n 2.033, Elemento n. 339000.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Chapecó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente licitação reger-se-á pela a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Cordilheira Alta, SC, 01 de outubro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

TIAGO DE MACEDO 05436556957
Pela Contratada: Tiago de Macedo

Testemunhas:
Nome: Mariane Kurz
CPF: 685.212.940-34

Nome:Sonia Cristina Briancini
CPF: 853.595.809-68

EXTRATO AO CONTRATO N. 43/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 43/2015
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 47/2013

"PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 47/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA E A EMPRESA CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA".

Por este instrumento Aditivo de Contrato, de um lado como CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Celso Tozzo, n. 27, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 95.990.198/0001-04, neste ao representado por seu Prefeito Municipal, Exmo Senhor ALCEU MAZZIONI, e, por outro lado, como CONTRATADA: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Cruz do Sul, n. 374, Bairro Veneza, no município de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ/MF n. 04.328.816/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Ademir Barcella, em decorrência do Processo de Licitação n. 31/2013, Tomada de Preços n. 01/2013, reportam-se ao Instrumento de Contrato n. 47/2013 e demais aditivos contratuais, para alterá-los nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação em 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 47/2013, estendendo seu vigor até 15 de setembro de 2016, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
2. Executada a alteração introduzida pelo presente Termo Aditivo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário n. 47/2013, firmado entre as partes, continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Cordilheira Alta/SC, 14 de setembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Pela Contratada: Ademir Barcella
Testemunhas:

Nome: Michele Endler
CPF: 053.854.839-82

Nome:Sonia Cristina Briancini
CPF: 853.595.809-68

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 936/15
DECRETO Nº 936/15

DESIGNA OS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua o Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 22 da Lei Municipal nº 1995/10,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico, conforme artigo 22 da Lei Municipal nº 1995/10.

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

LUIZ CARLOS TAMANINI - Prefeito Municipal de Corupá;

THIAGO VINÍCIUS LEAL – Titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

BERNADETE CORRÊA HILLBRECHT – Titular da Secretaria Municipal de Saúde;

THIAGO VINÍCIUS LEAL – Titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

JONEY CICERO MOROZINI – Titular da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

FERNANDO GEAN LUNELLI – Titular da Procuradoria Jurídica Municipal de Corupá.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

JOSÉ ALFREDO DE SOUSA – Representante da Fundação Beneficente de Corupá;

CRISTIANO FELIPE HACK – Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Corupá;

RAMIRO JOSÉ MORETTI – Representante da Associação de moradores do bairro Itapocu do Município de Corupá;

ASTOR AMBRÓSIO ARENHARDT ERBES – Representante da Associação de moradores do bairro Seminário do Município de Corupá;

LOURIVAL HORN – Representante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Corupá;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 06 de outubro de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 938/15
DECRETO Nº 938/15

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 847/2015, QUE APROVA O LOTEAMENTO HABITACIONAL POPULAR DO BOMPLANDT, PARA ESTABELECER NOVO PRAZO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos das Leis Federal nº 6.766/1979, de 19/12/1979; Estadual nº 6.063/1982, de 24/05/1982; e Considerando que resta ultrapassado o prazo para registro de loteamento sem que o mesmo se concretizasse,

RESOLVE:
Art. 1º - Altera o artigo 3º do Decreto 938/15, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º - O registro em cartório competente do loteamento em pauta deverá ser efetuado no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação."

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 08 de outubro de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº. 934/15
DECRETO Nº. 934/15
EXONERA POR MOTIVO DE ÓBITO, O SR. JEAN MARCEL BERTOLDI DIEL, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Item VII, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado por motivo de óbito o SR. JEAN MARCEL BERTOLDI DIEL, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 734/14.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25/08/2015, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 734/14.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
30 de setembro de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO 074/15

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 074/15
Processo Licitatório nº 045/15
Inexigibilidade de Licitação nº 004/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 09.158.640/0001-07, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, 287 – Anita Garibaldi, Município de Joinville, CEP 89.203-570, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLINICAS MÉDICAS E LABORATORIOS NAS ESPECIALIDADES CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I, para o atendimento das necessidades das pessoas do Município, cujo objeto é atender aos munícipes na área médica, através de consultas e/ou exames, em conformidade com o Anexo I do Edital e Anexo V – Minuta do Contrato), nos prazos, tipos e quantidades solicitadas em ato formal do MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde sob as condições estipuladas no presente regulamento.
VALOR DO CONTRATO:

EXAME	VALOR UNITARIO
BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R$ 240,00
DOPPLERS DE CARÓTIDAS	R$ 131,00
DOPPLERS 3 VASOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	R$ 100,00
DESIOMETRIA ÓSSEA	R$ 100,00
ECOGRAFIA TRANSTORÁCICA	R$ 100,00
HOLTER	R$ 91,00
MAMOGRAFIA	R$ 60,00
MAPA	R$ 100,00
MORFOLÓGICO FETAL	R$ 250,00
OBSTETRICO COM TRANSLUCENCIA NUCAL	R$ 150,00
TIREÓIDE COM DOPPLER	R$ 190,00
TRANSVAGINAL COM DOPPLER	R$ 150,00
ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR/ INFERIOR	R$ 49,00
ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM TOTAL	R$ 63,00
ULTRASSONOGRAFIA BOLSA/SÃO ESCROTAL	R$ 49,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO(PUNHO, COTOVELOS, JOELHO, OMBRO, TORNOZ.)	R$ 49,00
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	R$ 60,00
ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS	R$ 49,00
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	R$ 49,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO	R$ 49,00
ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	R$ 49,00
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICO GINECOLÓGICO	R$ 49,00
ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	R$ 49,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 49,00
TOMOGRAFIA GERAL	R$ 160,00 + 60,00 de contraste
TOMOGRAFIA DE TORAX	R$ 302,00 + 48,00 de contraste
RX CONTRASTADO	R$ 120,00

Data da Assinatura: 20/05/2015
Data da Vigência20/05/2016
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 146/15

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 146/15
Processo Licitatório nº 085/15
Pregão Presencial Registro de Preço 030/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: GISIANE MATILDE VIEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o no 10.790.021/0001-01 e inscrição Estadual nº 256.023.522, estabelecida na Rua Francisca das Neves da Silva nº 45, Centro, município de Penha, Estado de Santa Catarina, CEP 88385-000.
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de equipamentos de informática, mobiliários e serviço de câmeras de segurança para que seja oferecido maior qualidade e segurança no atendimento prestado pelos profissionais da Equipe da Estratégia de Saúde da Família aos Munícipes DE CORUPÁ-SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
VALOR DO CONTRATO R$ 45.902,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos e dois reais).
Data da Assinatura: 07/10/2015
Data da Vigência: 07/10/2016

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATOS 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contrato nº 068/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Contratado: Gregory Barbieri de Meneses – ME
Objeto Prestação de serviços para levantamento de dados e estudo de viabilidade do transito rotativo no município Origem: Processo 101/2015 Modalidade: DL nº 101/2015. Valor R$ 7.900,00 Vigência: 08/10/2015 à 23/10/2015
Dionísio Cerqueira 08/10/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal

LICITAÇÕES 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DA SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberta ao Pregão n. 052/2015. Objeto: Aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde.. Entrega da documentação e propostas até as 08:00 horas do dia 23/10/2015 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N .413. - Dionísio Cerqueira, 08/10/2015.
João Stahl – Gestor do FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNCIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberta ao Pregão n. 102/2015. Objeto: Aquisição de materiais para serem utilizados em pequenas reformas nas instalações das Escolas Municipais . Entrega da documentação e propostas até as 11:00 horas do dia 23/10/2015 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.
Dionísio Cerqueira, 08/10/2015.
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DA SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberta ao Pregão n. 053/2015. Objeto: Aquisição de uniformes personalizados para os profissionais do NASF - Núcleos de Apoio à Saúde da Família.. Entrega da documentação e propostas até as 08:00 horas do dia 26/10/2015 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.
Dionísio Cerqueira, 08/10/2015.
João Stahl – Gestor do FMS

RESULTADOS LICITAÇÕES 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo 101/2015 Modalidade: DL nº 101/2015, Objeto Prestação de serviços para levantamento de dados e estudo de viabilidade do transito rotativo no município..Vencedor Gregory Barbieri de Meneses –ME. Valor R$ 7.900,00
Dionísio Cerqueira 08/10/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS MERENDA ESCOLAR 2 SEMESTRE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0121/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Adeval Bike Papelaria E Bazar Ltda Me
Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino.
Valor: R$ 11.454,80 (onze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0062/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº 0033/2015.
Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de outubro de 2015.
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0122/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: AP Oeste dist. E com. De alimentos Ltda.
Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino.
Valor: R$ 14.620,80 (catorze mil seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0062/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº 0033/2015.
Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de outubro de 2015.
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0123/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Jandira Capellaro Rodrigues e cia Ltda Me.
Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino.
Valor: R$ 39.991,50 (trinta e nove mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0062/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº 0033/2015.
Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de outubro de 2015.
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0124/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Lange Alimentos Ltda
Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino.
Valor: R$ 103.645,70 (cento e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0062/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº 0033/2015.
Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de outubro de 2015.
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0125/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Marcelo Canello Me.
Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino.
Valor: R$ 9.069,50 (nove mil sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0062/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº 0033/2015.
Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de outubro de 2015.
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0126/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Mercado Kaeka Ltda Me.
Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino.
Valor: R$ 32.797,20 (trinta e dois mil setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0062/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº 0033/2015.
Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de outubro de 2015.
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0127/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: Nutri SC com. De alimentos Ltda Me
Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de

gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino.
Valor: R$ 11.707,50 (onze mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0062/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº 0033/2015.
Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de outubro de 2015.
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 0128/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar da rede municipal de ensino.
Valor: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes, Processo Licitatório nº 0062/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº 0033/2015.
Faxinal dos Guedes, SC, em 08 de outubro de 2015.
ODYMAR OLIVO BOMBASSARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 103/2015

DECRETO N.º 103/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO PERIN , Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 646/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente decreto aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais) para reforçar a dotação orçamentária do orçamento vigente do Município de Flor do Sertão, conforme discriminação a seguir:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0012 – Saúde Nota 1000	
10.301.0012.2.022 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	150.000,00
Fonte: 0102 – Receitas de Impostos e Transf. Impostos-Saúde	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	90.000,00
Fonte: 0102 – Receitas de Impostos e Transf. Impostos-Saúde	
TOTAL DA FONTE	240.000,00

07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244 – Assistência Comunitária	
08.244.0016 - Serviços de Proteção Social Básica	
08.244.0016.2.029 – Manutenção do CRAS	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	80.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	90.000,00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
05.01 – Departamento de Educação	
12.361 – Ensino Fundamental	
12.361.0010 – Educar para o futuro	
12.361.0010.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	101.000,00
Fonte: 0101 – Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação	
TOTAL FONTE	101.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 431.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – Departamento de Administração	
06.181 – Policiamento	
06.181.0043 – Flor do Sertão Segura	
06.181.0043.2.052 – Projeto Flor do Sertão Segura	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte: 0100 - Recursos Ordinários	

TOTAL FONTE	40.000,00

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.02 – Departamento de Planejamento, Indústria Comércio e Serviços	
23.334 – Fomento ao Trabalho	
23.334.0010 – Desenvolvimento Econômico	
23.334.0010.1.001 – Manutenção de Atividades de Des. Econômico/Área Industrial	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	120.000,00
Fonte: 0100 - Recursos Próprios	
TOTAL FONTE	120.000,00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
05.01 – Departamento de Educação	
12.361 – Ensino Fundamental	
12.361.0010 – Educar para o futuro	
12.361.0010.1.005 – Ampliação do Prédio do CEPLM	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	79.000,00
Fonte: 0101 – Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação	
TOTAL FONTE	79.000,00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
05.02 – Departamento de Cultura Esporte e Lazer	
27.812 – Desporto Comunitário	
27.812.0007 – Esporte é Vida	
27.812.0007.1.003 –Construção de Centros Comunitários e Esportivos	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	82.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	82.000,00

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.512 – Saneamento Básico Urbano	
10.512..0036 – Saneamento Básico Urbano	
10.512.0036.1.018 – Implantação de Projeto de Saneamento Básico	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte: 0102 – Receitas de Impostos e Transf. Impostos-Saúde	
TOTAL DA FONTE	15.000,00

08.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 – Departamento de Agricultura	
20.605 – Abastecimento	
20.605.0029 – Agricultura Sustentável	
20.605.0029.1.015 – Construção da Casa do Agricultor	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte: 0100 - Recursos próprios	
TOTAL FONTE	15.000,00

09.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E DES. URBANO	
09.01 – Departamento de Infraestrutura	
15.451 – Infraestrutura Urbana	
15.451.0038 – Recreação e Lazer	
15.451.0038.1.009 – Conclusão da Praça Municipal	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	30.000,00

09.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E DES. URBANO
09.02 – Departamento de Transportes e Desenvolvimento Urbano
26.782 – Transporte Rodoviário
26.782.0025 – Estradas Vicinais
26.782.0025.1.011 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	50.000,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 431.000,00

Art. 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão,
aos 08 dias do mês de Outubro de 2015.
ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

LEI Nº 646/2015

LEI Nº. 646/2015
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais) para reforçar a dotação orçamentária do orçamento vigente do Município de Flor do Sertão, conforme discriminação a seguir:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0012 – Saúde Nota 1000	
10.301.0012.2.022 – Manutenção de Atividades de Saúde Pública	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	150.000,00
Fonte: 0102 – Receitas de Impostos e Transf. Impostos-Saúde	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	90.000,00
Fonte: 0102 – Receitas de Impostos e Transf. Impostos-Saúde	
TOTAL DA FONTE	240.000,00

07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244 – Assistência Comunitária	
08.244.0016 - Serviços de Proteção Social Básica	
08.244.0016.2.029 – Manutenção do CRAS	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	80.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	90.000,00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
05.01 – Departamento de Educação	
12.361 – Ensino Fundamental	
12.361.0010 – Educar para o futuro	
12.361.0010.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	101.000,00
Fonte: 0101 – Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação	
TOTAL FONTE	101.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 431.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – Departamento de Administração	
06.181 – Policiamento	
06.181.0043 – Flor do Sertão Segura	
06.181.0043.2.052 – Projeto Flor do Sertão Segura	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte: 0100 - Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	40.000,00

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.02 – Departamento de Planejamento, Indústria Comércio e Serviços	
23.334 – Fomento ao Trabalho	
23.334.0010 – Desenvolvimento Econômico	
23.334.0010.1.001 – Manutenção de Atividades de Des. Econômico/Área Industrial	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	120.000,00
Fonte: 0100 - Recursos Próprios	
TOTAL FONTE	120.000,00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
05.01 – Departamento de Educação	
12.361 – Ensino Fundamental	
12.361.0010 – Educar para o futuro	
12.361.0010.1.005 – Ampliação do Prédio do CEPLM	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	79.000,00
Fonte: 0101 – Rec. Imp. Transf. Imp. - Educação	
TOTAL FONTE	79.000,00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
05.02 – Departamento de Cultura Esporte e Lazer	
27.812 – Desporto Comunitário	
27.812.0007 – Esporte é Vida	
27.812.0007.1.003 –Construção de Centros Comunitários e Esportivos	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	82.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	82.000,00

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.512 – Saneamento Básico Urbano	
10.512..0036 – Saneamento Básico Urbano	
10.512.0036.1.018 – Implantação de Projeto de Saneamento Básico	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte: 0102 – Receitas de Impostos e Transf. Impostos-Saúde	
TOTAL DA FONTE	15.000,00

08.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 – Departamento de Agricultura	
20.605 – Abastecimento	
20.605.0029 – Agricultura Sustentável	
20.605.0029.1.015 – Construção da Casa do Agricultor	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte: 0100 - Recursos próprios	
TOTAL FONTE	15.000,00

09.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E DES. URBANO
09.01 – Departamento de Infraestrutura
15.451 – Infraestrutura Urbana

15.451.0038 – Recreação e Lazer	
15.451.0038.1.009 – Conclusão da Praça Municipal	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	30.000,00

09.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E DES. URBANO	
09.02 – Departamento de Transportes e Desenvolvimento Urbano	
26.782 – Transporte Rodoviário	
26.782.0025 – Estradas Vicinais	
26.782.0025.1.011 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	50.000,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 431.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão,
aos 08 dias do mês de Outubro de 2015.
ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 202/2015

PORTARIA Nº 202/2015
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria NOMEADA a Servidora Municipal ROSMARI ZANELLA, inscrita no CPF nº 060.329.429-45 com carga horária de 40 horas semanais, no cargo de SECRETARIA DE ESCOLA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, percebendo vencimentos constantes do quadro próprio, conforme a lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias do mês de Outubro de 2015.

Registrado e publicado
Em data supra.

ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F, NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Fraiburgo

Prefeitura

DECRETO Nº 211/2015

DECRETO Nº 211, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2317, de 08 de Outubro de 2015.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, crédito adicional suplementar para o exercício de 2015, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – Câmara Municipal de Vereadores		
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores		
01.031.0001.1.002 – Aquisição de Móveis e utensílios Para e Legislativo		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (02)	R$	95.000,00
TOTAL	R$	95.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – Câmara Municipal de Vereadores		
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores		
01.031.0001.1.001 – Aquisição de Veículos Para Legislativo		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (01)	R$	80.000,00
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (04)	R$	15.000,00
TOTAL	R$	95.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 08 DE OUTUBRO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS E DÍVIDAS NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os débitos e dívidas, com vencimento até 31 de dezembro de 2014, poderão ser parcelados de acordo com o montante e na forma e condições previstas nesta Lei Complementar.

§1º. O disposto neste artigo se aplica à totalidade dos débitos, ressalvado o disposto no artigo 2º, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, inclusive aos débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.
§ 2º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

Art. 2º. O parcelamento de que trata o artigo 1º não se aplica aos débitos e dívidas:

I - relativas aos impostos retidos ou descontados de terceiros incidentes nas operações ativas e passivas, sujeitas ao regime de responsabilidade tributária por substituição total, previstas no artigo 131 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003;
II - de valores recebidos pelos agentes arrecadadores não recolhidos aos cofres públicos;
III - oriundas do Simples Nacional constantes no convênio firmado entre o Município de Fraiburgo e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Art. 3º. O parcelamento dos débitos e dívidas de que trata o artigo 1º poderá ser requerido até 23 de dezembro de 2015 e será objeto de consolidação no mês do requerimento.

§ 1º. O pagamento à vista poderá ser efetuado com as seguintes reduções:
a) 100% (cem por cento) sobre o valor consolidado dos juros de mora incorridos até o mês do pagamento integral; e
b) 100% (cem por cento) sobre o valor das multas de mora e de ofício.

§ 2º. O pagamento de forma parcelada poderá ser efetuado com as seguintes reduções:
a) em 02 (duas) parcelas com redução de 90% (noventa por cento) sobre o valor consolidado dos juros de mora, das multas de mora e de ofício;
b) em 03 (três) parcelas com redução de 80% (oitenta por cento) sobre o valor consolidado dos juros de mora, das multas de mora e de ofício;
c) em 04 (quatro) parcelas com redução de 70% (setenta por cento) sobre o valor consolidado dos juros de mora, das multas de mora e de ofício;
d) em 05 (cinco) parcelas com redução de 60% (sessenta por cento) sobre o valor consolidado dos juros de mora, das multas de mora e de ofício;
e) em 06 (seis) parcelas com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor consolidado dos juros de mora, das multas de mora e de ofício.
§ 3º. Poderá o contribuinte optar, ainda, pelo parcelamento em até 36 (trinta e seis) meses, sem direito a qualquer redução, cuja prestação será acrescida de correção monetária.
§ 4º. As deduções previstas nos parágrafos anteriores não se aplicam aos juros de mora e multas aplicadas em decorrência de Auto de Infração.
§ 5º. O valor mínimo de cada prestação, em relação aos débitos consolidados e dívidas lançadas, não poderá ser inferior a:

I – 40 (quarenta) UFMs em se tratando de pessoa física; e
II – 80 (oitenta) UFMs em se tratando de contribuinte pessoa jurídica.
§ 6º. O valor de cada prestação será acrescido de correção monetária pré-fixada com base no acumulado do exercício anterior, seguindo os mesmos critérios de atualização da Unidade Fiscal do Município - UFM.
§ 7º. O parcelamento independerá de apresentação de garantia ou de arrolamento de bens, excetuando-se aqueles originados da aquisição de imóveis, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Contribuição de Melhoria, os quais permanecerão, em qualquer dos casos, vinculado ao parcelamento pela origem do tributo, admitindo-se a sua expropriação em caso de não pagamento dos débitos ou dívidas.
§ 8º. Em qualquer modalidade de parcelamento fica condicionado o pagamento da primeira prestação até 30 (trinta) dias após a assinatura do termo de opção do parcelamento, não podendo ultrapassar em qualquer caso o dia 29 de dezembro de 2015.
§ 9º. Não produzirá efeitos o requerimento de parcelamento formulado, nem será emitida Certidão Positiva com efeitos de Negativa, sem o correspondente pagamento tempestivo da primeira prestação.
§ 10. A redução prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo não será cumulativa com qualquer outra redução admitida em Lei e será aplicada somente em relação aos saldos devedores dos débitos ou das dívidas inscritas.

Art. 4º. As dívidas constantes em processos judiciais de execução fiscal poderão, a critério do contribuinte, ser parceladas nas condições previstas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

§ 1º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a adesão ao parcelamento de que trata esta Lei implica na desistência irrevogável e irretratável dos parcelamentos anteriormente concedidos e implicará:
I - sua imediata rescisão, considerando-se o devedor optante como notificado da extinção dos referidos parcelamentos, dispensada qualquer outra formalidade;
II - restabelecimento, em relação ao montante do crédito confessado, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores;
III - exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago.
§ 2º. Não será óbice ao deferimento do parcelamento a existência de embargos ou de ação que tenha por objeto o tributo parcelado.
§ 3º. A Procuradoria do Município fica autorizada a realizar composições judiciais com base na presente Lei.

Art. 5º. O parcelamento de que trata o artigo 1º desta Lei será rescindido quando verificada a inadimplência do sujeito passivo.

§ 1º. A rescisão referida no caput implicará na imediata execução ou prosseguimento, se a cobrança da dívida estiver suspensa.
§ 2º. A rescisão do parcelamento independerá de notificação prévia e implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se o valor original do débito ou dívida consolidada e confessada nos termos do artigo 1º, abatidos os valores pagos sem qualquer direito às reduções de que trata esta Lei.
§ 3º. O parcelamento será rescindido quando verificada a inadimplência de qualquer das parcelas referidas no § 2º, do artigo 3º ou de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas no caso do parcelamento previsto no § 3º do artigo 3º desta Lei.

Art. 6º. A concessão do parcelamento de que trata a presente Lei não implica em novação de dívida.

Art. 7º. As custas, despesas processuais e honorários advocatícios ficarão a cargo do executado.
Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 08 DE OUTUBRO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2315/2015

LEI Nº 2315, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO CONTESTADO - AGRICON.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida e declarada de utilidade pública municipal a "ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO CONTESTADO-AGRICON", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por prazo indeterminado, que tem entre suas finalidades e objetivos fomentar junto aos órgãos públicos a melhoria de estradas, saneamento básico, coletas de lixo e construção de jardins, melhorar as condições de vida dos moradores do Assentamento Contestado, criar e desenvolver atividades culturais, esportivas, religiosas e assistenciais e colaborar com os poderes públicos, com sede na comunidade do Assentamento Contestado, interior, foro e Comarca de Fraiburgo – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 22.774.110/0001-43, conforme Assembleia de fundação realizada aos dez dias do mês de maio de 2014, registrada no Ofício do Registro Civil de Títulos e Documentos da Comarca de Fraiburgo – SC sob o nº 1833/1834, no livro A-14, às folhas 319 à 327, em 12 de junho de 2015.

Art. 2º. À entidade que se refere o art. 1º desta Lei ficam assegurados os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação para entidades declaradas de utilidade pública.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 08 DE OUTUBRO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2316/2015

LEI Nº 2316, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL FRAIBURGO – ADRC FRAIBURGO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida e declarada de utilidade pública municipal a "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA CULTURAL DE FRAIBURGO – ADRC FRAIBURGO", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com duração por prazo indeterminado, com sede na Rua Lademir Beal, nº 355, na cidade e Comarca de Fraiburgo– SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.689.735/0001-81, conforme Assembleia de Fundação realizada aos dez de junho de 2014, registrada no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos da Comarca de Fraiburgo – SC sob o nº 1703, fls. 580, livro A-013, em 11 de julho de 2014.

Art. 2º. À entidade que se refere o art. 1º desta Lei ficam assegurados os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação para entidades declaradas de utilidade pública.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 08 DE OUTUBRO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

LEI Nº 2317/2015

LEI Nº 2317, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, DO EXERCÍCIO DE 2015, APROVADO PELA LEI Nº. 2276, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício de 2015, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – Câmara Municipal de Vereadores		
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores		
01.031.0001.1.002 – Aquisição de Móveis e utensílios Para e Legislativo		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (02)	R$	95.000,00
TOTAL	R$	95.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – Câmara Municipal de Vereadores		
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores		
01.031.0001.1.001 – Aquisição de Veículos Para Legislativo		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (01)	R$	80.000,00
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (04)	R$	15.000,00
TOTAL	R$	95.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 08 DE OUTUBRO DE 2015.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 049/2015

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 049/2015, Edital de Carta Convite 006/2015, tipo menor preço global até às 09h:00min. do dia 20 de outubro de 2015, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/JURÍDICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO INSS SOBRE PAGAMENTOS DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE VERBAS INDENIZATÓRIAS E MEDIANTE A REDUÇÃO TRIBUTÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO DENOMINADA RAT (RISCOS AMBIENTAIS NO TRABALHO), nos moldes e exigências estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I). O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 08 de outubro de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso XIII do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 131/2015; DL n°. 21/2015; Contratada: INSTITUTO O BARRIGA VERDE - IoBV; CNPJ: 08.072.361/0001-55; Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SUPRIR VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E SEUS FUNDOS.
Valor: O valor a ser pago estará vinculado à arrecadação das inscrições, sem nenhum custo para o município e será na seguinte proporção, 90% do total da arrecadação das inscrições para a instituição contratada e 10% da arrecadação para o município de Garopaba.
Valores das Inscrições:
R$ 50,00 (cinquenta reais) cargos de nível fundamental (completo e incompleto)
R$ 90,00 (noventa reais) cargos de nível médio e técnico
R$ 110,00 (cento e dez reais) cargos de nível superior
Data da Assinatura: 05/10/2015

DECRETO Nº 191/2015

DECRETO N.º 191, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 54.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.920 de 07/10/2015 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	54.000,00
10301251.073 - Aquisição de Veículos	54.000,00
4.4.90.0.2.14.000070 - Aplicações Diretas	35.018,00
4.4.90.0.6.14.000071 - Aplicações Diretas	18.982,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	54.000,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	54.000,00
3.1.90.0.6.14.000071 - Aplicações Diretas	18.982,00
4.4.90.0.2.14.000070 - Aplicações Diretas	35.018,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de outubro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/10/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 192/2015

DECRETO N.º 192, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 15, de 01 de outubro de 2015, do Conselho Municipal de Assistência Social, "Dispõe sobre a organização das comissões permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de outubro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/10/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Telefone –(48)32548161/32548159
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br

Resolução nº. 15
Dispõe sobre a organização das comissões permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 01 de Outubro de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal

de Assistência Social de Garopaba – CMAS, resolve:

Art. 1º Aprovar as Comissões permanentes que assim se discriminam abaixo:

I - Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais de Assistência Social;

- Marivone Inácia de Abreu- Governamental
- Rafaella Abade Alves- Governamental
- Mercedes Machado- Não Governamental
- Rozana Rimolo Prestes- Não Governamental

II - Comissão de Orçamento e Financiamento de Assistência Social;

- Marivone Inácia de Abreu- Governamental
- Rafaella Abade Alves - Governamental
- Liliane Gomez Wasem - Não Governamental
- Antônio Júlio Sausen - Não Governamental

III - Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família

- Rafaella Abade Alves - Governamental
- Paula Pedron - Governamental
- Cenir Grunthal Ramos - Não Governamental
- Lélia Pereira Reis - Não Governamental

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 01 de outubro de 2015
Rafaella Abade Alves
Presidente do CMAS

DECRETO Nº 193/2015

DECRETO N.º 193, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 15.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.000,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	15.000,00
3.1.90.0.6.14.000073 - Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de outubro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/10/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 194/2015

DECRETO N.º 194, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 68.900,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5.000,00
15452312.050 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	5.000,00
3.1.90.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00
14.01 - ENCARGOS GERAIS	50.000,00
2884300.067 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	50.000,00
4.6.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.900,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	13.900,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	13.900,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5.000,00
15452312.050 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	5.000,00
4.4.90.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00
14.01 - ENCARGOS GERAIS	50.000,00
2884300.067 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	50.000,00
3.2.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	50.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.900,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	13.900,00
3.1.91.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	13.900,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de outubro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/10/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 195/2015

DECRETO N.º 195, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente e,

Considerando, a Portaria n.º 015, de 03 de fevereiro de 2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que divulga os dias de feriado nacional em 2015 e estabelece datas de ponto facultativo para os órgãos públicos federais.

Considerando o disposto no artigo 221, da Lei 1.000/2005, pelo qual "fica consagrado como dia de licença remunerada o dia 28 (vinte e oito) de outubro, para comemorações do "Dia do Servidor Público" exceto para os integrantes do Magistério que comemorarão o "Dia do Professor" no dia 15 (quinze) do mesmo mês".

DECRETA:
Art. 1º. O ponto facultativo do dia 28 de outubro, de que trata o art. 221, da Lei Municipal n.º 1.000, de 06 de dezembro de 2005, fica transferido para o dia 30 de outubro, relativamente ao ano de 2015.

Art. 2º. O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos órgãos da administração municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Garopaba, 08 de outubro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/10/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 196/2015

DECRETO N.º 196, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 13, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologada a Resolução n.º 13, de 08 de outubro de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que "Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Garopaba", conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de outubro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/10/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

Anexo Único

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2015
Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Garopaba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.797/2014, RESOLVE:

I - Tornar público o resultado das eleições para conselheiros tutelares de Garopaba;

II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Garopaba, para o mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020, conforme relação abaixo:

Art. 1º Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015.

I - Total de eleitores: 974
II - Total de votos válidos: 2810
III - Total de votos em branco: 01
IV - Total de votos nulos: 21

Art. 2º Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
José Ricardo Lobo	398	1º
Marianna Medeiros	373	2º
Nadir da Silva	364	3º
Diomar de Amorim	313	4º
Juciara dos Santos de Souza	308	5º
Claudia Cristina de Oliveira	241	6°
Karla de Abreu	22	7°
Enedina da Silva Pereira	162	8°
Andréia Regina de Souza	156	9°
Diego August Marcelino	93	10°
Rosa Maria Botelho do Nascimento	65	11°
Rejane Teresinha Bueno	64	12°
Adriana Rita Freitas Costa	48	13°

Art. 3º Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

I - José Ricardo Lobo
II - Marianna Medeiros
III - Nadir da Silva
IV - Diomar de Amorim
V - Juciara dos Santos de Souza

Art. 4º Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

I - Claudia Cristina de Oliveira
II - Karla de Abreu
III - Enedina da Silva Pereira
IV - Andréia Regina de Souza
V - Diego August Marcelino
VI - Rosa Maria Botelho do Nascimento

VII - Rejane Teresinha Bueno
VIII - Adriana Rita Freitas Costa

Art. 5º A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2015.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 08 de outubro de 2015.
Luciana de Abreu Corrêa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 13/2015 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2015
Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Garopaba.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.797/2014, RESOLVE:

I - Tornar público o resultado das eleições para conselheiros tutelares de Garopaba;
II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Garopaba, para o mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020, conforme relação abaixo:

Art. 1º Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015
I - Total de eleitores: 974
II - Total de votos válidos: 2810
III - Total de votos em branco: 01
IV - Total de votos nulos: 21

Art. 2º Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
José Ricardo Lobo	398	1º
Marianna Medeiros	373	2º
Nadir da Silva	364	3º
Diomar de Amorim	313	4º
Juciara dos Santos de Souza	308	5º
Claudia Cristina de Oliveira	241	6°
Karla de Abreu	22	7°
Enedina da Silva Pereira	162	8°
Andréia Regina de Souza	156	9°
Diego August Marcelino	93	10°
Rosa Maria Botelho do Nascimento	65	11°
Rejane Teresinha Bueno	64	12°
Adriana Rita Freitas Costa	48	13°

Art. 3º Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:
I - José Ricardo Lobo
II - Marianna Medeiros
III - Nadir da Silva
IV - Diomar de Amorim
V - Juciara dos Santos de Souza

Art. 4º Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:
I - Claudia Cristina de Oliveira
II - Karla de Abreu
III - Enedina da Silva Pereira
IV - Andréia Regina de Souza
V - Diego August Marcelino
VI - Rosa Maria Botelho do Nascimento
VII - Rejane Teresinha Bueno
VIII - Adriana Rita Freitas Costa

Art. 5º A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2015.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 08 de outubro de 2015.
Luciana de Abreu Corrêa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 09/10/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

RESOLUÇÃO Nº 15/2015 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº. 560 DE 13/11/1995
GAROPABA/ SC
Telefone –(48)32548161/32548159
Email: cmas@garopaba.sc.gov.br

Resolução nº. 15
Dispõe sobre a organização das comissões permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 01 de Outubro de 2015, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1.432/10 que altera dispositivos da Lei Municipal nº 560/95, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garopaba – CMAS, resolve:

Art. 1º Aprovar as Comissões permanentes que assim se discriminam abaixo:

I - Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais de Assistência Social;

- Marivone Inácia de Abreu- Governamental
- Rafaella Abade Alves- Governamental
- Mercedes Machado- Não Governamental
- Rozana Rimolo Prestes- Não Governamental

II - Comissão de Orçamento e Financiamento de Assistência Social;

- Marivone Inácia de Abreu- Governamental
- Rafaella Abade Alves - Governamental
- Liliane Gomez Wasem - Não Governamental
- Antônio Júlio Sausen - Não Governamental

III - Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família

- Rafaella Abade Alves - Governamental
- Paula Pedron - Governamental
- Cenir Grunthal Ramos - Não Governamental
- Lélia Pereira Reis - Não Governamental

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 01 de outubro de 2015
Rafaella Abade Alves
Presidente do CMAS

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 09/10/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

DECRETO Nº 155/2015

DECRETO Nº. 155, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
"TRANSFERE PONTO FACULTATIVO DO DIA 15 DE OUTUBRO PARA O DIA 13 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Considerando o Decreto nº 29 de 06 de fevereiro de 2015, em seu art. 1º, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos para o ano de 2015, no âmbito da administração pública municipal,
Considerando o Feriado nacional do dia 12 de outubro, Dia da padroeira do Brasil, que será numa segunda-feira no ano de 2015,

DECRETA:
ART. 1o. – Fica transferido o Ponto Facultativo no dia 15 de outubro de 2015 para o dia 13 de outubro de 2015, resguardado os serviços essenciais, de acordo com as escalas definidas pelas respectivas secretarias.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124 A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 124/2015 "A"
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARUVA
CONTRATADO: MARIA RITA DA SILVA
OBJETO: NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES ESPECÍFICAS DE PROFESSOR NIVEL I DO MUNICIPIO DE GARUVA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: 24/09/2015 Á 11/12/2015
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1001,33 (HUM MIL E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2015
JOSÉ CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA

JUCILENE FURLAN
RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MARIA RITA DA SILVA
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 125/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARUVA
CONTRATADO: MARILIA LUCIA MENDES
OBJETO: NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES ESPECÍFICAS DE PROFESSOR NIVEL II DO MUNICIPIO DE GARUVA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: 24/09/2015 Á 11/12/2015
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1917,78 (HUM MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2015
JOSÉ CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA

JUCILENE FURLAN
RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MARILIA LUCIA MENDES
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 127/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARUVA
CONTRATADO: JULIANE FRANCINE UMLAUF
OBJETO: NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES ESPECÍFICAS DE PROFESSOR NIVEL I DO MUNICIPIO DE GARUVA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VIGÊNCIA: 24/09/2015 Á 11/12/2015
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1917,78 (HUM MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2015
JOSÉ CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA

JUCILENE FURLAN
RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JULIANE FRANCINE UMLAUF
CONTRATADA

PORTARIA Nº 147/2015

PORTARIA Nº. 147, de 28 de Setembro de 2015.
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA PORTARIA Nº 452/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.° 001/2007;
CONSIDERANDO, Parecer favorável Junta Médica Oficial de Readaptação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 001/98,

RESOLVE:
ART. 1º. Retificar a redação do Art. 1º da Portaria n.º 452/2014, de 08/12/2014, a qual passa a viger nos seguintes termos:
"Art. 1o. Remanejar definitivamente a servidora pública municipal MARIA DE LOURDES PAKUSZEWSKI, do cargo de Técnica em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer em caráter definitivo, funções administrativas, junto à mesma Secretaria, com carga horária de 220 horas mensais e com os vencimentos do cargo de origem, em razão das limitações em sua capacidade laborativa identificadas pela Junta Médica Oficial de Readaptação e declara a vacância do cargo de Técnica de Enfermagem, conforme Art. 33, item IV da Lei Complementar 001/1998.

ART. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2015

Audiência Publica
Edital de Convocação de Audiência Publica

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA, no uso de suas legais atribuições, considerando a competência que lhe atribui o art. 50, § 4°, XI do Regimento Interno, torna público que será realizada Audiência Publica para discutir, a pedido da Comissão de Ordem Social e Econômica, o conteúdo do Projeto de Lei n° 30/2015 que Dispõe sobre o funcionamento e a utilização dos espaços comerciais da Feira Municipal de autoria do Poder Executivo, nos seguintes termos:

DA DATA E DO LOCAL
Art. 1° - A Audiência Publica de que trata este Edital realizar-se-á no dia 21 de Outubro de 2015, às 19h00min, no plenário da Câmara Municipal de Garuva, localizada na Rua Castro Alves, n°44, Centro.

DO OBJETIVO
Art. 2° - O objetivo da Audiência é debater o conteúdo do Projeto de Lei n° 30/2015, que Dispõe sobre o funcionamento e a utilização dos espaços comerciais da Feira Municipal de autoria do Executivo, com as organizações da sociedade civil e demais cidadãos interessados.

Reginaldo Mews Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Garuva

Gaspar

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, forma de julgamento Menor Preço por Item, regime de execução: Indireta – Empreitada por Preço Unitário, tendo por objeto a aquisição, através de compra, de móveis, com instalação, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Gaspar, na forma e condições previstas no Edital de Licitação nº 003/2015, Pregão Presencial nº 003/2015: Regência: Resolução nº 66, de 08 de outubro de 2015, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis. Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Transparência ☐ Licitações ☐ Pregão). Entrega dos Envelopes: na sessão pública a ser realizada no dia 23 de outubro de 2015, com início às 14h. Local de Recebimento dos Envelopes: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por Prédio do GASCIC). Abertura dos Envelopes: na sessão pública a ser realizar no dia 23 de outubro de 2015, às 14h. Local das Sessões Públicas: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por Prédio do GASCIC). O Edital e anexos estão disponíveis no site da Câmara Municipal de Gaspar: www.camaragaspar.sc.gov.br, no link "Transparência " Licitações " Pregão".

Gaspar/SC, 08 de outubro de 2015.
José Hilário Melato
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

RESOLUÇÃO Nº 66/2015

RESOLUÇÃO Nº 66/2015
Autoriza a abertura e o processamento de procedimento licitatório para a aquisição, através de compra, de móveis para atender as necessidades da Câmara de Vereadores.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e art. 45, incisos I e IX, do Regimento Interno da Edilidade.

Considerando que a Câmara de Vereadores de Gaspar conta com treze Vereadores trabalhando em prol do Município de Gaspar.
Considerando que com a função de elaborar leis, fiscalizar e efetuar sugestões de interesse da sociedade tem o Legislativo um múnus público.
Considerando que a Administração Pública tem por obrigação pautar-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Considerando que é dever desta Edilidade atender com presteza as pessoas que vem aqui prestar ou buscar informações.
Considerando que o ambiente da Câmara foi ampliado para melhor funcionalidade e segurança da Edilidade.
Considerando que esta Edilidade tem a obrigação de proporcionar o mínimo de conforto para seus vereadores e servidores, bem como as pessoas que venham neste órgão.
CONSIDERANDO que este procedimento licitatório, a ser realizado, esta em total consonância com os parâmetros descritos em lei.

CONSIDERANDO o teor do Ofício Presidência nº 124/2015, em que a Presidência da Edilidade solicita a abertura de procedimento licitatório para a aquisição, através de compra, de móveis para atender as necessidades da Câmara de Vereadores.

CONSIDERANDO o Orçamento, o Projeto Básico e a Minuta do Edital de Licitação e do Contrato elaborados pela Presidência da Edilidade, bem como a informação do setor de contabilidade acerca da dotação orçamentária e financeira;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a abertura e o processamento de procedimento licitatório, modalidade pregão presencial, para a aquisição, através de compra, de móveis para atender as necessidades da Câmara de Vereadores:

I – Anexo I - Orçamento;

II – Anexo II - Projeto Básico; e

III – Anexo III - Minuta de Edital de Licitação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento vigente da Câmara Municipal de Gaspar, na seguinte dotação orçamentária: Programa: 001 – Manutenção do Legislativo, Ação: 1.10001 – Aquisição de Materiais Permanentes, Modalidade: 3.4.4.9.0.00 – Aplicações Diretas, Dotação: 3.4.4.90.52 – Equipamentos e materiais permanentes.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar, em 08 de outubro de 2015.
MESA DIRETORA

José Hilário Melato	Ivete Mafra Hammes
Vereador – Presidente	Vereadora – Vice Presidente (Ausente por motivo de doença)
Hamilton Graf	Giovano Borges
Vereador – Primeiro Secretário	Vereador – Segundo Secretário

SAMAE - Gaspar

AVISO DO II ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015 - SAMAE

AVISO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2015

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais de expediente, que foi efetivada alteração, sendo alteradas as datas de recebimento e abertura dos envelopes. Fica redesignado o dia 26/10/2015 às 08:45 horas para o recebimento dos envelopes e às 09:00 horas do mesmo dia para abertura do certame O local para entrega e abertura, é o Departamento de Compras do SAMAE, sito a Rua Barão do Rio Branco nº 500 - centro, Gaspar - SC ou através do site:www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), 08 de outubro de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº016/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015 – CANCELAMENTO DO ITEM 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNANDOR CELSO RAMOS
PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

CONTRATADO: – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

ITEM	MEDICAMENTO	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
18	AMITRIPTILINA 25 MG	NEO QUIMICA	200.000,00	0,038	7.600,00
25	ANLODIPINO 5 mg.	VITAPAN	900.000,00	0,021	18.900,00
27	ATENOLOL 50 MG	VITAPAN	900.000,00	0,023	20,700,00
29	AMINOFILINA 100 MG	VITAPAN	100.000,00	0,028	2.800,00
44	CAPTOPRIL 25mg.	TEUTO	800.000,00	0,013	10.400,00
47	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/ 250 MG	NEO QUIMICA	50.000,00	0,17	8.500,00
56	CARVEDILOL 12,5 MG	TORRENT	300.000,00	0,085	25.500,00
57	CARVEDILOL 3,125MG	TORRENT	300.000,00	0,064	19.200,00
58	CARVEDILOL 6,25MG	TORRENT	300.000,00	0,064	19.200,00
78	COMPLEXO VITAMINA B GOTAS 20 ML	BELFAR	2.000,00	1,39	2.780,00
82	DEXAMETASONA 0,1MG/ML COL. OFTAL-MICO	GENON	5.000,00	5.395	26.975,00
86	DICLOFENACO SODICO 50mg	VITAMED	100.000,00	0,019	1.900,00
119	GLIMEPIRINA 2mg CX C/30	NEO QUIMICA	5.000,00	0,085	425,00
124	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 10 MG	ZYDUS	1.000,00	0,36	360,00
125	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MED QUIMICA	900.000,00	0,018	16.200,00
126	HIDROCLOROTIAZIDA + LOSARTANA 50 MG + 12,5 MG	TORRENT	50.000,00	0,018	5.900,00
131	IBUPROFENO 600 MG	TEUTO	300.000,00	0,75	22.500,00
166	OMEPRAZOL 20 MG	TEUTO	1.200.000,00	0,042	50.400,00
167	PARACETAMOL 500mg	TEUTO	600.000,00	0,034	20.400,00
180	SERTRALINA 50 MG	TORRENT	50.000,00	0,11	5.500,00
190	SULFATO FERROSO 25MG/ML	HIPOLADOR	3.000,00	1,00	3.000,00
194	Vitamina do Complexo B (B1 3 mg/ml + B2 3 mg/ml + B6 3 mg/	BELFAR	2.000,00	1,39	2.780,00

201	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	TORRENT	13.000,00	0,64	8.320,00
212	CITALOPRAM 20 MG	TORRENT	7.000,00	0,13	910,00
214	DOXAZOSINA 2MG	E.M.S	2.500,00	0,11	275,00
225	RISPERIDONA 1 MG	TORRENT	2.500,00	0,147	367,50
226	RISPERIDONA 2 MG	TORRENT	3.000,00	0,221	663,00
227	DONEZIPILA 10 MG	TORRENT	2.500,00	0,368	920,00
230	ROSUSVASTATINA 10 MG	TORRENT	3.000,00	0,41	1230,00
235	LANSOPRAZOL	PRATI DONADUZZI	200,00	0,26	52,00
238	LEVODOPA + BENZERAZIDA	ACHE	4.500,00	1,79	8055,00
244	ZOLPIDEM 10 MG	ZYDUS	800,00	0,36	288,00
245	AZUKOM MR (GLICLAZIDA 30MG)	TORRENT	800,00	0,295	236,00
247	HALDOL DEPOT	UNIAO QUIMICA	20,00	11,298	225,96
251	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	TORRENT	2.000,00	0,99	1.980,00

Governador Celso Ramos, 21 de agosto de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015 - ACRÉSCIMO DO ITEM 04 - TRANSFERÊNCIA DE ITEM PARA A 2ª COLOCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNANDOR CELSO RAMOS
PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

CONTRATADO: – COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

ITEM	MEDICAMENTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100 mg	IMEC	900.000,00	0,018	16.200,00
6	ACIDO FOLINICO 15 mg	HIPOLABOR	50.000,00	1,10	55.000,00
14	ALOPURINOL 300 mg	PRATI DONADUZZI	100.000,00	0,105	10.500,00
16	Ambroxol xarope adulto 120 ml 30mg p/ 5ml.	HIPOLABOR	20.000,00	0,92	18.400,00
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSICO 500MG+125MG	SEM/GEWRM/ SIGMA	250.000,00	1,00	250.000,00
28	ATENOLOL 100MG	PRATI DONADUZZI	900.000,00	0,036	32.400,00
36	BROMETO DE IPRATROPIO SOL INALANTE 0,25MG/ML	HOPOLABOR	20.000,00	0,55	11.000,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	FARMACE	5.000,00	1,879	9.395,00
55	CARBONATO DE LITIO 300mg.	HIPALABOR	50.000,00	0,09	4.500,00
62	CETOCONAZOL CREME 20 MG 30 GR	HIPOLABOR	6.000,00	1,08	6.480,00
66	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG 20 ML	HIPOLABOR	2.000,00	1,50	3.000,00
75	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	PRATI DONADUZZI	10.000,00	0,05	500,00
96	DOXICICLINA 100 MG	PHARLAB	50.000,00	0,075	3.750,00
101	ESPERINOLACTONA 25 MG	CELLFARM/ASPEN	200.000,00	0,09	18.000,00
102	ESPIRONOLACTONA 100mg	HIPOLABOR	200.000,00	0,205	41.000,00
110	FLUCONAZOL 150mg	MEDQUIMICA	50.000,00	0,16	8.000,00
111	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	200.000,00	0,06	12.000,00
116	FUROSEMIDA 40mg.	GEOLAB	100.000,00	0,032	3.200,00
140	LORATADINA 10 MG	GEOLAB	200.000,00	0,044	8.800,00
143	MEBENDAZOL SUSP. 20 MG 30 ML	SOBRAL	1.000,00	0,709	709,00

148	METOCLOPRAMIDA 10mg	BELFAR	150.000,00	0,054	8.100,00
153	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONADUZZI	50.000,00	0,065	3.250,00
156	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	1.000,00	4,38	4.380,00
159	NIFEDIPINO 20mg	NEO Q/HYP/BRAIN	200.000,00	0,027	5.400,00
164	NORFLOXACINA 400mg	MULTILAB	100.000,00	1,148	14.800,00
172	PREDNISONA 20mg	SANVAL	100.000,00	0,105	10.500,00
174	PROMETAZINA 25mg.	TEUTO	100.000,00	0,068	7.800,00
176	RANITIDINA 150mg	MEDQUIMICA	100.000,00	0,078	11400,00
185	SULFADIAZINA 500 MG	SOBRAL	50.000,00	0,13	6.500,00
220	CLOMIPRAMINA 75MG	EMS	2.000,00	1,18	2.360,00
233	TICLOPIDINA 250MG	EMS	2.500,00	0,35	875,00

Governador Celso Ramos, 21 de agosto de 2015.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 51/2015

RESOLUÇÃO Nº 51/15.
CONCEDE LICENÇA AO SUPLENTE DE VEREADOR EM EXERCÍCIO MÁRIO CESAR DOS PASSOS, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, no uso das suas atribuições faz saber que o PLENÁRIO aprovou e ela promulga a seguinte resolução:
Art. 1º- Fica concedida licença para tratar de interesses particulares, ao suplente de vereador em exercício Mário Cesar dos Passos, pelo prazo de 60 dias (cento e vinte) dias, sem remuneração, a partir do dia 06 de outubro de 2015 nos termos do art. 42, inciso VII, art. 46, inciso IV e art. 47 paragrafo 3º da lei orgânica do município.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 06 de outubro de 2015.
Mesa Diretora:
Presidente: Marcos H. da Silva
Vice-Presidente: Gidalte Mafra
1º Secretário
2º Secretário

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO 27/2015 NOMEIA EXATOR C/C FAMGP

DECRETO N. 27/2015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
"NOMEIA O EXATOR DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA ATUAR JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito do Município de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º. Nomear o EXATOR EMIR MÜLLER BRATTI, para, juntamente com o Prefeito Municipal, AMILTON ASCARI, atuar junto a Instituições Financeiras, sendo responsável pelas seguintes atribuições, para, em conjunto: emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições, autorizar cobrança, solicitar saldos e extratos, receber, passar recibo e dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos, transferências por qualquer meio, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro /AASP, consultar contas/aplicações de programas e repasse de recursos federais, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos, investimentos e operações de crédito, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar proposta de empréstimo/ financiamento e assinar contrato de abertura de crédito, referentes às contas mantidas pela Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP sob o CNPJ 23.311.650/0001-53.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
08 de outubro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 08 de outubro de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Guaraciaba

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO E DISCUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO 2016.

CONVITE

Em cumprimento às disposições legais, a Administração Municipal de GUARACIABA, Estado De Santa Catarina, através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será avaliada e discutida a Lei do Orçamento para o Exercício de 2016, a qual será realizada no próximo dia 23 de Outubro de 2015, às 14:00 horas, tendo como local o Auditório da Câmara de Vereadores de Guaraciaba/SC, na Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro de Guaraciaba/SC.

Um dos pilares de sustentação da Administração Pública é a transparência da gestão mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Guaraciaba/SC, aos 07 de Outubro de 2015.

MINUTA EDITA CHAMADA PÚBLICA N° 02.2015

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°02/2015

O Município de Guaraciaba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ademar de Barros, n° 85, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.216/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Roque Luiz Meneghini, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE/CD 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, informa aos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais do Município, interessados em fornecer produtos alimentícios destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para elaboração da Merenda Escolar, que estará recebendo a documentação e projetos de venda até o dia 03 de novembro de 2015, as 08h30min, no Setor de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal. Informações pelo telefone (0xx49) 3645 2000. Os interessados poderão receber cópia integral do Edital no Setor de Compras e Licitações e/ou Sec. Municipal de Educação, sito a Rua Ademar de Barros, 85, Guaraciaba-SC, nos horários: 07h30min – 11h30min e 13h30min – 17h30min de segunda a sexta-feira e ainda no site da Prefeitura Municipal www.guaraciaba.sc.gov.br

RELAÇÃO DOS ITENS E RESPECTIVAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	* Preço de Aquisição Unit.	*Preço de Aquisição Total
1	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, embalagem de 1 litro.	LIT	4.900,00	1,76	8624,00
2	TEMPERO VERDE, APROX. 180 GR	UN	80,00	1,91	152,80
3	AÇÚCAR MASCAVO, embalagem de 1kg.	KG	100,00	6,55	655,00
4	ALFACE fresca, de primeira, bem desenvolvida. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	UN	250,00	1,90	475,00
5	BEBIDA LÁCTEA, acondicionada em embalagem plástica de 1litro, vários sabores, consistência cremosa, isenta de corpos estranhos.	LIT	1.300,00	2,82	3666,00
6	OVOS DE GALINHA, tipo grande, casca limpa, não trincados.	DZ	1.000,00	3,79	3790,00
7	QUEIJO COLONIAL de consistência firme, cor e odor característicos.	KG	130,00	22,91	2978,30
8	REPOLHO, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	KG	200,00	1,50	300,00
9	PÃO FRANCÊS, fresco, tamanho uniforme.	KG	50,00	7,06	353,00
10	MANTEIGA, PCT 300GR	KG	30,00	16,68	500,40
			Total		21.494,50

Guaraciaba – SC, 08 de outubro de 2015.
ROQUE LUIZ MENEGHINI,
PREFEITO MUNICIPAL

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015 - FAS.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 20/2015 – FAS
Processo Licitatório: 20/2015 - FAS
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
Entrega dos Envelopes: 23/10/2015 às 08h30min
Abertura dos Envelopes: 23/10/2015 às 08h30min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h e de terça à sexta feira das 7:00h às 13:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 08 de outubro de 2015.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 556/2015

DECRETO N°. 556/2015
Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.864,23.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 5.864,23 (cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), constante do orçamento Municipal, a saber:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
12.001
1009 – Construção, ampliação, reforma e quip. Para unida
344900000000000 – Aplicações Diretas
33300 ..... R$ 5.864,23

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém do superávit do exercício anterior, apurado no vínculo 33300 no valor de R$ 5.864,23.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de outubro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

DELIBERAÇÃO CONTRATO Nº 01/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2014 – SERVIÇO DE ASSESSORIA NA CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL
SUSPENSÃO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 01/2015
DELIBERAÇÃO
Considerando a atual crise econômica vivenciada em todas as esferas da Administração Pública;

Considerando, que resta ao Poder Público Municipal, regular a forma administrativa para a recondução do equilíbrio financeiro, estabelecendo os cortes possíveis de gastos, assegurando a continuidade dos atendimentos à comunidade do Município de Guaramirim em suas necessidades essenciais;

Considerando a responsabilidade na gestão Fiscal do Município, que se efetiva, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas e, principalmente, considerando a defasagem da receita corrente líquida com relação a prevista para o corrente exercício;

Considerando que o cancelamento do serviço contratado, apesar de pertinente, gera a Municipalidade a possibilidade de remanejamento orçamentário para manutenção de outros serviços imprescindíveis e inadiáveis;

Considerando que o artigo 9º e 11º da Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que o Poder Executivo deve adotar mecanismos da limitação de empenhos e movimentação financeira para cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando o inciso XIV do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 que prevê a suspensão do contrato, unilateralmente, por até 120 (cento e vinte dias);

RESOLVE:
SUSPENDER UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01/2015 - Tomada de Preços nº. 117/2014 com a empresa LOGOS ASSESSORIA, GESTÃO E PROJETOS LTDA pelo prazo de 90 (noventa dias), a partir de 15 de outubro de 2015. Notifique-se a CONTRATADA.

Guaramirim, 01 de outubro de 2015
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

DELIBERAÇÃO CONTRATO Nº 39/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2014 – TELEFONIA MÓVEL
RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 039/2014 E ADITIVO
DELIBERAÇÃO

Considerando a atual crise econômica vivenciada em todas as esferas da Administração Pública;

Considerando, que resta ao Poder Público Municipal, regular a forma administrativa para a recondução do equilíbrio financeiro, estabelecendo os cortes possíveis de gastos, assegurando a continuidade dos atendimentos à comunidade do Município de Guaramirim em suas necessidades essenciais;

Considerando a responsabilidade na gestão Fiscal do Município, que se efetiva, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas e, principalmente, considerando a defasagem da receita corrente líquida com relação a prevista para o corrente exercício;

Considerando que o cancelamento do serviço contratado, apesar de pertinente, gera a Municipalidade a possibilidade de remanejamento orçamentário para manutenção de outros serviços imprescindíveis e inadiáveis;

Considerando a previsão de rescisão contratual (cláusula nona) e legal (inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8666/1993), que estabelece o interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, como motivo para rescisão do contrato;

Considerando que o artigo 9º e 11º da Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que o Poder Executivo deve adotar mecanismos da limitação de empenhos e movimentação financeira para cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando, finalmente, que o Município de Guaramirim pretende RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 039/2014 e Termo de Aditivo nº 28/2014 - Pregão Presencial nº. 028/2014 com a empresa TIM CELULAR S.A, com fundamento no artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:
Determino expedição de notificação à CONTRADADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, exerça o direito do contraditório e ampla defesa, inclusive com produção de provas, sob pena de preclusão.

Guaramirim, 01 de outubro de 2015
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

DELIBERAÇÃO CONTRATO Nº 71/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2014 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 71/2014 e aditivos
DELIBERAÇÃO

Considerando a atual crise econômica vivenciada em todas as esferas da Administração Pública;

Considerando, que resta ao Poder Público Municipal, regular a forma administrativa para a recondução do equilíbrio financeiro, estabelecendo os cortes possíveis de gastos, assegurando a continuidade dos atendimentos à comunidade do Município de Guaramirim em suas necessidades essenciais;

Considerando a responsabilidade na gestão Fiscal do Município, que se efetiva, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas e, principalmente, considerando a defasagem da receita corrente líquida com relação a prevista para o corrente exercício;

Considerando que o cancelamento do serviço contratado, apesar de pertinente, gera a Municipalidade a possibilidade de remanejamento orçamentário para manutenção de outros serviços imprescindíveis e inadiáveis;

Considerando a previsão de rescisão contratual (cláusula nona) e legal (inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8666/1993), que estabelece o interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, como motivo para rescisão do contrato;

Considerando que o artigo 9º e 11º da Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que o Poder Executivo deve adotar mecanismos da limitação de empenhos e movimentação financeira para cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando, finalmente, que o Município de Guaramirim pretende RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 071/2014 E ADITIVOS – Tomada de Preço nº. 071/2014 com a empresa SUPERAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.482.516/0001-61, com fundamento no artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:
Determino expedição de notificação à CONTRADADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, exerça o direito do contraditório e ampla defesa, inclusive com produção de provas, sob pena de preclusão.

Guaramirim, 01 de outubro de 2015
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2015 - PMG

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 122/2015.

A Prefeitura Municipal de Guaramirim,(SC), torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao Edital do Pregão nº. 122/2015 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), COMPACTA, MODULAR, PRÉ-FABRICADA, REMOVÍVEL, NÃO PRESSURIZADA, CONSTITUÍDA EM PRFV (POLIÉSTER REFORÇADO DE FIBRA DE VIDRO) OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, TIPO CONVENCIONAL, CICLO COMPLETO, COM VAZÃO NOMINAL DE 50 LITROS/SEGUNDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1. ALTERAÇÃO NO EDITAL NO ITEM 13 – DA HABILITAÇÃO:

Onde lê-se: "11.1.13 Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, (02) dois profissionais de nível superior sendo 01 (um) com formação em engenharia sanitária ou ambiental e 01 (um) com engenharia de automação ou mecânica [...]"

Leia-se: "11.1.13 Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, (03) três profissionais de nível superior sendo 01 (um) com formação em engenharia sanitária ou ambiental; 01 (um) com engenharia de automação ou mecânica e 01 (um) com formação em engenharia civil [...]"

2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO (Passará a conter a seguinte descrição)
A data de abertura fica marcada para o dia 26 de outubro de 2015 às 09h00min.
As demais informações contidas no Edital permanecem inalteradas.

A alteração constante no Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, na segunda-feira, das, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e de terça a sexta-feira, das 07h às 13h ou pelo fone (47) 3373-0247, ou via internet no endereço www.guaramirim.sc.gov.br.

GUARAMIRIM (SC), 08/10/2015.

LAURO FROHLICH

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2015 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2015 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2015- PMG

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS (INCLUIDA A TROCA) PARA VEÍCULOS A GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL DA FROTA DAS SECRETARIAS, DAS FUNDAÇÕES E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
1.1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 117/2015.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: AUTO CENTER E MECÂNICA ZEZINHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.389.011/0001-21, estabelecida na Rua Wolf Heinz Antonius, nº 50, Bairro Amizade, em Guaramirim/SC.
Vigência: Início: 08/10/2015 Término: 08/10/2016.

Fornecedor: 2911159 - AUTO CENTER E MECANICA ZEZINHO LTDA - ME

6 - TROCA DE FILTRO DE AR E FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO CELTA 1.0 ANO 2003 A 2013

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	40	UN	FILTROS DE AR CELTA 1.0 ANO 2003 A 2013	19,90	796,00
2	40	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CELTA 1.0 ANO 2003 A 2013	36,00	1.440,00

7 - TROCA DE FILTRO DE AR E FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO CORSA CLASSIC 1.0 VHC ANO 2010 A 2013

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	25	UN	FILTROS DE AR CORSA CLASSIC 1.0 VHC ANO 2010 A 2013	19,57	489,25
2	25	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CORSA CLASSIC 1.0 VHC ANO 2010 A 2013	36,00	900,00

8 - TROCA DE FILTRO DE AR E FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO MONTANA 1.8 = 8 VALVULAS ANO 2006 A 2010

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UN	FILTROS DE AR MONTANA 1.8 = 8 VALVULAS ANO 2006 A2010	27,57	275,70
2	10	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MONTANA 1.8 = 8 VALVULAS ANO 2006 A 2010	36,00	360,00

9 - TROCA DE FILTRO DE AR E FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO TOWNER 1.0 = 8 VALVULAS ANO 2011 A 2013

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UN	FILTROS DE AR TOWNER 1.0 = 8 VALVULAS ANO 2011 A 2013	38,60	386,00
2	10	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA TOWNER 1.0 = 8 VALVULAS ANO 2011 A 2013	39,63	396,30

10 - TROCA DE FILTRO DE AR E FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO STRADA 1.4 = 8 VALVULAS ANO 2009 A 2010

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	FILTROS DE AR STRADA 1.4 = 8 VALVULAS ANO 2004 A 2005	20,90	104,50
2	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA STRADA 1.4 = 8 VALVULAS ANO 2009 A 2010	36,00	180,00

11 - TROCA DE FILTRO DE AR E FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO STRADA 1.3 = 8 VALVULAS ANO 2004 A 2005

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	FILTROS DE AR STRADA 1.3 = 8 VALVULAS ANO 2009 A 2010	20,90	104,50
2	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA STRADA 1.3 = 8 VALVULAS ANO 2004 A 2005	36,00	180,00

12 - TROCA DE FILTRO DE AR E FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO SIENA 1.0 = 8 VALVULAS ANO 2009-2010

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	FILTROS DE AR SIENA 1.0 8 VÁLVULAS ANO 2009 A 2010	19,90	99,50
2	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA SIENA 1.0 = 8 VALVULAS ANO 2009-2010	36,00	180,00

13 - TROCA DE FILTRO DE AR E FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO GOL CITY 1.0 = 8 VALVULAS ANO 2008

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	FILTROS DE AR GOL CITY 1.0 8 VÁLVULAS ANO 2008	22,47	112,35
2	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA GOL CITY 1.0 = 8 VALVULAS ANO 2008	36,00	180,00

14 - TROCA DE FILTRO DE AR E FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO GOL GTI 168 VALVULAS ANO 1999-2000

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	FILTRO DE AR PARA GOL GTI 16V ANO 1999-2000	27,90	139,50
2	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA GOL GTI 168 VALVULAS ANO 1999-2000	36,00	180,00
15 - TROCA DE FILTRO DE AR E FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO CORSA HAT 1.0 = 8 VAL ANO 2007					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	FILTRO DE AR PARA CORSA 1.O 8V ANO 2007	27,57	137,85
2	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA CORSA HAT 1.0 = 8 VAL ANO 2007	36,00	180,00
16 - TROCA DE FILTRO DE AR E FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO PRISMA 1.4 = 8 VALVULAS ANO 2012					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	FILTROS DE AR PRISMA 1.4 = 8 VALVULAS ANO 2012	18,57	92,85
2	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA PRISMA 1.4 = 8 VALVULAS ANO 2012	36,00	180,00
17 - TROCA DE FILTRO DE AR E FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO LINEA 1.9 = 16 VALVULAS ANO 2009 = 2010					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	FILTROS DE AR LINEA 1.9 = 16 VALVULAS ANO 2009 = 2010	27,27	136,35
2	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA LINEA 1.9 = 16 VALVULAS ANO 2009 = 2010	36,00	180,00
18 - TROCA DE FILTRO DE AR E FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO PARATI 1.0/ 16V ANO 2009-2010					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	FILTRO DE AR PARA PARATI 1.0 / 16V ANO 2009-2010	25,93	129,65
2	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA PARATI 1.0/ 16V ANO 2009-2010	36,00	180,00
19 - TROCA DE FILTRO DE AR E FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO PARATI 1.6/ 16V ANO 2009-2011					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	FILTRO DE AR PARA PARATI 1.6 / 16V ANO 2009-2011	23,47	117,35
2	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA PARATI 1.6/ 16V ANO 2009-2011	36,00	180,00
20 - TROCA DE FILTRO DE AR E FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO FORD FOCUS GHIA 2.0 16V FLEX ANO 2000-2002					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	FILTRO DE AR PARA FORD FOCUS 2.0 FLEX 16V ANO 2000-2002	51,07	255,35
2	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA FORD FOCUS GHIA 2.0 16V FLEX ANO 2000-2002	36,00	180,00
21 - TROCA DE FILTRO DE AR E FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO PALIO 1.8 FLEX 8V ANO 2006					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	FILTRO DE AR PARA PALIO 1.8 FLEX 8V ANO 2006	21,90	109,50
2	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA PALIO 1.8 FLEX 8V ANO 2006	36,00	180,00
22 - TROCA DE FILTRO DE AR E FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO PALIO 1.6 / 16V ANO 2002					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	FILTRO DE AR PARA PALIO 1.6 / 16V ANO 2002	21,90	109,50
2	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA PALIO 1.6 / 16V ANO 2002	36,00	180,00
23 - TROCA DE FILTRO DE AR E FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO PALIO 1.0 / 16V ANO 2006					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	FILTRO DE AR PARA PALIO 1.0 / 16V ANO 2006	23,57	117,85
2	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA PALIO 1.0 / 16V ANO 2006	36,00	180,00
24 - TROCA DE FILTRO DE AR E FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO PALIO 1.4 FLEX 8V ANO 2013/2014					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	FILTRO DE AR PARA PALIO 1.4 FLEX 8V ANO 2013-2014	23,57	117,85
2	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA PALIO 1.4 FLEX 8V ANO 2013/2014	36,00	180,00
26 - TROCA DE FILTRO DE AR E FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO FURGOVAN DIESEL ANO 1994					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5	UN	FILTRO DE AR PARA FURGOVAN DIESEL ANO 1994	110,00	550,00
2	5	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA FURGOVAN DIESEL ANO 1994	63,00	315,00
27 - TROCA DE FILTRO DE AR E FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO LOGAN HIFLEX 1.6 / 16V					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

1	20	UN	FILTRO DE AR PARA LOGAN HIFLEX 1.6 / 16V	46,30	926,00
2	20	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA LOGAN HIFLEX 1.6 / 16V	41,30	826,00
28 - TROCA DE FILTRO DE AR E FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO PARTNER 1.6 = 16 VALVULAS ANO 2010 A 2013					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	15	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA PARTNER 1.6 = 16 VALVULAS ANO 2010 A 2013	49,63	744,45
2	15	UN	FILTRO DE AR PARTNER 1.6 = 16 VALVULAS ANO 2010 A 2013	45,30	679,50
Total				R$ 59.086,05	

Guaramirim (SC), 08 de outubro de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2015 - PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2015 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2015 – PMG

Objeto: Aquisição de larvicida biológico BTI para controle de borrachudos nas áreas rurais do município de Guaramirim.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 84/2015.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: AGRO LIDER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.140/0001-58, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 556, bairro Centro, em Chapecó/SC.
Vigência: Início: 23/09/2015 Término: 22/09/2016.

Fornecedor: 288543 - AGRO LIDER LTDA					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	50	GL	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI, (Bacillus Thurigiensis israelensis), Soro Tipo H14, CEPA AM65-52 e/ou SA3A, com no mínimo 1200 UTI/MG ou 3000 UAA. Embalagem fechada contendo 10 litros com lacre fábrica, com validade de 24 meses a partir da data de fabricação e registro na ANVISA.	780,00	39.000,00
Total				R$39.000,00	

Guaramirim (SC), 24 de setembro de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 596/2015

PORTARIA N°. 596/2015

PRORROGA Processo Administrativo Disciplinar nº. 10/2015, instaurado pela Portaria nº. 526/2015.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a não conclusão do processo administrativo disciplinar nº. 10/2015, instaurado pela Portaria nº. 526/2015;

RESOLVE:
Art. 1°. Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 10/2015, instaurado pela Portaria nº. 526/2015, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de outubro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 597/2015

PORTARIA N°. 597/2015

PRORROGA Processo Administrativo Disciplinar nº. 11/2015, instaurado pela Portaria nº. 527/2015.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a não conclusão do processo administrativo disciplinar nº. 11/2015, instaurado pela Portaria nº. 527/2015;

RESOLVE:
Art. 1°. Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 11/2015, instaurado pela Portaria nº. 527/2015, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de outubro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE REVOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 105/2015 - PMG.

PROCESSO LICITATORIO N.º 105/2015- PMG
PREGÃO PRESENCIAL

REVOGAÇÃO

Considerando que no corrente mês foi locado um automóvel para o gabinete do prefeito, enquanto aguarda o conserto do antigo veículo e/ou realização e homologação de licitação para aquisição de novo veículo, e que o referido veículo locado não atendeu plenamente as necessidades do gabinete do prefeito, pois nos deslocamentos com mais do que duas pessoas perde rendimento conforme o peso, acarretando inclusive demora nas viagens e comprometendo a plena segurança nas ultrapassagens.

Considerando também que o referido veículo tem motorização que não atendeu a expectativa da autoridade competente.

Considerando ainda que o Edital da presente Licitação foi aberto com requisito de motorização de no mínimo 1.6 e que com a experiência do veículo locado percebe-se que tal motorização não atende as necessidades do Gabinete do Prefeito.

E considerando o disposto na Súmula 473 do STF, in verbis:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

REVOGA-SE o processo licitatório em epígrafe.

Outrossim, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93 notifiquem-se os participantes da Sessão Pública do dia 24.09.2015, para oferecer recurso no prazo de 05 dias, se assim desejarem.

Guaramirim (SC), 29 de setembro de 2015.
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
LAURO FRÖHLICH

Herval d'Oeste

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº CM 0139/2015

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0139/2015

Concede revisão geral anual nos vencimentos dos Servidores Públicos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal de Herval d'Oeste – Estado de Santa Catarina e dos agentes políticos do Poder Legislativo a título de reposição salarial e dá outras providências"

LEONARDO MASCARELLO, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor:

RESOLVE

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a revisão anual geral no percentual de 3,23% (Três vírgula vinte e três por cento) aos servidores públicos da Câmara Municipal de Herval d'Oeste - Estado de Santa Catarina, ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados, bem como aos agentes políticos do Poder Legislativo, considerando as perdas inflacionárias (INPC/IBGE) do período de janeiro de 2014 a dezembro de 2014.

Art. 2º A reposição de que trata a presente resolução será aplicada sobre o vencimento a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 3º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 30 de setembro de 2015.
LEONARDO MASCARELLO
Presidente

Ilhota

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO TP 01/2015

Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota
Rua Bertoldo Simon, 98 – Centro – Ilhota – SC CEP – 88.320-00
Fone – (47) 3343-1182
e-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 001/2015
Tomada de Preço Nº 001/2015

A CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA, situada a Rua Bertoldo Simon, 98, bairro centro, na cidade de Ilhota, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.543.520/0001-78, torna público aos interessados que realizará o Processo Licitatório nº 001/2015 – Tomada de Preço nº 001/2015, para a aquisição de 01(um) veículo novo tipo mini van, com capacidade mínima de 06 lugares mais o lugar do motorista, marcado para as 9h00min do dia 26 de outubro de 2015, na sede da Câmara de Vereadores. Os interessados poderão retirar o edital no endereço acima no horário das 08h00min as 12h00m e das 14h00min as 17h00min ou no site da Câmara de Vereadores www.camarailhota.sc.gov.br, no link Editais, ou maiores informações através do fone (47) 3343-1182 e-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br. Os Valores desembolsados pela Câmara correção por conta da dotação orçamentária 2015:
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Ilhota, 05 de outubro de 2015.
Lavino Miguel Nunes
Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota6

AVISO PRG 051 - 2015 MULTIENTIDADES - MATERIAL ELÉTRICO ELETRONICO

AVISO

PREGÃO 051/2015

O PREGOEIRO OFICIAL DECLARA DESERTO O(A) PREGÃO 051/2015, PELA AUSÊNCIA DE LICITANTES PRESENTES NO CERTAME, DE ACORDO COM A LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Ilhota, 08 de outubro de 2015.
ALEX MIRANDA
Pregoeiro Oficial

Imarui

Prefeitura

LEI Nº. 1.897, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

LEI Nº. 1.897, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 15 da LC n. 004/2007 e art. 72, VIII da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art.1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, O Poder Executivo Municipal poderá contratar pessoal por tempo determinado, em regime de admissão em caráter temporário, submetidos ao regime jurídico administrativo e as condições previstas nesta Lei.
§1º. A admissão de pessoal observará o número de contratações, as funções, a carga horária semanal, a remuneração mensal e habilitação exigida, em conformidade com o ANEXO ÚNICO, que passa a fazer parte integrante desta Lei.
§2º. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público legalmente válido aguardando nomeação.
Art.2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, além de outras situações previstas na legislação municipal, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da Secretaria Municipal de Saúde e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, especialmente para a execução dos seguintes serviços:

I - combater surtos epidêmicos;

II – fazer recenseamento;

III – atender a situações de calamidade pública;

IV - substituir médicos e demais profissionais da área de saúde;

V - realizar ações preventivas de saúde;

VI – atendimento de programas que a administração tenha como contrapartida o oferecimento de recursos humanos;

VII - execução de convênios celebrados com outras esferas de governo ou outras entidades governamentais, quando o Quadro de Pessoal do Município não dispuser de servidores para atender ao objeto preconizado;

VIII - atuar em programas municipais criados por leis específicas;

IX - assegurar, na falta de pessoal permanente, a continuidade da prestação de serviços essenciais;

Parágrafo único. É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade do contrato.

Art.3º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado de provas e títulos, dispensado de concurso público, dentro de critérios estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão interessado no ajuste, sujeito à ampla e prévia divulgação.

Art.4º As contratações de que trata esta Lei obedecerão aos seguintes prazos:

I - na hipótese dos incisos I e III, do artigo 2º, pelo tempo máximo de 06 (seis) meses;

II - na hipótese dos inciso II, IV e V do artigo 2°, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses;

III - na hipótese dos inciso VI, VII e VIII do artigo 2°, enquanto perdurar o convênio ou programa; e

IV – na hipótese do inciso IX do artigo 2º enquanto pendurar a situação ensejadora da contratação temporária.

§1º. As contratações que tiverem de exceder o prazo do ano letivo deverão ser justificadas.

Art.5º As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal da Administração.

Art.6º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Municipal, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos demais Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto nas situações de acumulação prevista no art.37, inciso XVI, da CF.

Art.7º Os servidores contratados temporariamente farão jus à remuneração estabelecida nesta Lei, revisada de acordo com o índice de reposição concedido aos servidores efetivos.

Parágrafo único. Os vencimentos serão proporcionais à carga horária estabelecida no contrato.
Art.8º - O servidor contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes do encerramento de seu contrato anterior, salvo se houver compatibilidade de horários e o cargo for acumulável.
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato.
Art.9º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por conveniência da Administração Pública, sendo comunicado o contratado com antecedência de 30 (trinta) dias
III - por iniciativa do contratado;
IV- quando o contratado incorrer em qualquer falta disciplinar;
V - quando o cargo for ocupado por servidor efetivo.
Parágrafo único: Fica assegurado aos contratados com base nesta Lei:
a) - férias de trinta dias ininterruptos, após completar doze meses de efetivo exercício, acrescido do adicional de um terço;
b) - gratificação natalina com base na última remuneração, proporcional ao tempo de efetivo serviço;
c) - férias indenizadas, proporcional ao tempo de efetivo serviço, quando não completado o tempo de exigido no inciso I, do caput deste artigo;
d) - o pagamento de diárias e adiantamento de despesa de acordo com a tabela aplicada ao funcionalismo; e

e) - revisão da remuneração de acordo com o índice de reposição concedida aos servidores efetivos.
Art. 10 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante processo administrativo, concluído nos prazos previstos em Lei, assegurada a ampla defesa.
Art.11 - Os contratados com base nesta Lei, vinculam-se ao regime geral de previdência social (RGPS), nos termos do art.40, §13, da CF. (Redação da EC-20/98).
Art.12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento das Unidades, Órgãos ou Secretarias, em cada exercício.
Art.13 - Esta Lei entrará em vigor no dia na data da publicação.

Art.14 – Revogam-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 07 de outubro de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Quadro 01 – CARGO E HABILITAÇÃO

CARGO	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA
ENFERMEIRO ESF	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Superior em Enfermagem; - Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro; - Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-SC
ENFERMEIRO UBS	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Superior em Enfermagem; - Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro; - Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-SC
FARMACEUTICO	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Superior em Farmácia; - Habilitação legal para o exercício da profissão de farmacêutico; - Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF-SC
TECNICO EM ENFERMAGEM	- Idade mínima de 18 anos; - Instrução: Curso Técnico em Enfermagem;

Quadro 2 – CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

QTIDADE	VAGA	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
03	ENFERMEIRO ESF	40H	Trabalho profissional de enfermagem, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade; a classe inclui: atendimento a pacientes; administração de medicamentos, por via oral ou parenteral, observada a prescrição médica, em cada caso; organização do setor, com provisão dos materiais de enfermagem; fazer consultas de enfermagem; identificação, registro, fiscalização e controle dos fatores determinantes ou condicionantes da saúde individual e coletiva; prestação de informações à pessoa atendida, sobre seu estado de saúde; integração da equipe da unidade; desenvolve trabalhos de orientação e colaboração com ações de vigilância sanitária; elaboração de relatórios; registros e prontuários de pacientes; participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde; participar na formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição; fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem; desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; prestar assessoria quando solicitado; desenvolver educação continuada, de acordo com as necessidades identificadas; promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada; participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e calamidade pública, quando solicitado; elaborar e executar uma política de formação de recursos humanos de enfermagem, de acordo com a necessidade da instituição; fazer notificação de doenças transmissíveis; participar das atividades de vigilância epidemiológica; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, da família e da comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; desempenhar outras tarefas afins; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho.
01	ENFERMEIRO UBS	40H	Trabalho profissional de enfermagem, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade; a classe inclui: atendimento a pacientes; administração de medicamentos, por via oral ou parenteral, observada a prescrição médica, em cada caso; organização do setor, com provisão dos materiais de enfermagem; fazer consultas de enfermagem; identificação, registro, fiscalização e controle dos fatores determinantes ou condicionantes da saúde individual e coletiva; prestação de informações à pessoa atendida, sobre seu estado de saúde; integração da equipe da unidade; desenvolve trabalhos de orientação e colaboração com ações de vigilância sanitária; elaboração de relatórios; registros e prontuários de pacientes; participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde; participar na formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição; fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem; desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; prestar assessoria quando solicitado; desenvolver educação continuada, de acordo com as necessidades identificadas; promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada; participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e calamidade pública, quando solicitado; elaborar e executar uma política de formação de recursos humanos de enfermagem, de acordo com a necessidade da instituição; fazer notificação de doenças transmissíveis; participar das atividades de vigilância epidemiológica; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, da família e da comunidade, de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; desempenhar outras tarefas afins; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho.
01	FARMACEUTICO	20H	Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos. Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

01	TECNICO EM ENFERMAGEM	40H	Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; realizar e registrar exames, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários segundo instruções médicas ou de enfermagem; orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; coletar leite materno no lactário ou no domicílio; colher e/ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação médica ou de enfermagem; cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e Deontologia de Enfermagem; cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar; auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitado; efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos e sua reposição; realizar visitas domiciliares; cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; auxiliar o paciente em suas necessidades e solicitações; realizar imobilização do paciente mediante orientação do enfermeiro; realizar os cuidados com o corpo após a morte; realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios e controle estatístico; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; montar, circular a sala de cirurgia e instrumentar cirurgias, se necessário; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição; realizar procedimentos técnicos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro utilizando técnicas assépticas; executar outras tarefas correlatas, sob supervisão do Enfermeiro.

CR = Cadastro Reserva

03 – Vencimentos

Cargo	Vencimento
ENFERMEIRO ESF	R$2.317,06
ENFERMEIRO UBS	R$1.699,14
FARMACEUTICO	R$1.390,23
TECNICO EM ENFERMAGEM	R$1.004,05

LEI Nº. 1.898, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

LEI Nº. 1.898, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CIACA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Imaruí no Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA, CNPJ nº 06.081945/0001-61, destinado para a manutenção do programa de abrigo para criança e adolescente, nos termos da minuta de Contrato de Rateio previsto no ANEXO I desta Lei.

Art. 2° - Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções no Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA previsto no ANEXO II desta Lei.

Art. 3º - Os recursos correrão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Imaruí, SC, 07 de outubro de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO DE RATEIO
Pelo presente CONTRATO ADMINISTRATIVO (Contrato de Rateio), e conforme Cláusula Oitava do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente, CIACA – oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 82.538.851/0001-53, com sede na Rua José Inácio da Rocha Avenida, nº 109, Imaruí, Estado de Santa Catarina, doravante denominada contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL VIANA DE SOUSA, e de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CIACA, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 06.081.945/0001-61, com sede na Rua Augusta Aguiar Danielski, 739, Bairro São Januário, Município de Braço do Norte, Estado do Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Sr. AMILTON ASCARI, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público do CIACA, o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos da contratante ao contratado para promover a consecução dos seguintes objetos colocados à disposição pelo contratado em razão de contrato de consórcio público:
I – manutenção de assessoria contábil na área pública (sistemas de informação e congêneres e resolução de questões junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina);
II - manutenção de serviços administrativos em geral, envolvendo organização de documentos e de procedimentos licitatórios e demais atos correlatos no âmbito do ora contratado;
III – apoio na manutenção de serviços prestados nessas áreas por prestadores de serviços e/ou estagiários contratados pelo contratado;
IV - realização e apoio em palestras e reuniões sobre assistência social a criança e adolescente e outros de interesse dos consorciados aprovados em assembleia;
V - apoio, treinamento e/ou supervisão no controle da qualidade ao atendimento dado a criança e adolescente;
VI – despesas com obras e Instalações na reforma, construção ou ampliação da sede do CIACA, inclusive contrapartida, se houver;

VII – despesas com equipamentos, mobiliários e outras necessárias ao bom funcionamento do consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados pelo contratado em sua sede e/ou na sede do contratante, dependendo da necessidade e de prévio ajuste entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:
Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mês.

ANEXO II

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E
ADOLESCNTE – CIACA

Os municípios de BRAÇO DO NORTE, ORLEANS, SÃO LUDGERO, ARMAZÉM, GRÃO-PARÁ, RIO FORTUNA, SÃO MARTINHO, SANTA ROSA DE LIMA E GRAVATALEIMARUÍ, todos pertencentes ao Estado de Santa Catarina, resolvem firmar o presente Protocolo de Intenções para o serviço de acolhimento quer integram a Lei n° 11.107/2015, art. 88, I e os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza público-estadual, ou não estadual, e devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes á Convivência Familiar e Comunitária; da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica de Recurso Humanos do SUAS, e do Projeto de Diretrizes das nações Unidas sobre Emprego e condições adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças e Adolescente.

I-DA DENOMINAÇÃO

Art. 1° - O presente consórcio público terá a seguinte denominação: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES, adotando como nome fantasia a sigla CIACA.

II-DA FINALIDADE

Art. 2° - O CIACA tem por objetivo a adoção de medidas conjuntas para proporcionar serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional, visando a sua reintegração na vida familiar e comunitária, observando o que segue:
a) Preservação dos vínculos familiares;
b) Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção da família de origem;
c) Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
d) Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
e) Participação na vida da comunidade local;
f) Participação de pessoas da comunidade no processo educativo;
g) Não desmembramento de grupos de irmãos;
h) Evitar sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
i) Preparação gradativa para o desligamento.

III – DO PRAZO DE DURAÇÃO

Art.3° - O presente consórcio público terá prazo de duração indeterminado.

IV- DA SEDE

Art.4° A sede do CIACA será na cidade de Braço do Norte (SC), onde também será instalada a "CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", localizada na Rua Augusta Aguiar Danielski, n° 739 – Bairro São Januário.

V- DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

Art.5° - Integram o CIACA os seguintes municípios:
a) MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 82.926.551/0001-45, com sede na Avenida Felipe Schmidt,2017, CEP 88.750-000, Fone/Fax (48) 3658-2222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Ademir da Silva Matos;
b) MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 82.926.544/0001-43. Com sede na Rua XV de Novembro, 12,CEP 88.870-000, Fone/Fax (48) 3466-0178, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Marcou Antonio Bertoncini Cascaes;
c) MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 82.926.536/0001-05, com sede na Avenida Monsenhor Frederico Trombock, 1300, CEP 88.730-000, Fone/Fax (48) 3657-8800, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volnei Weber;
d) MUNICÍPIO DE ARMAZÉM, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 82.926.664/0001-80, com sede na Praça 13 de Dezembro, 130, CEP 88.740-000, Fone/Fax (48) 3645-0222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Jaime Wesing;
e) MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o n°82.558.194/0001-55, com sede na Avenida Rio Branco, 187, CEP 88.890-000, Fone/Fax (48) 3658-1177, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Amilton Ascari;
f) MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 82.926.585/0001-30, com sede na Avenida 7 de Setembro, 730, CEP 88.760-000, Fone/Fax (48) 3653-1122, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Lourivaldo Schuelter;
g) MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 82.836.818/0001-03, com sede na Avenida Francisco Beckhauser, 70, CEP 88.765-000, Fone/Fax (48) 3645-6100, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Schotten;
h) MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 82.926.593/0001-86, com sede na Rua Germano Hermesmeyer, 238, CEP 88.763-000, Fone/Fax (48) 3654-3000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dilcei Heidemann;
i) MUNICÍPIO DE GRAVATAL, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 82.926.569/0001-47, com sede na Rua Engenheiro Annes Gualberto, 121, Centro, CEP 88.735-000, Fone/Fax (48) 3648-8000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jorge Leonardo Nesi.
j) MUNICÍPIO DE IMARUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 82.538.851/0001-53, com sede na Rua José Inácio da Rocha Avenida, nº 109, Imaruí, Estado de Santa Catarina neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL VIANA DE SOUSA.

VI-DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CIACA

Art. 6° - A área de atuação do CIACA será formada pela totalidade das superfícies dos municípios consorciados, constituindo uma unidade, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe.

VII - DA NATUREZA JURÍDICA

Art. 7° - O presente consórcio se constituirá como associação pública, com personalidade jurídica de direito publico, mediante a vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções.

VIII - DA POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS

Art. 8° A qualquer momento e a critério da Assembleia Geral, será facultado o ingresso de novos sócios através de termo aditivo, firmado entre o Presidente do CIACA e o Prefeito municipal ingressante, mediante apresentação de autorização legislativa do município ingressivo.

IX- DA REPRESENTAÇÃO EM ASSUNTOS DE INTERESSE COMUM

Art. 9° - Todos os assuntos vinculados ao atendimento das crianças e adolescentes em serviço de acolhimento, que seja de mais um município consorciado serão tratados pelo CIACA que representará os municípios perante outras esferas de governo, levando-se em consideração a necessidade e a demanda de cada município associado e a forma de deliberação sobre os assuntos de interesse comum.

Art. 10° - As competências delegadas ao CIACA pelos entes consorciados estão assim definidas, cujo financiamento se dará através de recursos repassados por contrato de rateio ou recursos de convênios firmados com outras esferas de governo:
a) Cumprir com a Constituição Federal e normas pertinentes ao Direito Público que garantam a proteção à criança e ao adolescente;
b) Cumprir e operacionalizar o Termo de Ajuste de Conduta n. 1/2003, acordado entre o Ministério Público e os entes Consorciados que ali subscrevem;
c) Garantir a implantação e manutenção do CIACA;
d) Garantir que o CIACA esteja articulado com a Rede de Proteção Social de Assistência Social e com o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, integrado com as instâncias públicas governamentais e da sociedade civil organizada dos municípios consorciados;
e) Assegurar apoio junto aos entes federados com demais públicos de interface com a área da criança e do adolescente e assistência social, no que tange ao co-financiamento para manutenção do CIACA;
f) Viabilizar meios para criar parcerias com entidades governamentais e não governamentais, integrando entidades da sociedade civil organizada na fiscalização, colaboração, implantação e manutenção do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e outros voltados a prevenção da violação e ameaça dos direitos da criança e do adolescente;
g) Promover e estipular projetos e pesquisas, voltadas a área da criança e do adolescente em medida de acolhimento;
h) Incentivar e facilitar qualificação técnicas e profissional mediante cursos de capacitação continuada, seminários e eventos correlatos, após anuência da Assembleia;

i) Garantir que a Casa da Criança e do Adolescente seja eficaz e eficiente medidas de proteção, como forma de transição para posterior encaminhamento das crianças e adolescentes acolhidas famílias substitutas ou retorno a família de origem;
j) Desenvolver campanhas educativas voltadas á população, orientando sobre os direitos da criança e do adolescente;
k) Garantir que cada município compromitente de Consórcio responsabiliza-se pelas crianças e adolescentes acolhidos, no que tange as políticas públicas, em especial na área da saúde (AIHs, medicamentos e procedimentos especializados), assistência social, habitação e outras políticas voltadas para a família da criança e do adolescente, quando dela necessitar;
l) Contratar Recursos Humanos para compor o quadro de pessoal permanente, mediante concurso público, garantindo a composição da equipe multiprofissional, obedecendo a critérios de formação, perfil, habilidade e qualificação especifica de cada função;
m) Assegurar recursos financeiros do orçamento próprio de cada município compromitente para o custeio de todas as despesas operacionais do consórcio, conforme os valores quantitativamente;
n) Aquirir e/ou receber em doação ou concessão de uso de bens que entender necessários, as quais integrarão seu patrimônio;
o) Firmar convênios, contratos, credenciamento e acordos de qualquer natureza;
p) Receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais e não governamentais;
q) Realizar licitações e/ou tomada de preço, pregão, cumprindo a legislação vigente da contabilidade pública;
r) Representar e fortalecer em conjunto, assuntos de interesses comuns a Casa da Criança e do Adolescente, perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais;
s) Promover a integração entre si para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas;
t) Manter sede adequada para o desenvolvimento de todas as atividades institucionais do consórcio;
u) Prestar assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento de atividades;
v) Elaborar projetos, programas, serviços e ações que promovem estudo de interesse do Consórcio;
w) Projetar, supervisionar e executar obras de ampliação de acordo com a capacidade instalada na Casa da Criança e do Adolescente;
x) Implantar projetos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais, cumprindo a legislação vigente;
y) Facilitar intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos;
z) Viabilizar assistência jurídica, judicial e/ou extrajudicial, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;
aa) Fomentar a implantação de Programas de famílias Acolhedoras, como alternativa de acolhimento e adolescentes que necessitam ser temporariamente afastados da família de origem, atendendo aos princípios de excepcionalidade e de provisoriedade, estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como assegurando técnicos de qualidade no atendimento e acompanhamento às famílias de origem, às crianças e aos adolescentes.

X – DAS NORMAS DE DELIBERAÇÃO, COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL, INCLUSIVE PARA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 11° - A assembleia Geral do consórcio público, instância máxima de deliberação do CIACA, será composta por todos os Prefeitos dos municípios consorciados e reunir-se-á ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente sempre que convocada pelo representante legal do CIACA ou por um terço de seus associados, para tratar de assunto específico.

Art. 12° - Para efeito de quórum deliberativo da Assembleia Geral, será considerada a presença mínima de um terço dos entes consorciados desde que não inferior a três.

Art. 13° - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos municípios associados presentes, com exceção das previstas no presente Protocolo e no Estatuto Social do CIACA.

Art. 14° - O voto de cada titular será singular, independentemente dos investimentos feitos no CIACA.

Art. 15° - Havendo consenso entre seus membros, as deliberações poderão ser efetivadas através da aclamação.

Art. 16° - Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto, representantes das Câmaras de Vereadores, de outros entes da federação e da sociedade civil.

Art. 17° - O CIACA será organizado por Estatuto aprovado em Assembleia Geral, cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas previstas no protocolo de intenções e do contrato constitutivo.
§ 1°. O Estatuto poderá dispor sobre exercício do poder disciplinar, regulamentar e de fiscalização, procedimento administrativo da instituição e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio. Caso contrário, tais matérias deverão ser dispostas em Regimento Interno.
§ 2°. Com relação aos empregados públicos do consórcio público, o Estatuto, deverá também dispor sobre as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos e suas respectivas remunerações, caso em que será observado o art. 32 desde Protocolo.
§ 3°. O Estatuto e o Regimento Interno do consórcio público produzirão seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial no âmbito de cada ente consorciado.
§ 4°. A publicação do Estatuto e Regimento Interno poderá ser realizada de forma resumida, desde que a publicação indique local e o sitio da rede mundial de computadores (internet) em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 18° - O Estatuto e o Regimento Interno do CIACA somente poderão ser alterados pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 19° - As normas para convocação da Assembleia Geral serão definidas no Estatuto do CIACA.

XI - DO REPRESENTANTE LEGAL, FORMA DE ELEIÇÃO E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 20° - O representante legal do CIACA deverá ser um dos prefeitos dos municípios consorciados e será eleito na Assembleia Geral convocada especificamente para este fim, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 21° - Havendo um único candidato a eleição poderá ocorrer por aclamação.

Art. 22° - No caso de empate será eleito o candidato mais idoso.

Art. 23° - A eleição para escolha do Presidente será realizada no mês de abril do último ano de mandato para o exercício seguinte.

Art. 24° - O eleito tomará posse e assumirá a Presidência, automaticamente após a eleição.

Art. 25° - O Presidente do CIACA não receberá remuneração a qualquer título pelo exercício do cargo.

XII - DA REPRESENTATIVIDADE

Art. 26° - Cada ente consorciado terá direito a voz e voto na Assembleia Geral.

XIII- DO NÚMERO, DAS FORMAS DE PROVIMENTO E DA REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS DO CIACA

Art. 27° - O quadro de pessoal do CIACA consistirá dos seguintes profissionais: 01 (um) Coordenador; 01 (um) Assistente Social; 01 (um) Psicólogo; 01 (um) Pedagogo; 01 (um) Assistente Técnico Administrativo; 04 (quatro) Educadores Sociais; 04 (quadro) Auxiliares de Educadores Sociais; 02 (dois) Auxiliares de Limpeza; 01 (um) Motorista, podendo ser acrescido dependendo da necessidade da Casa da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Para os cargos de Psicólogo, Assistente Social, Educador Social e Auxiliar de Educador Social, será exigido teste psicológico como etapa obrigatória no concurso público.

Art. 28° - Preferencialmente, o quadro de pessoal do CIACA, estabelecido com base na população de cada ente, apurada pelo IBGE e publicada em órgão oficial, será composto por servidores cedidos pelos municípios consorciados, ao qual permanecerão no seu regime originário.
Art. 29° - As cessões de servidores pelos municípios consorciados ao CIACA devem ser sem ônus para o Consórcio, a quem o servidor está prestando serviço.

Art. 30° - O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Art. 31° - No caso de contratação de empregados públicos deverá ser procedido Concurso Público ou Teste Seletivo Simplificado, em qualquer das hipóteses deverá ser observado os ditames constitucionais e infraconstitucionais correspondentes.

Art. 32° - A remuneração dos empregados deverá estar prevista em Plano de Cargos e Salários ao qual será proposta pela Diretoria e submetido á aprovação dos associados em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.
Parágrafo único- O plano de Cargos e Salários deverá fixar o número, a forma e os requisitos de provimento e a sua respectiva remuneração, bem como quaisquer outras parcelas remuneratórias ou de caráter indenizatório, especificando também a descrição da função, lotação, jornada de trabalho e a denominação de seus funcionários.

Art. 33° - O regime de trabalho dos empregados públicos do CIACA será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e de acordo com o Plano de Cargos e Salários, bem como ao que determina o art. 6°, §2° da Lei n° 11.107 de 5 de abril de 2005.

Art. 34° - A escolha do Coordenador será feita pela Assembleia Geral, sendo equiparado ao guardião, conforme previsto no artigo 92 da Lei n° 8.069/90 – ECA – e parágrafo quinto da cláusula primeira do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Estadual e os municípios consorciados.

Art. 35° - Havendo o afastamento do funcionário, seja ele cedido ou contratado, a Assembleia Geral deverá deliberar a sua imediata substituição.

XIV – DAS CONDIÇÕES PARA O CIACA CELEBRE CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA

Art. 36° - É condição para que o CIACA celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentário e os seus objetos estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho. As contratações serão procedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal n° 8666 de 21.06.93 e alterações anteriores), e demais legislações pertinentes.

XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 37° - Para cumprimento de suas finalidades, o CIACA, além das atribuições previstas no artigo 10°, poderá:
a) Instalar e manter na cidade de BRAÇO DO NORTE (SC), a " CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE", para o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, sob medida de acolhimento institucional, encaminhadas pelo Poder Judiciário do respectivo município consorciado;
b) Equipar adequadamente a casa de abrigo para crianças e adolescentes;
c) Contratar ou requisitar serviços de profissionais tais como: médicos, odontológicos, psiquiatras, fisioterapeutas, contabilistas, advogados, peritos, engenheiros, etc;
d) Custear despesas com consultas médicas, odontológicas, internações e procedimentos hospitalares, exames especializados, transporte,

alimentação, óbitos e funerais, quando não fornecidos pelo SUS;
e) Firmar convênio, contratos, acordos de qualquer natureza a fim, com o Governo Estadual, Governo Federal, Empresas Públicas, de Economia Mista, Autarquias, Secretarias de Estado, Ministério e organismos internacionais e dar execução;
f) Ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados dispensada a licitação;
g) Promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;
h) Realizar licitações, outorgar concessões, permissões ou autorizações para prestação dos serviços objeto deste Protocolo de Intenções, dentro do que estabelece a Lei n° 11.107/2005;
i) Locar imóveis, veículos e bens móveis diversos;
j) Realizar outras ações afins, a serem aprovadas pela Assembleia Geral do CIACA;
k) Prestar informações ao Executivo Municipal, encaminhando sugestões para planos de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e de todas as despesas realizadas com os recursos repassados em virtude de cada contrato de rateio.

XVI – DA EXIGÊNCIA AO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

Art. 38° - Qualquer dos contratantes, quando adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato do consórcio público.

XVII – DA CESSÃO DOS BENS

Art. 39° - Em caráter temporário, por tempo indeterminado, os entes consorciados ou os entes da Federação conveniados ao consórcio poderão ceder, bens móveis ou imóveis na forma e condições da legislação de cada um, desde que solicitado pelo CIACA.

XVIII – DA CESSÃO DOS BENS

Art. 40° - A execução das receitas e despesas do CIACA deverá obedecer ás normas de direito financeiro aplicáveis ás entidades públicas.

Art. 41° - O CIACA está sujeito á fiscalização contábil operacional e matrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do CIACA, inclusive quanto a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

Art. 42° - Os valores repassados ao CIACA pelos entes consorciados através de Contrato de Rateio, para custeio das despesas permanentes do CIACA, serão estabelecidas com base na população de cada ente, apurada pelo IBGE e publicada em órgão oficial.

Art. 43° - Os valores dos repasses serão alterados pela Assembleia Geral sempre que necessário.

Art. 44° - Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao CIACA mediante Contrato de Rateio.

Art. 45° - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Art. 46° - As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelo órgão de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

Art. 47° - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos e movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CIACA, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Art. 48° - A eventual impossibilidade de o município consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CIACA a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 49° - O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contempladas em plano plurianual.

Art. 50° - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, o CIACA deverá fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 51° - O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.

Art. 52° - O CIACA deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 53° - Os municípios membros destinarão os recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CIACA, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8° da Lei n° 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007.

Art. 54° - É vedada a aplicação de recursos entregue por meio de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

XIX – DA EXCLUSÃO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO

Art. 55° - A exclusão do município consorciado só é admissível havendo justa causa.

Art. 56° - Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotação suficiente para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIACA público, prevê-se devem ser assumidas por meio de contrato de rateio, ou tornar-se inadimplente.

Art. 57° - A exclusão mencionada somente acorrerá após prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar.

Art. 58 – A exclusão do consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o exercício do direito a ampla defesa e ao contraditório.

XX – DA EXTINÇÃO DO CIACA

Art. 59 – A extinção do CIACA dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, sendo que em caso de extinção dos bens, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada serão atribuídos aos consorciados e o pessoal cedido ao CIACA retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 – O presidente do CIACA prestará contas da administração dos recursos financeiros aos consorciados e ao Ministério Público.
Art. 61 – Fica vedada ao CIACA a renúncia da receita.

Art. 62 – O CIACA deverá obedecer ao princípio da publicidade, no sentido de tornar públicas e suas decisões orçamentárias, financeiras ou contratuais e as que digam respeito a admissão de pessoal, permitindo que qualquer do povo tenha acesso as suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Art. 63 – Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CIACA público, e os dirigentes, respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a Lei, os Estatutos ou decisões da Assembleia Geral.

Art. 64 – Após a ratificação do presente protocolo de Intenções pelos municípios signatários, através de lei específica, o mesmo se transformará em Contrato de Consórcio, e serão elaborados o estatuto e contratos previstos na Lei n 11.107/2005 para formalização do consórcio.

XXII-DA PUBLICAÇÃO

Art. 65 – A publicação do protocolo de intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que publicação indique o local e o sitio da rede mundial de computadores - internet em que se poderá obter seu texto integral. .
XXIII- DA ELEIÇÃO DO FORO

Art. 66 – Todas as questões oriundas do presente termo de protocolo de Intenções serão dirigidas pelo foro da Comarca de Imaruí (SC).

LEI Nº. 1.899, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

LEI Nº. 1.899, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ESTRADA MUNICIPAL ALCIDES ROSA", a via pública que se estende por todo o bairro de Ponta Grossa, nos termos da Lei 1.449, de 06 de julho de 2010, no bairro Ponta Grossa nesta cidade.

Art. 2º Fica determinado desde já a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Imaruí, 07 de outubro de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

PORTARIA PMI/GGP Nº 552/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 552, de 06 de outubro de 2015.
Dispõe sobre a admissão de Enfermeira - ESF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 07/2015, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Patrícia Borges Martins	Enfermeira – ESF 40h	021.173.349-03	08/10/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de outubro de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA SEDUC/PMI Nº 007, DE 8 DE OUTUBRO DE /2015

Portaria SEDUC/PMI Nº 007, de 8 de Outubro de /2015
Aprova, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Regulamento do Prêmio Educação Municipal de Qualidade, instituído pela Lei Nº 4.617, de 7 de Outubro de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo Art. 4º da Lei 4.617, de 7 de Outubro de 2015,

Resolve:
Art. 1º Aprovar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Regulamento do Prêmio Educação Municipal de Qualidade, que figura na forma de anexo único à presente .

Art. 2º Esta Portaria poderá ser revogada a qualquer tempo, entrando em vigor em 08 de Outubro de 2015, permanecendo válida pelo período necessário ao processamento do Prêmio Educação Municipal de Qualidade.

Imbituba, 08 de Outubro de 2015.
Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO

PRÊMIO "EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE "

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização do Prêmio "Educação Municipal de Qualidade " - mediante as regras estabelecidas neste regulamento.

CAPÍULO I
DO PRÊMIO

Art. 1º O Prêmio "Educação Municipal de Qualidade " destina-se a reconhecer as ações dos professores e gestores, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Imbituba, que realizaram a partir do primeiro semestre do ano letivo, experiências de trabalho com ações inovadoras, transformadoras e humanizadoras.

Art. 2º O Prêmio "Educação Municipal de Qualidade " consiste na seleção de projetos e experiências pedagógicas desenvolvidas por professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e da Educação Especial, em exercício na Rede Pública Municipal de Ensino de Imbituba .Os Gestores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, também participarão do Prêmio na categoria Gestão Escolar, onde poderão inscrever um projeto de gestão , em conjunto com toda equipe diretiva da Unidade Escolar.

Parágrafo único: Os projetos ou experiências pedagógicas devem ter sido desenvolvidos a partir do primeiro semestre do ano letivo, sendo que cada professor ou gestor poderá inscrever somente um projeto.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO NO PRÊMIO

Art. 3º A participação dos profissionais se dará através de inscrições que serão realizadas nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

§1º O processo de inscrição se dará através de preenchimento da ficha de inscrição,encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo a primeira página de identificação do candidato e a segunda para síntese do projeto ou experiência pedagógica desenvolvidos.

§ 2º A ficha de inscrição deverá ser entregue juntamente com a documentação em mídia (CD com fotos e vídeos identificados) que comprovem a realização do trabalho, no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo previsto no Art. 5º deste Regulamento.

§ 3º A inscrição ficará condicionada à análise do material pela comissão julgadora.

§ 4º Os educadores e gestores que tiverem suas inscrições indeferidas poderão entrar com recurso até as 17:00h do dia 14 de outubro na Secretaria de Educação, no Setor Pedagógico.

CAPÍTULO III

DOS MATERIAIS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º Os materiais apresentados deverão conter, além de registros escritos, materiais audiovisuais, com devidas autorizações de imagens em anexo.

§ 1º Os registros escritos deverão detalhar:

I - A experiência de trabalho, buscando apresentar a justificativa da proposta (como surgiu a proposta/projeto);
II - Apontar os objetivos e estratégias do planejamento proposto;
III - Os desafios apresentados junto aos alunos;
IV - A importância das interações durante o processo;
V - A avaliação do projeto desenvolvido e os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV
DO CRONOGRAMA
Art. 5º O Prêmio Educação Municipal de qualidade observará o seguinte cronograma:
a) Prazo para inscrição dos Projetos – Até as 18h00min h do dia13 de Outubro de 2015
b) Análise dos projetos pelas subcomissões – As 09h00min h do dia 14 de Outubro de 2015
c) Análise dos projetos selecionados pela Comissão Julgadora- as 14h00minh do dia 14 de Outubro de 2015
d) Divulgação dos resultados e entrega da Premiação – As 20h00minh do dia 14 de Outubro de 2015, junto à Palestra em Homenagem ao Dia do Professor

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 6º O processo de avaliação e seleção ocorrerá pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A comissão poderá solicitar maiores informações ao inscrito bem como auxílio de colaboradores para subsidiar a avaliação e seleção, se assim for necessário.

§ 2º A avaliação e seleção será realizada com base nos Princípios Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI

DA PREMIAÇÃO

Art.7º O Prêmio "Educação Municipal de Qualidade ", além da outorga de medalha e diploma, oportunizará aos vencedores, premiação em dinheiro, conforme valores e categorias abaixo:

I-Prêmio Professores:

· Categoria Educação Infantil R$ 2.500,00
· Categoria Ensino Fundamental I R$ 2.500,00
· Categoria Ensino Fundamental II R$ 2.500,00
· Categoria Educação Especial R$ 2.500,00
·
II - Prêmio Gestores:

· Categoria Gestão Escolar -Escolas de Ensino Fundamental R$ 5.000,00
· Categoria Gestão Escolar – Centros de Educação Infantil R$ 5.000,00

§ 1º Para os vencedores na categoria Gestão Escolar – Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil- o valor da premiação será repassado à APP – Associação de Pais e Professores, para investimento na instituição.

§ 2º A solenidade de Premiação será realizada no dia 14 de outubro, em Homenagem ao Dia do Professor, contemplando os 4 (quatro) educadores selecionados em cada categoria e 2 (dois) gestores, sendo um de Escola e outro de CMEI.

CAPÍTULO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.8º Os participantes, no ato de inscrição no Concurso e adesão a este regulamento, autorizam a divulgação de seu nome e o uso gratuito de suas imagens e mídias pela Prefeitura Municipal de Imbituba.

Parágrafo único: As questões não previstas neste regulamento ou dúvidas que possam surgir serão julgadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Imbituba, 08 de Outubro de 2015

Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal de Educação

ERRATA DA LEI 4.618.2015

ERRATA
Estado de Santa Catarina
Município de Imbituba

Considerando erro de digitação na publicação da Lei nº 4.618/2015, realizada no Diário Oficial dos Municípios, publicado na Edição nº 1844 de outubro/2015, p.151, retifica-se a referida Lei para a redação correta, tornando-se sem efeito a publicação na edição 1844:
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

LEI Nº 4.618, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera a composição do Conselho Municipal de Turismo, inicialmente estabelecida no artigo 3º da Lei 1.383/1994, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 3º da Lei n.º 1.383, de 11 de abril de 1994, que define a Política Municipal de Turismo, cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo, presidido por conselheiro eleito dentre os membros do Conselho, será constituído por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:
I – 9 (nove) membros, titulares e respectivos suplentes, do Poder Público, oriundos dos seguintes órgãos:
a) 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, sendo:
1. 1 (um) da área do Turismo;
2. 1 (um) da área do Esporte;
3. 1 (um) da área da Cultura;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento e Habitação;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
e) 1 (um) representante da Companhia da Polícia Militar em Imbituba;
f) 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar em

Imbituba;
g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda.
II – 9 (nove) membros, titulares e respectivos suplentes, da Sociedade Civil, oriundos dos seguintes setores:
a)1 (um) representante dos empresários de hotéis, restaurantes, pousadas e similares;
b)1 (um) representante das agências de viagens, operadores e receptivo turístico em funcionamento em Imbituba;
c) 1 (um) representante da Associação Empresarial de Imbituba – ACIM;
d) (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, de Imbituba;
e)1 (um) representante da Associação de Surf Imbitubense – AS;
f)1 (um) representante da Associação dos Guias de Turismo de Imbituba – AGTI;
g)1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de Imbituba;
h)1 (um) representante das Entidades Ambientais de Imbituba;
i)1 (um) representante da Instância de Governança Regional Encantos do Sul."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 7 de Outubro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

PORTARIA PMI/GGP Nº 553/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 553, de 07 de outubro de 2015.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora ZULEIDE RAQUEL PAMATO DE BRUM ROCHA, Assistente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º 741.381.119-72, admitida em 12 de maio de 1988, contrato nº 590, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	01.09.2016 a 29.11.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de outubro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 554/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 554, de 08 de outubro de 2015.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora CAROLINE GOMES DOMINGOS HIPÓLITO, Psicóloga, inscrita no CPF sob o n.º 015.104.139-36, admitida em 03 de junho de 2008, contrato nº 4474, referente ao qüinqüênio devido, com período remodelado em virtude de afastamentos e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
03.06.2008 a 02.01.2014 (período remodelado)	04.01.2016 a 03.03.2016 04.07.2016 a 02.08.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de outubro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 555/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 555, de 08 de outubro de 2015.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora CLÁUDIA REGINA RODRIGUES, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 578.543.869-00, admitida em 16 de março de 1987, contrato nº 93, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2007 a 2012	01.09.2016 a 29.11.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de outubro de 2015.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA SEDUC/PMI Nº 006, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA SEDUC/PMI Nº 006, de 08 de Outubro de 2015.
Constitui a Comissão Julgadora do Prêmio Educação Municipal de Qualidade e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo Art. 5º da Lei Nº 4.617, de 7 de Outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão julgadora do Prêmio Educação Municipal de Qualidade, com a finalidade de avaliar os projetos de professores e gestores da Rede Municipal de Ensino de Imbituba, inscritos no ano letivo de 2015.
Art. 2º A Comissão Julgadora será constituída pelos seguintes membros:
I- Adilsander Sampaio – Coordenador Pedagógico do Centro Educacional Porto Seguro
II-Andréia Pacheco da Rosa- Representante da Secretaria Municipal de Educação-Imbituba
III- Carlos Eduardo Moisés – Coordenador Geral de Ensino de Paulo Lopes
IV- Célia Latrônico Bernardo – Professora da E.E.Básica Henrique Lage - Imbituba
V- Eliana Francisco dal Toé – Avaliadora Educacional- Secretaria de Estado da Educação -SC
VI- Fabiane C.do Nascimento- Representante da Secretaria Municipal de Educação-Imbituba
VII- Luciana de Abreu Correa – Coordenadora Municipal de Educação Especial de Garopaba
VIII- Marcia Neu – Professora da Escola de Ensino Médio Engº Annes Gualberto
IX- Maria Dagmar Nunes – Assistente Social da Escola Girassol - APAE de Imbituba
X- Maria Ieda Monteiro – Proprietária do Instituto de Educação do Planalto - IEP
XII- Marta da Silva Maia – Coordenadora Municipal do Sistema de Ensino de Imaruí
XIII- Miriam Terezinha Modesto – Coordenadora M. da Educação Infantil de Pescaria Brava
XIV-Rosane Lemos Barreto Custodio– Professora da Faculdade de Capivari de Baixo- FUCAP
XV- Vanderleia Ivete Marques Mattos – Coordenadora Pedagógica Municipal de Imaruí

Art. 3º A Coordenação da Comissão Julgadora, bem como o registro dos trabalhos , ficarão a cargo das Representantes da Secretaria Municipal de Educação que compõem a Comissão, com as seguintes atribuições:
I-Coordenadora da Comissão Julgadora - Fabiane Corrêa do Nascimento
II- Secretária da Comissão Julgadora - Andréia Pacheco da Rosa
Art. 4º Para analisar e avaliar os projetos, conforme as categorias previstas no Regulamento do Premio Educação Municipal de Qualidade, serão constituídas subcomissões para cada categoria, na seguinte conformidade:
I-Comissão Julgadora na categoria Professor de Educação infantil
a) Marta da Silva Maia
b) Miriam Terezinha Modesto
c) Vanderleia Ivete Marques Mattos
II – Comissão Julgadora na categoria Professor de Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II
a) Adilsander Sampaio
b) Carlos Eduardo Moisés
c) Rosane Lemos Barreto Custodio
III- Comissão Julgadora na categoria Professor de Educação Especial
a) Luciana de Abreu Correa
b) Maria Dagmar Nunes
c) Renata Nunes Francisco
IV- Comissão Julgadora na categoria Gestão Escolar
a) Célia Latrônico Bernardo
b) Eliana Francisco dal Toé
c) Marcia Neu
d) Maria Ieda Monteiro
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 8 de Outubro de 2015.
Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal de Educação

Michela da Silva Freitas
Secretária Municipal de Educação de Imbituba

LEI 4.616.2015 LDO 2016

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Origem: Alteração em 01/04/2016 (2)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA				
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	93.020.254,00	99.531.671,78	106.496.888,80
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	25.127.760,00	26.886.724,60	28.768.795,32
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	22.460.000,00	24.032.200,00	25.714.454,00
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	8.660.000,00	9.266.200,00	9.914.834,00
1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	5.500.000,00	5.885.000,00	6.296.950,00
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.350.000,00	1.444.500,00	1.545.615,00
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	1.300.000,00	1.391.000,00	1.488.370,00
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	50.000,00	53.500,00	57.245,00
1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.810.000,00	1.936.700,00	2.072.269,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	13.800.000,00	14.766.000,00	15.799.620,00
1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13.800.000,00	14.766.000,00	15.799.620,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	2.667.760,00	2.854.524,60	3.054.341,32
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	613.500,00	656.445,00	702.396,15
1.1.2.1.30.00.00.00.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	53.500,00	57.245,00	61.252,15
1.1.2.1.31.00.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	60.000,00	64.200,00	68.694,00
1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	500.000,00	535.000,00	572.450,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.054.260,00	2.198.079,60	2.351.945,17
1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	4.260,00	4.579,60	4.900,17
1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	1.500.000,00	1.605.000,00	1.717.350,00
1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	550.000,00	588.500,00	629.695,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.138.540,00	2.288.237,80	2.448.414,45
1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PI	2.138.540,00	2.288.237,80	2.448.414,45
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	438.400,00	469.088,00	501.924,14
1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	25.000,00	26.750,00	28.622,50
1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	25.000,00	26.750,00	28.622,50
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	413.400,00	442.338,00	473.301,64
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	413.400,00	442.338,00	473.301,64
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	183.400,00	196.238,00	209.974,64
1.3.2.5.01.01.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties	900,00	963,00	1.030,41
1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB	40.000,00	42.800,00	45.796,00
1.3.2.5.01.05.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	56.250,00	60.187,50	64.400,61
1.3.2.5.01.05.01.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - PNAE	4.500,00	4.815,00	5.152,04
1.3.2.5.01.05.01.01.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Creche	2.000,00	2.140,00	2.289,80
1.3.2.5.01.05.01.02.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Pré Escolar	1.250,00	1.337,50	1.431,12
1.3.2.5.01.05.01.03.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Fundamental	1.250,00	1.337,50	1.431,12
1.3.2.5.01.05.02.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - PNATE	1.500,00	1.605,00	1.717,35
1.3.2.5.01.05.02.01.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Infantil	100,00	107,00	114,49
1.3.2.5.01.05.02.02.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Fundamenta	1.250,00	1.337,50	1.431,12
1.3.2.5.01.05.02.03.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Médio	150,00	160,50	171,74
1.3.2.5.01.05.03.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - SAL. EDUCAÇÃ	30.000,00	32.100,00	34.347,00
1.3.2.5.01.05.05.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - PDDE	250,00	267,50	286,22
1.3.2.5.01.05.08.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - Proinfância - PAC II	20.000,00	21.400,00	22.898,00
1.3.2.5.01.09.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	1.250,00	1.337,50	1.431,12
1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remun Depósito Recursos Vinculados - Outros	85.000,00	90.950,00	97.316,50
1.3.2.5.01.99.03.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - CAUCAO	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.3.2.5.01.99.04.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - ALIENAÇÃO	20.000,00	21.400,00	22.898,00
1.3.2.5.01.99.08.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - COSIP	20.000,00	21.400,00	22.898,00
1.3.2.5.01.99.10.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - União Estruturas Et	20.000,00	21.400,00	22.898,00
1.3.2.5.01.99.11.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - Brasil Carinhoso	20.000,00	21.400,00	22.898,00
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração Depósitos de Recursos não Vinculados	230.000,00	246.100,00	263.327,00
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Não Vinculados	230.000,00	246.100,00	263.327,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Situação: Alteração em 01/01/2016 (2)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA				
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	48.150,00	51.520,50	55.126,94
1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	48.150,00	51.520,50	55.126,94
1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	48.150,00	51.520,50	55.126,94
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.597.935,00	62.699.790,45	67.088.775,79
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	58.064.975,00	62.129.523,25	66.478.589,89
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	22.565.750,00	24.145.352,50	25.835.527,19
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	20.010.000,00	21.410.700,00	22.909.449,00
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	19.000.000,00	20.330.000,00	21.753.100,00
1.7.2.1.01.03.00.00.00	Cota - Parte FPM - EC 55/2007	800.000,00	856.000,00	915.920,00
1.7.2.1.01.03.01.00.00	Cota - Parte FPM - EC 55/2007 - Dezembro - 75%	600.000,00	642.000,00	686.940,00
1.7.2.1.01.03.02.00.00	Cota - Parte FPM - EC 55/2007 - Dezembro - 25%	200.000,00	214.000,00	228.980,00
1.7.2.1.01.04.00.00.00	Cota - Parte FPM - EC 84/2014	200.000,00	214.000,00	228.980,00
1.7.2.1.01.04.01.00.00	Cota - Parte FPM - EC 84/2014 - Julho - 75%	150.000,00	160.500,00	171.735,00
1.7.2.1.01.04.02.00.00	Cota - Parte FPM - EC 84/2014 - Julho - 25%	50.000,00	53.500,00	57.245,00
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	290.000,00	310.300,00	332.021,00
1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	30.000,00	32.100,00	34.347,00
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	260.000,00	278.200,00	297.674,00
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	2.180.750,00	2.333.402,50	2.496.740,69
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.215.000,00	1.300.050,00	1.391.053,50
1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	6.750,00	7.222,50	7.728,08
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	392.000,00	419.440,00	448.800,81
1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf. do FNDE - PNAE Creche	136.000,00	145.520,00	155.706,40
1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transf. do FNDE - PNAE Pré-Escola	113.750,00	121.712,50	130.232,38
1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transf. do FNDE - PNAE Fundamental	108.750,00	116.362,50	124.507,88
1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transf. do FNDE - PNAE Programa Mais Educação	29.000,00	31.030,00	33.202,10
1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transf Diretas do FNDE - Alim Escolar - AEE	4.500,00	4.815,00	5.152,05
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	67.000,00	71.690,00	76.708,30
1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transf. do FNDE - PNATE Infantil	400,00	428,00	457,96
1.7.2.1.35.04.02.00.00	Transf. do FNDE - PNATE Fundamental	48.750,00	52.162,50	55.813,88
1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transf. do FNDE - PNATE Médio	17.850,00	19.099,50	20.436,46
1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	500.000,00	535.000,00	572.450,00
1.7.2.1.35.99.00.00.02	Transf. FNDE - Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	500.000,00	535.000,00	572.450,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	75.000,00	80.250,00	85.867,50
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.7.2.1.99.99.00.00.00	Outras Transferências da União	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	23.749.225,00	25.411.670,75	27.190.487,70
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	22.696.225,00	24.284.960,75	25.984.908,00
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	18.000.000,00	19.260.000,00	20.608.200,00
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	4.400.000,00	4.708.000,00	5.037.560,00
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	286.225,00	306.260,75	327.699,00
1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.053.000,00	1.126.710,00	1.205.579,70
1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transferências do Estado - Educação	1.053.000,00	1.126.710,00	1.205.579,70
1.7.2.2.99.01.01.00.00	Transf. do Estado Passe Escolar - Fundamental	490.000,00	524.300,00	561.001,00
1.7.2.2.99.01.02.00.00	Transf. do Estado Passe Escolar - Médio	563.000,00	602.410,00	644.578,70
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	11.750.000,00	12.572.500,00	13.452.575,00
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	11.750.000,00	12.572.500,00	13.452.575,00
1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	532.960,00	570.267,20	610.185,90
1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	75.000,00	80.250,00	85.867,50
1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	75.000,00	80.250,00	85.867,50

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Situação: Alteração em 01/01/2016 (2)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA				
1.7.6.1.99.00.00.00.01	União - Imbituba Digital	75.000,00	80.250,00	85.867,50
1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	457.960,00	490.017,20	524.318,40
1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	457.960,00	490.017,20	524.318,40
1.7.6.2.99.01.00.00.00	Estado - Calendário Anual de Eventos	457.960,00	490.017,20	524.318,40
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.669.449,00	7.136.310,43	7.635.852,16
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	2.723.000,00	2.913.610,00	3.117.562,70
1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	120.000,00	128.400,00	137.388,00
1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	30.000,00	32.100,00	34.347,00
1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	50.000,00	53.500,00	57.245,00
1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	40.000,00	42.800,00	45.796,00
1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	2.603.000,00	2.785.210,00	2.980.174,70
1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	2.100.000,00	2.247.000,00	2.404.290,00
1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	103.000,00	110.210,00	117.924,70
1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	400.000,00	428.000,00	457.960,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.449,00	12.250,43	13.107,96
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	11.449,00	12.250,43	13.107,96
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	11.449,00	12.250,43	13.107,96
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	3.630.000,00	4.096.100,00	4.384.967,00
1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	3.630.000,00	4.096.100,00	4.384.967,00
1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	2.750.000,00	2.942.500,00	3.148.475,00
1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	200.000,00	214.000,00	228.980,00
1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	880.000,00	941.600,00	1.007.512,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	105.000,00	112.350,00	120.214,50
1.9.9.0.02.00.00.00.00	Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.9.9.0.02.02.00.00.00	Receita de Ônus de Sucumbência	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	100.000,00	107.000,00	114.490,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	26.129.913,52	7.474.852,11	7.872.091,75
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	12.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	12.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.01.00.00.00.00	Outras Oper. Cred. Interna - Pavimentação de Vias	12.000.000,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00	128.400,00	137.388,00
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	120.000,00	128.400,00	137.388,00
2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	120.000,00	128.400,00	137.388,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.009.913,52	7.346.452,11	7.734.703,75
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.249.913,52	2.584.952,11	2.639.898,75
2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	2.249.913,52	2.584.952,11	2.639.898,75
2.4.2.1.02.00.00.00.00	Transf. de Recur. Destinados a Programas de Educaç	2.249.913,52	2.584.952,11	2.639.898,75
2.4.2.1.02.01.00.00.00	Proinfancia - PAC II - Construção de Creches	1.516.313,42	1.800.000,00	1.800.000,00
2.4.2.1.02.02.00.00.00	FNDE - Implant. Adeq. Estruturas Esportivas Escolarec	733.600,10	784.952,11	839.898,75
2.4.2.1.02.02.01.00.00	União - Implant. Adeq. Estruturas Esportivas Escolare	529.086,57	566.122,63	605.751,21
2.4.2.1.02.02.02.00.00	União - Implant. Adeq. Estruturas Esportivas Escolare	204.513,53	218.829,48	234.147,54
2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.760.000,00	4.761.500,00	5.094.805,00
2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	5.640.000,00	1.391.000,00	1.488.370,00
2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	5.640.000,00	1.391.000,00	1.488.370,00
2.4.7.1.99.02.00.00.00	União - Pavimentação de Vias Públicas	1.000.000,00	1.070.000,00	1.144.900,00
2.4.7.1.99.03.00.00.00	União - Sinalização para o Trânsito Turístico	300.000,00	321.000,00	343.470,00
2.4.7.1.99.04.00.00.00	União - Urbanização da Orla Marítima	500.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.05.00.00.00	União - Centro Multimeios Usina do Saber	1.200.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.06.00.00.00	União - Construção Centro de Multiuso	1.070.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.07.00.00.00	União - Centro Municipal de Atletismo	120.000,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Emissão: Alteração em 01/01/2016 (2)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA				
2.4.7.1.99.09.00.00.00	União - Centro de Comercialização-Mercado Público	800.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.10.00.00.00	União - Patrulha Mecanizada Agrícola	400.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.11.00.00.00	União - Construção de Trapiches	300.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.12.00.00.00	União - Constr. Reequip. Reforma de Embarcações	150.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	5.920.000,00	3.370.500,00	3.606.435,00
2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	5.920.000,00	3.370.500,00	3.606.435,00
2.4.7.2.99.01.00.00.00	Estado - Pavimentação de Vias Públicas	2.850.000,00	3.049.500,00	3.262.965,00
2.4.7.2.99.02.00.00.00	Estado - Construção do Santuário de Santa Paulina	1.500.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.03.00.00.00	Estado - Construção do Centro de Multiuso	1.070.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.04.00.00.00	Estado - Centro Municipal de Atletismo	120.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.08.00.00.00	Estado - Espaço Esportivo nas Praças Comunitárias	80.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.09.00.00.00	Estado - Constr., Reforma, Ampliação Unid. Esc. - Cre	300.000,00	321.000,00	343.470,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(8.354.245,00)	(8.939.042,15)	(9.564.775,10)
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(8.354.245,00)	(8.939.042,15)	(9.564.775,10)
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(8.354.245,00)	(8.939.042,15)	(9.564.775,10)
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	(8.354.245,00)	(8.939.042,15)	(9.564.775,10)
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(3.817.000,00)	(4.084.190,00)	(4.370.083,30)
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(3.802.000,00)	(4.068.140,00)	(4.352.909,80)
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	(3.800.000,00)	(4.066.000,00)	(4.350.620,00)
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	(2.000,00)	(2.140,00)	(2.289,80)
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	(15.000,00)	(16.050,00)	(17.173,50)
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	(4.537.245,00)	(4.854.852,15)	(5.194.691,80)
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	(4.537.245,00)	(4.854.852,15)	(5.194.691,80)
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	(3.600.000,00)	(3.852.000,00)	(4.121.640,00)
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPV	(880.000,00)	(941.600,00)	(1.007.512,00)
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	(57.245,00)	(61.252,15)	(65.539,80)
Total entidade:		110.795.922,52	98.067.481,74	104.806.205,45
2 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANCA E ADOLESC.-IMBITUBA				
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	106.000,00	113.420,00	121.359,40
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	16.000,00	17.120,00	18.318,40
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	16.000,00	17.120,00	18.318,40
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	16.000,00	17.120,00	18.318,40
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	15.000,00	16.050,00	17.173,50
1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração Outros Depósitos Banc. Vinculados	15.000,00	16.050,00	17.173,50
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração Depósitos de Recursos não Vinculados	1.000,00	1.070,00	1.144,90
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Não Vinculados	1.000,00	1.070,00	1.144,90
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.000,00	96.300,00	103.041,00
1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	80.000,00	85.600,00	91.592,00
1.7.3.0.00.01.00.00.00	Programa VIA - Apoio Estatuto Criança Adolescente	80.000,00	85.600,00	91.592,00
1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas	10.000,00	10.700,00	11.449,00
Total entidade:		106.000,00	113.420,00	121.359,40
7 - FUNDO MUN. REEQUIPAMENTO DO CORPO BOMBEIRO				
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	526.000,00	562.820,00	602.217,40
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	496.000,00	530.720,00	567.870,40
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	496.000,00	530.720,00	567.870,40
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	496.000,00	530.720,00	567.870,40
1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	496.000,00	530.720,00	567.870,40
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	32.100,00	34.347,00
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	30.000,00	32.100,00	34.347,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Exercício: Alterado em 01/01/2016 (2)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
7 - FUNDO MUN. REEQUIPAMENTO DO CORPO BOMBEIRO				
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	30.000,00	32.100,00	34.347,00
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	30.000,00	32.100,00	34.347,00
Total entidade:		526.000,00	562.820,00	602.217,40
12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA				
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	644.949,00	690.095,43	738.402,11
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	41.900,00	44.833,00	47.971,31
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	41.900,00	44.833,00	47.971,31
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	41.900,00	44.833,00	47.971,31
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	39.400,00	42.158,00	45.109,06
1.3.2.5.01.10.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS	39.400,00	42.158,00	45.109,06
1.3.2.5.01.10.01.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Bolsa Familia	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.3.2.5.01.10.02.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FNAS-Média Complexid	1.200,00	1.284,00	1.373,88
1.3.2.5.01.10.03.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Sentinela	6.000,00	6.420,00	6.869,40
1.3.2.5.01.10.04.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FNAS-Piso Básico Fixo	7.000,00	7.490,00	8.014,30
1.3.2.5.01.10.05.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FNAS-Piso Fixo III MSE	2.000,00	2.140,00	2.289,80
1.3.2.5.01.10.06.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - IGD-SUAS	1.200,00	1.284,00	1.373,88
1.3.2.5.01.10.10.00.00	Remuneração de Depósitos - ACESSUAS	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.3.2.5.01.10.12.00.00	Rem. Dep. Banc. REc. Vinc. FNAS - SCFV - Serv. Fo	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.3.2.5.01.10.13.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNAS - Piso Alta Compl	2.000,00	2.140,00	2.289,80
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração Depósitos de Recursos não Vinculados	2.500,00	2.675,00	2.862,25
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Não Vinculados	2.500,00	2.675,00	2.862,25
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	603.049,00	645.262,43	690.430,80
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	535.600,00	573.092,00	613.208,44
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	534.600,00	572.022,00	612.063,54
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	534.600,00	572.022,00	612.063,54
1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transferências do FNAS - Programa Sentinela	154.000,00	164.780,00	176.314,60
1.7.2.1.34.02.00.00.00	Transferências do FNAS - Piso Transição Média Comp	21.800,00	23.326,00	24.958,82
1.7.2.1.34.04.00.00.00	Transferências do FNAS - Bolsa Familia	35.000,00	37.450,00	40.071,50
1.7.2.1.34.05.00.00.00	Transferências do FNAS - Piso Básico Fixo	98.000,00	104.860,00	112.200,20
1.7.2.1.34.06.00.00.00	Transferências do FNAS - Piso Méd. Compl. III MSE	32.000,00	34.240,00	36.636,80
1.7.2.1.34.07.00.00.00	Transferências do FNAS - IGD SUAS	18.800,00	20.116,00	21.524,12
1.7.2.1.34.08.00.00.00	Transferências do FNAS - ACESSUAS	67.000,00	71.690,00	76.708,30
1.7.2.1.34.09.00.00.00	Transferências do FNAS - SCFV Serv Conv Fort Vincul	80.000,00	85.600,00	91.592,00
1.7.2.1.34.10.00.00.00	FMAS - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA	28.000,00	29.960,00	32.057,20
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	1.000,00	1.070,00	1.144,90
1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.000,00	1.070,00	1.144,90
1.7.2.2.99.03.00.00.00	Benefícios Eventuais	1.000,00	1.070,00	1.144,90
1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	67.449,00	72.170,43	77.222,36
1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	67.449,00	72.170,43	77.222,36
1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	67.449,00	72.170,43	77.222,36
1.7.6.2.99.02.00.00.00	Estado - Família Acolhedora	11.449,00	12.250,43	13.107,96
1.7.6.2.99.03.00.00.00	Piso Básico Estadual - SST-FEAS - FMAS	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.7.6.2.99.04.00.00.00	Cofinanciamento Social Especial Média Complexidade	46.000,00	49.220,00	52.665,40
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	43.449,00	46.490,43	49.744,76
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	43.449,00	46.490,43	49.744,76
2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	43.449,00	46.490,43	49.744,76
2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	43.449,00	46.490,43	49.744,76
2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	43.449,00	46.490,43	49.744,76
2.4.7.2.99.06.00.00.00	Estado - Família Acolhedora	11.449,00	12.250,43	13.107,96

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Situação: Alteração em 01/01/2016 (2)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA				
2.4.7.2.99.08.00.00.00	Cofinanciamento Social Especial Média Complexidade	32.000,00	34.240,00	36.636,80
Total entidade:		688.398,00	736.585,86	788.146,87
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA				
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	8.905.943,52	9.529.359,57	10.196.414,74
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	470.000,00	502.900,00	538.103,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	470.000,00	502.900,00	538.103,00
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	470.000,00	502.900,00	538.103,00
1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	350.000,00	374.500,00	400.715,00
1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	120.000,00	128.400,00	137.388,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.435.943,52	9.026.459,57	9.658.311,74
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.435.943,52	9.026.459,57	9.658.311,74
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	7.720.943,52	8.261.409,57	8.839.708,24
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	7.720.943,52	8.261.409,57	8.839.708,24
1.7.2.1.33.01.00.00.00	Atenção Básica	5.185.000,00	5.547.950,00	5.936.306,50
1.7.2.1.33.01.01.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	1.215.000,00	1.300.050,00	1.391.053,50
1.7.2.1.33.01.02.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)	3.970.000,00	4.247.900,00	4.545.253,00
1.7.2.1.33.01.02.01.00	Saúde da Família (ESF)	1.300.000,00	1.391.000,00	1.488.370,00
1.7.2.1.33.01.02.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.185.000,00	1.267.950,00	1.356.706,50
1.7.2.1.33.01.02.03.00	Saúde Bucal - SB	215.000,00	230.050,00	246.153,50
1.7.2.1.33.01.02.04.00	Núcleo Apoio Família - NASF	278.000,00	297.460,00	318.282,20
1.7.2.1.33.01.02.05.00	Programa Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ	920.000,00	984.400,00	1.053.308,00
1.7.2.1.33.01.02.06.00	Programa Saúde na Escola	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.7.2.1.33.01.02.09.00	Incentivo Atenção Saúde Sistema Penitenciário	62.000,00	66.340,00	70.963,80
1.7.2.1.33.02.00.00.00	Atenção de MAC - Ambulatorial e Hospitalar	1.964.213,52	2.101.708,47	2.248.828,06
1.7.2.1.33.02.01.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	1.964.213,52	2.101.708,47	2.248.828,06
1.7.2.1.33.02.01.01.00	Teto Financeiro	1.650.000,00	1.765.500,00	1.889.065,00
1.7.2.1.33.02.01.02.00	SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	168.525,00	180.321,75	192.944,27
1.7.2.1.33.02.01.03.00	CEO-Centro de Especialidades Odontológicas	145.688,52	155.886,72	166.798,79
1.7.2.1.33.03.00.00.00	Vigilância em Saúde	322.750,00	345.342,50	369.516,48
1.7.2.1.33.03.03.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde	109.750,00	117.432,50	125.652,78
1.7.2.1.33.03.03.01.00	Incentivo HIV AIDS e outras DST	109.750,00	117.432,50	125.652,78
1.7.2.1.33.03.04.00.00	Vigilância e Promoção da Saúde	213.000,00	227.910,00	243.863,70
1.7.2.1.33.03.04.01.00	Vigilância em Saúde - PFVPS - Piso Fixo	213.000,00	227.910,00	243.863,70
1.7.2.1.33.04.00.00.00	Assistência Farmacêutica	228.960,00	245.008,60	262.159,20
1.7.2.1.33.04.01.00.00	Básico da Assistência Farmacêutica	228.960,00	245.008,60	262.159,20
1.7.2.1.33.04.01.01.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	228.960,00	245.008,60	262.159,20
1.7.2.1.33.05.00.00.00	Gestão do SUS	20.000,00	21.400,00	22.898,00
1.7.2.1.33.05.01.00.00	Qualificação da Gestão do SUS	20.000,00	21.400,00	22.898,00
1.7.2.1.33.05.01.01.00	Gestão de Políticas de Saúde	20.000,00	21.400,00	22.898,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	715.000,00	765.050,00	818.603,50
1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	715.000,00	765.050,00	818.603,50
1.7.2.2.33.01.00.00.00	Estado - Farmácia Básica	100.000,00	107.000,00	114.490,00
1.7.2.2.33.03.00.00.00	Estado - Co-Financiamento Atenção Básica	385.000,00	411.950,00	440.786,50
1.7.2.2.33.04.00.00.00	Estado - Média e Alta Complexidade	230.000,00	246.100,00	263.327,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.517.000,00	1.521.540,00	1.628.074,80
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	32.100,00	34.374,00
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	32.100,00	34.374,00
2.2.1.5.00.00.00.00.00	Alienação de Veículos	30.000,00	32.100,00	34.374,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.487.000,00	1.489.440,00	1.593.700,80
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.487.000,00	1.489.440,00	1.593.700,80

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Situação: Alteração em 01/01/2016 (2)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA				
2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	992.000,00	959.790,00	1.026.975,30
2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	992.000,00	959.790,00	1.026.975,30
2.4.2.1.01.01.00.00.00	União - Constr., Ampl. e Reforma Unidades de Saúde	600.000,00	642.000,00	686.940,00
2.4.2.1.01.02.00.00.00	União - Aquisição de Veículos	147.000,00	157.290,00	168.300,30
2.4.2.1.01.03.00.00.00	União - Reequipamento Unidades de Saúde	150.000,00	160.500,00	171.735,00
2.4.2.1.01.04.00.00.00	União - Centro de Referência em Saúde	95.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	495.000,00	529.650,00	566.725,50
2.4.2.2.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos p/ SUS	495.000,00	529.650,00	566.725,50
2.4.2.2.01.01.00.00.00	Constr., Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	205.975,00	220.393,25	235.820,78
2.4.2.2.01.02.00.00.00	Construção da Secretaria Municipal de Saúde	289.025,00	309.256,75	330.904,72
Total entidade:		10.422.943,52	11.050.899,57	11.824.489,54
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA				
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	11.102.500,00	11.879.675,00	12.711.252,25
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	107.000,00	114.490,00
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	100.000,00	107.000,00	114.490,00
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100.000,00	107.000,00	114.490,00
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	100.000,00	107.000,00	114.490,00
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	100.000,00	107.000,00	114.490,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	10.917.500,00	11.681.725,00	12.499.445,75
1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	10.612.500,00	11.355.375,00	12.150.251,25
1.6.0.0.41.01.00.00.00	Tarifa de Água Residencial	8.600.000,00	9.202.000,00	9.846.140,00
1.6.0.0.41.02.00.00.00	Tarifa de Água Industrial	110.000,00	117.700,00	125.939,00
1.6.0.0.41.03.00.00.00	Tarifa de Água Comercial	1.600.000,00	1.712.000,00	1.831.840,00
1.6.0.0.41.04.00.00.00	Tarifa de Ligação de Água	1.000,00	1.070,00	1.144,90
1.6.0.0.41.06.00.00.00	Tarifa de Desligamento de Água	1.000,00	1.070,00	1.144,90
1.6.0.0.41.07.00.00.00	Tarifa de Aferição de Hidrômetro	500,00	535,00	572,45
1.6.0.0.41.08.00.00.00	Outras Receitas de Serviços	300.000,00	321.000,00	343.470,00
1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	300.000,00	321.000,00	343.470,00
1.6.0.0.42.01.00.00.00	Tarifa Esgoto Residencial	300.000,00	321.000,00	343.470,00
1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serviços de Religamento de Água	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000,00	90.950,00	97.316,50
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	80.000,00	85.600,00	91.592,00
1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	80.000,00	85.600,00	91.592,00
1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	80.000,00	85.600,00	91.592,00
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	5.000,00	5.350,00	5.724,50
7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	246.550,00	263.808,50	282.275,09
7.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	246.550,00	263.808,50	282.275,09
7.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	246.550,00	263.808,50	282.275,09
Total entidade:		11.349.050,00	12.143.483,50	12.993.527,34
16 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE IMBITUBA				
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	902.000,00	965.140,00	1.032.699,81
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	92.000,00	98.440,00	105.330,80
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	92.000,00	98.440,00	105.330,80
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	92.000,00	98.440,00	105.330,80
1.1.2.1.30.00.00.00.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	30.000,00	32.100,00	34.347,00
1.1.2.1.31.00.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	62.000,00	66.340,00	70.983,80

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Situação: Alteração em 01/04/2016 (2)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
16 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE IMBITUBA				
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	60.000,00	64.200,00	68.694,00
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	60.000,00	64.200,00	68.694,00
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	60.000,00	64.200,00	68.694,00
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	60.000,00	64.200,00	68.694,00
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	60.000,00	64.200,00	68.694,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	750.000,00	802.500,00	858.675,01
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	750.000,00	802.500,00	858.675,01
1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	750.000,00	802.500,00	858.675,01
1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	750.000,00	802.500,00	858.675,01
Total entidade:		902.000,00	965.140,00	1.032.699,81
19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE IMBITUBA				
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	592.000,00	400.715,00	428.765,05
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	592.000,00	400.715,00	428.765,05
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	374.000,00	400.715,00	428.765,05
2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	374.000,00	400.715,00	428.765,05
2.4.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	374.000,00	400.715,00	428.765,05
2.4.2.1.99.01.00.00.00	União - Programa Viver Bem	374.000,00	400.715,00	428.765,05
2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	218.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	218.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	218.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.10.00.00.00	Estado - COHAB Cidadã	218.000,00	0,00	0,00
Total entidade:		592.000,00	400.715,00	428.765,05
21 - FUNDO MUN DA PROC GERAL DO MUN DE IMBITUBA - FMPG				
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	200.000,00	214.000,00	228.980,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	214.000,00	228.980,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	200.000,00	214.000,00	228.980,00
1.9.9.0.02.00.00.00.00	Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	200.000,00	214.000,00	228.980,00
1.9.9.0.02.02.00.00.00	Receita de Ônus de Sucumbência	200.000,00	214.000,00	228.980,00
Total entidade:		200.000,00	214.000,00	228.980,00
Total geral:		135.582.314,04	124.254.545,67	132.826.390,86

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Situação: Alteração em 01/04/2015 (2)

0.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2013	80.076.790,21	---
2014	106.201.280,00	35,12
2015	124.863.146,69	15,40
2016	143.936.559,04	15,28
2017	133.193.587,82	(7,46)
2018	142.391.165,96	6,91

Nota:

Inflação

9.0.0.0.0.00.00.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2013	(6.716.200,00)	---
2014	(8.170.834,00)	21,66
2015	(8.376.418,50)	2,52
2016	(8.354.245,00)	(0,26)
2017	(8.939.042,15)	7,00
2018	(9.564.775,10)	7,00

Nota:

Inflação Média

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Emissão: Alteração em 04/08/2015 (07)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2016	2017	2018
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA				
0	OPERAÇÕES ESPECIAS	2.200.000,00	2.354.000,00	2.518.780,00
2	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	1.671.400,00	1.788.398,00	1.913.585,86
3	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.751.050,00	4.013.623,50	4.294.577,14
4	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.146.452,77	4.549.843,58	4.869.964,63
5	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	3.420.000,00	3.659.400,00	3.915.558,00
6	INCENTIVO DA AGRICULTURA E PESCA	1.706.000,00	59.920,00	64.114,40
7	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	33.952.688,00	20.867.876,16	22.328.627,49
8	VOCAÇÃO NATURAL PARA O TURISMO	5.253.460,00	3.481.202,20	3.724.886,35
9	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	29.407.913,52	31.644.012,11	33.733.092,95
10	ESPORTE PARA TODOS	210.000,00	85.600,00	91.592,00
11	RESGATANDO A CULTURA	1.305.000,00	112.350,00	120.214,50
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	53.500,00	57.245,00
Total da entidade:		87.073.964,29	72.669.725,55	77.632.238,32
2 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANCA E ADOLESC.-IMBITUBA				
15	PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	185.000,00	197.267,88	211.076,63
Total da entidade:		185.000,00	197.267,88	211.076,63
7 - FUNDO MUN. REEQUIPAMENTO DO CORPO BOMBEIRO				
12	SEGURANÇA - FUNREBOM	542.800,00	577.800,00	615.250,00
Total da entidade:		542.800,00	577.800,00	615.250,00
8 - FUNDO MUN DE DESENV TURISMO DE IMBITUBA				
8	VOCAÇÃO NATURAL PARA O TURISMO	15.000,00	16.050,00	17.173,50
Total da entidade:		15.000,00	16.050,00	17.173,50
12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA				
7	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	40.000,00	42.800,00	45.796,00
13	GESTÃO E CONTROLE SOCIAL	3.808.898,00	4.075.520,86	4.360.807,32
Total da entidade:		3.848.898,00	4.118.320,86	4.406.603,32
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA				
14	SAÚDE - PRIORIZAÇÃO PELA VIDA	26.330.223,52	28.089.879,17	30.056.170,71
Total da entidade:		26.330.223,52	28.089.879,17	30.056.170,71
14 - CAMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA				
1	PROCESSO LEGISLATIVO	4.310.000,00	4.611.700,00	4.934.519,00
Total da entidade:		4.310.000,00	4.611.700,00	4.934.519,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA				
7	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	11.349.050,00	12.143.483,50	12.993.527,35
Total da entidade:		11.349.050,00	12.143.483,50	12.993.527,35
16 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE IMBITUBA				
7	DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE PARA O CIDADÃO	201.878,23	216.009,71	231.130,39
17	QUALIDADE AO TRANSITO	820.000,00	877.400,00	938.818,01
Total da entidade:		1.021.878,23	1.093.409,71	1.169.948,40
17 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA				
18	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	31.500,00	33.705,00	36.064,35
Total da entidade:		31.500,00	33.705,00	36.064,35
18 - FUNDO MUN. PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA				
19	PREVENÇÃO AS DROGAS	12.000,00	12.840,00	15.129,80
Total da entidade:		12.000,00	12.840,00	15.129,80

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Versão: Alteração em 04/08/2015 (07)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R$ 1,00		
	2016	2017	2018
19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE IMBITUBA			
20 VIVER BEM	652.000,00	465.664,00	498.260,48
Total da entidade:	652.000,00	465.664,00	498.260,48
20 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IMBITUBA			
11 RESGATANDO A CULTURA	10.000,00	10.700,00	11.449,00
Total da entidade:	10.000,00	10.700,00	11.449,00
21 - FUNDO MUN DA PROC GERAL DO MUN DE IMBITUBA - FMPG			
5 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	200.000,00	214.000,00	228.980,00
Total da entidade:	200.000,00	214.000,00	228.980,00
Total geral:	135.562.314,04	124.254.545,67	132.826.390,86

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Edição: Alteração em 01/12/2016 (2)

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	66.330.956,50	86.689.596,00	97.997.985,84	107.299.951,52	114.810.948,13	122.847.714,50
Receita Tributária	15.339.000,00	17.703.030,00	22.472.605,69	26.185.780,00	28.018.784,60	29.980.099,52
Receita de Contribuição	1.500.000,00	1.822.000,00	2.000.000,00	2.138.540,00	2.288.237,80	2.448.414,45
Receita Patrimonial	476.900,00	386.675,00	367.800,00	686.300,00	734.341,00	785.744,85
Aplicações Financeiras (II)	436.900,00	343.875,00	342.800,00	661.300,00	707.591,00	757.122,35
Outras Receitas Patrimoniais	40.000,00	42.800,00	25.000,00	25.000,00	26.750,00	28.622,50
Transferências Correntes	46.712.056,50	54.514.751,00	57.826.196,15	59.372.682,52	63.528.770,30	67.975.784,23
Demais Receitas Correntes	2.303.000,00	12.463.140,00	15.331.184,00	18.916.649,00	20.240.814,43	21.657.671,45
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	65.894.056,50	86.545.721,00	97.655.185,84	106.638.651,52	114.103.357,13	122.090.592,15
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	7.029.633,71	13.140.850,00	18.213.182,35	28.282.362,52	9.443.597,54	9.978.676,36
Operações de Crédito (V)	0,00	1.000.000,00	2.500.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	100.000,00	85.650,00	170.000,00	150.000,00	160.500,00	171.762,00
Transferência de Capital	6.929.633,71	12.055.200,00	15.543.182,35	16.132.362,52	9.283.097,54	9.806.914,36
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	6.929.633,71	12.055.200,00	15.543.182,35	16.132.362,52	9.283.097,54	9.806.914,36
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	72.823.690,21	98.600.921,00	113.198.368,19	122.771.014,04	123.386.454,67	131.897.506,51
DESPESAS CORRENTES (X)	75.563.206,84	99.521.146,00	82.758.368,11	100.659.161,52	107.770.291,95	115.317.235,38
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	48.152.552,50	55.983.838,52	59.902.707,22	64.095.896,73
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	300.000,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00
Outras Despesas Correntes	60.185.962,85	74.924.496,00	34.305.815,61	44.575.323,00	47.760.584,73	51.106.848,65
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	75.563.206,84	99.521.146,00	82.458.368,11	100.559.161,52	107.663.291,95	115.202.745,38
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	0,00	0,00	28.722.477,58	34.873.152,52	16.430.753,72	17.451.910,48
Investimentos	0,00	0,00	26.322.477,58	34.273.152,52	15.788.753,72	16.764.970,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	2.400.000,00	600.000,00	642.000,00	686.940,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	0,00	0,00	26.322.477,58	34.273.152,52	15.788.753,72	16.764.970,48
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)	75.663.206,84	99.571.146,00	108.830.845,69	134.882.314,04	123.505.545,67	132.024.960,86
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	(2.839.516,63)	(970.225,00)	4.367.522,50	(12.111.300,00)	(119.091,00)	(127.454,35)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.972.205,49	5.092.992,97	3.121.876,36	2.621.876,36	1.964.000,00	1.307.000,00
Outras dívidas	6.972.205,49	5.092.992,97	3.121.876,36	2.621.876,36	1.964.000,00	1.307.000,00
DEDUÇÕES (II)	9.215.367,39	11.343.875,82	10.182.735,61	10.240.000,00	9.100.000,00	10.075.000,00
Ativo disponível	11.879.932,62	12.277.011,48	11.082.724,88	11.100.000,00	10.000.000,00	11.000.000,00
Haveres financeiros	338.764,35	195.473,51	166.779,39	190.000,00	200.000,00	180.000,00
(-) Restos a pagar processados	3.003.329,58	1.128.609,17	1.066.768,66	1.050.000,00	1.100.000,00	1.105.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(2.243.161,90)	(6.250.882,85)	(7.060.859,25)	(7.618.123,64)	(7.136.000,00)	(8.768.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(2.243.161,90)	(6.250.882,85)	(7.060.859,25)	(7.618.123,64)	(7.136.000,00)	(8.768.000,00)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	1.952.231,30	(4.007.720,95)	(809.976,40)	(557.264,39)	482.123,64	(1.632.000,00)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2013 no resultados_nominais_valor de R$ (4.195.393,20).

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.972.205,49	5.092.992,97	3.121.876,36	2.621.876,36	1.964.000,00	1.307.000,00
Outras dívidas	6.972.205,49	5.092.992,97	3.121.876,36	2.621.876,36	1.964.000,00	1.307.000,00
DEDUÇÕES(II)	9.215.367,39	11.343.875,82	10.182.735,61	10.240.000,00	9.100.000,00	10.075.000,00
Ativo disponível	11.879.932,62	12.277.011,48	11.082.724,88	11.100.000,00	10.000.000,00	11.000.000,00
Haveres financeiros	338.764,35	195.473,51	166.779,39	190.000,00	200.000,00	180.000,00
(-) Restos a pagar processados	3.003.329,58	1.128.609,17	1.066.768,66	1.050.000,00	1.100.000,00	1.105.000,00
DCL (III) = (I - II)	(2.243.161,90)	(6.250.882,85)	(7.060.859,25)	(7.618.123,64)	(7.136.000,00)	(8.768.000,00)

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

[redacted]

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	115.407.646,52	123.486.181,78	132.130.214,51
Receita Tributária	26.185.780,00	28.016.784,60	29.980.099,52
Receita de Contribuição	2.138.540,00	2.288.237,80	2.448.414,45
Receita Patrimonial	686.300,00	734.341,00	785.744,85
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	10.965.650,00	11.733.245,50	12.554.572,69
Transferências Correntes	67.726.927,52	72.467.812,45	77.540.559,33
Outras Receitas Correntes	7.704.449,00	8.243.760,43	8.820.823,67
DEDUÇÕES (II)	8.354.245,00	8.939.042,15	9.564.775,10
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	8.354.245,00	8.939.042,15	9.564.775,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	107.053.401,52	114.547.139,63	122.565.439,41

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Portaria 637/2012

LRF, art 4º, § 3º — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolso financeiro no exercício de 2015, inclusive de natureza tributária ou previdenciária.	10.000,00	Suplementação por anulação de reserva de contingência.	10.000,00
Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.	10.000,00	Suplementação por anulação de reserva de contingência.	10.000,00
Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, vendavais, granizo, enfermidades, surtos epidêmicos).	30.000,00	Suplementação por anulação de reserva de contingência.	30.000,00
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
TOTAL	50.000,00	TOTAL	50.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

[illegible]

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	135.582.314,04	126.712.443,03	0,058	124.254.545,67	108.528.732,35	0,049	132.826.390,86	108.426.166,38	0,049
Receitas Primárias (I)	122.771.014,04	114.739.265,46	0,052	123.386.454,67	107.770.508,05	0,049	131.897.506,51	107.667.918,20	0,049
Despesa Total	135.582.314,04	126.712.443,03	0,058	124.254.545,67	108.528.732,35	0,049	132.826.390,86	108.426.166,38	0,049
Despesas Primárias (II)	134.882.314,04	126.058.237,42	0,058	123.505.545,67	107.874.526,74	0,049	132.024.960,86	107.771.959,17	0,049
Resultado Primário III = (I-II)	(12.111.300,00)	(11.318.971,96)	(0,005)	(119.091,00)	(104.018,69)	(0,000)	(127.454,35)	(104.040,97)	(0,000)
Resultado Nominal	(557.254,39)	(520.807,64)	(0,000)	482.123,64	421.105,46	0,000	(1.632.000,00)	(1.332.201,40)	(0,001)
Dívida Pública Consolidada	2.621.876,36	2.450.351,74	0,001	1.964.000,00	1.715.433,66	0,001	1.307.000,00	1.066.903,94	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(7.618.123,64)	(7.119.741,72)	(0,003)	(7.136.000,00)	(6.232.858,76)	(0,003)	(8.768.000,00)	(7.157.317,31)	(0,003)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
Inflação média (% anual)	7,000	7,000	7,000
PIB estadual previsto	234.465.803.000,00	251.859.574.000,00	270.899.188.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Edição: Alteração em 01/04/2016 (2ª); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, Inciso I — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	100.030.445,00	0,049	94.918.869,84	----	(5.111.576,16)	(5,110)
Receitas Primárias (I)	98.600.921,00	0,048	93.685.920,17	----	(4.915.000,83)	(4,985)
Despesa Total	99.521.146,00	0,049	95.678.016,02	----	(3.843.129,98)	(3,862)
Despesas Primárias (II)	99.521.146,00	0,049	95.678.016,02	----	(3.843.129,98)	(3,862)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(920.225,00)	(0,000)	(1.992.095,85)	----	(1.071.870,85)	116,479
Resultado Nominal	(4.007.720,95)	(0,002)	0,00	0,000	4.007.720,95	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	5.092.992,97	0,002	0,00	0,000	(5.092.992,97)	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	(6.250.882,85)	(0,003)	0,00	0,000	6.250.882,85	(100,000)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ 1,00
PIB estadual previsto para 2014	204.825.730.000,00

JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

IVAN VITORIO
Secretário Municipal da Fazend

GEORGE WILIAM DOS SANTOS
Contador - CRC/SC 020478

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Edição: Alteração em 01/04/2016 (2)

LRF, art 4º, § 1º — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	73.360.590,21	100.030.445,00	36,350	116.486.728,19	16,450	135.582.314,04	16,390	124.254.545,67	(8,350)	132.826.390,86	6,900
Receitas Primárias (I)	72.823.690,21	98.600.921,00	35,400	113.198.368,19	14,800	122.771.014,04	8,460	123.386.454,67	0,500	131.897.506,51	6,900
Despesa Total	75.563.206,84	99.521.146,00	31,710	111.706.405,69	12,240	135.582.314,04	21,370	124.254.545,67	(8,350)	132.826.390,86	6,900
Despesas Primárias (II)	75.563.206,84	99.521.146,00	31,710	108.830.845,69	9,350	134.882.314,04	23,940	123.505.545,67	(8,430)	132.024.960,86	6,900
Resultado Primário III = (I-II)	(2.739.516,63)	(920.225,00)	(66,410)	4.367.522,50	(574,610)	(12.111.300,00)	(377,300)	(119.091,00)	(99,020)	(127.454,35)	7,020
Resultado Nominal	1.952.231,30	(4.007.720,95)	(305,290)	(809.976,40)	(79,790)	(557.264,39)	(31,200)	482.123,64	(186,520)	(1.632.000,00)	(438,500)
Dívida Pública Consolidada	6.972.205,49	5.092.992,97	(26,950)	3.121.876,36	(38,700)	2.621.876,36	(16,020)	1.964.000,00	(25,090)	1.307.000,00	(33,450)
Dívida Consolidada Líquida	(2.243.161,90)	(6.250.882,85)	178,660	(7.060.859,25)	12,960	(7.618.123,64)	7,890	(7.136.000,00)	(6,330)	(8.768.000,00)	22,870

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	84.096.912,59	107.782.805,57	28,160	116.486.728,19	8,080	126.712.443,03	8,780	108.528.732,35	(14,350)	108.426.166,38	(0,090)
Receitas Primárias (I)	83.481.437,27	106.242.492,38	27,260	113.198.368,19	6,550	114.739.265,46	1,360	107.770.508,05	(6,070)	107.667.918,20	(0,100)
Despesa Total	86.621.882,16	107.234.034,82	23,800	111.706.405,69	4,170	126.712.443,03	13,430	108.528.732,35	(14,350)	108.426.166,38	(0,090)
Despesas Primárias (II)	86.621.882,16	107.234.034,82	23,800	108.830.845,69	1,490	126.058.237,42	15,830	107.874.526,74	(14,420)	107.771.959,17	(0,100)
Resultado Primário III = (I-II)	(3.140.444,89)	(991.542,44)	(68,430)	4.367.522,50	(540,480)	(11.318.971,96)	(359,160)	(104.018,69)	(99,080)	(104.040,97)	0,020
Resultado Nominal	2.237.940,35	(4.318.319,32)	(292,960)	(809.976,40)	(81,240)	(520.807,84)	(35,700)	421.105,46	(180,860)	(1.332.201,40)	(416,360)
Dívida Pública Consolidada	7.992.587,76	5.487.699,93	(31,340)	3.121.876,36	(43,110)	2.450.351,74	(21,510)	1.715.433,66	(29,990)	1.066.903,94	(37,810)
Dívida Consolidada Líquida	(2.571.448,64)	(6.735.326,27)	161,930	(7.060.859,25)	4,830	(7.119.741,72)	0,830	(6.232.858,76)	(12,460)	(7.157.317,31)	14,830

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2013	2014	2015	2016	2017	2018
5,910	6,390	7,750	7,000	7,000	7,000

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: Realização da despesa por: Empenho

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (d)	2012
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	337.644,00	287.903,00	846.054,48
Alienação de Bens Móveis	750,00	42.200,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	336.894,00	245.703,00	846.054,48
TOTAL	337.644,00	287.903,00	846.054,48

DESPESAS EMPENHADAS	2014 (b)	2013 (e)	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	144.900,00	316.353,38	755.330,14
Investimentos	144.900,00	316.353,38	755.330,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	144.900,00	316.353,38	755.330,14

	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	255.017,96	62.273,96	90.724,34

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - Portaria 637/2012

R$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2016	2017	2018	
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Imbituba	1.379.732,58	1.476.313,86	1.579.655,83	
ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Imbituba	113.602,70	121.554,89	130.063,73	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Imbituba	681.186,96	728.870,07	779.890,97	
Rec. Div. Ativ. do IPTU	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Imbituba	794.560,60	850.179,84	909.692,43	
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Imbituba	45.223,55	48.389,20	51.776,44	
Total			3.014.306,41	3.225.307,86	3.451.079,40	

NOTA: Leis Municipais:
3821/2010 (Isenção), 3968/2011 (Remissão), 4286/2013 (Presporte), 4275/2013 (Procult), 3798/2010 (Incentivo Minha Casa Minha Vida), 4242/2013 (Incentivo COHAB), 3625/2007 (Incentivo Fiscal), 4473/2014 e 4564/2015 (Refis Municipal).

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art 4º, § 2º, Inciso V — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	---
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	---
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	---
Novas DOCC	---
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Edição: Alteração em 01/04/2016 (2)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							87.073.964,29	72.669.725,55	77.632.238,32
Órgão:	**02.00 - GABINETE DO PREFEITO - GAB**							1.671.400,00	1.788.398,00	1.913.585,86
Unidade:	**02.01 - GABINETE DO PREFEITO - GAB**							1.671.400,00	1.788.398,00	1.913.585,86
153	2.174 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.122.0002	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	950.000,00	1.016.500,00	1.087.655,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	700.000,00	749.000,00	801.430,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	21.400,00	22.898,00	24.500,86
Órgão:	**03.00 - SEC. MUN. DE ADMINISTR. E GESTÃO PÚBLICA - SEAGP**							3.571.050,00	3.821.023,50	4.088.495,14
Unidade:	**03.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTR. E GESTÃO PÚBLICA - SEAGP**							3.571.050,00	3.821.023,50	4.088.495,14
4	1.002 - AMPLIAÇÃO DO PROJETO IMBITUBA DIGITAL PROJETOS(1)	P	1	04.122.0003	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010354	00.00.00	75.000,00	80.250,00	85.867,50
5	2.003 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SEAGP MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.122.0003	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.900.000,00	2.033.000,00	2.175.310,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.500.000,00	1.605.000,00	1.717.350,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	16.050,00	17.173,50	18.375,64
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	20.000,00	21.400,00	22.898,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
Órgão:	**04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**							4.146.452,77	4.549.843,58	4.869.964,63
Unidade:	**04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**							4.146.452,77	4.549.843,58	4.869.964,63
6	2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.123.0004	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.650.000,00	2.835.500,00	3.033.985,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	369.952,77	395.849,46	423.558,92
					3.3.80.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	8.000,00	8.560,00	9.159,20
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.050.000,00	1.236.639,12	1.324.835,86
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	15.000,00	16.050,00	17.173,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	53.500,00	57.245,00	61.252,15
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**							29.557.913,52	31.604.512,11	33.904.827,95
Unidade:	**05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**							29.557.913,52	31.604.512,11	33.904.827,95
98	2.006 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ALUNOS(MES)	A	1	12.361.0009	3.1.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.01	2.000.000,00	2.140.000,00	2.289.800,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.01	1.700.000,00	1.819.000,00	1.946.330,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010030	01.03.01	600.000,00	642.000,00	686.940,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010001	01.01.01	80.000,00	85.600,00	91.592,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.01	100.000,00	107.000,00	114.490,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/04/2016 (2)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							87.073.964,29	72.669.725,55	77.632.238,32
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**							29.557.913,52	31.804.512,11	33.904.827,95
Unidade:	**05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**							29.557.913,52	31.804.512,11	33.904.827,95
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010030	01.03.01	30.000,00	32.100,00	34.347,00
99	2.008 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES ALUNOS(MES)	A	1	12.365.0009	3.1.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	2.450.000,00	2.621.500,00	2.805.005,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010018	01.02.02	145.000,00	155.150,00	166.010,50
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	600.000,00	642.000,00	686.940,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	800.000,00	856.000,00	915.920,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010791	01.03.98	520.000,00	556.400,00	595.348,00
100	2.147 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA ALUNOS(MES)	A	1	12.365.0009	3.1.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	1.800.000,00	1.926.000,00	2.060.820,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010018	01.02.02	145.000,00	155.150,00	166.010,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	300.000,00	321.000,00	343.470,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010387	01.03.98	7.000,00	7.490,00	8.014,30
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	30.000,00	32.100,00	34.347,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	20.000,00	21.400,00	22.898,00
101	2.037 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR ALUNOS(MES)	A	1	12.364.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	120.000,00	128.400,00	137.388,00
102	2.009 - MANUTENÇÃO DO S.O.M.E. MANUTENÇÃO(MES)	A	1	12.361.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.01	60.000,00	64.200,00	68.694,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010030	01.03.01	600.000,00	642.000,00	686.940,00
103	2.007 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ALUNOS(MES)	A	1	12.361.0009	3.1.90.00.00.00.00.00	00010018	01.02.01	9.775.000,00	10.459.250,00	11.191.397,50
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010019	01.02.03	1.725.000,00	1.845.750,00	1.974.952,50
104	2.010 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFESSORES(MES)	A	1	12.367.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.99	10.000,00	10.700,00	11.449,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010394	01.03.99	4.500,00	4.815,00	5.152,05
105	2.005 - SAÚDE NO PRATO - ALUNO SAUDÁVEL - FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO(MES)	A	1	12.306.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	430.000,00	460.100,00	492.307,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010051	01.03.95	110.000,00	117.700,00	125.939,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010210	01.03.95	29.000,00	31.030,00	33.202,10

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Edição: Alteração em 01/04/2015 (2)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							87.073.964,29	72.669.725,55	77.632.238,32
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**							29.557.913,52	31.804.512,11	33.904.827,95
Unidade:	**05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**							29.557.913,52	31.804.512,11	33.904.827,95
106	2.145 - SAÚDE NO PRATO - ALUNO SAUDÁVEL - CRECHE MANUTENÇÃO(MES)	A	1	12.306.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	430.000,00	460.100,00	492.307,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010372	01.03.98	138.000,00	147.660,00	157.996,20
107	2.146 - SAÚDE NO PRATO - ALUNO SAUDÁVEL - PRÉ-ESCOLA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	12.306.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	28.000,00	29.960,00	32.057,20
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010373	01.03.98	115.000,00	123.050,00	131.663,50
108	2.012 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL ALUNOS(MES)	A	1	12.361.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.01	100.000,00	107.000,00	114.490,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010052	01.03.95	50.000,00	53.500,00	57.245,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010384	01.06.01	490.000,00	524.300,00	561.001,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.01	10.000,00	10.700,00	11.449,00
109	2.104 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -PRÉ-ESCOLA ALUNOS(MES)	A	1	12.365.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	10.000,00	10.700,00	11.449,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010374	01.03.98	500,00	535,00	572,45
110	2.105 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MEDIO ALUNOS(MES)	A	1	12.362.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.350,00	5.724,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010169	01.06.02	563.000,00	602.410,00	644.578,70
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010375	01.03.96	18.000,00	19.260,00	20.608,20
114	1.005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES - FUNDAMENTAL ESCOLAS(1)	P	1	12.361.0009	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.01	350.000,00	374.500,00	400.715,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010030	01.03.01	5.000,00	5.350,00	5.724,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010790	01.03.95	753.600,10	806.352,11	862.796,75
115	1.037 - CONSTR., REFORMA, AMPLIAÇÃO UNID. ESCOLARES-CRECHES ESCOLAS(1)	P	1	12.365.0009	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	100.000,00	107.000,00	114.490,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010388	01.03.98	1.536.313,42	1.821.400,00	1.822.898,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010787	04.03.00	300.000,00	321.000,00	343.470,00
116	1.049 - CONSTR., REFORMA, AMPLIAÇÃO UNID. ESCOLARES - PRE-ESCOLA ESCOLAS(1)	P	1	12.365.0009	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	55.000,00	58.850,00	62.969,50

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Projeto: Alteração em 01/04/2016 (2)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							87.073.964,29	72.669.725,55	77.632.238,32
Órgão:	**05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**							29.557.913,52	31.804.512,11	33.904.827,95
Unidade:	**05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**							29.557.913,52	31.804.512,11	33.904.827,95
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010030	01.03.01	10.000,00	10.700,00	11.449,00
117	1.004 - REEQUIPAMENTO DE CEI'S - CRECHES ESCOLAS(1)	P	1	12.365.0009	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	50.000,00	53.500,00	57.245,00
116	1.048 - REEQUIPAMENTO DE CEI'S - PRE - ESCOLA ESCOLAS(1)	P	1	12.365.0009	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.02	50.000,00	53.500,00	57.245,00
151	2.173 - APOIO AO CEITEC PESSOAS(MES)	A	1	12.363.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	150.000,00	160.500,00	171.735,00
154	2.175 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	12.122.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
Órgão:	**08.00 - SEC. MUN. DE AGRIC., PESCA, INFRAESTRUTURA - SEAPI**							31.180.290,00	18.757.410,30	20.070.429,02
Unidade:	**08.01 - SEC. MUN. DE AGRIC., PESCA, INFRAESTRUTURA - SEAPI**							31.180.290,00	18.757.410,30	20.070.429,02
10	2.017 - MANUTENÇÃO DA SEINFRA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	15.451.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000.000,00	5.350.000,00	5.724.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.500.000,00	2.675.000,00	2.862.250,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	80.000,00	85.600,00	91.592,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
11	2.018 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS ESTRADAS(MES)	A	1	15.451.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	900.000,00	963.000,00	1.030.410,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010016	04.03.00	11.250,00	12.037,50	12.880,12
12	2.016 - LIMPEZA PÚBLICA LIXO(MES)	A	1	15.452.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.500.000,00	1.605.000,00	1.717.350,00
13	2.015 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA ILUMINAÇÃO PÚBLICA(MES)	A	1	25.752.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010017	00.00.00	2.135.000,00	2.284.450,00	2.444.361,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010017	00.00.00	23.540,00	25.187,80	26.950,95
14	2.125 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL SERVIÇOS PÚBLICOS(MES)	A	1	06.182.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
15	1.013 - HUMANIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS PRAÇAS E RUAS(1)	P	1	15.451.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	32.100,00	34.347,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Emissão: Alteração em 01/04/2016 (2)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							87.073.964,29	72.669.725,55	77.632.238,32
Órgão:	**08.00 - SEC. MUN. DE AGRIC., PESCA, INFRAESTRUTURA - SEAPI**							31.180.290,00	18.757.410,30	20.070.429,02
Unidade:	**08.01 - SEC. MUN. DE AGRIC., PESCA, INFRAESTRUTURA - SEAPI**							31.180.290,00	18.757.410,30	20.070.429,02
16	1.014 - SINALIZAÇÃO PARA O TRÂNSITO TURÍSTICO PLACAS(MES)	P	1	23.695.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	13.000,00	13.910,00	14.883,70
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	11.500,00	12.305,00	13.166,35
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	04.03.00	300.000,00	321.000,00	343.470,00
17	1.010 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ESTRADAS(KM)	P	1	15.451.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000.000,00	1.070.000,00	1.144.900,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010090	04.02.00	12.000.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	04.03.00	1.000.000,00	1.070.000,00	1.144.900,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	04.03.00	2.850.000,00	3.049.500,00	3.262.965,00
128	1.100 - IMPLANTAÇÃO SISTEMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EQUIPAMENTO(1)	P	1	20.608.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.350,00	5.724,50
129	1.101 - CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO - MERCADO PÚBLICO CONSTRUÇÃO(UN)	P	1	20.608.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	04.03.00	800.000,00	0,00	0,00
130	1.102 - PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA MÁQUINAS(UN)	P	1	20.608.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	04.03.00	400.000,00	0,00	0,00
131	1.103 - CONSTRUÇÃO DE TRAPICHES CONSTRUÇÃO(U)	P	1	20.608.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	04.03.00	300.000,00	0,00	0,00
132	1.104 - CONSTRUÇÃO, REEQUIP. P/ REFORMA DE EMBARCAÇÕES CONSTRUÇÃO(UN)	P	1	20.608.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	04.03.00	150.000,00	0,00	0,00
133	2.160 - PARCERIA COM OUTRAS ENTIDADES PARCERIAS ENTIDADES(M3)	A	1	20.606.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	35.000,00	37.450,00	40.071,50
134	2.161 - HORTO FLORESTAL CONSCIENTIZAÇÃO(MES)	A	1	20.608.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	11.000,00	11.770,00	12.593,90
135	2.162 - CORREÇÃO DE SOLO PARA AGRICULTURA SOLO(MES)	A	1	20.608.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.350,00	5.724,50
Órgão:	**13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**							2.200.000,00	2.354.000,00	2.518.780,00
Unidade:	**13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**							2.200.000,00	2.354.000,00	2.518.780,00
7	0.001 - ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA INTERNA CONTRATOS(MES)	O	1	28.843.0000	3.2.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	100.000,00	107.000,00	114.490,00
					4.6.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	600.000,00	642.000,00	686.940,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Selecão: Alteração em 01/01/2016 (2)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							87.073.964,29	72.669.725,55	77.632.238,32
Órgão:	**13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**							2.200.000,00	2.354.000,00	2.518.780,00
Unidade:	**13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**							2.200.000,00	2.354.000,00	2.518.780,00
8	0.002 - ENCARGOS ESPECIAIS - OUTROS CONTRATOS(MES)	O	1	28.846.0000	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.500.000,00	1.605.000,00	1.717.350,00
Órgão:	**14.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**							50.000,00	53.500,00	57.245,00
Unidade:	**14.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**							50.000,00	53.500,00	57.245,00
9	9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA(MES)	R	1	99.999.0099	9.9.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
Órgão:	**24.00 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SETEC**							9.223.460,00	3.684.502,20	3.942.417,35
Unidade:	**24.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SETEC**							9.223.460,00	3.684.502,20	3.942.417,35
34	2.026 - MANUTENÇÃO DA SEDTUR MANUTENÇÃO(MES)	A	1	23.122.0008	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.350.000,00	1.444.500,00	1.545.615,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	320.000,00	342.400,00	366.368,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.500,00	5.885,00	6.296,95
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	32.100,00	34.347,00
36	2.024 - CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS EVENTOS(MES)	A	1	23.695.0008	3.3.50.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	300.000,00	321.000,00	343.470,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	700.000,00	749.000,00	801.430,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010355	04.03.00	457.960,00	490.017,20	524.318,40
38	1.022 - URBANIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA URBANISMO(1)	P	1	15.451.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	04.03.00	500.000,00	0,00	0,00
39	1.017 - CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO DE SANTA PAULINA MONUMENTOS(1)	P	1	23.695.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	04.03.00	1.500.000,00	0,00	0,00
40	1.019 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS/PORTAIS TURÍSTICOS PORTAIS DA CIDADE(1)	P	1	23.695.0008	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	40.000,00	42.800,00	45.796,00
136	1.105 - CENTRO MUNICIPAL DE ATLETISMO CONSTRUÇÃO(UN)	P	1	27.812.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	04.03.00	120.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	04.03.00	120.000,00	0,00	0,00
137	1.106 - ESPAÇO ESPORTIVO NAS PRAÇAS COMUNITÁRIAS PRAÇAS (1)	P	1	27.813.0010	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	0,00	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Edição: Alteração em 01/04/2016 (2)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							87.073.964,29	72.669.725,55	77.632.238,32
Órgão:	**24.00 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SETEC**							9.223.460,00	3.684.502,20	3.942.417,35
Unidade:	**24.01 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SETEC**							9.223.460,00	3.684.502,20	3.942.417,35
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	04.03.00	80.000,00	0,00	0,00
138	1.107 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIUSO EDIFICAÇÕES(1)	P	1	27.813.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	04.03.00	1.070.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	04.03.00	1.070.000,00	0,00	0,00
139	1.108 - IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS / CICLOFAIXAS ÁREAS(UN)	P	1	27.813.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	15.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	25.000,00	0,00	0,00
140	2.163 - DESTAQUES NO ESPORTE PESSOAS(MES)	A	1	27.812.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.350,00	5.724,50
141	2.164 - ESPORTE CIDADÃO PESSOAS(MES)	A	1	27.812.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
142	2.165 - PARTICIPA IMBITUBA PESSOAS(MES)	A	1	27.812.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.350,00	5.724,50
144	2.167 - LAZER, DIREITO DE TODOS PARQUES/PRAÇAS(1)	A	1	27.813.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.350,00	5.724,50
145	1.109 - CENTRO MULTIMEIOS USINA DO SABER CONSTRUÇÃO(UN)	P	1	13.392.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	32.100,00	34.347,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	32.100,00	34.347,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	04.03.00	1.200.000,00	0,00	0,00
146	2.168 - RESGATE DA CULTURA IMBITUBENSE PESSOAS(MES)	A	1	13.392.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.350,00	5.724,50
147	2.169 - REEQUIPAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL POPULAÇÃO(MES)	A	1	13.392.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
148	2.170 - CULTURA INTINERANTE POPULAÇÃO(MES)	A	1	13.392.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.350,00	5.724,50
149	2.171 - EVENTOS CULTURAIS POPULAÇÃO(MES)	A	1	13.392.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	15.000,00	16.050,00	17.173,50
152	2.166 - FESTIVAIS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS PESSOAS(MES)	A	1	27.812.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	60.000,00	64.200,00	68.694,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Alteração em 01/04/2016 (2)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							87.073.964,29	72.669.725,55	77.632.238,32
Órgão:	**25.00 - SEC MUN DES URBANO, SANEAMENTO, HABITAÇÃO - SEDURB**							1.200.500,00	1.284.535,00	1.374.452,45
Unidade:	**25.01 - SEC MUN DES URBANO, SANEAMENTO, HABITAÇÃO - SEDURB**							1.200.500,00	1.284.535,00	1.374.452,45
41	2.031 - MANUTENÇÃO DA SEDURB MANUTENÇÃO(MES)	A	1	15.451.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000.000,00	1.070.000,00	1.144.900,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	160.500,00	171.735,00	183.756,45
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	32.100,00	34.347,00
43	2.029 - FISCALIZAÇÃO URBANA FISCALIZAÇÃO(MES)	A	1	15.451.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.350,00	5.724,50
44	2.030 - MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO URBANA URBANISMO(MES)	A	1	15.451.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.350,00	5.724,50
Órgão:	**29.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**							3.420.000,00	3.659.400,00	3.915.558,00
Unidade:	**29.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**							3.420.000,00	3.659.400,00	3.915.558,00
47	2.039 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL MANUTENÇÃO(MES)	A	1	02.062.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.400.000,00	1.498.000,00	1.602.860,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	60.000,00	64.200,00	68.694,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
48	2.038 - ENCARGOS COM A EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS SENTEÇA JUDICIAL(MES)	A	1	02.062.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.950.000,00	2.086.500,00	2.232.555,00
Órgão:	**35.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM**							180.000,00	192.600,00	206.082,00
Unidade:	**35.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM**							180.000,00	192.600,00	206.082,00
49	2.040 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL E PLANEJAMENTO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.124.0003	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	140.000,00	149.800,00	160.286,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	35.000,00	37.450,00	40.071,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.350,00	5.724,50
Órgão:	**39.00 - SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTAVEL - SEDES**							672.898,00	720.000,86	770.400,92
Unidade:	**39.01 - SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTAVEL - SEDES**							672.898,00	720.000,86	770.400,92
73	2.132 - MANUTENÇÃO DA SEDES MANUTENÇÃO(MES)	A	1	04.122.0007	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	350.000,00	374.500,00	400.715,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	100.000,00	107.000,00	114.490,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
74	2.133 - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL FISCALIZAÇÃO(MES)	A	1	15.451.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	22.898,00	24.500,86	26.215,92

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Emissão: Alteração em 01/04/2016 (2)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA**							87.073.964,29	72.669.725,55	77.632.238,32
Órgão:	**39.00 - SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTAVEL - SEDES**							672.898,00	720.000,86	770.400,92
Unidade:	**39.01 - SEC. DESENV. ECONOMICO SUSTENTAVEL - SEDES**							672.898,00	720.000,86	770.400,92
75	1.045 - CONDOMÍNIO INDUSTRIAL OBRAS(1)	P	1	22.661.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010092	04.01.01	50.000,00	53.500,00	57.245,00
76	1.046 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VEÍCULOS(1)	P	1	04.122.0007	4.4.90.00.00.00.00.00	00010092	04.01.01	90.000,00	96.300,00	103.041,00
Entidade:	**2 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANCA E ADOLESC.-IMBITUBA**							185.000,00	197.267,88	211.076,63
Órgão:	**17.00 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**							185.000,00	197.267,88	211.076,63
Unidade:	**17.01 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**							185.000,00	197.267,88	211.076,63
94	2.052 - MANUTENÇÃO DO FMDCA MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.243.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.017,88	10.719,13
95	2.126 - CONSTRUINDO O FUTURO CRIANÇAS E ADOLESCENTES(MES)	A	1	08.243.0015	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	20.000,00	21.400,00	22.898,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010250	00.00.00	95.000,00	101.650,00	108.765,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
Entidade:	**7 - FUNDO MUN. REEQUIPAMENTO DO CORPO BOMBEIRO**							542.800,00	577.800,00	615.250,00
Órgão:	**27.00 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS**							542.800,00	577.800,00	615.250,00
Unidade:	**27.01 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS**							542.800,00	577.800,00	615.250,00
23	2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM MANUTENÇÃO(MES)	A	1	06.182.0012	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	350.000,00	374.500,00	400.715,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	150.000,00	160.500,00	171.735,00
24	1.035 - CONSTRUÇÃO DE POSTOS GUARDA VIDAS POSTOS GUARDA VIDAS(1)	P	1	06.182.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	42.800,00	42.800,00	42.800,00
Entidade:	**8 - FUNDO MUN DE DESENV TURISMO DE IMBITUBA**							15.000,00	16.050,00	17.173,50
Órgão:	**28.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**							15.000,00	16.050,00	17.173,50
Unidade:	**28.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**							15.000,00	16.050,00	17.173,50
119	2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDETUR MANUTENÇÃO(MES)	A	1	23.695.0008	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	15.000,00	16.050,00	17.173,50

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

[redacted]

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA**							3.848.898,00	4.118.320,86	4.406.603,32
Órgão:	**19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							3.848.898,00	4.118.320,86	4.406.603,32
Unidade:	**19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							3.848.898,00	4.118.320,86	4.406.603,32
87	2.078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0013	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.300.000,00	2.461.000,00	2.633.270,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010777	04.03.00	22.000,00	23.540,00	25.187,80
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	140.000,00	149.800,00	160.286,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010302	04.03.00	23.000,00	24.610,00	26.332,70
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	250.000,00	267.500,00	286.225,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010385	04.03.00	34.000,00	36.380,00	38.926,60
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010386	04.03.00	6.000,00	6.420,00	6.869,40
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010706	04.03.00	1.000,00	1.070,00	1.144,90
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010777	04.03.00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010780	04.03.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010789	04.03.00	30.000,00	32.100,00	34.347,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.350,00	5.724,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010386	04.03.00	14.000,00	14.980,00	16.028,60
88	2.068 - MANUTENÇÃO DO C.R.E.A.S MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.243.0013	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	100.000,00	107.000,00	114.490,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010300	04.03.00	95.000,00	101.650,00	108.765,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010300	04.03.00	65.000,00	69.550,00	74.418,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010785	04.03.00	46.000,00	49.220,00	52.665,40
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010785	04.03.00	32.000,00	34.240,00	36.636,80
89	2.067 - MANUTENÇÃO DO C.R.A.S. MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0013	3.1.90.00.00.00.00.00	00010160	04.03.00	9.000,00	9.630,00	10.304,10
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	48.000,00	51.360,00	54.955,20
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010160	04.03.00	90.000,00	96.300,00	103.041,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010160	04.03.00	6.000,00	6.420,00	6.869,40
90	2.070 - ATEND. FAMILIAS SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.244.0013	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	170.000,00	181.900,00	194.633,00
91	2.075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA POPULAÇÃO(MES)	A	1	08.244.0013	3.3.90.00.00.00.00.00	00010304	04.03.00	40.000,00	42.800,00	45.796,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010304	04.03.00	5.000,00	5.350,00	5.724,50

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Situação: Alteração em 01/04/2016 (2)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IMBITUBA**							3.848.898,00	4.118.320,86	4.406.603,32
Órgão:	**19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							3.848.898,00	4.118.320,86	4.406.603,32
Unidade:	**19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							3.848.898,00	4.118.320,86	4.406.603,32
93	2.109 - FAMÍLIA ACOLHEDORA CRIANÇAS E ADOLESCENTES(MES)	A	1	08.243.0013	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	60.000,00	64.200,00	68.694,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010355	04.03.00	11.449,00	12.250,43	13.107,96
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010355	04.03.00	11.449,00	12.250,43	13.107,96
127	2.152 - MANUTENÇÃO DO SCFV PESSOAS(MES)	A	1	08.244.0013	3.3.90.00.00.00.00.00	00010782	04.03.00	85.000,00	90.950,00	97.316,50
150	2.172 - VIVENDO A MELHOR IDADE POPULAÇÃO(MES)	A	1	13.392.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	40.000,00	42.800,00	45.796,00
Entidade:	**13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA**							26.330.223,52	28.089.879,17	30.056.170,71
Órgão:	**15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							26.330.223,52	28.089.879,17	30.056.170,71
Unidade:	**15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							26.330.223,52	28.089.879,17	30.056.170,71
77	2.057 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE MANUTENÇÃO(MES)	A	1	10.304.0014	3.1.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	370.000,00	395.900,00	423.613,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010367	02.04.00	39.750,00	42.532,50	45.509,78
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	200.000,00	214.000,00	228.980,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010365	02.04.00	190.000,00	203.300,00	217.531,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010367	02.04.00	60.000,00	64.200,00	68.694,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010365	02.04.00	3.000,00	3.210,00	3.434,70
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	12.000,00	12.840,00	13.738,80
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010365	02.04.00	20.000,00	21.400,00	22.898,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010367	02.04.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
78	2.120 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA POPULAÇÃO(MES)	A	1	10.303.0014	3.3.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	200.000,00	214.000,00	228.980,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010364	02.04.00	228.980,00	245.008,60	262.159,20
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010377	02.04.00	100.000,00	107.000,00	114.490,00
79	2.061 - ASSIST. AMBUL. E HOSPITALAR MANUTENÇÃO(MES)	A	1	10.302.0014	3.1.71.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	21.400,00	22.898,00	24.500,86
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	230.000,00	246.100,00	263.327,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010369	02.04.00	145.688,52	155.886,72	166.798,79
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010370	02.04.00	300.000,00	321.000,00	343.470,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	160.500,00	171.735,00	183.756,45
					3.3.71.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	250.380,00	267.906,60	286.660,06

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Edição: Alteração em 01/04/2016 (2)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA**							26.330.223,52	28.089.879,17	30.056.170,71
Órgão:	**15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							26.330.223,52	28.089.879,17	30.056.170,71
Unidade:	**15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							26.330.223,52	28.089.879,17	30.056.170,71
					3.3.71.00.00.00.00.00	00010193	02.04.00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	2.700.000,00	2.889.000,00	3.091.230,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010193	02.04.00	180.000,00	192.600,00	206.082,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010370	02.04.00	1.486.525,00	1.590.581,75	1.701.922,47
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010370	02.04.00	2.000,00	2.140,00	2.289,80
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010370	02.04.00	30.000,00	32.100,00	34.347,00
80	2.121 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA POPULAÇÃO(MES)	A	1	10.301.0014	3.1.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	10.500.000,00	11.235.000,00	12.021.450,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010229	02.04.00	700.000,00	749.000,00	801.430,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010361	02.04.00	1.300.000,00	1.391.000,00	1.488.370,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010362	02.04.00	215.000,00	230.050,00	246.153,50
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010363	02.04.00	1.100.000,00	1.177.000,00	1.259.390,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010378	02.04.00	225.000,00	240.750,00	257.602,50
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010808	02.04.00	31.000,00	33.170,00	35.491,90
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	1.500.000,00	1.605.000,00	1.717.350,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010229	02.04.00	200.000,00	214.000,00	228.980,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010230	02.04.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010360	02.04.00	1.145.000,00	1.225.150,00	1.310.910,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010363	02.04.00	85.000,00	90.950,00	97.316,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010378	02.04.00	43.000,00	46.010,00	49.230,70
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010379	02.04.00	335.000,00	358.450,00	383.541,50
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010808	02.04.00	31.000,00	33.170,00	35.491,90
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010360	02.04.00	25.000,00	26.750,00	28.622,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	30.000,00	32.100,00	34.347,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010197	02.04.00	20.000,00	21.400,00	22.898,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010229	02.04.00	20.000,00	21.400,00	22.898,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010360	02.04.00	45.000,00	48.150,00	51.520,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010378	02.04.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010379	02.04.00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
81	1.023 - CONST., AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE CONSTRUÇÃO(MES)	P	1	10.301.0014	4.4.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	100.000,00	107.000,00	114.490,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010127	02.06.00	200.000,00	214.000,00	228.980,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Edição: Alteração em 01/04/2015 (2)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA**							26.330.223,52	28.089.879,17	30.056.170,71
Órgão:	**15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							26.330.223,52	28.089.879,17	30.056.170,71
Unidade:	**15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**							26.330.223,52	28.089.879,17	30.056.170,71
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010195	02.06.00	600.000,00	642.000,00	686.940,00
82	1.054 - CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE CONSTRUÇÃO(UN)	P	1	10.301.0014	4.4.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	10.000,00	0,00	0,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010195	02.04.00	95.000,00	0,00	0,00
83	1.055 - CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSTRUÇÃO(UN)	P	1	10.301.0014	4.4.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	50.000,00	114.490,00	122.504,30
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010127	02.04.00	295.000,00	315.650,00	337.745,50
84	1.024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VEÍCULOS(1)	P	1	10.301.0014	4.4.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	13.000,00	13.910,00	14.883,70
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010195	02.06.00	147.000,00	157.290,00	168.300,30
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010708	04.01.01	30.000,00	32.100,00	34.347,00
85	1.025 - REEQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE EQUIPAMENTO(MES)	P	1	10.301.0014	4.4.90.00.00.00.00.00	00010195	02.06.00	150.000,00	160.500,00	171.735,00
86	1.056 - CENTRO MUNICIPAL DE ZOONOZES CONSTRUÇÃO(UN)	P	1	10.301.0014	3.3.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	20.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010002	02.01.00	10.000,00		
Entidade:	**14 - CAMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA**							4.310.000,00	4.611.700,00	4.934.519,00
Órgão:	**01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**							4.310.000,00	4.611.700,00	4.934.519,00
Unidade:	**01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**							4.310.000,00	4.611.700,00	4.934.519,00
1	1.001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA ÁREAS(4)	P	1	01.031.0001	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	505.000,00	540.350,00	578.174,50
2	2.001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA SESSÕES(MES)	A	1	01.031.0001	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	3.130.000,00	3.349.100,00	3.583.537,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	595.000,00	636.650,00	681.215,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	80.000,00	85.600,00	91.592,00
Entidade:	**15 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA**							11.349.050,00	12.143.483,50	12.993.527,35
Órgão:	**30.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA**							11.349.050,00	12.143.483,50	12.993.527,35
Unidade:	**30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA**							11.349.050,00	12.143.483,50	12.993.527,35
45	2.050 - MANUTENÇÃO FUNDO SANEAMENTO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	17.512.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	53.500,00	57.245,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Edição: Alteração em 01/04/2015 (2)

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**15 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA**							11.349.050,00	12.143.483,50	12.993.527,35
Órgão:	**30.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA**							11.349.050,00	12.143.483,50	12.993.527,35
Unidade:	**30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA**							11.349.050,00	12.143.483,50	12.993.527,35
46	1.020 - AGUA LIMPA PARA TODOS POPULAÇÃO(1)	P	1	17.512.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	9.299.050,00	9.949.983,50	10.646.482,35
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000.000,00	2.140.000,00	2.289.800,00
Entidade:	**16 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE IMBITUBA**							1.021.878,23	1.093.409,71	1.169.948,40
Órgão:	**31.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA**							1.021.878,23	1.093.409,71	1.169.948,40
Unidade:	**31.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA**							1.021.878,23	1.093.409,71	1.169.948,40
18	2.044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE TRÂNSITO MANUTENÇÃO(MES)	A	1	06.181.0017	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	80.000,00	85.600,00	91.592,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010811	00.00.00	190.000,00	203.300,00	217.531,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	32.100,00	34.347,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010811	00.00.00	117.500,00	125.725,00	134.525,75
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	35.000,00	37.450,00	40.071,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010811	00.00.00	30.000,00	32.100,00	34.347,00
19	2.124 - CONVENIO GESTÃO COMPARTILHADA POPULAÇÃO(MES)	A	1	06.181.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	80.000,00	85.600,00	91.592,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	32.100,00	34.347,00
20	2.045 - CONVENIO POLICIA MILITAR CONVENIOS(MES)	A	1	06.181.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010810	00.00.00	152.700,00	163.389,00	174.826,23
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010810	00.00.00	16.050,00	17.173,50	18.375,65
21	2.046 - CONVENIO POLICIA CIVIL CONVENIOS(MES)	A	1	06.181.0017	3.3.90.00.00.00.00.00	00010809	00.00.00	150.000,00	160.500,00	171.735,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010809	00.00.00	18.750,00	20.062,50	21.466,88
22	2.047 - CONVENIO RÁDIO PATRULHA CONVENIOS(MES)	A	1	06.181.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	91.878,23	98.309,71	105.191,39
Entidade:	**17 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA**							31.500,00	33.705,00	36.064,35
Órgão:	**32.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA**							31.500,00	33.705,00	36.064,35
Unidade:	**32.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA**							31.500,00	33.705,00	36.064,35
120	2.049 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO(MES)	A	1	18.542.0018	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	11.500,00	12.305,00	13.166,35
121	2.036 - CALENDÁRIO ATIVIDADES EDUCAÇÃO AMBIENTAL MANUTENÇÃO(MES)	A	1	18.541.0018	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

[redacted]

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade:	**17 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA**							31.500,00	33.705,00	36.064,35
Órgão:	**32.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA**							31.500,00	33.705,00	36.064,35
Unidade:	**32.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA**							31.500,00	33.705,00	36.064,35
122	2.032 - CONSCIÊNCIA VERDE CONSCIENTIZAÇÃO(4)	A	1	18.542.0018	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
Entidade:	**18 - FUNDO MUN. PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA**							12.000,00	12.840,00	15.129,80
Órgão:	**33.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA**							12.000,00	12.840,00	15.129,80
Unidade:	**33.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA**							12.000,00	12.840,00	15.129,80
96	2.048 - MANUTENÇÃO DO FUNPRED MANUTENÇÃO(MES)	A	1	08.243.0019	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	12.840,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.140,00	2.289,80
Entidade:	**19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE IMBITUBA**							652.000,00	465.664,00	498.260,48
Órgão:	**34.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA**							652.000,00	465.664,00	498.260,48
Unidade:	**34.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA**							652.000,00	465.664,00	498.260,48
97	2.043 - VIVER BEM HABITAÇÃO(1)	A	1	16.482.0020	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	53.500,00	57.245,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	11.449,00	12.250,43
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010354	04.03.00	374.000,00	400.715,00	428.765,05
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010778	04.03.00	218.000,00	0,00	0,00
Entidade:	**20 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IMBITUBA**							10.000,00	10.700,00	11.449,00
Órgão:	**43.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**							10.000,00	10.700,00	11.449,00
Unidade:	**43.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**							10.000,00	10.700,00	11.449,00
125	2.151 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA PESSOAS(MES)	A	1	13.392.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.700,00	11.449,00
Entidade:	**21 - FUNDO MUN DA PROC GERAL DO MUN DE IMBITUBA - FMPG**							200.000,00	214.000,00	228.980,00
Órgão:	**42.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG**							200.000,00	214.000,00	228.980,00
Unidade:	**42.01 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG**							200.000,00	214.000,00	228.980,00
124	2.150 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA PESSOAS(MES)	A	1	02.062.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00010707	00.00.00	150.000,00	160.500,00	171.735,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010707	00.00.00	25.000,00	26.750,00	28.622,50
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010707	00.00.00	25.000,00	26.750,00	28.622,50
							Total geral:	135.582.314,04	124.254.545,67	132.826.390,86

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Discriminação das Receitas

Seleção: Exibir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2016 (C)

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	115.407.646,52	123.486.181,76	132.130.214,51
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	26.185.780,00	28.018.784,60	29.980.099,52
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	22.460.000,00	24.032.200,00	25.714.454,00
1.1.1.2.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	8.660.000,00	9.266.200,00	9.914.834,00
1.1.1.2.02.00.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	5.500.000,00	5.885.000,00	6.296.950,00
1.1.1.2.04.00.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.350.000,00	1.444.500,00	1.545.615,00
1.1.1.2.04.31.00.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	1.300.000,00	1.391.000,00	1.488.370,00
1.1.1.2.04.34.00.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	50.000,00	53.500,00	57.245,00
1.1.1.2.08.00.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.810.000,00	1.936.700,00	2.072.269,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	13.800.000,00	14.766.000,00	15.799.620,00
1.1.1.3.05.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13.800.000,00	14.766.000,00	15.799.620,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	TAXAS	3.725.780,00	3.986.584,60	4.265.645,52
1.1.2.1.00.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.671.500,00	1.788.505,00	1.913.700,35
1.1.2.1.17.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	350.000,00	374.500,00	400.715,00
1.1.2.1.30.00.00.00.00.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	63.500,00	69.345,00	95.599,15
1.1.2.1.31.00.00.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	122.000,00	130.540,00	139.677,80
1.1.2.1.99.00.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.116.000,00	1.194.120,00	1.277.708,40
1.1.2.2.00.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.054.280,00	2.198.079,60	2.351.945,17
1.1.2.2.28.00.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	4.280,00	4.579,60	4.900,17
1.1.2.2.90.00.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	1.500.000,00	1.605.000,00	1.717.350,00
1.1.2.2.99.00.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	550.000,00	588.500,00	629.695,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.138.540,00	2.288.237,80	2.448.414,45
1.2.3.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.138.540,00	2.288.237,80	2.448.414,45
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	686.300,00	734.341,00	785.744,85
1.3.1.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	25.000,00	26.750,00	28.622,50
1.3.1.1.00.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	25.000,00	26.750,00	28.622,50
1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	661.300,00	707.591,00	757.122,35
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	661.300,00	707.591,00	757.122,35
1.3.2.5.01.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	237.800,00	254.446,00	272.257,20
1.3.2.5.01.01.00.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties	900,00	963,00	1.030,41
1.3.2.5.01.02.00.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB	40.000,00	42.800,00	45.796,00
1.3.2.5.01.05.00.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	56.250,00	60.187,50	64.400,61
1.3.2.5.01.05.01.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - PNAE	4.500,00	4.815,00	5.152,04
1.3.2.5.01.05.01.01.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Creche	2.000,00	2.140,00	2.289,80
1.3.2.5.01.05.01.02.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Pré Escolar	1.250,00	1.337,50	1.431,12
1.3.2.5.01.05.01.03.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Fundamental	1.250,00	1.337,50	1.431,12
1.3.2.5.01.05.02.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - PNATE	1.500,00	1.605,00	1.717,35
1.3.2.5.01.05.02.01.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Infantil	100,00	107,00	114,49
1.3.2.5.01.05.02.02.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Fundamental	1.250,00	1.337,50	1.431,12

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Discriminação das Receitas

Seleção: Exibir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2016 (C)

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.3.2.5.01.05.02.03.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Médio	150,00	160,50	171,74
1.3.2.5.01.05.03.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - SAL. EDUCAÇÃO	30.000,00	32.100,00	34.347,00
1.3.2.5.01.05.05.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE - PDDE	250,00	267,50	286,22
1.3.2.5.01.05.08.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - Proinfância - PAC II	20.000,00	21.400,00	22.898,00
1.3.2.5.01.09.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	1.250,00	1.337,50	1.431,12
1.3.2.5.01.10.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS	39.400,00	42.158,00	45.109,06
1.3.2.5.01.10.01.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Bolsa Familia	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.3.2.5.01.10.02.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FNAS-Média Complexidade	1.200,00	1.284,00	1.373,88
1.3.2.5.01.10.03.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Sentinela	6.000,00	6.420,00	6.869,40
1.3.2.5.01.10.04.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FNAS-Piso Básico Fixo	7.000,00	7.490,00	8.014,30
1.3.2.5.01.10.05.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FNAS-Piso Fixo III MSE	2.000,00	2.140,00	2.289,80
1.3.2.5.01.10.06.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - IGD-SUAS	1.200,00	1.284,00	1.373,88
1.3.2.5.01.10.10.00.00	Remuneração de Depósitos - ACESSUAS	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.3.2.5.01.10.12.00.00	Rem. Dep. Banc. REc. Vinc. FNAS - SCFV - Serv. Fort Vinculos	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.3.2.5.01.10.13.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNAS - Piso Alta Complexidade - I	2.000,00	2.140,00	2.289,80
1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração Outros Depósitos Banc. Vinculados	15.000,00	16.050,00	17.173,50
1.3.2.5.01.99.03.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - CAUCAO	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.3.2.5.01.99.04.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - ALIENAÇÃO	20.000,00	21.400,00	22.898,00
1.3.2.5.01.99.08.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - COSIP	20.000,00	21.400,00	22.898,00
1.3.2.5.01.99.10.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - União Estruturas Esportivas	20.000,00	21.400,00	22.898,00
1.3.2.5.01.99.11.00.00	Rec Remun Dep Banc Rec Vinc - Brasil Carinhoso	20.000,00	21.400,00	22.898,00
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	30.000,00	32.100,00	34.347,00
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Não Vinculados	393.500,00	421.045,00	450.518,15
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	10.965.650,00	11.733.245,50	12.554.572,69
1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	48.150,00	51.520,50	55.126,94
1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	48.150,00	51.520,50	55.126,94
1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	10.612.500,00	11.355.375,00	12.150.251,25
1.6.0.0.41.01.00.00.00	Tarifa de Água Residencial	8.600.000,00	9.202.000,00	9.846.140,00
1.6.0.0.41.02.00.00.00	Tarifa de Água Industrial	110.000,00	117.700,00	125.939,00
1.6.0.0.41.03.00.00.00	Tarifa de Água Comercial	1.600.000,00	1.712.000,00	1.831.840,00
1.6.0.0.41.04.00.00.00	Tarifa de Ligação de Água	1.000,00	1.070,00	1.144,90
1.6.0.0.41.06.00.00.00	Tarifa de Desligamento de Água	1.000,00	1.070,00	1.144,90
1.6.0.0.41.07.00.00.00	Tarifa de Aferição de Hidrômetro	500,00	535,00	572,45
1.6.0.0.41.08.00.00.00	Outras Receitas de Serviços	300.000,00	321.000,00	343.470,00
1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	300.000,00	321.000,00	343.470,00
1.6.0.0.42.01.00.00.00	Tarifa Esgoto Residencial	300.000,00	321.000,00	343.470,00
1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serviços de Religamento de Água	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.726.927,52	72.467.812,45	77.540.559,33
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	67.036.518,52	71.729.074,82	76.750.110,07

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Discriminação das Receitas

Seleção: Exibir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2016 (C)

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	30.821.293,52	32.978.784,07	35.287.298,97
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	20.010.000,00	21.410.700,00	22.909.449,00
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	19.000.000,00	20.330.000,00	21.753.100,00
1.7.2.1.01.03.00.00.00	Cota - Parte FPM - EC 55/2007	800.000,00	856.000,00	915.920,00
1.7.2.1.01.03.01.00.00	Cota - Parte FPM - EC 55/2007 - Dezembro - 75%	600.000,00	642.000,00	686.940,00
1.7.2.1.01.03.02.00.00	Cota - Parte FPM - EC 55/2007 - Dezembro - 25%	200.000,00	214.000,00	228.980,00
1.7.2.1.01.04.00.00.00	Cota - Parte FPM - EC 84/2014	200.000,00	214.000,00	228.980,00
1.7.2.1.01.04.01.00.00	Cota - Parte FPM - EC 84/2014 - Julho - 75%	150.000,00	160.500,00	171.735,00
1.7.2.1.01.04.02.00.00	Cota - Parte FPM - EC 84/2014 - Julho - 25%	50.000,00	53.500,00	57.245,00
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	290.000,00	310.300,00	332.021,00
1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	30.000,00	32.100,00	34.347,00
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	260.000,00	278.200,00	297.674,00
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	7.720.943,52	8.261.409,57	8.839.708,24
1.7.2.1.33.01.00.00.00	Atenção Básica	5.165.000,00	5.547.950,00	5.936.306,50
1.7.2.1.33.01.01.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	1.215.000,00	1.300.050,00	1.391.053,50
1.7.2.1.33.01.02.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)	3.970.000,00	4.247.900,00	4.545.253,00
1.7.2.1.33.01.02.01.00	Saúde da Família (ESF)	1.300.000,00	1.391.000,00	1.488.370,00
1.7.2.1.33.01.02.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	1.165.000,00	1.267.950,00	1.356.706,50
1.7.2.1.33.01.02.03.00	Saúde Bucal - SB	215.000,00	230.050,00	246.153,50
1.7.2.1.33.01.02.04.00	Núcleo Apoio Família - NASF	278.000,00	297.460,00	318.282,20
1.7.2.1.33.01.02.05.00	Programa Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ	920.000,00	984.400,00	1.053.308,00
1.7.2.1.33.01.02.06.00	Programa Saúde na Escola	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.7.2.1.33.01.02.09.00	Incentivo Atenção Saúde Sistema Penitenciário	62.000,00	66.340,00	70.983,80
1.7.2.1.33.02.00.00.00	Atenção de MAC - Ambulatorial e Hospitalar	1.964.213,52	2.101.708,47	2.248.828,06
1.7.2.1.33.02.01.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	1.964.213,52	2.101.708,47	2.248.828,06
1.7.2.1.33.02.01.01.00	Teto Financeiro	1.650.000,00	1.765.500,00	1.889.085,00
1.7.2.1.33.02.01.02.00	SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	168.525,00	180.321,75	192.944,27
1.7.2.1.33.02.01.03.00	CEO-Centro de Especialidades Odontológicas	145.686,52	155.686,72	166.798,79
1.7.2.1.33.03.00.00.00	Vigilância em Saúde	322.750,00	345.342,50	369.516,48
1.7.2.1.33.03.03.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde	109.750,00	117.432,50	125.652,78
1.7.2.1.33.03.03.01.00	Incentivo HIV AIDS e outras DST	109.750,00	117.432,50	125.652,78
1.7.2.1.33.03.04.00.00	Vigilância e Promoção da Saúde	213.000,00	227.910,00	243.863,70
1.7.2.1.33.03.04.01.00	Vigilância em Saúde - PFVPS - Piso Fixo	213.000,00	227.910,00	243.863,70
1.7.2.1.33.04.00.00.00	Assistência Farmacêutica	228.980,00	245.008,60	262.159,20
1.7.2.1.33.04.01.00.00	Básico da Assistência Farmacêutica	228.980,00	245.008,60	262.159,20
1.7.2.1.33.04.01.01.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	228.980,00	245.008,60	262.159,20
1.7.2.1.33.05.00.00.00	Gestão do SUS	20.000,00	21.400,00	22.898,00
1.7.2.1.33.05.01.00.00	Qualificação da Gestão do SUS	20.000,00	21.400,00	22.898,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Discriminação das Receitas

Seleção: Exibir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2016 (C)

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.7.2.1.33.05.01.01.00	Gestão de Políticas de Saúde	20.000,00	21.400,00	22.898,00
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	534.600,00	572.022,00	612.063,54
1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transferências do FNAS - Programa Sentinela	154.000,00	164.780,00	176.314,60
1.7.2.1.34.02.00.00.00	Transferências do FNAS - Piso Transição Média Comp	21.800,00	23.326,00	24.958,82
1.7.2.1.34.04.00.00.00	Transferências do FNAS - Bolsa Família	35.000,00	37.450,00	40.071,50
1.7.2.1.34.05.00.00.00	Transferências do FNAS - Piso Básico Fixo	98.000,00	104.860,00	112.200,20
1.7.2.1.34.06.00.00.00	Transferências do FNAS - Piso Méd. Compl. III MSE	32.000,00	34.240,00	36.636,80
1.7.2.1.34.07.00.00.00	Transferências do FNAS - IGD SUAS	18.800,00	20.116,00	21.524,12
1.7.2.1.34.08.00.00.00	Transferências do FNAS - ACESSUAS	67.000,00	71.690,00	76.708,30
1.7.2.1.34.09.00.00.00	Transferências do FNAS - SCFV Serv Conv Fort Vínculos	80.000,00	85.600,00	91.592,00
1.7.2.1.34.10.00.00.00	FMAS - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE	28.000,00	29.960,00	32.057,20
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	2.160.750,00	2.333.402,50	2.496.740,69
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.215.000,00	1.300.050,00	1.391.053,50
1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	6.750,00	7.222,50	7.728,08
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	392.000,00	419.440,00	448.800,81
1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf. do FNDE - PNAE Creche	136.000,00	145.520,00	155.706,40
1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transf. do FNDE - PNAE Pré-Escola	113.750,00	121.712,50	130.232,38
1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transf. do FNDE - PNAE Fundamental	108.750,00	116.362,50	124.507,88
1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transf. do FNDE - PNAE Programa Mais Educação	29.000,00	31.030,00	33.202,10
1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transf Diretas do FNDE - Alim Escolar - AEE	4.500,00	4.815,00	5.152,05
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	67.000,00	71.690,00	76.708,30
1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transf. do FNDE - PNATE Infantil	400,00	428,00	457,96
1.7.2.1.35.04.02.00.00	Transf. do FNDE - PNATE Fundamental	48.750,00	52.162,50	55.813,88
1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transf. do FNDE - PNATE Médio	17.850,00	19.099,50	20.436,46
1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	500.000,00	535.000,00	572.450,00
1.7.2.1.35.99.00.00.02	Transf. FNDE - Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	500.000,00	535.000,00	572.450,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	75.000,00	80.250,00	85.867,50
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.7.2.1.99.99.00.00.00	Outras Transferências da União	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	24.465.225,00	26.177.790,75	28.010.236,10
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	22.696.225,00	24.284.960,75	25.984.908,00
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	18.000.000,00	19.260.000,00	20.608.200,00
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	4.400.000,00	4.708.000,00	5.037.560,00
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	286.225,00	306.260,75	327.699,00
1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	715.000,00	765.050,00	818.603,50
1.7.2.2.33.01.00.00.00	Estado - Farmácia Básica	100.000,00	107.000,00	114.490,00
1.7.2.2.33.03.00.00.00	Estado - Co-Financiamento Atenção Básica	385.000,00	411.950,00	440.786,50
1.7.2.2.33.04.00.00.00	Estado - Média e Alta Complexidade	230.000,00	246.100,00	263.327,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Discriminação das Receitas

Seleção: Exibir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2016 (C)

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.054.000,00	1.127.780,00	1.206.724,60
1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transferências do Estado - Educação	1.053.000,00	1.126.710,00	1.205.579,70
1.7.2.2.99.01.01.00.00	Transf. do Estado Passe Escolar - Fundamental	490.000,00	524.300,00	561.001,00
1.7.2.2.99.01.02.00.00	Transf. do Estado Passe Escolar - Médio	563.000,00	602.410,00	644.578,70
1.7.2.2.99.03.00.00.00	Benefícios Eventuais	1.000,00	1.070,00	1.144,90
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	11.750.000,00	12.572.500,00	13.452.575,00
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	11.750.000,00	12.572.500,00	13.452.575,00
1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	80.000,00	85.600,00	91.592,00
1.7.3.0.00.01.00.00.00	Programa VIA - Apoio Estatuto Criança Adolescente	80.000,00	85.600,00	91.592,00
1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	600.409,00	642.437,63	687.408,26
1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	75.000,00	80.250,00	85.867,50
1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	75.000,00	80.250,00	85.867,50
1.7.6.1.99.00.00.00.01	União - Imbituba Digital	75.000,00	80.250,00	85.867,50
1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	525.409,00	562.187,63	601.540,76
1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	525.409,00	562.187,63	601.540,76
1.7.6.2.99.01.00.00.00	Estado - Calendário Anual de Eventos	457.960,00	490.017,20	524.318,40
1.7.6.2.99.02.00.00.00	Estado - Família Acolhedora	11.449,00	12.250,43	13.107,96
1.7.6.2.99.03.00.00.00	Piso Básico Estadual - SST-FEAS - FMAS	10.000,00	10.700,00	11.449,00
1.7.6.2.99.04.00.00.00	Cofinanciamento Social Especial Média Complexidade Estado	46.000,00	49.220,00	52.665,40
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.704.449,00	8.243.760,43	8.820.823,67
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	3.553.000,00	3.801.710,00	4.067.829,71
1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	120.000,00	128.400,00	137.388,00
1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	30.000,00	32.100,00	34.347,00
1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	50.000,00	53.500,00	57.245,00
1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	40.000,00	42.800,00	45.796,00
1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	2.603.000,00	2.785.210,00	2.980.174,70
1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	2.100.000,00	2.247.000,00	2.404.290,00
1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	103.000,00	110.210,00	117.924,70
1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	400.000,00	428.000,00	457.960,00
1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	80.000,00	85.600,00	91.592,00
1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	80.000,00	85.600,00	91.592,00
1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	750.000,00	802.500,00	858.675,01
1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	750.000,00	802.500,00	858.675,01
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.449,00	12.250,43	13.107,96
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	11.449,00	12.250,43	13.107,96
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	11.449,00	12.250,43	13.107,96
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	3.835.000,00	4.103.450,00	4.390.691,50
1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	3.830.000,00	4.098.100,00	4.384.967,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Discriminação das Receitas

Seleção: Exibir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2016 (C)

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	2.750.000,00	2.942.500,00	3.148.475,00
1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	200.000,00	214.000,00	228.980,00
1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	880.000,00	941.600,00	1.007.512,00
1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	5.000,00	5.350,00	5.724,50
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	305.000,00	326.350,00	349.194,50
1.9.9.0.02.00.00.00.00	Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	205.000,00	219.350,00	234.704,50
1.9.9.0.02.02.00.00.00	Receita de Ônus de Sucumbência	205.000,00	219.350,00	234.704,50
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	100.000,00	107.000,00	114.490,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	28.282.362,52	9.443.597,54	9.978.676,36
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	12.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	12.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.01.00.00.00.00	Outras Oper. Cred. Interna - Pavimentação de Vias	12.000.000,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	160.500,00	171.762,00
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	160.500,00	171.762,00
2.2.1.5.00.00.00.00.00	Alienação de Veículos	30.000,00	32.100,00	34.374,00
2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	120.000,00	128.400,00	137.388,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.132.362,52	9.283.097,54	9.806.914,36
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	4.110.913,52	4.475.107,11	4.662.364,60
2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	3.615.913,52	3.945.457,11	4.095.639,10
2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	992.000,00	959.790,00	1.026.975,30
2.4.2.1.01.01.00.00.00	União - Constr., Ampl. e Reforma Unidades de Saúde	600.000,00	642.000,00	686.940,00
2.4.2.1.01.02.00.00.00	União - Aquisição de Veículos	147.000,00	157.290,00	168.300,30
2.4.2.1.01.03.00.00.00	União - Reequipamento Unidades de Saúde	150.000,00	160.500,00	171.735,00
2.4.2.1.01.04.00.00.00	União - Centro de Referência em Saúde	95.000,00	0,00	0,00
2.4.2.1.02.00.00.00.00	Transf. de Recur. Destinados a Programas de Educaç	2.249.913,52	2.584.952,11	2.639.898,75
2.4.2.1.02.01.00.00.00	Proinfancia - PAC II - Construção de Creches	1.516.313,42	1.800.000,00	1.800.000,00
2.4.2.1.02.02.00.00.00	FNDE - Implant. Adeq. Estruturas Esportivas Escolares	733.600,10	784.952,11	839.898,75
2.4.2.1.02.02.01.00.00	União - Implant. Adeq. Estruturas Esportivas Escolares - Construção	529.086,57	566.122,63	605.751,21
2.4.2.1.02.02.02.00.00	União - Implant. Adeq. Estruturas Esportivas Escolares - Cobertura	204.513,53	218.829,48	234.147,54
2.4.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	374.000,00	400.715,00	428.765,05
2.4.2.1.99.01.00.00.00	União - Programa Viver Bem	374.000,00	400.715,00	428.765,05
2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	495.000,00	529.650,00	566.725,50
2.4.2.2.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos p/ SUS	495.000,00	529.650,00	566.725,50
2.4.2.2.01.01.00.00.00	Constr., Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	205.975,00	220.393,25	235.820,78
2.4.2.2.01.02.00.00.00	Construção da Secretaria Municipal de Saúde	289.025,00	309.256,75	330.904,72
2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.021.449,00	4.807.990,43	5.144.549,76

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Discriminação das Receitas

Seleção: Exibir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2016 (C)

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	5.640.000,00	1.391.000,00	1.486.370,00
2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	5.640.000,00	1.391.000,00	1.486.370,00
2.4.7.1.99.02.00.00.00	União - Pavimentação de Vias Públicas	1.000.000,00	1.070.000,00	1.144.900,00
2.4.7.1.99.03.00.00.00	União - Sinalização para o Trânsito Turístico	300.000,00	321.000,00	343.470,00
2.4.7.1.99.04.00.00.00	União - Urbanização da Orla Marítima	500.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.05.00.00.00	União - Centro Multimeios Usina do Saber	1.200.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.06.00.00.00	União - Construção Centro de Multiuso	1.070.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.07.00.00.00	União - Centro Municipal de Atletismo	120.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.09.00.00.00	União - Centro de Comercialização-Mercado Público	800.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.10.00.00.00	União - Patrulha Mecanizada Agrícola	400.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.11.00.00.00	União - Construção de Trapiches	300.000,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.12.00.00.00	União - Constr. Reequip. Reforma de Embarcações	150.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	6.181.449,00	3.416.990,43	3.656.179,76
2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	6.181.449,00	3.416.990,43	3.656.179,76
2.4.7.2.99.01.00.00.00	Estado - Pavimentação de Vias Públicas	2.650.000,00	3.049.500,00	3.262.965,00
2.4.7.2.99.02.00.00.00	Estado - Construção do Santuário de Santa Paulina	1.500.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.03.00.00.00	Estado - Construção do Centro de Multiuso	1.070.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.04.00.00.00	Estado - Centro Municipal de Atletismo	120.000,00	0,00	0,00
2.4.7.2.99.06.00.00.00	Estado - Família Acolhedora	11.449,00	12.250,43	13.107,96
2.4.7.2.99.08.00.00.00	Cofinanciamento Social Especial Média Complexidade Estado	112.000,00	34.240,00	36.636,80
2.4.7.2.99.09.00.00.00	Estado - Constr., Reforma, Ampliação Unid. Esc. - Creches	300.000,00	321.000,00	343.470,00
2.4.7.2.99.10.00.00.00	Estado - COHAB Cidadã	218.000,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	246.550,00	263.808,50	282.275,09
7.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	246.550,00	263.808,50	282.275,09
7.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	246.550,00	263.808,50	282.275,09
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-8.354.245,00	-8.939.042,15	-9.564.775,10
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-8.354.245,00	-8.939.042,15	-9.564.775,10
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-8.354.245,00	-8.939.042,15	-9.564.775,10
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	-8.354.245,00	-8.939.042,15	-9.564.775,10
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-3.817.000,00	-4.084.190,00	-4.370.083,30
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-3.802.000,00	-4.068.140,00	-4.352.909,80
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-3.800.000,00	-4.066.000,00	-4.350.620,00
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-2.000,00	-2.140,00	-2.289,80
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-15.000,00	-16.050,00	-17.173,50
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-4.537.245,00	-4.854.852,15	-5.194.691,80
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-4.537.245,00	-4.854.852,15	-5.194.691,80
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	-3.600.000,00	-3.852.000,00	-4.121.640,00
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-880.000,00	-941.600,00	-1.007.512,00
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	-57.245,00	-61.252,15	-65.539,80

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Discriminação das Receitas
Seleção: Exibir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2016 (C)

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
	Total geral:	**135.582.314,04**	**124.254.545,67**	**132.826.390,86**

LEI Nº 4.616, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, da administração pública municipal, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2° As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 estão discriminadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal.

§ 1º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2016, atendidas as despesas com obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas.

Art. 3° As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2016", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1° Integra esta Lei, também, o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 637, de 18.10.2012.

§ 2° O Município define como **Meta Fiscal** o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3° Terão prioridades sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4° O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5° O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos no desenvolvimento de programas na Área de Saúde.

Art. 4° Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária, por programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5° O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e dos seus Fundos Municipais;

§ 1° No Orçamento da Prefeitura, como Unidade Gestora Central, serão incluídas as receitas de transferências destinadas aos Fundos Municipais e todas as despesas relativas aos programas decorrentes da aplicação constitucional de receitas de transferências e dos convênios firmados pelo Município.

§ 2° Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 6° O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por classificação econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7° A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 8° O projeto da Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II - evolução da despesa do Município segundo as categorias econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I da Lei 4320/64, Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN n° 8/85 e Portarias Interministeriais 163 com alterações);

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II da Lei 4320/64, Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN n° 8/85 e Portarias Interministeriais 163 com alterações);

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III da Lei 4320/64, Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN n° 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III da Lei 4320/64, Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN n° 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV da Lei 4320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN n° 8/85);

VIII - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII da Lei 4320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN n° 8/85);

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII da Lei 4320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN n° 8/85);

X - despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN n° 8/85);

Art. 9° A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2016 e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2012 a 2015, estimado para 2016 e previsão para 2017 a 2018;

III – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária, destacando os efeitos da variação do índice de preços, das alterações da legislação e das demais premissas consideradas nas estimativas;

IV - avaliação das necessidades de financiamento do Município, explicitando receitas necessárias e destinação, bem como indicando os efeitos no endividamento e evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados.

§ 1° O Poder Executivo disponibilizará, até quinze dias após o encaminhamento do projeto da Lei Orçamentária, podendo ser por meio eletrônico, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - o detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos;

II - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais para o exercício de 2016;

III - a situação observada no exercício de 2015 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;

IV - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida fundada, realizados no ano de 2015, sua execução provável em 2016 e o programado para 2017;

V - memória de cálculo da reserva de contingência;

VI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 2° Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 3° Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§ 4° No demonstrativo de que trata o inciso V, do § 1° deste artigo, serão discriminadas, separadamente, as estimativas relativas às contribuições do Município para a seguridade social, incidentes sobre a folha de salários e a contribuição dos trabalhadores, estabelecidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 195 da Constituição.

Art. 10. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará ao Órgão Central de Planejamento do Município, até 15 de setembro de 2015, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 12. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a

todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1°, do art. 14 da Lei Complementar n° 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2016, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14 da referida Lei Complementar.

Art. 14. Na estimativa da despesa deverá ser levada em conta a obtenção dos resultados primário e nominal previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art.16. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, definida no Demonstrativo VIII do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17 da Lei Complementar n° 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o inciso II, do art. 5° da mesma Lei Complementar.

Art.17. Somente poderão ser incluídas no projeto da Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito desde que já contratadas e aprovadas por Lei Municipal.

Art.18. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2° desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45 da Lei Complementar n° 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2015, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 19. Não poderão ser programados novos projetos:
I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 20. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor decorrente da aplicação dos critérios estabelecidos no Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 21. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica, valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.
Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 22. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, educação ou de assistência social (que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS);
II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
III - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou de assistência social;
IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT.
§ 1° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e contribuições correntes, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2016 por três autoridades locais, e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2° Não poderá ser concedida subvenção social ou contribuição corrente a entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 3° Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, à inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão e auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4° O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 23. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 24. O Poder Executivo poderá emitir, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2016 poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição Corrente e/ou Auxílios.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no máximo a 1% (um por cento) da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 26. A Lei Orçamentária para 2016 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder remanejamentos dentro dos projetos, atividades ou operação especial, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

Art. 27. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1° Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2° Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

§ 3° Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 4° Quando a abertura de créditos adicionais implicarem em alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 29. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revistadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 30. O Poder Executivo poderá adotar as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilidade na cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 31. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 32. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art. 33. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a propor alterações na legislação tributária do Município.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. No exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 35. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2016 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável, e do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1° Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e da Fazenda, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2° O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 37. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 38. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência de cada Secretaria.

Art. 39. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal serem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento, no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 41. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder e dos programas que integram a execução orçamentária deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1° O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quinze dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem como as justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2° A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2016,

excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluída no inciso I.

§ 1° Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios;

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – redução de gastos com combustíveis;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores.

§ 2° Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 43. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, na Seção IV da Lei Complementar n° 101, de 04.05.00.

Art. 44. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1° A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2° O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 45. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2° da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 48. Para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2016, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro num exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 49. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 50. Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 51. Ficam incluídas novas ações na Lei 4.233, de 13/07/2013, Plano Plurianual – PPA 2014-2017, como segue:

I - ação 2.174 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, em substituição a ação 2.002 - Manutenção da Secretaria de Governo;

II – ação 2.175 (Manutenção da Secretaria de Educação).

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imbituba, 7 de Outubro de 2015.

Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbelote Cargnin
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2016

PROJETO LDO

ANEXO I

RISCOS FISCAIS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2016

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2016.

Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 637, de 18.10.12, o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às seguintes situações, cujos montantes estimados para o exercício constam do demonstrativo próprio:

I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS

Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.

II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA

Referem-se a postíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou no aumento do estoque da dívida.

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2016

DESCRIÇÃO	Código TCE	VALOR
I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTARIOS		
Realização de despesas não passíveis de previsão em decorência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, vendavais, granizo, estiagem, geada, surtos epidêmicos).	01	30.000,00
II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA		
Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolsos financeiros no exercício de 2016, inclusive de natureza tributária trabalhista.	03	10.000,00
Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.	08	10.000,00
TOTAL		50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2016

PROJETO LDO

ANEXO II

METAS FISCAIS

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DAS PRIORIDADES FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2016

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de 2016 e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

1) Implantação e manutenção do projeto "Imbituba Digital";
2) Capacitação dos servidores públicos municipais;
3) Realização de Concurso Público, Processo Seletivo Público e/ou Simplificado;
4) Revisão anual dos salários dos servidores públicos, atendendo a data base da categoria;
5) Modernização e informatização da administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;
6) Humanização do espaço físico e mobiliário da Administração Municipal;
7) Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores;
8) Manutenção das atividades da Gabinete do Prefeito;
9) Aperfeiçoamento e continuidade do Projeto Nota Eletrônica;
10) Isenção e remissão de débitos tributários;
11) Resgate da dívida ativa através de parcelamento de débitos tributários (REFIS);
12) Melhorias no atendimento ao contribuinte através das novas instalações do Paço Municipal;
13) Atualização no cadastro imobiliário e revisão da planta genérica de valores dos imóveis, para aproximação a realidade do município;
14) Fiscalização ativa objetivando melhor arrecadação de ISS e retorno do ICMS (movimento econômico);
15) Distribuição de alimentação escolar entre os alunos de educação infantil e ensino fundamental, a fim de incentivar e melhorar a freqüência e o aprendizado;

16) Desenvolvimento de modalidades esportivas nas escolas municipais, do esporte amador e prestação de apoio necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;

17) Democratização do acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas populares e adequação do acervo, contemplando as diversas etnias;

18) Repasse de recursos e subvenção para as Associações de Pais e Professores, para entidades desportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas, turísticas, de pesquisa, de classe e demais entidades reconhecidas de Utilidade Pública, priorizando as entidades que prestam serviços de atendimento à saúde, de assistência social, em especial, àquelas que mantem serviço contínuo;

19) Continuidade do programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;

20) Ampliação, reforma e construção de Unidades Escolares e creches;

21) Auxílio financeiro a estudantes e representantes de Imbituba a competições esportivas, eventos artísticos, culturais, turísticos e de pesquisa;

22) Construção de parques infantis, unidades esportivas, espaços esportivos nas praças comunitárias e academias ao ar livre em praças públicas;

23) Reequipar os centros de educação infantil e as escolas;

24) Manter o sistema objetivo municipal de educação;

25) Qualificação do atendimento à educação especial;

26) Manter convênio com o Governo do Estado para a manutenção de Passe Escolar;

27) Manter apoio ao ensino superior;

28) Reequipar a biblioteca municipal;

29) Manter festivais e campeonatos esportivos;

30) Participação e realização de eventos esportivos e culturais;

31) Manter o "Programa Saúde na Escola" para os alunos da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

32) Oportunizar o ensino técnico;

33) Inclusão de cardápio de alimentos especiais aos alunos portadores de doenças específicas como o diabetes, anemia, hipertensão, obesidade;

34) Aperfeiçoar o cardápio de alimentos para oferecer uma alimentação saudável e balanceada;

35) Promoção de festivais de músicas, encontros, fóruns, seminários e gravações de mídias artísticas e culturais;

36) Expansão e melhoria do serviço de iluminação pública;

37) Manutenção e pavimentação das vias integrantes do Plano Rodoviário Municipal e demais vias públicas;

38) Regulação do trânsito, manutenção e implantação de equipamentos, serviços e sinalização viária;

39) Construção, ampliação e melhoramento de praças, parques e jardins;

40) Construção de ciclovias e ciclofaixas;

41) Regulação e implantação de serviços funerários e de cemitérios;

42) Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços municipais;

43) Implementar a política municipal de transportes públicos;

44) Manutenção do Terminal Rodoviário Municipal;

45) Incentivo às atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil sócio-econômico do Município;

46) Difusão e ampliação das práticas de irrigação e drenagem, drenagem comunitária para a incorporação de áreas no processo produtivo, evitar enchentes e objetivando aumentar a produção agrícola;

47) Condições para o aumento dos investimentos no setor agropecuário, para apoio à construção de: galpão de uso coletivo para reforma de embarcações pesqueiras; trapiches e varilhos em portos pesqueiros; mercado público; feiras livres; centro de comercialização de produtos da agricultura familiar, pesca artesanal e artesanato; e estímulo à adoção de novas tecnologias que visem o aumento da produção, produtividade, objetivando maior renda e melhor qualidade de vida;

48) Assistência técnica e desenvolvimento de trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e às famílias rurais e pesqueiras;

49) Apoio no processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista sócio-econômico;

50) Apoio e estímulo à organização dos produtores rurais e pescadores, através do associativismo e cooperativismo, além de prestação de serviços, incentivos e estabelecimentos de parcerias;

51) Apoio e incentivo aos programas de feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias, recuperação do solo e reflorestamento;

52) Incentivo à comercialização da produção dos agricultores familiares e pescadores artesanais;

53) Atuação na organização territorial e disciplinamento do uso e parcelamento do solo;

54) Execução da Lei Ambiental e criação de programas de conscientização ecológica;

55) Aprimoramento da fiscalização urbana;

56) Aprimoramento no processo de análise e concessão de alvarás.

57) Aprimoramento e ampliação de Distritos/Condomínios Industriais, para incentivar a instalação de indústrias;

58) Divulgação das belezas naturais do Município e do potencial turístico (dunas, praias, lagos, trilhas, mirantes, sambaquis, rios, ilhas, museus, potencial do surfe, baleia Franca, terra do Primeiro Milagre de Santa Paulina, Porto de Imbituba,

Porto da Vila, gastronomia, entre outros), a fim de incentivar o turismo cultural interno e externo;

59) Elaboração e execução de projetos para o desenvolvimento turístico e cultural do município;

60) Incentivo, inclusive financeiro, às entidades e aos eventos do calendário turístico e cultural do município;

61) Construção de Pórticos e Mirantes;

62) Urbanização e Humanização da orla marítima;

63) Desenvolvimento de ações que visem à proteção dos recursos naturais, a orientação e o controle da poluição decorrente de atividades de mineração, agrícolas, industriais, prestadoras de serviços, conservação das matas nativas e reflorestamento;

64) Atuação na organização territorial e disciplinamento do uso e parcelamento do solo;

65) Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável;

66) Instituição de planos normativos visando o desenvolvimento urbano e ambiental sustentável;

67) Manutenção da Procuradoria-Geral do Município;

68) Manutenção dos encargos gerais;

69) Provisão da reserva de contingência;

70) Manutenção da Controladoria-Geral do Município;

71) Manutenção da malha rodoviária municipal das comunidades de Sambaqui, Nova Brasília, Campestre, Mirim, Morro do Mirim, Retiro e Vale das Pedras, facilitando as condições da trafegabilidade dos bairros e comunidades da Superintendência/OESTE;

72) Manutenção da malha rodoviária municipal das comunidades de Alto Arroio, Arroio do Rosa, Arroio, Barra da Ibiraquera, Araçatuba, Ibiraquera, Campo D'Una e Penha, facilitando as condições da trafegabilidade dos bairros e comunidades da Superintendência/NORTE;

73) Drenagem e pavimentação das vias públicas, em parceria com os munícipes das comunidades do Oeste do município;

74) Drenagem e pavimentação das vias públicas, em parceria com os munícipes das comunidades do Norte do município;

75) Drenagem e pavimentação das vias públicas, em parceria com os munícipes das comunidades do Sul do município;

76) Manutenção da Malha Rodoviária Municipal das comunidades de São Tomaz, Guaiúba, Roça Grande, Boa Vista, Itapirubá, Vila Nova, Vila Santo Antônio, Porto da Vila, Sagrada Família e Campo D'Aviação, facilitando as condições da trafegabilidade dos bairros e comunidades da Superintendência/SUL;

77) Manutenção da Malha Rodoviária Municipal das comunidades de Paes Leme, Centro, Village, Vila Alvorada, Ribanceira, Vila Nova Alvorada, Vila Esperança, facilitando as condições da trafegabilidade dos bairros e comunidades;

78) Atendimento às famílias das comunidades em vulnerabilidade social, buscando a ampliação da cidadania e autonomia destas (Manutenção do CRAS e SCFV);

79) Aquisição e/ou Locação de espaço físico para atender as famílias cadastradas no CRAS;

80) Atendimento as famílias vítimas de violência doméstica/superação do ciclo de violência (Implantação dos Serviços de Proteção Social Especial de Media Complexidades – CRAS);

81) Atendimento a famílias do Programa Auxílio Subsistência;

82) Atendimento a vítimas de violência doméstica (Crianças e Adolescentes);

83) Ampliar os serviços ao cidadão através do Projeto Ação e Cidadania;

84) Oportunizar capacitação e geração de renda para as famílias do Programa Bolsa Família (Capacitação e Geração de Renda e Manutenção do PBF);

85) Orientação as gestantes, de acordo com o Programa Aprendendo a Acolher;

86) Promover a implantação das políticas de assistência social (Manutenção do Fundo de Assistência Social);

87) Melhoria do atendimento ao cidadão, através da adequação e ampliação do espaço físico (Manutenção do Espaço Cidadão);

88) Descentralização e Manutenção do programa SCFV;

89) Construção de postos guarda vidas;

90) Manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros.

91) Manutenção da Estratégia Saúde da Família – ESF;

92) Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;

93) Manutenção do Programa Saúde na Escola – PSE;

94) Manutenção do Programa de Saúde Bucal – PSB.

95) Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMUREL – CIS/AMUREL;

96) Aquisição e Manutenção de Serviços de Média e Alta Complexidade – MAC.

97) Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS;

98) Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

99) Manutenção do Convênio Hospital São Camilo (Pronto Atendimento);

100) Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas;

101) Manutenção da Policlínica Municipal;

102) Manutenção de Convênios com Entidades;

103) Aquisição e distribuição de medicamentos e insumos estratégicos;

104) Manutenção de Programas e ações em Vigilância Sanitária e Ambiental;

105) Criação e Manutenção de Programas e ações em Vigilância Epidemiológica (Dengue, Imunização, DST/AIDS/HIV, Hepatites, Tuberculose, Hanseníase, Doenças de Notificação Compulsória);

106) Criação e Manutenção de Programas e ações em Vigilância Nutricional; Criação e Manutenção de Programas e ações em Saúde do Trabalhador;

107) Manutenção de Sistemas de informatização da Rede Municipal de Saúde (Prontuário Único, Controle de Estoque–Almoxarifado e Farmácia, Exames Laboratoriais, etc.);

108) Capacitação e Formação continuada dos profissionais de saúde;

109) Reforma, Ampliação e Construção de Unidades de Saúde;

110) Aquisição de Veículos;

111) Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito (material para sinalização de trânsito; campanhas educativas; treinamento de agentes de trânsito);

112) Manutenção do Convênio Polícia Militar (aquisição de equipamentos; manutenção de veículos);

113) Manutenção do Convênio Polícia Civil (aquisição de equipamentos; manutenção de veículos);

114) Manutenção do Convênio Rádio Patrulha (combustíveis; manutenção de veículo);

115) Manutenção do Convênio Gestão Compartilhada – Polícia Militar

116) Manutenção e reequipamento de ações da Defesa Civil;

117) Ações voltadas ao Saneamento Básico;

118) Construção do Centro Municipal de Atletismo;

119) Construção do Centro Multinso;

120) Construção do Centro Multimeios Usina do Saber;

121) Construção da Sede da Secretaria Municipal de Saúde;

122) Criação do Centro Municipal de Zoonoses;

123) Viabilização e Construção de Casas Populares;

124) Manutenção dos Fundos Municipais

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DAS METAS FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2016

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1°, do art. 4°, da Lei Complementar n° 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Têm por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2016 e para os 02 (dois) seguintes.

Para sua elaboração foram observadas as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN n° 637, de 18.10.12.

ANEXOS DE METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

Anexo Ia - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

Anexo II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

Anexo IIa - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

Anexo III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 042/15

Ato da Presidência nº 042/15

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 33ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 05 de Outubro de 2015 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/ Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
107	PL nº 4.751/2015	14/09/2015	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Altera a composição do Conselho Municipal de Turismo, inicialmente estabelecida no artigo 3º da lei 1.383/1994 e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
110	PL nº 4.752/2015	17/09/2015	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Poder Executivo a instituir a campanha "Compre Aqui – Imbituba Legal" e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PDL nº 004/2015	01/10/2015	Legislativo Municipal	Comissão de Constituição e Justiça	Dispõe sobre o Veto Total ao Projeto de Lei nº 4.731, de 10 de agosto de 2015, que Dispõe sobre a proibição dos postos de combustíveis em abastecer os veículos após ser acionada a trava de segurança da bomba de abastecimento e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	Única
	REQ nº 041/2015	21/09/2015	Legislativo Municipal	Renato Carlos de Figueiredo	Requer ao Excelentíssimo Prefeito de Imbituba, Senhor Jaison Cardoso de Souza, a cópia de toda a documentação referente às obras dos canteiros das avenidas centrais de Imbituba.	Ordinário	Única	1ª/2ª
	REQ nº 043/2015	22/09/2015	Legislativo Municipal	Luís Antônio Dutra	Requer ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Imbituba, que através da secretaria competente, sejam providenciadas Gestões junto ao Gabinete do Deputado Leonel Pavan, para que este redirecione parte de seus créditos que terá do FUNDAN para a segurança pública de Imbituba, a serem investidos em câmeras de monitoramento para os bairros Alto Arroio, Arroio, Paes Leme e Ibiraquera.	Ordinário	Única	1ª/2ª
	REQ nº 044/2015	28/09/2015	Legislativo Municipal	Luiz Cláudio Carvalho de Souza e Humberto Carlos dos Santos	Requer ao Presidente do Poder Legislativo, Senhor Luiz Cláudio Carvalho de Souza, o envio de convite ao Senhor Itamar Pittigliani, representante da empresa Emacobras Imóveis, Comércio e Serviços Ltda, para que o mesmo compareça à Câmara de Vereadores de Imbituba com o objetivo de falar sobre a situação do Loteamento Granja Henrique Lage.	Ordinário	Única	1ª/2ª
	Moção nº 011/2015	21/09/2015	Legislativo Municipal	Léa de Oliveira Lopes	Moção de Congratulação à AMAI – Associação dos Amigos dos Autistas de Imbituba, defensora dos direitos das pessoas com transtorno global de desenvolvimento.	Ordinário	Única	Única
	Moção nº 012/2015	21/09/2015	Legislativo Municipal	Léa de Oliveira Lopes	Moção de Congratulação a Edite Pacheco Alves de Medeiros, por seus relevantes serviços prestados em prol da melhor qualidade de vida dos mais necessitados.	Ordinário	Única	Única
	Moção nº 013/2015	28/09/2015	Legislativo Municipal	Humberto Carlos dos Santos	Moção de Congratulação para o plantão da CELESC pelos serviços prestados em Imbituba	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 01 de Outubro de 2015.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 043/15

Ato da Presidência nº 043/15

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 34ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 13 de Outubro de 2015 (terça-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/ Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
110	PL nº 4.752/2015	17/09/2015	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Poder Executivo a instituir a campanha "Compre Aqui – Imbituba Legal" e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
111	PL nº 4.753/2015	01/10/2015	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
112	PLC nº 357/2015	01/10/2015	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre a instituição de Programa de Desligamento Voluntário – PDV dos servidores públicos municipais e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	Única
113	PL nº 4.754/2015	02/10/2015	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre repasse financeiro à Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, para realização de despesas com a decoração - Natal 2014 e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL n° 4.755/2015	05/10/2015	Legislativo Municipal	Rogberto de Farias Pires	Denomina Centro Municipal de Educação Infantil José Antônio dos Reis, o Centro de Educação Infantil localizado no bairro Centro, neste município.	Ordinário	Única	1ª/2ª
	PLC nº 358/2015	06/10/2015	Legislativo Municipal	Mesa Diretora	Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, que dispõe sobre a estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Imbituba, e dá outras providências.	Ordinário	Única	1ª/2ª
	REQ nº 045/2015	06/10/2015	Legislativo Municipal	Walfredo Amorim	Requer licença, sem remuneração, para tratar de interesse particular, pelo período de 30 dias, com inicio no dia 19 de outubro e término do dia 17 de novembro de 2015.	Ordinário	Única	1ª/2ª
	Moção nº 014/2015	02/10/2015	Legislativo Municipal	Anderson Teixeira	Moção de Congratulação à senhora Rosa Nadir Teixeira Jerônimo, pela autoria do livro Topofilia em uma comunidade tradicional. O pulsar da vida das Mulheres de Ibiraquera na Percepção da Psicologia Ambiental, extensiva a todas as mulheres que contribuíram com o mesmo através de seus depoimentos.	Ordinário	Única	Única
	Moção nº 015/2015	05/10/2015	Legislativo Municipal	Humberto Carlos dos Santos	Moção de Congratulação à Revista Foco Livre por contar e registrar a história dos imbitubenses, divulgar fatos marcantes, a cultura, as principais personalidades, as belezas naturais, os principais eventos, além de ser um espaço publicitário dos serviços e produtos da região.	Ordinário	Única	Única

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 08 de Outubro de 2015.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1582/15

. DECRETO Nº 1582/15
. De 01 de outubro de 2015
Homologa Complemento ao Edital 35/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei 8069/90, Lei 12.696/2012, Resolução Conanda 152/2012, 113/2006 e 170/2014, Lei Municipal 4.321/2011 e alterações e demais dispositivos legais em vigor, e considerando a necessidade de convocação de servidores e conselheiros para o Processo Eleitoral Unificado eleições do Conselho Tutelar no dia 04/10/2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 35/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que convoca conselheiros e servidores para atuarem como presidentes, mesários e escrutinadores no Processo Eleitoral Unificado para a eleição do Conselho Tutelar, em 04 de outubro de 2015.

Art. 2º - A Resolução nº 35/2015 faz parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 01 de outubro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO Nº 35/2015
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS E SERVIDORES PARA ATUAREM COMO PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIO E ESCRUTINADORES DO PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO – ELEIÇÕES 2015
.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 1428/15 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, suas alterações, na reunião ordinária do dia 27 de Agosto de 2015.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;
A Lei Municipal 4.321/2011- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina denominado
"Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/2010;
A previsão orçamentária do Fundo para o exercício de 2015.
- A necessidade de garantir a reserva de datas, quanto ao local e profissionais contratados para a execução da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial.
As Resoluções do CONANDA nº 170/2014, 113/2006 e 152/2012;
A Lei 12.696/2012 que altera os artigos sobre os conselheiros tutelares.
Orientações do Ministério Público as únicas datas que não poderiam ser modificadas:
a) o lançamento do Edital para o processo de escolha dos conselheiros tutelares em data unificada;
b) o dia da votação (04 de outubro de 2015);
c) o dia da posse dos novos conselheiros tutelares (10 de Janeiro de 2016).

RESOLVE:
Art. 1º - A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 24/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial, CONVOCA E TORNA PÚBLICA:

I - A convocação dos conselheiros de direitos e servidores relacionados para atuarem como: Presidentes de Mesa, Mesários e escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar de Indaial, no dia 04 de outubro de 2015, das 08:00 às 17:00 horas.

II - No dia da eleição, os conselheiros e servidores deverão estar nos respectivos locais de votação às 7h20minutos.

III - Ficam desde já convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 17 de Setembro de 2015, às 14horas, na Secretaria de Assistência Social de Indaial, nesta cidade, cujos objetivos são orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

Nome	Função
EEB RAULINO HORN:	
ROGER MICHEL KNIPERS	Presidente
DILMA RÚBIA BRANDL CÂNDIDO	Mesário
MARILENE ELISABETH THEINDL	Secretária
ANA CLARISSE A. BARBOSA	Fiscal
JANAINA TÁPPARO BRAIER	Fiscal
SIMONE PACKER	Apoio
EEB PREFEITO GERMANO BRANDES JUNIOR:	
TELMA FUSINATO	Presidente
RAFAEL DOS SANTOS	Mesário
ÁLVARO LUCIO OLIVEIRA SOARES	Secretária
FABIO LOPES	Fiscal
LEONEL ALVES DE SOUZA	Fiscal
TATIANE VIANA	Apoio
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL ENCANO DO NORTE:	
GESSIANE PASQUALI	Presidente
LUIS CARLOS HAERTEL	Mesário
SUELI L. R. KRIECK	Secretária
DENISE S. DE AVIZ	Fiscal
LUIZ CLÁUDIO S. T. M. ALTENBURG	Fiscal
DAYSE DINORÁ DA SILVA	Apoio
E B M TANCREDO DE ALMEIDA NEVES:	
LUCIMARA E. DE SOUZA	Presidente
IVONE MARIA CUNHA	Mesário

RODRIGO RAFAEL DE SOUZA	Secretária
ATAIDE RUFINO	Fiscal
EVA RODERMEL	Fiscal
ANELISE KUEHN BRIGNOLI	Apoio
PARA A CONTAGEM DE VOTOS:	
MARCELO SABEL	COMISSÃO ELEITORAL
LUCIANE TOMAE KLUG	COMISSÃO ELEITORAL
VERA LUCIA HOFFMANN PIERITZ	COMISSÃO ELEITORAL
ALESSANDRA BERTINATTO P. FONSECA	COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 28 de Agosto de 2015.

DECRETO Nº 1583/15

. DECRETO Nº 1583/15
. De 02 de outubro de 2015

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB (2015/2017)

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3580 de 11/07/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.970 de 31 de agosto de 2009 e demais disposições legais em vigor, e considerando a necessidade de alterar indicações dos membros do Conselho Tutelar do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, gestão 2015/2017, os seguintes integrantes:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal da Educação
- Titular: Carla Ludegero Schmitt
- Suplente: Liliane Lange Kloch

Secretaria Municipal de Administração
- Titular: Roger Michel Knipers
- Suplente: Marileni Elisabeth Theindl

II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Educação Infantil
- Titular: Cilmara Antunes Bento Coelho
- Suplente: Rosenilde Kammer Rodrigues

Ensino Fundamental
- Titular: Dionei Albuquerque
- Suplente: Vilma Schmitz

III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
- Titular: Sueli Thurow
- Suplente: Andrea Lopes Schulze

IV - REPRESENTANTE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
- Titular: Daiani Maria Hermes
- Suplente: Simoni Ladwig Valcanaia

V - REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
- Titular: Eliane Zeferino Doege
- Suplente: Alexandre Formigari

- Titular: Lorena Ostrowski
- Suplente: Marcia Galcowski

VI - REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
- Titular: Zilda Maria Garcia de Garcia
- Suplente: Sandra Mara Merini Seibt

- Titular: Kriscia Monike Teske
- Suplente: Marisete Brezenski Batiston

VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Titular: Jairo Gebien
- Suplente: Anilse Maria de Freitas Jacobsen

VIII - REPRESENTANTE CONSELHO TUTELAR
- Titular: Beatriz Padilha
- Suplente: Patrícia Fey

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto 493/13.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de outubro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1584/15

. DECRETO Nº 1584/15
. De 06 de outubro de 2015
Descanso remunerado/ Jair Gilmar Gonzaga

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.174/10, em seu artigo 26, Inciso III e 26 Parágrafo 2º a 5º, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Fica concedido descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de outubro de 2015, ao Conselheiro Tutelar JAIR GILMAR GONZAGA, relativo ao período aquisitivo 2014/2015.

Prefeitura Municipal de Indaial em 06 de outubro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1585/15

. DECRETO Nº 1585/15
. De 06 de outubro de 2015
Homologa Resolução nº 36/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei 8069/90, Lei 12.696/2012, Resolução Conanda 152/2012, 113/2006 e 170/2014, Lei Municipal 4.321/2011 e alterações e demais dispositivos legais em vigor, e considerando o resultado da eleição unificada ao CT ocorrida em 04 de outubro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 36/2015 exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a publicação do resultado final da votação do Conselho Tutelar de Indaial

Art. 2º - A Resolução nº 36/2015, faz parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 06 de outubro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO Nº 36/2015
DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 1428/15 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, suas alterações, no dia do processo eleitoral para escolha dos membros ao Conselho Tutelar de Indaial, realizado em 04 de Agosto de 2015.
CONSIDERANDO:
O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;
A Lei Municipal 4.321/2011- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina denominado
"Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente/2010;
A previsão orçamentária do Fundo para o exercício de 2015.
As Resoluções do CONANDA nº 170/2014, 113/2006 e 152/2012;
A Lei 12.696/2012 que altera os artigos sobre os conselheiros tutelares.
Orientações do Ministério Público as únicas datas que não poderiam ser modificadas:
a) o lançamento do Edital para o processo de escolha dos conselheiros tutelares em data unificada;
b) o dia da votação (04 de outubro de 2015);
c) o dia da posse dos novos conselheiros tutelares (10 de Janeiro de 2016).

RESOLVE:
Art. 1º - A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 24/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial, PUBLICA o resultado final da contagem dos votos dos candidatos a membros do Conselho Tutelar de Indaial.
Art. 2º – Conforme Segue:

Classificação	Nome	Quant. Votos
01º	ALIDOR REITER	425
02º	PATRICIA FEY	336
03º	NARA BENTA LYRA DE SOUZA	289
04º	JAIR GILMAR GONZAGA	282
05º	MARILENE MIGLIONI BOAVENTURA	267
Suplente 1º	FERNANDA REIF THOMSEN	172
Suplente 2º	MÁRCIA TONETT LOPES DE OLIVEIRA	152
Suplente 3º	ROSELI DA SILVA PEIXE	115
Suplente 4º	BEATRIZ PADILHA	102
Suplente 5º	JOICE DANIELA PEREIRA NUNES	90
Suplente 6º	VALDIR VOIGT	80
Suplente 7º	RICARDO RAFAEL SCHEIDEMANTEL	49

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 05 de Outubro de 2015.
Luiz Cláudio S.T.M. Altenburg
Coordenador do CMDCA/Indaial

DECRETO Nº 1586/15

. DECRETO Nº 1586/15
. De 08 de outubro de 2015
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5115/14,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (seis mil reais) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
0.001.0010.0302.0030.2445	MANUT.CONVÊNIOS/CONTRATOS SERV. ESPECIAL EM SAÚDE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
01381706	MAC GP.
	Valor: (50.000,00)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de outubro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1587/15

. DECRETO Nº 1587/15
. De 08 de outubro de 2015
Anula e Suplementa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Indaial.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei 5.115/14,

DECRETA,
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 107,55 (Cento e sete reais e cinqüenta e cinco centavos) da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
22.001.0028.0843.0022.9005.332900000000000	01645502	107,55

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Vínculo	Valor
22.001.0028.0843.0022.9005.346900000000000	01645502	107,55

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial em 08 de outubro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1588/15

. DECRETO Nº 1588/15
. De 08 de outubro de 2015
Cancelamento de restos a pagar

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Município, não realizadas e/ou não pagas dentro do exercício de 2014, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

Nº EMPENHO	ESPÉCIE	CREDOR	VALOR EMPENHADO	VALOR A CANCELAR	MOTIVO
4655/000/2014	GLOBAL	BUDNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 112.320,00	R$ 865,80	saldo não utilizado.
4657/000/2014	GLOBAL	AGRINORTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	R$ 45.808,32	R$ 353,10	saldo não utilizado.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua re-inscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaial, em 08 de outubro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5214

LEI Nº 5214
de 06 de outubro de 2015
Altera Anexos I – De Receitas, e II - De programas, diagnósticos, diretrizes, objetivos, ações, unidades de medidas, meta e valor global da Lei 4.869/13 referente PPA – Plano Plurianual da vigência 2014 a 2017.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I – De Receitas, da Lei nº4.869/13 e alterações posteriores, que passa a vigorar com as fontes e valores de receitas constantes do Anexo de Receitas da presente Lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II – De programas, diagnósticos, diretrizes, objetivos, ações, unidades de medidas, meta e valor global para os quatro exercícios (2014 a 2017), previsto da Lei nº4.869/13 e alterações posteriores, que passam a vigorar em conformidade do novo quadro constante de Ações e Metas Globais da presente Lei.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaial, em 06 de outubro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5215

. LEI Nº 5215
. de 06 de outubro de 2015
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto do art. 118, II e §2º da Lei Orgânica do Município de Indaial, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, as quais orientarão a elaboração Lei Orçamentária Anual (LOA) que será executada de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I. as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual (2014/2017) estabelecidas para o exercício financeiro de 2016;
II. a organização e a estrutura dos orçamentos;
III. as diretrizes para a elaboração e a execução do Orçamento do Município, e as suas alterações;
IV. as disposições sobre dívida pública municipal;
V. as disposições sobre despesas com pessoal;
VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do município; e
VII. as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, são aquelas definidas nos ANEXOS I, II e III desta Lei, desdobradas nas seguintes tabelas:

ANEXO I – Anexo de Metas Fiscais para 2016

Tabela 1 – De Metas Anuais;

Tabela 2 – Da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 – De Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos Três Exercícios
Anteriores;

Tabela 4 – Da Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 – Da Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 – De Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Tabela 7 – Da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

ANEXO II – Anexo de Metas Físicas priorizadas para 2016

Tabela 9 – Das Metas Físicas Priorizadas para o exercício financeiro de 2014.

ANEXO III – Anexo de Riscos Fiscais e Providências para 2016

Tabela 10 – De Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos ANEXOS I, II e III desta Lei, atendidas, primeiramente, as despesas com as obrigações constitucionais e legais e com as despesas básicas constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

I - Entende-se como despesas básicas àquelas classificadas como obrigatórias e de caráter continuado, especialmente as relativas a pessoal e encargos sociais, energia elétrica, água, telefone, impostos, aluguéis, infra-estrutura e serviços relacionados à tecnologia da informação, PASEP, dívida pública, precatórios judiciais, contratos diversos e outras despesas que pela sua natureza poderão se enquadrar nesta categoria.

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária de 2016 e a sua execução os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público municipal.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as prioridades e metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

II – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2016, compreenderá o Poder Executivo, Legislativo, seus Fundos, Fundações e Instituto, abrangendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Parágrafo Único – os valores referentes aos Orçamentos Fiscal e da

Seguridade Social serão representados distintamente apenas em texto de Lei da LOA.

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias e Institutos;

II - O Orçamento da Seguridade Social referente ao Poder Executivo Municipal, seus Fundos, Fundações e Institutos, que se destinam a atender as ações de saúde, previdência e assistência social.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar, já inscritos.

XI - Destinação Vinculada, é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela norma;

XII - Destinação Ordinária, é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades;

XIII – Descrição das Ações, nome/descrição do conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

XIV – Metas, os objetivos quantitativos ou qualitativos em termos de produtos e resultados a alcançar para o período.

Parágrafo Único - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará a Receita de cada uma das Unidades Gestoras em níveis gerencialmente importantes, especificando no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central (Prefeitura Municipal), aquelas vinculadas a Fundos, Fundações e Institutos, identificando cada rubrica com o Código de Destinação de Recurso, sob a estrutura dada pela Lei 4.320/64, pelo MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais Portarias editadas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional e suas respectivas alterações.

Art. 6º - A Receita Orçamentária será estruturada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;

II - Origem;

III - Espécie;

IV - Rubrica;

V - Alínea; e

VI - Subalínea.

§ 1º O primeiro nível de classificação, denominado Categoria Econômica, utilizado para mensurar o impacto das decisões do governo na conjuntura econômica, será subdividido em:

a) Receitas Correntes: são os ingressos tributários, de contribuições, patrimoniais, agropecuários, industriais, de serviços, de transferências correntes e de outras receitas correntes;

b) Receitas de Capital: são os ingressos de operações de crédito, de alienação de bens, de amortização de empréstimos, de transferências de capital e de outras receitas de capital;

c) Receitas Correntes Intra-Orçamentárias: são aquelas provenientes das transações correntes entre unidades orçamentárias pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

d) Receitas de Capital Intra-Orçamentárias: são aquelas provenientes das transações de capital entre unidades orçamentárias pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

§ 2º O segundo nível da classificação das receitas, denominado Origem, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que as mesmas ingressam no patrimônio público;

§ 3º Por ser vinculado à Origem, o terceiro nível, denominado Espécie, permite qualificar com maior detalhe o fato gerador dos ingressos de tais receitas;

§ 4º O quarto nível da classificação das receitas, a Rubrica, identifica dentro de cada espécie de receita uma qualificação mais específica, agregando determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si;

§ 5º A Alínea, quinto nível da classificação das receitas, funciona como uma qualificação da rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros;

§ 6º O sexto nível da classificação da receita, a Subalínea, constitui o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará a Despesa de cada Unidade Gestora, por Função, Sub-função, Programa, Projeto, Atividade ou Operações Especiais e, quanto a sua Natureza, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, sendo também identificado o Código de Destinação de Recurso, em conformidade da Lei 4.320/64, das Portarias MOG nº42/99, Interministerial nº 163/01, o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais Portarias vigentes.

Parágrafo único – o Município opta pelo disposto do art. 6º da Portaria Interministerial nº n. 163/01, e fará na Lei Orçamentária (LOA) para 2016, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 8º A despesa orçamentária (LOA) é estruturada segundo a:

I - Classificação Institucional - reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, discriminada em órgãos e unidades orçamentárias;

II - Classificação Funcional - de aplicação comum e obrigatória a todos os entes da federação, instituída pela Portaria Federal MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite a consolidação das contas nacionais. A classificação funcional está estruturada em:

a) Função: maior nível de agregação das diversas áreas de atuação governamental, se relaciona com a missão institucional do órgão; e

b) Subfunção: representa um nível de agregação imediatamente inferior à função, evidenciando cada área de atuação do governo através da reunião de determinado subconjunto de despesas e identificando a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.

III - Estrutura Programática - cuja responsabilidade de criação é de cada ente da federação, está estruturada em Programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no PPA - Plano Plurianual. A estrutura programática tem a seguinte composição:

a) Programa: caracteriza-se por ser o instrumento de ação governamental que permite ao governo atingir um objetivo, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ação: que se caracteriza como instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

IV - Natureza da Despesa: a classificação da despesa orçamentária, segundo a sua natureza, compõe-se de:

a) Categoria Econômica: subdividida em Despesa Corrente, que não contribui, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e em Despesa de Capital, que contribui, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital;

b) Grupo de Natureza da Despesa: que se constitui no maior nível de agregação de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, codificados segundo a Portaria Interministerial nº 163/01 e alterações.

c) Modalidade de Aplicação: com a finalidade de indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades e objetiva, ainda, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos. As modalidades de aplicação serão as definidas segundo a Portaria Interministerial nº 163/01 e alterações.

d) Elemento de Despesa: com a finalidade de identificar na execução orçamentária os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e de escrituração contábil;

e) Os Sub-elementos de Despesa: com a finalidade de detalhamento do elemento de despesa segundo tabela de detalhamento definidas pelo TCE/SC – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 9º - Para fins de integração entre as receitas e despesas orçamentárias será identificado no orçamento o mecanismo denominado de Destinação de Recursos, codificado por:

I - Identificador de Uso - IDUSO: código utilizado para indicar se os recursos se destinam à contrapartida;

II - Grupo de Destinação de Recursos: indica sobre o exercício em que foram arrecadados, se correntes ou anterior, se do tesouro ou de outras fontes;

III - Especificação das Destinações de Recursos - código que individualiza e indica cada destinação, segregando as destinações em dois grupos: destinações primárias e não-primárias;

IV - Detalhamento das Destinações de Recursos - é o maior nível de particularização da destinação de recurso, não utilizado na elaboração do orçamento e de uso facultativo na execução orçamentária.

Parágrafo único - A Destinação de Recursos será utilizada tanto para o controle das destinações da receita orçamentária quanto para o controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

Art. 10 - Na discriminação da Despesa em Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2016 e em suas alterações, o detalhamento da despesa será apresentado por órgão/unidade orçamentária, discriminado por função, subfunção e programa, especificado no mínimo, em projeto, atividade ou operação especial, identificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, a destinação de recursos e os respectivos valores.

Parágrafo único. Na execução orçamentária a despesa será empenhada conforme a estrutura apresentada no 8º desta Lei e por, no mínimo, por sub-elemento de despesa.

Art. 11 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal será constituído dos Demonstrativos abaixo que serão segregados (individualizados) por órgão, bem como consolidados na totalidade dos orçamentos fiscais e da seguridade social:

I – Texto de Lei;

II – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

III – Resumo Geral da Despesa;

IV – Por Programa de Trabalho;

V – Por Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

VI – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas conforme o Vínculo com os Recursos;

VII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VIII –Demonstrativo da Despesa, classificada até o nível de Modalidade de Aplicação (art. 6º Portaria Interministerial n. 163/01), segundo cada Unidade Orçamentária;

IX – Sumário da Receita por Fontes e da Despesa por Funções (art. 2º, § 1º, da Lei 4320/64);

X – Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação (art. 2º, § 1º, da Lei 4320/64);

XI – Demonstrativo da estimativa de renúncia de receita de natureza tributária, com premissas e metodologia de cálculo e comprovação de que ela foi considerada no orçamento da receita para 2014; na forma do art. 14, I da Lei Complementar n. 101/00 (LRF);

§ 1º - Os Orçamentos do Instituto de Previdência (RPPS), Fundos e Fundações que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas.

§ 2º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura Municipal de Indaial, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 12 - A mensagem de encaminhamento do Projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – Quadro demonstrativo da evolução da Receita por Origem dos últimos três exercícios, ou seja, executado 2013 e 2014 com previsões estabelecidas para 2015, alem da previsão para o exercício da vigência da Lei, 2016, e estimativa para os dois exercícios subseqüentes 2017 e 2018, acompanhados de justificativas, metodologia e memória de cálculo conforme o caso; (art. 12, LRF).

II – Quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;

III – Demonstrativo da Evolução da Despesa realizada no mínimo por Categoria Econômica, dos três últimos exercícios (2012, 2013 e 2014), da fixada para o exercício corrente (2015), bem como da fixada para o exercício de sua aplicação 2016, acompanhada de projeções para 2017 e 2018;

IV – Quadro demonstrativo da receita corrente líquida e a correspondente despesa com pessoal encargos, evidenciando o seu grau de comprometimento previsto para o orçamento segundo critérios estabelecidos pela LRF;

V – Demonstrativo dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

VI – Demonstrativo dos recursos vinculados a ações públicas de saúde;

VII – Demonstrativo da composição do ativo e passivo financeiro, posição em 31/12/2014;

VIII – Quadro demonstrativo do montante da Dívida Fundada dos exercícios financeiros de 2009 a 2014 e posição em 30/09/2015.

III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 13 - O Orçamento obedecerá dentre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos, Fundações e Institutos (art. 1º, § 1º e art. 4º, I, "a" da LRF).

§ 1º - O projeto da Lei Orçamentária Anual será objeto de apresentação e discussão em audiência pública a ser convocada pelo Chefe do Poder Executivo na forma do art. 48 da LRF.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal darão publicidade à execução orçamentária e a gestão fiscal na forma da lei, bem como por meios eletrônicos.

I – O acompanhamento da execução orçamentária também será objeto de apresentação em audiência pública nos períodos previstos do art. 9º §4º da Lei Complementar n. 101/00.

Art. 14 - Os Fundos Municipais terão suas fontes de financiamento especificadas no Orçamento da Receita e vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas na forma dos Anexos e Adendos da Unidade Gestora Central definidos no artigo 11º desta Lei.

§ 1º – Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo na forma da Lei ou por manifestação formal, serem delegados a Servidores Municipais denominados de Gestores.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira de contas de Fundos Municipais constituídos sob forma de Unidades Gestoras com contabilidade própria, serão demonstradas em balancetes e demonstrativos individualizados, apartados da Unidade Gestora Central.

Art. 15 - As receitas diretamente arrecadadas por fundos, fundações, institutos e ou por qualquer órgão/unidade da administração direta ou indireta a ser criada no transcurso do orçamento, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, serão destinadas prioritariamente ao custeio geral das despesas administrativas e operacionais, inclusive de pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida, à contrapartida de operações de crédito, de convênios e de outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único - Atendidas as disposições contidas no caput deste artigo, os órgãos/unidades orçamentárias poderão programar as demais despesas, a fim de atender as ações inerentes a sua finalidade.

Art. 16 - As previsões de receita para o exercício observarão as normas técnicas e legais, e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas em conformidade do art. 12 da LRF, e demonstrados segundo o art. 12º, I da presente Lei.

§ 1º A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º A Receita Corrente Líquida será calculada de acordo com disposto da Lei Complementar 101/00.

Art. 17 – O Executivo Municipal estabelecerá por Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para cada uma das Unidades Gestoras integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a programação financeira, o cronograma anual de execução mensal de desembolso e o Desdobramento da Receita Prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação segundo os critérios dispostos do art. 8º e 13 da Lei Complementar n.101/00 (LRF).

Parágrafo único – Na execução do orçamento, caso não atingido as Metas de Arrecadação, e visando a obtenção das metas fiscais, o Poder Executivo poderá efetuar revisões no cronograma anual de

desembolso mensal.

Art. 18 - Na execução do Orçamento, se verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo (art. 9º da LRF):

I – eliminação de despesas com horas extras;
II – redução dos investimentos programados, desde que não comprometidos;
III – redução de despesas com manutenção e custeio;
IV – eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores.

§ 1º - A limitação de empenhos no montante necessário observará a classificação pela natureza da despesa e a destinação de recursos a que se encontra vinculada.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

Art. 19 - As despesas com o pagamento de precatórios judiciais bem como das demais sentenças judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na lei orçamentária anual e ou por meio de abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.

Art. 20 - As propostas de emendas ao projeto de lei orçamentária serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Lei Orgânica do Município, especialmente pelo disposto do art. 121, e na Lei federal nº 4.320, de 1964, observando-se a forma e o detalhamento descritos no Plano Plurianual e nesta Lei.

§ 1º - Serão rejeitadas pela Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal e perderão o direito a destaque em plenário as emendas que:

I - contrariarem o estabelecido no caput deste artigo; e

II – que no somatório total, reduzirem a dotação do projeto ou da atividade em valor superior ao programado;

III – que não apresentarem objetivos e metas compatíveis com a unidade orçamentária, projeto ou atividade, grupo de natureza de despesa e destinação de recursos;

IV – que anularem o valor das dotações orçamentárias provenientes de:

a) pessoal e encargos;

b) serviços da dívida;

c) receitas e despesas vinculadas, criadas por leis específicas;

d) receitas próprias e despesas de entidades da administração indireta e fundos;

e) destinadas à contrapartida obrigatória de recursos transferidos ao Município; e

§ 2º - A emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre o mesmo objeto da lei orçamentária.

Art. 21 - As emendas que alterarem financeiramente o valor dos projetos ou atividades deverão ser acompanhadas dos respectivos ajustes na programação de meta física.

Art. 22 – A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado não excederá ao crescimento da Receita Corrente Líquida (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 23 – O Orçamento da Unidade Gestora Central para o exercício contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a até 3% (três porcento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o exercício, destinados a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme ANEXO III desta Lei (art. 5º, III "b" da LRF).

Parágrafo único – Os recursos da Reserva de Contingência destinados a intempéries e passivos contingentes, conforme disposto no ANEXO III desta Lei, caso não se concretizem até o dia 20 de dezembro do exercício da sua vigência, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para atender eventos fiscais imprevistos, desde que constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária para o exercício.

Art. 24 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 25 – Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, serão preferencialmente executados e utilizados caso ocorrer o seu efetivo ingresso no fluxo de caixa, respeitado-se ainda o montante ingressado (art. 8º, § único da LRF).
§ 1º – Os recursos de Operações de Crédito, não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, a partir de seu efetivo ingresso.

§ 2º - Os recursos de Convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais a partir de seu efetivo ingresso.

Art. 26 – A interesse do Município a transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas sem fins lucrativos, de caráter educativo, assistencial, de saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, e ou voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" da LRF).

§ 1º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos deve ser precedida de justificado interesse público e haverá de observar aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, bem como os preceitos insculpidos na Lei Federal n. 4.320/64, Lei Complementar n. 101/2000, Lei Federal nº 13019/14, e Lei Municipal vigente.

§ 2º – A transferências de recursos públicos a entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam atividades previstas do caput deste artigo deverão confirmar sua regular condição de funcionamento e prestarem contas da aplicação dos recursos postos à sua disposição na forma em que dispuser a lei municipal e demais legislações vigentes.

Art. 27 – Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício não excedam a duas vezes o valor estipulado para dispensa de licitação para bens e serviços previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998. (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 28 – Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 29 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 30 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 31 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no texto da Lei Orçamentária, autorização para remanejar por Decreto o saldo das dotações das categorias econômicas de despesa pertencentes à mesma categoria de programação (projeto, atividade ou operações especiais) definida pelo parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

Art. 32 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no texto da Lei Orçamentária autorização para remanejar por Decreto o saldo de mesmas Destinações de Recursos aprovadas na Lei Orçamentária vinculadas a despesas pertencentes à mesma categoria de programação (projeto, atividade ou operações especiais) definida pelo parágrafo único do art. 4º da presente Lei, a fim de atender ás necessidades de execução do Orçamento.

Art. 33 – Durante o período da execução orçamentária o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no Orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício vigente, constantes do Anexo I desta Lei ou em alterações posteriores.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 – Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal, por meio de lei específica autorizado a aderir a financiamentos para a modernização administrativa e tributária e de apoio à gestão administrativa e fiscal, voltadas à modernização administrativa e tributária, ao incremento da arrecadação, ao controle fiscal.

Art. 35 – As operações de crédito deverão preferencialmente constar da Proposta Orçamentária e serão obrigatoriamente autorizadas por lei específica.

Art. 36 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar 101/00 e de conformidade com a Resolução n. 40/01 e 43/01 do Senado Federal.

Parágrafo Único – O montante da dívida pública no exercício não excederá o limite de 120% (cento e vinte porcento) da Receita Corrente Líquida apurada ao final de cada semestre.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37 – Desde que atendido ao disposto no art. 169 e seus parágrafos, da Constituição Federal, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizado o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, a criar cargos, empregos e funções, a criar e alterar estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei.

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamentária e ou em créditos adicionais.

Art. 38 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida (RCL), respectivamente aos montantes dos limites globais de 54% e 6% respectivamente (LRF art. 20, III, alínea "a" e "b").

Parágrafo único – Se à despesa total com pessoal, do Poder Executivo e ou Legislativo, ultrapassar os limites definidos no caput deste artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 40 da presente Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo que pelo menos um terço no primeiro.

Art. 39 – Nos casos de necessidade temporária, de relevante interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, ou ainda nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, § único, V da LRF).

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Gestor o a quem este formalmente delegar.

Art. 40 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e 20 da LRF).

I – a eliminação das despesas com horas extras, salvo nos casos justificados em que prevalecer o excepcional interesse público disposto do art. 39 da presente lei;
II – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 41 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, á referente à substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Indaial ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, decorrente da aplicação do inciso II do art. 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, somente entrará em vigor após adoção efetiva das medidas de compensação.

Art. 43 – O Executivo Municipal autorizado por Lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em

parcela única no prazo de vencimento.

Art. 44 – O Executivo Municipal autorizado por Lei, poderá conceder benefício fiscal, através de programas de Refinanciamento de Débitos Fiscais (Refis) a ser considerado nos cálculos do orçamento da receita anual de 2015, desde que apresentado os estudos do seu impacto e o atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 45 - A Divida Ativa de valor inferior a 50 (UFM's), por contribuinte, poderá não ser imediatamente encaminhada à cobrança judicial, sendo que permanecerá como estoque de dívida ativa do município para possível cobrança até o exercício imediatamente anterior a sua prescrição, onde será procedido o seu cancelamento mediante autorização legislativa, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da Lei Complementar Federal n.101/00).

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 – O Executivo Municipal enviará até o dia 31/10/2015, a proposta Orçamentária de 2016 a Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 01/12/2015 (Lei Complementar n. 56/2005 art. 3º).

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2015, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e da Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 47 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48 – Sem prejuízo do atendimento as demais disposições legais, desde que comprovado o interesse público pode o Município no campo cooperativo com outras esferas administrativas, em caráter excepcional, realizar a cessão de servidores para outro Poder ou Órgão mediante Lei específica e Convênio.

Art. 49 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta fundacional e autárquica para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 50 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 06 de outubro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 183/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 183/2015
Pregão Presencial nº 071/2015-10430
Objeto: Aquisição de equipamentos condicionadores de ar e sistema eletrônico de automação, incluindo a instalação e configuração dos mesmos.
Entrega dos envelopes: 23/10/2015 as 08:15h.
Abertura das propostas: 23/10/2015 as 08:30h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 012/2015

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 012/2015

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE INDAIAL - GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SECRETARIA DE OBRAS - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO - SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETÁRIO DE SAÚDE - FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.398.513/0001-53, com sede na Rua Bernardo Dornbusch, n° 589, sala 01, bairro Baependi, na cidade de Jaraguá do Sul – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Almir Daufenbach, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 637.139.509/20 e Cédula de Identidade nº 1.896.738-8, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e justificativa em anexo, o presente Termo Aditivo de contrato visa a supressão e, consequentemente a diminuição de valores, consoante as cláusulas terceira, item 3.1. e quarta, item 4.1., do contrato original, que tem como objeto a locação de impressoras multifuncionais, conforme quantitativos e especificações, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a locação de impressoras multifuncionais, conforme quantitativos e especificações a seguir:

ITEM	EQUIP.	FRANQUIA/CÓPIAS	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO EM (R$)	VALOR TOTAL EM (R$)
04	03	1.500	Impressora multifuncional, com tecnologia de impressão LED, ou cera, color, Modelo IV.	0,35	525,00
05	08	8.889	Impressora multifuncional, com tecnologia de impressão jato de tinta, Modelo V.	0,049	435,56

CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor mensal do presente contrato é de R$ 960,56 (novecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 04 (vias) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 07 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	REPROGRAFIA DAUFENBACH LTDA - EPP Almir Daufenbach Contratada

GABINETE DO PREFEITO João Vicente Schroeder Chefe de Gabinete	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Márcio Antonio Ferrari Secretário Municipal
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Giovanne Huebes Nicolletti Secretária Municipal	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Remir José de Faveri Secretário Municipal
SECRETARIA DE OBRAS Carlos Henrique Nagel Secretário Municipal	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO Paulo Roberto Ledra Secretário Municipal
SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE Jânio Vilson de Aviz Secretário Municipal	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Lindomar Lindner Secretário Municipal
SECRETÁRIA DE SAÚDE Adriane Machado Ferrari Secretária Municipal	FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS Siegrid Wamser Ribeiro Diretora Executiva
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH Rodrigo Siemann da Rosa Decreto nº 1552/15	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL Nivald Reichel Coordenador de Defesa Civil

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Silmara Fruet
OAB/SC nº 13.215

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
__
CPF.: _____

Câmara Municipal

ATA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 01/2014 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2014 - SESSÃO PÚBLICA 06/10/15

ATA DE REUNIÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014
No dia 06/10/2015, às 10h, na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Indaial, deu-se início a sessão pública da Comissão de Licitação instituída pela Portaria n° 49/2015, destinada à análise e julgamento do requerimento de credenciamento e da documentação apresentada pela empresa Naiara de Souza Pereira, CNPJ nº 22.429.228/0001-34, protocolada no dia 30/09/2015. O requerimento e documentos apresentados pela empresa Naiara de Souza Pereira, foram lidos, examinados e devidamente rubricados pelos membros da Comissão de Licitação. A Comissão de Licitações constatou que todos os requisitos do Edital de Credenciamento nº 001/2014, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014, foram cumpridos pela empresa requerente. Dessa forma, os membros da Comissão de Licitação julgaram a empresa requerente Naiara de Souza Pereira, habilitada e qualificada para firmar contrato de credenciamento com a Câmara Municipal de Indaial para os fins do objeto do credenciamento. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios e, os autos encaminhados à Presidência da Edilidade para as providências ulteriores. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão pública, tendo sido lavrada esta ata que, lida e achada conforme, segue assinada.
Indaial, em 06 de outubro de 2015.

Stefani Juliana Vogel
Presidente da Comissão de Licitação

Rafael Nagel	Jefferson José Carlini
Membro da Comissão de Licitação	Membro da Comissão de Licitação

Iomerê

PREFEITURA

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Apresentação da Audiência Pública correspondente a Elaboração da Lei do Orçamento para o exercício de 2016

A Prefeitura Municipal de Iomerê, através da Secretaria de Administração e Finanças, tem a honra de convidar a população em geral, as sociedades de bairros, demais organizações não governamentais, entidades religiosas e quaisquer segmentos representativos da população, para participarem da Audiência Pública.

Data: 23/10/2015
Local: Auditório da Prefeitura de Iomerê
Horário: 09:00 h

Luciano Paganini	Douglas Francisco Zardo
Prefeito Municipal	Sec. Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N°.405/2015 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.015.

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE

A SALETE INES LECARDELLI, matrícula 535, Licença Prêmio de 73 dias, relativa ao período aquisitivo de 2003 a 2008 e 2008 a 2013 e gozo de 08/10/2015 a 19/12/2015.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 08 de Outubro de 2015.

Ipumirim - SC, 08 de Outubro de 2.015.
VALDIR ZANELLA
Prefeito

PORTARIA Nº. 406/2015 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

CLARISETE BAUER, Matrícula 2335-3, brasileira, solteira, com domicílio no loteamento Neldo Simon nesta Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.134.276 e do CPF 079.953.739-02, contratada em cargo comissionada de Agente de Inspeção Sanitária, constante no Anexo Único da Lei Complementar 004/2002., nível salarial AGENTE DE INSPECAO SANITARIA, com carga horária de 44 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 055/2015, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08 de outubro de 2015.

Ipumirim - SC, 08 de outubro de 2015.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2015,PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2015

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 27/10/2015, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 27/10/2015. Objeto da licitação: o registro de preço de tubos de concreto, pedra britada para utilização na manutenção da malha viária Municipal e manutenção das vias urbanas, conforme características e quantidades anexadas ao Edital.. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 08/10/2015
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 2.871/2015

Decreto nº 1.871/2015
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.862 de 08 de outubro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada parcialmente no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada no montante de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2020 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.00.00.00.00.0256 (129)	Aplicações Diretas	R$ 3.100,00

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam anuladas as dotações a seguir especificadas no Orçamento Geral do Município:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2023 – DESENVOLVIMENTO DA CULTURA		
3.3.90.00.00.00.00.0256 (143)	Aplicações Diretas	R$ 1.775,00

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2024 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO		
4.4.90.00.00.00.00.0256 (140)	Aplicações Diretas	R$ 1.325,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 08 de outubro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.872/2015

Decreto nº 1.872/2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.861 de 08 de outubro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos no montante de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais).

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.0205 (41)	Aplicações Diretas	R$ 150.000,00
T O T A L		R$ 150.000,00

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica anulada a dotação a seguir especificada:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.002 – Ampliação de escolas e quadras municipal – Ensino Fundamental		
4.4.90. 00.00.00.00.00.0205 (31)	Aplicações Diretas	R$ 150.000,00
T O T A L		R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 08 de outubro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1861/2015

Lei nº 1.861/2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:
Art. 1º - Fica suplementada no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos no montante de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais).

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.0205 (41)	Aplicações Diretas	R$ 150.000,00
T O T A L		R$ 150.000,00

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica anulada a dotação a seguir especificada:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.002 – Ampliação de escolas e quadras municipal – Ensino Fundamental		
4.4.90. 00.00.00.00.00.0205 (31)	Aplicações Diretas	R$ 150.000,00
T O T A L		R$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 08 de outubro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1862/2015

Lei nº 1.862/2015
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica suplementada parcialmente no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada no montante de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2020 – MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.00.00.00.00.0256 (129)	Aplicações Diretas	R$ 3.100,00

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam anuladas as dotações a seguir especificadas no Orçamento Geral do Município:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2023 – DESENVOLVIMENTO DA CULTURA		
3.3.90.00.00.00.00.0256 (143)	Aplicações Diretas	R$ 1.775,00

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02 – PODER EXECUTIVO		
10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO		
2024 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO		
4.4.90.00.00.00.00.0256 (140)	Aplicações Diretas	R$ 1.325,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 08 de outubro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeita Municipal

PORTARIA N º 343/2015

PORTARIA Nº 343/2015.
DESIGNA DEFENSOR DATIVO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o art. 191, § 2º da LC nº 01/97, de 30/12/1997, combinado com o art. 105, Inciso II, da Lei Complementar nº. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - Designar ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA, código 021, ocupante do cargo de Agente Administrativa do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, vinculada a Secretaria Municipal da Administração, para atuar como Defensor Dativo, e, em vista disso apresentar no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua intimação, defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar º 002/2015, a que responde o indiciado CARLOS FERREIRA DE SOUZA, código 165, servidor efetivo no cargo de Condutor de Balsa, exercendo as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, o qual, apesar de regularmente citado, não apresentou defesa/alegações no prazo legal, tendo sido declarado revel.

Art 2nd - Para os fins do disposto nesta Portaria, o Defensor Dativo terá vista dos respectivos autos na Secretaria Municipal da Administração, sita a Rua Paraná nº 200, centro, nesta cidade, nos dias uteis das 08h00m ás 11h30m e das 13h00m às 17h00m, ainda caso entenda necessário, poderá solicitar copia integral dos mesmos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis (SC), 07 de Outubro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 065/2015

DECRETO Nº 065, de 31 de Agosto de 2015.
"Fixa escala de sobreaviso dos profissionais médicos e profissionais de enfermagem para o mês de Setembro de 2015 e dá outras providências."

LEIDE MARA BENDER, Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de fixar a escala de sobreaviso dos médicos e profissionais de enfermagem para o mês de setembro de 2015;

Considerando que é necessária a publicação para que os munícipes tenham conhecimento antecipado da escala;

DECRETA:
Art. 1º Fica fixada para o mês de setembro de 2015, a escala de sobreaviso dos médicos e profissionais de enfermagem na forma do anexo único deste decreto.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itá - SC, 31 de agosto de 2015.
LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JAIR FRANCISCO MOSCHETTA
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO "I"
ESCALA DE SOBREAVISO DE ENFERMAGEM 2015
Período: 01 a 30 de Setembro de 2015
Andréia-88323299
Andreza -9902 -4788/91517372 Clarice – 99219901 Eni- 8829 4457
Edite-88270415 Névio-99842500
Isabel-8878 1090 Nádia - 99824018

Data	Plantão	Horário do meio dia	Suporte	Para os Eventos
1/Setembro - Terça	Clarice		Edite	
2/ Setembro - Quarta	Andreza	Isabel	Nádia	
3/ Setembro - Quinta	Eni		Andréia	
4/ Setembro - Sexta	Isabel		Edite	
5/ Setembro - Sábado	Clarice		Nádia	
6/ Setembro- Domingo	Andreza		Andréia	
7/ Setembro - Segunda	Eni		Edite	
8/Setembro - Terça	Isabel		Nádia	
9/ Setembro - Quarta	Clarice		Andréia	
10/ Setembro - Quinta	Andreza	Isabel	Edite	
11/ Setembro - Sexta	Eni		Nádia	
12/ Setembro - Sábado	Isabel		Andréia	
13/ Setembro-Domingo	Clarice		Edite	
14/ Setembro - Segunda	Andreza	Isabel	Nádia	
15/Setembro - Terça	Eni		Andréia	
16/ Setembro - Quarta	Isabel		Edite	
17/ Setembro - Quinta	Clarice		Nádia	
18/ Setembro - Sexta	Andreza	Isabel	Andréia	
19/ Setembro - Sábado	Eni		Edite	
20/ Setembro - Domingo	Isabel		Nádia	
21/ Setembro - Segunda	Clarice		Andréia	
22/Setembro - Terça	Andreza	Isabel	Edite	
23/ Setembro - Quarta	Eni		Nádia	

24/ Setembro - Quinta	Isabel		Andréia	
25/ Setembro - Sexta	Clarice		Edite	
26/ Setembro - Sábado	Andreza		Nádia	
27/ Setembro - Domingo	Eni		Andréia	
28/ Setembro - Segunda	Isabel		Edite	
29/ Setembro - Terça	Clarice		Nádia	
30/ Setembro - Quarta	Andreza	Isabel	Andréia	

ESCALA DE SOBREAVISO DE ENFERMAGEM HORÁRIO DE ESF AGOSTO 2015
Período: 01 DE AGOSTO A 31 DE AGOSTO
HORÁRIO: 07:30 HS AS 11:30 HS
13:00 HS AS 17:00 HS
ISABEL: 8878-1090 ANDREZA: 9902-4788

Data	MANHÃ	TARDE
1/ Setembro- Terça	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
2/ Setembro - Quarta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
3/ Setembro - Quinta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
4/ Setembro - Sexta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
5/ Setembro - Sábado		
6/ Setembro - Domingo		
7/ Setembro - Segunda		
8/ Setembro- Terça	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
9/ Setembro - Quarta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
10/ Setembro - Quinta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
11/ Setembro - Sexta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
12/ Setembro - Sábado		
13/ Setembro - Domingo		
14/ Setembro - Segunda	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
15/ Setembro- Terça	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
16/ Setembro - Quarta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
17/ Setembro - Quinta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
18/ Setembro - Sexta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
19/ Setembro - Sábado		
20/ Setembro - Domingo		
21/ Setembro - Segunda	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
22/ Setembro- Terça	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
23/ Setembro - Quarta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
24/ Setembro - Quinta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
25/ Setembro - Sexta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
26/ Setembro - Sábado		
27/ Setembro - Domingo		
28/ Setembro - Segunda	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
29/ Setembro- Terça	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)
30/ Setembro - Quarta	ISABEL (07:30 AS 11:30 HORAS)	ANDREZA (13:00 AS 17:00 HORAS)

ESCALA SOBREAVISO MÉDICO 2015
Período: 01 a 30 de Setembro de 2015
Médicos: Dr. MÁRCIO STUMPF – Stumpf Clinica Médica Ltda. 88339570
Dra. IZABEL P. DALCIN – Clinica Psycomedic Ltda. 99892162
Dr. Gabriel Domingues - 9146-1399
Drª Rosangela Pelizza – 8802-1670 Guilherme Dos Santos – 48-91734580

Data	Clínica Médica Responsável
1/ Setembro - Terça	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00 e 17:00 as 20:00) Gabriel Antunes (20:00 as 07:30)
2/ Setembro - Quarta	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
3/ Setembro - Quinta	Rosangela Pelizza (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
4/ Setembro - Sexta	Gabriel Domingues (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
5/ Setembro - Sábado	MÁRCIO STUMPF (07:30 as 07:30 hs)
6/ Setembro - Domingo	Izabel Dalcin (07:30 as 07:30 hs)
7/ Setembro - Segunda	Izabel Dalcin (07:30 as 07:30 hs)
8/ Setembro - Terça	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00) Guilherme dos Santos (17:00 as 07:30 hs)
9/ Setembro - Quarta	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
10/ Setembro - Quinta	Rosangela Pelizza (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
11/ Setembro - Sexta	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00) Guilherme dos Santos (17:00 as 07:30 hs)
12/ Setembro - Sábado	Guilherme dos Santos (07:30 as 07:30 hs)

13/ Setembro - Domingo	Guilherme dos Santos (07:30 as 07:30 hs)
14/ Setembro - Segunda	Izabel Dalcin (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
15/ Setembro - Terça	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00) Guilherme dos Santos (17:00 as 07:30 hs)
16/ Setembro - Quarta	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
17/ Setembro - Quinta	Rosangela Pelizza (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
18/ Setembro - Sexta	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00) Guilherme dos Santos (17:00 as 07:30 hs)
19/ Setembro - Sábado	Guilherme dos Santos (07:30 as 07:30 hs)
20/ Setembro - Domingo	Izabel Dalcin (07:30 as 07:30 hs)
21/ Setembro - Segunda	Izabel Dalcin (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
22/ Setembro - Terça	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00) Guilherme dos Santos (17:00 as 07:30 hs)
23/ Setembro - Quarta	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
24/ Setembro - Quinta	Rosangela Pelizza (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
25/ Setembro - Sexta	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
26/ Setembro - Sábado	Rosangela Pelizza (07:30 as 07:30 hs)
27/ Setembro - Domingo	MÁRCIO STUMPF (07:30 as 07:30 hs)
28/ Setembro - Segunda	Izabel Dalcin (11:30 as 13:00 e das 17:00 as 07:30 hs)
29/ Setembro - Terça	MÁRCIO STUMPF (11:30 as 13:00) Guilherme dos Santos (17:00 as 07:30 hs)
30/ Setembro - Quarta	Rosangela Pelizza (11:30 as 13:00)Guilherme dos Santos (17:00 as 07:30 hs)

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO N° 197, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO N° 197, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015.
Prorroga Decreto que Instaura Processo Administrativo, designa Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a:
Art. 1° Fica prorrogado o prazo previsto no Art. 1º do Decreto nº 171, de 8 de setembro de 2015, por mais sessenta dias, contando a partir desta.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA – SC, 7 de outubro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos.

DECRETO N° 198, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO N° 198, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015.
Prorroga Decreto que Instaura Processo Administrativo, designa Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a:
Art. 1° Fica prorrogado o prazo previsto no Art. 3º do Decreto nº 150, de 14 de agosto de 2015, por mais sessenta dias, a contar de 14 de outubro de 2015.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA – SC, 7 de outubro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

DECRETO Nº 195 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO Nº 195 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.939 de 25 de novembro de 2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar no orçamento vigente de 2015 do Município de Itapiranga- SC, por conta da Previsão de "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de Recurso 122 – Outras Transferências Correntes do Estado, no valor de R$ 38.940,00 (tinta oito mil novecentos e quarenta reais), do Convênio n. 1432/2015:

03.01 – Secretaria Municipal Administração, Obras e Serviços Urbanos
04.122.0010.2004 – Manutenção das Atividades da secretaria de Administração
33.90.00.00.00.00.00.00122 – Aplicações Diretas ..... R$ 38.940,00

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 07 de outubro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Secretario Municipal de Administração.

DECRETO Nº 196 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO Nº 196 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.939 de 25 de novembro de 2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar no orçamento vigente de 2015 do Município de Itapiranga- SC, por conta da Previsão de "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de Recurso 104 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 29.334,00 (vinte nove mil trezentos e trinta quatro reais):

09.01 – Fundo Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
20.608.0145.2041- Programa de Inseminação Artificial
33.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 29.334,00

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 7 de outubro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Secretaria Municipal de Administração.

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 2553/2015 REGULAMENTA O TRÁFEGO E O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CONTÊINER E DE VEÍCULOS COM PESO BRUTO TOTAL SUPERIORES A DEZESSEIS TONELADAS.

DECRETO MUNICIPAL NO2553/2015
Data: 05 de outubro de 2015.
NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO Nº 02/2015 – PROCESSO Nº 79/2015.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 577/2015 e o art.53 da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando a CI nº 54/SAF/2015, de 10 de outubro de 2015, da Secretaria de Administração e Finanças,

DECRETA
Art.1º Fica nomeado para a função de Leiloeiro Oficial Municipal, o Servidor Sr. Fabiano Valore Siqueira, para realização do Leilão nº 02/2015 – Processo nº 79/2015, objetivando a alienação dos bens móveis inservíveis descritos abaixo:
I. Veículo GM/Corsa GL 1.6 – placa GBG 0327; lance mínimo R$ 1.630,98 (hum mil seiscentos e trinta reais e noventa e oito centavos).
II. Veículo GM/Astra GL – placa AJJ – 4659; lance mínimo R$ 2.433,50 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
III. Veículo Fiat/Uno Flex – placa MCF 9895; lance mínimo R$ 2.201,40 (dois mil duzentos e um reais e quarenta centavos).
IV. Veículo Fiat/Fiorino flex – placa MKM 8230; lance mínimo R$ 3.071,34 (três mil e setenta e um reais e trinta e quatro centavos).
V. Veículo VW/Gol CI 1.6 MI – placa HZM 9666; lance mínimo R$ 1.596,60 (um mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
VI. Veículo VW/Masca Granmini W120 – placa MEJ 0872, lance mínimo R$ 10.116,72 (dez mil cento e dezesseis reais e setenta e dois centavos).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal n° 2505/2015.

Itapoá (SC), 05 de outubro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO/VAGAS REMANESCENTES EDITAL N.º 51/2015

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO/VAGAS REMANESCENTES Edital N.º 51/2015

Professor (a) auxiliar

Class.	Nome
1	Fabiana da Conceição do Nascimento
2	Patrícia Cavalcanti da Silva
3	Gabriela Maciente Dias Campos

Itapoá, 08 de outubro de 2015
Terezinha Fávaro da Silveira
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: EDITAL DE MATRÍCULA Nº 001/2015

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 001/SME/2015

Terezinha Fávaro da Silveira, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público o procedimento destinado à Matrícula na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA no Município de Itapoá, para o ano letivo de 2016, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino.

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1. A matrícula para os alunos da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, far-se-á através da confirmação (Renovação), junto à Unidade Escolar que frequenta no ano de 2015.

2. Para os alunos novos, os pais ou responsáveis deverão preencher ficha de matrícula junto à Unidade de Ensino, respeitando o zoneamento escolar e apresentando a documentação necessária, comprovando sua residência nas proximidades da Unidade Escolar para ter direito a utilização do transporte escolar, caso seja necessário.

2.1 O Direito a utilização do transporte escolar dependerá exclusivamente da comprovação de residência dentro do zoneamento escolar e da distância entre a residência e a escola, a partir de mil metros de distância (conforme resolução nº03/2009/CME/Itapoá/SC).

3. A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira.

4. O atendimento deve esgotar todas as possibilidades na Unidade Escolar e, de outra forma, proceder encaminhamentos de acordo com o zoneamento mapeado pela Secretaria Municipal de Educação.

DO QUADRO DE VAGAS

5. As Unidades Escolares deverão enviar a SME, no dia 26/10/2015, o Quadro de rematrículas e de vagas para matrículas novas e no dia 06/11/2015 o Quadro de Matrículas Final indicando o número de alunos matriculados por turma e período conforme quadro modelo em anexo.

6. A formação de turmas deverá obedecer a resolução do CME, que trata sobre o número de alunos por classe, considerando também o espaço físico de cada sala de aula.

DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E EJA

7. Para os alunos já matriculados no Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Educação Infantil (Pré Escola e Creche), a Renovação de Matrículas para o ano 2016 ocorrerá no período de 19 a 22 de outubro de 2015, de acordo com o seguinte horário: das 08h00min às 11h00min horas (matutino) e das 13h00min às 16h00min (vespertino) e para os alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), das 19h00min às 22h00min (noturno);

7.1 O dia 22 de outubro deve ser reservado para a Renovação de

Matrícula dos alunos que estão em mudança de Unidade Escolar dentro da Rede Municipal de acordo com as turmas relacionadas abaixo:

· Maternal II que farão matrícula no Maternal III (Exclusivamente para alunos da Creche Pequeno Aprendiz)
· Maternal III que farão matrícula no Pré I;
· Pré II que farão matrícula no 1º ano;
· 5º ano que farão matrícula no 6º ano (Exclusivamente para alunos da Escola Claiton A. Hermes).

8. A Realização de Novas Matrículas para o ano de 2016, para os alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), Educação Infantil (Pré-Escola e Creche) ocorrerá no período de 27 a 30 de outubro de 2015, de acordo com o seguinte horário: das 08h00min às 11h00min horas (matutino) e das 13h00min às 16h00min (vespertino) e para os alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), das 19h00min às 22h00min (noturno), havendo um novo período para matrícula das vagas remanescentes ocorrerá em fevereiro de 2016.

DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

9. As classes ficarão assim constituídas, conforme artigos 1º e 2º da Resolução 006/06/ CME/ITAPOÁ/SC subscritos abaixo:

Art. 1º As Unidades Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Itapoá, a partir de 2007, seguirão a seguinte relação número de aluno-professor por série para o Ensino Fundamental.

ENSINO FUNDAMENTAL
1º ano – 20 alunos
2º ao 5º ano – 25 alunos
6º ao 9º ano – 30 alunos

Art. 2º Na rede pública municipal será permitido desdobramento de turmas, quando o quantitativo de alunos ultrapassar de seis o limite estabelecido no art. 1º desta resolução.

10. Será criada nova turma somente quando exceder o número de alunos, conforme os critérios anteriormente estabelecidos, observando-se prioritariamente existência de espaço físico e a avaliação do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

11. A estrutura das classes que tenham alunos com Necessidades Educacionais Especiais, será analisada e emitido Parecer da SME, pautado na Resolução nº 03/2013/CME/ITAPOA/SC.

DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12. De acordo com a Resolução 05/2011/CME/ ITAPOÁ, art.2º, as classes ficarão assim constituídas:

CRECHE (1 a 3 anos)
Maternal I – 1 ano completo - 10 crianças
Maternal II – 2 anos completos até 31/03 - 15 crianças
Maternal III – 3 anos completos até 31/03 – 17 crianças

13. Os Maternais I e II atenderão em regime integral, o maternal III atenderá em regime parcial.

14. De acordo com a Resolução 04/2013/CME/ITAPOÁ/SC e Resolução 05/2011/CME/ITAPOÁ as classes de Pré-Escola ficarão assim constituídas:

PRÉ-ESCOLA (4 a 5 anos)
Pré I – 4 anos completos até 31/03 - 20 crianças
Pré II – 5 anos completos até 31/03 - 20 crianças

15. A matrícula para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental deverá ser feita com 06 (seis) anos completos ou que venham a completar até 31 de março do ano letivo impreterivelmente.

16. As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no artigo 5º da Resolução 04/2013, deverão ser matriculadas na Pré-Escola.

17. Em caráter excepcional poderão dar prosseguimento para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos as crianças de 5 (cinco) anos de idade, independentemente do mês do seu aniversário de 6 (seis) anos, que no seu percurso educacional estiveram matriculados e frequentaram por dois ou mais anos a Pré-Escola.

17.1 A excepcionalidade citada no artigo 18 deste Edital deve atender ao parágrafo 3º da Resolução 004/2013.

18. Em caso de transferência, o aluno será matriculado de acordo com a documentação apresentada independente da terminologia adotada por outro município, aplicando a equivalência ano/série.

19. A estrutura das classes que tenham alunos público alvo da Educação Especial será analisada e após será emitido parecer da SME, pautado na Resolução nº 03/2013/CME/ ITAPOA/SC.

DOS CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

20. Para Renovação de Matrícula são necessários os seguintes documentos:

· Preenchimento da Ficha de Renovação de matrícula/Termo de Responsabilidade para atualização cadastral, fornecida pela escola;
· Declaração de vacinação devidamente atualizada;
· Comprovante de vacina triviral ou duplaviral (vacina de rubéola) para meninas a partir dos 12 anos de idade;
· Cópia do comprovante de residência atualizado;

21. Matrículas para alunos novos deverão respeitar a área do Zoneamento estabelecida na Normativa nº 01/SME/2013. (anexo I)

22. Para efetivação de matrículas novas são necessários os seguintes documentos:

· Atestado de frequência e/ou histórico escolar;
· Cópia da certidão de nascimento;
· Declaração de vacinação devidamente atualizada;
· Comprovante de vacina triviral ou duplaviral (rubéola) para meninas a partir dos 12 anos de idade;
· Cópia do comprovante de residência;
· Número do Cartão do NIS;
· Cópia do RG ou outro documento com foto, dos pais ou responsáveis.

23. Se o aluno não possuir documentação, a unidade escolar encaminhará o pai ou responsável aos órgãos competentes, objetivando auxiliar na regularização de sua documentação.

24. O aluno evadido que não possuir documentos comprobatórios de seu grau de escolarização, será submetido a teste de verificação de aprendizagem e será matriculado no Ensino Fundamental, de acordo com seu desempenho (Lei nº 9.394/96, art. 24, inciso II, alínea C), em data a ser marcada pela instituição;

25. Em caso de não existência de vaga na unidade escolar, os pais ou responsáveis serão orientados a buscar vaga em outro estabelecimento de ensino mais próximo.

DOS CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

26. Para Renovação de Matrícula são necessários os seguintes documentos:

· Preenchimento da Ficha de Renovação de matrícula/Termo de Responsabilidade para atualização cadastral, fornecida pela escola;
· Cópia autenticada da carteira de trabalho ou;
· Declaração de trabalho fornecida e assinada pelo empregador com firma reconhecida ou
· Declaração acompanhada de alvará, comprovando a atividade como autônomo (para creche), ambas com a carga horária de trabalho.
· Declaração de vacinação devidamente atualizada;
· Cópia do comprovante de residência atualizado;

27 Para Realização de Matrícula Novas são necessários os seguintes documentos:

· Cópia da Certidão de Nascimento;
· Cópia autenticada da carteira de trabalho ou;
· Declaração de trabalho fornecida e assinada pelo empregador com firma reconhecida ou;
· Declaração acompanhada de alvará, comprovando a atividade como autônomo (para creche), ambas com a carga horária de trabalho;
· Declaração de vacinação devidamente atualizada;
· Cópia do comprovante de residência atualizado;
· Número do Cartão do NIS;
· Cópia do RG ou outro documento com foto, dos pais ou responsáveis.

27.1 O pai ou responsável que, no ato da matrícula, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, responderá legalmente pelo ato.

27.2 Para o preenchimento das vagas será utilizado como critério a ordem de chegada para realização da matrícula.

DOS CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA NA EJA

28. Para Renovação de Matrícula faz-se necessário o preenchimento da Ficha de Renovação de matrícula/Termo de Responsabilidade para atualização cadastral, fornecida pela escola;

29. Matrículas para alunos novos de EJA ocorrerão semestralmente, respeitando o número de vagas por turma e o início do semestre letivo.

29.1 Para Realização de matrícula novas são necessários os seguintes documentos:

· Histórico Escolar;
· Cópia do RG e CPF;
· Cópia do comprovante de residência;

29.2 Para realizar matrícula nos anos iniciais, o aluno que não possuir documentos comprobatórios de seu grau de escolarização, será submetido a teste de verificação de aprendizagem e será matriculado no Ensino Fundamental, de acordo com seu desempenho na verificação (Lei nº 9.394/96, art. 24, inciso II, alínea C);

DA DIVULGAÇÃO

30. A Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31. Ficam sujeitos às presentes diretrizes, todos os estabelecimentos de ensino mantidos pelo município de Itapoá.

32. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSSÃO designada pela Secretária Municipal de Educação.

33. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapoá, 06 de outubro de 2015.

Terezinha Fávaro da Silveira
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
NORMATIVA Nº 01/SME/2013

Fixa Normas para o Zoneamento Escolar no Sistema Municipal de Educação de Itapoá e dá outras providências.

Terezinha Fávaro da Silveira, Secretária Municipal de Educação de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município a seguinte normativa:

Art.1º Fica criado o Zoneamento Escolar do Município de Itapoá, em consonância com o disposto na Constituição Federal, na Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional) e na Lei Complementar Estadual 170/98.

Art.2º O Zoneamento Escolar do Município de Itapoá tem por objetivos:

I - garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola do Município mais próxima de sua residência;
II - organizar o transporte escolar;
III – possibilitar maior segurança aos alunos, evitando que os mesmos façam um percurso maior que o necessário até a unidade escolar.

Art.3º O Zoneamento Escolar do Município de Itapoá é composto pelas seguintes unidades escolares e suas respectivas abrangências:

I – Bairro: Barra do Saí
Escola Municipal Euclídes Emídio da Silva
Creche Municipal Lua de Cristal
Limitações para matrícula: ao Norte: Rio Saí Mirim; ao Sul: Rua 610; a Leste: Praia; a Oeste: Rio Saí Mirim.

II – Bairro: Samambaial
Escola Municipal Monteiro Lobato
Limitações para matrícula: ao Norte: Rua 610; ao Sul: Rua 650 até Príncipe, rua 760 até Celso Ramos, rua III (Baln. Príncipe); a Leste: Praia até 650, Príncipe até rua 760 após, Celso Ramos até rua III (Baln. Príncipe); a Oeste: Rio Saí Mirim.

III – Bairro São José
Escola Municipal Claiton Almir Hermes
Creche Municipal Primeiros Passos
Limitações de matrícula: ao Norte: Rua 610; ao Sul: Rua 650 até Príncipe, rua 760 até Celso Ramos, rua III (Baln. Príncipe); a Leste: Praia até 650, Príncipe até rua 760 após, Celso Ramos até rua III (Baln. Príncipe) a Oeste: Rio Saí Mirim.

IV – Bairro Itapema do Norte
Escola Municipal Ayrton Senna
Pré-Escola Palhacinho Feliz
Creche Municipal Pequeno Aprendiz
Limitações para matrícula: ao Norte: Rua 650 até Príncipe, rua 760 até Celso Ramos, rua III (Balneário Príncipe); ao Sul: Rua 1100

até rua Sororoca após, rua 1200, a Leste: praia e a Oeste: Rio Saí Mirim até rua III (Balneário Príncipe), Celso Ramos até 760, Príncipe até 650.

V – Centro
Escola Municipal Frei Valentim
Pré-Escola Gente Feliz
Creche Municipal Mundo Encantado
Limitações para matrícula: ao Norte: Rua 1100 até rua Sororoca após, rua 1200; ao Sul: Rua 2430; a Leste: Praia; a Oeste: Barreiro (BRASMAR)

VI – Bairro: Pontal do Norte
Escola Municipal João Monteiro Cabral
Creche Municipal Arco Íris
Limitações para matrícula: ao Norte Rua 2430; ao Sul: Baía da Babitonga; a Leste: Praia; a Oeste; Ponte da Figueira do Pontal.

VII – Bairro: Saí Mirim
Escola Municipal Alberto Speck
Limitações de matrícula: ao Norte: Divisa Garuva; ao Sul: Divisa São Francisco do Sul/ Ponte da Figueira do Pontal; a Leste: Barreiro (BRASMAR); a Oeste: Divisa Garuva.

Art.4º A matrícula dos alunos será efetuada pelas unidades escolares mediante comprovação de residência.

Art.5º O aluno deverá matricular-se na escola mais próxima da sua residência.

Art.6º Em caso de não existência de vaga na unidade escolar, os pais ou responsáveis serão orientados a buscar vaga em outro estabelecimento de ensino mais próximo.

Art.7º Terão prioridade de matrícula os alunos que residem na área de abrangência do zoneamento da unidade escolar.

Art.8º Esta Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá, em 25 de outubro de 2013.
Terezinha Fávaro da Silveira
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMO DE CONVOCAÇÃO 01/2015 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 051/2015

TERMO DE CONVOCAÇÃO 01/2015 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 051/2015

Terezinha Fávaro da Silveira, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(os) candidato(s) abaixo relacionado(s):

• Fabiana da Conceição do Nascimento ;

Para comparecer Secretaria de Educação, cito, rua 1590, nº 430, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação desta convocação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Cédula de Identidade (RG) original e cópia;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e cópia;
3. Título de Eleitor - original e cópia;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
5. Certidão de nascimento ou casamento – original e cópia;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Uma foto 3/4 recente;
8. Comprovante de residência – original e cópia;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – original e cópia;
10. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
11. Certidão de Nascimento dos Filhos – original e cópia;
12. Certidão de Regularização do CPF (internet);
13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela
constituição. (prefeitura fornece);
14. Declaração de bens e ou IRRF;
15. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
16. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
17. Tipagem sanguínea;
18. Laudo Médico;
19. Nº Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

O não comparecimento junto a Secretaria de Educação ou a não apresentação de qualquer um dos itens obrigatórios acima relacionados, dentro do prazo estipulado, implicará na DESISTÊNCIA SOBRE A VAGA.

Itapoá, 08 de outubro de 2015
Terezinha Fávaro da Silveira
Secretária da Educação

Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos do Municipio de Itapoá - IPESI

TOMADA DE PREÇO 02/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 02/2015
PROCESSO 02/2015
PREÂMBULO
(art. 40)

IARA CRISTINE DE OLIVEIRA HOEPFNER, Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Itapoá,Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 10h00 Hs do dia 27 de outubro de 2015 estará recebendo o protocolo dos envelopes na recepção do IPESI, e que às 11:00hs do dia 27 de outubro de 2015 na sala de reuniões do IPESI, a Comissão Permanente de Licitação, fará a abertura da Sessão Pública da Tomada de Preço nº 02/2015, em que inicialmente fará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, indispensáveis para a participação no certame para a Contratação de empresa para provimento e licença de uso de software previdenciário para a gestão do regime próprio de previdência social, de acordo com as especificações do Termo de Refeência Anexo VII do Edital. O Edital poderá ser retirado através do site www.ipesi.sc.gov.br no banner "Licitações", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou diretamente na Recepção do IPESI, na Av. Abrasil, 2340-Itapoa – Sc, das 08:00 Hs às 14:00 Hs.

Itapoá, outubro de 2015
IARA CRISTINE DE O. HOEPFNER
DIRETORA EXECUTIVA

MINUTA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 02/2015
PROCESSO 02/2015
QUADRO DE RESUMOS
TIPO DE LICITAÇÃO: menor Preço Global REGÊNCIA: Lei 8.666/93
Execução indireta(art. 6), VII alínea "a") empreitada por preço global.

1 – OBJETO:
Contratação de empresa para provimento e licença de uso de software previdenciário para a gestão do regime próprio de previdência social do servidores públicos municipais, de acordo com as especificações do Termo de Refeência Anexo VII do Edital.
2.DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA(Art. 29 a 32 da Lei n 8.666/93):

2.1. Habilitação Jurídica:
2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, ata de eleição de seus administradores;
2.1.2. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, podendo, para isso, ser utilizado o modelo (ANEXO IV);
2.1.3. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da lei n 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (ANEXO V).
2.1.4. Certidão de cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Itapoá - CRC (Certidão de Registro Cadastral), ou atendimento e comprovação de todos os requisitos nos termos do §2º do art. 22, e 34 da Lei nº 8.666/93.
2.2. Habilitação Fiscal:
2.2.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), conforme art. 29 inciso I da Lei nº 8.666/93;
2.2.2. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa junto a Seguridade Social (INSS);
2.2.3. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.2.4. Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;
2.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Estadual, da sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatíveis com o objeto desta licitação;.
2.2.6. Certidão Negativa da Receita Federal;
2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
2.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, DECLARAÇÃO que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) acompanhada de a CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo ANEXO VI.
2.2.8.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois)

dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
2.2.8.1.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.
2.3. Habilitação Técnica:
2.3.1. Qualificação técnica com apresentação de atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento, sistemas similares aos solicitados no presente edital, na seguinte área:
- licenciamento e locação de software para regimes próprio de previdencia social.
2.3.2 Plano de treinamento para os usuários dos softwares e demais informações julgadas necessárias para sua efetivação, em local a ser definido pela contratante;
2.3.3 Plano de trabalho para instalação, conversão e acompanhamento inicial de operação dos softwares ofertados, sendo que o prazo total não poderá exceder a 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço e de acordo com o cronograma fisico financeiro (Anexo III).
2.4. Habilitação Financeira:
2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.
2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último ou penúltimo exercício financeiro (2013 ou 2014) que comprovem a boa situação financeira da empresa (ver item 2.4.4.), vedada a sua substituição por balancetes.
2.4.3.1. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art.132.
2.4.3.2. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do "Livro Diário", indicando-se as folhas do "Livro Diário", assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

2.4.3.3. No caso de empresas recém-constituídas, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado. E, as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido desde o início das atividades até abertura da licitação.

2.4.4 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005, com data de até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura desta licitação, quando nesta constar o prazo de validade;

Obs.1: Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópia devidamente autenticada em cartório, ou por servidor público, exceto as extraídas via internet que poderão ser confirmadas eletronicamente.

3. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia: 27 de outubro de 2015 - Recebimento no IPESI impreterivelmente até 10h:00 Horas - Abertura: 11h:00 horas.
3.1. O Município não se responsabilizará por atraso na entrega de envelopes, sendo inabilitadas de pronto as empresas que perderem o horário de protocolo.
4. LOCAL DE APRESENTAÇÃO:
Sede Provisória da entidade promovente: Av. Brasil – nº 2340 – Itapoá – SC 5. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGA DO OBJETO: O contrato terá início imediato à assinatura e término condicionado a entrega da prestação do serviço. O início dos trabalhos deverá ocorrer em 03 (três) dias corridos da emissão da ordem de serviço,instalção implantação e treinamento com 30 dias, locação com término em 12 (doze) meses conforme Cronograma Físico Financeiro (Anexo III). A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados ao IPESI por escrito. NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

1. DO OBJETO (ART. 40 INCISO I):
A presente licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, tem como objeto a Contratação de empresa para provimento e licença de uso de software previdenciário para a gestão do regime próprio de previdência social, de acordo com as especificações do Termo de Referência Anexo VII do Edital.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Anexo I – Minuta do Contrato
Anexo II – Modelo da Proposta de Preço
Anexo III – Cronograma Físico Financeiro
Anexo IV– Modelo de Declaração que não emprega menor
Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento
Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII – Termo de Referência

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS REFERÊNCIAS (ART. 40, INCISO VI):

3.1 Poderão participar desta licitação empresas no ramo pertinente ao seu objeto que estejam no Cadastro de Registros Cadastrais - CRC do Município de Itapoá. Quando não cadastradas, atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento no Município, conforme Edital Chamamento Público 002/2015 - Edital de Chamamento Público para Cadastro e Atualização de Registros Cadastrais de Fornecedores da Prefeitura Municipal, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos exigidos pela Lei 8.666/93, § 2°, artigo

22 e alterações posteriores;

3.2. É vedada a participação nesta licitação, de empresa:

3.2.1. Suspensa ou impedida de licitar com a Administração; nos termos do art. 87, inciso III da lei 8666/93;

3.2.2 Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a administração pública; nos termos do artigo 87, inciso V da lei 8666/93;

3.2.3 Que estiverem em regime de falência ou concordata, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

3.2.4 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

3.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

4.1 – Habilitação Jurídica:

4.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, ata de eleição de seus administradores;

4.1.2 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, podendo, para isso, ser utilizado o modelo do ANEXO IV;

4.1.3 – Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da lei n 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo ANEXO V.

4.2 – Regularidade Fiscal

4.2.1 – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa junto a Seguridade Social (INSS);

4.2.2 – Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3 – Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;

4.2.4 – Certidão negativa da Fazenda Estadual, da sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatíveis com o objeto desta licitação;

4.2.5 – Certidão negativa da Receita Federal;

4.2.6 –Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

4.2.7 – Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ/MF), conforme art. 29 inciso I da Lei nº 8.666/93;

4.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, DECLARAÇÃO que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a Certidão da Junta Comercial que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo ANEXO VI.

4.2.8.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.8.1.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

4.2.9. Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópia devidamente autenticada em cartório, ou por servidor público, exceto as extraídas via internet que poderão ser confirmadas eletronicamente.

4.3. Habilitação Técnica:

4.3.1. Qualificação técnica com apresentação de atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento, sistemas similares aos solicitados no presente edital, nas

seguintes áreas de maior relevância:

- Software previdenciário específico para Regime Próprio de Previdencia Social.

4.4. Habilitação Financeira:

4.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

4.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último ou penúltimo exercício financeiro (2013 ou 2014) que comprovem a boa situação financeira da empresa (ver item 2.4.4. do quadro de resumos), vedada a sua substituição por balancetes.

4.4.3.1. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art.132.

4.4.3.2. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do "Livro Diário", indicando-se as folhas do "Livro Diário", assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

4.4.3.3. No caso de empresas recém-constituídas, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado. E, as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido desde o início das atividades até abertura da licitação.

4.4.4 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005, com data de até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura desta licitação, quando nesta constar o prazo de validade;

Obs.1: Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópia devidamente autenticada em cartório, ou por servidor público, exceto as extraídas via internet que poderão ser confirmadas eletronicamente.

5. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO (ART. 40, INCISO II)

5.1. Os serviços contratados por meio da presente licitação serão realizados na forma de execução indireta no regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.2. O prazo da prestação do serviço do objeto da presente licitação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou renovado de acordo com o interesse da Administração Pública, sendo que, dentro desse prazo, a empresa terá no máximo 3 (tres) dias corridos para dar início aos trabalhos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço que será emitida pelo IPESI, que poderá ser efetuada através Da Diretora Executiva do IPESI, a Sra. IARA CRISTINE DE OLIVEIRA HOEPFNER portadora do CNPF/MF sob o nº 731.785.009-87 e do CI.RG. Nº 2.606.805 SSP/SC, ou profissional competente devidamente capacitado para tal fim designado pelo IPESI. A dilatação dos prazos de conclusão somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados ao IPESI.

5.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações do ANEXO III - cronograma físico financeiro.

6. DATA, HORÁRIO DE RECEBIMENTO, LOCAL DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo as documentações de habilitação (envelope nº 01) e proposta (envelope nº 02) serão recebidos até o dia 27 de outubro de 2015, impreterivelmente até: 10h:00min.

6.1.1 O Local de apresentação: Sede Provisória do IPESI, sito Av. Brasil, nº 2.340, Centro, Itapoá-SC.
6.1.2 A abertura dos envelopes contendo a documentação será realizada em reunião pública no dia 27 de outubro.as 11h:00min., não havendo nenhum ato impeditivo, a comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, dos participantes que tiveram sua documentação habilitadas na primeira fase.

6.1.3. O IPESI não se responsabilizará por atraso na entrega de envelopes, sendo inabilitadas de pronto as empresas que perderem o horário de protocolo.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dentro ou fora do envelope nº .1 – HABILITAÇÃO. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.

7.2 – Nas sessões públicas, a licitante poderá fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

7.3 – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes.

7.4 – Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação, ficará impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

8. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Os envelopes contendo os documentos necessários a habilitação e as propostas de preço, deverão ser entregues na data, horário e local mencionados no Item 05 (cinco) deste instrumento, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, devidamente lacrados, com os seguintes dizeres:

AO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ITAPOA– IPESI
Edital de Tomada de Preço nº 02/2015
Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
Proponente: _____(Nome completo do Proponente)

AO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ITAPOA– IPESI
Edital de Tomada de Preço nº 02/2015
Envelope nº 02 - PROPOSTA
Proponente: _____(Nome completo do Proponente)

8.2 Envelope n.01 – HABILITAÇÃO, deverá conter obrigatoriamente, os documentos mencionados no Item 4(quatro), os quais deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor público municipal.

8.2.1 A Comissão Permanente de Licitação não autenticará as cópias dos documentos apresentados.

8.3 Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço.

8.4 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.5 O Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO, deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo as informações constante modelo ANEXO II, devidamente datilografado ou qualquer outro processo eletrônico ou ainda em letra legível e assinada pelo representante legal diante da Administração, sem emendas ou rasuras.

8.5.1 – No preço proposto, considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

8.5.2 – Além das disposições do item anterior, considerar-se-ão inclusas no preço proposto, as previsões inflacionárias que possam decorrer durante a execução contratual, vedado qualquer reajuste neste período.

8.6 A Proposta de Preço deverá conter o preço unitário e o valor total, e o prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.7– Serão excluídas as propostas apresentadas em desacordo com o disposto no presente Edital.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O presente processo licitatório será julgado pela comissão de licitação da seguinte forma:

9.1.1 – A classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL oferecido para o fornecimento do objeto licitado;

9.1.2 – No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e das demais classificadas;

9.1.3 – Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste edital, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, §1 da Lei nº 8.666/93.

9.1.4 - Caso a Comissão julgue conveniente, por seu critério, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcará, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

9.1.5 - Ocorrendo o caso previsto no item 9.1.4 a Comissão e os participantes deverão rubricar os envelopes das propostas devidamente lacradas, que ficarão em poder da Comissão até julgada a fase de habilitação;

9.1.6 - O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;

10- DO PROCEDIMENTO

10.1 – No dia, horário e local indicados nos campos 3 e 4 do quadro de resumos em reunião pública, a Comissão de Licitação procederá o recebimento dos ENVELOPES e em seguida efetuará a abertura do Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO.

10.2 – Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes PROPOSTA DE PREÇO, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio, quando requisitados.

10.3 – Terminada a fase de habilitação, será procedida abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO, dos participantes habilitados, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.

10.4 - A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pela Diretora Executiva do IPESI.

10.5- Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão de licitação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a Licitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1- Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes, quando cabíveis, serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente à Comissão de Licitação do IPESI.

11.3 Os recursos deverão ser protocolados no IPESI e encaminhados a Comissão de Licitações.

11.4 A Comissão de Licitação publicará no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.ipesi.sc.gov.br, e para que nenhuma licitante ainda alegue desconhecimento poderá também a pedido do licitante ser enviada via e-mail.

11.5 – Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão conhecidos e nem levados em consideração.

12. - DAS PENALIDADES E SANCÕES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, O IPESI poderá aplicar ao contrato, as seguintes penalidades:

12.1.1 – Advertência Escrita;

12.2 – Multa:

12.2.1 No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 7º (sétimo) dia.

12.2.2 de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do contrato.

12.2.3 Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existentes no IPESI, não se efetuando qualquer pagamento de fatura enquanto a referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.

12.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3 – Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

13 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

14 – DO CONTRATO
14.1 – Constam da minuta do contrato que compõem o ANEXO I, as condições e forma de pagamento; as condições de recebimento do objeto; as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

14.2 – A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

14.4 – O Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Itapoá - IPESI, convocará a licitante vencedora para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da homologação.

14.5 – Da convocação, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para firmar o termo de contrato. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Art. 81, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

14.6 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;

14.7 – O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

14.8 – Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o IPESI o adjudicatário que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND e do CRF/FGTS, Certidão negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal em vigor

15 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93.

15.2 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

16 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1 – Por razões de interesse do IPESI, ou em decorrência de fato superveniente, o IPESI poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei 8.666/93;

16.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93;

16.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

17.1 O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pelo IPESI, através da Diretora do IPESI a Sra. Iara C. de O. Hoepfner, ou indicar responsável capacitado e designado para tal função.

17.2 - Caso o objeto não seja realizado de maneira que não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

17.3 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à assessoria Jurídica do IPESI, por meio de oficio, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1– O IPESI reserva-se o direito de recusar os serviços que forem prestados incorretamente e que não atenderem às especificações contida neste edital.

18.2 – A empresa contratada deverá realizar os serviços de acordo com as exigências deste Edital e em conformidade com a relação dos serviços que serão emitidos pelo IPESI e encaminhados a Contratada.

18.3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela dotação orçamentária conta:
1601009270014 PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR MUNICIPAL
2136 MANUTENÇÃO DO IPESI
3.3.90.00-APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.9.0.39.11.00.00 – Locação de software

18.4 – Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.5 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando- se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93;

18.6 – A licitante vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

18.7 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

18.8 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

18.9 – Onde este Edital for omisso, prevalecerão ou termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao IPESI o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

18.10 O preço máximo da presente licitação é R$ 23.705,00 (vinte e tres mil, setecentos e cinco reais)

19 Do foro

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá-SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convite, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapoá (SC), 08 de outubro de 2015
Iara Cristine de Oliveira Hoepfner
Diretora Executiva do IPESI

Solamir Coelho
Presidente

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Tomada de Preço N° 02/2015

PROCESSO N° 02/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° __/2015

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapoá - IPESI, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 02.482.294/0001-60 com sede na Av. Brasil nº 2.340, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora Executiva, a Sra. Iara Cristine de Oliveira Hoepfner, portadora do CI.RG nº ..... e do CNPF/MF nº ....., residente e domiciliado ..... nesta cidade, de outro lado a Empresa _____, com sede na Rua _____ , nº _____, Bairro: _____ na cidade de _____/ _____ , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual n.º _____, representada neste ato por _____(diretor/cargo) o Sr. _____ portador do CNPF/MF nº _____e do CI.RG nº _____SSP/ _____ , aqui denominada CONTRATADA, ajustam A presente licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, com o objetivo de Contratar empresa para provimento e licença de uso de software previdenciário para a gestão do regime próprio de previdência social, de acordo com as especificações do Termo de Referência-Anexo VII do edital e em conformidade com as autorização contida no processo licitatório da TOMADA DE PREÇO N.º 02/2015 – PROCESSO Nº 02/2015, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas condições contidas nas cláusulas que seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste contrato a Contratação de empresa para o provimento e licença de uso de software previdenciário para a gestão do regime próprio de previdência social, de acordo com as especificações do Termo de Referência-Anexo VII do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preço nº 01/2015 e seus Anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O contrato terá início imediato à assinatura, e término condicionado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93. O inicio dos trabalhos deverá ocorrer em 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço.

2.2. O prazo para execução das etapas de migração, implantação e treinamento de todos os sistemas licitados será de no máximo de 30 (noventa) dias, após assinatura do contrato, de acordo com o cronograma fisico financeiro Anexo III da Tomada de Preço 02/2015.

2.3. O prazo de garantia para correção de eventuais falhas apresentadas pelos sistemas será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir

do Termo de Recebimento de implantação de cada sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ _____(_____).

3.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, a Nota Fiscal Eletrônica, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e entrega do objeto, de acordo com o o Cronograma Físico \ Financeiro Anexo III do Edital de Tomada de Preço 02/2015.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

5.1 A despesa decorrente da presente licitação, conforme estabelece o art.17, §1º, LC nº101/2000, está prevista no orçamento do IPESI, na ação nº 2.136 – Manutenção do IPESI, através da dotação orçamentária 3.3.90 – Aplicações Diretas,.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros até o término da prestação dos serviços.

6.2. A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões na efetivação do serviço, inclusive no ato da entrega.

6.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.

6.4. Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e órgãos competentes fiscalizadores como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), CELESC e INMETRO, e as Normas de segurança exigidas por lei, no que diz respeito a segurança e qualidade.

6.5. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário CONTRATADA que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

6.7. CONTRATADA obriga-se ainda a:

6.7.1. Executar o serviço, obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;
6.7.2. Assumir inteira responsabilidade pelo serviço ora adjudicado;
6.7.3. Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;
6.7.4. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;
6.7.5. Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
6.7.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução do Contrato;
6.7.7. Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Edital, o objeto deste Contrato;
6.7.8. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato;
6.7.9. Dar garantias e manter os prazos ajustados no Edital e firmados na proposta comercial da empresa;
6.7.10. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;
6.7.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.7.12. Refazer sem qualquer ônus para a Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da mesma. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência;
6.7.13. Garantir o funcionamento dos sistemas de Gestão Pública Municipal em todos os locais contratados e de acordo com os requisitos especificados no Edital e em seus anexos, a partir da aceitação final pela Contratante, até o término do contrato.
6.7.14. Permitir a servidor designado pela Administração o acesso a todo banco de dados e programas mantidos em datacenter, para que este possa realizar download sempre que necessário.

6.8. São obrigações da CONTRATANTE:

6.8.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento do serviço.
6.8.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe

prazo para correção de tais irregularidades.
6.8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste Contrato.
6.8.4. Providenciar as inspeções necessárias, através do órgão fiscalizador, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.
6.8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Administração nominalmente designado como "gestor do contrato", nos termos do art. 67 da Lei 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O fornecimento do (OBJETO) fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito.

7.4. A não assinatura do contrato, por parte da CONTRATADA em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

7.5. A CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

7.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

7.6.1- Compete a CONTRANTE efetuar o pagamento devido a CONTRATADA de forma regular e pontual, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura.

7.6.2- A correção monetária será pelo INPC (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual pode ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;
d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

8.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.
a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.3. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA: – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
9.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato será realizado pela diretora Executiva do IPESI, Iara Cristine de Oliveira Hoepfner, Portadora do RG sob n° 2.609.805 e do CNPF/MF 731.785.009-87, ou a quem a mesma determinar por oficio, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços nos termos da letra "b" inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.

9.3. Caso os serviços prestado não atendam às especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA(O), comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.

9.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica do IPESI, através de Comunicação Interna – C.I pelo e-mail oficial, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de

acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO
Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.
E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.
Itapoá, __ de _____ de 2015.

IARA CRISTINE DE O. HOPFNER
DIRETORA EXECUTIVA - IPESI

NOME DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CNPF/MF: CNPF/MF:

ANEXO II

ENVELOPE Nº 02 – MODELO DE CARTA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015
PROCESSO Nº 02/2015

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:		
CNPJ/MF nº:		Inscrição Estadual nº:
Endereço:		Bairro:
CEP:		Cidade/Estado:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal/Procurador:		
CNPF/MF nº:		CI.RG. nº:

2. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ ( ) DIAS.

3. DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE PREÇO:

1º Observação: Esta licitação esta condicionada ao MENOR PREÇO GLOBAL e fazem parte deste anexo o "Cronograma Físico-Financeiro" o qual obrigatoriamente deverá constar em apenso ao modelo carta proposta.

2º Observação: O preço MÁXIMO desta licitação de R$ 23.705,00(vinte e tres mil, setecentos e cinco reais) divido em 12 parcelas consecutivas.

I - Locação dos sistema previdenciário					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Máximo Mensal	Valor Máx.Total 12 meses
1	Provimento e locação de licença de uso de software previdenciário	1	1	R$	R$

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo, no Termo de Referência e na Minuta Contratual.

_____ , _____ de _____ de 2015.

Carimbo, nome e assinatura do represente legal

ANEXO III
TOMADA DE PREÇO 02/2015
PROCESSO 02/2015
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO												
MES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Etapa/R$												
IMPLANTA-ÇÃO	1º parce-la(valor)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LOCAÇÃO		2º Par-cela (valor)	3º Par-cela (valor)	4º Par-ce-la (valor)	5º Par-cela (valor)	6º Par-cela (valor)	7º Par-cela (valor)	8º Par-cela (valor)	9º Par-cela (valor)	10º Par-cela (valor)	11º Par-cela (valor)	12º Par-cela (valor)

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO 02/2015
PROCESSO 02/2015
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital da TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015 – PROCESSO Nº 02/2015, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local/data

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO V
TOMADA DE PREÇO 02/2015
PROCESSO 02/2015
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA
E FATO IMPEDITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para provimento e licença de uso de software previdenciário para a gestão do regime próprio de previdência social, de acordo com as especificações do Termo de Refeência Anexo VII do Edital. .

.... (identificação do proponente), endereço: .... , nº ..... , bairro: ....., , cidade: CEP: , inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... , no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sobe as penas da Lei, e para fins de participação no processo de inexigibilidade em pauta, que inexiste qualquer fato impeditivo à participação na inexigibilidade citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

..... , ... de .....2015.

Nome do responsável	
Nº do RG	
Nº do CNPF	
Assinatura do responsável	

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇO 02/2015
PROCESSO 02/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ..... situada ..... inscrita no CNPJ Nº ....., DECLARA que esta enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) e que exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços e também quer postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 02 (dois) dias úteis, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/data

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2015

Este termo de referência tem como objetivo a contratação do fornecimento de licença de uso de sistema informatizado e integrado de gestão para Regime Próprio de Previdencia Social para atender o interesse público inerente às atividades do IPESI, no que se refere ao registro, controle e demonstrações de todos os atos Previdenciaros previstos na Lei Complementar Municipal 41/2015 e nas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO:
Provimento e Licença de uso de software, atualização, manutenção suporte técnico e treinamento dos usuários do sistema de gerenciamento de regime próprio de previdencia.

1. Arquitetura da Solução

A solução deve possibilitar aos usuarios módulo de cadastro previdenciário, incluindo recadastramento, módulo de concessão de benefícios, simulador de benefícios, workfow, módulo financeiro,folha de benefícios, contribuições, guias de arrecadação, central de realtórios, portal do segurado e possuira as especificações do presente termo de referencia.

a) Sistema desenvolvido em arquitetura WEB multicamada.

c) Possuir interface WEB totalmente em português.

b) Deverá rodar sobre os sitemas operancionais Windows Server, compativel com a versão 2003 e superiores.

d)Suporte à base de dados SQL Server, versão 2005 e superiores.

e) Permitir o atendimento às regras de negócios e regras operacionais internas do RPPS.

f) Suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos.

g) As interfaces para o usuário final devem ser amigáveis e customizáveis para apresentar a imagem institucional do RPPS, para facilitar a navegação e operação geral do sistema.

h) Armazenamento de informações financeiras, cadastrais e dados por tempo indefinido

i) Pesquisa de dados de qualquer competencia atual o anterior desejada

j) O sistema deverá atender a legislação vigente, em especial a previdenciária, bem como as normas do Ministério da Previdencia bem como do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ficando a contrante isenta de custos para eventuais customizações para o atendimento da legislação vigente.

2 . Requisitos técnicos da Aplicação

a) Permitir acesso de usuários com permissionamento difrenciado em todas as telas.

b) Manter controle de acesso pelos usuários às basse de dados gerenciadas pelo sitema, mantendo rdegistro e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema atraves de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado em uma estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.

c) Permitir bloqueio de função de consulta e atualização (inclusao, alteração e exclusão)

d) Deve permitir a integração com outros sistemas existentes através de troca de arquivos ou acesso direto ao banco de dados, inclusive integração com o SISOB – Sistema de Controle de Óbitos

e) A execução da plataforma web deve utilizar o conceito de multicamadas empregando tecnologia Microsoft. NET. A camada de apresentação deve funcionar através de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script/Ajax e PDF para visualização de relatórios.

f) o sistema operacional deve ser disponbilizado em Windows ou Linux, através do navegador web.

3 . Funcionalidades do Sistemas
a) A solução terá que estar totalmente orientada na administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Deverá atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto do Ministério de Previdência Social - MPS como dos órgãos

públicos com que estiver relacionada por força de lei.
b) O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades deste termo de referencia, que serão avaliadas por ocasião dos testes realizados para o fim dos testes de conformidade. As características classificadas neste anexo tem caráter obrigatório e eliminatório, o não atendimento (demonstração) implicará na desclassificação da licitante.

4. Cadastro Previdenciario
a) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas, ativos civis.

b) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo.

c) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários.

d) Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.

e)Mater registro temporal de dependentes e respectivas situações de dependências.
f) Permitir Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas.

g) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.

h) Permitir Administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas).

i) Permitir Administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes.

j) Manter históricos por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).

k)Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).

l) Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.

m) Integrar e Permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem.

o) Aplicar as regras de negócio pra validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção.

p) Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos.

q) Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos.

r) Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos.

s) Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística.

t) Permitir a exportação dos dados para o Cálculo atuarial.

u) Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa.

5. RECADASTRAMENTO

a) Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos Servidores Inativos e Pensionistas;

b) Permitir o recadastramento utilizando-se de dispositivo de leitura biométrica;

c) Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento;

d) Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;

e) Permitir a emissão de relatórios de Gestão;

6. Atendimento ao Beneficiário

a) Permitir atendimento presencial aos beneficiários, apresentando todo tipo de informações relativas a cadastro, benefícios, arrecadação de contribuições e simulação de benefícios.

b) Permitir acompanhamento integral de qualquer processo de atendimento, seja consulta, reclamação, solicitação, concessão/manutenção de benefícios, através da ferramenta workflow para cada etapa de cada processo.

c) Permitir administração digital de documentos, verificando inclusive a documentação necessária para cada tipo de situação.

d) Emissão automática de formulários para cada tipo de processo, incluindo preenchimento prévio e automático com os dados pertinentes

e armazenando no banco de dados cada documento emitido.

e) Permitir definir fluxos de trabalho diferentes para cada tipo de processo, definindo o perfil e o usuário responsável por cada atividade.

7. Simulador de Beneficios

a) Permitir simulação de aposentadoria reserva e reforma sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente.

b) Apurar de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.

c) Separar a soma do tempo de serviço público, assim como o tempo militar, da soma do tempo de serviço na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra;

d) Permitir a simulação de Abono Permanência.

8. Fluxo de trabalho da Concessão de benefícios Permanentes e temporarios

a) Permitir análise, concessão e manutenção de benefícios, incluindo os benefícios militares conforme legislação vigente.

b) Possibilita a concessão de benefícios, incluindo os benefícios militares conforme a legislação vigente.

c) Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.

d) Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso
.
e) Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento;

f) Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;

g) Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.

h) Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintético e analítico) com demonstrativo gráfico e estatístico para fins de acompanhamento e monitoração dos processos.Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintético e analítico) com demonstrativo gráfico e estatístico para fins de acompanhamento e monitoração dos processos.

i) Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis.

j) Possibilitar inserção de novas tarefas.

k) Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.

l) Acompanhar os processos e documentos com auditoria (usuário, data e hora).

m) Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.

n) Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
o) Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.

9. Reajuste de Benefícios
a) Permitir simulação de reajuste por evento/verba com paridade;

b) Permitir simulação de reajuste sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria MPS;

c) Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma sintética.

d) Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma detalhada.

e) Permitir a confirmação do reajuste por meio de login diferenciado, representando a autoridade competente.

10. Fluxo de Trabalho de Processos Administrativos

a) Permitir simulação de reajuste por evento/verba com paridade;

b) Permitir simulação de reajuste sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria MPS;

c) Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma sintética.

d) Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma detalhada.

e) Permitir a confirmação do reajuste por meio de login diferenciado, representando a autoridade competente.

11. Fluxo de Trabalho da Emissão de certidão de Tempo de Contribuição

a)Permitir elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição;

b)Permitir emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;

c)Permitir revisão da certidão de tempo de contribuição;

d)Permitir validação da certidão de tempo de contribuição por meio eletrônico;

e)Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.

f)Acompanhar os processos e documentos com auditoria (usuário, data e hora)

g)Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade
de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.

h) Possibilita o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo

12. ARRECADAÇÃO

a) Permitir administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro contábil e previdenciário.

b) Permitir registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário.

c) Emitir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro.

d) Permitir Controle do recolhimento do servidor e patronal.

e) Emitir Relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.

h) Permitir emissão de extratos das arrecadações efetuadas.

i) Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária.

j) Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação.
l) Controle de recolhimento para contribuinte Facultativo (individual);

m) Permitir controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias.

13. Financeiro

a) Possuir internamente, o cadastro, de todos os bancos que operam no Brasil;

b) Possuir cadastro de Aplicações contendo as informações do Gestor, Segmento, Tipo de Aplicação e Benchmark;

c) Possuir cadastro de Política Anual de Investimentos obedecendo aos limites estabelecidos na resolução CMN vigentes;

d) Possuir cadastro de meta atuarial;

e) Permitir o registro de rentabilidade da aplicação;

f) Emitir relatório periódico contendo totalizadores para aporte, resgate e rentabilidade de cada aplicação;

g) Emitir relatório detalhado por período de cada aplicação, contendo o rendimento da mesma, a evolução do benchmark e o comparativo com meta atuarial mensal previamente estabelecida;

h) Emitir relatório de aplicações, agrupados por banco e segmento de aplicação;

i) Emitir relatório de composição da carteira de investimentos apresentando os percentuais estabelecidos na Política Anual de Investimentos, bem como o comparativo com a meta atuarial a ser alcançada;

j) Emitir gráfico de rentabilidade da carteira de investimentos;

k) Emitir relatório agrupado por mês com evolução da carteira de investimento, comparando com a meta atuarial previamente estabelecida;

14. Módulo de Configuração de Parâmetros de Sistema.

a)Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.

b)Possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias, reservas e reformas.

15. Folha de Pagamento

a) Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro de Inativos, Pensionistas.

b) Permitir Desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento, término de pensão e reversão).

c)Interligar as matrículas componentes de um rateio para pensão.

d)Calcular automaticamente a proporcionalidade da folha dentro do mês de inclusão ou término, levando-se em conta as respectivas datas, inclusive redistribuindo o valor quando o término for de uma matrícula componente de um rateio.

e)Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo.

f)Permitir que a data de término de uma pensão além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês, desative a matrícula para os meses seguintes.

g)Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos.

h)Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário mínimo, quando houver alteração deste.

i)Confeccionar a folha de pagamento com proventos desmembrados, ou seja, com a sua composição (padrão, incorporações e vantagens).

j)Gerar créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel.

k)Permitir Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão.

l)Possibilitar lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo.

m)Permitir o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código.

n)Possibilitar no reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas.

o)Permitir o reajuste de benefícios sem paridade
.
p)Permitir a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere os benefícios.

q)Permitir a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regra de reversão parametrizada.

r)Possibilitar validações de possíveis inconsistências, bem como a comparação com SISOBI diretamente no módulo de folha.

s)Permitir Registro individualizado das contribuições previdenciárias dos inativos e pensionistas, parte segurado e parte patronal, para Possibilita a emissão de extratos e relatórios.

16. SEGURANÇA

a) Possibilitar a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.

b) Possibilitar a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema.

c) Possibilitar a auditoria nos módulos.

d) Possibilitar o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração.

e) Possibilitar o registro de tentativas de acesso sem sucesso, armazenando o endereço IP de origem.

17) Ferramentas para Extração de Informações do Sistema

a) Possuir ferramenta amigável e paramétrica para criação e geração de informações gerenciais;

b) Permitir exportar as informações para outros aplicativos através de padrões de mercado;

c) Possuir ferramenta de geração de relatórios para montagem de consultas dinâmicas;

d) Permitir a exportação de relatórios para arquivos nos formatos HTML, txt, pdf, doc, xls.

e) A contratada deverá disponibilizar ferramenta no site do contratante – www.ipesi.sc.gov.br que permita aos segurados a visualização/ impressão do holerite (contra-cheque).

Itapoá, …..de……..de 2015.

Iara C. O. Hoepfner

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N.º 455, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO N.º 455, de 07 de outubro de 2015.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL, A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NA RUA PROJETADA LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA, AO LADO DO IMÓVEL REGISTRADO NO CRI DA COMARCA DE ITUPORANGA SOB Nº 27.214".

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de obtenção de licença ambiental, a construção de bueiros para escoamento de águas em córrego não perene, localizado em área já antropisada, localizada no Bairro Vila Nova, em rua projetada com início na SC 350, km 05.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ituporanga, 07 de outubro de 2015.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 07/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
07/2015

Diante da tentativa infrutífera de notificação via correios e pessoalmente do lançamento tributário, cientificamos pelo presente edital de notificação os contribuintes a seguir relacionados, de que foi realizado o lançamento complementar da Taxa de Coleta de Lixo, em virtude de cobrança de valores inferiores, referente ao número de passadas cadastradas da Coleta de Lixo, exercício 2015.

Contribuinte	Valor	Imóvel
Claudiocir A., Emilson, Cleison, Jatir, Ivana B. Ribeiro	R$ 86,52	4683
Claudiocir A., Emilson, Cleison, Jatir, Ivana B. Ribeiro	R$ 31,93	21522
Cristhiano Luiz David	R$ 76,19	26875
Edmilson Hofstatter e Leandra Deitos	R$ 53,86	5049
Everlin da Silva Padilha	R$ 33,53	4843
Fernando Fachin	R$ 43,69	4898
Joaquim Lopes de Souza e Balbina Varela de Souza	R$ 113,95	4757
Rodrigo Trindade Vidal	R$ 53,05	26874
Terramar Comércio de Imóveis LTDA e Vera Lucia Taborda Borges	R$ 46,33	4756

Matéria tributável: Art.19 e 108 da Lei Complementar 31/97.
Lei Complementar nº 225 de 23/11/2012.

Os débitos não quitados no exercício corrente, serão transferidos para dívida ativa no primeiro dia útil de 2016.

Joaçaba/SC, 08 de outubro de 2015.
Iria Flamia Rodriguez Torrico — Secretária de Gestão Financeira
Rosângela Peliciolli — Assistente Arrecadação

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

HOMOLOGAÇÃO PR 0035/2015 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** **CNPJ: 84.591.890/0001-43** **Rua Tiradentes, 123** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 35/2015 - PR** **Processo Administrativo: 47/2015** **Processo de Licitação: 47/2015** **Data do Processo: 05/08/2015**

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Aluir Flemming, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 47/2015
b) Licitação Nr.: 35/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/10/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS SETORES TÉCNICOS ÁGUA E ESGOTO, E ADMINISTRATIVO, DO SIMAE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TORK COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (7887)					
2 COMPRESSOR DE AR, CONFORME ESPECIFICAÇAO ANEXA - Marca: PRESSURE	PÇ	1,00	0,0000	2.450,00	2.450,00
3 COMPRESSOR DE AR TIPO PISTAO, CONFORME ESPECIFICAÇAO ANEXA - Marca: CHIAPERINI	PÇ	1,00	0,0000	2.360,00	2.360,00
4 ESMERILHADEIRA ANGULAR A BATERIA, CONFORME ESPECIFICAÇAO ANEXA - Marca: BOSCH	PÇ	2,00	0,0000	1.410,00	2.820,00
6 JOGO DE CHAVE BIELA MILIMÉTRICA - 8 A 19 MM. PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL NIQUELADO E CROMADO; MEDIDAS IGUAIS DOS DOIS LADOS; APLICAÇÃO INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO; UTILIZADO EM PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS. DEVE CONTER DOZE PEÇAS COMPREENDENDO AS MEDIDAS 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES MODELO DE REFERÊNCIA - GEDORE - 025.101 - Marca: BELZER	JG	1,00	0,0000	380,00	380,00

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2015 - PR

Processo Administrativo:	**47/2015**
Processo de Licitação:	**47/2015**
Data do Processo:	**05/08/2015**

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TORK COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (7887)

7	JOGO DE CHAVE BIELA POLEGADA 3/8" A ¾" PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL NIQUELADO E CROMADO; MEDIDAS IGUAIS DOS DOIS LADOS; APLICAÇÃO INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO;01; UTILIZADO EM PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS; DEVE CONTER DOZE PEÇAS COMPREENDENDO AS MEDIDAS 3/8", 7/16", ½", 9/16", 5/8", 11/16" E ¾". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES MODELO DE REFERÊNCIA - GEDORE - 025.151 - Marca: BELZER	JG	1,00	0,0000	235,00	235,00
8	JOGO DE TARRAXA MANUAL TUBO METALICO 1/2" - 2" ROSCA BSPT DESENHO ERGONOMICO EM MATERIAIS LEVES DE ALTA RESISTENCIA COMPACTA PARA TRABALHOS DE DIFICIL ACESSO CABEÇOTES INTERCAMBIAVEIS ROSCA BSPT CABEÇOTE REVERSIVEL DIREITO/ESQUERDO TROCA RAPIDA DOS CABEÇOTES - USO EM INSTALAÇOES HIDRAULICAS DIVERSAS, MANUTENÇAO EM REDES DE SANEAMENTO. O JOGO DE TARRACHA DEVE SER COMPOSTO POR: -CABO COM EMPUNHADURA - PROLONGADOR PARA O CABO - TARRAXA DE 1/2" - TARRAXA DE 3/4" - TARRAXA DE 1" - TARRAXA DE 1.1/4" - TARRAXA DE 1.1/2" - TARRAXA DE 2" - PORTA TARRAXA -MALETA PLASTICA DE ALTA RESISTENCIA PARA TRANSPORTE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES MODELO DE REFERENCIA - ROTHENBERGER - COD.R70892X - Marca: ROTHENBERGER	JG	1,00	0,0000	2.450,00	2.450,00
9	NÍVEL LINEAR DE PRECISÃO 300 MM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇOES TECNICAS: SENSIBILIDADE DE 0,02MM/METRO; COMPRIMENTO 300 MM; ACABAMENTO COM SUPERFICIE RETIFICADA; COM SUB-BOLHA E AJUSTE DE ZERO; UTILIZADO PARA NIVELAR MAQUINAS DE PRECISAO OU MEDIR PLANEZA; DEVE TER CAIXA PROTETORA EM MADEIRA PARA ARMAZENAMENTO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES MODELO DE REFERÊNCIA - DIGIMESS - Marca: DIGIMESS	PÇ	1,00	0,0000	850,00	850,00
11	BETONEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA - Marca: MAQTRON	PÇ	1,00	0,0000	2.220,00	2.220,00

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2015 - PR Processo Administrativo: 47/2015 Processo de Licitação: 47/2015 Data do Processo: 05/08/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TORK COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (7887)

12	SERRA POLICORTE, CONFORME ESPECIFICAÇAO ANEXA - Marca: BOSCH	PÇ	1,00	0,0000	870,00	870,00

Total do Fornecedor: 14.635,00

Total Geral: 14.635,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.4.4.90.00.00.00.00.00 (5), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (18), 2.061.4.4.90.00.00.00.00.00 (20), 2.062.4.4.90.00.00.00.00.00 (23), 2.061.4.4.90.00.00.00.00.00 (34)

Aluir Flemming - Diretor Presidente

REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 0008/2015 - SIMAE

SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC

RECONHECIDA PRÊMIO CATARINENSE DE EXCELÊNCIA 2012 BRONZE

REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 0008/2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO SIMAE DE JOAÇABA, HERVAL D' OESTE E LUZERNA, no uso das atribuições do seu cargo, torna público para conhecimento dos interessados, que "REVOGA" o processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 0008/2015 do tipo técnica e Preço, para contratação de empresa especializada para realizar serviço de revisão do plano de carreiras, cargos e vencimentos do SIMAE, com abertura da documentação de habilitação realizada em 25/09/2015, na Rua Tiradentes, 123. A revogação se deu baseada em fundamentação jurídica, preservando o interesse da administração. Informações poderão ser obtidas por e-mail compras@simae.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3551-8220.

Joaçaba – SC, 07 de Outubro de 2015.

Aluir Flemming
Diretor Presidente do SIMAE

Rua Tiradentes 123 - Cx. Postal 433 - CEP 89600-000 - Joaçaba SC. - Fone/Fax: (49) 35518200 - Fax: (49) 35518213 - www.simae.sc.gov.br - CNPJ 84.591.890/0001-43

Lages

Prefeitura

EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 203/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2015 PML.
Conforme parecer jurídico n° 1502/2015, lavra-se este termo aditivo para Retificar, erro formal, constatado no contrato 203/2015 PML.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
LOCADOR: LUIZ PAULO KLOCK inscrito no CPF sob n.º 105.979.729-157, com endereço a Av. Belizário Ramos, 2212 – Lages/SC
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 135/2015, correlato à Dispensa de Licitação 35/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel sito a Rua Zeca Neves, 78 – Centro a ser utilizado pela Secretaria Municipal da Educação como instalações do CEIM Filhos dos Funcionários As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Lages, 07 de outubro de 2015
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 109/2015 SMS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 109/2015 SMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CONTRATADO: LAGES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.298.158/0001-43 com sede a Avenida Presidente Vargas, 1116 – Bairro Coral – CEP 88.509-501 – Lages/SC.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 67/2015, correlato ao Pregão Eletrônico nº 17/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Veículos para uso no Programa Melhor em Casa e Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) .
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, ate 31/12/2015;
2.3 De Entrega, em até 30 (trinta) dias da Solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Cruz e Souza, 368, Bairro Brusque - Lages/SC;
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais será feita mediante Autorização de Fornecimento fracionada, que será emitida pela Secretaria de Administração, conforme solicitação da Secretaria Requisitante CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 258.160,00 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e sessenta reais).

Lages, 17 de setembro de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

PP 122, 123 E 124-2015 PML; PP 29-2015 SEMASA RERRATIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 122-2015 PML
Objeto: Aquisição de Telhas e Lonas para uso da Defesa Civil.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 29/10/2015 às 13:30
Valor Estimado: R$ 268.853,33

Modalidade: PP 123-2015 PML
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Áudio e Vídeo para o Centro de Artes e Esportes Unificados - CEUs.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 28/10/2015 às 16:00
Valor Estimado: R$ 10.502,28

Modalidade: PP 124-2015 PML
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos para o Centro de Artes e Esportes Unificados - CEUs.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 29/10/2015 às 16:00
Valor Estimado: R$ 4.885,14

Modalidade: PP 29-2015 SEMASA RERRATIFICADO
Objeto: Aquisição e Instalação de Vidros
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 23/10/2015 às 16:30
Valor Estimado: R$ 6.433,98

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00 cada ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 08 de outubro de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

RERRATIFICAÇÃO Nº 04 CC 10-2015 PML

RERRATIFICAÇÃO Nº 04
ASSUNTO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2015 PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E EMERGENCIAL EM REDE DE COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido da Secretaria Requisitante, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento, conforme segue abaixo:
- Incluir item 15.3.1.1: Na inviabilidade de comprovar que o Profissional indicado pertence ao quadro de pessoal da Empresa, apresentar termo de compromisso, comprometendo-se, a contratá-lo até a data da assinatura do contrato, se vencedora.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 08 de outubro de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Lauro Muller

Prefeitura

EDITAL DE CARTA CONVITE N°86/2015 PMLM

EDITAL DE CARTA CONVITE N°86/2015 PMLM
PROCESSO N°86/2015

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 16 de outubro de 2015 às 09:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizará processo licitatório Pregão para contratação de empresa do ramo pertinente para a realização de Processo Seletivo, para preenchimento de vagas e quadro de reservas da Secretaria de Educação do Município de Lauro Muller/SC, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 7 de outubro de 2015.
Jair F. Madeira
Presidente da Comissao de Licitação.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO 001/2015 CONTRATO 48/2014 HMHL

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO 001/2015 CONTRATO 48/2014 HMHL
Contrato81/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2015
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para serviços de RAIO X.
Contratado: CLINIMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Vigencia : 31/08/2015 a 31/10/2015

Fabricio Kusmin Alves
Prefeito Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

DECRETO Nº 084/2015

DECRETO Nº 84/2015, 06 de Outubro de 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO APURADO ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2014, NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS.
LUDOVINO LABAS, Prefeito Municipal de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso III do art. 11, da Lei Municipal nº 1506/2014 de 18 de Dezembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na eguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
91	10	10	301	28	1.40	4490	0.3.38	70.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor recursos do superávit financeiro do exercício de 2014 conforme iduso e fonte recurso conforme tabela baixo.

IDUso	Grupo	Especificação TCE	Valor R$.
0	3	38	70.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Outubro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

CLEUZA M. R. TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DE HOMOLOGAÇAO 2015

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço Nº TP07/201544/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços incluindo materiais para reforma da Escola Municipal Princesa Izabel, situada na Rua José Custódio de Melo, Quadra 58, Lote 18, conforme projetos arquitetônicos e demais anexos deste Edital. Data de Homologação: 08/10/2015 Licitantes Homologados: J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP (10.912.255/0001-84). Valor total: R$ 51.348,65 (cinquenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais com sessenta e cinco centavos).

Lebon Regis, 08/10/2015
Ludovino Labas - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 66/2015 licitação: TP07/2015.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços incluindo materiais para reforma da Escola Municipal Princesa Izabel, situada na Rua José Custódio de Melo, Quadra 58, Lote 18, conforme projetos arquitetônicos e demais anexos deste Edital..
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.
Contratado: J. LOPES CONSTRUCOES LTDA. - EPP - 10.912.255/0001-84.
Valor: R$ 51.348,65 (cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 09/10/2015. Término: 31/12/2015

Lebon Régis, 08/10/2015.
Ludovino Labas-Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 42/2015

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2015

PEDRO ARI PARIZOTTO – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de gêneros alimentícios, para composição da merenda escolar, destinada aos núcleos de educação e centro de educação infantil do Município de Lindóia do Sul, as 08:30 horas do dia 22 de outubro de 2015, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas será até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de protocolo geral, da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC, situada na Rua Tamandaré, 98, Centro. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 08 de outubro de 2015.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/15

MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Edital do Processo Seletivo Público nº 02/15

Pedro Ari Parizotto – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Processo Seletivo para professores atuarem na rede municipal em caráter temporário. A prova será realizada, no dia 25 de outubro de 2015, início às 08:30 horas, no Núcleo Ottaviano Nicolao, Bairro da Amizade- SC. O edital pode ser obtido na íntegra pelo site www.amauc.sc.gov.br, e www.lindoiadosul.sc.gov.br, demais informações pelo telefone (0XX 49 3446 1115 e (0xx49) 34421034.

Lindóia do Sul - SC, 02 de outubro de 2015
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO CMDCA 06/2015 HOMOLOGAÇÃO FINAL ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 06/2015
Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Lindóia do Sul, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 35/1999, RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos.
II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos.
III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Lindóia do Sul para o mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015
I - Total de eleitores: 828
II - Total de votos válidos: 826
III - Total de votos em branco: 00
IV - Total de votos nulos: 02

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Irma Lourdes Bonissoni Volpato	129	1º
Dulci Lorscheitter Venancio	112	2º
Nilce Busanello Bertol	106	3º
Marizete Alves Pereira Von Dentz	102	4º
Joice Mari Dall Acqua Pagno	102	5º
Vilma de Souza	91	6º
Raulino da Silva	77	7º
Tais Agustini	45	8º
Iara Maria Teixeira Bussolaro	34	9º
Daniela Gonçalves Funez	28	10º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:
I) - Irma Lourdes Bonissoni Volpato
II) - Dulci Lorscheitter Venancio
III) - Nilce Busanello Bertol
IV) - Marizete Alves Pereira Von Dentz
V) - Joice Mari Dall Acqua Pagno

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:
VI) - Vilma de Souza
VII) - Raulino da Silva
VIII) - Tais Agustini
IX) - Iara Maria Teixeira Bussolaro
X) - Daniela Gonçalves Funez

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2016, às 08:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Lindóia do Sul, situada na Rua Almirante Tamandaré, nº 98, Centro, Lindóia do Sul

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 09 de Outubro de 2015.
Nelsira Loss Fiorentin
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO FMS Nº 058.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 058/2015
PROCESSO LICITATÓRIO FMS nº 068/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2015, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada por seu gerente administrativo MAICON CÓRDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade nº 3.242.195 e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.886.939-70, residente e domiciliado na Rua Henrique Munzfeld, nº 130, Bairro Fundo Canoas, Município de Rio do Sul/SC, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório FMS nº 068/2015, Pregão Presencial nº 046/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados à manutenção da Farmácia, dos Programas e dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
5	ZOLPIDEN 10 MG	CP	10.000,00	0,30	3.000,00

O FORNECEDOR 1 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos no quadro acima, receberá o valor global total de R$ 3.000,00 (três mil reais);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
1.3.Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.
1.4. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos medicamentos em até 07 (sete) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações em Anexo ao Edital.
1.5. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.6.Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro de Luzerna/SC, em dias de expediente, das 8h às 11h ou das 13h30min às 17h.
1.7 O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
1.8.Por ocasião do recebimento dos medicamentos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca e/ou retirada dos medicamentos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.
1.10.Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.11.O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
1.12.Os medicamentos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um;
1.13.O aceite dos medicamentos não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.14. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.4. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.6. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.7. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado na Forma de Execução;
4.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por

cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de medicamentos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.A Ata somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços;
7.8.A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.9. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.10. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.11. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Atividade: 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura podendo ocorrer prorrogação se de interesse das partes até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, observando o disposto na Lei nº 8.666/93.
.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2.Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de agosto de 2015.

WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER GESTOR DO FMS CONTRATANTE TESTEMUNHAS: 1. _____	MAICON CÓRDOVA PEREIRA ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA FORNECEDOR 1

2. _____

CONTRATO FMS Nº 059.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 059/2015
PROCESSO LICITATÓRIO FMS nº 068/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2015, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

2 – ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Nereu Ramos, nº 1675 D, sala 01 e 02, Bairro Universitário, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89812-111, inscrita no CNPJ sob o nº 13.568.558/0001-10, neste ato representada por seu sócio proprietário IJOWI TOBINDILDA, brasileiro, maior e capaz, portador da cédula de identidade nº 3.767.841 SSPSC e inscrito no CPF sob o nº 040.293.519-56, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório FMS nº 068/2015, Pregão Presencial nº 046/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de

preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados à manutenção da Farmácia, dos Programas e dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
14	AMOX+ CLAVPOTASSICO SUSP 50/12,5 FR 100ML	FR	2.000,00	9,40	18.800,00

O FORNECEDOR 2 – ANDRÔMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos no quadro acima, receberá o valor global total de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
1.3.Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.
1.4. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos medicamentos em até 07 (sete) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações em Anexo ao Edital.
1.5. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.6.Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro de Luzerna/SC, em dias de expediente, das 8h às 11h ou das 13h30min às 17h.
1.7 O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
1.8.Por ocasião do recebimento dos medicamentos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca e/ou retirada dos medicamentos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.
1.10.Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.11.O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
1.12.Os medicamentos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um;
1.13.O aceite dos medicamentos não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.14. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.4. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.6. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.7. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras

(Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado na Forma de Execução;
4.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de medicamentos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.A Ata somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços;
7.8.A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.9. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.10. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.11. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Atividade: 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura podendo ocorrer prorrogação se de interesse das partes até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, observando o disposto na Lei nº 8.666/93.
.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2.Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o

contraditório e a ampla defesa.
10.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de agosto de 2015.

WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER GESTOR DO FMS CONTRATANTE TESTEMUNHAS: 1. _____	IJOWI TOBINDILDA ANDRÔMEDA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA FORNECEDOR 2

2. _____

CONTRATO FMS Nº 060.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 060/2015
PROCESSO LICITATÓRIO FMS nº 068/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2015, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

3 – ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rodovia da Uva nº 902, Roça Grande na cidade de Colombo/PR, CEP 83.402-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.590/0001-60, neste ato representada pela sócia administradora ROSEMERY AMERICO SALVADOR, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 4.241.127-2 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 020.219.419-14, doravante denominado FORNECEDOR 3;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório FMS nº 068/2015, Pregão Presencial nº 046/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados à manutenção da Farmácia, dos Programas e dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
2	CITALOPRAM 20MG	CP	25.000,00	0,12	3.000,00
4	BUPROPIONA 150MG	CP	5.000,00	0,32	1.600,00
9	PARACETAMOL 750 MG	CP	50.000,00	0,039	1.950,00

O FORNECEDOR 3 – ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, responsável pelo fornecimento dos itens descritos no quadro acima, receberá o valor global total de R$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
1.3.Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.
1.4. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos medicamentos em até 07 (sete) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações em Anexo ao Edital.
1.5. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.6.Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na

Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro de Luzerna/SC, em dias de expediente, das 8h às 11h ou das 13h30min às 17h.
1.7 O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
1.8.Por ocasião do recebimento dos medicamentos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca e/ou retirada dos medicamentos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.
1.10.Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.11.O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
1.12.Os medicamentos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um;
1.13.O aceite dos medicamentos não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.14. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.4. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.6. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.7. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado na Forma de Execução;
4.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de medicamentos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.A Ata somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil,

contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços;
7.8.A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.9. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.10. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.11. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Atividade: 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura podendo ocorrer prorrogação se de interesse das partes até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, observando o disposto na Lei nº 8.666/93.
.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2.Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de agosto de 2015.

WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER GESTOR DO FMS CONTRATANTE TESTEMUNHAS: 1. _____	ROSEMERY AMERICO SALVADOR ANGAI DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP FORNECEDOR 3

2. _____

CONTRATO FMS Nº 061.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 061/2015
PROCESSO LICITATÓRIO FMS nº 068/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2015, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

4 – ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, 1132, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-030 inscrita no CNPJ sob o nº 02.607.956/0001-81, neste ato representada por sua sócia-gerente Senhora SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR, portadora da cédula de identidade n° 000525255 e inscrita no CPF/MF sob o n° 465.988.800-25, doravante denominado FORNECEDOR 4;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório FMS nº 068/2015, Pregão Presencial nº 046/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados à manutenção da Farmácia, dos Programas e dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
6	TRAMADOL	CP	20.000,00	0,098	1.960,00
17	OMEPRAZOL 20MG	CP	40.000,00	0,035	1.400,00

O FORNECEDOR 5 – ANGEOMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA responsável pelo fornecimento dos itens descritos no quadro acima, receberá o valor global total de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
1.3.Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.
1.4. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos medicamentos em até 07 (sete) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações em Anexo ao Edital.
1.5. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.6.Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro de Luzerna/SC, em dias de expediente, das 8h às 11h ou das 13h30min às 17h.
1.7 O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
1.8.Por ocasião do recebimento dos medicamentos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca e/ou retirada dos medicamentos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.
1.10.Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.11.O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
1.12.Os medicamentos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um;
1.13.O aceite dos medicamentos não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.14. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.4. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.6. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.7. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado na Forma de Execução;
4.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de medicamentos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de

multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.A Ata somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços;
7.8.A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.9. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.10. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.11. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Atividade: 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura podendo ocorrer prorrogação se de interesse das partes até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, observando o disposto na Lei nº 8.666/93.
.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2.Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de agosto de 2015.

WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER GESTOR DO FMS CONTRATANTE TESTEMUNHAS: 1. _____	SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA FORNECEDOR 4

2. _____

CONTRATO FMS Nº 062.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 062/2015
PROCESSO LICITATÓRIO FMS nº 068/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2015, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

5 – CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na BR 480, nº 795, na cidade de Barão do Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada por seu procurador Sr. EDIVAR SZYMANSKI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5051132966 e inscrito no CPF/MF sob o nº 670.481.290-34, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº 99. apto.33, Município de Barão de Cotegipe/RS, doravante denominado FORNECEDOR 5;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório FMS nº 068/2015, Pregão Presencial nº 046/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados à manutenção da Farmácia, dos Programas e dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
7	METFORMINA 500MG (GENERICO)	CP	50.000,00	0,044	2.200,00
8	METFORMINA 850 MG (GENERICO)	CP	50.000,00	0,56	2.800,00

O FORNECEDOR 5 – CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA responsável pelo fornecimento dos itens descritos no quadro acima, receberá o valor global total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
1.3.Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.
1.4. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos medicamentos em até 07 (sete) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações em Anexo ao Edital.
1.5. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.6.Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro de Luzerna/SC, em dias de expediente, das 8h às 11h ou das 13h30min às 17h.
1.7 O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
1.8.Por ocasião do recebimento dos medicamentos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca e/ou retirada dos medicamentos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.
1.10.Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.11.O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
1.12.Os medicamentos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um;
1.13.O aceite dos medicamentos não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.14. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.4. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.6. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.7. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado na Forma de Execução;
4.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de medicamentos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.A Ata somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços;
7.8.A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.9. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.10. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.11. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Atividade: 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura podendo ocorrer prorrogação se de interesse das partes até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, observando o disposto na Lei nº 8.666/93.
.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2.Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de agosto de 2015.

WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER GESTOR DO FMS CONTRATANTE TESTEMUNHAS: 1. _____	EDIVAR SZYMANSKI CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA FORNECEDOR 5

2. _____

CONTRATO FMS Nº 063.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 063/2015
PROCESSO LICITATÓRIO FMS nº 068/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2015, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

6 – DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vasco da Gama, 33, na cidade de Barão do Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, neste ato representada por seu procurador ALEXANDRE LUIS GUARNIERI, brasileiro, solteiro, maior, portador da cédula de identidade nº 7087942533-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.895.840-77, residente na Linha Duas – Secção Cravo, Município de Barão de Cotegipe/RS, doravante denominado FORNECEDOR 6;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório FMS nº 068/2015, Pregão Presencial nº 046/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados à manutenção da Farmácia, dos Programas e dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	ANLODIPINO 5MG (GENERICO)	CP	50.000,00	0,022	1.100,00

O FORNECEDOR 6 – DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA responsável pelo fornecimento dos itens descritos no quadro acima, receberá o valor global total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
1.3.Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.
1.4. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos medicamentos em até 07 (sete) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações em Anexo ao Edital.
1.5. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.6.Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro de Luzerna/SC, em dias de expediente, das 8h às 11h ou das 13h30min às 17h.
1.7 O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
1.8.Por ocasião do recebimento dos medicamentos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca e/ou retirada dos medicamentos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

1.10.Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.11.O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
1.12.Os medicamentos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um;
1.13.O aceite dos medicamentos não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.14. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.4. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.6. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.7. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado na Forma de Execução;
4.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração

e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de medicamentos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.A Ata somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços;
7.8.A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta)

dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.9. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.10. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.11. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Atividade: 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura podendo ocorrer prorrogação se de interesse das partes até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, observando o disposto na Lei nº 8.666/93.
.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2.Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de agosto de 2015.

WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER GESTOR DO FMS CONTRATANTE TESTEMUNHAS: 1. _____	ALEXANDRE LUIS GUARNIERI DIMASTER - COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA FORNECEDOR 6

2. _____

CONTRATO FMS Nº 064.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 064/2015
PROCESSO LICITATÓRIO FMS nº 068/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2015, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

7 – MARCOFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Pedro Toniollo II, nº 1141, Bairro Industrial na cidade de Getúlio Vargas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.935.554/0001-67, neste ato representada por seu sócio administrador MARCOS WAVZENKIEVICZ, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador da cédula de identidade nº 2043408695-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 727.402.640-20, doravante denominado FORNECEDOR 7;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório FMS nº 068/2015, Pregão Presencial nº 046/2014, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados à manutenção da Farmácia, dos Programas e dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Luzerna/SC, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
3	CLORPROMAZINA 100MG	CP	10.000,00	0,192	1.920,00
10	METILDOPA 250 MG	CP	2.000,00	0,104	208,00
11	AZITROMICINA 40MG/ML-600MG SUSP (GENERICO)	FR	500,00	2,78	1.390,00
12	CEFALEXINA 50 MG/ML	FR	2.000,00	5,20	10.400,00
15	DEXCLORFENIMINA XAROPE 2MG/5ML (GENERICO)	FR	2.000,00	0,815	1.630,00
16	LORATADINA XAROPE 1MG/ML (GENERICO)	FR	1.000,00	1,55	1.550,00

O FORNECEDOR 7 – MARCOFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA responsável pelo fornecimento dos itens descritos no quadro acima, receberá o valor global total de R$ 17.098,00 (dezessete mil e noventa e oito reais);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
1.3.Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los integralmente.
1.4. O FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos medicamentos em até 07 (sete) dias, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, de acordo com as especificações em Anexo ao Edital.
1.5. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.6.Os medicamentos deverão ser entregues nas dependências do Setor de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro de Luzerna/SC, em dias de expediente, das 8h às 11h ou das 13h30min às 17h.
1.7 O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
1.8.Por ocasião do recebimento dos medicamentos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
1.9. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela troca e/ou retirada dos medicamentos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.
1.10.Os medicamentos fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
1.11.O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
1.12.Os medicamentos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um;
1.13.O aceite dos medicamentos não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
1.14. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.4. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.6. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.7. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado na Forma de Execução;
4.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de medicamentos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.A Ata somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços;
7.8.A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.9. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.10. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.11. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos

do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Atividade: 1301.10.301.0016.2017 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura podendo ocorrer prorrogação se de interesse das partes até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, observando o disposto na Lei nº 8.666/93.
.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2.Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 19 de agosto de 2015.

WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER GESTOR DO FMS CONTRATANTE TESTEMUNHAS: 1. _____	MARCOS WAVZENKIEVICZ MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS FORNECEDOR 7

2. _____

CONTRATO FMS Nº 065.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 065/2015
PROCESSO LICITATÓRIO FMS nº 083/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2015, presentes de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Gestor, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IEAS (HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR), pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Coronel Fagundes nº 180, Bairro Centro na cidade de Videira/SC, CEP 89.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 86.552.809/0003-03 neste ato representada pelo diretor administrativo FLAMARION DA SILVA LUCAS, brasileiro, maior e capaz, divorciado, portador da cédula de identidade nº 5012614698 SSPRS e inscrito no CPF sob o nº 65849876049, da doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório FMS nº 083/2015, Pregão Presencial nº 054/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação empresa para prestação de serviços médicos destinados a execução completa de procedimentos cirúrgicos de otorrinolaringologia de média complexidade específico para adenoidectomia e amidalectomia, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, de acordo com o termo de referência do Anexo I do Edital, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	Espécie	Especificação	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	20	Procedimentos Cirúrgicos	Execução completa dos Procedimentos Cirúrgicos, que compreende: a) 20 (vinte) procedimentos cirúrgicos de Otorrinolaringologia específicas para Adenoidectomia e Amidalectomia. Inclusas: todas as despesas necessárias para a realização do procedimento cirúrgico, tais como, exemplificativamente, os custos do local da realização do procedimento, os custos das internações pré e pós-operatórias (se necessárias), todos os insumos necessários, os serviços de anestesista e seus insumos, os serviços do médico cirurgião especialista, e, enfim, todos os demais serviços, insumos, acessórios, itens e custos necessários para a completa e adequada realização do procedimento, com o completo e total atendimento de todas as normas da ANVISA, dos Conselhos Nacional e Regional de Medicina, do Ministério da Saúde, do SUS, e qualquer outra que venha a ser aplicável ao caso.	960,00	19.200,00

O FORNECEDOR 1 - INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IEAS, responsável pelo fornecimento do item descrito no quadro acima, receberá o valor global total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);
1.2. O edital pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz, bem como oferecer ações de assistência integral a saúde da população, buscando proporcionar tratamento adequado aos pacientes do município de Luzerna/SC, que necessitam de cirurgias otorrinolaringologia.
1.3. As cirurgias eletivas serão realizadas na especialidade de otorrinolaringologia descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
1.4. O proponente vencedor para execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I, deverá dispor e indicar Unidade Hospitalar para realização das cirurgias conforme encaminhamento do Fundo Municipal de Saúde.
1.5. O FORNECEDOR repassará uma Autorização Internação Hospitalar – AIH à Unidade Hospitalar indicada.
1.6. O FORNECEDOR não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável qualquer complementação aos valores pagos pelo Fundo Municipal de Saúde pelos serviços prestados. Caso ocorra, sendo comprovada a cobrança o proponente vencedor deverá ressarcir o paciente ou seu representante legal do valor cobrado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo improrrogável ficando o FORNECEDOR sujeito a rescisão do profissional ou empresa.
1.7. É de responsabilidade exclusiva e integral do FORNECEDOR a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde.
1.8. O FORNECEDOR deverá oferecer suporte imediato a possíveis complicações pós-operatórias; garantia de internação prolongada em casos de complicações pós-cirúrgicas e material necessário às cirurgias, previstos na Tabela do SUS.
1.9. O FORNECEDOR deverá oferecer ainda ao paciente 01 (uma) consulta de retorno pós-operatórios.
1.10. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço, o Fundo Municipal de Saúde, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder a rescisão do profissional ou empresa.
1.11. O FORNECEDOR deverá assegurar a presença de acompanhante aos pacientes menores de idade e acima de 60 anos, bem como aos que necessitarem de acompanhamento ou atenção contínua, mediante prévia e expressa justificativa médica.
0.12. O FORNECEDOR deverá apresentar relação dos profissionais que disponibiliza para execução dos serviços.
1.13. O Fundo Municipal de Saúde responsabiliza-se pelo transporte do paciente até a Unidade Hospital indicada para a execução do procedimento cirúrgico.
1.14. Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a empresa contratada deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, Unidade Hospital localizado a uma distância viária máxima de 450 (quatrocentos e cinquenta) quilômetros do prédio sede do Fundo Municipal de Saúde, localizado Avenida 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna.
1.15. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.16. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.4. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.6. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público

controlador;
2.7. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da realização dos serviços conforme o número de procedimentos efetuados e o valor constante no Anexo I do Edital para cada procedimento, mediante apresentação pelo FORNECEDOR mediante apresentação de documento fiscal, acompanhadas da relação dos pacientes efetivamente atendidos com nome, endereço, especialidade da cirurgia, nome do médico e anestesista e assinatura do paciente (ou seu responsável), no termo, de que o paciente realizou a cirurgia, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas no Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem com, atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
4.1.2. Prestar os serviços apenas mediante agendamento do Fundo Municipal de Saúde;
4.1.3. Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Fundo Municipal de Saúde sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
4.1.4. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
4.1.5. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
4.1.6. Assegurar ao responsável legal pelo paciente o acesso a seu prontuário médico;
4.1.7. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado no Edital;
4.1.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas para a execução dos serviços, durante todo o período em que se mantiver a Ata de Registro de Preços;
4.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
4.10. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6 No caso de necessidade troca e/ou retirada de medicamentos entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a

licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
6.2.A Ata somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços;
7.8.A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.9. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.10. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.11. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna/SC, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo

com o Parecer Contábil:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 1301.10.301.0016.20174 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1. A Ata de Registro de Preços, proveniente da presente licitação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2.Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 07 de outubro de 2015.

WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER GESTOR DO FMS CONTRATANTE TESTEMUNHAS: 1. _____	FLAMARION DA SILVA LUCAS INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IEAS FORNECEDOR 1

2. _____

CONTRATO PML Nº 140.15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 140/2015
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 081/2015
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 053/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2015, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 - LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Doze de Maio, 152, sala 020, Bairro Vila Alemanha, na cidade de Luzerna/SC, CEP 89609-000 inscrita no CNPJ sob o nº 07.336.749/0001-53, neste ato representada por seu sócio administrador PAULO DELFINO PINTO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 1.704.431 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob o nº 639.561.289-15, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 081/2015, Pregão Presencial nº 053/2015, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a) aquisição de material elétrico, de forma parcelada e contratação de serviços por hora trabalhada; ambos destinados à manutenção das redes de iluminação pública e ginásios de esportes do Município; e b) a contratação de empresa para execução de serviços de eletricista por hora trabalhada destinada a atender as necessidades da Unidade Gestora-Prefeitura Municipal e os Fundos Especiais conforme quantitativos estimados no anexo I do edital, constituindo-se em:

LOTE 01					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	Cinta para poste circular com diâmetro 230mm, padrão celesc	UN	60,00	15,5488	932,93
2	Bocal de porcelana para iluminação publica e-40	UN	60,00	4,795	287,70
3	Braço especial de iluminação publica, aço carbono 1010-1020, laminado, diâmetro externo 46-49 mm, espessura de tubo 3mm (mínimo), comprimento total 3000 mm, zincagem a quente, holomogado pela celesc	UN	40,00	70,6812	2.827,25
4	Cinta para poste circular com diamentro260 mm, padrão celesc	UN	60,00	17,34	1.040,40
5	Reator de baixa perda, para lâmpada vapor sódio 150 w- 220 v, 60 hz, fator de potencia 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, holomogado pela celesc	UN	70,00	49,3348	3.453,44
6	Cabo flexível 2,5mm²	MT	900,00	0,7246	652,14
8	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, 16 x 100 mm galvanizado a fogo, com rosca e porca, padrão celesc	UN	100,00	1.7759	177,59
9	Rele foto eletrônico, re-98 105 a 305v, automático, holomogado pela celesc	UN	140,00	10,8757	1.522,60
10	Base para rele foto eletrônico, corrente nominal 10a, 220v, holomogado pela celesc	UN	80,00	6,6632	533,06
11	Bocal de porcelana para luminária de iluminação publica e-27	UN	60,00	2,0316	121,90
12	Braço comum de iluminação publica, aço carbonado 1010-1012, laminado, diâmetro externo 25 mm, espessura de tubo 1,9mm (mínimo), tamanho 1000 mm, zincagem a quente, holomogado pela celesc.	UN	35,00	16,6936	584,28
13	Chave iluminação publica 1 x 50a, 198/242v, 60hz, conector magnético na holomogado pela celesc	UN	40,00	91,6299	3.665,20
14	Conector de perfuração (conector pircing), para utilização em redes secundarias multiplexadas ate 1kv, com condutor minimo 16 mm e máximo 95 mm, holomogado pela celesc	UN	60,00	5,207	312,42
15	Conector ampactinho tipo i	UN	60,00	2,3087	138,52
16	Conector ampactinho tipo ii	UN	60,00	1,8683	112,10
17	Conector ampactinho tipo iii	UN	60,00	1,3355	80,13
18	Lâmpada vapor de sodio 150w - 220 v, alta pressão, bulbo ovoide, base e-40, holomogada pela Celesc	UN	60,00	17,1482	1.028,89
19	Lâmpada vapor de sódio 250w - 220v, alta pressão, bulbo ovoide, base e-40, holomogada pela Celesc	UN	260,00	23,7191	6.166,97
20	Lâmpada vapor de sódio 400w - 220 v, alta pressão, bulbo ovoide, base e-40, holomogada pela Celesc	UN	60,00	25,083	1.504,98
21	Lâmpada vapor de sódio, 70w - 220 v, alta pressão, bulbo ovoide, base e-27, holomogada pela Celesc	UN	310,00	11,5434	3.578,45
22	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, 16 x 250mm, galvanizado a fogo, com rosca e porca, padrão Celesc	UN	80,00	4,3048	344,38
23	Parafuso cabeça quadrada, aço carbonado 1010-1020, 16 x 300mm, galvanizado a fogo, com rosca e porca, padrão Celesc	UN	40,00	4,9299	197,20
24	Parafuso cabeça quadrada, aço carbono 1010-1020, 16 x 200mm, galvanizado a fogo, com rosca e porca, padrão Celesc	UN	35,00	3,7294	130,53
25	Reator de baixa perda, para lâmpada vapor sódio 250 w - 220 v, 60 hz, fator de potencia 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, holomogado pela Celesc	UN	80,00	69,7933	5.583,46
26	Reator de baixa perda, para lâmpada vapor sódio 70w - 220 v, 60 hz, fator de potencia 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, holomogado pela Celesc	UN	110,00	36,1291	3.974,20
27	Chave iluminação publica 2 x 30 a, 198/242v, 60 hz, contator magnético na holomogado pela Celesc	UN	30,00	107,7977	3.233,93
28	Fita isolante adesiva, pvc, espessura 0,19mm, largura 19mm, resistente à tração 3,09 de n/cm de largura, cor preta, comprimento 20 metros	UN	110,00	2,6639	293,03
31	Reator de baixa perda, para lâmpada vapor sódio/metálico 400 w - 220 v, 60 hz, fator de potencia 0,92, uso externo, galvanizado, com ignitor incorporado, homologado pela Celesc.	UN	50,00	77,522	3.876,10
32	Contratação de serviços, por hora trabalhada, de manutenção das redes de iluminação publica e dos ginásios de esporte do município de luzerna, conforme estabelecido do termo de transferência celebrado entre o município e a Celesc.	HRS	1.000,00	51,1462	51.146,20
Lote 02					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$

33	Contratação de serviços, por hora trabalhada, de empresa para execução de serviços de eletricista destinada a atender as necessidades da unidade gestora-prefeitura municipal e os fundos especiais.	HRS	900,00	30,00	27.000,00

O FORNECEDOR 1 - LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, responsável pelo fornecimento do item descrito na tabela acima receberá o valor global total de R$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais);
1.2. Os materiais e serviços de que trata o objeto desta licitação encontram-se devidamente especificados no Anexo I do Edital, devendo o FORNECEDOR disponibilizar a totalidade dos itens descritos.
Da manutenção de rede iluminação pública:
0.1.1. Os serviços para a manutenção da iluminação pública objetivam assegurar o bom estado de conservação do sistema ou recompor o funcionamento, em decorrência de defeitos apresentados pelos mesmos.
0.1.2. Os serviços de manutenção da iluminação pública englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas, triagem, recuperação dos materiais retirados da rede e o descarte dos inservíveis.
0.1.3. Os serviços serão executados de forma continuada, com início imediato a partir da assinatura do contrato.
0.1.4. As providências relativas à manutenção da iluminação pública do Município deverão ser atendidas conforme estipulado a seguir:
a. Em condições normais, a empresa contratada deverá atender, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.
b. Nos casos de urgência, o prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação, todos os dias da semana.
0.1.5. Os materiais a serem utilizados deverão atender às especificações constantes nas instruções e nas normas técnicas da CELESC.
0.1.6. Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste certame em caráter excepcional, o FORNECEDOR deverá comunicar essa circunstância ao Município, submetendo o preço à apreciação e aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.
0.1.7. O FORNECEDOR deverá dar destinação às lâmpadas substituídas, descartando-as ou armazenando-as por sua conta e risco, em local devidamente apropriado que não comprometa a saúde e segurança das pessoas e não traga risco e contaminação ao meio ambiente.
0.1.8. Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos por, no mínimo, 06 (seis) meses contados da entrada em funcionamento.
0.1.9. O suprimento de materiais para reposição no sistema de iluminação pública é de responsabilidade do FORNECEDOR, que deverá manter estoque de materiais em quantidade adequada para assegurar o pronto restabelecimento do sistema de iluminação pública e a continuidade dos serviços de manutenção.
0.1.10. Os empregados do FORNECEDOR, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
0.1.11. O FORNECEDOR deverá emitir Relatório Mensal com a relação de serviços e materiais utilizados.
0.1.12. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
Serviços de eletricista:
0.1.13. Serviço de eletricista prestados nas instalações físicas internas e externas dos imóveis da Administração Pública, compreendendo:
0.1.13.1. Instalação, manutenção e substituição de lâmpadas, calhas e reatores de iluminação externa, instalação e realocação de tomadas, disjuntores e interruptores, instalação de fiação elétrica e equipamentos elétricos; outras atribuições correlatas e pertinentes à função de eletricista.
0.1.14. Após a aquisição dos materiais pela administração pública os serviços a serem executados deverão iniciar em até 12 (doze) horas após recebimento da autorização de fornecimento, com prazo final para execução não superior a 48 (quarenta e quatro) horas;
0.1.15. O FORNECEDOR deverá refazer os serviços, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas no Edital, em até 05 (cinco) dias.
0.1.16. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas de segurança e por profissionais habilitados.
0.1.17. Os serviços a serem executados, deverão ser realizados parceladamente, em conformidade com as quantidades e especificações e local determinados em cada Autorização de Fornecimento.
0.1.18. Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na execução do serviço;
0.1.19. O FORNECEDOR deverá responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Administração Pública, durante a execução dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;
0.1.20. O FORNECEDOR deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seu empregados, quando em serviço, o mesmo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
0.1.21. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços objeto deste certame, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo o FORNECEDOR da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de material ou serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
0.1.22. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
0.1.23. O FORNECEDOR deverá, durante a contratualidade:
a. Fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços;
b. Montar a infra-estrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, veículos com escada giratória e cesta aérea, escadas e demais ferramentas de uso individual e coletivo e pessoal técnico especializado.
c. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação do FORNECEDOR.

0.1.24. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade do FORNECEDOR;
0.1.24.1. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
0.1.24.2. Caberá exclusivamente ao FORNECEDOR, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
0.1.25. O FORNECEDOR obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1.Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1.O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no item da forma de execução do Edital;
4.1.2. Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
4.1.3. Substituir todas as lâmpadas queimadas, bem como, relés, reatores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores de luminárias quebrados, a fim de permitir o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública.
4.1.4. Reparar e/ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna.
4.1.5. Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.
4.1.6. Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados.
4.1.7. Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços.
4.1.8. Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da CELESC, visto que o sistema de iluminação pública do Município está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária.
4.1.9. Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da CELESC, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.
4.1.10. Informar à Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.
4.1.11. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.12. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4.1.13. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
4.1.14. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
4.1.15. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada.
4.1.16. Facilitar todas as atividades de fiscalização;
4.1.17. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada dos itens entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontra-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do inicio dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

6.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º,6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1.O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3.A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5.A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6.Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7.A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8.O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9.O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Investimentos
Atividade- 11.01.15.452.0061.2056 – Manutenção dos serviços de iluminação pública CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata terá vigência 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 06 de outubro de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONTRATANTE

PAULO DELFINO PINTO
LUZERNA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

LICITAÇÃO DESERTA - PL 085/2015 - PP 055/2015 - FIGURINOS - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO – LICITAÇÃO DESERTA
Processo Licitatório 085/2015 – PML
Pregão nº 055/2015 – PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) Declarar Deserto o Processo Licitatório nº 085/2015, em função da ausência de qualquer empresa interessada no certame, inobstante tenha sido publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, na edição do dia 28 de setembro de 2015 e no site do Município a partir do dia 28 de setembro de 2015, para dar amplo conhecimento aos eventuais interessados.

Luzerna (SC), 9 de outubro de 2015.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

PL 088/2015 - PP 058/2015 - ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS - JASC - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 088/2015 - PML
Pregão Presencial nº 058/2015 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos necessários a adequação do Centro de Eventos São João Batista; Escola Municipal São Francisco; Ginásio Municipal e na Sociedade Esportiva Vitória, localizados no Municipio de Luzerna/SC para a realização dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, conforme as informações constantes do Anexo I do presente Edital.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14 horas do dia 22 de outubro de 2015.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 22 de outubro de 2015.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 006/15

PORTARIA Nº 006/2015, de 07 de outubro de 2015.
"PROMOVE E ATRIBUI ADICIONAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOÃO BATISTA ZAMBONI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Luzerna/SC, dentro de suas atribuições, atendidas as disposições descritas no art. 41, inciso V, do Regimento Interno da Câmara e no art. 17, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Resolução da Câmara de Vereadores nº 005/2011
RESOLVE:
Art.1º- PROMOVER, por mérito, a servidora RUBIANA SUELEN BALESTRIN, lotada no emprego público de Contadora, Classe "B", Nível 01, Grupo II - ANS, para a Classe "C", do mesmo Nível e Grupo que ocupa, referente ao período de 04 de Outubro de 2013 a 04 de Outubro de 2015, por ter cumprido os requisitos dos arts. 26, 27 e 52, da Resolução da Câmara de Vereadores nº 005/2011, que instituiu o Plano de Carreira, Empregos, Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara de Vereadores do município de Luzerna (SC).

Art.2º- ATRIBUIR, a mesma servidora pública da Câmara de Vereadores descrita no art. 1º desta Portaria, o adicional por tempo de serviço de 05% (cinco por cento) sobre o vencimento do seu emprego público de provimento efetivo, nos termos do inciso VII, do art. 38 da Resolução da Câmara de Vereadores nº 005/2011, por ter concluído 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Novembro de 2015.

Luzerna(SC), 07 de outubro de 2015.
JOÃO BATISTA ZAMBONI
Presidente da Câmara de Vereadores

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 177/2015

DECRETO N. 177, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.
CONSTITUI EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL, PARA PREPARAR E ORGANIZAR OS PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES QUE COMPÕEM O PLANO DIRETOR DE MARAVILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSIMAR MALDANER, Prefeita de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no Art. 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas para constituir a Equipe Técnica Municipal, para preparar, organizar e disponibilizar os projetos de leis complementares, que compõem o Plano Diretor do Município de Maravilha, aptos para o encaminhamento a Câmara de Vereadores de Maravilha:

JORGE DUMMER – ENGENHEIRO CIVIL
CAMILA BEGROW – ARQUITETA E URBANISTA
THAIS TREBIEN – ARQUITETA E URBANISTA
BERLIN MARCOS FELIPPIN – DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO
TÂNIA MARIA FRANDOLOSO BEGROW – ASSESSORA JURÍDICA

Parágrafo único – Durante o processo de preparação e organização dos projetos das leis complementares que compõem o plano diretor, os servidores integrantes da Equipe Técnica Municipal, terão parte de seu tempo de trabalho reservado para dedicar-se às tarefas relacionadas ao plano.

Art. 2º - Compete a Equipe Técnica Municipal:

I – assegurar que os projetos de leis complementares que compõe o plano diretor de Maravilha estejam organizados, impressos, contendo todos os mapas e anexos, de acordo com os fins propostos nas audiências públicas, para encaminhamento a Câmara de Vereadores;
II – Caberá a Equipe Técnica Municipal disponibilizar, impreterivelmente, até o dia 25 de novembro de 2015, os projetos aptos para encaminhamento a Câmara de Vereadores do Município de Maravilha;
III – Paralelamente, a Equipe Técnica Municipal deverá elaborar apontamentos, devidamente fundamentados, na forma de parecer técnico, acerca de modificações e ajustes que entenderem essenciais, para, posteriormente, caso necessário, ajustá-los no plano diretor, devendo observar sempre as determinações legislativas que regem a matéria, especialmente a Lei Federal n. 10.257/2001 e 12.651/2012.
IV. Caberá ao Coordenador definir a metodologia dos trabalhos, definir o cronograma e gerenciar o seu cumprimento.
Art. 3º - Fica designada a Senhora CAMILA BEGROW, Arquiteta e Urbanista, como Coordenadora da Equipe Técnica Municipal, constituída de acordo com o Art. 1º do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir desta data.

Gabinete da Prefeita de Maravilha - SC, em 06 de outubro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha

SANDRO DONATI
Vice- Prefeito
Secret. Planej. Adm. e Fazenda (interino)

Decreto nº 181/2015

DECRETO Nº 181, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015
Nomeia os membros da Comissão Central Organizadora – CCO do Município de Maravilha-SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Central Organizadora - CCO, designados a seguir:

I - Comissão Central:
a) Presidente: Gelson Rossetto
b) Secretária: Cristiane Roversi
c) Tesoureira: Marília Dessbesell

II - Conselho Fiscal:
a) Sandro Donati
b) Diane de Jesus
c) Elton Schmidt

Art. 2º As despesas de correntes da realização do presente decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2015.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 118, de 23 de setembro de 2014.

Maravilha - SC, 6 de outubro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 183/2015

DECRETO Nº 183, DE 7 DE OUTUBRO DE 2015.
Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal no dia 30 de outubro, sexta-feira, em decorrência do dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde manterá plantão de atendimento ao público no ESF, Posto de Saúde Centro II, na Avenida

Sul Brasil, nº 605, Centro, no dia do ponto facultativo.

Art. 3º As Escolas de Ensino Fundamental Municipais não irão funcionar no dia do ponto facultativo.

Art. 4º Os Centros Educacionais Infantis Municipais funcionarão normalmente no dia do ponto facultativo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 7 de outubro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Sec. Planej. Adm e Fazenda

Decreto nº 185/2015

DECRETO Nº 185, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015
Prorroga Contratação Temporária, de Servidora Municipal por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Prorroga o contrato por tempo determinado, até 18 de novembro de 2015, da Servidora Municipal, ROSEMAR LEMES DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 059.159.679-22, em caráter de excepcional interesse público para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 8 de outubro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 186/2015

DECRETO Nº 186, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015
Aprova desdobro de lote urbano e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o desdobro do imóvel: Lote Urbano nº (97), da Quadra nº (53), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha e, localizado no lado par da Rua Balduino Gehm, esquinas com a Travessa Eloi Luiz Dadam e Rua Nereu Ramos, com área de 9.693,00 m², sem edificações; Imóvel objeto da Matrícula 21.377, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Ellos Incorporadora Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.717.917/0001-41, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 450, sala 209, Edifício Diplomata, nesta cidade, o qual será desdobrado formando novos lotes urbanos, conforme descrição abaixo, mapa, memorial descritivo e RRT assinados pelo Arquiteto e Urbanista Marcos Kretzmann, CAU/REG.NAC: A50862-4, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DOS LOTES DESDOBRADOS

Lote Urbano nº (97-A), da Quadra nº (53), com a área de (1.565,32 m²), sem edificações; Confrontando:- ao Norte, com a Travessa Eloi Luiz Dadam, na extensão de 23,24 metros;- ao Sudoeste, com o Lajeado Alegrete, por linha sinuosa;- ao Leste, com os lotes urbanos nºs (97-B e 97-C), na extensão de 80,89 metros, de Ellos Incorporadora Ltda ME - M. 21.377;- ao Oeste, por duas linhas, uma com a Rua Nereu Ramos, na extensão de 44,50 metros, e outra, com o Lajeado Alegrete, por linha sinuosa.

Lote Urbano nº (97-B), da Quadra nº (53), com a área de (600,00 m²), sem edificações; Confrontando:- ao Norte, com a Travessa Eloi Luiz Dadam, na extensão de 15,00 metros;- ao Sul, com parte do lote urbano nº (97-C), na extensão de 15,00 metros, de Ellos Incorporadora Ltda ME – M. 21.377;- ao Leste, com parte do lote urbano nº (97-C), na extensão de 40,00 metros, de Ellos Incorporadora Ltda ME – M. 21.377;- ao Oeste, com parte do lote urbano nº (97-A), na extensão de 40,00 metros, de Ellos Incorporadora Ltda ME – M. 21.377.

Lote Urbano nº (97-C), da Quadra nº (53), com a área de (1.659,15 m²), sem edificações; Confrontando:- ao Norte, por duas linhas, uma com a Travessa Eloi Luiz Dadam, na extensão de 10,00 metros, e outra, com o lote urbano nº (97-B), na extensão de 15,00 metros, de Ellos Incorporadora Ltda ME – M. 21.377;- ao Sudoeste, com o Lajeado Alegrete, por linha sinuosa;- ao Leste, com o lote urbano nº (97-D), na extensão de 98,06 metros, de Ellos Incorporadora Ltda ME – M. 21.377;- ao Oeste, por duas linhas, uma com o lote urbano nº (97-B), na extensão de 40,00 metros, de Ellos Incorporadora Ltda ME – M. 21.377, e outra, com parte do lote urbano nº (97-A), na extensão de 40,89 metros, de Ellos Incorporadora Ltda ME – M. 21.377.

Lote Urbano nº (97-D), da Quadra nº (53), com a área de (2.180,53 m²), sem edificações; Confrontando:- ao Norte, por duas linhas, uma com a Travessa Eloi Luiz Dadam, na extensão de 10,00 metros, e outra, com o lote urbano nº (97-E), na extensão de 14,00 metros, de Ellos Incorporadora Ltda ME – M. 21.377;- ao Sudoeste, com o Lajeado Alegrete, por linha curva e sinuosa;- ao Leste, por duas linhas, uma com o lote urbano nº (98), na extensão de 88,52 metros, de Ellos Incorporadora Ltda ME – M. 21.378, e outra, com o lote urbano nº (97-E), na extensão de 50,00 metros, de Ellos Incorporadora Ltda ME – M. 21.377;- ao Oeste, por duas linhas, uma com o lote urbano nº (97-C), na extensão de 98,06 metros, de Ellos Incorporadora Ltda ME – M. 21.377, e outra, com o Lajeado Alegrete, por linha sinuosa.

Lote Urbano nº (97-E), da Quadra nº (53), com a área de (700,00 m²), sem edificações; Confrontando:- ao Norte, com a Travessa Eloi Luiz Dadam, na extensão de 14,00 metros;- ao Sul, com parte do lote urbano nº (97-D), na extensão de 14,00 metros, de Ellos Incorporadora Ltda ME – M. 21.377;- ao Leste, com o lote urbano nº (97-F), na extensão de 50,00 metros, de Ellos Incorporadora Ltda ME – M. 21.377;- ao Oeste, com parte do lote urbano nº (97-D), na extensão de 50,00 metros, de Ellos Incorporadora Ltda ME – M. 21.377.

Lote Urbano nº (97-F), da Quadra nº (53), com a área de (738,00 m²), sem edificações; Confrontando:- ao Norte, com a Travessa

Eloi Luiz Dadam, na extensão de 14,76 metros;- ao Sul, com parte do lote urbano nº (98), na extensão de 14,76 metros, de Ellos Incorporadora Ltda ME – M. 21.378;- ao Leste, com o lote urbano nº (97-G), na extensão de 50,00 metros, de Ellos Incorporadora Ltda ME – M. 21.377;- ao Oeste, com o lote urbano nº (97-E), na extensão de 50,00 metros, de Ellos Incorporadora Ltda ME – M. 21.377.

Lote Urbano nº (97-G), da Quadra nº (53), com a área de (750,00 m²), sem edificações, Confrontando:- ao Norte, com a Travessa Eloi Luiz Dadam, na extensão de 15,00 metros;- ao Sul, com parte do lote urbano nº (98), na extensão de 15,00 metros, de Ellos Incorporadora Ltda ME – M. 21.378;- ao Leste, com o lote urbano nº (97-H), na extensão de 50,00 metros, de Ellos Incorporadora Ltda ME – M. 21.377;- ao Oeste, com o lote urbano nº (97-F), na extensão de 50,00 metros, de Ellos Incorporadora Ltda ME – M. 21.377.

Lote Urbano nº (97-H), da Quadra nº (53), com a área de (750,00 m²), sem edificações; Confrontando:- ao Norte, com a Travessa Eloi Luiz Dadam, na extensão de 15,00 metros;- ao Sul, com parte do lote urbano nº (98), na extensão de 15,00 metros, de Ellos Incorporadora Ltda ME – M. 21.378;- ao Leste, com o lote urbano nº (97-I), na extensão de 50,00 metros, de Ellos Incorporadora Ltda ME – M. 21.377;- ao Oeste, com o lote urbano nº (97-G), na extensão de 50,00 metros, de Ellos Incorporadora Ltda ME – M. 21.377.

Lote Urbano nº: (97-I), da Quadra nº (53), com a área de (750,00 m²), sem edificações; Confrontando:- ao Norte, com a Travessa Eloi Luiz Dadam, na extensão de 15,00 metros;- ao Sul, com parte do lote urbano nº (98), na extensão de 15,00 metros, de Ellos Incorporadora Ltda ME – M. 21.378;- ao Leste, com a Rua Balduino Gehm, na extensão de 50,00 metros;- ao Oeste, com o lote urbano nº (97-H), na extensão de 50,00 metros, de Ellos Incorporadora Ltda ME – M. 21.377.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 8 de outubro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 197/2015

DECRETO Nº 187, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015
Concede folga a servidores públicos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto concedido dois dias de folga aos servidores públicos municipais abaixo descritos, os quais trabalharam no Processo Eleitoral para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Maravilha, realizado no dia 4 de outubro de 2015, nas dependências da Escola Estadual Básica Nossa Senhora da Salete, com inicio das atividades as 7h30min e término as 20h sendo:

I- Paola Manfrim;
II- Letícia Lúcia Morin Konzen;
III- Evandro Radaelli;
IV- Nayara Grings Ficagna;
V- Ângela Simom;
VI- Leandra Leonice de Jesus Nunes;
VII- Sandra Inês Malmann;
VIII- Júlia Gabriela Schverz;
IX- Ivete Petry Goelzer;
X- Marisete Birck;
XI- Andressa Kerhoven;
XII- Adriana Jaqueline Becker Schaefer;
XIII- Marisete Perondi;

Art. 2º As despesas deste Decreto correção por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 8 de outubro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº. 3168 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO Nº. 3168 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 1702 de 07 de Outubro de 2015, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0081.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10100 – Receita de Impostos – Educação ..... R$ 100.000,00

0501.012.365.0096.2053 – Manutenção da Educação Infantil - Creches
0501 – 33900000 – Aplicações diretas
0501 – 10100 – Receita de Impostos – Educação ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0081.1038 – Reforma de Escolas
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10100 – Receita de Impostos – Educação ..... R$ 30.000,00
0501 – 44900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10100 – Receita de Impostos – Educação ..... R$ 20.000,00

0501.012.361.0081.2041 – Administração da Secretaria da Educação
0501 – 44900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10100 – Receita de Impostos – Educação ..... R$ 10.000,00

0501.012.365.0091.2049 – Manutenção da Educação Infantil Pré -Escola
0501 – 31900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10100 – Receita de Impostos – Educação ..... R$ 70.000,00
0501 – 44900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10100 – Receita de Impostos – Educação ..... R$ 20.000,00

0501.012.365.0097.1054 – Construção e Ampliação de Creches Municipais
0501 – 44900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10100 – Receita de Impostos – Educação ..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 07 DE OUTUBRO DE 2015
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3169 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO Nº. 3169 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1703 de 07 de Outubro de 2015, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.365.0091.2049 – Manutenção da Educação Infantil Pré -Escola
0501 – 31900000 – Aplicações diretas
0501 – 11800 – Transferência Fundeb (Remuneração Magistério) ..... R$ 80.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0081.1038 – Reforma de Escolas
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 11900 – Transferência Fundeb (outras aplicações) ..... R$ 40.000,00
0501 – 44900000 – Aplicações Diretas
0501 – 11900 – Transferência Fundeb (outras aplicações) ..... R$ 10.000,00

0501.012.361.0081.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
0501 – 45900000 – Aplicações Diretas
0501 – 11900 – Transferência Fundeb (outras aplicações) ..... R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 07 DE OUTUBRO DE 2015
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº. 1702 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

LEI Nº. 1702 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015
Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0081.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10100 – Receita de Impostos – Educação ..... R$ 100.000,00

0501.012.365.0096.2053 – Manutenção da Educação Infantil - Creches
0501 – 33900000 – Aplicações diretas
0501 – 10100 – Receita de Impostos – Educação ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0081.1038 – Reforma de Escolas
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10100 – Receita de Impostos – Educação ..... R$ 30.000,00
0501 – 44900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10100 – Receita de Impostos – Educação ..... R$ 20.000,00

0501.012.361.0081.2041 – Administração da Secretaria da Educação
0501 – 44900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10100 – Receita de Impostos – Educação ..... R$ 10.000,00

0501.012.365.0091.2049 – Manutenção da Educação Infantil Pré -Escola
0501 – 31900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10100 – Receita de Impostos – Educação ..... R$ 70.000,00
0501 – 44900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10100 – Receita de Impostos – Educação ..... R$ 20.000,00

0501.012.365.0097.1054 – Construção e Ampliação de Creches Municipais
0501 – 44900000 – Aplicações Diretas
0501 – 10100 – Receita de Impostos – Educação ..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 07 DE OUTUBRO DE 2015
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3167 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO Nº. 3167 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1701 de 07 de outubro de 2015, DECRETA :

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 72.600,00 (Setenta e dois mil e seiscentos reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.365.0096.2053 – Manutenção da Educação Infantil - Creches
0501 – 33900000 – Aplicações diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 72.600,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 72.600,00 (Setenta e dois mil e seiscentos reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.306.0080.2033 – Manutenção do Programa de Mer.Escolar – Ensino Fundam.
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 22.600,00

0501.012.306.0090.2034 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar Pré-Escolas
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 20.000,00

0501.012.306.0095.2035 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Creches
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 07 DE OUTUBRO DE 2015
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº. 1701 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

LEI Nº. 1701 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015
Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R$ 72.600,00 (Setenta e dois mil e seiscentos reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.365.0096.2053 – Manutenção da Educação Infantil - Creches
0501 – 33900000 – Aplicações diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 72.600,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 72.600,00 (Setenta e dois mil e seiscentos reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.306.0080.2033 – Manutenção do Programa de Mer.Escolar – Ensino Fundam.
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 22.600,00

0501.012.306.0090.2034 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar Pré-Escolas
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 20.000,00

0501.012.306.0095.2035 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar - Creches
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 13601 – Transferência Salário Educação ..... R$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 07 DE OUTUBRO DE 2015
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº.1703 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

LEI Nº.1703 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015
Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.365.0091.2049 – Manutenção da Educação Infantil Pré -Escola
0501 – 31900000 – Aplicações diretas
0501 – 11800 – Transferência Fundeb (Remuneração Magistério) ..... R$ 80.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dos programas e verbas abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0081.1038 – Reforma de Escolas
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 11900 – Transferência Fundeb (outras aplicações) ..... R$ 40.000,00
0501 – 44900000 – Aplicações Diretas
0501 – 11900 – Transferência Fundeb (outras aplicações) ..... R$ 10.000,00

0501.012.361.0081.2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
0501 – 45900000 – Aplicações Diretas
0501 – 11900 – Transferência Fundeb (outras aplicações) ..... R$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, 07 DE OUTUBRO DE 2015
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LICITAÇÃO 59.2015 PP 44.2015 (PMM) - MOBILIÁRIO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015

A Prefeitura de Massaranduba torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, a Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E CORTINAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 23/10/2015.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 23/10/2015.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 17 de setembro de 2015.
MÁRIO FERNANDO REINKE – Prefeito

LICITAÇÃO 61.2015 - PP 46.2015 (PMM) - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CENTRO ESPORTIVO ESCOLA BRUNO LINDEN

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015

A Prefeitura de Massaranduba torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, a Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE ITENS PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE BRUNO LINDEN.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 29/10/2015.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 29/10/2015. INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 24 de setembro de 2015.
MÁRIO FERNANDO REINKE – Prefeito

LICITAÇÃO 63.2015 PP 48.2015 (PMM) - AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS: COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2015

A Prefeitura de Massaranduba torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, a Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, DESTINADOS ÀS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 26/10/2015.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 26/10/2015.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 25 de setembro de 2015.
MÁRIO FERNANDO REINKE – Prefeito

Modelo

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 018/2015 CMDCA MODELO/SC

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 18/2015
Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Modelo.

Valter Rubens Cesco, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Modelo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
II - Tornar público e homologar o resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Modelo-SC, para o mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020, conforme relação abaixo:
Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015:
I - Total de eleitores: 536
II - Total de votos válidos: 535
III - Total de votos em branco: 0
IV - Total de votos nulos: 01

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Classificação
Gracieli Bosing	64	1º
Talita Vitória Rosa Farfus	59	2º
Sandra M. da Silva Braun	56	3º
Antônio dos Santos	55	4º
Cleilamar Biazebetti	52	5º
Joceani Maria Bortolamedi Rambo	50	6º
Adriane E. Jung Tesche	45	7º
Edinéia Kelly Kath	43	8º
Silvana Albani	42	9º
Lesia Salete Centa Bortolin	35	10º
Solange Reinheimer	20	11º
Carine Bruneto	14	12º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:
I- Gracieli Bosing
II- Talita Vitória Rosa Farfus
III- Sandra Maura da Silva Braun
IV- Antônio dos Santos
V- Cleilamar Biazebetti

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:
I- Joceani Maria Bortolamedi Rambo
II- Adriane Edinéiua Jung Tesche
III- Edinéia Kelly Kath
IV- Silvana Albani
V- Lesia Salete Centa Bortolin
VI- Solange Reinheimer
VII- Carine Bruneto

Art. 5º. A posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2016, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Duque de Caxias, Centro de Modelo-SC.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Modelo-SC,08 de outubro de 2015.
Valter Rubens Cesco
Presidente do CMDCA
Modelo-SC

Monte Carlo

Prefeitura

DISPENSA 14/2015
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO PROCESSO LICITATÓRIO 104/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2015

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais instituidas pelo art. 104, e, em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/94, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 1 4 / 2 0 1 5 , conforme segue:
Considerando a solicitação do Gestor do Fundo de Saúde de Monte Carlo, e a respectiva autorização do Prefeito Municipal;

Considerando que a Administração é responsável pelo setor de saúde pública do Município;

Considerando que, os munícipes do município são formado na sua maioria por pessoas carentes ;

Considerando que a falta de aquisição dos materiais poderá causar transtornos e comprometer o atendimento hospitalar aos munícipes;

Considerando ainda, que a empresa contratada é especializada neste ramo; Considerando ainda, que os preços são os de mercado apurados por orçamentos; Considerando a previsão legal do artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93;

RESOLVE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAULO DOEMER
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CONFORME OS TERMOS DA DISPENSA QUE SEGUEM:

1. OBJETO SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X MARCA PHILIPS, MODELO COMPACTO PLUS 500
- Restaurar sistema, start up das configurações de calibragem.
- Substituir botoes do painel;
- Substituir membrana do painel;
- Ensaios de Funcionamento.

PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA SALETE-HNSS DE MONTE
CARLO-SC.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei. Monte Carlo, 08 de Outubro de 2015.

MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2015

MUNICIPIO MONTE CARLO, estabelecida na Rod Sc 452 Km 24, nº 1551, Centro, no Municipio Monte Carlo-SC, inscrita no CNPJ sob o no 95.996.104/0001-04, neste ato Representado por seu Prefeito Municipal, Sr Marcos Nei Correa Siqueira, Inscrito no CPF sob o nº 850.169.429-00, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a pessoa Juridica de direito privado PAULO DOEMER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-APP, estabelecida na Rua Biase Faraco, nº 171, Bairro Capoeiras, no Municipio de Florianopolis-SC, neste ato representado pelo seu socio Paulo Doemer, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 146.630.409-00, doravante denominado CONTRATADO.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:
O objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa juridica para fornecimento de Rouparia para manutenção do HNSS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração:
O contratado recebera o valor de R$ 2.343,00(dois mil trezentos e quarenta e tres reais), global devendo ser pago apos a manutenção do equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:
O prazo de validade deste contrato é da data de assinatura do mesmo ate a data de 31/10/2015, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Das Dotações:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da dotação orçamentaria abaixo descrito:
Cod Reduzido: 27 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial Orgão 01 – Proj/Atividade 2036
Unid 01 – 3.3.90.00.00.00.00.0000

CLÁUSULA QUINTA: Das Penalidades:
Pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou a não prestação do objeto sujeitara a CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuijo a outras sanções previstas em outras Leis que norteiam a material.

CLÁUSULA SEXTA: Das Disposições Finais:
Fica nomeado o Sr Simão Pedro Sartor, Diretor do Hospital para dar liquidaçao aos serviços prestados, bem como fica responsavel pela fiscalização dos serviços ora contratados, assim como responsavel pelo recebimento dos serviços e dar recebimento da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SETIMA: Do foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Fraiburgo-SC, por mais previligiado que outros seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Monte Carlo-SC 08 de Outubro de 2015
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal Pela Contratante

PAULO DOEMER MANUT. EQUIP. LTDA EPP PAULO DOEMER
PELA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1 - Vanderléia Alves Fernandes
CPF.: 077.361.879-16

1 - Marielle Stratmann
CPF.: 099.087.109-66

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06/2015

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES E VEREADOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador Ademar Bertan, Presidente da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.142/2004, § 2º, do art. 1º, e Lei Complementar nº 01/2005, art. 9º, § 2º, consoante com o Decreto nº 054/2015, e, ainda, considerando o teor do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.520/2012,

RESOLVE:
CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL:

Art. 1º - a todos os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, na ordem de 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento), correspondente ao percentual integral do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, referente recomposição das perdas inflacionárias no período de maio/2014 a abril/2015.

Art. 2º - As despesas desta Resolução correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagem a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 18 de maio de 2015.
ADEMAR BERTAN
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria, bem como mural desta Câmara Municipal, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

Navegantes

Prefeitura

ATA I E II PREGÃO PRESENCIAL 04/2015 FMAS

ATA PREGÃO PRESENCIAL 04/2015 FMAS

I –
ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES KMJ, LICISUL, PJ SERV., WRS, NEW WAY, TECNOAL, COM. STONNI, DIST. NOVA ESPERANÇA, MARA TEREZINHA, TODOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS E POSSUIDORES DO BENEFICIO DE ME/EPP, APÓS FINALIZADO O CREDENCIAMENTO CHEGOU UM RAPAZ ENTREGANDO O ENVELOPE DA EMPRESA TARCIANE LOHN BOECHAT EPP (COLINA) COMO JÁ ERA 9:20 H E A ENTREGA DOS ENVELOPES DEVERIA ACONTECER ATÉ AS 8:50H O LICITANTE NÃO SERÁ CREDENCIADO NEM TERÁ ABERTO SEU ENVELOPE. APÓS AS DEMAIS CONSIDERAÇÕES E COMUNICADO AOS LICITANTES , NÃO HAVENDO MAIS APONTAMENTOS , DEU-SE INICIO A ABERTURA DAS PROPOSTAS. O LICITANTE KMJ FOI DESCLASSIFICADO NO ITEM 33,34 POIS NÃO APRESENTOU A FICHA SOLICITADA NO EDITAL. O LICITANTE MARA TEREZINHA FOI DESCLASSIFICADO EM TODA SUA PROPOSTA POR NÃO APRESENTAR VALIDADE DA PROPOSTA. O LICITANTE NEW WAY FOI DESCLASSIFICADO NOS ITENS 33,34 POR NÃO APRESENTAR AS FICHAS SOLICITADAS EM EDITAL, A TECNOAL FOI DESCLASSIFICADA NO ITEM 33,34 TAMBEM POR NÃO APRESENTAR A FICHA SOLICITADA EM EDITAL. O COMERCIAL STONNI FOI DESCLASSIFICADO NO ITEM 33 (POIS APRESENTOU A FICHA SEM A SSINATURA DO RESPONSAVEL NEM O CRMV, FOI DESCLASSIFICADO TAMBEM NO ITEM 34 POIS O CERTIFICADO DE REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE NÃO FOI APRESENTADO CONFORME O EDITAL EXIGIA. A DIST. NOVA ESPERANÇA FOI DESCLASSIFICADA NO ITEM 33 POIS NÃO APRESENTOU ASSINATURA DO TECNICO RESPONSAVEL COM (CRMV); AO VERIFICAR AS PROPOSTAS FOI CONSTATADO QUE O ITEM 10 DO EDITAL ESTÁ COM O DESCRITIVO ERRADO (ERA PRA SER 5KG E NO EDITAL CONSTAVA 1KG) DESTA FORMA ESTE ITEM SERÁ DESCLASSIFICADO PARA TODOS. APÓS NÃO HAVENDO MAIS APONTAMENTOS DEU-SE INICIO AOS LANCES, OS LANCES FORAM ENCERRADOS AS 11:30 SENDO QUE NESTE MOMENTO O PREGOEIRO SUSPENDEU A LICITAÇÃO PARA RETORNAR AS 13:30 COM A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DOS VENCEDORES DA ETAPA DE LANCES.

II-
REABERTA A LICITAÇÃO COM A PRESENÇA DOS LICITANTES LICISUL, NOVA ESPERANÇA, TECNOAL, WRS, FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES VENCEDORES DOS LANCES, A COMISSÃO CONSTATOU QUE TODOS LICITANTES ATENDERAM COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL, OBS. O LICITANTE KMJ APRESENTOU SEU ALVARÁ SANITÁRIO EXPEDIDO PELO MUNICIPIO DE ITAJAI NO QUAL CONSTAVA O FINAL DO CNPJ 25 ENTRETANTO FOI ABERTO DILIGENCIA E CONSTATADO PELO PROPRIO SITE DA PREFEITURA DE ITAJAI QUE O ALVARÁ DA KMJ É COM O CNPJ FINAL 26 E QUE HAVIA SIDO UM ERRO FORMAL AO DIGITAR, NA OCASIÃO FOI CONSTATADO CONFORME ANEXO AO PROCESSO QUE O ALVARÁ DA KMJ ESTÁ VIGENTE, SENDO TODOS LICITANTES HABILITADOS.
DOUGLAS LEMOS - PREGOEIRO

ATA PREGÃO PRESENCIAL 127/2015 PMN

ATA PREGÃO PRESENCIAL 127/2015 PMN

ABERTO O CERTAME SENDO QUE O LICITANTE CONPANY S.EDUCACIONAIS HAVIA PROTOCOLADO OS ENVELOPES ENTRETANTO NÃO POSSUIA REPRESENTANTE PRESENTE NO MOMENTO DA ABERTURA, APOS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE O PREGOEIRO E A EQUIPE ABRIRAM OS ENVELOPES, DE PROPOSA SENDO CONSTATADO QUE O LICITANTE FOI CLASSIFICADO, ENTRETANTO APOS ABRIR O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO FOI CONSTATADO QUE O LICITANTE NÃO APRESENTOU A CND DE FGTS E APRESENTOU O ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA EMITIDA PELO PROPRIO SOCIO DA EMPRESA COMPANY (DEVERIA SER DE PESSOA NÃO LIGADA AO LICITANTE) DESTA FORMA AO SER INABILITADA O PREGOEIRO MENCIONA QUE SERÁ ABERTO O PRAZO PARA O LICITANTE PROTOCOLAR NOVO ENVELOPE COM A CND DE FGTS VALIDA E NOVO ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA ATÉ O DIA 22/10/2015 AS 17:30 SENDO QUE O ENVELOPE SERÁ ABERTO DIA 23/10/2015 AS 8:00 HORAS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEI 8666/93 ART 48 § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação . CASO O LICITANTE NÃO TRAGA O ENVELOPE NA DATA REQUERIDA A LICITAÇÃO RESTARÁ FRACASSADA.
DOUGLAS LEMOS - PREGOEIRO

ATA PREGÃO PRESENCIAL 140/2015 PMN

ATA PREGÃO PRESENCIAL 140/2015 PMN

ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES LICISUL, PJ SERV., WRS, NEW WAY, TECNOAL, DIST. NOVA ESPERANÇA, TODOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS E POSSUIDORES DO BENEFICIO DE ME/EPP, NÃO HAVENDO MAIS APONTAMENTOS , DEU-SE INICIO A ABERTURA DAS PROPOSTAS. APÓS PASSOU-SE Á ETAPA DE LANCES EM SEGUIDA FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, E CONSTATADO QUE TODOS FORAM HABILITADOS, O LICITANTE PJ APRESENTOU A CND DA UNIÃO VENCIDA E POR SER ME/EPP O PREGOEIRO ABRIU O PRAZO PARA A MESMA APRESENTAR, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006, NÃO HAVENDO RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE.
DOUGLAS LEMOS - PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 136/2015 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 136/2015 PMN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTO (PROTETOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO 30 UVA 17 BISNAGA 120 ML, COM REPELENTE), PARA USO EXCLUSIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EXPOSTOS A RADIAÇÃO SOLAR DURANTE ROTINA LABORAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 22/10/2015 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 22/10/2015 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 8 de outubro de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 149/2015 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 149/2015 PMN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIS) PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 22/10/2015 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 22/10/2015 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 8 de outubro de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

DECISÃO- PEDIDO REEQUILIBRIO DE PREÇOS-INDEFERIMENTO EMPRESA: ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA

DECISÃO- PEDIDO REEQUILIBRIO DE PREÇOS-INDEFERIMENTO
EMPRESA: ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

Aos 07 (sete) dias, do mês de outubro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos n°. 3.931/2001 e 056/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n°.60/2014 Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE INDEFERIR o pedido de reequilíbrio do presente registro de preços, tendo em vista que o pedido foi protocolado formalmente no dia 28/09/2015, entretanto a licitante protocolou no dia 22/09/2015 um pedido de troca de marca do Item 162, o qual foi DEFERIDO porém não haveria alterações de valores.
Informamos ainda, que o não fornecimento do item, implicará um processo administrativo, bem com a licitante ficará impedida de participar de licitações.

Josezite dos Santos
Depto de Compras

Corroborando
Silvana M. Francisco
Secretária de Administração

DECRETO Nº 465 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ: 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO Nº 465 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2014 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 2947 de 21/11/2014:
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2014,até o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mill Reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 30000 – Superávit Financeiro/2014 – Recursos Ordinários
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
03 – Diretoria de Pavimentações
26.782.0019– 2.063 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Pavimentações
296 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 200.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE OUTUBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 08 de Outubro de 2015.
Silvana Maria Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2.732, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA Nº 2.732, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO HOSPITAL DE NAVEGANTES/SC

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica do município,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída, por este ato, a Comissão de Acompanhamento da contratualização dos serviços prestados no Hospital de Navegantes/SC.

Art.2º. A comissão prevista no artigo 1º desta Portaria monitorará a execução e serviços de saúde prestados no Hospital de Navegantes/SC, devendo:
I – Avaliar o cumprimento das Metas Qualitativas e Quantintativas e a produção físico-financeira;
II – Avaliar as instalações e
III - propor a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 3º. A comissão prevista neste Decreto é composta pelos seguintes integrantes:
I - representantes governamentais:
a) Edinéia Bett Santiago;
b) Fernanda Hassmann Constâncio;
c) Juliano de Amorim Busana
d) Leonardo Silva Vianna.
II – representantes do Conselho Municipal de Saúde:
a) Eleonora da Luz Pereira;
b) Francisco Eduardo Johannsen
III – representante da prestadora dos serviços junto ao Hospital de Navegantes/SC:
a) Lucas Schneider.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Navegantes, 07 de outubro de 2015.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito do Município de Navegantes

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N º 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2014

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N º 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2014.
Na Portaria n° 001 de 07 de janeiro de 2014, publicada no DOM/SC em 07 de janeiro de 2014, na edição 1400.

DETERMINA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

I Determinar a concessão do benefício da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 20/98) e do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 099/2011, ao servidor APARECIDO SILVA GOMES, detentor da matrícula funcional nº. 619701, inscrito no CPF sob nº 634.312.118-87 e PIS/PASEP nº 103.86932.34.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Navegantes.

Leia -se;

I Determinar a concessão do benefício da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 20/98) e do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 099/2011, ao servidor APARECIDO SILVA GOMES, detentor da matrícula funcional nº. 6197201, inscrito no CPF sob nº 634.312.118-87 e PIS/PASEP nº 103.86932.34.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Navegantes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 09 DE OUTUBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza Jan Ullrich
PREFEITO DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 09 de Outubro de 2015.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N º 030 DE 02 DE JULHO DE 2013

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N º 030 DE 02 DE JULHO DE 2013.
Na Portaria n° 030 de 02 de julho de 2013, publicada no DOM/SC em 02 de julho de 2013, na edição 1271.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

I CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a lei complementar municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

Leia -se;

I CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a lei complementar municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 09 DE OUTUBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza Jan Ullrich
PREFEITO DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 09 de Outubro de 2015.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N º 042 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N º 042 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

Na Portaria n° 042 de 25 de novembro de 2013, publicada no DOM/SC em 25 de novembro de 2013, na edição 1374.
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

I Concede o benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor ADEMIR JOSÉ DAS NEVES, portador da cédula de identidade nº. 4.776.186-5 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 246.771.588-04, efetivo no cargo de Motorista, lotada na Secretaria de Administração, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo nº. 2013.02.00037, a partir desta data até posterior deliberação.

Leia -se;

I Concede o benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor ADEMIR JOSÉ DAS NEVES, portador da cédula de identidade nº. 4.776.186-5 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 246.771.599-04, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Administração, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo nº. 2013.02.00037, a partir desta data até posterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 09 DE OUTUBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza Jan Ullrich
PREFEITO DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 09 de Outubro de 2015.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Nova Trento

Prefeitura

LEI Nº 2.590/2015

Lei nº 2.590, de 09 de outubro de 2015
Declara de Utilidade Pública a Associação Equipe de Trilheiros de São Valentim de Nova Trento.

Josemar Guilherme Franzói, Prefeito Municipal de Nova Trento, em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Equipe de Trilheiros de São Valentim, cadastrada no CNPJ sob o nº 20.195.025/0001-03, com sede à Rua Geral, na localidade de São Valentim, no Município de Nova Trento, entidade civil, sem fins lucrativos, registrada no Registro Civil, Jacira Steil - Oficial, sob o registro nº 000625, Livro A-004, Folha 168, na cidade de São João Batista.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 09 de outubro de 2015.
Josemar Guilherme Franzói
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 940/2015

PORTARIA Nº 940/2015
Nomeação/ Posse/ Exercício

Josemar Guilherme Franzoi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, combinado com os artigos 12 e 20, da Lei Municipal nº 1.207/1992,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR pelo Decreto nº 199/2015, de 01 de outubro de 2015 – através de Concurso Público – Edital nº 002/2015, realizado em 24/05/2015, SAMANTA LAZZAROTTO FRANZOI, matrícula nº 6961, no Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, com 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, e EMPOSSAR em 05 de outubro de 2015.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, a partir de 05/10/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de outubro de 2015.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 942/2015

PORTARIA Nº 942/ 2015
Concede Licença Prêmio

O Secretário Municipal de Educação do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, "Estatuto do Funcionário Público Municipal",

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, a Servidora Pública Municipal AUGUSTA CREPPAS MINATTI, matrícula nº 153, concursada, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, Município de Nova Trento, Venho respeitosamente requerer a Vossa Senhoria, que digne-se a conceder-me LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 08/09/2008 a 07/09/2013, a contar de 03 de outubro de 2015 a 30 de dezembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de outubro de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de outubro de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 943/2015

PORTARIA Nº 943/2015
Admissão em Caráter Temporário

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 003/2015, de 26/06/2015, convocado conforme Decreto nº 190/2015, DAIANA LAURA DE AGUIAR, matricula nº 6963, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 01 de outubro a 18 de dezembro de 2015 (término do ano letivo), em substituição a Titular Diana Dalbosco Marcos, afastada conforme Portaria nº 023/2014 (Licença Sem Vencimento).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de outubro de 2015.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de outubro de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO SP//2015

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora DAIANA LAURA DE AGUIAR, brasileira, solteira, residente e domiciliada na ST Vidal Serafim Machado Cardoso, Bairro Cardoso, Município de São João Batista portador do CPF nº 010.718.710-80, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, Município de Nova Trento, em substituição a Titular Diana Dalbosco Marcos, afastada conforme Portaria nº 023/2014 (Licença Sem Vencimento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.152,09 (hum mil cento e cinquenta e dois reais e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 01 de outubro a 18 de dezembro de 2015 (término do ano letivo).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – pelo Município sem prévio aviso, com justa causa, se praticar qualquer ato de desobediência, bem como desrespeitar as normas estabelecidas pelo Secretário ao qual está subordinado;
III – violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;

IV – pelo contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias), sob pena de multa equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração mensal;
V – em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de outubro de 2015.
Luiz Carlos Orsi — Secretário Municipal de Educação
Daiana Laura de Aguiar — Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de outubro de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Miliani Piffer Mazzola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 945/2015

PORTARIA Nº 945/ 2015
Concede Licença Para Tratamento de Saúde

Josemar Guilherme Franzoi, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, em exercício, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal LUCIANA CRISTINA DALSASSO, matricula nº 6315, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária Trinta Réis, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 47 (quarenta e sete) dias, a contar de 05 de setembro de 2015 a 21 de outubro de 2015, conforme resultado pericial datado de 29/09/2015.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de outubro de 2015.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal, em exercício.

Registrada e publicada a presente Portaria em 05 de outubro de 2015.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2015

A Prefeitura de Nova Trento/SC por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 065/2015, tendo por objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de refeições prontas, tipo "marmitex", devidamente acondicionadas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, conforme especificações e quantidades definidas no Anexo I, teve sua sessão realizada em 08/10/2015, com abertura iniciada às 10:00 horas e encerrada às 10:10, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados. Outras informações podem ser obtidas na Prefeitura de Nova Trento, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, ou pelos fones: 48 3267-3213/3267-3211.

Nova Trento/SC, 08 de setembro de 2015.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro
Pregoeiro

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO PL Nº 053/2015-PR Nº 025/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 025/2015 – que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS EM METROS LINEARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS (EXPLOSIVOS) E ACESSÓRIOS EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO E OUTRAS VIAS PÚBLICAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC QUE APRESENTAR NECESSIDADE, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos. Que na data de sua realização: Dia 08/10/2015 às 09:00 hs, que teve como única participante a empresa: ZYDEK E MOCCELLIN LTDA ME, sendo que foi vencedora com o valor global de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz as exigências do edital; a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro a empresa acima mencionada como Vencedora do Pregão Presencial Nº 025/2015.

Novo Horizonte/SC, em 08 de Outubro de 2.015.
ARNO GOLDSCHMIDT
Pregoeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 07/10/2016**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS EM METROS LINEARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS (EXPLOSIVOS) E ACESSÓRIOS EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO E OUTRA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS (EXPLOSIVOS) E ACESSÓRIOS, A SER UTILIZADO CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO E OUTRAS VIAS PÚBLICAS RURAIS DO MUNICÍPIO QUE APRESENTAREM NECESSIDADE. (01-01-25759)	ML	ZYDEK E MOCCELLIN LTDA ME (493)		0	52,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2015

Número do Registro de Preços: 13/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 07/10/2016**

Objeto da Compra: O presente Edital tem por objetivo a seleção de propostas para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS EM METROS LINEARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS (EXPLOSIVOS) E ACESSÓRIOS EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO E OUTRA

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2015
PROCESSO N° 53/2015

(493) - ZYDEK E MOCCELLIN LTDA ME

Novo Horizonte, 8 de Outubro de 2015.

Orleans

Prefeitura

3.879 COSIP

DECRETO N.º 3.879 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COSIP, INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL 1.739/2002".

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Lei Municipal 1.739 de 27 de dezembro de 2002, a Lei Municipal n. 2.233 de 16 de dezembro de 2008 e,

CONSIDERANDO o Art. 97 § 2º do CTN – Código Nacional Tributário;

CONSIDERANDO o Art. 3º § 2º do CTM – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que a Iluminação Pública é um bem de uso comum e que não pode haver interrupção de tal serviço;

CONSIDERANDO o atual momento econômico que passa o país, penalizando os municípios na execução de muitos trabalhos e serviços essenciais a toda população;

CONSIDERANDO que o último reajuste da Taxa de Iluminação Publica ocorreu em 26 de dezembro de 2008, Lei Municipal 2.233/2008;

CONSIDERANDO que o Município para manter os serviços de Iluminação Pública, vem utilizando de recursos próprios para manter este serviço à população;

CONSIDERANDO o acumulado do INPC de 48,81% , período de novembro 2008 a setembro de 2015:

DECRETA:
Art.1º. Fica reajustado o valor da Contribuição para custeio dos Serviços de Iluminação Pública passando de R$ 0.037 por kW/k para R$ 0.055 por kW/k para todas as classes consumidoras.

Art. 2º. Estão excluídos da base de cálculo da CIP os valores de consumo que superarem os seguintes limites:

a) classe industrial: 5.000 Kw/h/mês;
b) classe comercial: 2.000 Kw/h/mês;
c) classe residencial: 5.000 Kw/h/mês.
d) classe serviço público: 5.000 Kw/h/mês;
e) classe poder público: 5.000 Kw/h/mês;
f) classe consumo próprio: 5.000 Kw/h/mês

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 02 de outubro de 2015; 130 anos da Fundação e 102 anos da Emancipação Política.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração

PP 117/2015

PROCESSO Nº 117/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2015
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA.
Recebimento dos Envelopes de habilitação e de Propostas: até o dia 27/10/2015 às 14h: 00min.
Abertura: dia 27/10/2015, às 14h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 consolidada.

Orleans - SC, 08 de outubro de 2015.
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

PP 44/2015 FMS

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 44/2015 FMS
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2015 FMS
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 26/10/2015 às 16h:00min.
Abertura das Propostas: dia 26/10/2015, às 16h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 8.666/93 consolidada, 10.520/2002 e 123/2006.

Orleans - SC, 08 de outubro de 2015.
ANA REGINA ZOMER
Secretária de Saúde

Ouro

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0052/2015 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL 0029/2015
MUNICÍPIO DE OURO / SC
Pregão Presencial n°. 0029/2015

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 23/10/2015, às 14hs, o Processo Licitatório n.0051/2015, na modalidade Pregão Presencial n°. 0029/2015, tipo menor preço por item, sob regime de entrega imediata. Objeto: Aquisição de tintas e solventes, para demarcação viária. Obtenção do edital: licitacoes@ouro.sc.gov.br, www.ouro.sc.gov.br . Informações: (49) 3555-1300. Município de Ouro, SC, 02/10/2015. Vitor João Faccin, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0052/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 0007/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO Contratado: ASSOCIACAO RECREATIVA DE ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENS. Objeto: Contratação de equipes de arbitragem, para prestação de serviços de arbitragem nos eventos esportivos de futebol de campo do Município de Ouro, nas categorias aspirantes e titulares. Fundamento legal: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 25. Vigência: Inicia-se em 02/10/2015 até 31/12/2015. Ouro, 02/10/2015, Vitor João Faccin, Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0052/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N. 0007/2015
CONTRATO n° 067/2015
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: ASSOCIACAO RECREATIVA DE ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENS. Objeto: Contratação de equipes de arbitragem, para prestação de serviços de arbitragem nos eventos esportivos de futebol de campo do Município de Ouro, nas categorias aspirantes e titulares.
Vigência: Inicia-se em 02/10/2015 até 31/12/2015.
Valor total: R$ 23.856,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais) rateados entre todos os credenciados.
Data de assinatura: 02/10/2015.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº147/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº147/2015

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº.147/2015, no dia 22 de Outubro de 2015, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Pregão Presencial nº147/2015 tem como objeto a aquisição de móveis para Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão e Secretaria Municipal de Receita. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo site: palhoca.atende.net. Palhoça, 08 de Outubro de 2015. Pregoeiro.

DECRETO Nº 1.915, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 1.915, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições,

Considerando a contínua necessidade de racionalização e otimização dos recursos públicos disponíveis, para maior eficiência na execução de políticas públicas, programas e ações de governo, com a qualificação do gasto público;

Considerando que as despesas com pessoal e encargos sociais tem peso significativo no orçamento do Município, merecendo acompanhamento e ações especiais sucessivas, com vistas ao seu controle;

Considerando que o Poder Executivo Municipal vem acompanhando o cenário econômico nacional e pretende realizar contenção de despesas para adequar as contas públicas;

Considerando que crise econômica tem grande influência nos órgãos públicos, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Suspender até 31 de dezembro de 2015:

I – a aplicabilidade da Lei Complementar Promulgada nº 197, de 10 de agosto de 2015, que concede revisão geral anual aos subsídios dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município de Palhoça;

II – a concessão de usufruto de licença prêmio, no caso de necessidade de substituição do servidor que implique aumento de despesa da folha de pagamento;

III – a disponibilização e o uso de modem 3G para os servidores municipais, com a imediata devolução à Secretaria Municipal de Administração e Serviços Compartilhados, exceto casos excepcionais deliberados pelo Comitê Gestor;

IV – as autorizações de despesas referentes à participação em congressos, seminários, simpósios ou eventos similares;

V – a autorização/pagamento de diárias e viagens, exceto as essenciais deliberadas pelo Comitê Gestor;

VI – os reajustes anuais e as recomposições de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos vigentes até a data de publicação deste Decreto;

VII – a concessão/pagamento de horas extras;

Parágrafo Único. Situações excepcionais, devidamente motivadas pelo titular do órgão ou entidade, poderão ser submetidas à consideração do Comitê Gestor.

Art. 2º Como medida excepcional para contenção de despesas, serão realizados os seguintes ajustes:

I – a realização de renegociação de todos os contratos de locação vigentes no Município, abrangendo a Administração Direta e Indireta;

II – a regulamentação de datas próprias para realizar pedidos administrativos de progressão funcional (horizontal e vertical) e agregação de cursos, que somente poderão ser protocolizados a partir de 01/02/2016;

III – a redução de 20 % (vinte por cento) das gratificações de produtividades concedidas individualmente aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, vigentes até a data de publicação deste Decreto;

IV – a redução de 20 % (vinte por cento) das Funções Executivas de Confiança – FEC concedidas individualmente aos servidores do Poder Executivo Municipal, vigente até a data de publicação deste Decreto;

V – a redução de 20 % (vinte por cento) das produtividades de direção escolar concedidas individualmente aos servidores do Poder Executivo Municipal, vigente até a data de publicação deste Decreto;

VI – a revisão de comissões remuneradas inativas, determinando a sua extinção, através de ato próprio;

VII – a fixação de apenas 02 (duas) senhas por Secretaria, Autarquia e Fundação Municipal que poderão realizar ligações para aparelhos celulares e de longa distância;

VIII – a fixação de limite para uso de aparelhos celulares pelos Secretários Municipais, que não poderá ser superior a R$ 100,00 (cem reais) por mês, sendo que excessos serão descontados diretamente em folha salarial.

Parágrafo Único. Situações excepcionais, devidamente motivadas pelo titular do órgão ou entidade, poderão ser submetidas à consideração do Comitê Gestor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015.

Palhoça, 30 de setembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO Nº 119/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 119/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de alimentos para suprir as necessidades dos diversos Serviços da Secretaria de Assistência Social do Município de Palhoça, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
BRUTHAN COMERCIAL LTDA ficou classificado em 1° lugar nos lotes 01, 02 e 12, totalizando R$ 141.634,46 (cento e quarenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANCA LTDA - EPP ficou classificado em 1° lugar no lote 07, totalizando R$ 26.107,00 (vinte e seis mil cento e sete reais).
L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME ficou classificado em 1° lugar no lote 11, totalizando R$ 12.770,00 (doze mil setecentos e setenta reais).
MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP ficou classificado em 1° lugar no lote 03, totalizando R$ 197.075,00 (cento e noventa e sete mil e setenta e cinco reais).
MAYCON WILL ME ficou classificado em 1° lugar nos lotes 04, 05, 06 e 10, totalizando R$ 47.680,00 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais).
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA ficou classificado em 1° lugar no lote 13, totalizando R$ 1.162,00 (um mil cento e sessenta e dois reais).
R&G REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP ficou classificado em 1° lugar nos lotes 08, 09 e 14, totalizando R$ 92.380,00 (noventa e dois mil trezentos e oitenta reais).

Palhoça, 08 de outubro de 2015.

Câmara Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 04/2015
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA DE PRÉDIOS EM GERAL PARA EXECUÇÃO DESSE SERVIÇO NO PRÉDIO/SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, doravante denominada CMP ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o 75.813.675/0001-59, com sede na Rua Joci José Martins, n° 101, Loteamento Parque Residencial Pagani, Passa Vinte, Palhoça/SC, de conformidade com a autorização expedida pelo Senhor Otávio Marcelino Martins Filho, Presidente da referida Unidade Gestora, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 051/2015, publicada na data de 28 de fevereiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

A sessão pública da Tomada de Preços terá início na data e horário no endereço abaixo discriminado:
DATA: 27/10/2015
HORÁRIO: 14h00min
ENDEREÇO: Câmara Municipal de Palhoça, Departamento de Compras e Licitação, Rua Joci José Martins, n° 101, Loteamento Parque Residencial Pagani, Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP 88.132-282, email:licitacao@cmp.sc.gov.br.

1 - DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA DE PRÉDIOS EM GERAL PARA EXECUÇÃO DESSE SERVIÇO NO PRÉDIO/SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I, na Modalidade Tomada de Preços do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2 DA PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade cadastradas no CRC (certificado de registro cadastral) da Prefeitura Municipal de Palhoça, especializadas no ramo do objeto pertinente a esta licitação, ou que comprovem junto a Comissão de Licitação da CMP, no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas.
2.2 Os interessados em participar do presente certame poderão obter cópia desta Tomada de Preços junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Palhoça ou através dos seguintes endereços: www.cmp.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br.
2.3 Poderão participar da presente Licitação apenas pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação especificadas neste Edital.
2.4 Para participar desta Licitação, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis até a data da apresentação dos mesmos, cada um deles contendo a seguinte inscrição:

I - RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015 CMP/SC

II - RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015 CMP/SC

2.4 Para aferição do horário de entrega dos envelopes será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação da CMP.
2.5 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

2.6 Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
2.7 Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio.
2.8 Somente poderão participar do presente certame, empresas regularmente estabelecida no País, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto deste Edital, e que satisfaçam integralmente as condições aqui estabelecidas.
2.9 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, neste certame, de mais de uma empresa.
2.10 Não será aceita a remessa de documentação via fax-simile, e-mail ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
2.11 Será de inteira responsabilidade dos licitantes, a remessa dos envelopes por via postal, principalmente no que diz respeito a possíveis atrasos ou extravios da documentação.
2.12 Ter pleno conhecimento dos termos desta tomada de preço e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características dos locais, as suas condições de operação e execução do objeto, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta. Para tanto, as empresas deverão comparecer em tempo hábil na Câmara Municipal de Palhoça para procederem à averiguação das informações adicionais necessárias a sua proposta.
2.11 DA VISITA TÉCNICA – Para fins de participação no certame é obrigatória a realização de vistoria técnica, que deverá ser realizada até o dia 23/10/2015 as 14h00min. O agendamento deverá ser feito com antecedência, através do numero 48-32421501 – ramal 1212 das 14h00min as 18h00min.
2.12 Cada licitante DEVERÁ apresentar o ATESTADO DE VISTÓRIA – conforme modelo ANEXO VI, este deverá ser anexado à documentação de habilitação – ENVELOPE Nº 1, sob pena de desclassificação.

3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
3.1 Para a habilitação, as empresas deverão apresentar, na sessão de recebimento da documentação e propostas, os documentos abaixo relacionados:
3.1.1 Certificado de Registro Cadastral - CRC, devidamente atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Palhoça, no ramo pertinente a esta licitação.
3.1.2 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.
3.1.3 Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7 o da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor), conforme Anexo IV.
3.1.4 Comprovação de capacidade técnica do licitante, mediante apresentação de atestado(s) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa executou serviços similares ao objeto desta licitação conforme item 3 do Projeto Básico (Anexo I).
3.1.5 Comprovação de possuir, na data da licitação, capital social não inferior a R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), nos termos dos § § 2º e 3º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93.
3.2. Caso a licitante seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar declaração na forma do Anexo V – Modelo de declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
3.3 A empresa licitante poderá ser representada por pessoa qualificada no contrato social ou estatuto, ou por procuração pública ou particular, com firma reconhecida.
3.4. Atestado de Vistoria Técnica – Anexo VI.

4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2 -"PROPOSTA DE PREÇO"
4.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em via única, grafada em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. Será entregue, na sessão de recebimento de documentação e propostas.
4.2 A Proposta de Preços deverá conter:
a) Nome da empresa proponente, número de inscrição no CNPJ;
b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
c) Cronograma físico-financeiro;
d) Proposta de preços levantada pela proponente, contendo os itens e quantitativos previstos, com os correspondentes preços unitários, totais e global expressos em reais;
e) Composição de custos de cada um dos itens da Proposta de Preços;
f) Detalhamento do BDI, encargos sociais e tributos incidentes sobre os preços unitários;
g) Detalhamento dos Encargos Sociais;
4.3 O orçamento básico, constante do Projeto Básico, servirá como orientação, sendo de responsabilidade da licitante o levantamento dos quantitativos e preços, obtidos em função do projeto e especificações fornecidos pela contratante.
4.4 A proposta deverá obedecer, no mínimo, às especificações contidas no PROJETO BÁSICO desta Tomada de Preços;

5 DO PROCESSAMENTO
5.1 A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes, reger-se-ão pela legislação aqui citada;
5.2 O recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço será no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços;
5.3 Recebidos os envelopes dos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", proceder-se-á à abertura dos envelopes dos "Documentos de Habilitação", conferindo os mesmos na forma exigida pela Tomada de Preços, sendo a documentação rubricada pela Comissão de Licitação e licitantes credenciados;
5.4 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma reunião o resultado da habilitação ou convocar outra reunião para tal fim, cientificando os interessados.
5.5 A Comissão de Licitação manterá em seu poder as propostas de preços dos licitantes inabilitados com os envelopes devidamente lacrados e rubricados, até o término do período para recurso de que trata a legislação.
5.6 Feita a devolução dos envelopes com as propostas de preços aos licitantes inabilitados, ou não havendo licitante inabilitado, ou ainda, se todos os inabilitados manifestarem desistência expressa de interposição de recurso, será procedida à abertura dos envelopes "Proposta de Preços" dos licitantes habilitados, sendo elas rubricadas, folha por folha, pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação.
5.7 Após o recebimento das propostas de preços dos licitantes, de seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada Ata circunstanciada da sessão.
5.8 Dando prosseguimento aos trabalhos, a Comissão de Licitação marcará o dia e hora para divulgação do resultado da classificação final da licitação, se não o fizer na mesma sessão.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
6.1 O julgamento das propostas será objetivo e procedido de acordo com as disposições contidas nesta Tomada de Preços.
6.2 Para efeito de julgamento das propostas, esta licitação é considerada do tipo "Menor Preço Global" em regime de empreitada por preço unitário.
6.3 Recebidos os envelopes, em hipótese alguma serão permitidas retificações, cancelamento de preços ou alterações das condições estipuladas.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta Tomada de Preços ou que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
6.5 Havendo igualdade no valor de duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convidados.
6.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93.
6.7 De acordo com o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), desde que as empresas apresentem a declaração anexo V.

7 DA ADJUDICAÇÃO
7.1 A adjudicação do objeto da licitação será feita à empresa classificada em primeiro lugar, segundo o critério aqui estabelecido, e será formalizada mediante assinatura do Contrato.
7.2 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e respeitado o valor máximo para a modalidade de Tomada de Preços.
7.3 Ao adjudicatário serão aplicadas as sanções previstas nesta Tomada de Preços, em consonância com o art. 81 da Lei Nº 8.666/93, no caso de não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo sem justa causa.
7.4 Na hipótese do subitem anterior, a Câmara Municipal de Palhoça poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.
7.5 Os serviços constantes nesta Tomada de Preços deverão ser executados no prazo de até 4 (quatro) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço.
7.6 Ao contratado serão aplicadas as sanções previstas nesta Tomada de Preços, em consonância com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado na execução, ou pela inexecução total ou parcial.

8 DO PAGAMENTO
8.1 Os pagamentos nos termos do item 4.7 do Projeto Básico, serão efetuados mediante apresentação da respectiva fatura e nota fiscal correspondentes aos serviços consignados nos Boletins de Medição, fornecidos pelo CONTRATANTE.
8.1.1 As medições apresentarão as percentagens executadas dos serviços, bem como procedidas até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.
8.1.2 As faturas serão pagas até o 10° (décimo) dia útil após a sua apresentação.
8.1.3 A primeira fatura deverá vir acompanhada do registro da obra no CREA e da matrícula no INSS. Às demais deverá ser anexados ao relatório da obra, o comprovante de recolhimento do INSS do pessoal, relativo ao mês anterior ao da execução dos serviços.
8.1.4 Somente caberá pagamento de acréscimo de serviços, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, quando previamente autorizado pelo CONTRATANTE.
8.2 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação apresentada para pagamento, esta será devolvida à contratada, para as devidas correções.

9 DO REAJUSTAMENTO
9.1 Não haverá reajuste de preços.

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS
10.1 Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária:
4.4.90.51.98.00.00.00 – Obras Contratadas
4.4.90.51.07 – Reformas.

11 DAS PENALIDADES
11.1 Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, este Tribunal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa de:
a) 0,33% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
b) até 10,0% cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.
11.4 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.
11.5 O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

12 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
12.1 A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CMP, nos seguintes prazos:
a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
b) pelas licitantes, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
12.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
12.3 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
12.4 A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no sítio eletrônico da CMP (http://www.cmp.sc.gov.br) no prazo estabelecido no art. 41 da Lei 8.666/93.
12.5 Para todas as fases abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. O prazo em questão poderá ser dispensado, desde que haja desistência expressa de interposição de recursos, por parte de todas as licitantes.
12.6 Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
12.7 A decisão do julgamento do recurso poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação e seja divulgada no sítio eletrônico da CMP.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:
• ANEXO I - Projeto Básico;
• ANEXO II - Minuta do Contrato;
• ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
• ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.

• ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
• ANEXO VI - Atestado de Vistoria
. ANEXO VII – Modelo de Proposta
13.2 Os interessados poderão obter informações adicionais nos seguintes telefones e e-mail:
Telefone: 48-32421501 - ramal 1212 – e-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br para dúvidas de caráter técnico e processual;
13.3 O licitante deverá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes.
13.3.1 A CMP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado ao Setor de Licitações pelo telefone (48) 3242-1501, das 14h00min as 18h00min.
13.3.2 A VISTORIA (Anexo VI) tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes, não podendo ser alegado, posteriormente, o desconhecimento do local/instalações onde vão ser executados os serviços, com intuito de pleitear vantagens.
13.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer tempo, promover diligências com a finalidade de melhor instruir o presente processo licitatório.
13.4.1 A licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que sejam constatadas irregularidades, ou revogada total ou parcialmente por conveniência administrativa, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância do interesse público, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
13.5 Os casos omissos nesta Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Palhoça, em 08 de outubro de 2015.
Otávio Marcelino Martins Filho
Presidente da CMP

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – Síntese

A	Objetivo Contratação de empresa especializada em serviços de reforma de prédios em geral para execução desse serviço no prédio/sede da Câmara Municipal de Palhoça, com fornecimento de material.
B	PRAZOS O prazo previsto para execução dos serviços é de 3 (três) meses, contados a partir do início das obras. O contratado terá 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o início das obras.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). EMPREITADA: Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global
D	LOCAL DE EXECUÇÃO Rua Joci José Martins, n° 101 - Loteamento Parque Residencial Pagani - Passa Vinte - Palhoça/SC - CEP 88.132-282.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Coordenadoria de Licitações. UNIDADE FISCALIZADORA Direção Geral e Coordenadoria de Licitações.
F	LOCAIS ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO/ARQUITETÔNICO Setor de Compras e Licitações da CMP – Rua Joci José Martins, 101 - Loteamento Parque Residencial Pagani - Passa Vinte - Palhoça/SC - CEP 88.132-282.

1 JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS
1.1 A presente licitação para execução da obra tem como motivação a reformulação da parte estética da Câmara Municipal, a qual se encontra avariada por causas naturais.

2 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO, PRAZO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
2.1 O presente projeto básico foi elaborado de acordo com os critérios adotados nas recentes licitações ocorridas na Câmara Municipal de Palhoça - CMP, adaptando-as às necessidades das obras de engenharia a serem realizadas pelo CMP.
2.2 Os preços a serem praticados na presente licitação não poderão exceder aos preços fornecidos no Orçamento de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do licitante.
2.3 A licitação deverá ser uma Tomada de Preços, no regime de quantidades e preços unitários na qual o vencedor deverá fornecer o Menor Preço Global.
2.4 O valor máximo aceito pela CMP para o presente certame será de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
2.5 O prazo previsto para a execução da presente contratação será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.
2.6 O cronograma proposto pela CMP no presente Termo poderá ser alterado mediante aprovação da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DA DIREÇÃO GERAL no ato da contratação. A empresa licitante deverá apresentar seu próprio cronograma básico no ato da entrega da proposta.

3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
3.1 Registro ou inscrição no Conselho de Classe competente (CAU ou CREA) da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.
3.2 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CAU e/ou no CREA, onde se comprove a execução, pela licitante ou pelo(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante, de obras/serviços de Engenharia.
3.3 Comprovação do vínculo da licitante com os responsáveis técnicos indicados, bem como com o(s) detentor(es) do(s) Acervo(s) Técnico(s) apresentados, através da juntada de cópia autenticada da "carteira de trabalho" (página da identificação do empregado e dos dados do contrato de trabalho), no caso de empregado(s); através da cópia autenticada do contrato social ou certidão atualizada da junta comercial, no caso de sócios; e ainda, por meio de cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas, no caso de profissionais autônomos.
3.4 Para fins de comprovação da capacitação técnica profissional, a licitante poderá indicar profissional(is) não constante(s) na(s) certidão(ões) indicada(s), desde que devidamente habilitado mediante a apresentação de CAT – Certidão de Acervo Técnico na qual conste a execução de serviços similares aos do objeto desta licitação, conforme as exigências mínimas indicadas. Neste caso, o licitante não se desobriga da necessidade de manter na sua certidão de registro de pessoa jurídica do CAU e/ou do CREA, profissional de formação correspondente à do detentor do acervo técnico apresentado.
3.5 O profissional indicado pela licitante deverá participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovada pelo CMP.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
4.1 DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1.1 A presente Especificação Técnica têm por finalidade orientar e complementar os projetos e definir normas e metodologia de execução, instituindo, assim, as condições que presidirão ao desenvolvimento das obras e serviços relativos à obra de reforma do Prédio/Sede da Câmara Municipal de Palhoça.
4.1.2 Por conseguinte, fixará as obrigações e direitos do da Câmara

Municipal, sempre adiante denominado CONTRATANTE, e da firma construtora, adiante denominada CONTRATADA, à qual será confiada a execução da supracitada obra.
4.1.3 As dúvidas suscitadas, por ocasião da fase de orçamento, devem ser apresentadas ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (48)3242-1501 – ramal 1212, das 14h00min as 18h00min.
4.1.4 Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem for adjudicada a obra, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representa a Câmara Municipal de Palhoça perante o CONTRATADO e a quem esta última deverá se reportar e o termo CONTRATANTE define a Câmara Municipal de Palhoça. 4.1.5 O objeto dessa licitação é a reforma do Prédio/Sede da Câmara Municipal em Palhoça/SC. Serão executados serviços de reforma tanto na parte externa quanto na parte interna da CMP.
4.1.6 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo exigida pela CMP a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
4.1.7 O licitante DEVERÁ vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia Direção Geral e Coordenadoria de Licitações.
4.1.8 Para a realização da Vistoria deverá ser feito o agendamento prévio pelo Setor de Compras e Licitações através do telefone (48) 3242-1501- ramal 1212, das 14h00min às 18h00min, ramal 1212.
4.1.9 A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.
4.1.10 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários.
4.1.11 Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
4.1.12 Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
1. às normas e especificações constantes deste caderno;
2. às normas da ABNT;
3. às disposições legais do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município:
4. aos regulamentos das empresas concessionárias;
5. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
6. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
8. Para elaboração das estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável).
4.1.13 O projeto arquitetônico da obra será fornecido aos licitantes. Quaisquer dos itens mencionados no presente caderno e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão a mesma significação como se figurassem em ambos, sendo a sua execução de responsabilidade do CONTRATADO.
4.1.14 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.
4.1.15 No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.
4.1.16 Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.
4.1.17 Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
4.1.18 Os cronogramas apresentados como anexos ao Edital deverão servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas. O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico financeiro detalhado em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, que será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.
4.1.19 O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias úteis contados de sua entrega pelo CONTRATADO, servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.
4.1.20 O CONTRATADO deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estipulado.
4.1.21 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
4.1.22 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.
4.1.23 As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.
4.1.24 A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo CONTRATADO, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para o CONTRATADO.
4.1.25 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
4.1.26 O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
4.1.27 Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO, as amostras serão cuidadosamente conservadas em poder da FISCALIZAÇÃO até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.
4.1.28 Caberá ao CONTRATADO executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.
4.1.29 Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.
4.1.30 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

4.1.31 Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
4.1.32 O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
4.1.33 Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.
4.1.34 A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal será feita pelo CONTRATADO.
4.1.35 O CONTRATADO será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do CMP e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.
4.1.36 No caso em que o CONTRATADO venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.
4.1.37 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais edificações existentes até sua definitiva aceitação.
4.1.38 As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
4.1.39 O CONTRATADO cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno do CMP.
4.1.40 Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.
4.1.41 O CONTRATADO cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno do CMP. Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.
4.1.42 Se o CONTRATADO necessitar deslocar para o terreno do CMP qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos às vias públicas – pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando o CONTRATADO responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.
4.1.43 Cumpre ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.
4.1.43 Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto do CONTRATADO.
4.1.45 A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar pelo menos com 1 (um) arquiteto ou engenheiro, 1 (um) pedreiro azulejista, 1 (um) servente, 1 (um) pintor e 1 (um) mestre de obra, todos devidamente registrados pela empresa ou contrato de serviço com firma reconhecida, sendo profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.
4.1.46 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
4.1.47 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.
4.1.48 Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 19h) deverão ser precedidas de autorização pela Direção Geral da CMP.
4.1.49 O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
1. assim estiver previsto e determinado no Contrato;
2. for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
3. houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
4. houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
5. a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.
4.1.50 O CONTRATADO deverá providenciar Diário de Obra conforme modelo a ser disponibilizado pela FISCALIZAÇÃO.
4.1.51 O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro.
4.1.52 As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.
4.1.53 Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.
4.1.54 Se, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
4.1.55 Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em duas vias, sendo uma delas devolvida ao CONTRATADO após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.
4.1.56 Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá ao CONTRATADO fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão-de-obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.
4.1.57 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-empreiteiros, entre outros.
4.1.58 Não será permitido que o pessoal do CONTRATADO permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos.
4.1.59 Quando houver necessidade de movimentar ou modificar

outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, o CONTRATADO deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
4.1.60 Não poderão ser realizados na obra processos industrias que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.
4.1.61 São inaceitáveis na obra:
a) decapagem ou limpeza química de metais;
b) qualquer processo de eletrodeposição química;
4.1.62 Processos industriais ruidosos, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser empregados na obra desde que o local onde se desenvolvam sejam providos de tratamento acústico para que os níveis de ruído externo junto ao elemento divisor sejam inferiores a:
1. 85 dB em frequências abaixo de 100 Hz;
2. 75 dB em frequências entre 100 e 500 Hz;
3. 70 dB em frequências entre 500 e 1000 Hz;
4. 65 dB em frequências acima de 1000 Hz.
4.1.63 O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela FISCALIZAÇÃO, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.
4.1.64 Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.
4.1.65 O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.
4.1.66 Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.
4.1.67 Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.
4.1.68 As composições de custos unitários elaboradas pelo CMP são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pelo CMP.
4.1.69 O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.
4.1.70 É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.
4.1.71 A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.
4.1.72 As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do CONTRATADO e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.
4.1.73 De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão-de-obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:
1. ferramentas manuais, elétricas ou não;
2. ferramentas de corte e/ou desbaste;
3. andaimes, exceto fachadeiros;
4. escoramentos;
5...outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.
4.1.74 Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão-de-obra.
4.1.75 Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo CMP, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

4.2. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS
4.2.1. SERVIÇOS INICIAIS
4.2.1.1. PLACA DA OBRA
4.2.1.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar placa de obra no modelo e dizeres a serem fornecidos posteriormente pela FISCALIZAÇÃO.
4.2.1.1.2 A empresa também deverá instalar, às suas custas, a placa identificadora da empresa e demais placas exigidas pela legislação.

4.2.1.2. CANTEIRO DE OBRAS/TAPUMES
4.2.1.2.1 A CONTRATADA deverá executar canteiro de obras com as áreas e instalações mínimas previstas pela DRT, que serão ainda passíveis de aprovação pela FISCALIZAÇÃO.
4.2.1.2.2 O pessoal da obra utilizará os sanitários próprios instalados no canteiro da obra pela CONTRATADA, em quantidade e nas condições exigidas pela legislação.
4.2.1.2.3 Fica a cargo da CONTRATADA a execução das construções provisórias de apoio à execução dos serviços e daquelas exigidas por lei em atendimento às regulamentações da legislação trabalhista.
4.2.1.2.4 Os projetos do canteiro de obras e das construções provisórias serão submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.
4.2.1.2.5 Os materiais e equipamentos utilizados na execução do canteiro da obra deverão ser de boa qualidade e serão removidos ao final dos serviços.
4.2.1.2.6 As ligações provisórias de energia elétrica, telefonia, água e esgoto sanitário serão executados pela CONTRATADA, às suas expensas, a partir dos pontos indicados pela FISCALIZAÇÃO da obra.
4.2.1.2.7 Caberá à CONTRATADA adotar todas as medidas relativas à Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, visando à prevenção de acidentes de qualquer natureza no decorrer da obra.
4.2.1.2.8 A CONTRATADA deverá implantar o elemento de sinalização e proteção atendendo às normas e aos regulamentos relativos à engenharia de segurança e medicina do trabalho, em torno dos locais onde os serviços estiverem sendo executados, de forma a resguardar de acidentes os trabalhadores e transeuntes, sem prejuízo dos serviços em andamento.

4.2.1.2.9. A ocorrência de erro na locação da obra projetada obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO, ficando, além disso, sujeita a outras sanções e penalidades previstas no Contrato e neste Caderno de Encargos e Especificações.

4.2.1.3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA
4.2.1.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA-SC ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do CAU-SC, referente à execução dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

4.2.1.4. MATERIAIS DE LIMPEZA E DE ESCRITÓRIO E CONTAS DE CONSUMO
4.2.1.4.1 Todas as despesas com materiais de limpeza bem como os advindos do consumo de energia, água, telefone e internet correrão por conta da CONTRATADA.

4.2.1.5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA
4.2.1.5.1 Caberá à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, fornecendo todos os equipamentos de segurança previstos na execução dos serviços.
4.2.1.5.2 A CONTRATADA deverá seguir as recomendações das Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial as NRs (NR-4, NR-7 e NR-18) que entraram em vigor em julho de 1995, bem como suas alterações ou novas normas que digam respeito à Segurança do Trabalho, inerentes ao serviço em questão.

4.2.1.6. RESPONSÁVEL TÉCNICO
4.2.1.6.1 A CONTRATADA deverá ter pelo menos um responsável técnico, graduado em arquitetura ou engenharia civil que deverá permanecer no local da obra por pelo menos 4 horas contínuas diariamente, durante todo o período de execução dos serviços. Esse profissional deverá dirigir todos os serviços ligados à execução do contrato.

4.2.2. DEMOLIÇÕES
4.2.2.1 Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto, às condições ambientais da obra, bem como, às prescrições das Normas Brasileiras. Os materiais serão cuidadosamente armazenados, em local seco e protegido.
4.2.2.2 Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento da estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas dentre outros.
4.2.2.3 A CONTRATADA deverá fornecer, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.
4.2.2.4 Os tapumes e outros meios de proteção e segurança serão executados conforme o projeto e as recomendações das Normas Brasileiras.
4.2.2.5 As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição. Os materiais provenientes da demolição reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para locais apropriados, a serem aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
4.2.2.6 Quando utilizado o procedimento de demolição manual, este deve ser executado progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. A remoção de entulhos poderá ser feita por meio de carrinhos de mão. Deve ser evitado o acúmulo de entulho em quantidade tal, que provoque sobrecarga excessiva sobre os pisos ou pressão lateral excessiva sobre as paredes. As peças de grande porte em concreto, aço ou madeira deverão ser fragmentadas e reduzidas a porções de menor tamanho.
4.2.2.7 Quando forem feitas várias tentativas para demolir uma estrutura, através de um só método executivo e não for obtido êxito, dever-se-ão utilizar métodos alternativos, desde que aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
4.2.2.8 A empresa CONTRATADA deverá remover e acondicionar em local determinado pela FISCALIZAÇÃO do CMP, os materiais e equipamentos removidos passiveis de aproveitamento.
4.2.2.9 A empresa CONTRATADA deverá realizar o transporte, carga e remoção de todo entulho e solo escavado no local da obra.

4.2.3 MEMORIAL DESCRITIVO
4.2.3.1 Especificações do Projeto Arquitetônico por área:
4.2.3.1.1 Área 01 (um), nivelamento do piso com contra piso com altura de aproximadamente de 06 cm e colocação de piso cerâmico, com área total 23,75 m², execução feita por cima de piso existente. Área 02 (dois), colocação de piso cerâmico.
4.2.3.1.2 Área 03 (três), Preenchimento com contra piso com altura de 10 cm, revestimento de piso vinifico amadeirado, áreas com 14,97 m² e deslocamento na altura na altura das portas de vidro P1 e P2 em 10 cm.
4.2.3.1.3 Revestimento de piso porcelanato nos nichos de ar condicionados e portal de entrada nas fachadas frontais e laterais com cerâmica porcelanato esmaltado formato 60x120 cm retificado, tipo lapado na cor oxidado preto, com área de 370 m² conforme projeto.
4.2.3.1.4 Hall de entrada jardim vertical nas duas laterais medindo 3,00x3, 20 metros cada, nas paredes serão aplicadas lona preta, para impedir a umidade, tela em arame galvanizado para fixação dos vasos, 7 metros de cano de PVC 25 mm e 50 metros de mangueira flexível para irrigação das plantas, 84 (oitenta e quatro) vasos pretos plásticos, 84 (oitenta e quatro) Samambaias Amazonas, 10 (dez) sacos de terra e 15 quinze bromélias candelabro no jardim existente.
4.2.3.1.5 Fechamento em parede de alvenaria, tijolo de 06 furos, com salpico e reboco de 1,5 cm, com 57,52 m² de área a construir, colocação de uma porta P4 de vidro medindo 0,80x2, 10 m, pintura nas paredes em acrílico na cor branca fosca padrão de pintura interna da sede da Câmara Municipal de Palhoça.
4.2.3.1.6 Pintura externa (prédio sede e muro do estacionamento anexo ao prédio) área de aproximadamente 700 m², com tinta de primeira qualidade Premium/lavável, cor a ser definida pela administração, com duas demãos, correção de todas as imperfeições das paredes e muros (remoção do limo/rachaduras/furos).

4.2.4. SERVIÇOS FINAIS
4.2.4.1. DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL
4.2.4.1.2 São incluídas além de limpeza de louças, aparelhos de iluminação, vidros, materiais cerâmicos, pisos, paredes, metais, ferragens, a retirada de entulhos, detritos e obras provisórias.
4.2.4.1.3 Todos os pisos deverão estar limpos e, quando necessário, encerados por ocasião da entrega da obra.
4.2.4.1.4 A limpeza de todas as superfícies revestidas ou pavimentadas com materiais cerâmicos deverão ser feitas com água e sabão ou com emprego de outros materiais recomendados pelos fabricantes.
4.2.4.1.5 Não poderão ser lançados no esgoto os restos provenientes de sua limpeza.
4.2.4.1.6 A limpeza das manchas e respingos de tinta deverá ser feita com removedor apropriado e palha de aço fina sem causar danos ao vidro.

4.2.4.3. ENTREGA DA OBRA
4.2.4.3.1 Na conclusão parcial ou final da obra a CONTRATADA com a devida autorização da CONTRATANTE, deverá remover do local todo o equipamento utilizado e o material excedente, entulhos e as construções provisórias de qualquer espécie, entregando o local e

as áreas contíguas em boas condições de limpeza e uso imediato.
4.2.4.3.2 Para a entrega da obra a área deverá estar livre de qualquer entulho e limpeza. Todos as calçadas, asfalto, meio-fio e instalações deverão ser recuperados após o termino dos serviços.
4.2.4.3.3 A CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO deverão, juntamente, fazer uma vistoria geral observando:
a) todas as partes aparentes que constituem o acabamento final da obra;
b) as instalações, fazendo provas de isolamento e queda de tensão dos circuitos, segundo a NB-3, a existência de possíveis vazamentos, a colocação de aparelhos em si e as instalações mecânicas existentes.
4.2.4.3.4 A CONTRATADA, nos termos do artigo 1245 do Código Civil responderá por 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra por sua solidez e segurança. Até 1 (um) ano após a conclusão dos serviços, a contar do recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, responderá pelos reparos que se venham a fazer necessários, em decorrência da execução imperfeita dos serviços. Tal responsabilidade não poderá ser transferida a terceiros, sendo única e exclusivamente da CONTRATADA.

4.3. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO.
4.3.1 As especificações e os desenhos de cada Projeto deverão ser examinados com o máximo de cuidado pela CONTRATADA. As eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas junto à Coordenadoria de Licitações e a Direção Geral.
4.3.2 Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido:
1. Em caso de divergência entre os desenhos do Projeto Arquitetônico e estas Especificações Técnicas prevalecerão sempre os primeiros.
2. Em caso de omissão nas Especificações prevalecerá o Projeto Arquitetônico.
3. Quando a omissão for no Projeto Arquitetônico prevalecerá, o disposto nas Especificações.
4. Em caso de divergência entre os desenhos do Projeto Arquitetônico e seus respectivos detalhes prevalecerão os últimos.
5. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão as primeiras.
6. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão as de maior escala.
7. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão as mais recentes.
8. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, destas Especificações Técnicas ou do Edital, deverá, necessariamente, ser consultada a Coordenadoria de Licitações e a Direção Geral.
4.3.3 A CONTRATADA, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar os projetos, consultar as especificações e vistoriar os locais das obras, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser.
4.3.4 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções do Projeto ora fornecido não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários ou globais. Considerar-se-á inapelavelmente, a CONTRATADA como devidamente especializada nas obras e serviços em questão e, por conseguinte, terá computado, nos valores unitários e globais da sua Proposta também as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários por exigência técnica de anterioridade ou posterioridade da execução, à completa execução dos serviços e ao perfeito funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

4.4. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA
4.4.1 A CONTRATADA deverá indicar, mediante comunicação por escrito à Coordenadoria de Licitações e a Direção Geral, o nome do profissional (arquiteto ou engenheiro civil) responsável pelo acompanhamento permanente dos serviços. O mesmo deverá ter experiência comprovada por certidão de acervo técnico fornecido pelo CREA/CAU na execução de obras com características similares ao objeto da presente licitação.
4.4.2 O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá prestar assistência diária e permanente à obra devendo permanecer no período de execução em pelo menos 4 horas contínuas.
4.4.3 Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA não corresponder às exigências para a adequada condução dos trabalhos, poderá a Coordenaria de Licitações e a Direção Geral exigir da CONTRATADA sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações contratuais. O responsável técnico deverá estar diariamente na obra e rubricar a página do Diário de Obra ou Livro de Ocorrências.
4.4.4 Qualquer substituição ou modificação da equipe técnica deverá ser registrada, pela CONTRATADA, no Diário de Obra ou Livro de Ocorrências.
4.4.5 A CONTRATADA deverá entregar relação de profissionais autorizados de seu quadro ou subcontratados à COORDENADORIA DE LICITAÇÕES para que a mesma seja encaminhada ao Núcleo de Administração da Sede da CMP/SC que procederá a autorização junto à SEGURANÇA, para acesso dos respectivos profissionais às instalações da sede da CMP/SC.
4.4.6 Será vedado o acesso de qualquer trabalhador da CONTRATADA ou de subempreiteira não cadastrado.
4.4.7 A CONTRATADA se responsabilizará pela correta postura no interior das instalações da CMP/SC, de todo o pessoal por ela indicado.

4.5. MEDIDAS DE SEGURANÇA
4.5.1 A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas necessárias e indispensáveis relativas a proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas a atividade da CONTRATADA, observadas as leis em vigor. Deverão ser observados os requisitos de segurança, entre outros, com relação às redes elétricas, máquinas, equipamentos, andaimes, presença de chamas e metais aquecidos, uso de guarda de ferramentas, aproximação de pedestres, etc.
4.5.2 Será obrigatório o uso, por parte de todos aqueles presentes nos locais das obras e/ou serviços, de fardamento, de equipamentos de proteção individuais adequados e em perfeita condição de uso, não desobrigando o CONTRATADO, com isso, de tomar todas as medidas de proteção coletiva.
4.5.3 O uso obrigatório de EPI's abrange engenheiros, arquitetos, mestres de obra, encarregados, operários, mesmo que pertencentes a subempreiteiras ou firmas especializadas, ainda que suas permanências nos locais das obras e/ou serviços sejam temporárias.
4.5.4 O CONTRATANTE não assumirá responsabilidades por acidentes que porventura ocorram no local da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

4.6. LIMPEZA E RECEBIMENTO DA OBRA
4.6.1 Ao concluir a obra, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo e sem entulho, retirando inclusive todos os materiais, equipamentos, ferramentas, etc. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação dos materiais utilizados.
4.6.2 Todo o material não utilizado deverá ser entregue à DIREÇÃO GERAL DA CMP.
4.6.3 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local da obra.
4.6.4 Por ocasião do recebimento da obra deverão ainda ser:
a) reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se constatarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo ainda responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

b) lavados e limpos convenientemente, de acordo comas especificações técnicas e orientações dos fabricantes, todos os elementos e materiais utilizados;
c) revisados todos os materiais de acabamento, sendo feito os reparos finais ou até substituição;
d) feita a ligação definitiva de todas as instalações e devidamente oficializadas;
f) fornecidos todos os manuais e termos de garantia, com plano de manutenção periódica preventiva e corretiva dos equipamentos instalados na execução da obra, bem como dos elementos da edificação: estrutura, pisos, paredes, forros, lajes, coberturas, esquadrias, etc.

4.7. NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
4.7.1 As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela DIREÇÃO GERAL DA CMP, dentro do prazo estipulado.
4.7.2 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.
4.7.3 Após aprovada a medição pela DIREÇÃO GERAL e para que a CMP possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do contrato, caberá ao CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:
1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Municipal;
4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

4.8. COMPOSIÇÃO DO BDI
4.8.1 A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. É igualmente necessário, o preenchimento da planilha de Encargos trabalhistas. No entanto, os itens constantes nessa planilha não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponde aos encargos da empresa licitante.
4.8.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
4.8.3 Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI é:

BDI =[((1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB))–1]*100 onde:
IMP = impostos incidentes sobre o faturamento;
ADM = despesas administrativas (adm. central);
DEF = despesas financeiras e seguros;
RIS = riscos e imprevistos;
LB = lucro bruto.

4.8.4 A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.
4.8.5 No caso do orçamento estimado pelo Tribunal, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 20,00%:

IMP = 5,65%;
ADM = 3,00%;
DEF = 1,00%;
RIS = 1,00%;
LB = 7,76%.

4.8.6 Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 2,00% (5% sobre mão-de-obra, considerada como 40% do total)
PIS = 0,65%;
COFINS = 3,00%.

5. RELAÇÃO DE PROJETOS
5.1 PROJETO ARQUITETÓNICO;
5.2 MEMORIAL DESCRITIVO.

Observação:
Os arquivos digitais dos projetos acima citados poderão ser obtidos junto a Coordenadoria de Licitações Rua Joci José Martins, 101, loteamento Pagani – Palhoça – SC ou via e-mail: licitacao@cmp.sc.gov.br.

Palhoça, 08 de outubro de 2015.
Otávio Marcelino Martins Filho
Presidente

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº____/2015, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA (CMP) E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, doravante denominada CMP ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o 75.813.675/0001-59, com sede na Rua Joci José Martins, 101 – Loteamento Parque Residencial Pagani – Passa Vinte – Palhoça/SC – CEP 88.132-282, de conformidade com a autorização expedida pelo Senhor Otávio Marcelino Martins Filho, Presidente da referida Unidade Gestora, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 051/2015, publicada na data de 28 de fevereiro de 2015, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte sob o n° _____ , situada na _____ neste ato representada por _____, CREA/SC n° _____ , e CPF n° _____ , acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO
1.1 - O presente Contrato fundamenta-se:
1.1.1 - na Tomada de Preços nº ____/2015-CMP;
1.1.2 - nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
a) constem no Processo Administrativo nº ____/2015-CMP.
b) não contrariem o interesse público;
1.1.3 - nas demais determinações da Lei nº 8.666/93e alterações posteriores;
1.1.4 - nos preceitos de direito público; e
1.1.5 - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Reforma no prédio/sede do CONTRATANTE, situado na Rua Joci José Martins, n° 101, Loteamento Parque Residencial Pagani, Passa Vinte, Palhoça/SC, CEP 88.132-282.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
a) fiscalizar e acompanhar a fiel execução deste Contrato por meio de uma equipe, especialmente designada para este fim;
b) remunerar os serviços da CONTRATADA nos termos deste

Contrato;
c) receber o objeto contratado provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
d) receber o objeto contratado definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste Contrato;
e) modificar unilateralmente este instrumento sempre que necessário a melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) executar fielmente o Contrato, observando estritamente as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 8.666/93, bem como as especificações constantes no Edital e seus anexos;
b) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato;
c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
d) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
g) apresentar cronograma físico-financeiro nos termos dos itens 4.1.18 e 4.1.19 do Projeto Básico (Anexo I) do Edital da Tomada de Preços nº ____/2015-CMP.

CLÁUSULA QUINTA – DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO
5.1 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão fiscalizados pelo CONTRATANTE que constituirá uma equipe de fiscalização com a qual serão estabelecidos os contatos durante a sua execução. Caberá à fiscalização, no mínimo, o que se segue:
a) verificar a obediência ao projeto e às especificações, exigindo, quando necessário, a realização de testes e ensaios de qualidade preconizados pelas normas;
b) determinar as prioridades dos serviços;
c) sustar a execução de qualquer serviço que esteja fora das especificações, bem como rejeitar os que estiverem em desacordo com o projeto, com as normas técnicas pertinentes ou com a melhor técnica consagrada;
d) conferir e validar as medições e encaminhá-las ao setor competente para expedição do Boletim de Medição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento;
e) solicitar à CONTRATADA a retirada do empregado que dificulte a realização dos serviços e a documentação comprobatória da regularidade com as obrigações sociais, inclusive seguro de acidente pessoal;
f) efetivar, ao término do serviço, a medição final, mediante termo circunstanciado, verificando a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR
6.1 - O valor global do presente Contrato é de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária:
4.4.90.51.98 – Obras e instalações
4.4.90.51.07 – Reformas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1 - Os pagamentos, objeto deste Contrato nos termos do item 4.7 do Projeto Básico (Anexo I) do Edital da Tomada de Preços nº ____/2015-CMP, serão efetuados mediante apresentação da respectiva fatura e nota fiscal correspondentes aos serviços consignados nos Boletins de Medição, fornecidos pelo CONTRATANTE.
8.1.1 - As medições apresentarão as percentagens executadas dos serviços, bem como procedidas até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.
8.1.2 - As faturas serão pagas até o 10° (décimo) dia útil após a sua apresentação.
8.1.3 - A primeira fatura deverá vir acompanhada do registro da obra no CREA e da matrícula no INSS. Às demais faturas deverão ser anexados o relatório da obra e o comprovante de recolhimento do INSS do pessoal, relativo ao mês anterior ao da execução dos serviços.
8.1.4 - Somente caberá pagamento de acréscimo de serviços, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, quando previamente autorizado pelo CONTRATANTE.
8.1.5 – Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação apresentada para pagamento, esta será devolvida à contratada, para as devidas correções.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO
9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, sujeitando a CONTRATADA às consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS
10.1 - Por ilícitos cometidos na execução deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa de:
a) 0,33% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
b) até 10,0% cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
10.3 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.
10.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.
10.5 - O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO
11.1 - O prazo para execução é de 2 (dois) meses, contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.
11.2 - A prorrogação do prazo será admitida nas condições e nos termos do §1° e §2º do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Palhoça/SC, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente. E, por estarem de

acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Palhoça, em ____ de _____ de 2015.
Otávio Marcelino Martins Filho
Presidente da CMP

Nome do representante
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:
RG: RG:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ , em ____ de _____ de 2015.

Qualificação do representante legal (ex.: sócio gerente)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso:)
Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

_____ , em ____ de _____ de 2015.

Qualificação do representante legal (ex.: sócio gerente)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4° do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ , em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal
(assinatura legível ou seguida de carimbo)

ANEXO VI

ATESTADO DE VISTORIA

ATESTAMOS, para fins de prova de que trata o Edital a Tomada de Preços Nº____/2015, que a empresa _____ _____ , CNPJ nº _____ , por meio de seu responsável técnico a ser indicado na proposta da empresa, Sr(a). _____ _____ , RG nº _____ , CPF nº _____ , realizou vistoria do local onde serão realizados os serviços técnicos, e tomou total conhecimento das peculiaridades do objeto da presente licitação.

_____ , em ____ de _____ de 2015.

Responsável Técnico da Empresa

Representante CMP

ANEXO VII

		BDI ESTIMADO:				27,84%	
		VALORES EXPRESSOS EM REAIS					
ÍTEM	ETAPA/DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO					CUSTO
		UNID.	QUANT.	M.D.O	MATERIAL	TOTAL	(C/ BDI)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1	Fornecimento e colocação de placa da obra	m²	6,00				
2	PAVIMENTAÇÃO						
2.1	PAVIMENTAÇÃO						
2.1.1	Contra-piso de concreto magro e = 10 cm imperm., (1:3:6)	m²	55,75				
3	PAREDES						
3.1	PAREDES						
3.1.1	Alvenaria de tijolos 8 furos	m²	54,60				
3.1.2	Chapisco para reboco	m²	109,20				
3.1.3	Reboco massa única,cal,cimento areia (1:2:8) com impermeabilizante	m²	109,20				
3.1.4	Deslocamento na altura das portas de vidro P1 e P2	unid.	2,00				
4	REVESTIMENTOS						
4.1	REVESTIMENTOS						
4.1.1	Piso cerâmico	m²	14,81				
4.1.2	Piso vinílico imitação de madeira	m²	14,97				
4.1.3	Piso cerâmico Porcelanato	m²	369,90				
4.2	PINTURA						
4.2.1	Limpeza de alvenaria para pintura	m²	702,60				
4.2.2	Selador acrílico alvenaria	m²	109,20				
4.2.3	Pintura acrílica 2 demãos	m²	702,60				
5	PAISAGISMO						
5.1	PAISAGISMO						
5.1.1	Fixação dos vasos	unid.	66,00				
5.1.2	Flores	unid.	66,00				
5.1.3	Plantas	unid.	1,00				
6	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA						
6.1	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA						
6.1.1	Limpeza da obra	m²	940,00				

	TOTAL M.D.O	TOTAL MATERIAL	
VALOR TOTAL (R$)			

Valor Global: R$: _____,00 (_____)

Prazo de validade da Proposta: 120 dias / Prazo para Execução : 90 dias

MODELO PROPOSTA
(Apresentar em folha timbrada da empresa)

Data ___ de _____ de 2015.

Assinatura Representante da Empresa

Papanduva

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2015

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 067/2015 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 10/09/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.196.632/0001-05, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de pneus, câmaras e protetores novos, sem uso, para os veículos e máquinas da frota municipal, conforme itens descritos na relação de itens adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento do objeto licitado somente poderá ser realizado pela empresa que assinou a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;
1.3 – No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material;
1.4 – O valor da presente ata de registro de preços é de R$ 730.834,00 (setecentos e trinta mil, oitocentos e trinta e quatro reais), relativos aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 43, objeto do pregão presencial registro de preços 067/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 067/2015 e seus anexos;
b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1 – As entregas deverão ser realizadas conforme necessidade do município, cujo proponente adjudicado vencedor, terá o prazo de 07 (sete) dias consecutivos contados da data da solicitação, para entregar o objeto desta licitação na sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, sito à Rua Sérgio Glevinski 134, Centro, ou na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro ou na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, sito à Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3062, Centro ou na sede da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, sito à Rua José Reva, nº 389, Centro, ou na sede do Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Jacob Schadeck, 1207, Centro, Papanduva/SC, conforme a solicitação;
4.2 – Não serão aceitos os itens que a contratada entregar fora da especificação do edital e anexo I;
4.3 – Os produtos somente poderão ser entregues com o acompanhamento dos servidores municipais designados para isto;
4.4 – O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) será(ao) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros;
5.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
5.3 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial n° 067/2015 e seus anexos;
5.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a CONTRATADA deverá providenciar a correção em até 05 dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
6.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
a) Houver desistência no fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue o objeto no prazo estabelecido nesta Ata;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
7.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
8.1.2 – quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
9.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 10 de setembro de 2015.

_____ – Márcio Wisnievski - Pregoeiro
_____ – Erli Edivina Wunsche Bacellar - Equipe de Apoio
_____ – Otávio Hunka - Equipe de Apoio
_____ – Eliton Luis de Souza Prestes - Equipe de Apoio
_____ – Rubens Kruger Kasczuk – Pela Contratada

Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Passo de Torres

Prefeitura

DEC 072/2015

DECRETO Nº. 072, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
"NOMEIA JORGE JOEL GOMES, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 598/2007;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica nomeado, Jorge Joel Gomes para exercer o cargo de, Secretário Municipal de Agricultura, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 07 de outubro de 2015.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de outubro de 2015.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

LEI 1007/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
LEI Nº 1007 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES, PROVENIENTE DE RECURSOS DO PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial e inserir elemento de despesa/modalidade de aplicação com a Fonte de Recursos 0064 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ, no Projeto abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesas de capital, limitado ao valor de R$ 72.077,00 (setenta e dois mil com setenta e sete reais), como segue:

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Atividade 2.058 Manutenção do PMAQ
4.4.90.00.00.00.00.00 0064( )Aplicações Diretas ..... R$ 72.077,00
Total R$ 72.077,00

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Atividade 2.058 Manutenção do PMAQ
3.1.90.00.00.00.00.00 0064(21)Aplicações Diretas ... R$ 40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0064(23)Aplicações Diretas .... R$ 32.077,00
Total R$ 72.077,00

Art. 3º - Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017 – Lei Municipal Nº 900/2013, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015 – Lei Municipal Nº. 954/2014, e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2015 – Lei Nº 964/2014, que se fizerem necessários em função da transposição de dotação constante da presente Lei.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 07 de outubro de 2015.
Juarez Godinho Sheffer
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 07 de outubro de 2015.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 191/2015

PORTARIA Nº 191, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ISABEL CARVALHO AMARAL , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Pública Municipal, Isabel Carvalho Amaral, referente ao período aquisitivo de 30/07/2008 à 29/10/2013.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 08/10/2015 e com término em 05/01/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 08 de outubro de 2015.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 08 de outubro de 2015.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 192/2015

PORTARIA Nº 192, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
"DECLARA ESTÁVEL A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar estável no Serviço Público Municipal a servidora abaixo relacionada, por ter cumprido satisfatoriamente o Estágio Probatório.

Nome	Categoria Funcional
01 – Iolanda da Silva Gomes	Professor MAG LP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 08 de outubro de 2015.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 08 de outubro de 2015.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

TERMO ADITIVO 0001 AO CONTRATO N. 0063/2015

TERMO ADITIVO 0001/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 0063/2015
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0033/2015
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS n. 0001/2015

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Passos Maia - SC, à Avenida Padre João Bottero, 485, centro, inscrita no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVANDRE BOCALON, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade registrada sob o n. 1.510.345, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob n. 625.625.769-34, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - Estado de Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, à empresa ARRUDA PRESTADORA DE SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 15.610.542/0001-53, sediada na Rua Armando Marinho, n. 784, Bairro Frederico Ferronato, Cidade e Comarca de Xanxerê – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor JOÃO AUGUSTO ARRUDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n. 609.495.549-87 e RG n. 207.137-6, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Xanxerê – SC, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo, o que se fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no artigo 58, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA

Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a modificação do contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público.
Considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município de Passos Maia – SC, vez que a arrecadação está muito aquém do crescimento da inflação, aliado ao fato de que a arrecadação não está atingindo a meta inicialmente prevista na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2015, considerando que empresa ARRUDA PRESTADORA DE SERVIÇOS está de pleno acordo com o termo aditivo, fatores que indubitavelmente, vêm aumentando as despesas municipais, acarretando um déficit financeiro;
Considerando que os serviços licitados são afetos à continuidade do Programa Municipal instituído pela Lei n. 748, de 10 de abril de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

A Cláusula Terceira do Contrato Originário, passará a vigorar da seguinte forma:

"Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:
· Em relação ao item 02 – mão-de-obra para colocação de paver, a quantia de R$ 13,00 (treze reais) o metro linear.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Comarca de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste termo aditivo.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Passos Maia - SC, 05 de outubro de 2015.
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
IVANDRE BOCALON
CONTRATANTE

ARRUDA PRESTADORA DE SERVIÇOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON SALVADEGO
CPF n. 067.004.859-32

DOUGLAS AIGNER
CPF n. 009.844.399-27

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 20/2015

Ata nº 20/2015; Processo nº 060/2015; Objeto: O registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de pneus, incluindo o serviço de balanceamento e geometria para os veículos da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES; Contratadas: MODELO PNEUS LTDA, valor: R$ 126.165,54 (cento e vinte e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) e BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI, valor: R$ 77.536,00 (setenta e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais); Data da Assinatura: 07/10/2015.

Peritiba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PL 79-2014

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2015 e 30/2015
PROCESSO LICITATÓRIO nº 79/2014.
PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2014

1. DO OBJETO
1.1. Aditar à ata de registro de preços 02/2015, o reajuste de preços provocado pelo aumento dos combustíveis conforme comprovantes apresentados pela contratada, , aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro estipulado na lei 8.666/93.
A partir desta data, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX LTDA EPP
CNPJ: 09.155.931/0001-33

Item	Saldo Qtd.	Und	Especificação dos Produtos	Marca	Valor do aumento	R$ Unt. Antes do Reajuste	Preço R$	
							Unt. Após reajuste	Total após o reajuste
01	21.100	Litro	Gasolina Comum	Band. Branca	1,71% = R$ 0,06	3,50	3,56	75.116,00
Total								75.116,00

O valor total estimado desta ATA passa a ser de R$ 75.116,00.

PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP
CNPJ: 03.899.314/0001-66

Item	Saldo Qtd.	Und	Especificação dos Produtos	Marca	% do aumento	R$ Unt. Antes do Reajuste	Preço R$	
							Unt. Após reajuste	Total após o reajuste
02	88.000	LT	Óleo Diesel S-500	Ipiranga	3,47%	2,80	2,89	254.320,00
03	40.000	LT	Óleo Diesel S10	Ipiranga	2,247%	3,01	3,07	122.800,00
Total								377.120,00

O valor total estimado deste aditivo é de R$ 377.120,00 (Trezentos e setenta e sete mil, cento e vinte reais).

Município de Peritiba, 07 de Outubro de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO 49/2015 – DISPENSA 01/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 51/2015 – Dispensa de Licitação 01/2015

Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para locação de Ônibus com capacidade mínima de 29 lugares, por quilometragem rodada, para atendimento dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino, residentes nas comunidades Caravagio, Arroio do Meio, Alto São Pedro e Linha Gaúcha, interior do município de Peritiba.
Dados do Contrato: Contrato nº 121/2015 / Contratado: LUBRIFICANTES PERITIBA LTDA EPP - CNPJ: 73.779.738/0001-72 - Data do Contrato: 09/10/2015 - Valor estimado do Contrato: R$ R$ 14.127,75 (Quatorze mil, cento e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

Município de Peritiba – SC em 30 de Setembro de 2015.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 308/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 308/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPAROS NUMA RESIDENCIA NO BAIRRO DIVINEIA DEVIDO OS FORTES VENTOS E CHUVAS OCORRIDOS NO DIA 24/09/2015- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 184/2015.
EMPRESA CONTRATADA: MUGNOL MATERIAIS DE CONTRUÇÃO
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor de R$ 501,50 (quinhentos e um reais e cinquenta centavos).

DATA DO CONTRATO: 05 de outubro de 2015.
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

LEI ORDINÁRIA Nº 2.742, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.742, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMERODE PARA O EXERCÍCIO DE 2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pomerode para o exercício financeiro de 2016 no montante de R$ 134.421.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Milhões e Quatrocentos e Vinte e Um Mil Reais), compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações, autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos, autarquias e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o orçamento de investimentos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R$ 134.421.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Milhões e Quatrocentos e Vinte e Um Mil Reais), sendo:

I - R$ 121.221.000,00 (Cento e Vinte e Um Milhões e Duzentos e Vinte e Um Mil Reais) referente ao Orçamento Fiscal; e

II - R$ 13.200.000,00 (Treze Milhões e Duzentos Mil Reais) referente ao Orçamento de Seguridade Social.

Art. 3º As Receitas são decorrentes da arrecadação de tributos, de contribuições, de transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e discriminadas nos Demonstrativos da Lei nº 4.320/64, de forma consolidada, com o seguinte desdobramento:

DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

RECEITAS CORRENTES	*R$ 129.165.860,00*
Receita Tributária	R$ 20.114.518,00
Receita de Contribuições	R$ 2.568.000,00
Receita Patrimonial	R$ 6.911.867,72
Receita de Serviços	R$ 6.601.200,00
Transferências Correntes	R$ 89.661.824,28
Outras Receitas Correntes	R$ 3.308.450,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	*R$*	*5.192.000,00*
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	R$	5.164.000,00
Receita de Serviços Intra-Orçamentárias	R$	28.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	*R$*	*11.168.260,00*
Dedução da Receita de Transferências Correntes	R$	11.168.260,00
RECEITAS DE CAPITAL	*R$*	*11.231.400,00*
Operações de Crédito	R$	6.000.000,00
Alienação de Bens	R$	32.000,00
Amortizações de Empréstimos	R$	0,00
Transferências de Capital	R$	5.199.400,00
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA	*R$*	*134.421.000,00*

Parágrafo Único. Integrará a esta Lei, a estimativa da Receita Orçamentária de cada órgão da administração direta e indireta, individualizado, na forma dos demonstrativos da Lei nº4.320/64.

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Orçamentária é o mesmo valor da Receita Orçamentária, e está fixada em R$134.421.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Milhões e Quatrocentos e Vinte e Um Mil Reais), sendo:

I - R$ 121.221.000,00 (Cento e Vinte e Um Milhões e Duzentos e Vinte e Um Mil Reais) referente ao Orçamento Fiscal; e

II - R$ 13.200.000,00 (Treze Milhões e Duzentos Mil Reais) referente ao Orçamento de Seguridade Social.

Art. 5º A Despesa Orçamentária será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, consolidado e individualizado, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira (consolidado):

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

0100 - CÂMARA MUNICIPAL	R$	5.200.000,00
0200 - GABINETE DO PREFEITO	R$	1.685.500,00
0300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R$	801.000,00
0400 - SECRETARIA DE GOVERNO	R$	366.000,00
0500 - SEC. DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	R$	4.059.663,00
0600 - SEC. DE GESTÃO ADM. E FAZENDÁRIA	R$	9.727.450,78
0700 - SEC. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREEND.	R$	34.719.070,00
0800 - SECRETARIA DE OBRAS	R$	20.307.397,00
0900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	R$	1.725.000,00
1000 - SECRET. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$	570.100,00
1200 - SECRET. DE TURISMO E CULTURA	R$	2.410.066,00
1300 - SECRET. DE DESENV. SOCIAL E HABITAÇÃO	R$	2.377.000,00
1400 - FUND. PROMOT. DE EVENTOS, ESP. E LAZER	R$	1.942.100,00
1500 - SERV. AUTÔN. MUNIC. DE ÁGUA E ESGOTO	R$	8.550.000,00
1600 - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO	R$	9.200.000,00
1700 - FUND. PROMOT. DE EVENTOS, ESP. E LAZER	R$	200.000,00
1800 - FUNDO MUNIC. PARA A CRIANÇA E ADOLESC.	R$	450.000,00
1900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	24.780.453,22
2100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	R$	969.100,00
2200 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DO TURISMO	R$	281.100,00
7799 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	R$	4.000.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA	R$	100.000,00
TOTAL	R$	134.421.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R$	64.865.571,32
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	R$	70.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R$	47.351.822,00
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00 - Investimentos	R$	17.513.606,68
4.5.00.00 - Inversões Financeiras	R$	0,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	R$	520.000,00
7.7.99.99 - Reserva de Contingência - RPPS	R$	4.000.000,00
9.9.99.99 - Reserva de Contingência - Prefeitura	R$	100.000,00
TOTAL	*R$*	*134.421.000,00*

Art. 6º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos (dotações não orçadas ou orçadas a menor), conforme abaixo:

I - Intempéries	R$	80.000,00
II - Dotações não orçadas ou orçadas a menor	R$	20.000,00
III - Dotações não orçadas ou orçadas a menor-RPPS	R$	4.000.000,00
TOTAL	R$	4.100.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais, especificado neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao Funcionamento e Manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades Gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2016 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2017 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo comportamento da arrecadação, ao longo do exercício financeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as ações já estejam programadas no Plano Plurianual 2014-2017.

Art. 9º O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou estimativa de excesso de arrecadação, por fonte de recurso (destinação de recurso), observada a tendência do exercício;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas; e

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10º A Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária poderá, modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, através do sistema informatizado de execução orçamentária, as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesas dentro do mesmo projeto ou atividade, bem como a modalidade de aplicação e o identificador de uso *(IDUSO)* das destinações de recursos.

Art. 11º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 12º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 14º Fica o Poder Executivo autorizado a designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias e promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis, decorrentes de reorganização administrativa.

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 15º Tendo em vista o disposto no art. 100, § 5º, da Constituição Federal, os precatórios judiciais enviados pelo Poder Judiciário para serem incluídos na proposta orçamentária de 2016, correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade. Neste sentido, seguem

especificados a seguir os precatórios judiciais previstos no orçamento para o próximo exercício:

I - Número do Processo: 0000783-55.2012.5.12.0052
Número do Precatório: 10143/2014
Data da Expedição do Precatório: 07/07/2014
Nome do Beneficiário: Fabrício Giovani da Silva
Valor a ser Pago: R$ 27.513,12
Unidade ou órgão Responsável pelo Débito: Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária

II - Número do Processo: 0000234-18.2002.8.24.0050/02
Número do Precatório: 0002162-55.2015.8.24.0500
Data da Expedição do Precatório: 26/06/2015
Nome do Beneficiário: Luciano Debarba
Valor a ser Pago: R$ 18.408,82
Unidade ou órgão Responsável pelo Débito: Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária

III - Número do Processo: 0000234-18.2002.8.24.0050/06
Número do Precatório: 0002158-18.2015.8.24.0500
Data da Expedição do Precatório: 26/06/2015
Nome do Beneficiário: Eliane Débora Nunes
Valor a ser Pago: R$ 72.906,99
Unidade ou órgão Responsável pelo Débito: Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária

IV - Número do Processo: 0000234-18.2002.8.24.0050/02
Número do Precatório: 0002159-03.2015.8.24.0500
Data da Expedição do Precatório: 26/06/2015

Nome do Beneficiário: Elvio Maurício Ávila Nunes
Valor a ser Pago: R$ 57.877,90
Unidade ou órgão Responsável pelo Débito: Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária

V - Número do Processo: 0000234-18.2002.8.24.0050/06
Número do Precatório: 0002160-85.2015.8.24.0500
Data da Expedição do Precatório: 26/06/2015
Nome do Beneficiário: Leandro Nunes
Valor a ser Pago: R$ 72.518,57
Unidade ou órgão Responsável pelo Débito: Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária

VI - Número do Processo: 0000234-18.2002.8.24.0050/06
Número do Precatório: 0002164-25.2015.8.24.0500
Data da Expedição do Precatório: 26/06/2015
Nome do Beneficiário: Miguel Amorim de Araújo
Valor a ser Pago: R$ 30.025,83
Unidade ou órgão Responsável pelo Débito: Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária

VII - Número do Processo: 0000234-18.2002.8.24.0050/06
Número do Precatório: 0002165-10.2015.8.24.0500
Data da Expedição do Precatório: 26/06/2015
Nome do Beneficiário: Vanessa Dionísio
Valor a ser Pago: R$ 73.179,55
Unidade ou órgão Responsável pelo Débito: Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária

Art. 16º O total dos precatórios previstos para pagamento para o exercício de 2016, perfaz o total de R$ 352.430,78 (Trezentos e Cinqüenta e Dois Mil e Quatrocentos e Trinta Reais e Setenta e Oito Centavos), representando aproximadamente 0,60% dos Recursos Ordinários do Município.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 17º Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 18º O Poder Executivo poderá oferecer em garantia dos empréstimos contraídos nos termos da Lei, o produto da arrecadação de quaisquer das receitas transferidas do orçamento do estado, inclusive cotas-partes de Fundos Federais.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR CONVÊNIOS

Art. 19º Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 20º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o governo Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, seja informada à Câmara Municipal de sua efetivação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar e adequar o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017, de acordo com a presente Lei e seus anexos, para promover a compatibilidade entre as respectivas peças orçamentárias.

Art. 22º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 08 de outubro de 2015.

Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	129.165.860,00	Despesas correntes	112.287.393,32
Receita tributária	20.114.518,00	Pessoal e encargos sociais	64.865.571,32
Receita de contribuições	2.568.000,00	Juros e encargos da dívida	70.000,00
Receita patrimonial	6.911.867,72	Outras despesas correntes	47.351.822,00
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	6.601.200,00		
Transferências correntes	89.661.824,28		
Outras receitas correntes	3.308.450,00		
Receitas correntes intra-orçamentárias	5.192.000,00		
Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
Receita de contribuições - intra-orçamentárias	5.164.000,00		
Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		
Receita de serviços - intra-orçamentárias	28.000,00		
Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Deduções da receita corrente	(11.168.260,00)		
(r) Receita tributária	0,00		
(r) Receita de contribuições	0,00		
(r) Receita patrimonal	0,00		
(r) Receita agropecuária	0,00		
(r) Receita industrial	0,00		
(r) Receita de serviços	0,00		
(r) Dedução da receita de transferências correntes	(11.168.260,00)		
(r) Outras receitas correntes	0,00		
(r) Receitas correntes intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receita tributária - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita de contribuições - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Receita patrimonial - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita agropecuária - operações intraorç	0,00		
(r) Receita industrial - intra-orçamentária	0,00		
(r) Receita de serviços - intra-orçamentárias	0,00		
(r) Transferência corrente - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas correntes - intra-orçamentárias	0,00		
Total das Receitas Correntes	123.189.600,00	**Total das Depesas Correntes**	112.287.393,32
Déficit	0,00	**Superávit**	10.902.206,68
Soma	123.189.600,00	**Soma**	123.189.600,00
Superávit do Orçamento Corrente	10.902.206,68	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	11.231.400,00	Despesas de capital	18.033.606,68
Operações de crédito	6.000.000,00	Investimentos	17.513.606,68
Alienação de bens	32.000,00	Inversões financeiras	0,00
Amortizações de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	520.000,00
Transferências de capital	5.199.400,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
(r) Deduções da receita de capital	0,00		
(r) Operações de crédito	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortizações de empréstimos	0,00		
(r) Transferências de capital	0,00		
(r) Outras receitas de capital	0,00		
(r) Receitas de capital intra-orçamentárias	0,00		
(r) Operações de crédito - intra-orçamentária	0,00		
(r) Alienação de bens	0,00		
(r) Amortização de empréstimos	0,00		
(r) Transferência de capital - intra-orçamentária	0,00		
(r) Outras receitas capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	11.231.400,00	**Total das Depesas de Capital**	18.033.606,68

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

		-(Reserva de contingência	100.000,00
		+Reserva do RPPS)	4.000.000,00
Déficit	6.802.206,68	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	123.189.600,00	Despesa Correntes	112.287.393,32
Receitas de Capital	11.231.400,00	Despesas de Capital	18.033.606,68
		Reserva de Contingência	100.000,00
		Reserva do RPPS	4.000.000,00
Subtotal	134.421.000,00	**Subtotal**	134.421.000,00
Déficit	0,00	**Superávit**	0,00
Total	134.421.000,00	**Total**	134.421.000,00

ROLF NICOLODELLI
Prefeito
CPF: 421.393.179-04

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Receita
Receita LOA
LOA: 2016 grau: 10 Entidades: Consolidado

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receita orçamentária	400000000000000	S	145.589.260,00	108,31
Receitas correntes	410000000000000	S	129.165.860,00	96,09
Receita tributária	411000000000000	S	20.114.518,00	14,96
Impostos	411100000000000	S	15.030.000,00	11,18
Imposto sobre o patrimônio e a renda	411120000000000	S	9.650.000,00	7,18
Imp. s/ propriedade predial territorial urbana - IPTU	411120200000000	A	4.600.000,00	3,42
01000000 - Recursos Ordinários			2.576.000,00	1,92
01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			1.242.000,00	0,92
01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			782.000,00	0,58
Imp.s/ a renda e proventos de qualquer natureza	411120400000000	S	2.550.000,00	1,90
Irrf retido nas fontes - trabalho	411120431000000	A	2.550.000,00	1,90
01000000 - Recursos Ordinários			1.428.000,00	1,06
01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			688.500,00	0,51
01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			433.500,00	0,32
Imp. s/trans.inter vivos de bens imóveis - ITBI	411120800000000	A	2.500.000,00	1,86
01000000 - Recursos Ordinários			1.400.000,00	1,04
01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			675.000,00	0,50
01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			425.000,00	0,32
Impostos s/ a produção e a circulação	411130000000000	S	5.380.000,00	4,00
Imposto s/ serviços de qualquer natureza - issqn	411130500000000	S	5.380.000,00	4,00
Imposto s/ serviços de qualquer natureza - issqn	411130501000000	A	5.380.000,00	4,00
01000000 - Recursos Ordinários			3.012.800,00	2,24
01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			1.452.600,00	1,08
01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			914.600,00	0,68
Taxas	411200000000000	S	4.084.518,00	3,04
Taxas pelo exercício do poder de polícia	411210000000000	S	1.046.000,00	0,78
Taxa fiscalizacao vigilância sanitária	411211700000000	S	140.000,00	0,10
Taxa de Vigilancia Sanitaria	411211700010000	A	140.000,00	0,10
01000000 - Recursos Ordinários			140.000,00	0,10
Taxa de controle e fiscalização ambiental	411212100000000	A	8.000,00	0,01
01000000 - Recursos Ordinários			8.000,00	0,01
Tx.lic.func.estabelecimento de comércio, ind. e prest.serviços	411212500000000	S	630.000,00	0,47
Taxa de Licença para Localização e Funcionamento	411212500010000	A	630.000,00	0,47
01000000 - Recursos Ordinários			630.000,00	0,47
Taxa de licença para execução de obras	411212900000000	S	2.000,00	0,00
Taxa de Licença para Obras	411212900010000	A	1.000,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários			1.000,00	0,00
Taxa de Licença para Demolição	411212900020000	A	1.000,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários			1.000,00	0,00
Taxa de utilização de área de domínio público	411213100000000	S	3.000,00	0,00
Taxa Licença para Ocupação de Areas em Vias e Log. Públicos	411213100010000	A	3.000,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários			3.000,00	0,00
Taxa aprovação de projeto de construção civil	411213200000000	S	11.000,00	0,01
Taxa de Licença para Construção	411213200010000	A	11.000,00	0,01
01000000 - Recursos Ordinários			11.000,00	0,01
Taxa de alinhamento e nivelamento	411213500000000	A	12.000,00	0,01
01000000 - Recursos Ordinários			12.000,00	0,01
Outras taxas pelo exercício de poder de polícia	411219900000000	S	240.000,00	0,18
Taxa de Outras Licencas	411219900010000	A	240.000,00	0,18
01000000 - Recursos Ordinários			240.000,00	0,18
Taxas pela prestação de serviços	411220000000000	S	3.038.518,00	2,26
Taxa de cemitérios	411222800000000	A	1.000,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários			1.000,00	0,00
Taxa de limpeza pública	411229000000000	S	1.000.000,00	0,74
Taxa de Limpeza e Asseio Público	411229000010000	A	1.000.000,00	0,74
01000000 - Recursos Ordinários			1.000.000,00	0,74
Outras taxas de prestação de serviços	411229900000000	S	2.037.518,00	1,52
Taxa de Expediente	411229900010000	A	50.000,00	0,04
01000000 - Recursos Ordinários			50.000,00	0,04
Taxa de Numeração de Prédios	411229900020000	A	3.000,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários			3.000,00	0,00
Taxa de Aprovação de Plantas	411229900030000	A	20.000,00	0,01
01000000 - Recursos Ordinários			20.000,00	0,01
Taxa de Inseminação Artificial	411229900040000	A	3.518,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários			3.518,00	0,00
Taxa de Abate de Gado	411229900050000	A	1.000,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários			1.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Receita
Receita LOA
LOA: 2016 grau: 10 Entidades: Consolidado

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Taxa de Coleta de Lixo	411229900060000	A	1.750.000,00	1,30
01000000 - Recursos Ordinários			1.750.000,00	1,30
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	411229900990000	A	210.000,00	0,16
01000000 - Recursos Ordinários			210.000,00	0,16
Contribuições de melhoria	411300000000000	S	1.000.000,00	0,74
Cont.melh. p/ pavimentação e obras complementares	411300400000000	A	1.000.000,00	0,74
01000000 - Recursos Ordinários			1.000.000,00	0,74
Receita de contribuições	412000000000000	S	2.568.000,00	1,91
Contribuições sociais	412100000000000	S	2.563.000,00	1,91
Contribuição regime próprio previdência do servidor	412102900000000	S	2.563.000,00	1,91
Contribuição servidor ativo civil p/ RPPS	412102907000000	S	2.393.000,00	1,78
Contribuição do Servidor Ativo - PMP	412102907010000	A	1.550.000,00	1,15
01030000 - Contribuição para o RPPS			1.550.000,00	1,15
Contribuição do Servidor Ativo - FMS	412102907020000	A	570.000,00	0,42
01030000 - Contribuição para o RPPS			570.000,00	0,42
Contribuição do Servidor Ativo - FMASS	412102907030000	A	50.000,00	0,04
01030000 - Contribuição para o RPPS			50.000,00	0,04
Contribuição do Servidor Ativo - FUNDETUR	412102907040000	A	2.000,00	0,00
01030000 - Contribuição para o RPPS			2.000,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo - FUNPEEL	412102907050000	A	11.000,00	0,01
01030000 - Contribuição para o RPPS			11.000,00	0,01
Contribuição do Servidor Ativo - CMV	412102907060000	A	35.000,00	0,03
01030000 - Contribuição para o RPPS			35.000,00	0,03
Contribuição do Servidor Ativo - SAMAE	412102907070000	A	175.000,00	0,13
01030000 - Contribuição para o RPPS			175.000,00	0,13
Contribuição servidor inativo civil p/ RPPS	412102909000000	S	170.000,00	0,13
Contribuição Servidor Inativo Civil p/ RPPS	412102909010000	A	170.000,00	0,13
01030000 - Contribuição para o RPPS			170.000,00	0,13
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP	412300000000000	A	5.000,00	0,00
01080000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			5.000,00	0,00
Receita patrimonial	413000000000000	S	6.911.867,72	5,14
Receitas de valores mobiliários	413200000000000	S	6.909.567,72	5,14
Juros de títulos de renda	413210000000000	S	1.196,00	0,00
Outros Rendimentos de Títulos	413210000010000	A	1.196,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários			1.196,00	0,00
Dividendos	413220000000000	A	2.086,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários			2.086,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários	413250000000000	S	2.642.285,72	1,97
Remuneração depósitos de recursos vinculados	413250100000000	S	1.702.339,72	1,27
Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-fundeb	413250102000000	A	33.000,00	0,02
01180000 - Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			33.000,00	0,02
Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-saúde	413250103000000	S	75.989,72	0,06
PAB Fixo	413250103010000	A	19.740,60	0,01
01380201 - Pab Fixo (Piso de Atenção Básica)			19.740,60	0,01
Programação de Vigilância Epidemiológica	413250103020000	A	875,46	0,00
01380401 - Prog de Vigilancia Epidemiologica			875,46	0,00
PACS	413250103030000	A	20.790,00	0,02
01380204 - PACS			20.790,00	0,02
PSF	413250103040000	A	525,00	0,00
01380205 - PSF			525,00	0,00
PSF - Odontológico	413250103050000	A	105,00	0,00
01380206 - PSF - Odontológico			105,00	0,00
Prog. Vigilância Sanitária Federal	413250103060000	A	720,00	0,00
01380402 - Prog. Vigilancia Sanitaria - Federal			720,00	0,00
Prog. Exames de Média e Alta Complexidade	413250103070000	A	12.342,27	0,01
01380301 - Prog Exames de Média e Alta Complexidade			12.342,27	0,01
Farmácia Básica Federal	413250103080000	A	1.437,79	0,00
01380501 - Prog. de Farmácia Básica Federal			1.437,79	0,00
Farmácia Básica Estadual	413250103090000	A	1.268,64	0,00
01670501 - Prog. de Farmácia Básica Estadual			1.268,64	0,00
Vigilância Sanitária Estadual	413250103100000	A	20,00	0,00
01670401 - Prog. de Vig. Sanitária Estadual			20,00	0,00
SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	413250103110000	A	1.575,00	0,00
01380101 - SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência			1.575,00	0,00
Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	413250103120000	A	1.575,00	0,00
01380207 - Núcleo Apoio a Saúde Família - NASF			1.575,00	0,00

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Receita
Receita LOA
LOA: 2016 grau: 10 Entidades: Consolidado

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	413250103130000	A	1.575,00	0,00
01380208 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			1.575,00	0,00
Projeto Inclusão Social Trabalho Saúde Mental	413250103140000	A	500,00	0,00
01380601 - Proj.incl.soc.trab-saude Mental			500,00	0,00
Programa de Gestão Saúde Participa SUS	413250103160000	A	10,00	0,00
01380602 - Prog. de Gestão Saúde Participa SUS			10,00	0,00
Rede Cegonha	413250103170000	A	500,00	0,00
01380302 - Rede Cegonha			500,00	0,00
Programa Vig. AIDS	413250103180000	A	500,00	0,00
01380403 - Progr. Vig. Aids			500,00	0,00
15 % Saúde	413250103190000	A	10.000,00	0,01
01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			10.000,00	0,01
Brasil Sem Miséria - Odonto	413250103270000	A	900,00	0,00
01380303 - Brasil sem Miséria - Odonto			900,00	0,00
MAC - Estadual	413250103280000	A	1.029,96	0,00
01670301 - MAC - Estadual			1.029,96	0,00
Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-mde	413250105000000	S	44.200,00	0,03
Remuneração de Depósito Bancário - PNAE	413250105010000	A	2.000,00	0,00
01370100 - Transferência Referente ao PNAE			2.000,00	0,00
Remuneração de Depósito Bancário - Salário Educação	413250105020000	A	30.000,00	0,02
01360000 - Salário-Educação			30.000,00	0,02
Remuneração de Depósito Bancário - PNATE	413250105030000	A	100,00	0,00
01370300 - Transferências Referente ao PNATE			100,00	0,00
Remuneração de Depósito Bancário - PNAC	413250105040000	A	100,00	0,00
01370200 - Transferências Referente ao PNAC			100,00	0,00
Remuneração de Depósito Bancário - Transporte Escolar Estadual	413250105050000	A	1.000,00	0,00
01620200 - Transporte Escolar do Estado			1.000,00	0,00
Mec Apoio Financeiro	413250105090000	A	11.000,00	0,01
01370400 - Outros .Rec.Educ.-FNDE/MEC Apoio Financ.			11.000,00	0,01
Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-cide	413250109000000	A	50,00	0,00
01070000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			50,00	0,00
Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-fnas	413250110000000	S	6.600,00	0,00
Bolsa Família - IGDBF	413250110040000	A	270,00	0,00
01350700 - Bolsa Família			270,00	0,00
Programa - PAIF	413250110060000	A	3.000,00	0,00
01350300 - PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)			3.000,00	0,00
Programa - PAEFI	413250110070000	A	2.000,00	0,00
01350400 - PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)			2.000,00	0,00
Programa - BPC	413250110080000	A	30,00	0,00
01350500 - Progr. BPC Escola			30,00	0,00
Prog. IGD-SUAS-Indice de Gestão Descent	413250110100000	A	300,00	0,00
01350600 - IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)			300,00	0,00
Programa Acessuas Trabalho	413250110140000	A	1.000,00	0,00
01350000 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União			1.000,00	0,00
Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-outros	413250199000000	S	1.542.500,00	1,15
Outras Transferências de Convênio do Estado	413250199029200	A	10.000,00	0,01
01640000 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			10.000,00	0,01
Remuneração de Depósito Bancário Alienação de Bens e Outros	413250199040000	A	900,00	0,00
01890000 - Alienação Bens Destinados a Outros Progr			900,00	0,00
Remuneração de Depósito bancário Outros - COSIP	413250199050000	A	1.395.000,00	1,04
01080000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			1.395.000,00	1,04
Rem. Dep. Banc. Transf. Conv. FED-PR.INFRA ES	413250199060000	A	100.000,00	0,07
01340102 - Transf. de Conv. - Progr. Infra-Est. Tran			100.000,00	0,07
Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-outros - FIA	413250199070000	A	10.000,00	0,01
01000000 - Recursos Ordinários			1.000,00	0,00
01060100 - FIA Demais Recursos			1.000,00	0,00
01090100 - FIA Imposto de Renda			8.000,00	0,01
Multas de Trânsito Lombadas	413250199110000	A	7.900,00	0,01
01100000 - Convênio de Trânsito - Militar			2.449,00	0,00
01110000 - Convênio de Trânsito - Civil			2.449,00	0,00
01120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura			3.002,00	0,00
Multas de Trânsito Geral	413250199120000	A	7.000,00	0,01
01100000 - Convênio de Trânsito - Militar			2.170,00	0,00
01110000 - Convênio de Trânsito - Civil			2.170,00	0,00
01120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura			2.660,00	0,00

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Receita
Receita LOA
LOA: 2016 grau: 10 Entidades: Consolidado

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Multas de Trânsito - Polícia Civil	413250199130000	A	3.381,00	0,00
01110000 - Convênio de Trânsito - Civil			3.381,00	0,00
Multas de Trânsito - Polícia Militar	413250199140000	A	3.381,00	0,00
01100000 - Convênio de Trânsito - Militar			3.381,00	0,00
Multas de Trâsito - Prefeitura 38%	413250199150000	A	4.338,00	0,00
01120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura			4.338,00	0,00
Transferência Convênio União Desti. Prog. Saneamento	413250199300000	A	100,00	0,00
01340101 - Transf. de Conv. - Progr. Sane. Básico			100,00	0,00
Outras Transferências de Convênio da União	413250199990000	A	500,00	0,00
01340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			500,00	0,00
Remuneração depósito de recursos não vinculados	413250200000000	S	939.946,00	0,70
Remuneração dep. recur. não vinculados-outros	413250299000000	A	939.946,00	0,70
01000000 - Recursos Ordinários			939.946,00	0,70
Remuneração investimentos regime próprio previdência - RPPS	413280000000000	S	4.264.000,00	3,17
Remuneração investimentos RPPS - renda fixa	413281000000000	A	3.500.000,00	2,60
01030000 - Contribuição para o RPPS			3.500.000,00	2,60
Remuneração investimentos RPPS - renda variável	413282000000000	A	764.000,00	0,57
01030000 - Contribuição para o RPPS			764.000,00	0,57
Outras receitas patrimoniais	413900000000000	S	2.300,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	413900000010000	A	2.300,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários			2.300,00	0,00
Receita de serviços	416000000000000	S	6.601.200,00	4,91
Serviços administrativos	416001300000000	S	13.500,00	0,01
Outros serviços administrativos	416001399000000	A	13.500,00	0,01
01000000 - Recursos Ordinários			13.500,00	0,01
Serviços de inspeção e fiscalização	416001400000000	A	2.500,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários			2.500,00	0,00
Serviços de cadastramento de fornecedores	416002900000000	A	1.300,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários			1.300,00	0,00
Serviços de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água	416004100000000	S	5.493.000,00	4,09
Tarifa de Água	416004100010000	A	5.415.000,00	4,03
01000000 - Recursos Ordinários			5.415.000,00	4,03
Ligação de Rede de Água	416004100020000	A	78.000,00	0,06
01000000 - Recursos Ordinários			78.000,00	0,06
Serviços de coleta, transporte, tratamento e detino final de esgotos	416004200000000	S	750.000,00	0,56
Tarifa de Esgoto	416004200010000	A	680.000,00	0,51
01000000 - Recursos Ordinários			680.000,00	0,51
Ligação de Rede de Esgoto	416004200020000	A	70.000,00	0,05
01000000 - Recursos Ordinários			70.000,00	0,05
Serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos	416004300000000	S	300.000,00	0,22
Coleta e Transporte de Residuos Sólidos	416004300010000	A	300.000,00	0,22
01000000 - Recursos Ordinários			300.000,00	0,22
Serviços de religamento de água	416004800000000	S	5.000,00	0,00
Serviço de Religamento de Água	416004800010000	A	5.000,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários			5.000,00	0,00
Outras receitas de serviços	416009900000000	S	35.900,00	0,03
Outros Serviços	416009900010000	A	35.900,00	0,03
01000000 - Recursos Ordinários			35.900,00	0,03
Transferências correntes	417000000000000	S	89.661.824,28	66,70
Transferências intergovernamentais	417200000000000	S	89.076.974,28	66,27
Transferências da união	417210000000000	S	26.143.132,88	19,45
Participação na receita da união	417210100000000	S	18.010.950,00	13,40
Cota-parte do fundo participação dos municípios-fpm (alínea b cf/88 - 22,05%)	417210102000000	A	18.000.000,00	13,39
01000000 - Recursos Ordinários			10.080.000,00	7,50
01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			4.860.000,00	3,62
01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			3.060.000,00	2,28
Cota-parte do imposto s/ propriedade territorial rural - ITR	417210105000000	A	6.000,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários			3.360,00	0,00
01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			1.620,00	0,00
01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			1.020,00	0,00
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	417210113000000	A	4.950,00	0,00
01070000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			4.950,00	0,00
Tranferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	417212200000000	S	800.000,00	0,60
Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais	417212220000000	A	500.000,00	0,37
01000000 - Recursos Ordinários			500.000,00	0,37
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	417212270000000	A	300.000,00	0,22
01000000 - Recursos Ordinários			300.000,00	0,22

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Receita
Receita LOA
LOA: 2016 grau: 10 Entidades: Consolidado

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Transferência de recursos sistema único de saúde - SUS	417213300000000	S	4.605.782,88	3,43
Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	417213300010000	A	638.279,40	0,47
01380201 - Pab Fixo (Piso de Atenção Básica)			638.279,40	0,47
Programa de Vigilância Epidemiológica	417213300020000	A	86.670,54	0,06
01380401 - Prog de Vigilancia Epidemiologica			86.670,54	0,06
PPrograma Agentes Comunitários de Saúde - PACS	417213300030000	A	672.210,00	0,50
01380204 - PACS			672.210,00	0,50
PPrograma de Saúde da Família - PSF	417213300040000	A	683.955,00	0,51
01380205 - PSF			683.955,00	0,51
Programa de Saúde da Família - PSF Odontológico	417213300050000	A	187.455,00	0,14
01380206 - PSF - Odontológico			187.455,00	0,14
Programa Vigilância Sanitária Federal	417213300060000	A	23.280,00	0,02
01380402 - Prog. Vigilancia Sanitaria - Federal			23.280,00	0,02
Programa de Exames de Média e Alta Complexidade	417213300070000	A	399.066,73	0,30
01380301 - Prog Exames de Média e Alta Complexidade			399.066,73	0,30
Programa de Farmácia Básica Federal	417213300080000	A	142.341,21	0,11
01380501 - Prog. de Farmácia Básica Federal			142.341,21	0,11
SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	417213300100000	A	155.925,00	0,12
01380101 - SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência			155.925,00	0,12
Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	417213300110000	A	238.425,00	0,18
01380207 - Núcleo Apoio a Saúde Família - NASF			238.425,00	0,18
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	417213300120000	A	338.085,00	0,25
01380208 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			338.085,00	0,25
Projeto Inclusão Social Trabalho Saúde Mental	417213300130000	A	5.500,00	0,00
01380601 - Proj.incl.soc.trab-saude Mental			5.500,00	0,00
Gestão de Politicas Saúde - Participa SUS	417213300160000	A	990,00	0,00
01380602 - Prog. de Gestão Saúde Participa SUS			990,00	0,00
Programa Requalificação EUBS - Reformas	417213300170000	A	50.000,00	0,04
01380203 - Programa Requalificacao de UBS - Reformas			50.000,00	0,04
Programa Vigilância e Prevenção de Violência	417213300180000	A	7.000,00	0,01
01380202 - Progr.vig.e Prev.de Violencia e Acident			7.000,00	0,01
PMAQ-Programa Melhor Aces. Qualidade	417213300190000	A	876.000,00	0,65
01380209 - PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade			876.000,00	0,65
Rede Cegonha	417213300200000	A	11.500,00	0,01
01380302 - Rede Cegonha			11.500,00	0,01
Brasil Sem Miséria - Odonto	417213300210000	A	89.100,00	0,07
01380303 - Brasil sem Miséria - Odonto			89.100,00	0,07
Transferências e recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	417213400000000	S	435.400,00	0,32
Programa Pessoa Portadora de Deficiencia Física	417213400040000	A	11.200,00	0,01
01350200 - Progr. Pessoa Portadora de Def. Física			11.200,00	0,01
Bolsa Família - IGDBF	417213400050000	A	8.730,00	0,01
01350700 - Bolsa Família			8.730,00	0,01
Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF	417213400060000	A	97.800,00	0,07
01350300 - PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)			97.800,00	0,07
Serviço Prot. Atend. Esp. Famil. Indiv - PAEFI	417213400070000	A	76.000,00	0,06
01350400 - PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)			76.000,00	0,06
BPC - Escola	417213400080000	A	970,00	0,00
01350500 - Progr. BPC Escola			970,00	0,00
IGD SUAS - Indice de Gestão Descentralizada	417213400090000	A	13.700,00	0,01
01350600 - IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)			13.700,00	0,01
Programa Acessuas Trabalho	417213400120000	A	227.000,00	0,17
01350000 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União			227.000,00	0,17
Transferências de recursos do fnde	417213500000000	S	2.126.000,00	1,58
Transferências do salário-educação	417213501000000	A	1.600.000,00	1,19
01360000 - Salário-Educação			1.600.000,00	1,19
Transferências diretas do fnde referentes ao pnae	417213503000000	S	505.000,00	0,38
Transferência Diretas do FNDE - PNAE	417213503010000	A	280.000,00	0,21
01370100 - Transferência Referente ao PNAE			280.000,00	0,21
Transferência Diretas do FNDE - PNAC	417213503020000	A	225.000,00	0,17
01370200 - Transferências Referente ao PNAC			225.000,00	0,17
Transferências diretas do fnde referentes ao pnate	417213504000000	A	21.000,00	0,02
01370300 - Transferências Referente ao PNATE			21.000,00	0,02
Transferência financeira do ICMS desoneração - lc n.º 87/96	417213600000000	A	165.000,00	0,12
01000000 - Recursos Ordinários			92.400,00	0,07
01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			44.550,00	0,03
01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			28.050,00	0,02
Transferências dos estados	417220000000000	S	45.233.841,40	33,65

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Receita
Receita LOA
LOA: 2016 grau: 10 Entidades: Consolidado

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Participação na receita dos estados	417220100000000	S	44.660.000,00	33,22
Cota-parte do ICMS	417220101000000	A	40.000.000,00	29,76
01000000 - Recursos Ordinários			22.400.000,00	16,66
01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			10.800.000,00	8,03
01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			6.800.000,00	5,06
Cota-parte do IPVA	417220102000000	A	4.100.000,00	3,05
01000000 - Recursos Ordinários			2.296.000,00	1,71
01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			1.107.000,00	0,82
01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			697.000,00	0,52
Cota-parte do IPI s/ exportação	417220104000000	A	560.000,00	0,42
01000000 - Recursos Ordinários			313.600,00	0,23
01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			151.200,00	0,11
01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			95.200,00	0,07
Transferências de recursos do estado para programas de saúde	417223300000000	S	447.741,40	0,33
Programa Farmácia Básica Estadual	417223300010000	A	125.595,36	0,09
01670501 - Prog. de Farmácia Básica Estadual			125.595,36	0,09
Programa Vigilância Sanitária Estadual	417223300020000	A	80,00	0,00
01670401 - Prog. de Vig. Sanitária Estadual			80,00	0,00
Programa Saúde da Família - PSF Compl. Est.	417223300030000	A	212.600,00	0,16
01670201 - PSF/Estadual			212.600,00	0,16
Programa PAM/AIDS - Portaria 2313/2002 - Pol.	417223300060000	A	7.500,00	0,01
01380403 - Progr. Vig. Aids			7.500,00	0,01
MAC - Estadual	417223300070000	A	101.966,04	0,08
01670301 - MAC - Estadual			101.966,04	0,08
Outras transferências dos estados	417229900000000	S	126.100,00	0,09
Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	417229900010000	S	126.100,00	0,09
Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF/Estado	417229900010100	A	27.000,00	0,02
01650001 - PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)/Estado			27.000,00	0,02
Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade/Estado - Custeio c/21.208-3	417229900010200	A	38.000,00	0,03
01650002 - Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade/ Estado - Custeio c/21.208-3			38.000,00	0,03
Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade - Investimento c/21.209-4	417229900010300	A	38.000,00	0,03
01650003 - Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade/ Estado - Investimento c/21.209-1			38.000,00	0,03
Serviços de Proteção Social Alta Complexidade/Estado	417229900010400	A	20.500,00	0,02
01650004 - Serviços de Proteção Social Alta Complexidade/Estado			20.500,00	0,02
Benefícios Eventuais/Estado	417229900010500	A	2.600,00	0,00
01650005 - Benefícios Eventuais/Estado			2.600,00	0,00
Transferências multigovernamentais	417240000000000	S	17.700.000,00	13,17
Transferências recursos do FUNDEB	417240100000000	A	17.700.000,00	13,17
01180000 - Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			17.700.000,00	13,17
Transferências de instituições privadas	417300000000000	S	299.300,00	0,22
Transferências de Instituições Privadas	417300000100000	A	299.300,00	0,22
01000000 - Recursos Ordinários			1.300,00	0,00
01060100 - FIA Demais Recursos			10.000,00	0,01
01090100 - FIA Imposto de Renda			288.000,00	0,21
Transferências de pessoas	417500000000000	S	15.550,00	0,01
Transferências de Pessoas	417500000100000	A	15.550,00	0,01
01000000 - Recursos Ordinários			1.300,00	0,00
01060100 - FIA Demais Recursos			450,00	0,00
01090100 - FIA Imposto de Renda			8.800,00	0,01
01350100 - API (Apoio a Pessoa Idosa)			5.000,00	0,00
Transferências de convênios	417600000000000	S	270.000,00	0,20
Transferências dos estados/df e suas entidades	417620000000000	S	270.000,00	0,20
Transferências de convênios dos estados destinados a programas de educação	417620200000000	S	270.000,00	0,20
Transferência Convênios Transporte Escolar Estadual	417620200010000	A	270.000,00	0,20
01620200 - Transporte Escolar do Estado			270.000,00	0,20
Outras receitas correntes	419000000000000	S	3.308.450,00	2,46
Multas e juros de mora	419100000000000	S	1.770.000,00	1,32
Multas e juros de mora dos tributos	419110000000000	S	67.000,00	0,05
Multas e juros de mora do IPTU	419113800000000	A	18.000,00	0,01
01000000 - Recursos Ordinários			10.080,00	0,01
01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			4.860,00	0,00
01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			3.060,00	0,00
Multa e juros de mora - ITBI	419113900000000	A	1.000,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários			560,00	0,00

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Receita
Receita LOA
LOA: 2016 grau: 10 Entidades: Consolidado

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Multa e juros de mora - ITBI	419113900000000	A	1.000,00	0,00
01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			270,00	0,00
01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			170,00	0,00
Multa e juros de mora - ISS	419114000000000	A	32.000,00	0,02
01000000 - Recursos Ordinários			17.920,00	0,01
01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			8.640,00	0,01
01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			5.440,00	0,00
Multas e juros de mora de outros tributos	419119900000000	S	16.000,00	0,01
Multas e juros mora de outros tributos	419119901000000	A	16.000,00	0,01
01000000 - Recursos Ordinários			16.000,00	0,01
Multa e juros de mora dívida ativa dos tributos	419130000000000	S	345.000,00	0,26
Multas e juros de mora - IPTU	419131100000000	A	151.000,00	0,11
01000000 - Recursos Ordinários			84.560,00	0,06
01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			40.770,00	0,03
01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			25.670,00	0,02
Multas e juros de mora - ITBI	419131200000000	A	1.000,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários			560,00	0,00
01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			270,00	0,00
01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			170,00	0,00
Multas e juros de mora - ISS	419131300000000	A	88.000,00	0,07
01000000 - Recursos Ordinários			49.280,00	0,04
01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			23.760,00	0,02
01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			14.960,00	0,01
Multa e juros de mora dívida ativa de outros tributos	419139900000000	A	105.000,00	0,08
01000000 - Recursos Ordinários			105.000,00	0,08
Multas e juros de mora de outras receitas	419180000000000	S	46.000,00	0,03
Outras multas e juros de mora	419189900000000	A	46.000,00	0,03
01000000 - Recursos Ordinários			46.000,00	0,03
Multas de outras origens	419190000000000	S	1.312.000,00	0,98
Multas previstas na legislação de trânsito	419191500000000	A	1.300.000,00	0,97
01100000 - Convênio de Trânsito - Militar			403.000,00	0,30
01110000 - Convênio de Trânsito - Civil			403.000,00	0,30
01120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura			494.000,00	0,37
Outras multas	419199900000000	A	12.000,00	0,01
01000000 - Recursos Ordinários			12.000,00	0,01
Indenizações e restituições	419200000000000	S	111.000,00	0,08
Indenizações	419210000000000	S	71.000,00	0,05
Outras indenizações	419219900000000	S	71.000,00	0,05
Outras Indenizações	419219900020000	A	71.000,00	0,05
01000000 - Recursos Ordinários			71.000,00	0,05
Restituições	419220000000000	S	40.000,00	0,03
Compensações financeiras regime geral e próprio de previdência do servidor	419221000000000	S	9.000,00	0,01
Compensações financeiras entre RGPS x RPPS - principal	419221001000000	A	9.000,00	0,01
01030000 - Contribuição para o RPPS			9.000,00	0,01
Outras restituições	419229900000000	S	31.000,00	0,02
Outras Restituições	419229900010000	A	31.000,00	0,02
01000000 - Recursos Ordinários			31.000,00	0,02
Receita da dívida ativa	419300000000000	S	714.000,00	0,53
Receita da dívida ativa tributária	419310000000000	S	602.000,00	0,45
Receita da dívida ativa - IPTU	419311100000000	A	182.000,00	0,14
01000000 - Recursos Ordinários			101.920,00	0,08
01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			49.140,00	0,04
01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			30.940,00	0,02
Receita da dívida ativa - ITBI	419311200000000	A	1.000,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários			560,00	0,00
01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			270,00	0,00
01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			170,00	0,00
Receita da dívida ativa - ISS	419311300000000	A	144.000,00	0,11
01000000 - Recursos Ordinários			80.640,00	0,06
01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			38.880,00	0,03
01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			24.480,00	0,02
Receita da dívida ativa das contribuições de melhoria	419319800000000	A	80.000,00	0,06
01000000 - Recursos Ordinários			80.000,00	0,06
Receita da dívida ativa de outros tributos	419319900000000	S	195.000,00	0,15
Receita da dívida ativa de outros tributos - principal	419319901000000	S	195.000,00	0,15
Receita da Divida Ativa das Taxas	419319901010000	A	195.000,00	0,15
01000000 - Recursos Ordinários			195.000,00	0,15
Receitas da dívida ativa não tributária	419320000000000	S	112.000,00	0,08

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Receita
Receita LOA
LOA: 2016 grau: 10 Entidades: Consolidado

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receita da dívida ativa não tributária de outras receitas	419329900000000	S	112.000,00	0,08
Receita da dívida ativa não tributária de outras receitas -principal	419329901000000	S	107.000,00	0,08
Receita da Divida Ativa Nao Tributaria Proveniente do Servico de Fornecimento de Agua	419329901030000	A	85.000,00	0,06
01000000 - Recursos Ordinários			85.000,00	0,06
Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	419329901080000	A	22.000,00	0,02
01000000 - Recursos Ordinários			22.000,00	0,02
Parcelamentos da dívida ativa não tributária de outras receitas	419329902000000	A	5.000,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários			5.000,00	0,00
Receitas diversas	419900000000000	S	713.450,00	0,53
Outras receitas	419909900000000	S	713.450,00	0,53
Outras Receitas - Ordinário	419909900010000	A	709.700,00	0,53
01000000 - Recursos Ordinários			709.700,00	0,53
Outras Receitas - FIA	419909900020000	A	3.750,00	0,00
01060100 - FIA Demais Recursos			550,00	0,00
01090100 - FIA Imposto de Renda			3.200,00	0,00
Receitas de capital	420000000000000	S	11.231.400,00	8,36
Operações de crédito	421000000000000	S	6.000.000,00	4,46
Operações de crédito internas	421100000000000	S	6.000.000,00	4,46
Operações de crédito interna contratuais	421140000000000	S	6.000.000,00	4,46
Outras operações de crédito internas p/ programas de governo	421149900000000	A	6.000.000,00	4,46
01830000 - Operações de Crédito Int. - Outros Progr			6.000.000,00	4,46
Alienação de bens	422000000000000	S	32.000,00	0,02
Alienação de bens móveis	422100000000000	S	32.000,00	0,02
Alienação de outros bens móveis	422190000000000	A	32.000,00	0,02
01890000 - Alienação Bens Destinados a Outros Progr			32.000,00	0,02
Transferências de capital	424000000000000	S	5.199.400,00	3,87
Transferências de convênios	424700000000000	S	5.199.400,00	3,87
Transf. convênio da união e suas entidades	424710000000000	S	4.794.400,00	3,57
Transferências de convênios da união - SUS	424710100000000	S	1.040.000,00	0,77
Convenio-FNS/FMS-Aquisição Equipamentos	424710100010000	A	1.040.000,00	0,77
01330000 - Transferências de Convênios - União/Saúde			1.040.000,00	0,77
Transf. convênios da união destinados a programas de educação	424710200000000	S	500.000,00	0,37
Transferência Convênios da União Dest. Programa Educação	424710200000100	A	500.000,00	0,37
01320000 - Transferências de Convênios - União/Educação			500.000,00	0,37
Transf. convênios da união destinados a programas de saneamento	424710300000000	A	99.900,00	0,07
01340101 - Transf. de Conv. - Progr. Sane. Básico			99.900,00	0,07
Transf. convênios da união destinados a programas de infra-estrutura em transportes	424710500000000	A	2.900.000,00	2,16
01340102 - Transf. de Conv. - Progr. Infra-Est. Tran			2.900.000,00	2,16
Outras transferências de convênio da união	424719900000000	S	254.500,00	0,19
Outras Transferências de Convênio da União	424719900990000	A	254.500,00	0,19
01340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			254.500,00	0,19
Transferência de convênios dos estados/df e suas entidades	424720000000000	S	405.000,00	0,30
Transferências de convênios do estado - SUS	424720100000000	A	110.000,00	0,08
01630001 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde			110.000,00	0,08
Transf. de convênio do estado destinados a programas de educação	424720200000000	A	100.000,00	0,07
01620000 - Transferências de Convênios - Estado/Educação			100.000,00	0,07
Outras transferências de convênio dos estados/df	424729900000000	S	195.000,00	0,15
Outras Transferências de Convênio do Estado	424729900990000	S	195.000,00	0,15
Outras Transferências de Convênio do Estado	424729900990200	A	195.000,00	0,15
01640000 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)			195.000,00	0,15
Receitas correntes intra-orçamentárias	470000000000000	S	5.192.000,00	3,86
Receita de contribuições - intra-orçamentárias	472000000000000	S	5.164.000,00	3,84
Contribuições sociais - intra-orçamentárias	472100000000000	S	5.164.000,00	3,84
Contribuições previdenciárias do regime próprio	472102900000000	S	5.164.000,00	3,84
Contribuição patronal de servidor ativo civil	472102901000000	S	4.284.000,00	3,19
Contribuição Patronal - PMP	472102901010000	A	2.900.000,00	2,16
01030000 - Contribuição para o RPPS			2.900.000,00	2,16
Contribuição Patronal - FMS	472102901020000	A	900.000,00	0,67
01030000 - Contribuição para o RPPS			900.000,00	0,67
Contribuição Patronal - FMASS	472102901030000	A	90.000,00	0,07
01030000 - Contribuição para o RPPS			90.000,00	0,07
Contribuição Patronal - FUNDETUR	472102901040000	A	3.000,00	0,00
01030000 - Contribuição para o RPPS			3.000,00	0,00
Contribuição Patronal - FUNPEEL	472102901050000	A	17.000,00	0,01
01030000 - Contribuição para o RPPS			17.000,00	0,01

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Receita
Receita LOA
LOA: 2016 grau: 10 Entidades: Consolidado

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Contribuição Patronal - CMV	472102901060000	A	44.000,00	0,03
01030000 - Contribuição para o RPPS			44.000,00	0,03
Contribuição Patronal - SAMAE	472102901070000	A	330.000,00	0,25
01030000 - Contribuição para o RPPS			330.000,00	0,25
Contribuição patronal de servidor inativo civil	472102903000000	S	880.000,00	0,65
Contribuição Patronal Inativo - PMP	472102903010000	A	840.000,00	0,62
01030000 - Contribuição para o RPPS			840.000,00	0,62
Contribuição Patronal Inativos - Samae	472102903020000	A	40.000,00	0,03
01030000 - Contribuição para o RPPS			40.000,00	0,03
Receita de serviços - intra-orçamentárias	476000000000000	S	28.000,00	0,02
Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	476004100000000	S	28.000,00	0,02
Tarifa de Água	476004100010000	A	28.000,00	0,02
01000000 - Recursos Ordinários			28.000,00	0,02
(r) Deduções da receita	900000000000000	S	(11.168.260,00)	(8,31)
(r) Deduções da receita corrente	910000000000000	S	(11.168.260,00)	(8,31)
(r) Dedução da receita de transferências correntes	917000000000000	S	(11.168.260,00)	(8,31)
(r) Dedução da receita de transferências intergovernamentais	917200000000000	S	(11.168.260,00)	(8,31)
(r) Dedução da receita de transferências da união	917210000000000	S	(3.445.560,00)	(2,56)
(r) Dedução da receita de participação na receita da união	917210100000000	S	(3.390.460,00)	(2,52)
(r) Dedução da receita do fundo de participação dos municípios - fpm	917210102000000	A	(3.388.600,00)	(2,52)
01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			(3.388.600,00)	(2,52)
(r) Dedução da receita do imposto s/ a propriedade territorial rural - ITR	917210105000000	A	(1.860,00)	0,00
01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			(1.860,00)	0,00
(r) Dedução da receita do ICMS desoneração - lc 87/96	917213600000000	A	(55.100,00)	(0,04)
01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			(55.100,00)	(0,04)
(r) Dedução da receita de transferência dos estados	917220000000000	S	(7.722.700,00)	(5,75)
(r) Dedução da receita de transferência dos estados	917220100000000	S	(7.722.700,00)	(5,75)
(r) Dedução da receita do ICMS	917220101000000	A	(6.724.700,00)	(5,00)
01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			(6.724.700,00)	(5,00)
(r) Dedução da receita da cota-parte do IPVA	917220102000000	A	(871.500,00)	(0,65)
01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			(871.500,00)	(0,65)
(r) Dedução da receita do IPI - exportação	917220104000000	A	(126.500,00)	(0,09)
01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			(126.500,00)	(0,09)
		Total:	**134.421.000,00**	**100,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.

Órgão: 1 - Camara Municipal

Unidade: 1 - Camara Municipal

0001.0031.0010.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			4.800.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.130.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	2.980.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	2.980.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	150.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	150.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.670.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	15.000,00		
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	15.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	1.650.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	1.650.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	5.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			400.000,00
44000000000000	Investimentos		400.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	400.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	400.000,00		
			Total Ação	5.200.000,00
			Total Unidade	5.200.000,00
			Total Órgão	5.200.000,00

Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito

0004.0122.0020.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.550.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.310.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.300.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	1.300.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	10.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		240.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	240.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	240.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			35.000,00
44000000000000	Investimentos		35.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	35.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	35.000,00		
			Total Ação	1.585.000,00

0015.0452.0020.2063 - Manutenção do Fundo de Defesa Civil - Funmdec

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			95.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		80.500,00	
1000000	Recursos Ordinários	75.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	75.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	5.500,00		
1000000	Recursos Ordinários	5.500,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		15.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	15.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	15.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			5.000,00
44000000000000	Investimentos		5.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
			Total Ação	100.500,00
			Total Unidade	1.685.500,00
			Total Órgão	1.685.500,00

Órgão: 3 - Procuradoria Geral do Municipio

Unidade: 1 - Procuradoria Geral do Municipio

0004.0122.0020.2003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

30000000000000	Despesas correntes			775.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		625.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	590.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	590.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	35.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	35.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		150.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	150.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	150.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			26.000,00
44000000000000	Investimentos		26.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	26.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	26.000,00		
			Total Ação	801.000,00
			Total Unidade	801.000,00
			Total Órgão	801.000,00

Órgão: 4 - Secretaria de Governo
Unidade: 1 - Secretaria de Governo
0004.0122.0020.2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			365.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		345.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	330.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	330.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	15.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	15.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		20.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.000,00
44000000000000	Investimentos		1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
			Total Ação	366.000,00
			Total Unidade	366.000,00
			Total Órgão	366.000,00

Órgão: 5 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
0004.0122.0030.2005 - Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.836.640,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.110.480,00	
1000000	Recursos Ordinários	30.480,00		
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	30.480,00		
1000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	1.000.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	80.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	80.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		726.160,00	
1000000	Recursos Ordinários	26.160,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	26.160,00		
33900000000000	Aplicações diretas	700.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	700.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			107.096,00
44000000000000	Investimentos		107.096,00	
1000000	Recursos Ordinários	57.096,00		
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	57.096,00		
1000000	Recursos Ordinários	50.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	50.000,00		
			Total Ação	1.943.736,00

0004.0122.0030.2061 - Manutenção do Getran

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.559.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		383.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	350.000,00		

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

1000000	Recursos Ordinários	350.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	33.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	33.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.176.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	70.000,00		
1100000	Convênio de Trânsito - Militar	330.800,00		
1120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	443.800,00		
1110000	Convênio de Trânsito - Civil	330.800,00		
33900000000000	Aplicações diretas	1.175.400,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	600,00		
1110000	Convênio de Trânsito - Civil	200,00		
1120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	200,00		
1100000	Convênio de Trânsito - Militar	200,00		
40000000000000	Despesas de capital			220.000,00
44000000000000	Investimentos		220.000,00	
1120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	60.000,00		
1110000	Convênio de Trânsito - Civil	80.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	220.000,00		
1100000	Convênio de Trânsito - Militar	80.000,00		
			Total Ação	1.779.000,00

0018.0545.0050.2028 - Controle de Poluição e Fiscalização do Meio Ambien

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			326.820,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		96.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	86.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	86.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	10.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		230.820,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	100,00		
1000000	Recursos Ordinários	100,00		
1000000	Recursos Ordinários	30.720,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	30.720,00		
33900000000000	Aplicações diretas	200.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	200.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			10.107,00
44000000000000	Investimentos		10.107,00	
1000000	Recursos Ordinários	10.107,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	10.107,00		
			Total Ação	336.927,00
			Total Unidade	4.059.663,00
			Total Órgão	4.059.663,00

Órgão: 6 - Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária

Unidade: 1 - Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária

0004.0122.0030.2006 - Manutenção das Atividades Administrativas

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			4.885.272,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.847.520,00	
1000000	Recursos Ordinários	47.520,00		
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	47.520,00		
31900000000000	Aplicações diretas	1.800.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	1.800.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	1.000.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		2.037.752,00	
1000000	Recursos Ordinários	13.752,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	13.752,00		
1000000	Recursos Ordinários	2.000.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	2.000.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	24.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	24.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.076.248,00
44000000000000	Investimentos		1.076.248,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.248,00		

44710000000000	Transferências a consórcios públicos	1.248,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.075.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	75.000,00		
1830000	Operações de Crédito Int. - Outros Progr	1.000.000,00		
			Total Ação	5.961.520,00

0004.0122.0030.2060 - Manutenção do Funrebom

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			40.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		40.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	40.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	40.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			38.000,00
44000000000000	Investimentos		38.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	38.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	38.000,00		
			Total Ação	78.000,00

0004.0122.0030.2064 - Pagamento de Precatórios

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			352.430,78
33000000000000	Outras despesas correntes		352.430,78	
1000000	Recursos Ordinários	352.430,78		
33900000000000	Aplicações diretas	352.430,78		
			Total Ação	352.430,78
			Total Unidade	6.391.950,78

Unidade: 2 - Gestão Financeira e Contábil

0004.0122.0030.0001 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			70.000,00
32000000000000	Juros e encargos da dívida		70.000,00	
32900000000000	Aplicações diretas	70.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	70.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			520.000,00
46000000000000	Amortização da dívida		520.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	520.000,00		
46900000000000	Aplicações diretas	520.000,00		
			Total Ação	590.000,00

0004.0122.0030.0002 - Contribuição ao Pasep

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.300.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes		1.300.500,00	
1070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500,00		
1000000	Recursos Ordinários	1.300.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	1.300.500,00		
			Total Ação	1.300.500,00

0004.0122.0030.2007 - Contribuição a Entidades Municipalistas

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			300.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		300.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	300.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	300.000,00		
			Total Ação	300.000,00

0004.0122.0030.2008 - Atividades Financeiras, Tributárias e Orçamentária

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.090.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		870.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	810.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	810.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	60.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	60.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		220.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	220.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	220.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			55.000,00
44000000000000	Investimentos		55.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	55.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	55.000,00		

			Total Ação	1.145.000,00
			Total Unidade	3.335.500,00
			Total Órgão	9.727.450,78
Órgão: 7 - Secretaria de Educação e Formação Empreendedora				
Unidade: 1 - Secretaria de Educação e Formação Empreendedora				
0012.0361.0040.1003 - Aquisição de Terrenos, Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física Escolar				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
40000000000000	Despesas de capital			1.030.000,00
44000000000000	Investimentos		1.030.000,00	
1010000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	0,00		
1320000	Transferências de Convênios - União/Educação	500.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.030.000,00		
1360000	Salário-Educação	330.000,00		
1620000	Transferências de Convênios - Estado/Educação	100.000,00		
			Total Ação	1.030.000,00
0012.0361.0040.1004 - Aquisição de Veículo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
40000000000000	Despesas de capital			1.000,00
44000000000000	Investimentos		1.000,00	
1010000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	1.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.000,00		
			Total Ação	1.000,00
0012.0361.0040.2009 - Merenda Escolar Ensino Fundamental				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			524.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		524.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	524.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	242.000,00		
1370100	Transferência Referente ao PNAE	282.000,00		
			Total Ação	524.000,00
0012.0361.0040.2010 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			17.731.170,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		14.630.000,00	
1180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	13.210.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	13.210.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	1.420.000,00		
1180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	1.420.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		3.101.170,00	
1360000	Salário-Educação	500.000,00		
1180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	1.700.000,00		
1010000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	415.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	480.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	3.095.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	6.170,00		
1010000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	6.170,00		
40000000000000	Despesas de capital			286.000,00
44000000000000	Investimentos		286.000,00	
1010000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	86.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	286.000,00		
1360000	Salário-Educação	200.000,00		
			Total Ação	18.017.170,00
0012.0361.0040.2011 - Manutenção do Transporte Escolar				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			942.100,00
33000000000000	Outras despesas correntes		942.100,00	
33900000000000	Aplicações diretas	942.100,00		
1370300	Transferências Referente ao PNATE	21.100,00		
1360000	Salário-Educação	600.000,00		
1010000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	50.000,00		
1620200	Transporte Escolar do Estado	271.000,00		
			Total Ação	942.100,00
0012.0361.0040.2012 - Apoio a Assoc. dos Pais e Professores - Apps				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			100,00

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

33000000000000	Outras despesas correntes		100,00	
1010000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	100,00		
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	100,00		
			Total Ação	100,00
0012.0361.0040.2013 - Subvenção Social ao Colégio Sinodal Dr. Blumenau				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			20.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		20.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	20.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
			Total Ação	20.000,00
0012.0361.0040.2077 - Subvenção Social - PEAL - Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			20.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		20.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	0,00		
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	20.000,00		
			Total Ação	20.000,00
0012.0365.0040.1006 - Aquisição de Terrenos, Construções, Ampliações e Reformas de Unidades Escolares				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
40000000000000	Despesas de capital			52.800,00
44000000000000	Investimentos		52.800,00	
1010000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	52.800,00		
1000000	Recursos Ordinários	0,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	52.800,00		
			Total Ação	52.800,00
0012.0365.0040.2015 - Manutenção de Atividades Educação Infantil				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			13.091.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		10.600.000,00	
1180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	1.103.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	1.797.000,00		
1010000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	6.600.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	9.500.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	1.100.000,00		
1010000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	1.100.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		2.491.000,00	
1370400	Outros .Rec.Educ.-FNDE/MEC Apoio Financ.	11.000,00		
1180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	300.000,00		
1010000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	1.675.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	500.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	2.486.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	5.000,00		
1010000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	5.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			30.000,00
44000000000000	Investimentos		30.000,00	
1010000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	30.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	30.000,00		
			Total Ação	13.121.000,00
0012.0365.0040.2016 - Subvenção Social P/o C.e.i. Nossa Sra. de Fatima				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			180.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		180.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	180.000,00		
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	180.000,00		
			Total Ação	180.000,00
0012.0365.0040.2019 - Merenda Escolar Ensino Infantil				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			585.100,00
33000000000000	Outras despesas correntes		585.100,00	
33900000000000	Aplicações diretas	585.100,00		
1370200	Transferências Referente ao PNAC	225.100,00		
1000000	Recursos Ordinários	360.000,00		
			Total Ação	585.100,00
0012.0367.0040.2017 - Subvenção Social a Apae de Pomerode				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

30000000000000	Despesas correntes			225.800,00
33000000000000	Outras despesas correntes		225.800,00	
1000000	Recursos Ordinários	225.800,00		
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	225.800,00		
			Total Ação	225.800,00
			Total Unidade	34.719.070,00
			Total Órgão	34.719.070,00
Órgão: 8 - Secretaria de Obras				
Unidade: 1 - Secretaria de Obras				
0006.0181.0120.2066 - Sistema de Monitoramento e Vigilancia do Municipio de Pomerode.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			9.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		9.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	9.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	9.000,00		
			Total Ação	9.000,00
0006.0182.0120.2021 - Contribuição ao Corpo de Bombeiros Volutários de P				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			200.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		200.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	200.000,00		
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	200.000,00		
			Total Ação	200.000,00
0006.0182.0120.2033 - Contribuição ao Grupo de Rádio Amadores				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		2.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	2.000,00		
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	2.000,00		
			Total Ação	2.000,00
0015.0451.0070.1010 - Reurbanização de Praças e Ruas				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
40000000000000	Despesas de capital			1.400.000,00
44000000000000	Investimentos		1.400.000,00	
1340102	Transf. de Conv. - Progr. Infra-Est. Tran	1.000.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	400.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.400.000,00		
			Total Ação	1.400.000,00
0015.0451.0070.1011 - Pavimentação de Ruas e Calçadas				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
40000000000000	Despesas de capital			7.004.500,00
44000000000000	Investimentos		7.004.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	7.004.500,00		
1830000	Operações de Crédito Int. - Outros Progr	5.000.000,00		
1340102	Transf. de Conv. - Progr. Infra-Est. Tran	1.000.000,00		
1070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.500,00		
1000000	Recursos Ordinários	1.000.000,00		
			Total Ação	7.004.500,00
0015.0451.0070.1024 - Aquisição de Maquinas e Veiculos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
40000000000000	Despesas de capital			1.000,00
44000000000000	Investimentos		1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
1830000	Operações de Crédito Int. - Outros Progr	0,00		
			Total Ação	1.000,00
0015.0452.0070.1012 - Recuperação do Município de Intempéries Naturais				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
40000000000000	Despesas de capital			20.000,00
44000000000000	Investimentos		20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	20.000,00		
1640000	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	5.000,00		
1340000	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	5.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
			Total Ação	20.000,00

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

0015.0452.0070.2022 - Manutenção dos Serviços Públicos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.799.402,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.180.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.100.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	1.100.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	80.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	80.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.619.402,00	
33900000000000	Aplicações diretas	1.619.402,00		
1000000	Recursos Ordinários	1.619.402,00		
40000000000000	Despesas de capital			100.000,00
44000000000000	Investimentos		100.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	100.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
			Total Ação	2.899.402,00

0015.0452.0070.2024 - Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			478.500,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		180.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	160.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	160.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	20.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		298.500,00	
1000000	Recursos Ordinários	70.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	70.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	500,00		
1000000	Recursos Ordinários	500,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	228.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	228.000,00		
			Total Ação	478.500,00

0015.0452.0070.2025 - Iluminação Pública - Cosip				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.054.095,00
33000000000000	Outras despesas correntes		1.054.095,00	
1080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.050.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	4.095,00		
33900000000000	Aplicações diretas	1.054.095,00		
40000000000000	Despesas de capital			353.000,00
44000000000000	Investimentos		353.000,00	
1080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	350.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	353.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	3.000,00		
			Total Ação	1.407.095,00

0017.0512.0070.1013 - Ampliação e Construção de Redes de Água Pluviais				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
40000000000000	Despesas de capital			100.000,00
44000000000000	Investimentos		100.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	100.000,00		
			Total Ação	100.000,00

0017.0512.0070.1014 - Construção e Ampliação do Sistema de Tratamento do				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
40000000000000	Despesas de capital			110.000,00
44000000000000	Investimentos		110.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	110.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
1340101	Transf. de Conv. - Progr. Sane. Básico	100.000,00		
			Total Ação	110.000,00

0026.0782.0070.1009 - Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
40000000000000	Despesas de capital			1.100.000,00

44000000000000	Investimentos		1.100.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.100.000,00		
1340102	Transf. de Conv. - Progr. Infra-Est. Tran	1.000.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
			Total Ação	1.100.000,00
0026.0782.0070.2020 - Manutenção da Secretaria de Obras				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			5.453.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.943.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	2.713.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	2.713.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	230.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	230.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		2.510.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	2.500.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	2.500.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	10.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			122.900,00
44000000000000	Investimentos		122.900,00	
1890000	Alienação Bens Destinados a Outros Progr	32.900,00		
1000000	Recursos Ordinários	90.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	122.900,00		
			Total Ação	5.575.900,00
			Total Unidade	20.307.397,00
			Total Órgão	20.307.397,00
Órgão: 9 - Secretaria de Desenvolvimento Rural				
Unidade: 1 - Secretaria de Desenvolvimento Rural				
0020.0606.0100.2027 - Manutenção das Atividades de Produção Agrária				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.720.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.170.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.100.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	1.100.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	70.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	70.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		550.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	550.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	550.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			5.000,00
44000000000000	Investimentos		5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
			Total Ação	1.725.000,00
			Total Unidade	1.725.000,00
			Total Órgão	1.725.000,00
Órgão: 10 - Secretaria de Desenvolvimento Economico				
Unidade: 1 - Secretaria de Desenvolvimento Economico				
0022.0661.0150.2029 - Manutenção da Secr. do Desenvolvimento Econômico				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			565.100,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		415.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	410.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	410.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	5.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		150.100,00	
1000000	Recursos Ordinários	100,00		
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	100,00		
33900000000000	Aplicações diretas	150.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	150.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			5.000,00
44000000000000	Investimentos		5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

			Total Ação	570.100,00
			Total Unidade	570.100,00
			Total Órgão	570.100,00
Órgão: 12 - Secretaria de Turismo e Cultura				
Unidade: 1 - Diretoria de Políticas Culturais				
0013.0391.0130.2041 - Manutenção do Patrimônio Histórico				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			28.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		28.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	28.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	28.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.000,00
44000000000000	Investimentos		1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
			Total Ação	29.000,00
0013.0392.0130.2031 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			84.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		70.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	60.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	60.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	10.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		14.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	14.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	14.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.000,00
44000000000000	Investimentos		1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
			Total Ação	85.000,00
0013.0392.0130.2032 - Manutenção e Reestruturação do Centro Cultural				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			168.400,00
33000000000000	Outras despesas correntes		168.400,00	
33900000000000	Aplicações diretas	160.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	160.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	8.400,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	8.400,00		
40000000000000	Despesas de capital			120.000,00
44000000000000	Investimentos		120.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	120.000,00		
1640000	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	50.000,00		
1340000	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	50.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
			Total Ação	288.400,00
0013.0392.0130.2039 - Contribuição para Grupos de Teatro de Pomerode				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			4.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		4.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	4.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	4.000,00		
			Total Ação	4.000,00
0013.0392.0130.2068 - Manutenção das Atividades Culturais				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			711.800,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		570.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	500.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	500.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	70.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	70.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		141.800,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	100,00		
1000000	Recursos Ordinários	100,00		

33710000000000	Transferências a consórcios públicos	7.500,00		
1000000	Recursos Ordinários	7.500,00		
1000000	Recursos Ordinários	132.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	132.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	2.200,00		
1000000	Recursos Ordinários	2.200,00		
40000000000000	Despesas de capital			11.000,00
44000000000000	Investimentos		11.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	11.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	11.000,00		
			Total Ação	722.800,00
			Total Unidade	1.129.200,00

Unidade: 2 - Diretoria de Polícas de Turismo

0023.0695.0110.1017 - Ampliação, Reforma, Melhorias e Aquisição de Terreno no Parque de Eventos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
40000000000000	Despesas de capital			230.000,00
44000000000000	Investimentos		230.000,00	
1640000	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	100.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	130.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	230.000,00		
			Total Ação	230.000,00

0023.0695.0110.2053 - Atividades de Promoção e Desenvolvimento Turístico

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			661.840,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		485.496,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	5.496,00		
1000000	Recursos Ordinários	5.496,00		
1000000	Recursos Ordinários	450.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	450.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	30.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	30.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		176.344,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	100,00		
1000000	Recursos Ordinários	100,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	56.244,00		
1000000	Recursos Ordinários	56.244,00		
33900000000000	Aplicações diretas	120.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	120.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			2.926,00
44000000000000	Investimentos		2.926,00	
1000000	Recursos Ordinários	926,00		
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	926,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	2.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	2.000,00		
			Total Ação	664.766,00
			Total Unidade	894.766,00

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Cultura

0013.0392.0130.2034 - Subvenção Social Aos Grupos Folclóricos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			27.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		27.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	0,00		
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	27.000,00		
			Total Ação	27.000,00

0013.0392.0130.2035 - Subvenção Social para a Fundação Cultural de Pomer

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			300.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		300.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	0,00		
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	300.000,00		
			Total Ação	300.000,00

0013.0392.0130.2036 - Contr. a Assoc. de Clubes de Caça e Tiro de Pomero

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			6.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		6.000,00	

1000000	Recursos Ordinários	0,00		
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	6.000,00		
			Total Ação	6.000,00
0013.0392.0130.2037 - Subvenção Social para a Ass.musical Prof.alirio da				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			33.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		33.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	33.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	0,00		
			Total Ação	33.000,00
0013.0392.0130.2038 - Contribuição para o Grupo Vocal Pommern Sanger				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			4.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		4.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	0,00		
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	4.000,00		
			Total Ação	4.000,00
0013.0392.0130.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			11.100,00
33000000000000	Outras despesas correntes		11.100,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	100,00		
1000000	Recursos Ordinários	100,00		
33900000000000	Aplicações diretas	11.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	11.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			5.000,00
44000000000000	Investimentos		5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
			Total Ação	16.100,00
			Total Unidade	386.100,00
			Total Órgão	2.410.066,00
Órgão: 13 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação				
Unidade: 1 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação				
0008.0244.0140.2050 - Contribuição P/a da Assoc. de Moradores de Pomerode.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			100,00
33000000000000	Outras despesas correntes		100,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	100,00		
1000000	Recursos Ordinários	100,00		
			Total Ação	100,00
0008.0244.0140.2051 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Social.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.541.400,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.195.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.065.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	1.065.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	130.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	130.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		346.400,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	100,00		
1000000	Recursos Ordinários	100,00		
1000000	Recursos Ordinários	335.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	335.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	11.300,00		
1000000	Recursos Ordinários	11.300,00		
40000000000000	Despesas de capital			50.000,00
44000000000000	Investimentos		50.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	50.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	50.000,00		
			Total Ação	1.591.400,00
0008.0244.0140.2075 - Manutenção do Conselho Tutelar				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			210.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		185.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	185.000,00		

1000000	Recursos Ordinários	185.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		25.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	25.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	25.000,00		
			Total Ação	210.000,00
0027.0813.0140.2052 - Manutenção das Atividades do Lazer da Família				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			277.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		177.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	157.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	157.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	20.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	20.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		100.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	100.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			5.500,00
44000000000000	Investimentos		5.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	5.500,00		
1000000	Recursos Ordinários	5.500,00		
			Total Ação	282.500,00
			Total Unidade	2.084.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa				
0008.0241.0140.1025 - Subvenção Social p/ o Centro de Conv. Pommern Heim				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			180.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		180.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	180.000,00		
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	180.000,00		
			Total Ação	180.000,00
0008.0241.0140.2069 - Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		10.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	5.000,00		
1350100	API (Apoio a Pessoa Idosa)	5.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	5.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.000,00
44000000000000	Investimentos		1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
			Total Ação	11.000,00
			Total Unidade	191.000,00
Unidade: 3 - Fundo Municipal Para Ações de Políticas Sobre Drogas				
0008.0244.0140.2049 - Subvenção para a Casa da Solidariedade				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			92.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		92.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	92.000,00		
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	92.000,00		
			Total Ação	92.000,00
0008.0244.0140.2073 - Manutenção do Fundo Municipal Para Ações de Políticas Sobre Drogas				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		10.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
			Total Ação	10.000,00
			Total Unidade	102.000,00
			Total Órgão	2.377.000,00
Órgão: 14 - Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer				
Unidade: 1 - Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer				
0027.0812.0090.2018 - Manutenção do Desporto Amador e Estundantil				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.832.100,00

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

31000000000000	Pessoal e encargos sociais		880.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	850.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	850.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	30.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	30.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		952.100,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	100,00		
1000000	Recursos Ordinários	100,00		
33900000000000	Aplicações diretas	950.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	950.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	2.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	2.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			110.000,00
44000000000000	Investimentos		110.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	110.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
1340000	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	100.000,00		
			Total Ação	1.942.100,00
			Total Unidade	1.942.100,00
			Total Órgão	1.942.100,00

Órgão: 15 - Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto

Unidade: 1 - Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto

0004.0122.0080.2056 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.590.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.000.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	870.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	870.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	130.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	130.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		590.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	545.938,88		
1000000	Recursos Ordinários	545.938,88		
1000000	Recursos Ordinários	44.061,12		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	44.061,12		
40000000000000	Despesas de capital			50.000,00
44000000000000	Investimentos		50.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	50.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	50.000,00		
			Total Ação	1.640.000,00

0017.0512.0080.1021 - Ampliação e Complementação da Rede de Esgoto

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
40000000000000	Despesas de capital			100.000,00
44000000000000	Investimentos		100.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	100.000,00		
			Total Ação	100.000,00

0017.0512.0080.1022 - Ampliação Unidade Captação, Reserve Tratamen.de Ag

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
40000000000000	Despesas de capital			200.000,00
44000000000000	Investimentos		200.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	200.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	200.000,00		
			Total Ação	200.000,00

0017.0512.0080.1023 - Ampliação e Reaparelhamento do Sistema de Agua

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
40000000000000	Despesas de capital			200.000,00
44000000000000	Investimentos		200.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	200.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	200.000,00		
			Total Ação	200.000,00

0017.0512.0080.2057 - Otimização do Serviço de Coleta e Reciclagem de Li

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.200.000,00

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.360.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.260.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	1.260.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	100.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		840.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	840.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	840.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			50.000,00
44000000000000	Investimentos		50.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	50.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	50.000,00		
			Total Ação	2.250.000,00

0017.0512.0080.2058 - Operação e Manutenção do Sistema de Água

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			3.255.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.750.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	1.570.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	1.570.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	180.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	180.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.505.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	1.505.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	1.505.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			170.000,00
44000000000000	Investimentos		170.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	170.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	170.000,00		
			Total Ação	3.425.000,00

0017.0512.0080.2059 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			640.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		350.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	300.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	300.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	50.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	50.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		290.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	290.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	290.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			10.000,00
44000000000000	Investimentos		10.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	10.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	10.000,00		
			Total Ação	650.000,00

0028.0846.0080.0003 - Contribuição ao Pasep

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			85.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		85.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	85.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	85.000,00		
			Total Ação	85.000,00
			Total Unidade	8.550.000,00
			Total Órgão	8.550.000,00

Órgão: 16 - Fundo de Aposentadoria e Pensão de Pomerode

Unidade: 1 - Fundo de Aposentadoria e Pensão de Pomerode

0009.0272.0170.2054 - Encargos com a Aposentadoria e Pensões

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			8.700.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.200.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.200.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	1.200.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		7.500.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	7.500.000,00		
1030000	Contribuição para o RPPS	7.500.000,00		

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

			Total Ação	8.700.000,00
0009.0272.0170.2055 - Manutenção das Atividades do Fap				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			480.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		480.000,00	
1030000	Contribuição para o RPPS	480.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	480.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			20.000,00
44000000000000	Investimentos		20.000,00	
1030000	Contribuição para o RPPS	20.000,00		
44910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgaos	20.000,00		
			Total Ação	500.000,00
			Total Unidade	9.200.000,00
			Total Órgão	9.200.000,00
Órgão: 17 - Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer				
Unidade: 1 - Divisão de Esporte				
0027.0812.0090.1007 - Ampliação do Complexo Esportivo Municipal				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
40000000000000	Despesas de capital			200.000,00
44000000000000	Investimentos		200.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	200.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	50.000,00		
1340000	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	100.000,00		
1640000	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	50.000,00		
			Total Ação	200.000,00
			Total Unidade	200.000,00
			Total Órgão	200.000,00
Órgão: 18 - Fundo Municipal para a Criança e Adolescente				
Unidade: 1 - Fundo Municipal para a Criança e Adolescente				
0008.0243.0160.2046 - Manutenção de Assistência a Criança e Adolescente				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			433.800,00
33000000000000	Outras despesas correntes		433.800,00	
1060100	FIA Demais Recursos	8.000,00		
1090100	FIA Imposto de Renda	280.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	58.500,00		
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	346.500,00		
1000000	Recursos Ordinários	58.500,00		
1060100	FIA Demais Recursos	3.800,00		
33900000000000	Aplicações diretas	87.300,00		
1090100	FIA Imposto de Renda	25.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			16.200,00
44000000000000	Investimentos		16.200,00	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	16.200,00		
1000000	Recursos Ordinários	13.000,00		
1090100	FIA Imposto de Renda	3.000,00		
1060100	FIA Demais Recursos	200,00		
			Total Ação	450.000,00
			Total Unidade	450.000,00
			Total Órgão	450.000,00
Órgão: 19 - Fundo Municipal de Saúde				
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde				
0010.0301.0060.1018 - Aquisição de Veículos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
40000000000000	Despesas de capital			65.000,00
44000000000000	Investimentos		65.000,00	
1020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	15.000,00		
1330000	Transferências de Convênios - União/Saúde	40.000,00		
1630001	Transferências de Convênios - Estado/Saúde	10.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	65.000,00		
			Total Ação	65.000,00
0010.0301.0060.1019 - Construção Reforma, Ampliação e Aquisição de Terrenos para Unidades de Saúde				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
40000000000000	Despesas de capital			1.491.000,00
44000000000000	Investimentos		1.491.000,00	

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

1630001	Transferências de Convênios - Estado/Saúde	100.000,00		
1380209	PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade	376.000,00		
1330000	Transferências de Convênios - União/Saúde	1.000.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.491.000,00		
1020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	15.000,00		
			Total Ação	1.491.000,00

0010.0301.0060.2042 - Manutenção da Secretária de Saúde

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			14.241.604,54
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		11.762.295,32	
1020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	32.295,32		
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	32.295,32		
1020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	8.965.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	0,00		
31900000000000	Aplicações diretas	10.500.000,00		
1020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	1.230.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	1.230.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		2.479.309,22	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
1020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	1.000,00		
1020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	12.000,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	12.000,00		
1020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	1.295.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	0,00		
33900000000000	Aplicações diretas	2.000.309,22		
1020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	6.000,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	6.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	460.000,00		
1020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	460.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			9.334,68
44000000000000	Investimentos		9.334,68	
1020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	4.334,68		
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	4.334,68		
1020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	5.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
			Total Ação	14.250.939,22

0010.0301.0060.2043 - Manutenção da Secretaria de Sáude Recursos Sus

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			4.059.019,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.858.000,00	
1380207	Núcleo Apoio a Saúde Família - NASF	145.000,00		
1380208	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	120.000,00		
1670201	PSF/Estadual	97.000,00		
1380206	PSF - Odontológico	153.000,00		
1380209	PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade	100.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	1.858.000,00		
1380101	SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência	101.000,00		
1380204	PACS	521.000,00		
1380205	PSF	621.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		2.201.019,00	
1670401	Prog. de Vig. Sanitária Estadual	100,00		
33900000000000	Aplicações diretas	2.201.019,00		
1380101	SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência	41.500,00		
1380201	Pab Fixo (Piso de Atenção Básica)	494.180,00		
1380202	Progr.vig.e Prev.de Violencia e Acident	6.000,00		
1380203	Programa Requalificacao de UBS - Reformas	25.000,00		
1380602	Prog. de Gestão Saúde Participa SUS	1.000,00		
1670201	PSF/Estadual	89.600,00		
1380601	Proj.incl.soc.trab-saude Mental	6.000,00		
1380204	PACS	162.000,00		
1670301	MAC - Estadual	102.996,00		
1670501	Prog. de Farmácia Básica Estadual	21.864,00		
1380403	Progr. Vig. Aids	6.000,00		
1380501	Prog. de Farmácia Básica Federal	43.779,00		
1380209	PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade	300.000,00		
1380208	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	189.660,00		

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

1380206	PSF - Odontológico	34.560,00		
1380205	PSF	63.480,00		
1380207	Núcleo Apoio a Saúde Família - NASF	75.000,00		
1380402	Prog. Vigilancia Sanitaria - Federal	16.300,00		
1380303	Brasil sem Miséria - Odonto	90.000,00		
1380401	Prog de Vigilancia Epidemiologica	60.000,00		
1380301	Prog Exames de Média e Alta Complexidade	360.000,00		
1380302	Rede Cegonha	12.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			484.495,00
44000000000000	Investimentos		484.495,00	
1380202	Progr.vig.e Prev.de Violencia e Acident	1.000,00		
1670501	Prog. de Farmácia Básica Estadual	5.000,00		
1670201	PSF/Estadual	26.000,00		
1380402	Prog. Vigilancia Sanitaria - Federal	7.700,00		
1380403	Progr. Vig. Aids	2.000,00		
1380401	Prog de Vigilancia Epidemiologica	27.546,00		
1380301	Prog Exames de Média e Alta Complexidade	51.409,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	484.495,00		
1380101	SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência	15.000,00		
1380201	Pab Fixo (Piso de Atenção Básica)	163.840,00		
1380208	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	30.000,00		
1380209	PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade	100.000,00		
1380207	Núcleo Apoio a Saúde Família - NASF	20.000,00		
1380204	PACS	10.000,00		
1380203	Programa Requalificacao de UBS - Reformas	25.000,00		
			Total Ação	4.543.514,00

0010.0301.0060.2044 - Subvenção para o Hospital e Maternidade Rio do Tes

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.500.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		2.500.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	2.192.000,00		
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	2.500.000,00		
1020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	308.000,00		
			Total Ação	2.500.000,00

0010.0301.0060.2045 - Manutenção do Plantão Médico do Hospital

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.500.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		1.500.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	697.200,00		
1020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	802.800,00		
33900000000000	Aplicações diretas	1.500.000,00		
			Total Ação	1.500.000,00

0010.0301.0060.2065 - Programa de Farmacia Basica

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			400.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		400.000,00	
1380501	Prog. de Farmácia Básica Federal	100.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	400.000,00		
1020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	200.000,00		
1670501	Prog. de Farmácia Básica Estadual	100.000,00		
			Total Ação	400.000,00

0010.0301.0060.2074 - Rede Feminina de Combate ao Câncer de Pomerode

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			30.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		30.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	30.000,00		
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	30.000,00		
			Total Ação	30.000,00
			Total Unidade	24.780.453,22
			Total Órgão	24.780.453,22

Órgão: 21 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social

0008.0244.0140.2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			764.600,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		107.280,00	

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

31900000000000	Aplicações diretas	107.280,00		
1350300	PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)	60.480,00		
1350400	PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)	46.800,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		657.320,00	
1350200	Progr. Pessoa Portadora de Def. Física	11.200,00		
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	11.200,00		
1000000	Recursos Ordinários	400.000,00		
1650005	Benefícios Eventuais/Estado	2.600,00		
1650004	Serviços de Proteção Social Alta Complexidade/Estado	20.500,00		
1650002	Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade/ Estado - Custeio c/21.208-3	38.000,00		
1650001	PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)/Estado	13.500,00		
33900000000000	Aplicações diretas	646.120,00		
1350000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	78.000,00		
1350300	PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)	40.320,00		
1350600	IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)	12.000,00		
1350700	Bolsa Família	9.000,00		
1350500	Progr. BPC Escola	1.000,00		
1350400	PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)	31.200,00		
40000000000000	Despesas de capital			53.500,00
44000000000000	Investimentos		53.500,00	
1650003	Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade/ Estado - Investimento c/21.209-1	38.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	53.500,00		
1350600	IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)	2.000,00		
1650001	PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)/Estado	13.500,00		
			Total Ação	818.100,00

0016.0482.0140.1020 - Aquisição de Terrenos, Constr. da Sede Propria e Casas Populares

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
40000000000000	Despesas de capital			151.000,00
44000000000000	Investimentos		151.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	151.000,00		
1350000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	150.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	1.000,00		
			Total Ação	151.000,00
			Total Unidade	969.100,00
			Total Órgão	969.100,00

Órgão: 22 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo

0023.0695.0110.2072 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Turismo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			205.100,00
33000000000000	Outras despesas correntes		205.100,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	100,00		
1000000	Recursos Ordinários	0,00		
33900000000000	Aplicações diretas	205.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	0,00		
40000000000000	Despesas de capital			11.000,00
44000000000000	Investimentos		11.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	0,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	11.000,00		
			Total Ação	216.100,00

0023.0695.0110.2076 - AVIP - Associação Visite Pomerode

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			65.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		65.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	65.000,00		
1000000	Recursos Ordinários	0,00		
			Total Ação	65.000,00
			Total Unidade	281.100,00
			Total Órgão	281.100,00

Órgão: 99 - Reserva de Contingencia

Unidade: 99 - Res.cont.p/ Desp.nao Orc.ou Orc. a Menor

0099.0999.0999.9998 - Reserva da Previdencia Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

70000000000000	Reserva do RPPS			4.000.000,00
77000000000000	Reserva do RPPS		4.000.000,00	
1030000	Contribuição para o RPPS	4.000.000,00		
77990000000000	Reserva do RPPS	4.000.000,00		
			Total Ação	4.000.000,00

0099.0999.0999.9999 - Reserva de Contingência

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
90000000000000	Reserva de contingência			100.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		100.000,00	
1000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
99990000000000	Reserva de contingência	100.000,00		
			Total Ação	100.000,00
			Total Unidade	4.100.000,00
			Total Órgão	4.100.000,00
			Total	134.421.000,00

ROLF NICOLODELLI
Prefeito
CPF: 421.393.179-04

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			112.287.393,32
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		64.865.571,32	
31710000000000	Recursos Ordinários	83.496,00		
01000000	Recursos Ordinários	83.496,00		
31710000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	32.295,32		
01020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	32.295,32		
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	115.791,32		
31900000000000	PSF	621.000,00		
01380205	PSF	621.000,00		
31900000000000	PACS	521.000,00		
01380204	PACS	521.000,00		
31900000000000	PSF - Odontológico	153.000,00		
01380206	PSF - Odontológico	153.000,00		
31900000000000	PSF/Estadual	97.000,00		
01670201	PSF/Estadual	97.000,00		
31900000000000	SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência	101.000,00		
01380101	SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência	101.000,00		
31900000000000	PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade	100.000,00		
01380209	PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade	100.000,00		
31900000000000	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	120.000,00		
01380208	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	120.000,00		
31900000000000	Núcleo Apoio a Saúde Família - NASF	145.000,00		
01380207	Núcleo Apoio a Saúde Família - NASF	145.000,00		
31900000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	6.600.000,00		
01010000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	6.600.000,00		
31900000000000	Recursos Ordinários	25.068.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	25.068.000,00		
31900000000000	PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)	46.800,00		
01350400	PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)	46.800,00		
31900000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	8.965.000,00		
01020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	8.965.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	58.446.280,00		
31900000000000	PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)	60.480,00		
01350300	PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)	60.480,00		
31900000000000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	14.313.000,00		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	14.313.000,00		
31910000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	1.230.000,00		
01020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	1.230.000,00		
31910000000000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	1.420.000,00		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	1.420.000,00		
31910000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	1.100.000,00		
01010000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	1.100.000,00		
31910000000000	Recursos Ordinários	2.553.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.553.500,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	6.303.500,00		
32000000000000	Juros e encargos da dívida		70.000,00	
32900000000000	Recursos Ordinários	70.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	70.000,00		
32900000000000	Aplicações diretas	70.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		47.351.822,00	
33500000000000	FIA Imposto de Renda	280.000,00		
01090100	FIA Imposto de Renda	280.000,00		
33500000000000	API (Apoio a Pessoa Idosa)	5.000,00		
01350100	API (Apoio a Pessoa Idosa)	5.000,00		
33500000000000	FIA Demais Recursos	8.000,00		
01060100	FIA Demais Recursos	8.000,00		
33500000000000	Progr. Pessoa Portadora de Def. Física	11.200,00		
01350200	Progr. Pessoa Portadora de Def. Física	11.200,00		
33500000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	309.000,00		
01020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	309.000,00		
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	4.568.500,00		
33500000000000	Recursos Ordinários	3.500.100,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.500.100,00		
33500000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	100,00		
01010000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	100,00		
33710000000000	Recursos Ordinários	134.376,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
01000000	Recursos Ordinários	134.376,00		
33710000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	12.000,00		
01020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	12.000,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	146.376,00		
33900000000000	Prog Exames de Média e Alta Complexidade	360.000,00		
01380301	Prog Exames de Média e Alta Complexidade	360.000,00		
33900000000000	Rede Cegonha	12.000,00		
01380302	Rede Cegonha	12.000,00		
33900000000000	Brasil sem Miséria - Odonto	90.000,00		
01380303	Brasil sem Miséria - Odonto	90.000,00		
33900000000000	PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade	300.000,00		
01380209	PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade	300.000,00		
33900000000000	Prog de Vigilancia Epidemiologica	60.000,00		
01380401	Prog de Vigilancia Epidemiologica	60.000,00		
33900000000000	PSF	63.480,00		
01380205	PSF	63.480,00		
33900000000000	PACS	162.000,00		
01380204	PACS	162.000,00		
33900000000000	Programa Requalificacao de UBS - Reformas	25.000,00		
01380203	Programa Requalificacao de UBS - Reformas	25.000,00		
33900000000000	Prog. Vigilancia Sanitaria - Federal	16.300,00		
01380402	Prog. Vigilancia Sanitaria - Federal	16.300,00		
33900000000000	PSF - Odontológico	34.560,00		
01380206	PSF - Odontológico	34.560,00		
33900000000000	Núcleo Apoio a Saúde Família - NASF	75.000,00		
01380207	Núcleo Apoio a Saúde Família - NASF	75.000,00		
33900000000000	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	189.660,00		
01380208	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	189.660,00		
33900000000000	Prog. de Gestão Saúde Participa SUS	1.000,00		
01380602	Prog. de Gestão Saúde Participa SUS	1.000,00		
33900000000000	PSF/Estadual	89.600,00		
01670201	PSF/Estadual	89.600,00		
33900000000000	Benefícios Eventuais/Estado	2.600,00		
01650005	Benefícios Eventuais/Estado	2.600,00		
33900000000000	MAC - Estadual	102.996,00		
01670301	MAC - Estadual	102.996,00		
33900000000000	Prog. de Vig. Sanitária Estadual	100,00		
01670401	Prog. de Vig. Sanitária Estadual	100,00		
33900000000000	Prog. de Farmácia Básica Estadual	21.864,00		
01670501	Prog. de Farmácia Básica Estadual	21.864,00		
33900000000000	Serviços de Proteção Social Alta Complexidade/Estado	20.500,00		
01650004	Serviços de Proteção Social Alta Complexidade/Estado	20.500,00		
33900000000000	Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade/Estado - Custeio c/21.208-3	38.000,00		
01650002	Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade/Estado - Custeio c/21.208-3	38.000,00		
33900000000000	Prog. de Farmácia Básica Federal	43.779,00		
01380501	Prog. de Farmácia Básica Federal	43.779,00		
33900000000000	Progr.vig.e Prev.de Violencia e Acident	6.000,00		
01380202	Progr.vig.e Prev.de Violencia e Acident	6.000,00		
33900000000000	Transporte Escolar do Estado	271.000,00		
01620200	Transporte Escolar do Estado	271.000,00		
33900000000000	PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)/Estado	13.500,00		
01650001	PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)/Estado	13.500,00		
33900000000000	Progr. Vig. Aids	6.000,00		
01380403	Progr. Vig. Aids	6.000,00		
33900000000000	Proj.incl.soc.trab-saude Mental	6.000,00		
01380601	Proj.incl.soc.trab-saude Mental	6.000,00		
33900000000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.050.000,00		
01080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.050.000,00		
33900000000000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500,00		
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500,00		
33900000000000	FIA Imposto de Renda	25.000,00		
01090100	FIA Imposto de Renda	25.000,00		
33900000000000	Convênio de Trânsito - Militar	330.800,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	330.800,00		
33900000000000	Convênio de Trânsito - Civil	330.800,00		

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	330.800,00		
33900000000000	FIA Demais Recursos	3.800,00		
01060100	FIA Demais Recursos	3.800,00		
33900000000000	Contribuição para o RPPS	7.980.000,00		
01030000	Contribuição para o RPPS	7.980.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	41.423.714,88		
33900000000000	Pab Fixo (Piso de Atenção Básica)	494.180,00		
01380201	Pab Fixo (Piso de Atenção Básica)	494.180,00		
33900000000000	Recursos Ordinários	19.753.566,66		
01000000	Recursos Ordinários	19.753.566,66		
33900000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	2.140.000,00		
01010000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	2.140.000,00		
33900000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	2.097.800,00		
01020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	2.097.800,00		
33900000000000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	2.000.000,00		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	2.000.000,00		
33900000000000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	443.800,00		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	443.800,00		
33900000000000	Transferências Referente ao PNAC	225.100,00		
01370200	Transferências Referente ao PNAC	225.100,00		
33900000000000	Transferência Referente ao PNAE	282.000,00		
01370100	Transferência Referente ao PNAE	282.000,00		
33900000000000	Transferências Referente ao PNATE	21.100,00		
01370300	Transferências Referente ao PNATE	21.100,00		
33900000000000	Outros .Rec.Educ.-FNDE/MEC Apoio Financ.	11.000,00		
01370400	Outros .Rec.Educ.-FNDE/MEC Apoio Financ.	11.000,00		
33900000000000	SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência	41.500,00		
01380101	SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência	41.500,00		
33900000000000	Bolsa Família	9.000,00		
01350700	Bolsa Família	9.000,00		
33900000000000	Salário-Educação	1.100.000,00		
01360000	Salário-Educação	1.100.000,00		
33900000000000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/ União	78.000,00		
01350000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/ União	78.000,00		
33900000000000	PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)	40.320,00		
01350300	PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)	40.320,00		
33900000000000	PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)	31.200,00		
01350400	PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)	31.200,00		
33900000000000	Progr. BPC Escola	1.000,00		
01350500	Progr. BPC Escola	1.000,00		
33900000000000	IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)	12.000,00		
01350600	IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)	12.000,00		
33910000000000	Convênio de Trânsito - Militar	200,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	200,00		
33910000000000	Convênio de Trânsito - Civil	200,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	200,00		
33910000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	6.000,00		
01020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	6.000,00		
33910000000000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	200,00		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	200,00		
33910000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	11.170,00		
01010000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	11.170,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	57.170,00		
33910000000000	Recursos Ordinários	39.400,00		
01000000	Recursos Ordinários	39.400,00		
33930000000000	Prog. de Farmácia Básica Estadual	100.000,00		
01670501	Prog. de Farmácia Básica Estadual	100.000,00		
33930000000000	Prog. de Farmácia Básica Federal	100.000,00		
01380501	Prog. de Farmácia Básica Federal	100.000,00		
33930000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	660.000,00		
01020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	660.000,00		
33930000000000	Recursos Ordinários	296.061,12		
01000000	Recursos Ordinários	296.061,12		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	1.156.061,12		

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
40000000000000	Despesas de capital			18.033.606,68
44000000000000	Investimentos		17.513.606,68	
44500000000000	FIA Imposto de Renda	3.000,00		
01090100	FIA Imposto de Renda	3.000,00		
44500000000000	FIA Demais Recursos	200,00		
01060100	FIA Demais Recursos	200,00		
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	16.200,00		
44500000000000	Recursos Ordinários	13.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	13.000,00		
44710000000000	Recursos Ordinários	59.270,00		
01000000	Recursos Ordinários	59.270,00		
44710000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	4.334,68		
01020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	4.334,68		
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	63.604,68		
44900000000000	Prog Exames de Média e Alta Complexidade	51.409,00		
01380301	Prog Exames de Média e Alta Complexidade	51.409,00		
44900000000000	Prog de Vigilancia Epidemiologica	27.546,00		
01380401	Prog de Vigilancia Epidemiologica	27.546,00		
44900000000000	Prog. Vigilancia Sanitaria - Federal	7.700,00		
01380402	Prog. Vigilancia Sanitaria - Federal	7.700,00		
44900000000000	PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade	476.000,00		
01380209	PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade	476.000,00		
44900000000000	Programa Requalificacao de UBS - Reformas	25.000,00		
01380203	Programa Requalificacao de UBS - Reformas	25.000,00		
44900000000000	Progr. Vig. Aids	2.000,00		
01380403	Progr. Vig. Aids	2.000,00		
44900000000000	PACS	10.000,00		
01380204	PACS	10.000,00		
44900000000000	Núcleo Apoio a Saúde Família - NASF	20.000,00		
01380207	Núcleo Apoio a Saúde Família - NASF	20.000,00		
44900000000000	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	30.000,00		
01380208	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	30.000,00		
44900000000000	Alienação Bens Destinados a Outros Progr	32.900,00		
01890000	Alienação Bens Destinados a Outros Progr	32.900,00		
44900000000000	Prog. de Farmácia Básica Estadual	5.000,00		
01670501	Prog. de Farmácia Básica Estadual	5.000,00		
44900000000000	Operações de Crédito Int. - Outros Progr	6.000.000,00		
01830000	Operações de Crédito Int. - Outros Progr	6.000.000,00		
44900000000000	Progr.vig.e Prev.de Violencia e Acident	1.000,00		
01380202	Progr.vig.e Prev.de Violencia e Acident	1.000,00		
44900000000000	PSF/Estadual	26.000,00		
01670201	PSF/Estadual	26.000,00		
44900000000000	Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade/Estado - Investimento c/21.209-1	38.000,00		
01650003	Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade/Estado - Investimento c/21.209-1	38.000,00		
44900000000000	Transferências de Convênios - Estado/Saúde	110.000,00		
01630001	Transferências de Convênios - Estado/Saúde	110.000,00		
44900000000000	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	205.000,00		
01640000	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	205.000,00		
44900000000000	PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)/Estado	13.500,00		
01650001	PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)/Estado	13.500,00		
44900000000000	Transferências de Convênios - Estado/Educação	100.000,00		
01620000	Transferências de Convênios - Estado/Educação	100.000,00		
44900000000000	Recursos Ordinários	3.686.607,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.686.607,00		
44900000000000	Convênio de Trânsito - Militar	80.000,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	80.000,00		
44900000000000	Convênio de Trânsito - Civil	80.000,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	80.000,00		
44900000000000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	60.000,00		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	60.000,00		
44900000000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	350.000,00		
01080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	350.000,00		
44900000000000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.500,00		
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.500,00		

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
44900000000000	Aplicacoes diretas	17.413.802,00		
44900000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	169.800,00		
01010000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	169.800,00		
44900000000000	Pab Fixo (Piso de Atenção Básica)	163.840,00		
01380201	Pab Fixo (Piso de Atenção Básica)	163.840,00		
44900000000000	Transferências de Convênios - União/Educação	500.000,00		
01320000	Transferências de Convênios - União/Educação	500.000,00		
44900000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	35.000,00		
01020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	35.000,00		
44900000000000	IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)	2.000,00		
01350600	IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)	2.000,00		
44900000000000	Salário-Educação	530.000,00		
01360000	Salário-Educação	530.000,00		
44900000000000	SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência	15.000,00		
01380101	SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência	15.000,00		
44900000000000	Transferências de Convênios - União/Saúde	1.040.000,00		
01330000	Transferências de Convênios - União/Saúde	1.040.000,00		
44900000000000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/ União	150.000,00		
01350000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/ União	150.000,00		
44900000000000	Transf. de Conv. - Progr. Infra-Est. Tran	3.000.000,00		
01340102	Transf. de Conv. - Progr. Infra-Est. Tran	3.000.000,00		
44900000000000	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	255.000,00		
01340000	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	255.000,00		
44900000000000	Transf. de Conv. - Progr. Sane. Básico	100.000,00		
01340101	Transf. de Conv. - Progr. Sane. Básico	100.000,00		
44910000000000	Contribuição para o RPPS	20.000,00		
01030000	Contribuição para o RPPS	20.000,00		
44910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgaos	20.000,00		
46000000000000	Amortização da dívida		520.000,00	
46900000000000	Recursos Ordinários	520.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	520.000,00		
46900000000000	Aplicações diretas	520.000,00		
70000000000000	Reserva do RPPS			4.000.000,00
77000000000000	Reserva do RPPS		4.000.000,00	
77990000000000	Contribuição para o RPPS	4.000.000,00		
01030000	Contribuição para o RPPS	4.000.000,00		
77990000000000	Reserva do RPPS	4.000.000,00		
90000000000000	Reserva de contingência			100.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		100.000,00	
99990000000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
99990000000000	Reserva de contingência	100.000,00		
			Total	134.421.000,00

ROLF NICOLODELLI
Prefeito
CPF: 421.393.179-04

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			112.287.393,32
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		64.865.571,32	
31710000000000	Recursos Ordinários	83.496,00		
01000000	Recursos Ordinários	83.496,00		
31710000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	32.295,32		
01020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	32.295,32		
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	115.791,32		
31900000000000	PSF	621.000,00		
01380205	PSF	621.000,00		
31900000000000	PACS	521.000,00		
01380204	PACS	521.000,00		
31900000000000	PSF - Odontológico	153.000,00		
01380206	PSF - Odontológico	153.000,00		
31900000000000	PSF/Estadual	97.000,00		
01670201	PSF/Estadual	97.000,00		
31900000000000	SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência	101.000,00		
01380101	SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência	101.000,00		
31900000000000	PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade	100.000,00		
01380209	PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade	100.000,00		
31900000000000	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	120.000,00		
01380208	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	120.000,00		
31900000000000	Núcleo Apoio a Saúde Família - NASF	145.000,00		
01380207	Núcleo Apoio a Saúde Família - NASF	145.000,00		
31900000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	6.600.000,00		
01010000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	6.600.000,00		
31900000000000	Recursos Ordinários	25.068.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	25.068.000,00		
31900000000000	PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)	46.800,00		
01350400	PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)	46.800,00		
31900000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	8.965.000,00		
01020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	8.965.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	58.446.280,00		
31900000000000	PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)	60.480,00		
01350300	PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)	60.480,00		
31900000000000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	14.313.000,00		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	14.313.000,00		
31910000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	1.230.000,00		
01020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	1.230.000,00		
31910000000000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	1.420.000,00		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	1.420.000,00		
31910000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	1.100.000,00		
01010000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	1.100.000,00		
31910000000000	Recursos Ordinários	2.553.500,00		
01000000	Recursos Ordinários	2.553.500,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	6.303.500,00		
32000000000000	Juros e encargos da dívida		70.000,00	
32900000000000	Recursos Ordinários	70.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	70.000,00		
32900000000000	Aplicações diretas	70.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		47.351.822,00	
33500000000000	FIA Imposto de Renda	280.000,00		
01090100	FIA Imposto de Renda	280.000,00		
33500000000000	API (Apoio a Pessoa Idosa)	5.000,00		
01350100	API (Apoio a Pessoa Idosa)	5.000,00		
33500000000000	FIA Demais Recursos	8.000,00		
01060100	FIA Demais Recursos	8.000,00		
33500000000000	Progr. Pessoa Portadora de Def. Física	11.200,00		
01350200	Progr. Pessoa Portadora de Def. Física	11.200,00		
33500000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	309.000,00		
01020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	309.000,00		
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	4.568.500,00		
33500000000000	Recursos Ordinários	3.500.100,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.500.100,00		
33500000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	100,00		
01010000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	100,00		
33710000000000	Recursos Ordinários	134.376,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
01000000	Recursos Ordinários	134.376,00		
33710000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	12.000,00		
01020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	12.000,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	146.376,00		
33900000000000	Prog Exames de Média e Alta Complexidade	360.000,00		
01380301	Prog Exames de Média e Alta Complexidade	360.000,00		
33900000000000	Rede Cegonha	12.000,00		
01380302	Rede Cegonha	12.000,00		
33900000000000	Brasil sem Miséria - Odonto	90.000,00		
01380303	Brasil sem Miséria - Odonto	90.000,00		
33900000000000	PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade	300.000,00		
01380209	PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade	300.000,00		
33900000000000	Prog de Vigilancia Epidemiologica	60.000,00		
01380401	Prog de Vigilancia Epidemiologica	60.000,00		
33900000000000	PSF	63.480,00		
01380205	PSF	63.480,00		
33900000000000	PACS	162.000,00		
01380204	PACS	162.000,00		
33900000000000	Programa Requalificacao de UBS - Reformas	25.000,00		
01380203	Programa Requalificacao de UBS - Reformas	25.000,00		
33900000000000	Prog. Vigilancia Sanitaria - Federal	16.300,00		
01380402	Prog. Vigilancia Sanitaria - Federal	16.300,00		
33900000000000	PSF - Odontológico	34.560,00		
01380206	PSF - Odontológico	34.560,00		
33900000000000	Núcleo Apoio a Saúde Família - NASF	75.000,00		
01380207	Núcleo Apoio a Saúde Família - NASF	75.000,00		
33900000000000	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	189.660,00		
01380208	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	189.660,00		
33900000000000	Prog. de Gestão Saúde Participa SUS	1.000,00		
01380602	Prog. de Gestão Saúde Participa SUS	1.000,00		
33900000000000	PSF/Estadual	89.600,00		
01670201	PSF/Estadual	89.600,00		
33900000000000	Benefícios Eventuais/Estado	2.600,00		
01650005	Benefícios Eventuais/Estado	2.600,00		
33900000000000	MAC - Estadual	102.996,00		
01670301	MAC - Estadual	102.996,00		
33900000000000	Prog. de Vig. Sanitária Estadual	100,00		
01670401	Prog. de Vig. Sanitária Estadual	100,00		
33900000000000	Prog. de Farmácia Básica Estadual	21.864,00		
01670501	Prog. de Farmácia Básica Estadual	21.864,00		
33900000000000	Serviços de Proteção Social Alta Complexidade/Estado	20.500,00		
01650004	Serviços de Proteção Social Alta Complexidade/Estado	20.500,00		
33900000000000	Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade/Estado - Custeio c/21.208-3	38.000,00		
01650002	Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade/Estado - Custeio c/21.208-3	38.000,00		
33900000000000	Prog. de Farmácia Básica Federal	43.779,00		
01380501	Prog. de Farmácia Básica Federal	43.779,00		
33900000000000	Progr.vig.e Prev.de Violencia e Acident	6.000,00		
01380202	Progr.vig.e Prev.de Violencia e Acident	6.000,00		
33900000000000	Transporte Escolar do Estado	271.000,00		
01620200	Transporte Escolar do Estado	271.000,00		
33900000000000	PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)/Estado	13.500,00		
01650001	PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)/Estado	13.500,00		
33900000000000	Progr. Vig. Aids	6.000,00		
01380403	Progr. Vig. Aids	6.000,00		
33900000000000	Proj.incl.soc.trab-saude Mental	6.000,00		
01380601	Proj.incl.soc.trab-saude Mental	6.000,00		
33900000000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.050.000,00		
01080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.050.000,00		
33900000000000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500,00		
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500,00		
33900000000000	FIA Imposto de Renda	25.000,00		
01090100	FIA Imposto de Renda	25.000,00		
33900000000000	Convênio de Trânsito - Militar	330.800,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	330.800,00		
33900000000000	Convênio de Trânsito - Civil	330.800,00		

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	330.800,00		
33900000000000	FIA Demais Recursos	3.800,00		
01060100	FIA Demais Recursos	3.800,00		
33900000000000	Contribuição para o RPPS	7.980.000,00		
01030000	Contribuição para o RPPS	7.980.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	41.423.714,88		
33900000000000	Pab Fixo (Piso de Atenção Básica)	494.180,00		
01380201	Pab Fixo (Piso de Atenção Básica)	494.180,00		
33900000000000	Recursos Ordinários	19.753.566,66		
01000000	Recursos Ordinários	19.753.566,66		
33900000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	2.140.000,00		
01010000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	2.140.000,00		
33900000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	2.097.800,00		
01020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	2.097.800,00		
33900000000000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	2.000.000,00		
01180000	Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	2.000.000,00		
33900000000000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	443.800,00		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	443.800,00		
33900000000000	Transferências Referente ao PNAC	225.100,00		
01370200	Transferências Referente ao PNAC	225.100,00		
33900000000000	Transferência Referente ao PNAE	282.000,00		
01370100	Transferência Referente ao PNAE	282.000,00		
33900000000000	Transferências Referente ao PNATE	21.100,00		
01370300	Transferências Referente ao PNATE	21.100,00		
33900000000000	Outros .Rec.Educ.-FNDE/MEC Apoio Financ.	11.000,00		
01370400	Outros .Rec.Educ.-FNDE/MEC Apoio Financ.	11.000,00		
33900000000000	SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência	41.500,00		
01380101	SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência	41.500,00		
33900000000000	Bolsa Família	9.000,00		
01350700	Bolsa Família	9.000,00		
33900000000000	Salário-Educação	1.100.000,00		
01360000	Salário-Educação	1.100.000,00		
33900000000000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/ União	78.000,00		
01350000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/ União	78.000,00		
33900000000000	PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)	40.320,00		
01350300	PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)	40.320,00		
33900000000000	PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)	31.200,00		
01350400	PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)	31.200,00		
33900000000000	Progr. BPC Escola	1.000,00		
01350500	Progr. BPC Escola	1.000,00		
33900000000000	IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)	12.000,00		
01350600	IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)	12.000,00		
33910000000000	Convênio de Trânsito - Militar	200,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	200,00		
33910000000000	Convênio de Trânsito - Civil	200,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	200,00		
33910000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	6.000,00		
01020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	6.000,00		
33910000000000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	200,00		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	200,00		
33910000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	11.170,00		
01010000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	11.170,00		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos	57.170,00		
33910000000000	Recursos Ordinários	39.400,00		
01000000	Recursos Ordinários	39.400,00		
33930000000000	Prog. de Farmácia Básica Estadual	100.000,00		
01670501	Prog. de Farmácia Básica Estadual	100.000,00		
33930000000000	Prog. de Farmácia Básica Federal	100.000,00		
01380501	Prog. de Farmácia Básica Federal	100.000,00		
33930000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	660.000,00		
01020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	660.000,00		
33930000000000	Recursos Ordinários	296.061,12		
01000000	Recursos Ordinários	296.061,12		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	1.156.061,12		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
40000000000000	Despesas de capital			18.033.606,68
44000000000000	Investimentos		17.513.606,68	
44500000000000	FIA Imposto de Renda	3.000,00		
01090100	FIA Imposto de Renda	3.000,00		
44500000000000	FIA Demais Recursos	200,00		
01060100	FIA Demais Recursos	200,00		
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	16.200,00		
44500000000000	Recursos Ordinários	13.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	13.000,00		
44710000000000	Recursos Ordinários	59.270,00		
01000000	Recursos Ordinários	59.270,00		
44710000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	4.334,68		
01020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	4.334,68		
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	63.604,68		
44900000000000	Prog Exames de Média e Alta Complexidade	51.409,00		
01380301	Prog Exames de Média e Alta Complexidade	51.409,00		
44900000000000	Prog de Vigilancia Epidemiologica	27.546,00		
01380401	Prog de Vigilancia Epidemiologica	27.546,00		
44900000000000	Prog. Vigilancia Sanitaria - Federal	7.700,00		
01380402	Prog. Vigilancia Sanitaria - Federal	7.700,00		
44900000000000	PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade	476.000,00		
01380209	PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade	476.000,00		
44900000000000	Programa Requalificacao de UBS - Reformas	25.000,00		
01380203	Programa Requalificacao de UBS - Reformas	25.000,00		
44900000000000	Progr. Vig. Aids	2.000,00		
01380403	Progr. Vig. Aids	2.000,00		
44900000000000	PACS	10.000,00		
01380204	PACS	10.000,00		
44900000000000	Núcleo Apoio a Saúde Família - NASF	20.000,00		
01380207	Núcleo Apoio a Saúde Família - NASF	20.000,00		
44900000000000	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	30.000,00		
01380208	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	30.000,00		
44900000000000	Alienação Bens Destinados a Outros Progr	32.900,00		
01890000	Alienação Bens Destinados a Outros Progr	32.900,00		
44900000000000	Prog. de Farmácia Básica Estadual	5.000,00		
01670501	Prog. de Farmácia Básica Estadual	5.000,00		
44900000000000	Operações de Crédito Int. - Outros Progr	6.000.000,00		
01830000	Operações de Crédito Int. - Outros Progr	6.000.000,00		
44900000000000	Progr.vig.e Prev.de Violencia e Acident	1.000,00		
01380202	Progr.vig.e Prev.de Violencia e Acident	1.000,00		
44900000000000	PSF/Estadual	26.000,00		
01670201	PSF/Estadual	26.000,00		
44900000000000	Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade/Estado - Investimento c/21.209-1	38.000,00		
01650003	Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade/Estado - Investimento c/21.209-1	38.000,00		
44900000000000	Transferências de Convênios - Estado/Saúde	110.000,00		
01630001	Transferências de Convênios - Estado/Saúde	110.000,00		
44900000000000	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	205.000,00		
01640000	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	205.000,00		
44900000000000	PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)/Estado	13.500,00		
01650001	PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)/Estado	13.500,00		
44900000000000	Transferências de Convênios - Estado/Educação	100.000,00		
01620000	Transferências de Convênios - Estado/Educação	100.000,00		
44900000000000	Recursos Ordinários	3.686.607,00		
01000000	Recursos Ordinários	3.686.607,00		
44900000000000	Convênio de Trânsito - Militar	80.000,00		
01100000	Convênio de Trânsito - Militar	80.000,00		
44900000000000	Convênio de Trânsito - Civil	80.000,00		
01110000	Convênio de Trânsito - Civil	80.000,00		
44900000000000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	60.000,00		
01120000	Convênio de Trânsito - Prefeitura	60.000,00		
44900000000000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	350.000,00		
01080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	350.000,00		
44900000000000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.500,00		
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.500,00		

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2016

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
44900000000000	Aplicacoes diretas	17.413.802,00		
44900000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	169.800,00		
01010000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	169.800,00		
44900000000000	Pab Fixo (Piso de Atenção Básica)	163.840,00		
01380201	Pab Fixo (Piso de Atenção Básica)	163.840,00		
44900000000000	Transferências de Convênios - União/Educação	500.000,00		
01320000	Transferências de Convênios - União/Educação	500.000,00		
44900000000000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	35.000,00		
01020000	Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	35.000,00		
44900000000000	IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)	2.000,00		
01350600	IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)	2.000,00		
44900000000000	Salário-Educação	530.000,00		
01360000	Salário-Educação	530.000,00		
44900000000000	SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência	15.000,00		
01380101	SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência	15.000,00		
44900000000000	Transferências de Convênios - União/Saúde	1.040.000,00		
01330000	Transferências de Convênios - União/Saúde	1.040.000,00		
44900000000000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/ União	150.000,00		
01350000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/ União	150.000,00		
44900000000000	Transf. de Conv. - Progr. Infra-Est. Tran	3.000.000,00		
01340102	Transf. de Conv. - Progr. Infra-Est. Tran	3.000.000,00		
44900000000000	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	255.000,00		
01340000	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	255.000,00		
44900000000000	Transf. de Conv. - Progr. Sane. Básico	100.000,00		
01340101	Transf. de Conv. - Progr. Sane. Básico	100.000,00		
44910000000000	Contribuição para o RPPS	20.000,00		
01030000	Contribuição para o RPPS	20.000,00		
44910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgaos	20.000,00		
46000000000000	Amortização da dívida		520.000,00	
46900000000000	Recursos Ordinários	520.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	520.000,00		
46900000000000	Aplicações diretas	520.000,00		
70000000000000	Reserva do RPPS			4.000.000,00
77000000000000	Reserva do RPPS		4.000.000,00	
77990000000000	Contribuição para o RPPS	4.000.000,00		
01030000	Contribuição para o RPPS	4.000.000,00		
77990000000000	Reserva do RPPS	4.000.000,00		
90000000000000	Reserva de contingência			100.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		100.000,00	
99990000000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00		
99990000000000	Reserva de contingência	100.000,00		
			Total	134.421.000,00

ROLF NICOLODELLI
Prefeito
CPF: 421.393.179-04

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 2.743, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.743, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

REVOGA, SUBSTITUI ANEXOS E PLANILHAS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.726, DE 30 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados todos os anexos e planilhas integrantes da Lei Ordinária nº 2.726, de 30 de julho de 2015, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2016.

Art. 2º Atendendo a legislação em vigor, que trata da atualização e da compatibilidade das peças orçamentárias, Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, ficam substituídos, todos os anexos e planilhas integrantes da Lei Ordinária nº 2.726, de 30 de julho de 2015 - LDO/2016, revogados pelo art. 1º desta Lei, pelos anexos e planilhas que incorporam a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 08 de outubro de 2015.

Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

Programa: 10 - Processo legislativo

Objetivos:

DAR CUMPRIMENTO ÀS FUNÇÕES BÁSICAS DO PODER LEGISLATIVO DE LEGISLAR E FISCALIZAR O PODER EXECUTIVO.

Diretrizes: A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES POSSUI 3 SERVIDORES, 1 COMISSIONADO E 9 CARGOS ELETIVOS.

Função: 1 - Legislativa **Subfunção:** 31 - Acao Legislativa

Ação: 2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	5.200.000,00

Total Ação	**5.200.000,00**
Total Programa	**5.200.000,00**

Programa: 20 - Gestão administrativa superior

Objetivos:

MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, REAVALIAR O ORGANOGRAMA MUNICIPAL ADEQUANDO SE NECESSÁRIO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO. ADOTAR SISTEMA DE GESTÃO MODERNO E PARTICIPATIVO, ATUANDO COM TRANSPARENCIA NO ATOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Diretrizes: LIDERAR O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO FOCANDO AS NECESSIDADES DO AMBITO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, REURBANIZAÇÃO COM O LEVANTAMENTO DAS AÇÕES SETORIAIS, PLANEJAMENTO TERRITORIAL INTEGRADO, CONDICIONADO AO PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

Função: 4 - Administração **Subfunção:** 122 - Administracao Geral

Ação: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	1.585.000,00

Total Ação	**1.585.000,00**

Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	801.000,00

Total Ação	**801.000,00**

Ação: 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	366.000,00

Total Ação	**366.000,00**

Função: 15 - Urbanismo **Subfunção:** 452 - Servicos Urbanos

Ação: 2063 - Manutenção do Fundo de Defesa Civil - Funmdec

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	100.500,00

Total Ação	**100.500,00**
Total Programa	**2.852.500,00**

Programa: 30 - Gestão administrativa geral

Objetivos:

MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, CONTÁBEIS, FINANCEIRO E DE MODERNIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL E DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PARA QUE SE PROPORCIONEM CONDIÇÕES DE USO RACIONAL DOS RECURSOS FINANCEIROS PÚBLICOS. REALIZAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, URBANO, RURAL E GERENCIAR O TRÂNSITO. PROVER O MUNICÍPIO DE ANTEPROJETOS E PROJETOS VISANDO O PLANEJAMENTO ORDENADO E EFICIENTE DA CIDADE, ASSIM COMO FISCALIZAR AS OBRAS, TANTO DE IMÓVEIS COMO DE INFRA-ESTRUTURA.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diretrizes: SER TRANSPARENTE, ADEQUANDO-SE ÀS LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, GARANTINDO AO CIDADÃO O ACESSO ÀS RECEITAS E DESPESAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E A TRANSPARENCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DE POMERODE.

Função: 4 - Administração **Subfunção:** 122 - Administracao Geral

Ação: 1 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	590.000,00
Total Ação	**590.000,00**

Ação: 2 - Contribuição ao Pasep

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	1.300.000,00
1070000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500,00
Total Ação	**1.300.500,00**

Ação: 2005 - Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	1.943.736,00
Total Ação	**1.943.736,00**

Ação: 2006 - Manutenção das Atividades Administrativas

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	4.961.520,00
1830000 - Operações de Crédito Int. - Outros Progr	1.000.000,00
Total Ação	**5.961.520,00**

Ação: 2007 - Contribuição a Entidades Municipalistas

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	300.000,00
Total Ação	**300.000,00**

Ação: 2008 - Atividades Financeiras, Tributárias e Orçamentária

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	1.145.000,00
Total Ação	**1.145.000,00**

Ação: 2060 - Manutenção do Funrebom

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	78.000,00
Total Ação	**78.000,00**

Ação: 2061 - Manutenção do Getran

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1110000 - Convênio de Trânsito - Civil	411.000,00
1000000 - Recursos Ordinários	453.000,00
1100000 - Convênio de Trânsito - Militar	411.000,00
1120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	504.000,00

Total Ação	**1.779.000,00**

Ação: 2064 - Pagamento de Precatórios

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	352.430,78

Total Ação	**352.430,78**
Total Programa	**13.450.186,78**

Programa: 40 - Ensino de qualidade

Objetivos:

CRIANÇA NA ESCOLA, GARANTINDO O ACESSO A NOVOS CENTROS DE EDUCAÇÃO. PROMOVER O PROGRAMA "VISITA-ESCOLA", ONDE OS ALUNOS DE ESCOLAS DO MUNICIPIO DE POMERODE FARÃO INTERCÂMBIO COM ALUNOS DE OUTRAS ESCOLAS COM UMA VISITA. INCENTIVAR A QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES E LEVAR OS PROFESSORES A CONHECER AS FAMILIAS ATRAVÉS DE EVENTOS NAS ESCOLAS, DIRECIONADAS PARA EDUCAÇÃO COMPORTAMENTAL E SOCIAL. AMPLIAR OS ESPAÇOS DAS ESCOLAS, COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULA EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICIPIO. CONSTRUIR QUADRAS DE ESPORTE. AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CRECHE.

Diretrizes: LEVANTAMENTO DA REAL NECESSIDADE DA POPULAÇÃO NAS ÁREAS DE ENSINO EDUCATIVO

Função: 12 - Educação **Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental

Ação: 1003 - Aquisição de Terrenos, Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física Escolar

Produto	Unidade Medida	Quantidade
3 - Construção, Reforma e Ampliação	M²	507,00

Vínculo	Valor
1010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	0,00
1620000 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	100.000,00
1320000 - Transferências de Convênios - União/Educação	500.000,00
1000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
1360000 - Salário-Educação	330.000,00

Total Ação	**1.030.000,00**

Ação: 1004 - Aquisição de Veículo

Produto	Unidade Medida	Quantidade
1 - Veículo	un	1,00

Vínculo	Valor
1010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	1.000,00

Total Ação	**1.000,00**

Ação: 2009 - Merenda Escolar Ensino Fundamental

Produto	Unidade Medida	Quantidade
5 - Refeições	un	819.800,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	242.000,00
1370100 - Transferência Referente ao PNAE	282.000,00

Total Ação	**524.000,00**

Ação: 2010 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Vínculo	Valor
1010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	507.170,00
1360000 - Salário-Educação	700.000,00
1180000 - Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	16.330.000,00
1000000 - Recursos Ordinários	480.000,00
Total Ação	**18.017.170,00**

Ação: 2011 - Manutenção do Transporte Escolar

Produto	Unidade Medida	Quantidade
6 - Alunos Atendidos	un	8.300,00

Vínculo	Valor
1010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	50.000,00
1360000 - Salário-Educação	600.000,00
1370300 - Transferências Referente ao PNATE	21.100,00
1620200 - Transporte Escolar do Estado	271.000,00
Total Ação	**942.100,00**

Ação: 2012 - Apoio a Assoc. dos Pais e Professores - Apps

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	100,00
Total Ação	**100,00**

Ação: 2013 - Subvenção Social ao Colégio Sinodal Dr. Blumenau

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
Total Ação	**20.000,00**

Ação: 2077 - Subvenção Social - PEAL - Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	20.000,00
Total Ação	**20.000,00**

Função: 12 - Educação **Subfunção:** 365 - Educação Infantil

Ação: 1006 - Aquisição de Terrenos, Construções, Ampliações e Reformas de Unidades Escolares

Produto	Unidade Medida	Quantidade
4 - Terrenos	M²	1.000,00

Vínculo	Valor
1010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	52.800,00
1000000 - Recursos Ordinários	0,00
Total Ação	**52.800,00**

Ação: 2015 - Manutenção de Atividades Educação Infantil

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação	9.410.000,00
1000000 - Recursos Ordinários	2.297.000,00
1180000 - Transferências do Fundeb-(aplic.profis)	1.403.000,00
1370400 - Outros .Rec.Educ.-FNDE/MEC Apoio Financ.	11.000,00
Total Ação	**13.121.000,00**

Ação: 2016 - Subvenção Social P/o C.e.i. Nossa Sra. de Fatima

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	180.000,00

Total Ação	**180.000,00**

Ação: 2019 - Merenda Escolar Ensino Infantil

Produto	Unidade Medida	Quantidade
6 - Alunos Atendidos	un	607.750,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	360.000,00
1370200 - Transferências Referente ao PNAC	225.100,00

Total Ação	**585.100,00**

Função: 12 - Educação **Subfunção:** 367 - Educacao Especial

Ação: 2017 - Subvenção Social a Apae de Pomerode

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	225.800,00

Total Ação	**225.800,00**
Total Programa	**34.719.070,00**

Programa: 50 - Meio ambiente sustentável

Objetivos:

RECUPERAR OS MANANCIAIS (RIOS E RIBEIRÕES) DE POMERODE, TORNANDO-OS UTILIZAVEIS PARA O LAZER. IMPLANTAR O SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO EM TODO O MUNICÍPIO MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO. FISCALIZAR ATRAVÉS DE COLETA E ANALISE, AS AGUAS DE MANANCIAIS E DOS RIBEIRÕES QUE FORMAM O RIO DO TESTO.

Diretrizes: O MUNICIPIO DE POMERODE POSSUI UMA POPULAÇÃO DE 29 MIL HABITANTES, SENDO QUE SOMENTE 70 % ESTÁ ATENDIDA COM O SANEAMENTO BÁSICO. O MUNICÍPIO POSSUI MANANCIAIS QUE NECESSITAM DE RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO PERMANENTE PARA A BOA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES.

Função: 18 - Gestão Ambiental **Subfunção:** 545 - Meteorologia

Ação: 2028 - Controle de Poluição e Fiscalização do Meio Ambien

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	336.927,00

Total Ação	**336.927,00**
Total Programa	**336.927,00**

Programa: 60 - Saude para todos

Objetivos:

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AOS PSFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE GERENTES E ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS POR CADA POSTO. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO, BEM COMO PARA MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MAIS CONFORTO E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E PACIENTES. ESTIMULAR AS VISITAS DOS AGENTES DE SAUDE AOS LARES. INSTITUIR PROGRAMAS DE SAÚDE ALIMENTAR. CONSTRUÇÃO DE NOVOS POSTOS DE SAUDE EM TESTO REGA, CENTRO, TESTO CENTRAL E NOVA SEDE ADMINISTRATIVA. IMPLANTAÇÃO DE 16 PRAÇAS COM APARELHOS DE GINASTICAS.

Diretrizes: ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA MELHORIA NA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE.

Função: 10 - Saúde **Subfunção:** 301 - Atenção Básica

Ação: 1018 - Aquisição de Veículos

Produto	Unidade Medida	Quantidade
1 - Veículo	un	1,00

Vínculo	Valor
1330000 - Transferências de Convênios - União/Saúde	40.000,00
1020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	15.000,00
1630001 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	10.000,00

Total Ação	**65.000,00**

Ação: 1019 - Construção Reforma, Ampliação e Aquisição de Terrenos para Unidades de Saúde

Produto	Unidade Medida	Quantidade
3 - Construção, Reforma e Ampliação	M²	650,00

Vínculo	Valor
1330000 - Transferências de Convênios - União/Saúde	1.000.000,00
1630001 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	100.000,00
1020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	15.000,00
1380209 - PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade	376.000,00

Total Ação **1.491.000,00**

Ação: 2042 - Manutenção da Secretária de Saúde

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	12.010.630,00
1000000 - Recursos Ordinários	2.240.309,22

Total Ação **14.250.939,22**

Ação: 2043 - Manutenção da Secretaria de Sáude Recursos Sus

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1670201 - PSF/Estadual	212.600,00
1380207 - Núcleo Apoio a Saúde Família - NASF	240.000,00
1380501 - Prog. de Farmácia Básica Federal	43.779,00
1380401 - Prog de Vigilancia Epidemiologica	87.546,00
1670501 - Prog. de Farmácia Básica Estadual	26.864,00
1380202 - Progr.vig.e Prev.de Violencia e Acident	7.000,00
1380303 - Brasil sem Miséria - Odonto	90.000,00
1380205 - PSF	684.480,00
1380203 - Programa Requalificacao de UBS - Reformas	50.000,00
1380301 - Prog Exames de Média e Alta Complexidade	411.409,00
1670401 - Prog. de Vig. Sanitária Estadual	100,00
1380209 - PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade	500.000,00
1380601 - Proj.incl.soc.trab-saude Mental	6.000,00
1380101 - SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência	157.500,00
1380302 - Rede Cegonha	12.000,00
1380402 - Prog. Vigilancia Sanitaria - Federal	24.000,00
1670301 - MAC - Estadual	102.996,00
1380403 - Progr. Vig. Aids	8.000,00
1380204 - PACS	693.000,00
1380201 - Pab Fixo (Piso de Atenção Básica)	658.020,00
1380602 - Prog. de Gestão Saúde Participa SUS	1.000,00
1380208 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	339.660,00
1380206 - PSF - Odontológico	187.560,00

Total Ação **4.543.514,00**

Ação: 2044 - Subvenção para o Hospital e Maternidade Rio do Tes

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	2.192.000,00
1020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	308.000,00

Total Ação **2.500.000,00**

Ação: 2045 - Manutenção do Plantão Médico do Hospital

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	802.800,00
1000000 - Recursos Ordinários	697.200,00

Total Ação **1.500.000,00**

Ação: 2065 - Programa de Farmacia Basica

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde	200.000,00
1380501 - Prog. de Farmácia Básica Federal	100.000,00
1670501 - Prog. de Farmácia Básica Estadual	100.000,00

Total Ação	**400.000,00**

Ação: 2074 - Rede Feminina de Combate ao Câncer de Pomerode

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	30.000,00

Total Ação	**30.000,00**
Total Programa	**24.780.453,22**

Programa: 70 - Infraestrutura e urbanismo

Objetivos:

EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS MAIS IMPORTANTES DO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE PARA SOLUCIONAR O TRANSITO NO CENTRO DA CIDADE DE POMERODE. EXECUTAR OBRAS NOS BAIRROS. REURBANIZAR NOSSAS PRAÇAS TORNANDO-AS MAIS ILUMINADAS COM OPÇÕES DE LAZER E JARDINS. COBRAR DO DEINFRA O RECAPEAMENTO ASFALTICO E A DEVIDA URBANIZAÇÃO, COM ACOSTAMENTO, CICLOVIA E CALÇADA DA SC 416, TRAJETO PRIMAVERA ATÉ A SERRA.

Diretrizes: VERIFICAR A REAL NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO, PLANEJANDO OS ATOS DE FORMA TRANSPARENTE.

Função: 15 - Urbanismo **Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana

Ação: 1010 - Reurbanização de Praças e Ruas

Produto	Unidade Medida	Quantidade
8 - Reurbanização	un	10,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	400.000,00
1340102 - Transf. de Conv. - Progr. Infra-Est. Tran	1.000.000,00

Total Ação	**1.400.000,00**

Ação: 1011 - Pavimentação de Ruas e Calçadas

Produto	Unidade Medida	Quantidade
9 - Pavimentação de Ruas	Km	17,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	1.000.000,00
1070000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.500,00
1340102 - Transf. de Conv. - Progr. Infra-Est. Tran	1.000.000,00
1830000 - Operações de Crédito Int. - Outros Progr	5.000.000,00

Total Ação	**7.004.500,00**

Ação: 1024 - Aquisição de Maquinas e Veiculos

Produto	Unidade Medida	Quantidade
1 - Veículo	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
1830000 - Operações de Crédito Int. - Outros Progr	0,00

Total Ação	**1.000,00**

Função: 15 - Urbanismo **Subfunção:** 452 - Servicos Urbanos

Ação: 1012 - Recuperação do Município de Intempéries Naturais

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	10.000,00
1340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	5.000,00
1640000 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	5.000,00

Total Ação **20.000,00**

Ação: 2022 - Manutenção dos Serviços Públicos

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	2.899.402,00

Total Ação **2.899.402,00**

Ação: 2024 - Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	478.500,00

Total Ação **478.500,00**

Ação: 2025 - Iluminação Pública - Cosip

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	7.095,00
1080000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.400.000,00

Total Ação **1.407.095,00**

Função: 17 - Saneamento **Subfunção:** 512 - Saneamento Básico Urbano

Ação: 1013 - Ampliação e Construção de Redes de Água Pluviais

Produto	Unidade Medida	Quantidade
10 - Rede de Água	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	100.000,00

Total Ação **100.000,00**

Ação: 1014 - Construção e Ampliação do Sistema de Tratamento do

Produto	Unidade Medida	Quantidade
11 - Sistema de Esgoto	un	1,00

Vínculo	Valor
1340101 - Transf. de Conv. - Progr. Sane. Básico	100.000,00
1000000 - Recursos Ordinários	10.000,00

Total Ação **110.000,00**

Função: 26 - Transporte **Subfunção:** 782 - Transporte Rodoviário

Ação: 1009 - Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões

Produto	Unidade Medida	Quantidade
7 - Pontes	un	10,00

Vínculo	Valor
1340102 - Transf. de Conv. - Progr. Infra-Est. Tran	1.000.000,00
1000000 - Recursos Ordinários	100.000,00

Total Ação **1.100.000,00**

Ação: 2020 - Manutenção da Secretaria de Obras

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	5.543.000,00
1890000 - Alienação Bens Destinados a Outros Progr	32.900,00

Total Ação	**5.575.900,00**
Total Programa	**20.096.397,00**

Programa: 80 - Samae

Objetivos:

MELHORAR A REDE DE ESGOTOS COM UMA MELHOR ATENÇÃO E SOLUÇÃO AO ESGOTO A CÉU ABERTO, ATRAVÉS DE MONITORAMENTO E VISITAS AS RUAS COM PROBLEMAS, GARANTINDO OBRAS IMEDIATAS NOS LOCAIS MAIS SOLICITADOS PELA COMUNIDADE. PROJETAR PLANO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FILTROS PARA ÁGUA QUE PROVÉM DAS RESIDENCIAS, ASSIM COMO MELHORAR AS BOCAS DE LOBO EM TODA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE E NOS BAIRROS ONDE EXISTEM PROBLEMAS EM PERÍODOS DE CHUVAS. EXPANDIR A REDE DE COLETA DE ESGOTO. MELHORAR A GESTÃO E ATENDIMENTO DO SAMAE. IMPLANTAR NOVAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE AGUA COM CAPTAÇÃO DA MESMA. INCENTIVAR A RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM COLETORES APROPRIADOS. MELHORAR O SISTEMA DE COLETA DE LIXO RECICLAVEL E ORGÂNICA EM TODO O MUNICÍPIO. RACIONALIZAR A APLICAÇÃO DO DINHEIRO PUBLICO CONVERTENDO EM AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COLETA DE RSU, ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO.

Diretrizes: NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E DA FROTA DE VEICULOS. ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES OFERECIDAS AOS FUNCIONARIOS, VISANDO OFERECER UM AMBIENTE DE TRABALHO MENOS INSALUBRE E MAIS SAUDAVEL. ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DA AGUA.

Função: 4 - Administração **Subfunção:** 122 - Administracao Geral

Ação: 2056 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	1.640.000,00

Total Ação	**1.640.000,00**

Função: 17 - Saneamento **Subfunção:** 512 - Saneamento Básico Urbano

Ação: 1021 - Ampliação e Complementação da Rede de Esgoto

Produto	Unidade Medida	Quantidade
3 - Construção, Reforma e Ampliação	M²	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	100.000,00

Total Ação	**100.000,00**

Ação: 1022 - Ampliação Unidade Captação, Reserve Tratamen.de Ag

Produto	Unidade Medida	Quantidade
12 - Sistema	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	200.000,00

Total Ação	**200.000,00**

Ação: 1023 - Ampliação e Reaparelhamento do Sistema de Agua

Produto	Unidade Medida	Quantidade
10 - Rede de Água	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	200.000,00

Total Ação	**200.000,00**

Ação: 2057 - Otimização do Serviço de Coleta e Reciclagem de Li

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	2.250.000,00

Total Ação	**2.250.000,00**

Ação: 2058 - Operação e Manutenção do Sistema de Água

Produto	Unidade Medida	Quantidade
12 - Sistema	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	3.425.000,00

Total Ação	**3.425.000,00**

Ação: 2059 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

Produto	Unidade Medida	Quantidade
12 - Sistema	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	650.000,00

Total Ação	**650.000,00**

Função: 28 - Encargos Especiais **Subfunção:** 846 - Outros encargos Especiais

Ação: 3 - Contribuição ao Pasep

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	85.000,00

Total Ação	**85.000,00**
Total Programa	**8.550.000,00**

Programa: 90 - Esporte é bom

Objetivos:

PROMOVER, INCENTIVAR E EXPLORAR EVENTOS, ATIVIDADES ESPORTIVAS, TURÍSTICAS E DE LAZER; PROMOVER E EXPLORAR AÇÕES DETERMINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E TRADICIONAIS; DESENVOLVER MECANISMOS DE ARTICULAÇÃO COM ENTIDADES CORRELATAS, PARALELAS OU CONEXAS ÀS SUAS PRÓPRIAS FINALIDADES; PLANEJAR E PROMOVER O ESPORTE AMADOR E FOMENTAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO; ORIENTAR E COORDENAR AS EQUIPES ESPORTIVAS REPRESENTATIVAS DO MUNICÍPIO; MANTER E CONSERVAR O COMPLEXO DE EVENTOS DA FESTA POMERANA E O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES RALF KNAESEL. CONSTRUIR PISTA DE SKATE NA PRAÇA JORGE LACERDA.

Diretrizes: ESTUDAR E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO

Função: 27 - Desporto e Lazer **Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário

Ação: 1007 - Ampliação do Complexo Esportivo Municipal

Produto	Unidade Medida	Quantidade
3 - Construção, Reforma e Ampliação	M²	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
1640000 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	50.000,00
1340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	100.000,00

Total Ação	**200.000,00**

Ação: 2018 - Manutenção do Desporto Amador e Estundantil

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	100.000,00
1000000 - Recursos Ordinários	1.842.100,00

Total Ação	**1.942.100,00**
Total Programa	**2.142.100,00**

Programa: 100 - Desenvolvimento agrário

Objetivos:

DESENVOLVER PROJETOS NA AGRICULTURA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU QUE POR MEIO DE REUNIÕES MENSAIS SÃO EXPOSTAS AS NECESSIDADES E ANSEIOS NA ATIVIDADE AGRÁRIA DE CADA MUNICÍPIO DA REGIÃO. A RECUPERAÇÃO DE MATA-CILIAR SERÁ FEITA COM A ANUÊNCIA VOLUNTÁRIA DO PRODUTOR RURAL E QUE PODERÁ SER RETORNADO ALGUM BENEFÍCIO A ESTE PRODUTOR. RECUPERAR AS ÁREAS DE PASTAGENS DEGRADADAS.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Diretrizes: A AGRICULTURA DE POMERODE BASICAMENTE SE RESUME NA AGRICULTURA FAMILIAR E MUITOS PRODUTORES DEDICAM 50% DE SEU TEMPO PARA A ATIVIDADE RURAL E A OUTRA PARTE DO TEMPO NO TRABALHO ASSALARIADA EM EMPRESAS DA REGIÃO. O USO EXCESSIVO DE IMPLEMENTOS COMO A ENXADA ROTATIVA E A APLICAÇÃO DE FERTILIZANTES SEM FUNDAMENTOS TÉCNICOS SÃO PROBLEMAS QUE TAMBÉM DEVEM SER AMENIZADOS PARA QUE A AGRICULTURA EM POMERODE SEJA REALIZADA DE FORMA SUSTENTÁVEL E SEJA EFICIENTE POR MUITO TEMPO.

Função: 20 - Agricultura **Subfunção:** 606 - Extensão Rural

Ação: 2027 - Manutenção das Atividades de Produção Agrária

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	1.725.000,00

Total Ação	**1.725.000,00**
Total Programa	**1.725.000,00**

Programa: 110 - Turismo sustentável

Objetivos:

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM POMERODE, AMPLIAR A GERAÇÃO DE EMPREGOS, AUMENTAR A RENDA PERCAPITA DA POPULAÇÃO, RESGATAR E MANTER AS TRADIÇÕES LOCAIS, PROMOVER EVENTOS E AS ATIVIDADES TURÍSTICAS, BEM COMO EMBELEZAR A CIDADE. CRIAR A VILA POMERANA, ONDE O TURISTA PODERÁ FICAR HOSPEDADO COM A FAMILIA E VIVENCIAR OS COSTUMES, TRADIÇÕES E TAREFAS QUE HERDAMOS DOS COLONIZADORES. CRIAR POLOS DE TURISMO NOS BAIRROS PARA APROVEITAR MELHOR NOSSAS CONSTRUÇÕES ENXAIMEL.

Diretrizes: PROVER DE NOVOS PROJETOS PARA DESENVOLVER AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO PARA A CIDADE DE POMERODE.

Função: 23 - Comércio e Serviços **Subfunção:** 695 - Turismo

Ação: 1017 - Ampliação, Reforma, Melhorias e Aquisição de Terreno no Parque de Eventos

Produto	Unidade Medida	Quantidade
3 - Construção, Reforma e Ampliação	M²	1,00

Vínculo	Valor
1640000 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	100.000,00
1000000 - Recursos Ordinários	130.000,00

Total Ação	**230.000,00**

Ação: 2053 - Atividades de Promoção e Desenvolvimento Turístico

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	664.766,00

Total Ação	**664.766,00**

Ação: 2072 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Turismo

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	216.100,00

Total Ação	**216.100,00**

Ação: 2076 - Subvenção Social - AVIP (Associação Visite Pomerode)

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	65.000,00

Total Ação	**65.000,00**
Total Programa	**1.175.866,00**

Programa: 120 - Apoio à segurança pública

Objetivos:

MELHORAR O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA CRIANDO AGENTES DE TRÂNSITOS E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO COM APOIO DA POLICIA MILITAR PARA MANTER O CONTROLE NA SEGURANÇA E POLICIAMENTO. AUMENTAR A REDE DE VIGILÂNCIA ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS EM PONTOS. ESTRATÉGICOS E NAS ENTRADAS DAS CIDADES. EQUIPAR A DEFESA CIVIL PARA AS REAIS NECESSIDADES DE POMERODE, COM APOIO DO GRUPO DE RADIO AMADORES.

Diretrizes: APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA

Função: 6 - Segurança Pública **Subfunção:** 181 - Policiamento

Ação: 2066 - Sistema de Monitoramento e Vigilancia do Municipio de Pomerode.

Produto	Unidade Medida	Quantidade
13 - Cameras	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	9.000,00

Total Ação	**9.000,00**

Função: 6 - Segurança Pública **Subfunção:** 182 - Defesa Civil

Ação: 2021 - Contribuição ao Corpo de Bombeiros Volutários de P

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	200.000,00

Total Ação	**200.000,00**

Ação: 2033 - Contribuição ao Grupo de Rádio Amadores

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	2.000,00

Total Ação	**2.000,00**
Total Programa	**211.000,00**

Programa: 130 - Apoio à cultura

Objetivos:

OFERECER ESPETÁCULOS CULTURAIS PARA A POPULAÇÃO, COMO TEATRO, DANÇA E MÚSICA. REALIZAR ENCONTROS DE GRUPOS FOLCLÓRICOS. INCENTIVAR A PRODUÇÃO LITERÁRIA DOS ESCRITORES DA CIDADE. ESTIMULAR A PRESERVAÇÃO DE TODOS OS SETORES DA CULTURA ALEMÃ. INCENTIVAR BANDAS JOVENS COMO PROMOÇÃO DE EVENTOS AO AR LIVRE. APOIAR OS CLUBES DE CAÇA E TIRO DO MUNICÍPIO. PROMOVER NOITES TEATRAIS NAS SOCIEDADES DE CAÇA E TIRO E CONCURSOS DE CULINÁRIA TÍPICA ALEMA.

Diretrizes: PRESERVAR A CULTURA ALEMA

Função: 13 - Cultura **Subfunção:** 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Ação: 2041 - Manutenção do Patrimônio Histórico

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	29.000,00

Total Ação	**29.000,00**

Função: 13 - Cultura **Subfunção:** 392 - Difusão Cultural

Ação: 2031 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	85.000,00

Total Ação	**85.000,00**

Ação: 2032 - Manutenção e Reestruturação do Centro Cultural

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	188.400,00
1340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	50.000,00
1640000 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	50.000,00

Total Ação	**288.400,00**

Ação: 2034 - Subvenção Social Aos Grupos Folclóricos

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	27.000,00

Total Ação	**27.000,00**

Ação: 2035 - Subvenção Social para a Fundação Cultural de Pomer

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	300.000,00

Total Ação	**300.000,00**

Ação: 2036 - Contr. a Assoc. de Clubes de Caça e Tiro de Pomero

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	6.000,00

Total Ação	**6.000,00**

Ação: 2037 - Subvenção Social para a Ass.musical Prof.alirio da

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	33.000,00

Total Ação	**33.000,00**

Ação: 2038 - Contribuição para o Grupo Vocal Pommern Sanger

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	4.000,00

Total Ação	**4.000,00**

Ação: 2039 - Contribuição para Grupos de Teatro de Pomerode

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	4.000,00

Total Ação	**4.000,00**

Ação: 2068 - Manutenção das Atividades Culturais

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	722.800,00

Total Ação	**722.800,00**

Ação: 2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	16.100,00

Total Ação	**16.100,00**
Total Programa	**1.515.300,00**

Programa: 140 - Cidadania pela integração

Objetivos:

CRIAR PROGRAMAS EDUCATIVOS FOCANDO A CRIANÇA, O JOVEM, O ADULTO E A TERCEIRA IDADE. IMPLANTAR CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE JOVENS COM PROBLEMAS DE DROGAS E ÁLCOOL ATRAVÉS DE ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES. CELEBRAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PUBLICAS, PARA VIABILIZAR UMA POLITICA HABITACIONAL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À MORADIA PRÓPRIA PARA FAMILIAS DE MÉDIA E BAIXA RENDA.

Diretrizes: ATENDIMENTO COM ATIVIDADES LÚDICAS E DE LAZER, CONTEMPLANDO CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E DEMAIS PESSOAS INTERESSADAS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS RELATIVOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CONFORME DISPÕE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, E O DESENVOLVIMENTO DAS DEMAIS AÇÕES RELATIVAS AO ANDAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Função: 8 - Assistência Social **Subfunção:** 241 - Assistência ao Idoso

Ação: 1025 - Subvenção Social p/ o Centro de Conv. Pommern Heim

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	180.000,00
Total Ação	**180.000,00**

Ação: 2069 - Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Vínculo	Valor
1350100 - API (Apoio a Pessoa Idosa)	5.000,00
1000000 - Recursos Ordinários	6.000,00
Total Ação	**11.000,00**

Função: 8 - Assistência Social **Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária

Ação: 2049 - Subvenção para a Casa da Solidariedade

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	92.000,00
Total Ação	**92.000,00**

Ação: 2050 - Contribuição P/a da Assoc. de Moradores de Pomerode.

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	100,00
Total Ação	**100,00**

Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Social.

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	1.591.400,00
Total Ação	**1.591.400,00**

Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social

Vínculo	Valor
1350000 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	78.000,00
1650004 - Serviços de Proteção Social Alta Complexidade/Estado	20.500,00
1350400 - PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)	78.000,00
1350500 - Progr. BPC Escola	1.000,00
1650005 - Benefícios Eventuais/Estado	2.600,00
1350200 - Progr. Pessoa Portadora de Def. Física	11.200,00
1000000 - Recursos Ordinários	400.000,00
1650001 - PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)/Estado	27.000,00
1650002 - Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade/ Estado - Custeio c/21.208-3	38.000,00
1350700 - Bolsa Família	9.000,00
1350300 - PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)	100.800,00
1350600 - IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)	14.000,00
1650003 - Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade/ Estado - Investimento c/21.209-1	38.000,00
Total Ação	**818.100,00**

Ação: 2073 - Manutenção do Fundo Municipal Para Ações de Políticas Sobre Drogas

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	10.000,00

Total Ação	**10.000,00**

Ação: 2075 - Manutenção do Conselho Tutelar

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	210.000,00

Total Ação	**210.000,00**

Função: 16 - Habitação **Subfunção:** 482 - Habitacao Urbana

Ação: 1020 - Aquisição de Terrenos, Constr. da Sede Propria e Casas Populares

Produto	Unidade Medida	Quantidade
4 - Terrenos	M²	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	1.000,00
1350000 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	150.000,00

Total Ação	**151.000,00**

Função: 27 - Desporto e Lazer **Subfunção:** 813 - Lazer

Ação: 2052 - Manutenção das Atividades do Lazer da Família

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	282.500,00

Total Ação	**282.500,00**
Total Programa	**3.346.100,00**

Programa: 150 - Promoção e desenvolvimento econômico

Objetivos:

AMPARAR E AJUDAR AS PEQUENAS EMPRESAS E INDUSTRIAS DE PEQUENO PORTE QUE SÃO GERADORAS DE EMPREGOS, PARA QUE ESTAS POSSAM EXPANDIR. PROMOVER EVENTOS COMO EXPOSIÇÕES, DESFILES E VISITAS A EMPRESAS PARA ATRAIR COMERCIANTES E COMPRADORES PARA O MUNICIPIO DE POMERODE. MANTER PARCERIAS COM O SENAI.

Diretrizes: OS COMÉRCIOS DO NOSSO MUNICÍPIO NECESSITAM DE MÃO DE OBRA DIRETA E COM QUALIDADE, HAJA VISTO QUE TEMOS VAGAS EM ABERTO NO MUNICÍPIO. HÁ VÁRIOS PISCICULTORES, DOCEIRAS, PRODUTORES RURAIS, ARTESÃOS, MAS NÃO UM PONTO FISICO FIXA DE VENDA, PARA SE FORTALECER O SEU CONSUMO E TORNÁ-LO FREQUENTE PARA NÃO SOMENTE O USO DA POPULAÇÃO, MAS SIM PONTO TURÍSTICO. HÁ VÁRIOS SEGMENTOS EM ABERTO NO MUNICÍPIO PARA SER EXPLORADO E TRANSFORMADO NUM SETOR LUCRATIVO AO MUNICÍPIO, POIS A CIDADE É MUITO RICA E VARIADA POR SE TER VÁRIOS SEGMENTOS INDUSTRIAIS.

Função: 22 - Indústria **Subfunção:** 661 - Promoção Industrial

Ação: 2029 - Manutenção da Secr. do Desenvolvimento Econômico

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	570.100,00

Total Ação	**570.100,00**
Total Programa	**570.100,00**

Programa: 160 - Promoção dos direitos e deveres da criança e do ad

Objetivos:

AFASTAR OS JOVENS DAS SITUAÇÕES DE RISCOS, ENCAMINHÁ-LOS PARA UMA ATIVIDADE PROFISSIONAL E INTEGRÁ-LOS A SOCIEDADE.

Diretrizes: PROMOVER ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTIR O ACESSO À EDUCAÇÃO.

Função: 8 - Assistência Social **Subfunção:** 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Ação: 2046 - Manutenção de Assistência a Criança e Adolescente

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1090100 - FIA Imposto de Renda	308.000,00
1000000 - Recursos Ordinários	130.000,00
1060100 - FIA Demais Recursos	12.000,00

Total Ação	**450.000,00**
Total Programa	**450.000,00**

Programa: 170 - Regime própro de previdência

Objetivos:

MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA CAPAZ DE GARANTIR A APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E O PAGAMENTO DA PENSÃO AOS SEUS DEPENDENTES.

Função: 9 - Previdência Social **Subfunção:** 272 - Previdência do Regime Estatutário

Ação: 2054 - Encargos com a Aposentadoria e Pensões

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1030000 - Contribuição para o RPPS	7.500.000,00
1000000 - Recursos Ordinários	1.200.000,00

Total Ação	**8.700.000,00**

Ação: 2055 - Manutenção das Atividades do Fap

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1030000 - Contribuição para o RPPS	500.000,00

Total Ação	**500.000,00**
Total Programa	**9.200.000,00**

Programa: 999 - Reserva de contingência

Objetivos:

ATEBDER A PASSIVOS CONTINGENTES, EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E OUTRAS INSUFICIÊNCIAS.

Função: 99 - Reserva de Contingência **Subfunção:** 999 - Reserva de contingência

Ação: 9998 - Reserva da Previdencia Social

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1030000 - Contribuição para o RPPS	4.000.000,00

Total Ação	**4.000.000,00**

Ação: 9999 - Reserva de Contingência

Produto	Unidade Medida	Quantidade
2 - Atividade	un	1,00

Vínculo	Valor
1000000 - Recursos Ordinários	100.000,00

Total Ação	**100.000,00**
Total Programa	**4.100.000,00**
Total Geral	**134.421.000,00**

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade: Consolidado
LDO: 2016

Dotação	2016	%
Órgão 1 - Camara Municipal		
Unidade 1 - Camara Municipal		
Função 0001 - Legislativa		
Subfunção 0031 - Acao Legislativa		
Programa 0010 - Processo legislativo		
Ação 2001 - Manutenção das Atividades Legislativas		
Elemento 331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
1.1.0001.0031.0010.2001.331900000000000.01000000	2.980.000,00	2,22
Total Vínculo	**2.980.000,00**	**2,22**
Total Elemento	**2.980.000,00**	**2,22**
Elemento 331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
1.1.0001.0031.0010.2001.331910000000000.01000000	150.000,00	0,11
Total Vínculo	**150.000,00**	**0,11**
Total Elemento	**150.000,00**	**0,11**
Elemento 333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
1.1.0001.0031.0010.2001.333500000000000.01000000	15.000,00	0,01
Total Vínculo	**15.000,00**	**0,01**
Total Elemento	**15.000,00**	**0,01**
Elemento 333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
1.1.0001.0031.0010.2001.333900000000000.01000000	1.650.000,00	1,23
Total Vínculo	**1.650.000,00**	**1,23**
Total Elemento	**1.650.000,00**	**1,23**
Elemento 333910000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
1.1.0001.0031.0010.2001.333910000000000.01000000	5.000,00	0,00
Total Vínculo	**5.000,00**	**0,00**
Total Elemento	**5.000,00**	**0,00**
Elemento 344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
1.1.0001.0031.0010.2001.344900000000000.01000000	400.000,00	0,30
Total Vínculo	**400.000,00**	**0,30**
Total Elemento	**400.000,00**	**0,30**
Total Ação	**5.200.000,00**	**3,87**
Total Programa	**5.200.000,00**	**3,00**
Total Subfunção	**5.200.000,00**	**3,87**
Total Função	**5.200.000,00**	**3,87**
Total Unidade	**5.200.000,00**	**3,87**
Total Órgão	**5.200.000,00**	**3,87**
Órgão 2 - Gabinete do Prefeito		
Unidade 1 - Gabinete do Prefeito		
Função 0015 - Urbanismo		
Subfunção 0452 - Servicos Urbanos		
Programa 0020 - Gestão administrativa superior		
Ação 2063 - Manutenção do Fundo de Defesa Civil - Funmdec		
Elemento 331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
2.1.0015.0452.0020.2063.331900000000000.01000000	75.000,00	0,06
Total Vínculo	**75.000,00**	**0,06**
Total Elemento	**75.000,00**	**0,06**
Elemento 331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
2.1.0015.0452.0020.2063.331910000000000.01000000	5.500,00	0,00
Total Vínculo	**5.500,00**	**0,00**
Total Elemento	**5.500,00**	**0,00**
Elemento 333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
2.1.0015.0452.0020.2063.333900000000000.01000000	15.000,00	0,01
Total Vínculo	**15.000,00**	**0,01**
Total Elemento	**15.000,00**	**0,01**

Dotação	2016	%
Órgão 2 - Gabinete do Prefeito		
Unidade 1 - Gabinete do Prefeito		
Função 0015 - Urbanismo		
Subfunção 0452 - Servicos Urbanos		
Programa 0020 - Gestão administrativa superior		
Ação 2063 - Manutenção do Fundo de Defesa Civil - Funmdec		
Elemento 344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
2.1.0015.0452.0020.2063.344900000000000.01000000	5.000,00	0,00
Total Vínculo	**5.000,00**	**0,00**
Total Elemento	**5.000,00**	**0,00**
Total Ação	**100.500,00**	**0,07**
Total Programa	**100.500,00**	**0,00**
Total Subfunção	**100.500,00**	**0,07**
Total Função	**100.500,00**	**0,07**
Função 0004 - Administração		
Subfunção 0122 - Administracao Geral		
Programa 0020 - Gestão administrativa superior		
Ação 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento 331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
2.1.0004.0122.0020.2002.331900000000000.01000000	1.300.000,00	0,97
Total Vínculo	**1.300.000,00**	**0,97**
Total Elemento	**1.300.000,00**	**0,97**
Elemento 331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
2.1.0004.0122.0020.2002.331910000000000.01000000	10.000,00	0,01
Total Vínculo	**10.000,00**	**0,01**
Total Elemento	**10.000,00**	**0,01**
Elemento 333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
2.1.0004.0122.0020.2002.333900000000000.01000000	240.000,00	0,18
Total Vínculo	**240.000,00**	**0,18**
Total Elemento	**240.000,00**	**0,18**
Elemento 344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
2.1.0004.0122.0020.2002.344900000000000.01000000	35.000,00	0,03
Total Vínculo	**35.000,00**	**0,03**
Total Elemento	**35.000,00**	**0,03**
Total Ação	**1.585.000,00**	**1,18**
Total Programa	**1.585.000,00**	**1,00**
Total Subfunção	**1.585.000,00**	**1,18**
Total Função	**1.585.000,00**	**1,18**
Total Unidade	**1.685.500,00**	**1,25**
Total Órgão	**1.685.500,00**	**1,25**
Órgão 3 - Procuradoria Geral do Municipio		
Unidade 1 - Procuradoria Geral do Municipio		
Função 0004 - Administração		
Subfunção 0122 - Administracao Geral		
Programa 0020 - Gestão administrativa superior		
Ação 2003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal		
Elemento 331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
3.1.0004.0122.0020.2003.331900000000000.01000000	590.000,00	0,44
Total Vínculo	**590.000,00**	**0,44**
Total Elemento	**590.000,00**	**0,44**
Elemento 331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
3.1.0004.0122.0020.2003.331910000000000.01000000	35.000,00	0,03
Total Vínculo	**35.000,00**	**0,03**
Total Elemento	**35.000,00**	**0,03**

Dotação		2016	%
Órgão	3 - Procuradoria Geral do Municipio		
Unidade	1 - Procuradoria Geral do Municipio		
Função	0004 - Administração		
Subfunção	0122 - Administracao Geral		
Programa	0020 - Gestão administrativa superior		
Ação	2003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal		
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
3.1.0004.0122.0020.2003.333900000000000.01000000		150.000,00	0,11
Total Vínculo		**150.000,00**	**0,11**
Total Elemento		**150.000,00**	**0,11**
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
3.1.0004.0122.0020.2003.344900000000000.01000000		26.000,00	0,02
Total Vínculo		**26.000,00**	**0,02**
Total Elemento		**26.000,00**	**0,02**
Total Ação		**801.000,00**	**0,60**
Total Programa		**801.000,00**	**0,00**
Total Subfunção		**801.000,00**	**0,60**
Total Função		**801.000,00**	**0,60**
Total Unidade		**801.000,00**	**0,60**
Total Órgão		**801.000,00**	**0,60**
Órgão	4 - Secretaria de Governo		
Unidade	1 - Secretaria de Governo		
Função	0004 - Administração		
Subfunção	0122 - Administracao Geral		
Programa	0020 - Gestão administrativa superior		
Ação	2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo		
Elemento	331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
4.1.0004.0122.0020.2004.331900000000000.01000000		330.000,00	0,25
Total Vínculo		**330.000,00**	**0,25**
Total Elemento		**330.000,00**	**0,25**
Elemento	331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
4.1.0004.0122.0020.2004.331910000000000.01000000		15.000,00	0,01
Total Vínculo		**15.000,00**	**0,01**
Total Elemento		**15.000,00**	**0,01**
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
4.1.0004.0122.0020.2004.333900000000000.01000000		20.000,00	0,01
Total Vínculo		**20.000,00**	**0,01**
Total Elemento		**20.000,00**	**0,01**
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
4.1.0004.0122.0020.2004.344900000000000.01000000		1.000,00	0,00
Total Vínculo		**1.000,00**	**0,00**
Total Elemento		**1.000,00**	**0,00**
Total Ação		**366.000,00**	**0,27**
Total Programa		**366.000,00**	**0,00**
Total Subfunção		**366.000,00**	**0,27**
Total Função		**366.000,00**	**0,27**
Total Unidade		**366.000,00**	**0,27**
Total Órgão		**366.000,00**	**0,27**
Órgão	5 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente		
Unidade	1 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente		
Função	0018 - Gestão Ambiental		
Subfunção	0545 - Meteorologia		
Programa	0050 - Meio ambiente sustentável		
Ação	2028 - Controle de Poluição e Fiscalização do Meio Ambien		
Elemento	331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
5.1.0018.0545.0050.2028.331900000000000.01000000		86.000,00	0,06

Dotação		2016	%
Órgão	5 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente		
Unidade	1 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente		
Função	0018 - Gestão Ambiental		
Subfunção	0545 - Meteorologia		
Programa	0050 - Meio ambiente sustentável		
Ação	2028 - Controle de Poluição e Fiscalização do Meio Ambien		
Elemento	331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
Total Vínculo		**86.000,00**	**0,06**
Total Elemento		**86.000,00**	**0,06**
Elemento	331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
5.1.0018.0545.0050.2028.331910000000000.01000000		10.000,00	0,01
Total Vínculo		**10.000,00**	**0,01**
Total Elemento		**10.000,00**	**0,01**
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
5.1.0018.0545.0050.2028.333500000000000.01000000		100,00	0,00
Total Vínculo		**100,00**	**0,00**
Total Elemento		**100,00**	**0,00**
Elemento	333710000000000 - Transferências a consórcios públicos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
5.1.0018.0545.0050.2028.333710000000000.01000000		30.720,00	0,02
Total Vínculo		**30.720,00**	**0,02**
Total Elemento		**30.720,00**	**0,02**
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
5.1.0018.0545.0050.2028.333900000000000.01000000		200.000,00	0,15
Total Vínculo		**200.000,00**	**0,15**
Total Elemento		**200.000,00**	**0,15**
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
5.1.0018.0545.0050.2028.344900000000000.01000000		10.107,00	0,01
Total Vínculo		**10.107,00**	**0,01**
Total Elemento		**10.107,00**	**0,01**
Total Ação		**336.927,00**	**0,25**
Total Programa		**336.927,00**	**0,00**
Total Subfunção		**336.927,00**	**0,25**
Total Função		**336.927,00**	**0,25**
Função	0004 - Administração		
Subfunção	0122 - Administracao Geral		
Programa	0030 - Gestão administrativa geral		
Ação	2005 - Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente		
Elemento	331710000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
5.1.0004.0122.0030.2005.331710000000000.01000000		30.480,00	0,02
Total Vínculo		**30.480,00**	**0,02**
Total Elemento		**30.480,00**	**0,02**
Elemento	331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
5.1.0004.0122.0030.2005.331900000000000.01000000		1.000.000,00	0,74
Total Vínculo		**1.000.000,00**	**0,74**
Total Elemento		**1.000.000,00**	**0,74**
Elemento	331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
5.1.0004.0122.0030.2005.331910000000000.01000000		80.000,00	0,06
Total Vínculo		**80.000,00**	**0,06**
Total Elemento		**80.000,00**	**0,06**
Elemento	333710000000000 - Transferências a consórcios públicos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
5.1.0004.0122.0030.2005.333710000000000.01000000		26.160,00	0,02
Total Vínculo		**26.160,00**	**0,02**
Total Elemento		**26.160,00**	**0,02**

Dotação	2016	%
Órgão 5 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente		
Unidade 1 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente		
Função 0004 - Administração		
Subfunção 0122 - Administracao Geral		
Programa 0030 - Gestão administrativa geral		
Ação 2005 - Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente		
Elemento 333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
5.1.0004.0122.0030.2005.333900000000000.01000000	700.000,00	0,52
Total Vínculo	**700.000,00**	**0,52**
Total Elemento	**700.000,00**	**0,52**
Elemento 344710000000000 - Transferências a consórcios públicos		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
5.1.0004.0122.0030.2005.344710000000000.01000000	57.096,00	0,04
Total Vínculo	**57.096,00**	**0,04**
Total Elemento	**57.096,00**	**0,04**
Elemento 344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
5.1.0004.0122.0030.2005.344900000000000.01000000	50.000,00	0,04
Total Vínculo	**50.000,00**	**0,04**
Total Elemento	**50.000,00**	**0,04**
Total Ação	**1.943.736,00**	**1,45**
Ação 2061 - Manutenção do Getran		
Elemento 331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
5.1.0004.0122.0030.2061.331900000000000.01000000	350.000,00	0,26
Total Vínculo	**350.000,00**	**0,26**
Total Elemento	**350.000,00**	**0,26**
Elemento 331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
5.1.0004.0122.0030.2061.331910000000000.01000000	33.000,00	0,02
Total Vínculo	**33.000,00**	**0,02**
Total Elemento	**33.000,00**	**0,02**
Elemento 333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
5.1.0004.0122.0030.2061.333900000000000.01000000	70.000,00	0,05
Total Vínculo	**70.000,00**	**0,05**
Vínculo 01100000 - Convênio de Trânsito - Militar		
5.1.0004.0122.0030.2061.333900000000000.01100000	330.800,00	0,25
Total Vínculo	**330.800,00**	**0,25**
Vínculo 01110000 - Convênio de Trânsito - Civil		
5.1.0004.0122.0030.2061.333900000000000.01110000	330.800,00	0,25
Total Vínculo	**330.800,00**	**0,25**
Vínculo 01120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura		
5.1.0004.0122.0030.2061.333900000000000.01120000	443.800,00	0,33
Total Vínculo	**443.800,00**	**0,33**
Total Elemento	**1.175.400,00**	**0,87**
Elemento 333910000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Vínculo 01100000 - Convênio de Trânsito - Militar		
5.1.0004.0122.0030.2061.333910000000000.01100000	200,00	0,00
Total Vínculo	**200,00**	**0,00**
Vínculo 01110000 - Convênio de Trânsito - Civil		
5.1.0004.0122.0030.2061.333910000000000.01110000	200,00	0,00
Total Vínculo	**200,00**	**0,00**
Vínculo 01120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura		
5.1.0004.0122.0030.2061.333910000000000.01120000	200,00	0,00
Total Vínculo	**200,00**	**0,00**
Total Elemento	**600,00**	**0,00**
Elemento 344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo 01100000 - Convênio de Trânsito - Militar		
5.1.0004.0122.0030.2061.344900000000000.01100000	80.000,00	0,06
Total Vínculo	**80.000,00**	**0,06**

Dotação		2016	%
Órgão	5 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente		
Unidade	1 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente		
Função	0004 - Administração		
Subfunção	0122 - Administracao Geral		
Programa	0030 - Gestão administrativa geral		
Ação	2061 - Manutenção do Getran		
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01110000 - Convênio de Trânsito - Civil		
5.1.0004.0122.0030.2061.344900000000000.01110000		80.000,00	0,06
Total Vínculo		**80.000,00**	**0,06**
Vínculo	01120000 - Convênio de Trânsito - Prefeitura		
5.1.0004.0122.0030.2061.344900000000000.01120000		60.000,00	0,04
Total Vínculo		**60.000,00**	**0,04**
Total Elemento		**220.000,00**	**0,16**
Total Ação		**1.779.000,00**	**1,32**
Total Programa		**3.722.736,00**	**2,00**
Total Subfunção		**3.722.736,00**	**2,77**
Total Função		**3.722.736,00**	**2,77**
Total Unidade		**4.059.663,00**	**3,02**
Total Órgão		**4.059.663,00**	**3,02**
Órgão	6 - Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária		
Unidade	1 - Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária		
Função	0004 - Administração		
Subfunção	0122 - Administracao Geral		
Programa	0030 - Gestão administrativa geral		
Ação	2006 - Manutenção das Atividades Administrativas		
Elemento	331710000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
6.1.0004.0122.0030.2006.331710000000000.01000000		47.520,00	0,04
Total Vínculo		**47.520,00**	**0,04**
Total Elemento		**47.520,00**	**0,04**
Elemento	331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
6.1.0004.0122.0030.2006.331900000000000.01000000		1.800.000,00	1,34
Total Vínculo		**1.800.000,00**	**1,34**
Total Elemento		**1.800.000,00**	**1,34**
Elemento	331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
6.1.0004.0122.0030.2006.331910000000000.01000000		1.000.000,00	0,74
Total Vínculo		**1.000.000,00**	**0,74**
Total Elemento		**1.000.000,00**	**0,74**
Elemento	333710000000000 - Transferências a consórcios públicos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
6.1.0004.0122.0030.2006.333710000000000.01000000		13.752,00	0,01
Total Vínculo		**13.752,00**	**0,01**
Total Elemento		**13.752,00**	**0,01**
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
6.1.0004.0122.0030.2006.333900000000000.01000000		2.000.000,00	1,49
Total Vínculo		**2.000.000,00**	**1,49**
Total Elemento		**2.000.000,00**	**1,49**
Elemento	333930000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
6.1.0004.0122.0030.2006.333930000000000.01000000		24.000,00	0,02
Total Vínculo		**24.000,00**	**0,02**
Total Elemento		**24.000,00**	**0,02**
Elemento	344710000000000 - Transferências a consórcios públicos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
6.1.0004.0122.0030.2006.344710000000000.01000000		1.248,00	0,00
Total Vínculo		**1.248,00**	**0,00**
Total Elemento		**1.248,00**	**0,00**

Dotação		2016	%
Órgão	6 - Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária		
Unidade	1 - Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária		
Função	0004 - Administração		
Subfunção	0122 - Administracao Geral		
Programa	0030 - Gestão administrativa geral		
Ação	2006 - Manutenção das Atividades Administrativas		
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
6.1.0004.0122.0030.2006.344900000000000.01000000		75.000,00	0,06
Total Vínculo		**75.000,00**	**0,06**
Vínculo	01830000 - Operações de Crédito Int. - Outros Progr		
6.1.0004.0122.0030.2006.344900000000000.01830000		1.000.000,00	0,74
Total Vínculo		**1.000.000,00**	**0,74**
Total Elemento		**1.075.000,00**	**0,80**
Total Ação		**5.961.520,00**	**4,43**
Ação	2060 - Manutenção do Funrebom		
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
6.1.0004.0122.0030.2060.333900000000000.01000000		40.000,00	0,03
Total Vínculo		**40.000,00**	**0,03**
Total Elemento		**40.000,00**	**0,03**
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
6.1.0004.0122.0030.2060.344900000000000.01000000		38.000,00	0,03
Total Vínculo		**38.000,00**	**0,03**
Total Elemento		**38.000,00**	**0,03**
Total Ação		**78.000,00**	**0,06**
Ação	2064 - Pagamento de Precatórios		
Elemento	331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
6.1.0004.0122.0030.2064.331900000000000.01000000		0,00	0,00
Total Vínculo		**0,00**	**0,00**
Total Elemento		**0,00**	**0,00**
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
6.1.0004.0122.0030.2064.333900000000000.01000000		352.430,78	0,26
Total Vínculo		**352.430,78**	**0,26**
Total Elemento		**352.430,78**	**0,26**
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
6.1.0004.0122.0030.2064.344900000000000.01000000		0,00	0,00
Total Vínculo		**0,00**	**0,00**
Total Elemento		**0,00**	**0,00**
Total Ação		**352.430,78**	**0,26**
Total Programa		**6.391.950,78**	**4,00**
Total Subfunção		**6.391.950,78**	**4,76**
Total Função		**6.391.950,78**	**4,76**
Total Unidade		**6.391.950,78**	**4,76**
Unidade	2 - Gestão Financeira e Contábil		
Função	0004 - Administração		
Subfunção	0122 - Administracao Geral		
Programa	0030 - Gestão administrativa geral		
Ação	0001 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
Elemento	332900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
6.2.0004.0122.0030.0001.332900000000000.01000000		70.000,00	0,05
Total Vínculo		**70.000,00**	**0,05**
Total Elemento		**70.000,00**	**0,05**
Elemento	346900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
6.2.0004.0122.0030.0001.346900000000000.01000000		520.000,00	0,39
Total Vínculo		**520.000,00**	**0,39**
Total Elemento		**520.000,00**	**0,39**

Dotação		2016	%
Órgão	6 - Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária		
Unidade	2 - Gestão Financeira e Contábil		
Função	0004 - Administração		
Subfunção	0122 - Administracao Geral		
Programa	0030 - Gestão administrativa geral		
Ação	0001 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
Total Ação		**590.000,00**	**0,44**
Ação	0002 - Contribuição ao Pasep		
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
6.2.0004.0122.0030.0002.333900000000000.01000000		1.300.000,00	0,97
Total Vínculo		**1.300.000,00**	**0,97**
Vínculo	01070000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
6.2.0004.0122.0030.0002.333900000000000.01070000		500,00	0,00
Total Vínculo		**500,00**	**0,00**
Total Elemento		**1.300.500,00**	**0,97**
Total Ação		**1.300.500,00**	**0,97**
Ação	2007 - Contribuição a Entidades Municipalistas		
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
6.2.0004.0122.0030.2007.333500000000000.01000000		300.000,00	0,22
Total Vínculo		**300.000,00**	**0,22**
Total Elemento		**300.000,00**	**0,22**
Total Ação		**300.000,00**	**0,22**
Ação	2008 - Atividades Financeiras, Tributárias e Orçamentária		
Elemento	331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
6.2.0004.0122.0030.2008.331900000000000.01000000		810.000,00	0,60
Total Vínculo		**810.000,00**	**0,60**
Total Elemento		**810.000,00**	**0,60**
Elemento	331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
6.2.0004.0122.0030.2008.331910000000000.01000000		60.000,00	0,04
Total Vínculo		**60.000,00**	**0,04**
Total Elemento		**60.000,00**	**0,04**
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
6.2.0004.0122.0030.2008.333900000000000.01000000		220.000,00	0,16
Total Vínculo		**220.000,00**	**0,16**
Total Elemento		**220.000,00**	**0,16**
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
6.2.0004.0122.0030.2008.344900000000000.01000000		55.000,00	0,04
Total Vínculo		**55.000,00**	**0,04**
Total Elemento		**55.000,00**	**0,04**
Total Ação		**1.145.000,00**	**0,85**
Total Programa		**3.335.500,00**	**2,00**
Total Subfunção		**3.335.500,00**	**2,48**
Total Função		**3.335.500,00**	**2,48**
Total Unidade		**3.335.500,00**	**2,48**
Total Órgão		**9.727.450,78**	**7,24**
Órgão	7 - Secretaria de Educação e Formação Empreendedora		
Unidade	1 - Secretaria de Educação e Formação Empreendedora		
Função	0012 - Educação		
Subfunção	0361 - Ensino Fundamental		
Programa	0040 - Ensino de qualidade		
Ação	1003 - Aquisição de Terrenos, Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física Escolar		
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
7.1.0012.0361.0040.1003.344900000000000.01000000		100.000,00	0,07
Total Vínculo		**100.000,00**	**0,07**
Vínculo	01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação		
7.1.0012.0361.0040.1003.344900000000000.01010000		0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade: Consolidado
LDO: 2016

Dotação		2016	%
Órgão	7 - Secretaria de Educação e Formação Empreendedora		
Unidade	1 - Secretaria de Educação e Formação Empreendedora		
Função	0012 - Educação		
Subfunção	0361 - Ensino Fundamental		
Programa	0040 - Ensino de qualidade		
Ação	1003 - Aquisição de Terrenos, Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física Escolar		
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação		
Total Vínculo		**0,00**	**0,00**
Vínculo	01320000 - Transferências de Convênios - União/Educação		
7.1.0012.0361.0040.1003.344900000000000.01320000		500.000,00	0,37
Total Vínculo		**500.000,00**	**0,37**
Vínculo	01360000 - Salário-Educação		
7.1.0012.0361.0040.1003.344900000000000.01360000		330.000,00	0,25
Total Vínculo		**330.000,00**	**0,25**
Vínculo	01620000 - Transferências de Convênios - Estado/Educação		
7.1.0012.0361.0040.1003.344900000000000.01620000		100.000,00	0,07
Total Vínculo		**100.000,00**	**0,07**
Total Elemento		**1.030.000,00**	**0,77**
Total Ação		**1.030.000,00**	**0,77**
Ação	1004 - Aquisição de Veículo		
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação		
7.1.0012.0361.0040.1004.344900000000000.01010000		1.000,00	0,00
Total Vínculo		**1.000,00**	**0,00**
Total Elemento		**1.000,00**	**0,00**
Total Ação		**1.000,00**	**0,00**
Ação	2009 - Merenda Escolar Ensino Fundamental		
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
7.1.0012.0361.0040.2009.333900000000000.01000000		242.000,00	0,18
Total Vínculo		**242.000,00**	**0,18**
Vínculo	01370100 - Transferência Referente ao PNAE		
7.1.0012.0361.0040.2009.333900000000000.01370100		282.000,00	0,21
Total Vínculo		**282.000,00**	**0,21**
Total Elemento		**524.000,00**	**0,39**
Total Ação		**524.000,00**	**0,39**
Ação	2010 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Elemento	331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01180000 - Transferências do Fundeb-(aplic.profis)		
7.1.0012.0361.0040.2010.331900000000000.01180000		13.210.000,00	9,83
Total Vínculo		**13.210.000,00**	**9,83**
Total Elemento		**13.210.000,00**	**9,83**
Elemento	331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo	01180000 - Transferências do Fundeb-(aplic.profis)		
7.1.0012.0361.0040.2010.331910000000000.01180000		1.420.000,00	1,06
Total Vínculo		**1.420.000,00**	**1,06**
Total Elemento		**1.420.000,00**	**1,06**
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
7.1.0012.0361.0040.2010.333900000000000.01000000		480.000,00	0,36
Total Vínculo		**480.000,00**	**0,36**
Vínculo	01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação		
7.1.0012.0361.0040.2010.333900000000000.01010000		415.000,00	0,31
Total Vínculo		**415.000,00**	**0,31**
Vínculo	01180000 - Transferências do Fundeb-(aplic.profis)		
7.1.0012.0361.0040.2010.333900000000000.01180000		1.700.000,00	1,26
Total Vínculo		**1.700.000,00**	**1,26**
Vínculo	01360000 - Salário-Educação		
7.1.0012.0361.0040.2010.333900000000000.01360000		500.000,00	0,37
Total Vínculo		**500.000,00**	**0,37**
Total Elemento		**3.095.000,00**	**2,30**

Dotação	2016	%
Órgão 7 - Secretaria de Educação e Formação Empreendedora		
Unidade 1 - Secretaria de Educação e Formação Empreendedora		
Função 0012 - Educação		
Subfunção 0361 - Ensino Fundamental		
Programa 0040 - Ensino de qualidade		
Ação 2010 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Elemento 333910000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Vínculo 01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação		
7.1.0012.0361.0040.2010.333910000000000.01010000	6.170,00	0,00
Total Vínculo	**6.170,00**	**0,00**
Total Elemento	**6.170,00**	**0,00**
Elemento 344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo 01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação		
7.1.0012.0361.0040.2010.344900000000000.01010000	86.000,00	0,06
Total Vínculo	**86.000,00**	**0,06**
Vínculo 01360000 - Salário-Educação		
7.1.0012.0361.0040.2010.344900000000000.01360000	200.000,00	0,15
Total Vínculo	**200.000,00**	**0,15**
Total Elemento	**286.000,00**	**0,21**
Total Ação	**18.017.170,00**	**13,40**
Ação 2011 - Manutenção do Transporte Escolar		
Elemento 333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo 01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação		
7.1.0012.0361.0040.2011.333900000000000.01010000	50.000,00	0,04
Total Vínculo	**50.000,00**	**0,04**
Vínculo 01360000 - Salário-Educação		
7.1.0012.0361.0040.2011.333900000000000.01360000	600.000,00	0,45
Total Vínculo	**600.000,00**	**0,45**
Vínculo 01370300 - Transferências Referente ao PNATE		
7.1.0012.0361.0040.2011.333900000000000.01370300	21.100,00	0,02
Total Vínculo	**21.100,00**	**0,02**
Vínculo 01620200 - Transporte Escolar do Estado		
7.1.0012.0361.0040.2011.333900000000000.01620200	271.000,00	0,20
Total Vínculo	**271.000,00**	**0,20**
Total Elemento	**942.100,00**	**0,70**
Total Ação	**942.100,00**	**0,70**
Ação 2012 - Apoio a Assoc. dos Pais e Professores - Apps		
Elemento 333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo 01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação		
7.1.0012.0361.0040.2012.333500000000000.01010000	100,00	0,00
Total Vínculo	**100,00**	**0,00**
Total Elemento	**100,00**	**0,00**
Total Ação	**100,00**	**0,00**
Ação 2013 - Subvenção Social ao Colégio Sinodal Dr. Blumenau		
Elemento 333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
7.1.0012.0361.0040.2013.333500000000000.01000000	20.000,00	0,01
Total Vínculo	**20.000,00**	**0,01**
Total Elemento	**20.000,00**	**0,01**
Total Ação	**20.000,00**	**0,01**
Ação 2077 - Subvenção Social - PEAL - Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais		
Elemento 333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
7.1.0012.0361.0040.2077.333500000000000.01000000	20.000,00	0,01
Total Vínculo	**20.000,00**	**0,01**
Total Elemento	**20.000,00**	**0,01**
Total Ação	**20.000,00**	**0,01**
Total Programa	**20.554.370,00**	**15,00**
Total Subfunção	**20.554.370,00**	**15,29**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Dotação	2016	%
Órgão 7 - Secretaria de Educação e Formação Empreendedora		
Unidade 1 - Secretaria de Educação e Formação Empreendedora		
Função 0012 - Educação		
Subfunção 0364 - Ensino Superior		
Programa 0040 - Ensino de qualidade		
Ação 2014 - Contribuição a Assoc.dos Estudantes Univers. de Po		
Elemento 333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
7.1.0012.0364.0040.2014.333500000000000.01000000	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Total Elemento	**0,00**	**0,00**
Total Ação	**0,00**	**0,00**
Total Programa	**0,00**	**0,00**
Total Subfunção	**0,00**	**0,00**
Subfunção 0365 - Educação Infantil		
Programa 0040 - Ensino de qualidade		
Ação 1006 - Aquisição de Terrenos, Construções, Ampliações e Reformas de Unidades Escolares		
Elemento 344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
7.1.0012.0365.0040.1006.344900000000000.01000000	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação		
7.1.0012.0365.0040.1006.344900000000000.01010000	52.800,00	0,04
Total Vínculo	**52.800,00**	**0,04**
Total Elemento	**52.800,00**	**0,04**
Total Ação	**52.800,00**	**0,04**
Ação 2015 - Manutenção de Atividades Educação Infantil		
Elemento 331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
7.1.0012.0365.0040.2015.331900000000000.01000000	1.797.000,00	1,34
Total Vínculo	**1.797.000,00**	**1,34**
Vínculo 01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação		
7.1.0012.0365.0040.2015.331900000000000.01010000	6.600.000,00	4,91
Total Vínculo	**6.600.000,00**	**4,91**
Vínculo 01180000 - Transferências do Fundeb-(aplic.profis)		
7.1.0012.0365.0040.2015.331900000000000.01180000	1.103.000,00	0,82
Total Vínculo	**1.103.000,00**	**0,82**
Total Elemento	**9.500.000,00**	**7,07**
Elemento 331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo 01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação		
7.1.0012.0365.0040.2015.331910000000000.01010000	1.100.000,00	0,82
Total Vínculo	**1.100.000,00**	**0,82**
Total Elemento	**1.100.000,00**	**0,82**
Elemento 333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
7.1.0012.0365.0040.2015.333900000000000.01000000	500.000,00	0,37
Total Vínculo	**500.000,00**	**0,37**
Vínculo 01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação		
7.1.0012.0365.0040.2015.333900000000000.01010000	1.675.000,00	1,25
Total Vínculo	**1.675.000,00**	**1,25**
Vínculo 01180000 - Transferências do Fundeb-(aplic.profis)		
7.1.0012.0365.0040.2015.333900000000000.01180000	300.000,00	0,22
Total Vínculo	**300.000,00**	**0,22**
Vínculo 01370400 - Outros .Rec.Educ.-FNDE/MEC Apoio Financ.		
7.1.0012.0365.0040.2015.333900000000000.01370400	11.000,00	0,01
Total Vínculo	**11.000,00**	**0,01**
Total Elemento	**2.486.000,00**	**1,85**
Elemento 333910000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Vínculo 01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação		
7.1.0012.0365.0040.2015.333910000000000.01010000	5.000,00	0,00
Total Vínculo	**5.000,00**	**0,00**
Total Elemento	**5.000,00**	**0,00**

Dotação		2016	%
Órgão	7 - Secretaria de Educação e Formação Empreendedora		
Unidade	1 - Secretaria de Educação e Formação Empreendedora		
Função	0012 - Educação		
Subfunção	0365 - Educação Infantil		
Programa	0040 - Ensino de qualidade		
Ação	2015 - Manutenção de Atividades Educação Infantil		
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01010000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação		
7.1.0012.0365.0040.2015.344900000000000.01010000		30.000,00	0,02
Total Vínculo		**30.000,00**	**0,02**
Total Elemento		**30.000,00**	**0,02**
Total Ação		**13.121.000,00**	**9,76**
Ação	2016 - Subvenção Social P/o C.e.i. Nossa Sra. de Fatima		
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
7.1.0012.0365.0040.2016.333500000000000.01000000		180.000,00	0,13
Total Vínculo		**180.000,00**	**0,13**
Total Elemento		**180.000,00**	**0,13**
Total Ação		**180.000,00**	**0,13**
Ação	2019 - Merenda Escolar Ensino Infantil		
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
7.1.0012.0365.0040.2019.333900000000000.01000000		360.000,00	0,27
Total Vínculo		**360.000,00**	**0,27**
Vínculo	01370200 - Transferências Referente ao PNAC		
7.1.0012.0365.0040.2019.333900000000000.01370200		225.100,00	0,17
Total Vínculo		**225.100,00**	**0,17**
Total Elemento		**585.100,00**	**0,44**
Total Ação		**585.100,00**	**0,44**
Total Programa		**13.938.900,00**	**10,00**
Total Subfunção		**13.938.900,00**	**10,37**
Subfunção	0367 - Educacao Especial		
Programa	0040 - Ensino de qualidade		
Ação	2017 - Subvenção Social a Apae de Pomerode		
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
7.1.0012.0367.0040.2017.333500000000000.01000000		225.800,00	0,17
Total Vínculo		**225.800,00**	**0,17**
Total Elemento		**225.800,00**	**0,17**
Total Ação		**225.800,00**	**0,17**
Total Programa		**225.800,00**	**0,00**
Total Subfunção		**225.800,00**	**0,17**
Total Função		**34.719.070,00**	**25,83**
Total Unidade		**34.719.070,00**	**25,83**
Total Órgão		**34.719.070,00**	**25,83**
Órgão	8 - Secretaria de Obras		
Unidade	1 - Secretaria de Obras		
Função	0015 - Urbanismo		
Subfunção	0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa	0070 - Infraestrutura e urbanismo		
Ação	1010 - Reurbanização de Praças e Ruas		
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
8.1.0015.0451.0070.1010.344900000000000.01000000		400.000,00	0,30
Total Vínculo		**400.000,00**	**0,30**
Vínculo	01340102 - Transf. de Conv. - Progr. Infra-Est. Tran		
8.1.0015.0451.0070.1010.344900000000000.01340102		1.000.000,00	0,74
Total Vínculo		**1.000.000,00**	**0,74**
Total Elemento		**1.400.000,00**	**1,04**
Total Ação		**1.400.000,00**	**1,04**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Dotação	2016	%
Órgão 8 - Secretaria de Obras		
Unidade 1 - Secretaria de Obras		
Função 0015 - Urbanismo		
Subfunção 0451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa 0070 - Infraestrutura e urbanismo		
Ação 1011 - Pavimentação de Ruas e Calçadas		
Elemento 344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
8.1.0015.0451.0070.1011.344900000000000.01000000	1.000.000,00	0,74
Total Vínculo	**1.000.000,00**	**0,74**
Vínculo 01070000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		
8.1.0015.0451.0070.1011.344900000000000.01070000	4.500,00	0,00
Total Vínculo	**4.500,00**	**0,00**
Vínculo 01340102 - Transf. de Conv. - Progr. Infra-Est. Tran		
8.1.0015.0451.0070.1011.344900000000000.01340102	1.000.000,00	0,74
Total Vínculo	**1.000.000,00**	**0,74**
Vínculo 01830000 - Operações de Crédito Int. - Outros Progr		
8.1.0015.0451.0070.1011.344900000000000.01830000	5.000.000,00	3,72
Total Vínculo	**5.000.000,00**	**3,72**
Total Elemento	**7.004.500,00**	**5,21**
Total Ação	**7.004.500,00**	**5,21**
Ação 1024 - Aquisição de Maquinas e Veiculos		
Elemento 344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
8.1.0015.0451.0070.1024.344900000000000.01000000	1.000,00	0,00
Total Vínculo	**1.000,00**	**0,00**
Vínculo 01830000 - Operações de Crédito Int. - Outros Progr		
8.1.0015.0451.0070.1024.344900000000000.01830000	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Total Ação	**1.000,00**	**0,00**
Total Programa	**8.405.500,00**	**6,00**
Total Subfunção	**8.405.500,00**	**6,25**
Subfunção 0452 - Servicos Urbanos		
Programa 0070 - Infraestrutura e urbanismo		
Ação 1012 - Recuperação do Município de Intempéries Naturais		
Elemento 344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
8.1.0015.0452.0070.1012.344900000000000.01000000	10.000,00	0,01
Total Vínculo	**10.000,00**	**0,01**
Vínculo 01340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		
8.1.0015.0452.0070.1012.344900000000000.01340000	5.000,00	0,00
Total Vínculo	**5.000,00**	**0,00**
Vínculo 01640000 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		
8.1.0015.0452.0070.1012.344900000000000.01640000	5.000,00	0,00
Total Vínculo	**5.000,00**	**0,00**
Total Elemento	**20.000,00**	**0,01**
Total Ação	**20.000,00**	**0,01**
Ação 2022 - Manutenção dos Serviços Públicos		
Elemento 331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
8.1.0015.0452.0070.2022.331900000000000.01000000	1.100.000,00	0,82
Total Vínculo	**1.100.000,00**	**0,82**
Total Elemento	**1.100.000,00**	**0,82**
Elemento 331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
8.1.0015.0452.0070.2022.331910000000000.01000000	80.000,00	0,06
Total Vínculo	**80.000,00**	**0,06**
Total Elemento	**80.000,00**	**0,06**
Elemento 333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
8.1.0015.0452.0070.2022.333900000000000.01000000	1.619.402,00	1,20
Total Vínculo	**1.619.402,00**	**1,20**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Dotação		2016	%
Órgão	8 - Secretaria de Obras		
Unidade	1 - Secretaria de Obras		
Função	0015 - Urbanismo		
Subfunção	0452 - Servicos Urbanos		
Programa	0070 - Infraestrutura e urbanismo		
Ação	2022 - Manutenção dos Serviços Públicos		
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento		**1.619.402,00**	**1,20**
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
8.1.0015.0452.0070.2022.344900000000000.01000000		100.000,00	0,07
Total Vínculo		**100.000,00**	**0,07**
Total Elemento		**100.000,00**	**0,07**
Total Ação		**2.899.402,00**	**2,16**
Ação	2024 - Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo		
Elemento	331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
8.1.0015.0452.0070.2024.331900000000000.01000000		160.000,00	0,12
Total Vínculo		**160.000,00**	**0,12**
Total Elemento		**160.000,00**	**0,12**
Elemento	331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
8.1.0015.0452.0070.2024.331910000000000.01000000		20.000,00	0,01
Total Vínculo		**20.000,00**	**0,01**
Total Elemento		**20.000,00**	**0,01**
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
8.1.0015.0452.0070.2024.333900000000000.01000000		70.000,00	0,05
Total Vínculo		**70.000,00**	**0,05**
Total Elemento		**70.000,00**	**0,05**
Elemento	333910000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
8.1.0015.0452.0070.2024.333910000000000.01000000		500,00	0,00
Total Vínculo		**500,00**	**0,00**
Total Elemento		**500,00**	**0,00**
Elemento	333930000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
8.1.0015.0452.0070.2024.333930000000000.01000000		228.000,00	0,17
Total Vínculo		**228.000,00**	**0,17**
Total Elemento		**228.000,00**	**0,17**
Total Ação		**478.500,00**	**0,36**
Ação	2025 - Iluminação Pública - Cosip		
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
8.1.0015.0452.0070.2025.333900000000000.01000000		4.095,00	0,00
Total Vínculo		**4.095,00**	**0,00**
Vínculo	01080000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		
8.1.0015.0452.0070.2025.333900000000000.01080000		1.050.000,00	0,78
Total Vínculo		**1.050.000,00**	**0,78**
Total Elemento		**1.054.095,00**	**0,78**
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
8.1.0015.0452.0070.2025.344900000000000.01000000		3.000,00	0,00
Total Vínculo		**3.000,00**	**0,00**
Vínculo	01080000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		
8.1.0015.0452.0070.2025.344900000000000.01080000		350.000,00	0,26
Total Vínculo		**350.000,00**	**0,26**
Total Elemento		**353.000,00**	**0,26**
Total Ação		**1.407.095,00**	**1,05**
Total Programa		**4.804.997,00**	**3,00**
Total Subfunção		**4.804.997,00**	**3,57**
Total Função		**13.210.497,00**	**9,83**

Dotação	2016	%
Órgão 8 - Secretaria de Obras		
Unidade 1 - Secretaria de Obras		
Função 0017 - Saneamento		
Subfunção 0512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa 0070 - Infraestrutura e urbanismo		
Ação 1013 - Ampliação e Construção de Redes de Água Pluviais		
Elemento 344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
8.1.0017.0512.0070.1013.344900000000000.01000000	100.000,00	0,07
Total Vínculo	**100.000,00**	**0,07**
Total Elemento	**100.000,00**	**0,07**
Total Ação	**100.000,00**	**0,07**
Ação 1014 - Construção e Ampliação do Sistema de Tratamento do		
Elemento 344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
8.1.0017.0512.0070.1014.344900000000000.01000000	10.000,00	0,01
Total Vínculo	**10.000,00**	**0,01**
Vínculo 01340101 - Transf. de Conv. - Progr. Sane. Básico		
8.1.0017.0512.0070.1014.344900000000000.01340101	100.000,00	0,07
Total Vínculo	**100.000,00**	**0,07**
Total Elemento	**110.000,00**	**0,08**
Total Ação	**110.000,00**	**0,08**
Total Programa	**210.000,00**	**0,00**
Total Subfunção	**210.000,00**	**0,16**
Total Função	**210.000,00**	**0,16**
Função 0026 - Transporte		
Subfunção 0782 - Transporte Rodoviário		
Programa 0070 - Infraestrutura e urbanismo		
Ação 1009 - Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões		
Elemento 344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
8.1.0026.0782.0070.1009.344900000000000.01000000	100.000,00	0,07
Total Vínculo	**100.000,00**	**0,07**
Vínculo 01340102 - Transf. de Conv. - Progr. Infra-Est. Tran		
8.1.0026.0782.0070.1009.344900000000000.01340102	1.000.000,00	0,74
Total Vínculo	**1.000.000,00**	**0,74**
Total Elemento	**1.100.000,00**	**0,82**
Total Ação	**1.100.000,00**	**0,82**
Ação 2020 - Manutenção da Secretaria de Obras		
Elemento 331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
8.1.0026.0782.0070.2020.331900000000000.01000000	2.713.000,00	2,02
Total Vínculo	**2.713.000,00**	**2,02**
Total Elemento	**2.713.000,00**	**2,02**
Elemento 331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
8.1.0026.0782.0070.2020.331910000000000.01000000	230.000,00	0,17
Total Vínculo	**230.000,00**	**0,17**
Total Elemento	**230.000,00**	**0,17**
Elemento 333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
8.1.0026.0782.0070.2020.333900000000000.01000000	2.500.000,00	1,86
Total Vínculo	**2.500.000,00**	**1,86**
Total Elemento	**2.500.000,00**	**1,86**
Elemento 333910000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
8.1.0026.0782.0070.2020.333910000000000.01000000	10.000,00	0,01
Total Vínculo	**10.000,00**	**0,01**
Total Elemento	**10.000,00**	**0,01**
Elemento 344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
8.1.0026.0782.0070.2020.344900000000000.01000000	90.000,00	0,07
Total Vínculo	**90.000,00**	**0,07**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Dotação		2016	%
Órgão	8 - Secretaria de Obras		
Unidade	1 - Secretaria de Obras		
Função	0026 - Transporte		
Subfunção	0782 - Transporte Rodoviário		
Programa	0070 - Infraestrutura e urbanismo		
Ação	2020 - Manutenção da Secretaria de Obras		
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01890000 - Alienação Bens Destinados a Outros Progr		
8.1.0026.0782.0070.2020.344900000000000.01890000		32.900,00	0,02
Total Vínculo		**32.900,00**	**0,02**
Total Elemento		**122.900,00**	**0,09**
Total Ação		**5.575.900,00**	**4,15**
Total Programa		**6.675.900,00**	**4,00**
Total Subfunção		**6.675.900,00**	**4,97**
Total Função		**6.675.900,00**	**4,97**
Função	0006 - Segurança Pública		
Subfunção	0181 - Policiamento		
Programa	0120 - Apoio à segurança pública		
Ação	2066 - Sistema de Monitoramento e Vigilancia do Municipio de Pomerode.		
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
8.1.0006.0181.0120.2066.333900000000000.01000000		9.000,00	0,01
Total Vínculo		**9.000,00**	**0,01**
Total Elemento		**9.000,00**	**0,01**
Total Ação		**9.000,00**	**0,01**
Total Programa		**9.000,00**	**0,00**
Total Subfunção		**9.000,00**	**0,01**
Subfunção	0182 - Defesa Civil		
Programa	0120 - Apoio à segurança pública		
Ação	2021 - Contribuição ao Corpo de Bombeiros Volutários de P		
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
8.1.0006.0182.0120.2021.333500000000000.01000000		200.000,00	0,15
Total Vínculo		**200.000,00**	**0,15**
Total Elemento		**200.000,00**	**0,15**
Total Ação		**200.000,00**	**0,15**
Ação	2033 - Contribuição ao Grupo de Rádio Amadores		
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
8.1.0006.0182.0120.2033.333500000000000.01000000		2.000,00	0,00
Total Vínculo		**2.000,00**	**0,00**
Total Elemento		**2.000,00**	**0,00**
Total Ação		**2.000,00**	**0,00**
Total Programa		**202.000,00**	**0,00**
Total Subfunção		**202.000,00**	**0,15**
Total Função		**211.000,00**	**0,16**
Total Unidade		**20.307.397,00**	**15,11**
Total Órgão		**20.307.397,00**	**15,11**
Órgão	9 - Secretaria de Desenvolvimento Rural		
Unidade	1 - Secretaria de Desenvolvimento Rural		
Função	0020 - Agricultura		
Subfunção	0606 - Extensão Rural		
Programa	0100 - Desenvolvimento agrário		
Ação	2027 - Manutenção das Atividades de Produção Agrária		
Elemento	331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
9.1.0020.0606.0100.2027.331900000000000.01000000		1.100.000,00	0,82
Total Vínculo		**1.100.000,00**	**0,82**
Total Elemento		**1.100.000,00**	**0,82**
Elemento	331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
9.1.0020.0606.0100.2027.331910000000000.01000000		70.000,00	0,05
Total Vínculo		**70.000,00**	**0,05**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Dotação		2016	%
Órgão	9 - Secretaria de Desenvolvimento Rural		
Unidade	1 - Secretaria de Desenvolvimento Rural		
Função	0020 - Agricultura		
Subfunção	0606 - Extensão Rural		
Programa	0100 - Desenvolvimento agrário		
Ação	2027 - Manutenção das Atividades de Produção Agrária		
Elemento	331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Total Elemento		**70.000,00**	**0,05**
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
9.1.0020.0606.0100.2027.333900000000000.01000000		550.000,00	0,41
Total Vínculo		**550.000,00**	**0,41**
Total Elemento		**550.000,00**	**0,41**
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
9.1.0020.0606.0100.2027.344900000000000.01000000		5.000,00	0,00
Total Vínculo		**5.000,00**	**0,00**
Total Elemento		**5.000,00**	**0,00**
Total Ação		**1.725.000,00**	**1,28**
Total Programa		**1.725.000,00**	**1,00**
Total Subfunção		**1.725.000,00**	**1,28**
Total Função		**1.725.000,00**	**1,28**
Total Unidade		**1.725.000,00**	**1,28**
Total Órgão		**1.725.000,00**	**1,28**
Órgão	10 - Secretaria de Desenvolvimento Economico		
Unidade	1 - Secretaria de Desenvolvimento Economico		
Função	0022 - Indústria		
Subfunção	0661 - Promoção Industrial		
Programa	0150 - Promoção e desenvolvimento econômico		
Ação	2029 - Manutenção da Secr. do Desenvolvimento Econômico		
Elemento	331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
10.1.0022.0661.0150.2029.331900000000000.01000000		410.000,00	0,31
Total Vínculo		**410.000,00**	**0,31**
Total Elemento		**410.000,00**	**0,31**
Elemento	331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
10.1.0022.0661.0150.2029.331910000000000.01000000		5.000,00	0,00
Total Vínculo		**5.000,00**	**0,00**
Total Elemento		**5.000,00**	**0,00**
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
10.1.0022.0661.0150.2029.333500000000000.01000000		100,00	0,00
Total Vínculo		**100,00**	**0,00**
Total Elemento		**100,00**	**0,00**
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
10.1.0022.0661.0150.2029.333900000000000.01000000		150.000,00	0,11
Total Vínculo		**150.000,00**	**0,11**
Total Elemento		**150.000,00**	**0,11**
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
10.1.0022.0661.0150.2029.344900000000000.01000000		5.000,00	0,00
Total Vínculo		**5.000,00**	**0,00**
Total Elemento		**5.000,00**	**0,00**
Total Ação		**570.100,00**	**0,42**
Total Programa		**570.100,00**	**0,00**
Total Subfunção		**570.100,00**	**0,42**
Total Função		**570.100,00**	**0,42**
Total Unidade		**570.100,00**	**0,42**
Total Órgão		**570.100,00**	**0,42**

Dotação		2016	%
Órgão	11 - Secretaria de Saúde		
Unidade	1 - Secretária de Saúde		
Função	0010 - Saúde		
Subfunção	0301 - Atenção Básica		
Programa	0060 - Saude para todos		
Ação	2042 - Manutenção da Secretária de Saúde		
Elemento	331710000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		
Vínculo	01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde		
11.1.0010.0301.0060.2042.331710000000000.01020000		0,00	0,00
Total Vínculo		**0,00**	**0,00**
Total Elemento		**0,00**	**0,00**
Elemento	331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde		
11.1.0010.0301.0060.2042.331900000000000.01020000		0,00	0,00
Total Vínculo		**0,00**	**0,00**
Total Elemento		**0,00**	**0,00**
Elemento	331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo	01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde		
11.1.0010.0301.0060.2042.331910000000000.01020000		0,00	0,00
Total Vínculo		**0,00**	**0,00**
Total Elemento		**0,00**	**0,00**
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde		
11.1.0010.0301.0060.2042.333500000000000.01020000		0,00	0,00
Total Vínculo		**0,00**	**0,00**
Total Elemento		**0,00**	**0,00**
Elemento	333710000000000 - Transferências a consórcios públicos		
Vínculo	01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde		
11.1.0010.0301.0060.2042.333710000000000.01020000		0,00	0,00
Total Vínculo		**0,00**	**0,00**
Total Elemento		**0,00**	**0,00**
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde		
11.1.0010.0301.0060.2042.333900000000000.01020000		0,00	0,00
Total Vínculo		**0,00**	**0,00**
Total Elemento		**0,00**	**0,00**
Elemento	333910000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Vínculo	01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde		
11.1.0010.0301.0060.2042.333910000000000.01020000		0,00	0,00
Total Vínculo		**0,00**	**0,00**
Total Elemento		**0,00**	**0,00**
Elemento	333930000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		
Vínculo	01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde		
11.1.0010.0301.0060.2042.333930000000000.01020000		0,00	0,00
Total Vínculo		**0,00**	**0,00**
Total Elemento		**0,00**	**0,00**
Elemento	344710000000000 - Transferências a consórcios públicos		
Vínculo	01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde		
11.1.0010.0301.0060.2042.344710000000000.01020000		0,00	0,00
Total Vínculo		**0,00**	**0,00**
Total Elemento		**0,00**	**0,00**
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde		
11.1.0010.0301.0060.2042.344900000000000.01020000		0,00	0,00
Total Vínculo		**0,00**	**0,00**
Total Elemento		**0,00**	**0,00**
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Ação	2044 - Subvenção para o Hospital e Maternidade Rio do Tes		
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
11.1.0010.0301.0060.2044.333500000000000.01000000		0,00	0,00
Total Vínculo		**0,00**	**0,00**

Dotação	2016	%
Órgão 11 - Secretaria de Saúde		
Unidade 1 - Secretária de Saúde		
Função 0010 - Saúde		
Subfunção 0301 - Atenção Básica		
Programa 0060 - Saude para todos		
Ação 2044 - Subvenção para o Hospital e Maternidade Rio do Tes		
Elemento 333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo 01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde		
11.1.0010.0301.0060.2044.333500000000000.01020000	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Total Elemento	**0,00**	**0,00**
Total Ação	**0,00**	**0,00**
Ação 2045 - Manutenção do Plantão Médico do Hospital		
Elemento 333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
11.1.0010.0301.0060.2045.333900000000000.01000000	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Vínculo 01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde		
11.1.0010.0301.0060.2045.333900000000000.01020000	0,00	0,00
Total Vínculo	**0,00**	**0,00**
Total Elemento	**0,00**	**0,00**
Total Ação	**0,00**	**0,00**
Total Programa	**0,00**	**0,00**
Total Subfunção	**0,00**	**0,00**
Total Função	**0,00**	**0,00**
Total Unidade	**0,00**	**0,00**
Total Órgão	**0,00**	**0,00**
Órgão 12 - Secretaria de Turismo e Cultura		
Unidade 1 - Diretoria de Políticas Culturais		
Função 0013 - Cultura		
Subfunção 0391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Programa 0130 - Apoio à cultura		
Ação 2041 - Manutenção do Patrimônio Histórico		
Elemento 333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
12.1.0013.0391.0130.2041.333900000000000.01000000	28.000,00	0,02
Total Vínculo	**28.000,00**	**0,02**
Total Elemento	**28.000,00**	**0,02**
Elemento 344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
12.1.0013.0391.0130.2041.344900000000000.01000000	1.000,00	0,00
Total Vínculo	**1.000,00**	**0,00**
Total Elemento	**1.000,00**	**0,00**
Total Ação	**29.000,00**	**0,02**
Total Programa	**29.000,00**	**0,00**
Total Subfunção	**29.000,00**	**0,02**
Subfunção 0392 - Difusão Cultural		
Programa 0130 - Apoio à cultura		
Ação 2031 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal		
Elemento 331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
12.1.0013.0392.0130.2031.331900000000000.01000000	60.000,00	0,04
Total Vínculo	**60.000,00**	**0,04**
Total Elemento	**60.000,00**	**0,04**
Elemento 331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
12.1.0013.0392.0130.2031.331910000000000.01000000	10.000,00	0,01
Total Vínculo	**10.000,00**	**0,01**
Total Elemento	**10.000,00**	**0,01**
Elemento 333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
12.1.0013.0392.0130.2031.333900000000000.01000000	14.000,00	0,01
Total Vínculo	**14.000,00**	**0,01**

Dotação		2016	%
Órgão	12 - Secretaria de Turismo e Cultura		
Unidade	1 - Diretoria de Políticas Culturais		
Função	0013 - Cultura		
Subfunção	0392 - Difusão Cultural		
Programa	0130 - Apoio à cultura		
Ação	2031 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal		
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Total Elemento		**14.000,00**	**0,01**
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
12.1.0013.0392.0130.2031.344900000000000.01000000		1.000,00	0,00
Total Vínculo		**1.000,00**	**0,00**
Total Elemento		**1.000,00**	**0,00**
Total Ação		**85.000,00**	**0,06**
Ação	2032 - Manutenção e Reestruturação do Centro Cultural		
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
12.1.0013.0392.0130.2032.333900000000000.01000000		160.000,00	0,12
Total Vínculo		**160.000,00**	**0,12**
Total Elemento		**160.000,00**	**0,12**
Elemento	333910000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
12.1.0013.0392.0130.2032.333910000000000.01000000		8.400,00	0,01
Total Vínculo		**8.400,00**	**0,01**
Total Elemento		**8.400,00**	**0,01**
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
12.1.0013.0392.0130.2032.344900000000000.01000000		20.000,00	0,01
Total Vínculo		**20.000,00**	**0,01**
Vínculo	01340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		
12.1.0013.0392.0130.2032.344900000000000.01340000		50.000,00	0,04
Total Vínculo		**50.000,00**	**0,04**
Vínculo	01640000 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		
12.1.0013.0392.0130.2032.344900000000000.01640000		50.000,00	0,04
Total Vínculo		**50.000,00**	**0,04**
Total Elemento		**120.000,00**	**0,09**
Total Ação		**288.400,00**	**0,21**
Ação	2034 - Subvenção Social Aos Grupos Folclóricos		
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
12.1.0013.0392.0130.2034.333500000000000.01000000		0,00	0,00
Total Vínculo		**0,00**	**0,00**
Total Elemento		**0,00**	**0,00**
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Ação	2035 - Subvenção Social para a Fundação Cultural de Pomer		
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
12.1.0013.0392.0130.2035.333500000000000.01000000		0,00	0,00
Total Vínculo		**0,00**	**0,00**
Total Elemento		**0,00**	**0,00**
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Ação	2036 - Contr. a Assoc. de Clubes de Caça e Tiro de Pomero		
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
12.1.0013.0392.0130.2036.333500000000000.01000000		0,00	0,00
Total Vínculo		**0,00**	**0,00**
Total Elemento		**0,00**	**0,00**
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Ação	2037 - Subvenção Social para a Ass.musical Prof.alirio da		
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
12.1.0013.0392.0130.2037.333500000000000.01000000		0,00	0,00
Total Vínculo		**0,00**	**0,00**

Dotação		2016	%
Órgão	12 - Secretaria de Turismo e Cultura		
Unidade	1 - Diretoria de Políticas Culturais		
Função	0013 - Cultura		
Subfunção	0392 - Difusão Cultural		
Programa	0130 - Apoio à cultura		
Ação	2037 - Subvenção Social para a Ass.musical Prof.alirio da		
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Total Elemento		**0,00**	**0,00**
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Ação	2038 - Contribuição para o Grupo Vocal Pommern Sanger		
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
12.1.0013.0392.0130.2038.333500000000000.01000000		0,00	0,00
Total Vínculo		**0,00**	**0,00**
Total Elemento		**0,00**	**0,00**
Total Ação		**0,00**	**0,00**
Ação	2039 - Contribuição para Grupos de Teatro de Pomerode		
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
12.1.0013.0392.0130.2039.333500000000000.01000000		4.000,00	0,00
Total Vínculo		**4.000,00**	**0,00**
Total Elemento		**4.000,00**	**0,00**
Total Ação		**4.000,00**	**0,00**
Ação	2068 - Manutenção das Atividades Culturais		
Elemento	331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
12.1.0013.0392.0130.2068.331900000000000.01000000		500.000,00	0,37
Total Vínculo		**500.000,00**	**0,37**
Total Elemento		**500.000,00**	**0,37**
Elemento	331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
12.1.0013.0392.0130.2068.331910000000000.01000000		70.000,00	0,05
Total Vínculo		**70.000,00**	**0,05**
Total Elemento		**70.000,00**	**0,05**
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
12.1.0013.0392.0130.2068.333500000000000.01000000		100,00	0,00
Total Vínculo		**100,00**	**0,00**
Total Elemento		**100,00**	**0,00**
Elemento	333710000000000 - Transferências a consórcios públicos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
12.1.0013.0392.0130.2068.333710000000000.01000000		7.500,00	0,01
Total Vínculo		**7.500,00**	**0,01**
Total Elemento		**7.500,00**	**0,01**
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
12.1.0013.0392.0130.2068.333900000000000.01000000		132.000,00	0,10
Total Vínculo		**132.000,00**	**0,10**
Total Elemento		**132.000,00**	**0,10**
Elemento	333910000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
12.1.0013.0392.0130.2068.333910000000000.01000000		2.200,00	0,00
Total Vínculo		**2.200,00**	**0,00**
Total Elemento		**2.200,00**	**0,00**
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
12.1.0013.0392.0130.2068.344900000000000.01000000		11.000,00	0,01
Total Vínculo		**11.000,00**	**0,01**
Total Elemento		**11.000,00**	**0,01**
Total Ação		**722.800,00**	**0,54**
Total Programa		**1.100.200,00**	**0,00**
Total Subfunção		**1.100.200,00**	**0,82**
Total Função		**1.129.200,00**	**0,84**

Dotação	2016	%
Órgão 12 - Secretaria de Turismo e Cultura		
Unidade 1 - Diretoria de Políticas Culturais		
Total Unidade	**1.129.200,00**	**0,84**
Unidade 2 - Diretoria de Polícas de Turismo		
Função 0023 - Comércio e Serviços		
Subfunção 0695 - Turismo		
Programa 0110 - Turismo sustentável		
Ação 1017 - Ampliação, Reforma, Melhorias e Aquisição de Terreno no Parque de Eventos		
Elemento 344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
12.2.0023.0695.0110.1017.344900000000000.01000000	130.000,00	0,10
Total Vínculo	**130.000,00**	**0,10**
Vínculo 01640000 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		
12.2.0023.0695.0110.1017.344900000000000.01640000	100.000,00	0,07
Total Vínculo	**100.000,00**	**0,07**
Total Elemento	**230.000,00**	**0,17**
Total Ação	**230.000,00**	**0,17**
Ação 2053 - Atividades de Promoção e Desenvolvimento Turístico		
Elemento 331710000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
12.2.0023.0695.0110.2053.331710000000000.01000000	5.496,00	0,00
Total Vínculo	**5.496,00**	**0,00**
Total Elemento	**5.496,00**	**0,00**
Elemento 331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
12.2.0023.0695.0110.2053.331900000000000.01000000	450.000,00	0,33
Total Vínculo	**450.000,00**	**0,33**
Total Elemento	**450.000,00**	**0,33**
Elemento 331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
12.2.0023.0695.0110.2053.331910000000000.01000000	30.000,00	0,02
Total Vínculo	**30.000,00**	**0,02**
Total Elemento	**30.000,00**	**0,02**
Elemento 333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
12.2.0023.0695.0110.2053.333500000000000.01000000	100,00	0,00
Total Vínculo	**100,00**	**0,00**
Total Elemento	**100,00**	**0,00**
Elemento 333710000000000 - Transferências a consórcios públicos		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
12.2.0023.0695.0110.2053.333710000000000.01000000	56.244,00	0,04
Total Vínculo	**56.244,00**	**0,04**
Total Elemento	**56.244,00**	**0,04**
Elemento 333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
12.2.0023.0695.0110.2053.333900000000000.01000000	120.000,00	0,09
Total Vínculo	**120.000,00**	**0,09**
Total Elemento	**120.000,00**	**0,09**
Elemento 344710000000000 - Transferências a consórcios públicos		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
12.2.0023.0695.0110.2053.344710000000000.01000000	926,00	0,00
Total Vínculo	**926,00**	**0,00**
Total Elemento	**926,00**	**0,00**
Elemento 344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
12.2.0023.0695.0110.2053.344900000000000.01000000	2.000,00	0,00
Total Vínculo	**2.000,00**	**0,00**
Total Elemento	**2.000,00**	**0,00**
Total Ação	**664.766,00**	**0,49**
Total Programa	**894.766,00**	**0,00**
Total Subfunção	**894.766,00**	**0,67**
Total Função	**894.766,00**	**0,67**
Total Unidade	**894.766,00**	**0,67**

Dotação		2016	%
Órgão	12 - Secretaria de Turismo e Cultura		
Unidade	3 - Fundo Municipal de Cultura		
Função	0013 - Cultura		
Subfunção	0392 - Difusão Cultural		
Programa	0130 - Apoio à cultura		
Ação	2034 - Subvenção Social Aos Grupos Folclóricos		
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
12.3.0013.0392.0130.2034.333500000000000.01000000		27.000,00	0,02
Total Vínculo		**27.000,00**	**0,02**
Total Elemento		**27.000,00**	**0,02**
Total Ação		**27.000,00**	**0,02**
Ação	2035 - Subvenção Social para a Fundação Cultural de Pomer		
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
12.3.0013.0392.0130.2035.333500000000000.01000000		300.000,00	0,22
Total Vínculo		**300.000,00**	**0,22**
Total Elemento		**300.000,00**	**0,22**
Total Ação		**300.000,00**	**0,22**
Ação	2036 - Contr. a Assoc. de Clubes de Caça e Tiro de Pomero		
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
12.3.0013.0392.0130.2036.333500000000000.01000000		6.000,00	0,00
Total Vínculo		**6.000,00**	**0,00**
Total Elemento		**6.000,00**	**0,00**
Total Ação		**6.000,00**	**0,00**
Ação	2037 - Subvenção Social para a Ass.musical Prof.alirio da		
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
12.3.0013.0392.0130.2037.333500000000000.01000000		33.000,00	0,02
Total Vínculo		**33.000,00**	**0,02**
Total Elemento		**33.000,00**	**0,02**
Total Ação		**33.000,00**	**0,02**
Ação	2038 - Contribuição para o Grupo Vocal Pommern Sanger		
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
12.3.0013.0392.0130.2038.333500000000000.01000000		4.000,00	0,00
Total Vínculo		**4.000,00**	**0,00**
Total Elemento		**4.000,00**	**0,00**
Total Ação		**4.000,00**	**0,00**
Ação	2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura		
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
12.3.0013.0392.0130.2071.333500000000000.01000000		100,00	0,00
Total Vínculo		**100,00**	**0,00**
Total Elemento		**100,00**	**0,00**
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
12.3.0013.0392.0130.2071.333900000000000.01000000		11.000,00	0,01
Total Vínculo		**11.000,00**	**0,01**
Total Elemento		**11.000,00**	**0,01**
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
12.3.0013.0392.0130.2071.344900000000000.01000000		5.000,00	0,00
Total Vínculo		**5.000,00**	**0,00**
Total Elemento		**5.000,00**	**0,00**
Total Ação		**16.100,00**	**0,01**
Total Programa		**386.100,00**	**0,00**
Total Subfunção		**386.100,00**	**0,29**
Total Função		**386.100,00**	**0,29**
Total Unidade		**386.100,00**	**0,29**
Total Órgão		**2.410.066,00**	**1,79**

Dotação		2016	%
Órgão	13 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação		
Unidade	1 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação		
Função	0027 - Desporto e Lazer		
Subfunção	0813 - Lazer		
Programa	0140 - Cidadania pela integração		
Ação	2052 - Manutenção das Atividades do Lazer da Família		
Elemento	331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
13.1.0027.0813.0140.2052.331900000000000.01000000		157.000,00	0,12
Total Vínculo		**157.000,00**	**0,12**
Total Elemento		**157.000,00**	**0,12**
Elemento	331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
13.1.0027.0813.0140.2052.331910000000000.01000000		20.000,00	0,01
Total Vínculo		**20.000,00**	**0,01**
Total Elemento		**20.000,00**	**0,01**
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
13.1.0027.0813.0140.2052.333900000000000.01000000		100.000,00	0,07
Total Vínculo		**100.000,00**	**0,07**
Total Elemento		**100.000,00**	**0,07**
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
13.1.0027.0813.0140.2052.344900000000000.01000000		5.500,00	0,00
Total Vínculo		**5.500,00**	**0,00**
Total Elemento		**5.500,00**	**0,00**
Total Ação		**282.500,00**	**0,21**
Total Programa		**282.500,00**	**0,00**
Total Subfunção		**282.500,00**	**0,21**
Total Função		**282.500,00**	**0,21**
Função	0008 - Assistência Social		
Subfunção	0244 - Assistência Comunitária		
Programa	0140 - Cidadania pela integração		
Ação	2050 - Contribuição P/a da Assoc. de Moradores de Pomerode.		
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
13.1.0008.0244.0140.2050.333500000000000.01000000		100,00	0,00
Total Vínculo		**100,00**	**0,00**
Total Elemento		**100,00**	**0,00**
Total Ação		**100,00**	**0,00**
Ação	2051 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Social.		
Elemento	331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
13.1.0008.0244.0140.2051.331900000000000.01000000		1.065.000,00	0,79
Total Vínculo		**1.065.000,00**	**0,79**
Total Elemento		**1.065.000,00**	**0,79**
Elemento	331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
13.1.0008.0244.0140.2051.331910000000000.01000000		130.000,00	0,10
Total Vínculo		**130.000,00**	**0,10**
Total Elemento		**130.000,00**	**0,10**
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
13.1.0008.0244.0140.2051.333500000000000.01000000		100,00	0,00
Total Vínculo		**100,00**	**0,00**
Total Elemento		**100,00**	**0,00**
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
13.1.0008.0244.0140.2051.333900000000000.01000000		335.000,00	0,25
Total Vínculo		**335.000,00**	**0,25**
Total Elemento		**335.000,00**	**0,25**

Dotação		2016	%
Órgão	13 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação		
Unidade	1 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação		
Função	0008 - Assistência Social		
Subfunção	0244 - Assistência Comunitária		
Programa	0140 - Cidadania pela integração		
Ação	2051 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Social.		
Elemento	333910000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
13.1.0008.0244.0140.2051.333910000000000.01000000		11.300,00	0,01
Total Vínculo		**11.300,00**	**0,01**
Total Elemento		**11.300,00**	**0,01**
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
13.1.0008.0244.0140.2051.344900000000000.01000000		50.000,00	0,04
Total Vínculo		**50.000,00**	**0,04**
Total Elemento		**50.000,00**	**0,04**
Total Ação		**1.591.400,00**	**1,18**
Ação	2075 - Manutenção do Conselho Tutelar		
Elemento	331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
13.1.0008.0244.0140.2075.331900000000000.01000000		185.000,00	0,14
Total Vínculo		**185.000,00**	**0,14**
Total Elemento		**185.000,00**	**0,14**
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
13.1.0008.0244.0140.2075.333900000000000.01000000		25.000,00	0,02
Total Vínculo		**25.000,00**	**0,02**
Total Elemento		**25.000,00**	**0,02**
Total Ação		**210.000,00**	**0,16**
Total Programa		**1.801.500,00**	**1,00**
Total Subfunção		**1.801.500,00**	**1,34**
Total Função		**1.801.500,00**	**1,34**
Total Unidade		**2.084.000,00**	**1,55**
Unidade	2 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa		
Função	0008 - Assistência Social		
Subfunção	0241 - Assistência ao Idoso		
Programa	0140 - Cidadania pela integração		
Ação	1025 - Subvenção Social p/ o Centro de Conv. Pommern Heim		
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
13.2.0008.0241.0140.1025.333500000000000.01000000		180.000,00	0,13
Total Vínculo		**180.000,00**	**0,13**
Total Elemento		**180.000,00**	**0,13**
Total Ação		**180.000,00**	**0,13**
Ação	2069 - Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa		
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01350100 - API (Apoio a Pessoa Idosa)		
13.2.0008.0241.0140.2069.333500000000000.01350100		5.000,00	0,00
Total Vínculo		**5.000,00**	**0,00**
Total Elemento		**5.000,00**	**0,00**
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
13.2.0008.0241.0140.2069.333900000000000.01000000		5.000,00	0,00
Total Vínculo		**5.000,00**	**0,00**
Total Elemento		**5.000,00**	**0,00**
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
13.2.0008.0241.0140.2069.344900000000000.01000000		1.000,00	0,00
Total Vínculo		**1.000,00**	**0,00**
Total Elemento		**1.000,00**	**0,00**
Total Ação		**11.000,00**	**0,01**
Total Programa		**191.000,00**	**0,00**
Total Subfunção		**191.000,00**	**0,14**

Dotação		2016	%
Órgão	13 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação		
Unidade	2 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa		
Função	0008 - Assistência Social		
Total Função		**191.000,00**	**0,14**
Total Unidade		**191.000,00**	**0,14**
Unidade	3 - Fundo Municipal Para Ações de Políticas Sobre Drogas		
Função	0008 - Assistência Social		
Subfunção	0244 - Assistência Comunitária		
Programa	0140 - Cidadania pela integração		
Ação	2049 - Subvenção para a Casa da Solidariedade		
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
13.3.0008.0244.0140.2049.333500000000000.01000000		92.000,00	0,07
Total Vínculo		**92.000,00**	**0,07**
Total Elemento		**92.000,00**	**0,07**
Total Ação		**92.000,00**	**0,07**
Ação	2073 - Manutenção do Fundo Municipal Para Ações de Políticas Sobre Drogas		
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
13.3.0008.0244.0140.2073.333900000000000.01000000		10.000,00	0,01
Total Vínculo		**10.000,00**	**0,01**
Total Elemento		**10.000,00**	**0,01**
Total Ação		**10.000,00**	**0,01**
Total Programa		**102.000,00**	**0,00**
Total Subfunção		**102.000,00**	**0,08**
Total Função		**102.000,00**	**0,08**
Total Unidade		**102.000,00**	**0,08**
Total Órgão		**2.377.000,00**	**1,77**
Órgão	14 - Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer		
Unidade	1 - Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer		
Função	0027 - Desporto e Lazer		
Subfunção	0812 - Desporto Comunitário		
Programa	0090 - Esporte é bom		
Ação	2018 - Manutenção do Desporto Amador e Estundantil		
Elemento	331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
14.1.0027.0812.0090.2018.331900000000000.01000000		850.000,00	0,63
Total Vínculo		**850.000,00**	**0,63**
Total Elemento		**850.000,00**	**0,63**
Elemento	331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
14.1.0027.0812.0090.2018.331910000000000.01000000		30.000,00	0,02
Total Vínculo		**30.000,00**	**0,02**
Total Elemento		**30.000,00**	**0,02**
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
14.1.0027.0812.0090.2018.333500000000000.01000000		100,00	0,00
Total Vínculo		**100,00**	**0,00**
Total Elemento		**100,00**	**0,00**
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
14.1.0027.0812.0090.2018.333900000000000.01000000		950.000,00	0,71
Total Vínculo		**950.000,00**	**0,71**
Total Elemento		**950.000,00**	**0,71**
Elemento	333910000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
14.1.0027.0812.0090.2018.333910000000000.01000000		2.000,00	0,00
Total Vínculo		**2.000,00**	**0,00**
Total Elemento		**2.000,00**	**0,00**
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
14.1.0027.0812.0090.2018.344900000000000.01000000		10.000,00	0,01
Total Vínculo		**10.000,00**	**0,01**

Dotação		2016	%
Órgão	14 - Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer		
Unidade	1 - Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer		
Função	0027 - Desporto e Lazer		
Subfunção	0812 - Desporto Comunitário		
Programa	0090 - Esporte é bom		
Ação	2018 - Manutenção do Desporto Amador e Estundantil		
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		
14.1.0027.0812.0090.2018.344900000000000.01340000		100.000,00	0,07
Total Vínculo		**100.000,00**	**0,07**
Total Elemento		**110.000,00**	**0,08**
Total Ação		**1.942.100,00**	**1,44**
Total Programa		**1.942.100,00**	**1,00**
Total Subfunção		**1.942.100,00**	**1,44**
Total Função		**1.942.100,00**	**1,44**
Total Unidade		**1.942.100,00**	**1,44**
Total Órgão		**1.942.100,00**	**1,44**
Órgão	15 - Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto		
Unidade	1 - Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto		
Função	0017 - Saneamento		
Subfunção	0512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa	0080 - Samae		
Ação	1021 - Ampliação e Complementação da Rede de Esgoto		
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
15.1.0017.0512.0080.1021.344900000000000.01000000		100.000,00	0,07
Total Vínculo		**100.000,00**	**0,07**
Total Elemento		**100.000,00**	**0,07**
Total Ação		**100.000,00**	**0,07**
Ação	1022 - Ampliação Unidade Captação, Reserve Tratamen.de Ag		
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
15.1.0017.0512.0080.1022.344900000000000.01000000		200.000,00	0,15
Total Vínculo		**200.000,00**	**0,15**
Total Elemento		**200.000,00**	**0,15**
Total Ação		**200.000,00**	**0,15**
Ação	1023 - Ampliação e Reaparelhamento do Sistema de Agua		
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
15.1.0017.0512.0080.1023.344900000000000.01000000		200.000,00	0,15
Total Vínculo		**200.000,00**	**0,15**
Total Elemento		**200.000,00**	**0,15**
Total Ação		**200.000,00**	**0,15**
Ação	2057 - Otimização do Serviço de Coleta e Reciclagem de Li		
Elemento	331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
15.1.0017.0512.0080.2057.331900000000000.01000000		1.260.000,00	0,94
Total Vínculo		**1.260.000,00**	**0,94**
Total Elemento		**1.260.000,00**	**0,94**
Elemento	331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
15.1.0017.0512.0080.2057.331910000000000.01000000		100.000,00	0,07
Total Vínculo		**100.000,00**	**0,07**
Total Elemento		**100.000,00**	**0,07**
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
15.1.0017.0512.0080.2057.333900000000000.01000000		840.000,00	0,62
Total Vínculo		**840.000,00**	**0,62**
Total Elemento		**840.000,00**	**0,62**
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
15.1.0017.0512.0080.2057.344900000000000.01000000		50.000,00	0,04
Total Vínculo		**50.000,00**	**0,04**

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade: Consolidado
LDO: 2016

Dotação		2016	%
Órgão	15 - Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto		
Unidade	1 - Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto		
Função	0017 - Saneamento		
Subfunção	0512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa	0080 - Samae		
Ação	2057 - Otimização do Serviço de Coleta e Reciclagem de Li		
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Total Elemento		**50.000,00**	**0,04**
Total Ação		**2.250.000,00**	**1,67**
Ação	2058 - Operação e Manutenção do Sistema de Água		
Elemento	331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
15.1.0017.0512.0080.2058.331900000000000.01000000		1.570.000,00	1,17
Total Vínculo		**1.570.000,00**	**1,17**
Total Elemento		**1.570.000,00**	**1,17**
Elemento	331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
15.1.0017.0512.0080.2058.331910000000000.01000000		180.000,00	0,13
Total Vínculo		**180.000,00**	**0,13**
Total Elemento		**180.000,00**	**0,13**
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
15.1.0017.0512.0080.2058.333900000000000.01000000		1.505.000,00	1,12
Total Vínculo		**1.505.000,00**	**1,12**
Total Elemento		**1.505.000,00**	**1,12**
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
15.1.0017.0512.0080.2058.344900000000000.01000000		170.000,00	0,13
Total Vínculo		**170.000,00**	**0,13**
Total Elemento		**170.000,00**	**0,13**
Total Ação		**3.425.000,00**	**2,55**
Ação	2059 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto		
Elemento	331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
15.1.0017.0512.0080.2059.331900000000000.01000000		300.000,00	0,22
Total Vínculo		**300.000,00**	**0,22**
Total Elemento		**300.000,00**	**0,22**
Elemento	331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
15.1.0017.0512.0080.2059.331910000000000.01000000		50.000,00	0,04
Total Vínculo		**50.000,00**	**0,04**
Total Elemento		**50.000,00**	**0,04**
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
15.1.0017.0512.0080.2059.333900000000000.01000000		290.000,00	0,22
Total Vínculo		**290.000,00**	**0,22**
Total Elemento		**290.000,00**	**0,22**
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
15.1.0017.0512.0080.2059.344900000000000.01000000		10.000,00	0,01
Total Vínculo		**10.000,00**	**0,01**
Total Elemento		**10.000,00**	**0,01**
Total Ação		**650.000,00**	**0,48**
Total Programa		**6.825.000,00**	**5,00**
Total Subfunção		**6.825.000,00**	**5,08**
Total Função		**6.825.000,00**	**5,08**
Função	0028 - Encargos Especiais		
Subfunção	0846 - Outros encargos Especiais		
Programa	0080 - Samae		
Ação	0003 - Contribuição ao Pasep		
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
15.1.0028.0846.0080.0003.333900000000000.01000000		85.000,00	0,06

Dotação		2016	%
Órgão	15 - Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto		
Unidade	1 - Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto		
Função	0028 - Encargos Especiais		
Subfunção	0846 - Outros encargos Especiais		
Programa	0080 - Samae		
Ação	0003 - Contribuição ao Pasep		
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
Total Vínculo		**85.000,00**	**0,06**
Total Elemento		**85.000,00**	**0,06**
Total Ação		**85.000,00**	**0,06**
Total Programa		**85.000,00**	**0,00**
Total Subfunção		**85.000,00**	**0,06**
Total Função		**85.000,00**	**0,06**
Função	0004 - Administração		
Subfunção	0122 - Administracao Geral		
Programa	0080 - Samae		
Ação	2056 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
Elemento	331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
15.1.0004.0122.0080.2056.331900000000000.01000000		870.000,00	0,65
Total Vínculo		**870.000,00**	**0,65**
Total Elemento		**870.000,00**	**0,65**
Elemento	331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
15.1.0004.0122.0080.2056.331910000000000.01000000		130.000,00	0,10
Total Vínculo		**130.000,00**	**0,10**
Total Elemento		**130.000,00**	**0,10**
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
15.1.0004.0122.0080.2056.333900000000000.01000000		545.938,88	0,41
Total Vínculo		**545.938,88**	**0,41**
Total Elemento		**545.938,88**	**0,41**
Elemento	333930000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
15.1.0004.0122.0080.2056.333930000000000.01000000		44.061,12	0,03
Total Vínculo		**44.061,12**	**0,03**
Total Elemento		**44.061,12**	**0,03**
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
15.1.0004.0122.0080.2056.344900000000000.01000000		50.000,00	0,04
Total Vínculo		**50.000,00**	**0,04**
Total Elemento		**50.000,00**	**0,04**
Total Ação		**1.640.000,00**	**1,22**
Total Programa		**1.640.000,00**	**1,00**
Total Subfunção		**1.640.000,00**	**1,22**
Total Função		**1.640.000,00**	**1,22**
Total Unidade		**8.550.000,00**	**6,36**
Total Órgão		**8.550.000,00**	**6,36**
Órgão	16 - Fundo de Aposentadoria e Pensão de Pomerode		
Unidade	1 - Fundo de Aposentadoria e Pensão de Pomerode		
Função	0009 - Previdência Social		
Subfunção	0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa	0170 - Regime própro de previdência		
Ação	2054 - Encargos com a Aposentadoria e Pensões		
Elemento	331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
16.1.0009.0272.0170.2054.331900000000000.01000000		1.200.000,00	0,89
Total Vínculo		**1.200.000,00**	**0,89**
Total Elemento		**1.200.000,00**	**0,89**
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01030000 - Contribuição para o RPPS		
16.1.0009.0272.0170.2054.333900000000000.01030000		7.500.000,00	5,58

Dotação		2016	%
Órgão	16 - Fundo de Aposentadoria e Pensão de Pomerode		
Unidade	1 - Fundo de Aposentadoria e Pensão de Pomerode		
Função	0009 - Previdência Social		
Subfunção	0272 - Previdência do Regime Estatutário		
Programa	0170 - Regime própro de previdência		
Ação	2054 - Encargos com a Aposentadoria e Pensões		
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01030000 - Contribuição para o RPPS		
Total Vínculo		**7.500.000,00**	**5,58**
Total Elemento		**7.500.000,00**	**5,58**
Total Ação		**8.700.000,00**	**6,47**
Ação	2055 - Manutenção das Atividades do Fap		
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01030000 - Contribuição para o RPPS		
16.1.0009.0272.0170.2055.333900000000000.01030000		480.000,00	0,36
Total Vínculo		**480.000,00**	**0,36**
Total Elemento		**480.000,00**	**0,36**
Elemento	344910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgaos		
Vínculo	01030000 - Contribuição para o RPPS		
16.1.0009.0272.0170.2055.344910000000000.01030000		20.000,00	0,01
Total Vínculo		**20.000,00**	**0,01**
Total Elemento		**20.000,00**	**0,01**
Total Ação		**500.000,00**	**0,37**
Total Programa		**9.200.000,00**	**6,00**
Total Subfunção		**9.200.000,00**	**6,84**
Total Função		**9.200.000,00**	**6,84**
Total Unidade		**9.200.000,00**	**6,84**
Total Órgão		**9.200.000,00**	**6,84**
Órgão	17 - Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer		
Unidade	1 - Divisão de Esporte		
Função	0027 - Desporto e Lazer		
Subfunção	0812 - Desporto Comunitário		
Programa	0090 - Esporte é bom		
Ação	1007 - Ampliação do Complexo Esportivo Municipal		
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
17.1.0027.0812.0090.1007.344900000000000.01000000		50.000,00	0,04
Total Vínculo		**50.000,00**	**0,04**
Vínculo	01340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		
17.1.0027.0812.0090.1007.344900000000000.01340000		100.000,00	0,07
Total Vínculo		**100.000,00**	**0,07**
Vínculo	01640000 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		
17.1.0027.0812.0090.1007.344900000000000.01640000		50.000,00	0,04
Total Vínculo		**50.000,00**	**0,04**
Total Elemento		**200.000,00**	**0,15**
Total Ação		**200.000,00**	**0,15**
Total Programa		**200.000,00**	**0,00**
Total Subfunção		**200.000,00**	**0,15**
Total Função		**200.000,00**	**0,15**
Total Unidade		**200.000,00**	**0,15**
Total Órgão		**200.000,00**	**0,15**
Órgão	18 - Fundo Municipal para a Criança e Adolescente		
Unidade	1 - Fundo Municipal para a Criança e Adolescente		
Função	0008 - Assistência Social		
Subfunção	0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa	0160 - Promoção dos direitos e deveres da criança e do ad		
Ação	2046 - Manutenção de Assistência a Criança e Adolescente		
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
18.1.0008.0243.0160.2046.333500000000000.01000000		58.500,00	0,04
Total Vínculo		**58.500,00**	**0,04**
Vínculo	01060100 - FIA Demais Recursos		
18.1.0008.0243.0160.2046.333500000000000.01060100		8.000,00	0,01

Dotação	2016	%
Órgão 18 - Fundo Municipal para a Criança e Adolescente		
Unidade 1 - Fundo Municipal para a Criança e Adolescente		
Função 0008 - Assistência Social		
Subfunção 0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa 0160 - Promoção dos direitos e deveres da criança e do ad		
Ação 2046 - Manutenção de Assistência a Criança e Adolescente		
Elemento 333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo 01060100 - FIA Demais Recursos		
Total Vínculo	**8.000,00**	**0,01**
Vínculo 01090100 - FIA Imposto de Renda		
18.1.0008.0243.0160.2046.3335000000000000.01090100	280.000,00	0,21
Total Vínculo	**280.000,00**	**0,21**
Total Elemento	**346.500,00**	**0,26**
Elemento 333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
18.1.0008.0243.0160.2046.3339000000000000.01000000	58.500,00	0,04
Total Vínculo	**58.500,00**	**0,04**
Vínculo 01060100 - FIA Demais Recursos		
18.1.0008.0243.0160.2046.3339000000000000.01060100	3.800,00	0,00
Total Vínculo	**3.800,00**	**0,00**
Vínculo 01090100 - FIA Imposto de Renda		
18.1.0008.0243.0160.2046.3339000000000000.01090100	25.000,00	0,02
Total Vínculo	**25.000,00**	**0,02**
Total Elemento	**87.300,00**	**0,06**
Elemento 344500000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
18.1.0008.0243.0160.2046.3445000000000000.01000000	13.000,00	0,01
Total Vínculo	**13.000,00**	**0,01**
Vínculo 01060100 - FIA Demais Recursos		
18.1.0008.0243.0160.2046.3445000000000000.01060100	200,00	0,00
Total Vínculo	**200,00**	**0,00**
Vínculo 01090100 - FIA Imposto de Renda		
18.1.0008.0243.0160.2046.3445000000000000.01090100	3.000,00	0,00
Total Vínculo	**3.000,00**	**0,00**
Total Elemento	**16.200,00**	**0,01**
Total Ação	**450.000,00**	**0,33**
Total Programa	**450.000,00**	**0,00**
Total Subfunção	**450.000,00**	**0,33**
Total Função	**450.000,00**	**0,33**
Total Unidade	**450.000,00**	**0,33**
Total Órgão	**450.000,00**	**0,33**
Órgão 19 - Fundo Municipal de Saúde		
Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde		
Função 0010 - Saúde		
Subfunção 0301 - Atenção Básica		
Programa 0060 - Saude para todos		
Ação 1018 - Aquisição de Veículos		
Elemento 344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo 01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde		
19.1.0010.0301.0060.1018.3449000000000000.01020000	15.000,00	0,01
Total Vínculo	**15.000,00**	**0,01**
Vínculo 01330000 - Transferências de Convênios - União/Saúde		
19.1.0010.0301.0060.1018.3449000000000000.01330000	40.000,00	0,03
Total Vínculo	**40.000,00**	**0,03**
Vínculo 01630001 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde		
19.1.0010.0301.0060.1018.3449000000000000.01630001	10.000,00	0,01
Total Vínculo	**10.000,00**	**0,01**
Total Elemento	**65.000,00**	**0,05**
Total Ação	**65.000,00**	**0,05**
Ação 1019 - Construção Reforma, Ampliação e Aquisição de Terrenos para Unidades de Saúde		
Elemento 344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo 01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde		
19.1.0010.0301.0060.1019.3449000000000000.01020000	15.000,00	0,01

Dotação		2016	%
Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde		
Unidade	1 - Fundo Municipal de Saúde		
Função	0010 - Saúde		
Subfunção	0301 - Atenção Básica		
Programa	0060 - Saude para todos		
Ação	1019 - Construção Reforma, Ampliação e Aquisição de Terrenos para Unidades de Saúde		
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde		
Total Vínculo		**15.000,00**	**0,01**
Vínculo	01330000 - Transferências de Convênios - União/Saúde		
19.1.0010.0301.0060.1019.3449000000000000.01330000		1.000.000,00	0,74
Total Vínculo		**1.000.000,00**	**0,74**
Vínculo	01380209 - PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade		
19.1.0010.0301.0060.1019.3449000000000000.01380209		376.000,00	0,28
Total Vínculo		**376.000,00**	**0,28**
Vínculo	01630001 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde		
19.1.0010.0301.0060.1019.3449000000000000.01630001		100.000,00	0,07
Total Vínculo		**100.000,00**	**0,07**
Total Elemento		**1.491.000,00**	**1,11**
Total Ação		**1.491.000,00**	**1,11**
Ação	2042 - Manutenção da Secretária de Saúde		
Elemento	331710000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		
Vínculo	01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde		
19.1.0010.0301.0060.2042.3317100000000000.01020000		32.295,32	0,02
Total Vínculo		**32.295,32**	**0,02**
Total Elemento		**32.295,32**	**0,02**
Elemento	331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
19.1.0010.0301.0060.2042.3319000000000000.01000000		1.535.000,00	1,14
Total Vínculo		**1.535.000,00**	**1,14**
Vínculo	01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde		
19.1.0010.0301.0060.2042.3319000000000000.01020000		8.965.000,00	6,67
Total Vínculo		**8.965.000,00**	**6,67**
Total Elemento		**10.500.000,00**	**7,81**
Elemento	331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		
Vínculo	01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde		
19.1.0010.0301.0060.2042.3319100000000000.01020000		1.230.000,00	0,92
Total Vínculo		**1.230.000,00**	**0,92**
Total Elemento		**1.230.000,00**	**0,92**
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde		
19.1.0010.0301.0060.2042.3335000000000000.01020000		1.000,00	0,00
Total Vínculo		**1.000,00**	**0,00**
Total Elemento		**1.000,00**	**0,00**
Elemento	333710000000000 - Transferências a consórcios públicos		
Vínculo	01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde		
19.1.0010.0301.0060.2042.3337100000000000.01020000		12.000,00	0,01
Total Vínculo		**12.000,00**	**0,01**
Total Elemento		**12.000,00**	**0,01**
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
19.1.0010.0301.0060.2042.3339000000000000.01000000		705.309,22	0,52
Total Vínculo		**705.309,22**	**0,52**
Vínculo	01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde		
19.1.0010.0301.0060.2042.3339000000000000.01020000		1.295.000,00	0,96
Total Vínculo		**1.295.000,00**	**0,96**
Total Elemento		**2.000.309,22**	**1,49**
Elemento	333910000000000 - Aplicações diretas decorrentes operações entre órgaos		
Vínculo	01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde		
19.1.0010.0301.0060.2042.3339100000000000.01020000		6.000,00	0,00
Total Vínculo		**6.000,00**	**0,00**
Total Elemento		**6.000,00**	**0,00**

Dotação		2016	%
Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde		
Unidade	1 - Fundo Municipal de Saúde		
Função	0010 - Saúde		
Subfunção	0301 - Atenção Básica		
Programa	0060 - Saude para todos		
Ação	2042 - Manutenção da Secretária de Saúde		
Elemento	333930000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		
Vínculo	01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde		
19.1.0010.0301.0060.2042.333930000000000.01020000		460.000,00	0,34
Total Vínculo		**460.000,00**	**0,34**
Total Elemento		**460.000,00**	**0,34**
Elemento	344710000000000 - Transferências a consórcios públicos		
Vínculo	01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde		
19.1.0010.0301.0060.2042.344710000000000.01020000		4.334,68	0,00
Total Vínculo		**4.334,68**	**0,00**
Total Elemento		**4.334,68**	**0,00**
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde		
19.1.0010.0301.0060.2042.344900000000000.01020000		5.000,00	0,00
Total Vínculo		**5.000,00**	**0,00**
Total Elemento		**5.000,00**	**0,00**
Total Ação		**14.250.939,22**	**10,60**
Ação	2043 - Manutenção da Secretaria de Sáude Recursos Sus		
Elemento	331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01380101 - SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência		
19.1.0010.0301.0060.2043.331900000000000.01380101		101.000,00	0,08
Total Vínculo		**101.000,00**	**0,08**
Vínculo	01380204 - PACS		
19.1.0010.0301.0060.2043.331900000000000.01380204		521.000,00	0,39
Total Vínculo		**521.000,00**	**0,39**
Vínculo	01380205 - PSF		
19.1.0010.0301.0060.2043.331900000000000.01380205		621.000,00	0,46
Total Vínculo		**621.000,00**	**0,46**
Vínculo	01380206 - PSF - Odontológico		
19.1.0010.0301.0060.2043.331900000000000.01380206		153.000,00	0,11
Total Vínculo		**153.000,00**	**0,11**
Vínculo	01380207 - Núcleo Apoio a Saúde Família - NASF		
19.1.0010.0301.0060.2043.331900000000000.01380207		145.000,00	0,11
Total Vínculo		**145.000,00**	**0,11**
Vínculo	01380208 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		
19.1.0010.0301.0060.2043.331900000000000.01380208		120.000,00	0,09
Total Vínculo		**120.000,00**	**0,09**
Vínculo	01380209 - PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade		
19.1.0010.0301.0060.2043.331900000000000.01380209		100.000,00	0,07
Total Vínculo		**100.000,00**	**0,07**
Vínculo	01670201 - PSF/Estadual		
19.1.0010.0301.0060.2043.331900000000000.01670201		97.000,00	0,07
Total Vínculo		**97.000,00**	**0,07**
Total Elemento		**1.858.000,00**	**1,38**
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01380101 - SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência		
19.1.0010.0301.0060.2043.333900000000000.01380101		41.500,00	0,03
Total Vínculo		**41.500,00**	**0,03**
Vínculo	01380201 - Pab Fixo (Piso de Atenção Básica)		
19.1.0010.0301.0060.2043.333900000000000.01380201		494.180,00	0,37
Total Vínculo		**494.180,00**	**0,37**
Vínculo	01380202 - Progr.vig.e Prev.de Violencia e Acident		
19.1.0010.0301.0060.2043.333900000000000.01380202		6.000,00	0,00
Total Vínculo		**6.000,00**	**0,00**
Vínculo	01380203 - Programa Requalificacao de UBS - Reformas		
19.1.0010.0301.0060.2043.333900000000000.01380203		25.000,00	0,02
Total Vínculo		**25.000,00**	**0,02**

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade: Consolidado
LDO: 2016

Dotação	2016	%
Órgão 19 - Fundo Municipal de Saúde		
Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde		
Função 0010 - Saúde		
Subfunção 0301 - Atenção Básica		
Programa 0060 - Saude para todos		
Ação 2043 - Manutenção da Secretaria de Sáude Recursos Sus		
Elemento 333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo 01380204 - PACS		
19.1.0010.0301.0060.2043.333900000000000.01380204	162.000,00	0,12
Total Vínculo	**162.000,00**	**0,12**
Vínculo 01380205 - PSF		
19.1.0010.0301.0060.2043.333900000000000.01380205	63.480,00	0,05
Total Vínculo	**63.480,00**	**0,05**
Vínculo 01380206 - PSF - Odontológico		
19.1.0010.0301.0060.2043.333900000000000.01380206	34.560,00	0,03
Total Vínculo	**34.560,00**	**0,03**
Vínculo 01380207 - Núcleo Apoio a Saúde Família - NASF		
19.1.0010.0301.0060.2043.333900000000000.01380207	75.000,00	0,06
Total Vínculo	**75.000,00**	**0,06**
Vínculo 01380208 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		
19.1.0010.0301.0060.2043.333900000000000.01380208	189.660,00	0,14
Total Vínculo	**189.660,00**	**0,14**
Vínculo 01380209 - PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade		
19.1.0010.0301.0060.2043.333900000000000.01380209	300.000,00	0,22
Total Vínculo	**300.000,00**	**0,22**
Vínculo 01380301 - Prog Exames de Média e Alta Complexidade		
19.1.0010.0301.0060.2043.333900000000000.01380301	360.000,00	0,27
Total Vínculo	**360.000,00**	**0,27**
Vínculo 01380302 - Rede Cegonha		
19.1.0010.0301.0060.2043.333900000000000.01380302	12.000,00	0,01
Total Vínculo	**12.000,00**	**0,01**
Vínculo 01380303 - Brasil sem Miséria - Odonto		
19.1.0010.0301.0060.2043.333900000000000.01380303	90.000,00	0,07
Total Vínculo	**90.000,00**	**0,07**
Vínculo 01380401 - Prog de Vigilancia Epidemiologica		
19.1.0010.0301.0060.2043.333900000000000.01380401	60.000,00	0,04
Total Vínculo	**60.000,00**	**0,04**
Vínculo 01380402 - Prog. Vigilancia Sanitaria - Federal		
19.1.0010.0301.0060.2043.333900000000000.01380402	16.300,00	0,01
Total Vínculo	**16.300,00**	**0,01**
Vínculo 01380403 - Progr. Vig. Aids		
19.1.0010.0301.0060.2043.333900000000000.01380403	6.000,00	0,00
Total Vínculo	**6.000,00**	**0,00**
Vínculo 01380501 - Prog. de Farmácia Básica Federal		
19.1.0010.0301.0060.2043.333900000000000.01380501	43.779,00	0,03
Total Vínculo	**43.779,00**	**0,03**
Vínculo 01380601 - Proj.incl.soc.trab-saude Mental		
19.1.0010.0301.0060.2043.333900000000000.01380601	6.000,00	0,00
Total Vínculo	**6.000,00**	**0,00**
Vínculo 01380602 - Prog. de Gestão Saúde Participa SUS		
19.1.0010.0301.0060.2043.333900000000000.01380602	1.000,00	0,00
Total Vínculo	**1.000,00**	**0,00**
Vínculo 01670201 - PSF/Estadual		
19.1.0010.0301.0060.2043.333900000000000.01670201	89.600,00	0,07
Total Vínculo	**89.600,00**	**0,07**
Vínculo 01670301 - MAC - Estadual		
19.1.0010.0301.0060.2043.333900000000000.01670301	102.996,00	0,08
Total Vínculo	**102.996,00**	**0,08**
Vínculo 01670401 - Prog. de Vig. Sanitária Estadual		
19.1.0010.0301.0060.2043.333900000000000.01670401	100,00	0,00
Total Vínculo	**100,00**	**0,00**
Vínculo 01670501 - Prog. de Farmácia Básica Estadual		
19.1.0010.0301.0060.2043.333900000000000.01670501	21.864,00	0,02

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade: Consolidado
LDO: 2016

Dotação	2016	%
Órgão 19 - Fundo Municipal de Saúde		
Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde		
Função 0010 - Saúde		
Subfunção 0301 - Atenção Básica		
Programa 0060 - Saude para todos		
Ação 2043 - Manutenção da Secretaria de Sáude Recursos Sus		
Elemento 333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo 01670501 - Prog. de Farmácia Básica Estadual		
Total Vínculo	**21.864,00**	**0,02**
Total Elemento	**2.201.019,00**	**1,64**
Elemento 344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo 01380101 - SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência		
19.1.0010.0301.0060.2043.3449000000000000.01380101	15.000,00	0,01
Total Vínculo	**15.000,00**	**0,01**
Vínculo 01380201 - Pab Fixo (Piso de Atenção Básica)		
19.1.0010.0301.0060.2043.3449000000000000.01380201	163.840,00	0,12
Total Vínculo	**163.840,00**	**0,12**
Vínculo 01380202 - Progr.vig.e Prev.de Violencia e Acident		
19.1.0010.0301.0060.2043.3449000000000000.01380202	1.000,00	0,00
Total Vínculo	**1.000,00**	**0,00**
Vínculo 01380203 - Programa Requalificacao de UBS - Reformas		
19.1.0010.0301.0060.2043.3449000000000000.01380203	25.000,00	0,02
Total Vínculo	**25.000,00**	**0,02**
Vínculo 01380204 - PACS		
19.1.0010.0301.0060.2043.3449000000000000.01380204	10.000,00	0,01
Total Vínculo	**10.000,00**	**0,01**
Vínculo 01380207 - Núcleo Apoio a Saúde Família - NASF		
19.1.0010.0301.0060.2043.3449000000000000.01380207	20.000,00	0,01
Total Vínculo	**20.000,00**	**0,01**
Vínculo 01380208 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		
19.1.0010.0301.0060.2043.3449000000000000.01380208	30.000,00	0,02
Total Vínculo	**30.000,00**	**0,02**
Vínculo 01380209 - PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade		
19.1.0010.0301.0060.2043.3449000000000000.01380209	100.000,00	0,07
Total Vínculo	**100.000,00**	**0,07**
Vínculo 01380301 - Prog Exames de Média e Alta Complexidade		
19.1.0010.0301.0060.2043.3449000000000000.01380301	51.409,00	0,04
Total Vínculo	**51.409,00**	**0,04**
Vínculo 01380401 - Prog de Vigilancia Epidemiologica		
19.1.0010.0301.0060.2043.3449000000000000.01380401	27.546,00	0,02
Total Vínculo	**27.546,00**	**0,02**
Vínculo 01380402 - Prog. Vigilancia Sanitaria - Federal		
19.1.0010.0301.0060.2043.3449000000000000.01380402	7.700,00	0,01
Total Vínculo	**7.700,00**	**0,01**
Vínculo 01380403 - Progr. Vig. Aids		
19.1.0010.0301.0060.2043.3449000000000000.01380403	2.000,00	0,00
Total Vínculo	**2.000,00**	**0,00**
Vínculo 01670201 - PSF/Estadual		
19.1.0010.0301.0060.2043.3449000000000000.01670201	26.000,00	0,02
Total Vínculo	**26.000,00**	**0,02**
Vínculo 01670501 - Prog. de Farmácia Básica Estadual		
19.1.0010.0301.0060.2043.3449000000000000.01670501	5.000,00	0,00
Total Vínculo	**5.000,00**	**0,00**
Total Elemento	**484.495,00**	**0,36**
Total Ação	**4.543.514,00**	**3,38**
Ação 2044 - Subvenção para o Hospital e Maternidade Rio do Tes		
Elemento 333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo 01000000 - Recursos Ordinários		
19.1.0010.0301.0060.2044.3335000000000000.01000000	2.192.000,00	1,63
Total Vínculo	**2.192.000,00**	**1,63**
Vínculo 01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde		
19.1.0010.0301.0060.2044.3335000000000000.01020000	308.000,00	0,23
Total Vínculo	**308.000,00**	**0,23**

Dotação		2016	%
Órgão	19 - Fundo Municipal de Saúde		
Unidade	1 - Fundo Municipal de Saúde		
Função	0010 - Saúde		
Subfunção	0301 - Atenção Básica		
Programa	0060 - Saude para todos		
Ação	2044 - Subvenção para o Hospital e Maternidade Rio do Tes		
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Total Elemento		**2.500.000,00**	**1,86**
Total Ação		**2.500.000,00**	**1,86**
Ação	2045 - Manutenção do Plantão Médico do Hospital		
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
19.1.0010.0301.0060.2045.333900000000000.01000000		697.200,00	0,52
Total Vínculo		**697.200,00**	**0,52**
Vínculo	01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde		
19.1.0010.0301.0060.2045.333900000000000.01020000		802.800,00	0,60
Total Vínculo		**802.800,00**	**0,60**
Total Elemento		**1.500.000,00**	**1,12**
Total Ação		**1.500.000,00**	**1,12**
Ação	2065 - Programa de Farmacia Basica		
Elemento	333930000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		
Vínculo	01020000 - Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde		
19.1.0010.0301.0060.2065.333930000000000.01020000		200.000,00	0,15
Total Vínculo		**200.000,00**	**0,15**
Vínculo	01380501 - Prog. de Farmácia Básica Federal		
19.1.0010.0301.0060.2065.333930000000000.01380501		100.000,00	0,07
Total Vínculo		**100.000,00**	**0,07**
Vínculo	01670501 - Prog. de Farmácia Básica Estadual		
19.1.0010.0301.0060.2065.333930000000000.01670501		100.000,00	0,07
Total Vínculo		**100.000,00**	**0,07**
Total Elemento		**400.000,00**	**0,30**
Total Ação		**400.000,00**	**0,30**
Ação	2074 - Rede Feminina de Combate ao Câncer de Pomerode		
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
19.1.0010.0301.0060.2074.333500000000000.01000000		30.000,00	0,02
Total Vínculo		**30.000,00**	**0,02**
Total Elemento		**30.000,00**	**0,02**
Total Ação		**30.000,00**	**0,02**
Total Programa		**24.780.453,22**	**18,00**
Total Subfunção		**24.780.453,22**	**18,43**
Total Função		**24.780.453,22**	**18,43**
Total Unidade		**24.780.453,22**	**18,43**
Total Órgão		**24.780.453,22**	**18,43**
Órgão	21 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade	1 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	0016 - Habitação		
Subfunção	0482 - Habitacao Urbana		
Programa	0140 - Cidadania pela integração		
Ação	1020 - Aquisição de Terrenos, Constr. da Sede Propria e Casas Populares		
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
21.1.0016.0482.0140.1020.344900000000000.01000000		1.000,00	0,00
Total Vínculo		**1.000,00**	**0,00**
Vínculo	01350000 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União		
21.1.0016.0482.0140.1020.344900000000000.01350000		150.000,00	0,11
Total Vínculo		**150.000,00**	**0,11**
Total Elemento		**151.000,00**	**0,11**
Total Ação		**151.000,00**	**0,11**
Total Programa		**151.000,00**	**0,00**
Total Subfunção		**151.000,00**	**0,11**
Total Função		**151.000,00**	**0,11**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade: Consolidado
LDO: 2016

Dotação		2016	%
Órgão	21 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade	1 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	0008 - Assistência Social		
Subfunção	0244 - Assistência Comunitária		
Programa	0140 - Cidadania pela integração		
Ação	2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social		
Elemento	331900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01350300 - PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)		
21.1.0008.0244.0140.2067.331900000000000.01350300		60.480,00	0,04
Total Vínculo		**60.480,00**	**0,04**
Vínculo	01350400 - PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)		
21.1.0008.0244.0140.2067.331900000000000.01350400		46.800,00	0,03
Total Vínculo		**46.800,00**	**0,03**
Total Elemento		**107.280,00**	**0,08**
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01350200 - Progr. Pessoa Portadora de Def. Física		
21.1.0008.0244.0140.2067.333500000000000.01350200		11.200,00	0,01
Total Vínculo		**11.200,00**	**0,01**
Total Elemento		**11.200,00**	**0,01**
Elemento	339900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
21.1.0008.0244.0140.2067.339900000000000.01000000		400.000,00	0,30
Total Vínculo		**400.000,00**	**0,30**
Vínculo	01350000 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União		
21.1.0008.0244.0140.2067.339900000000000.01350000		78.000,00	0,06
Total Vínculo		**78.000,00**	**0,06**
Vínculo	01350300 - PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)		
21.1.0008.0244.0140.2067.339900000000000.01350300		40.320,00	0,03
Total Vínculo		**40.320,00**	**0,03**
Vínculo	01350400 - PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)		
21.1.0008.0244.0140.2067.339900000000000.01350400		31.200,00	0,02
Total Vínculo		**31.200,00**	**0,02**
Vínculo	01350500 - Progr. BPC Escola		
21.1.0008.0244.0140.2067.339900000000000.01350500		1.000,00	0,00
Total Vínculo		**1.000,00**	**0,00**
Vínculo	01350600 - IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)		
21.1.0008.0244.0140.2067.339900000000000.01350600		12.000,00	0,01
Total Vínculo		**12.000,00**	**0,01**
Vínculo	01350700 - Bolsa Família		
21.1.0008.0244.0140.2067.339900000000000.01350700		9.000,00	0,01
Total Vínculo		**9.000,00**	**0,01**
Vínculo	01650001 - PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)/Estado		
21.1.0008.0244.0140.2067.339900000000000.01650001		13.500,00	0,01
Total Vínculo		**13.500,00**	**0,01**
Vínculo	01650002 - Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade/Estado - Custeio c/21.208-3		
21.1.0008.0244.0140.2067.339900000000000.01650002		38.000,00	0,03
Total Vínculo		**38.000,00**	**0,03**
Vínculo	01650004 - Serviços de Proteção Social Alta Complexidade/Estado		
21.1.0008.0244.0140.2067.339900000000000.01650004		20.500,00	0,02
Total Vínculo		**20.500,00**	**0,02**
Vínculo	01650005 - Benefícios Eventuais/Estado		
21.1.0008.0244.0140.2067.339900000000000.01650005		2.600,00	0,00
Total Vínculo		**2.600,00**	**0,00**
Total Elemento		**646.120,00**	**0,48**
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01350600 - IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)		
21.1.0008.0244.0140.2067.344900000000000.01350600		2.000,00	0,00
Total Vínculo		**2.000,00**	**0,00**
Vínculo	01650001 - PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)/Estado		
21.1.0008.0244.0140.2067.344900000000000.01650001		13.500,00	0,01
Total Vínculo		**13.500,00**	**0,01**
Vínculo	01650003 - Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade/Estado - Investimento c/21.209-1		
21.1.0008.0244.0140.2067.344900000000000.01650003		38.000,00	0,03

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade: Consolidado
LDO: 2016

Dotação		2016	%
Órgão	21 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Unidade	1 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	0008 - Assistência Social		
Subfunção	0244 - Assistência Comunitária		
Programa	0140 - Cidadania pela integração		
Ação	2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social		
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01650003 - Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade/Estado - Investimento c/21.209-1		
Total Vínculo		**38.000,00**	**0,03**
Total Elemento		**53.500,00**	**0,04**
Total Ação		**818.100,00**	**0,61**
Total Programa		**818.100,00**	**0,00**
Total Subfunção		**818.100,00**	**0,61**
Total Função		**818.100,00**	**0,61**
Total Unidade		**969.100,00**	**0,72**
Total Órgão		**969.100,00**	**0,72**
Órgão	22 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo		
Unidade	1 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo		
Função	0023 - Comércio e Serviços		
Subfunção	0695 - Turismo		
Programa	0110 - Turismo sustentável		
Ação	2072 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Turismo		
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
22.1.0023.0695.0110.2072.333500000000000.01000000		100,00	0,00
Total Vínculo		**100,00**	**0,00**
Total Elemento		**100,00**	**0,00**
Elemento	333900000000000 - Aplicações diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
22.1.0023.0695.0110.2072.333900000000000.01000000		205.000,00	0,15
Total Vínculo		**205.000,00**	**0,15**
Total Elemento		**205.000,00**	**0,15**
Elemento	344900000000000 - Aplicacoes diretas		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
22.1.0023.0695.0110.2072.344900000000000.01000000		11.000,00	0,01
Total Vínculo		**11.000,00**	**0,01**
Total Elemento		**11.000,00**	**0,01**
Total Ação		**216.100,00**	**0,16**
Ação	2076 - Subvenção Social - AVIP (Associação Visite Pomerode)		
Elemento	333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
22.1.0023.0695.0110.2076.333500000000000.01000000		65.000,00	0,05
Total Vínculo		**65.000,00**	**0,05**
Total Elemento		**65.000,00**	**0,05**
Total Ação		**65.000,00**	**0,05**
Total Programa		**281.100,00**	**0,00**
Total Subfunção		**281.100,00**	**0,21**
Total Função		**281.100,00**	**0,21**
Total Unidade		**281.100,00**	**0,21**
Total Órgão		**281.100,00**	**0,21**
Órgão	99 - Reserva de Contingencia		
Unidade	99 - Res.cont.p/ Desp.nao Orc.ou Orc. a Menor		
Função	0099 - Reserva de Contingência		
Subfunção	0999 - Reserva de contingência		
Programa	0999 - Reserva de contingência		
Ação	9998 - Reserva da Previdencia Social		
Elemento	377990000000000 - Reserva do RPPS		
Vínculo	01030000 - Contribuição para o RPPS		
99.99.0099.0999.0999.9998.377990000000000.01030000		4.000.000,00	2,98
Total Vínculo		**4.000.000,00**	**2,98**
Total Elemento		**4.000.000,00**	**2,98**
Total Ação		**4.000.000,00**	**2,98**

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Despesa
Entidade: Consolidado
LDO: 2016

Dotação		2016	%
Órgão	99 - Reserva de Contingencia		
Unidade	99 - Res.cont.p/ Desp.nao Orc.ou Orc. a Menor		
Função	0099 - Reserva de Contingência		
Subfunção	0999 - Reserva de contingência		
Programa	0999 - Reserva de contingência		
Ação	9999 - Reserva de Contingência		
Elemento	399990000000000 - Reserva de contingência		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários		
99.99.0099.0999.0999.9999.399990000000000.01000000		100.000,00	0,07
Total Vínculo		**100.000,00**	**0,07**
Total Elemento		**100.000,00**	**0,07**
Total Ação		**100.000,00**	**0,07**
Total Programa		**4.100.000,00**	**3,00**
Total Subfunção		**4.100.000,00**	**3,05**
Total Função		**4.100.000,00**	**3,05**
Total Unidade		**4.100.000,00**	**3,05**
Total Órgão		**4.100.000,00**	**3,05**
Total Geral		**134.421.000,00**	**100,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Receita
Receita LDO
LDO: 2016 Entidade: Consolidado
Grau: 10

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receita orçamentária	400000000000000	S	145.589.260,00	108,31
Receitas correntes	410000000000000	S	129.165.860,00	96,09
Receita tributária	411000000000000	S	20.114.518,00	14,96
Impostos	411100000000000	S	15.030.000,00	11,18
Imposto sobre o patrimônio e a renda	411120000000000	S	9.650.000,00	7,18
Imp. s/ propriedade predial territorial urbana - IPTU	411120200000000	A	4.600.000,00	1,92
01000000 Recursos Ordinários			2.576.000,00	1,92
01010000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			1.242.000,00	0,92
01020000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			782.000,00	0,58
Imp.s/ a renda e proventos de qualquer natureza	411120400000000	S	2.550.000,00	1,90
Irrf retido nas fontes - trabalho	411120431000000	A	2.550.000,00	1,06
01000000 Recursos Ordinários			1.428.000,00	1,06
01010000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			688.500,00	0,51
01020000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			433.500,00	0,32
Imp. s/trans.inter vivos de bens imóveis - ITBI	411120800000000	A	2.500.000,00	1,04
01000000 Recursos Ordinários			1.400.000,00	1,04
01010000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			675.000,00	0,50
01020000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			425.000,00	0,32
Impostos s/ a produção e a circulação	411130000000000	S	5.380.000,00	4,00
Imposto s/ serviços de qualquer natureza - issqn	411130500000000	S	5.380.000,00	4,00
Imposto s/ serviços de qualquer natureza - issqn	411130501000000	A	5.380.000,00	2,24
01000000 Recursos Ordinários			3.012.800,00	2,24
01010000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			1.452.600,00	1,08
01020000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			914.600,00	0,68
Taxas	411200000000000	S	4.084.518,00	3,04
Taxas pelo exercício do poder de polícia	411210000000000	S	1.046.000,00	0,78
Taxa fiscalizacao vigilância sanitária	411211700000000	S	140.000,00	0,10
Taxa de Vigilancia Sanitaria	411211700010000	A	140.000,00	0,10
01000000 Recursos Ordinários			140.000,00	0,10
Taxa de controle e fiscalização ambiental	411212100000000	A	8.000,00	0,01
01000000 Recursos Ordinários			8.000,00	0,01
Tx.lic.func.estabelecimento de comércio, ind. e prest.serviços	411212500000000	S	630.000,00	0,47
Taxa de Licença para Localização e Funcionamento	411212500010000	A	630.000,00	0,47
01000000 Recursos Ordinários			630.000,00	0,47
Taxa de licença para execução de obras	411212900000000	S	2.000,00	0,00
Taxa de Licença para Obras	411212900010000	A	1.000,00	0,00
01000000 Recursos Ordinários			1.000,00	0,00
Taxa de Licença para Demolição	411212900020000	A	1.000,00	0,00
01000000 Recursos Ordinários			1.000,00	0,00
Taxa de utilização de área de domínio público	411213100000000	S	3.000,00	0,00
Taxa Licença para Ocupação de Areas em Vias e Log. Públicos	411213100010000	A	3.000,00	0,00
01000000 Recursos Ordinários			3.000,00	0,00
Taxa aprovação de projeto de construção civil	411213200000000	S	11.000,00	0,01
Taxa de Licença para Construção	411213200010000	A	11.000,00	0,01
01000000 Recursos Ordinários			11.000,00	0,01
Taxa de alinhamento e nivelamento	411213500000000	A	12.000,00	0,01
01000000 Recursos Ordinários			12.000,00	0,01
Outras taxas pelo exercício de poder de polícia	411219900000000	S	240.000,00	0,18
Taxa de Outras Licencas	411219900010000	A	240.000,00	0,18
01000000 Recursos Ordinários			240.000,00	0,18
Taxas pela prestação de serviços	411220000000000	S	3.038.518,00	2,26
Taxa de cemitérios	411222800000000	A	1.000,00	0,00
01000000 Recursos Ordinários			1.000,00	0,00
Taxa de limpeza pública	411229000000000	S	1.000.000,00	0,74
Taxa de Limpeza e Asseio Público	411229000010000	A	1.000.000,00	0,74
01000000 Recursos Ordinários			1.000.000,00	0,74
Outras taxas de prestação de serviços	411229900000000	S	2.037.518,00	1,52
Taxa de Expediente	411229900010000	A	50.000,00	0,04
01000000 Recursos Ordinários			50.000,00	0,04
Taxa de Numeração de Prédios	411229900020000	A	3.000,00	0,00
01000000 Recursos Ordinários			3.000,00	0,00
Taxa de Aprovação de Plantas	411229900030000	A	20.000,00	0,01
01000000 Recursos Ordinários			20.000,00	0,01
Taxa de Inseminação Artificial	411229900040000	A	3.518,00	0,00
01000000 Recursos Ordinários			3.518,00	0,00
Taxa de Abate de Gado	411229900050000	A	1.000,00	0,00
01000000 Recursos Ordinários			1.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Receita
Receita LDO
LDO: 2016 Entidade: Consolidado
Grau: 10

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Taxa de Coleta de Lixo	411229900060000	A	1.750.000,00	1,30
01000000 Recursos Ordinários			1.750.000,00	1,30
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	411229900990000	A	210.000,00	0,16
01000000 Recursos Ordinários			210.000,00	0,16
Contribuições de melhoria	411300000000000	S	1.000.000,00	0,74
Cont.melh. p/ pavimentação e obras complementares	411300400000000	A	1.000.000,00	0,74
01000000 Recursos Ordinários			1.000.000,00	0,74
Receita de contribuições	412000000000000	S	2.568.000,00	1,91
Contribuições sociais	412100000000000	S	2.563.000,00	1,91
Contribuição regime próprio previdência do servidor	412102900000000	S	2.563.000,00	1,91
Contribuição servidor ativo civil p/ RPPS	412102907000000	S	2.393.000,00	1,78
Contribuição do Servidor Ativo - PMP	412102907010000	A	1.550.000,00	1,15
01030000 Contribuição para o RPPS			1.550.000,00	1,15
Contribuição do Servidor Ativo - FMS	412102907020000	A	570.000,00	0,42
01030000 Contribuição para o RPPS			570.000,00	0,42
Contribuição do Servidor Ativo - FMASS	412102907030000	A	50.000,00	0,04
01030000 Contribuição para o RPPS			50.000,00	0,04
Contribuição do Servidor Ativo - FUNDETUR	412102907040000	A	2.000,00	0,00
01030000 Contribuição para o RPPS			2.000,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo - FUNPEEL	412102907050000	A	11.000,00	0,01
01030000 Contribuição para o RPPS			11.000,00	0,01
Contribuição do Servidor Ativo - CMV	412102907060000	A	35.000,00	0,03
01030000 Contribuição para o RPPS			35.000,00	0,03
Contribuição do Servidor Ativo - SAMAE	412102907070000	A	175.000,00	0,13
01030000 Contribuição para o RPPS			175.000,00	0,13
Contribuição servidor inativo civil p/ RPPS	412102909000000	S	170.000,00	0,13
Contribuição Servidor Inativo Civil p/ RPPS	412102909010000	A	170.000,00	0,13
01030000 Contribuição para o RPPS			170.000,00	0,13
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP	412300000000000	A	5.000,00	0,00
01080000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			5.000,00	0,00
Receita patrimonial	413000000000000	S	6.911.867,72	5,14
Receitas de valores mobiliários	413200000000000	S	6.909.567,72	5,14
Juros de títulos de renda	413210000000000	S	1.196,00	0,00
Outros Rendimentos de Títulos	413210000010000	A	1.196,00	0,00
01000000 Recursos Ordinários			1.196,00	0,00
Dividendos	413220000000000	A	2.086,00	0,00
01000000 Recursos Ordinários			2.086,00	0,00
Remuneração de depósitos bancários	413250000000000	S	2.642.285,72	1,97
Remuneração depósitos de recursos vinculados	413250100000000	S	1.702.339,72	1,27
Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-fundeb	413250102000000	A	33.000,00	0,02
01180000 Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			33.000,00	0,02
Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-saúde	413250103000000	S	75.989,72	0,06
PAB Fixo	413250103010000	A	19.740,60	0,01
01380201 Pab Fixo (Piso de Atenção Básica)			19.740,60	0,01
Programação de Vigilância Epidemiológica	413250103020000	A	875,46	0,00
01380401 Prog de Vigilancia Epidemiologica			875,46	0,00
PACS	413250103030000	A	20.790,00	0,02
01380204 PACS			20.790,00	0,02
PSF	413250103040000	A	525,00	0,00
01380205 PSF			525,00	0,00
PSF - Odontológico	413250103050000	A	105,00	0,00
01380206 PSF - Odontológico			105,00	0,00
Prog. Vigilância Sanitária Federal	413250103060000	A	720,00	0,00
01380402 Prog. Vigilancia Sanitaria - Federal			720,00	0,00
Prog. Exames de Média e Alta Complexidade	413250103070000	A	12.342,27	0,01
01380301 Prog Exames de Média e Alta Complexidade			12.342,27	0,01
Farmácia Básica Federal	413250103080000	A	1.437,79	0,00
01380501 Prog. de Farmácia Básica Federal			1.437,79	0,00
Farmácia Básica Estadual	413250103090000	A	1.268,64	0,00
01670501 Prog. de Farmácia Básica Estadual			1.268,64	0,00
Vigilância Sanitária Estadual	413250103100000	A	20,00	0,00
01670401 Prog. de Vig. Sanitária Estadual			20,00	0,00
SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	413250103110000	A	1.575,00	0,00
01380101 SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência			1.575,00	0,00
Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	413250103120000	A	1.575,00	0,00
01380207 Núcleo Apoio a Saúde Família - NASF			1.575,00	0,00
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	413250103130000	A	1.575,00	0,00
01380208 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			1.575,00	0,00

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Receita
Receita LDO
LDO: 2016 Entidade: Consolidado
Grau: 10

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Projeto Inclusão Social Trabalho Saúde Mental	413250103140000	A	500,00	0,00
01380601 Proj.incl.soc.trab-saude Mental			500,00	0,00
Programa de Gestão Saúde Participa SUS	413250103160000	A	10,00	0,00
01380602 Prog. de Gestão Saúde Participa SUS			10,00	0,00
Rede Cegonha	413250103170000	A	500,00	0,00
01380302 Rede Cegonha			500,00	0,00
Programa Vig. AIDS	413250103180000	A	500,00	0,00
01380403 Progr. Vig. Aids			500,00	0,00
15 % Saúde	413250103190000	A	10.000,00	0,01
01020000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			10.000,00	0,01
Brasil Sem Miséria - Odonto	413250103270000	A	900,00	0,00
01380303 Brasil sem Miséria - Odonto			900,00	0,00
MAC - Estadual	413250103280000	A	1.029,96	0,00
01670301 MAC - Estadual			1.029,96	0,00
Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-mde	413250105000000	S	44.200,00	0,03
Remuneração de Depósito Bancário - PNAE	413250105010000	A	2.000,00	0,00
01370100 Transferência Referente ao PNAE			2.000,00	0,00
Remuneração de Depósito Bancário - Salário Educação	413250105020000	A	30.000,00	0,02
01360000 Salário-Educação			30.000,00	0,02
Remuneração de Depósito Bancário - PNATE	413250105030000	A	100,00	0,00
01370300 Transferências Referente ao PNATE			100,00	0,00
Remuneração de Depósito Bancário - PNAC	413250105040000	A	100,00	0,00
01370200 Transferências Referente ao PNAC			100,00	0,00
Remuneração de Depósito Bancário - Transporte Escolar Estadual	413250105050000	A	1.000,00	0,00
01620200 Transporte Escolar do Estado			1.000,00	0,00
Mec Apoio Financeiro	413250105090000	A	11.000,00	0,01
01370400 Outros .Rec.Educ.-FNDE/MEC Apoio Financ.			11.000,00	0,01
Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-cide	413250109000000	A	50,00	0,00
01070000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			50,00	0,00
Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-fnas	413250110000000	S	6.600,00	0,00
Bolsa Família - IGDBF	413250110040000	A	270,00	0,00
01350700 Bolsa Família			270,00	0,00
Programa - PAIF	413250110060000	A	3.000,00	0,00
01350300 PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)			3.000,00	0,00
Programa - PAEFI	413250110070000	A	2.000,00	0,00
01350400 PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)			2.000,00	0,00
Programa - BPC	413250110080000	A	30,00	0,00
01350500 Progr. BPC Escola			30,00	0,00
Prog. IGD-SUAS-Indice de Gestão Descent	413250110100000	A	300,00	0,00
01350600 IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)			300,00	0,00
Programa Acessuas Trabalho	413250110140000	A	1.000,00	0,00
01350000 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União			1.000,00	0,00
Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-outros	413250199000000	S	1.542.500,00	1,15
Outras Transferências de Convênio do Estado	413250199029200	A	10.000,00	0,01
01640000 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/ saúde/assistência social)			10.000,00	0,01
Remuneração de Depósito Bancário Alienação de Bens e Outros	413250199040000	A	900,00	0,00
01890000 Alienação Bens Destinados a Outros Progr			900,00	0,00
Remuneração de Depósito bancário Outros - COSIP	413250199050000	A	1.395.000,00	1,04
01080000 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			1.395.000,00	1,04
Rem. Dep. Banc. Transf. Conv. FED-PR.INFRA ES	413250199060000	A	100.000,00	0,07
01340102 Transf. de Conv. - Progr. Infra-Est. Tran			100.000,00	0,07
Receita rem. dep. banc. rec. vinc.-outros - FIA	413250199070000	A	10.000,00	0,00
01000000 Recursos Ordinários			1.000,00	0,00
01060100 FIA Demais Recursos			1.000,00	0,00
01090100 FIA Imposto de Renda			8.000,00	0,01
Multas de Trânsito Lombadas	413250199110000	A	7.900,00	0,00
01100000 Convênio de Trânsito - Militar			2.449,00	0,00
01110000 Convênio de Trânsito - Civil			2.449,00	0,00
01120000 Convênio de Trânsito - Prefeitura			3.002,00	0,00
Multas de Trânsito Geral	413250199120000	A	7.000,00	0,00
01100000 Convênio de Trânsito - Militar			2.170,00	0,00
01110000 Convênio de Trânsito - Civil			2.170,00	0,00
01120000 Convênio de Trânsito - Prefeitura			2.660,00	0,00
Multas de Trânsito - Polícia Civil	413250199130000	A	3.381,00	0,00
01110000 Convênio de Trânsito - Civil			3.381,00	0,00
Multas de Trânsito - Polícia Militar	413250199140000	A	3.381,00	0,00
01100000 Convênio de Trânsito - Militar			3.381,00	0,00

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Receita
Receita LDO
LDO: 2016 Entidade: Consolidado
Grau: 10

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Multas de Trâsito - Prefeitura 38%	413250199150000	A	4.338,00	0,00
01120000 Convênio de Trânsito - Prefeitura			4.338,00	0,00
Transferência Convênio União Desti. Prog. Saneamento	413250199300000	A	100,00	0,00
01340101 Transf. de Conv. - Progr. Sane. Básico			100,00	0,00
Outras Transferências de Convênio da União	413250199990000	A	500,00	0,00
01340000 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/ saúde/assistência social)			500,00	0,00
Remuneração depósito de recursos não vinculados	413250200000000	S	939.946,00	0,70
Remuneração dep. recur. não vinculados-outros	413250299000000	A	939.946,00	0,70
01000000 Recursos Ordinários			939.946,00	0,70
Remuneração investimentos regime próprio previdência - RPPS	413280000000000	S	4.264.000,00	3,17
Remuneração investimentos RPPS - renda fixa	413281000000000	A	3.500.000,00	2,60
01030000 Contribuição para o RPPS			3.500.000,00	2,60
Remuneração investimentos RPPS - renda variável	413282000000000	A	764.000,00	0,57
01030000 Contribuição para o RPPS			764.000,00	0,57
Outras receitas patrimoniais	413900000000000	S	2.300,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	413900000010000	A	2.300,00	0,00
01000000 Recursos Ordinários			2.300,00	0,00
Receita de serviços	416000000000000	S	6.601.200,00	4,91
Serviços administrativos	416001300000000	S	13.500,00	0,01
Outros serviços administrativos	416001399000000	A	13.500,00	0,01
01000000 Recursos Ordinários			13.500,00	0,01
Serviços de inspeção e fiscalização	416001400000000	A	2.500,00	0,00
01000000 Recursos Ordinários			2.500,00	0,00
Serviços de cadastramento de fornecedores	416002900000000	A	1.300,00	0,00
01000000 Recursos Ordinários			1.300,00	0,00
Serviços de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água	416004100000000	S	5.493.000,00	4,09
Tarifa de Água	416004100010000	A	5.415.000,00	4,03
01000000 Recursos Ordinários			5.415.000,00	4,03
Ligação de Rede de Água	416004100020000	A	78.000,00	0,06
01000000 Recursos Ordinários			78.000,00	0,06
Serviços de coleta, transporte, tratamento e detino final de esgotos	416004200000000	S	750.000,00	0,56
Tarifa de Esgoto	416004200010000	A	680.000,00	0,51
01000000 Recursos Ordinários			680.000,00	0,51
Ligação de Rede de Esgoto	416004200020000	A	70.000,00	0,05
01000000 Recursos Ordinários			70.000,00	0,05
Serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos	416004300000000	S	300.000,00	0,22
Coleta e Transporte de Residuos Sólidos	416004300010000	A	300.000,00	0,22
01000000 Recursos Ordinários			300.000,00	0,22
Serviços de religamento de água	416004800000000	S	5.000,00	0,00
Serviço de Religamento de Água	416004800010000	A	5.000,00	0,00
01000000 Recursos Ordinários			5.000,00	0,00
Outras receitas de serviços	416009900000000	S	35.900,00	0,03
Outros Serviços	416009900010000	A	35.900,00	0,03
01000000 Recursos Ordinários			35.900,00	0,03
Transferências correntes	417000000000000	S	89.661.824,28	66,70
Transferências intergovernamentais	417200000000000	S	89.076.974,28	66,27
Transferências da união	417210000000000	S	26.143.132,88	19,45
Participação na receita da união	417210100000000	S	18.010.950,00	13,40
Cota-parte do fundo participação dos municípios-fpm (alínea b cf/88 - 22,05%)	417210102000000	A	18.000.000,00	7,50
01000000 Recursos Ordinários			10.080.000,00	7,50
01010000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			4.860.000,00	3,62
01020000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			3.060.000,00	2,28
Cota-parte do imposto s/ propriedade territorial rural - ITR	417210105000000	A	6.000,00	0,00
01000000 Recursos Ordinários			3.360,00	0,00
01010000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			1.620,00	0,00
01020000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			1.020,00	0,00
Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	417210113000000	A	4.950,00	0,00
01070000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			4.950,00	0,00
Tranferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	417212200000000	S	800.000,00	0,60
Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais	417212220000000	A	500.000,00	0,37
01000000 Recursos Ordinários			500.000,00	0,37
Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	417212270000000	A	300.000,00	0,22
01000000 Recursos Ordinários			300.000,00	0,22
Transferência de recursos sistema único de saúde - SUS	417213300000000	S	4.605.782,88	3,43
Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	417213300010000	A	638.279,40	0,47
01380201 Pab Fixo (Piso de Atenção Básica)			638.279,40	0,47

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Receita
Receita LDO
LDO: 2016 Entidade: Consolidado
Grau: 10

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Programa de Vigilância Epidemiológica	417213300020000	A	86.670,54	0,06
01380401 Prog de Vigilancia Epidemiologica			86.670,54	0,06
PPrograma Agentes Comunitários de Saúde - PACS	417213300030000	A	672.210,00	0,50
01380204 PACS			672.210,00	0,50
PPrograma de Saúde da Família - PSF	417213300040000	A	683.955,00	0,51
01380205 PSF			683.955,00	0,51
Programa de Saúde da Família - PSF Odontológico	417213300050000	A	187.455,00	0,14
01380206 PSF - Odontológico			187.455,00	0,14
Programa Vigilância Sanitária Federal	417213300060000	A	23.280,00	0,02
01380402 Prog. Vigilancia Sanitaria - Federal			23.280,00	0,02
Programa de Exames de Média e Alta Complexidade	417213300070000	A	399.066,73	0,30
01380301 Prog Exames de Média e Alta Complexidade			399.066,73	0,30
Programa de Farmácia Básica Federal	417213300080000	A	142.341,21	0,11
01380501 Prog. de Farmácia Básica Federal			142.341,21	0,11
SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	417213300100000	A	155.925,00	0,12
01380101 SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência			155.925,00	0,12
Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	417213300110000	A	238.425,00	0,18
01380207 Núcleo Apoio a Saúde Família - NASF			238.425,00	0,18
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	417213300120000	A	338.085,00	0,25
01380208 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			338.085,00	0,25
Projeto Inclusão Social Trabalho Saúde Mental	417213300130000	A	5.500,00	0,00
01380601 Proj.incl.soc.trab-saude Mental			5.500,00	0,00
Gestão de Politicas Saúde - Participa SUS	417213300160000	A	990,00	0,00
01380602 Prog. de Gestão Saúde Participa SUS			990,00	0,00
Programa Requalificação EUBS - Reformas	417213300170000	A	50.000,00	0,04
01380203 Programa Requalificacao de UBS - Reformas			50.000,00	0,04
Programa Vigilância e Prevenção de Violência	417213300180000	A	7.000,00	0,01
01380202 Progr.vig.e Prev.de Violencia e Acident			7.000,00	0,01
PMAQ-Programa Melhor Aces. Qualidade	417213300190000	A	876.000,00	0,65
01380209 PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade			876.000,00	0,65
Rede Cegonha	417213300200000	A	11.500,00	0,01
01380302 Rede Cegonha			11.500,00	0,01
Brasil Sem Miséria - Odonto	417213300210000	A	89.100,00	0,07
01380303 Brasil sem Miséria - Odonto			89.100,00	0,07
Transferências e recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	417213400000000	S	435.400,00	0,32
Programa Pessoa Portadora de Deficiencia Física	417213400040000	A	11.200,00	0,01
01350200 Progr. Pessoa Portadora de Def. Física			11.200,00	0,01
Bolsa Família - IGDBF	417213400050000	A	8.730,00	0,01
01350700 Bolsa Família			8.730,00	0,01
Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF	417213400060000	A	97.800,00	0,07
01350300 PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)			97.800,00	0,07
Serviço Prot. Atend. Esp. Famil. Indiv - PAEFI	417213400070000	A	76.000,00	0,06
01350400 PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)			76.000,00	0,06
BPC - Escola	417213400080000	A	970,00	0,00
01350500 Progr. BPC Escola			970,00	0,00
IGD SUAS - Indice de Gestão Descentralizada	417213400090000	A	13.700,00	0,01
01350600 IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)			13.700,00	0,01
Programa Acessuas Trabalho	417213400120000	A	227.000,00	0,17
01350000 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União			227.000,00	0,17
Transferências de recursos do fnde	417213500000000	S	2.126.000,00	1,58
Transferências do salário-educação	417213501000000	A	1.600.000,00	1,19
01360000 Salário-Educação			1.600.000,00	1,19
Transferências diretas do fnde referentes ao pnae	417213503000000	S	505.000,00	0,38
Transferência Diretas do FNDE - PNAE	417213503010000	A	280.000,00	0,21
01370100 Transferência Referente ao PNAE			280.000,00	0,21
Transferência Diretas do FNDE - PNAC	417213503020000	A	225.000,00	0,17
01370200 Transferências Referente ao PNAC			225.000,00	0,17
Transferências diretas do fnde referentes ao pnate	417213504000000	A	21.000,00	0,02
01370300 Transferências Referente ao PNATE			21.000,00	0,02
Transferência financeira do ICMS desoneração - lc n.º 87/96	417213600000000	A	165.000,00	0,07
01000000 Recursos Ordinários			92.400,00	0,07
01010000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			44.550,00	0,03
01020000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			28.050,00	0,02
Transferências dos estados	417220000000000	S	45.233.841,40	33,65
Participação na receita dos estados	417220100000000	S	44.660.000,00	33,22
Cota-parte do ICMS	417220101000000	A	40.000.000,00	16,66
01000000 Recursos Ordinários			22.400.000,00	16,66
01010000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			10.800.000,00	8,03

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Receita
Receita LDO
LDO: 2016 Entidade: Consolidado
Grau: 10

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Cota-parte do ICMS	417220101000000	A	40.000.000,00	16,66
01020000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			6.800.000,00	5,06
Cota-parte do IPVA	417220102000000	A	4.100.000,00	1,71
01000000 Recursos Ordinários			2.296.000,00	1,71
01010000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			1.107.000,00	0,82
01020000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			697.000,00	0,52
Cota-parte do IPI s/ exportação	417220104000000	A	560.000,00	0,23
01000000 Recursos Ordinários			313.600,00	0,23
01010000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			151.200,00	0,11
01020000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			95.200,00	0,07
Transferências de recursos do estado para programas de saúde	417223300000000	S	447.741,40	0,33
Programa Farmácia Básica Estadual	417223300010000	A	125.595,36	0,09
01670501 Prog. de Farmácia Básica Estadual			125.595,36	0,09
Programa Vigilância Sanitária Estadual	417223300020000	A	80,00	0,00
01670401 Prog. de Vig. Sanitária Estadual			80,00	0,00
Programa Saúde da Família - PSF Compl. Est.	417223300030000	A	212.600,00	0,16
01670201 PSF/Estadual			212.600,00	0,16
Programa PAM/AIDS - Portaria 2313/2002 - Pol.	417223300060000	A	7.500,00	0,01
01380403 Progr. Vig. Aids			7.500,00	0,01
MAC - Estadual	417223300070000	A	101.966,04	0,08
01670301 MAC - Estadual			101.966,04	0,08
Outras transferências dos estados	417229900000000	S	126.100,00	0,09
Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	417229900010000	S	126.100,00	0,09
Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF/Estado	417229900010100	A	27.000,00	0,02
01650001 PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)/Estado			27.000,00	0,02
Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade/Estado - Custeio c/ 21.208-3	417229900010200	A	38.000,00	0,03
01650002 Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade/Estado - Custeio c/ 21.208-3			38.000,00	0,03
Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade - Investimento c/ 21.209-4	417229900010300	A	38.000,00	0,03
01650003 Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade/Estado - Investimento c/21.209-1			38.000,00	0,03
Serviços de Proteção Social Alta Complexidade/Estado	417229900010400	A	20.500,00	0,02
01650004 Serviços de Proteção Social Alta Complexidade/Estado			20.500,00	0,02
Benefícios Eventuais/Estado	417229900010500	A	2.600,00	0,00
01650005 Benefícios Eventuais/Estado			2.600,00	0,00
Transferências multigovernamentais	417240000000000	S	17.700.000,00	13,17
Transferências recursos do FUNDEB	417240100000000	A	17.700.000,00	13,17
01180000 Transferências do Fundeb-(aplic.profis)			17.700.000,00	13,17
Transferências de instituições privadas	417300000000000	S	299.300,00	0,22
Transferências de Instituições Privadas	417300000100000	A	299.300,00	0,00
01000000 Recursos Ordinários			1.300,00	0,00
01060100 FIA Demais Recursos			10.000,00	0,01
01090100 FIA Imposto de Renda			288.000,00	0,21
Transferências de pessoas	417500000000000	S	15.550,00	0,01
Transferências de Pessoas	417500000100000	A	15.550,00	0,00
01000000 Recursos Ordinários			1.300,00	0,00
01060100 FIA Demais Recursos			450,00	0,00
01090100 FIA Imposto de Renda			8.800,00	0,01
01350100 API (Apoio a Pessoa Idosa)			5.000,00	0,00
Transferências de convênios	417600000000000	S	270.000,00	0,20
Transferências dos estados/df e suas entidades	417620000000000	S	270.000,00	0,20
Transferências de convênios dos estados destinados a programas de educação	417620200000000	S	270.000,00	0,20
Transferência Convênios Transporte Escolar Estadual	417620200010000	A	270.000,00	0,20
01620200 Transporte Escolar do Estado			270.000,00	0,20
Outras receitas correntes	419000000000000	S	3.308.450,00	2,46
Multas e juros de mora	419100000000000	S	1.770.000,00	1,32
Multas e juros de mora dos tributos	419110000000000	S	67.000,00	0,05
Multas e juros de mora do IPTU	419113800000000	A	18.000,00	0,01
01000000 Recursos Ordinários			10.080,00	0,01
01010000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			4.860,00	0,00
01020000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			3.060,00	0,00
Multa e juros de mora - ITBI	419113900000000	A	1.000,00	0,00
01000000 Recursos Ordinários			560,00	0,00
01010000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			270,00	0,00
01020000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			170,00	0,00
Multa e juros de mora - ISS	419114000000000	A	32.000,00	0,01
01000000 Recursos Ordinários			17.920,00	0,01

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Receita
Receita LDO
LDO: 2016 Entidade: Consolidado
Grau: 10

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Multa e juros de mora - ISS	419114000000000	A	32.000,00	0,01
01010000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			8.640,00	0,01
01020000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			5.440,00	0,00
Multas e juros de mora de outros tributos	419119900000000	S	16.000,00	0,01
Multas e juros mora de outros tributos	419119901000000	A	16.000,00	0,01
01000000 Recursos Ordinários			16.000,00	0,01
Multa e juros de mora dívida ativa dos tributos	419130000000000	S	345.000,00	0,26
Multas e juros de mora - IPTU	419131100000000	A	151.000,00	0,06
01000000 Recursos Ordinários			84.560,00	0,06
01010000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			40.770,00	0,03
01020000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			25.670,00	0,02
Multas e juros de mora - ITBI	419131200000000	A	1.000,00	0,00
01000000 Recursos Ordinários			560,00	0,00
01010000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			270,00	0,00
01020000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			170,00	0,00
Multas e juros de mora - ISS	419131300000000	A	88.000,00	0,04
01000000 Recursos Ordinários			49.280,00	0,04
01010000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			23.760,00	0,02
01020000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			14.960,00	0,01
Multa e juros de mora dívida ativa de outros tributos	419139900000000	A	105.000,00	0,08
01000000 Recursos Ordinários			105.000,00	0,08
Multas e juros de mora de outras receitas	419180000000000	S	46.000,00	0,03
Outras multas e juros de mora	419189900000000	A	46.000,00	0,03
01000000 Recursos Ordinários			46.000,00	0,03
Multas de outras origens	419190000000000	S	1.312.000,00	0,98
Multas previstas na legislação de trânsito	419191500000000	A	1.300.000,00	0,30
01100000 Convênio de Trânsito - Militar			403.000,00	0,30
01110000 Convênio de Trânsito - Civil			403.000,00	0,30
01120000 Convênio de Trânsito - Prefeitura			494.000,00	0,37
Outras multas	419199900000000	A	12.000,00	0,01
01000000 Recursos Ordinários			12.000,00	0,01
Indenizações e restituições	419200000000000	S	111.000,00	0,08
Indenizações	419210000000000	S	71.000,00	0,05
Outras indenizações	419219900000000	S	71.000,00	0,05
Outras Indenizações	419219900020000	A	71.000,00	0,05
01000000 Recursos Ordinários			71.000,00	0,05
Restituições	419220000000000	S	40.000,00	0,03
Compensações financeiras regime geral e próprio de previdência do servidor	419221000000000	S	9.000,00	0,01
Compensações financeiras entre RGPS x RPPS - principal	419221001000000	A	9.000,00	0,01
01030000 Contribuição para o RPPS			9.000,00	0,01
Outras restituições	419229900000000	S	31.000,00	0,02
Outras Restituições	419229900010000	A	31.000,00	0,02
01000000 Recursos Ordinários			31.000,00	0,02
Receita da dívida ativa	419300000000000	S	714.000,00	0,53
Receita da dívida ativa tributária	419310000000000	S	602.000,00	0,45
Receita da dívida ativa - IPTU	419311100000000	A	182.000,00	0,08
01000000 Recursos Ordinários			101.920,00	0,08
01010000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			49.140,00	0,04
01020000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			30.940,00	0,02
Receita da dívida ativa - ITBI	419311200000000	A	1.000,00	0,00
01000000 Recursos Ordinários			560,00	0,00
01010000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			270,00	0,00
01020000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			170,00	0,00
Receita da dívida ativa - ISS	419311300000000	A	144.000,00	0,06
01000000 Recursos Ordinários			80.640,00	0,06
01010000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			38.880,00	0,03
01020000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Saúde			24.480,00	0,02
Receita da dívida ativa das contribuições de melhoria	419319800000000	A	80.000,00	0,06
01000000 Recursos Ordinários			80.000,00	0,06
Receita da dívida ativa de outros tributos	419319900000000	S	195.000,00	0,15
Receita da dívida ativa de outros tributos - principal	419319901000000	S	195.000,00	0,15
Receita da Divida Ativa das Taxas	419319901010000	A	195.000,00	0,15
01000000 Recursos Ordinários			195.000,00	0,15
Receitas da dívida ativa não tributária	419320000000000	S	112.000,00	0,08
Receita da dívida ativa não tributária de outras receitas	419329900000000	S	112.000,00	0,08
Receita da dívida ativa não tributária de outras receitas -principal	419329901000000	S	107.000,00	0,08

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Receita
Receita LDO
LDO: 2016 Entidade: Consolidado
Grau: 10

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receita da Divida Ativa Nao Tributaria Proveniente do Servico de Fornecimento de Agua	419329901030000	A	85.000,00	0,06
01000000 Recursos Ordinários			85.000,00	0,06
Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	419329901080000	A	22.000,00	0,02
01000000 Recursos Ordinários			22.000,00	0,02
Parcelamentos da dívida ativa não tributária de outras receitas	419329902000000	A	5.000,00	0,00
01000000 Recursos Ordinários			5.000,00	0,00
Receitas diversas	419900000000000	S	713.450,00	0,53
Outras receitas	419909900000000	S	713.450,00	0,53
Outras Receitas - Ordinário	419909900010000	A	709.700,00	0,53
01000000 Recursos Ordinários			709.700,00	0,53
Outras Receitas - FIA	419909900020000	A	3.750,00	0,00
01060100 FIA Demais Recursos			550,00	0,00
01090100 FIA Imposto de Renda			3.200,00	0,00
Receitas de capital	420000000000000	S	11.231.400,00	8,36
Operações de crédito	421000000000000	S	6.000.000,00	4,46
Operações de crédito internas	421100000000000	S	6.000.000,00	4,46
Operações de crédito interna contratuais	421140000000000	S	6.000.000,00	4,46
Outras operações de crédito internas p/ programas de governo	421149900000000	A	6.000.000,00	4,46
01830000 Operações de Crédito Int. - Outros Progr			6.000.000,00	4,46
Alienação de bens	422000000000000	S	32.000,00	0,02
Alienação de bens móveis	422100000000000	S	32.000,00	0,02
Alienação de outros bens móveis	422190000000000	A	32.000,00	0,02
01890000 Alienação Bens Destinados a Outros Progr			32.000,00	0,02
Transferências de capital	424000000000000	S	5.199.400,00	3,87
Transferências de convênios	424700000000000	S	5.199.400,00	3,87
Transf. convênio da união e suas entidades	424710000000000	S	4.794.400,00	3,57
Transferências de convênios da união - SUS	424710100000000	S	1.040.000,00	0,77
Convenio-FNS/FMS-Aquisição Equipamentos	424710100010000	A	1.040.000,00	0,77
01330000 Transferências de Convênios - União/Saúde			1.040.000,00	0,77
Transf. convênios da união destinados a programas de educação	424710200000000	S	500.000,00	0,37
Transferência Convênios da União Dest. Programa Educação	424710200000100	A	500.000,00	0,37
01320000 Transferências de Convênios - União/Educação			500.000,00	0,37
Transf. convênios da união destinados a programas de saneamento	424710300000000	A	99.900,00	0,07
01340101 Transf. de Conv. - Progr. Sane. Básico			99.900,00	0,07
Transf. convênios da união destinados a programas de infra-estrutura em transportes	424710500000000	A	2.900.000,00	2,16
01340102 Transf. de Conv. - Progr. Infra-Est. Tran			2.900.000,00	2,16
Outras transferências de convênio da união	424719900000000	S	254.500,00	0,19
Outras Transferências de Convênio da União	424719900990000	A	254.500,00	0,19
01340000 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/ saúde/assistência social)			254.500,00	0,19
Transferência de convênios dos estados/df e suas entidades	424720000000000	S	405.000,00	0,30
Transferências de convênios do estado - SUS	424720100000000	A	110.000,00	0,08
01630001 Transferências de Convênios - Estado/Saúde			110.000,00	0,08
Transf. de convênio do estado destinados a programas de educação	424720200000000	A	100.000,00	0,07
01620000 Transferências de Convênios - Estado/Educação			100.000,00	0,07
Outras transferências de convênio dos estados/df	424729900000000	S	195.000,00	0,15
Outras Transferências de Convênio do Estado	424729900990000	S	195.000,00	0,15
Outras Transferências de Convênio do Estado	424729900990200	A	195.000,00	0,15
01640000 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/ saúde/assistência social)			195.000,00	0,15
Receitas correntes intra-orçamentárias	470000000000000	S	5.192.000,00	3,86
Receita de contribuições - intra-orçamentárias	472000000000000	S	5.164.000,00	3,84
Contribuições sociais - intra-orçamentárias	472100000000000	S	5.164.000,00	3,84
Contribuições previdenciárias do regime próprio	472102900000000	S	5.164.000,00	3,84
Contribuição patronal de servidor ativo civil	472102901000000	S	4.284.000,00	3,19
Contribuição Patronal - PMP	472102901010000	A	2.900.000,00	2,16
01030000 Contribuição para o RPPS			2.900.000,00	2,16
Contribuição Patronal - FMS	472102901020000	A	900.000,00	0,67
01030000 Contribuição para o RPPS			900.000,00	0,67
Contribuição Patronal - FMASS	472102901030000	A	90.000,00	0,07
01030000 Contribuição para o RPPS			90.000,00	0,07
Contribuição Patronal - FUNDETUR	472102901040000	A	3.000,00	0,00
01030000 Contribuição para o RPPS			3.000,00	0,00
Contribuição Patronal - FUNPEEL	472102901050000	A	17.000,00	0,01
01030000 Contribuição para o RPPS			17.000,00	0,01
Contribuição Patronal - CMV	472102901060000	A	44.000,00	0,03
01030000 Contribuição para o RPPS			44.000,00	0,03

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
LDO - Demonstrativo da Receita
Receita LDO
LDO: 2016 Entidade: Consolidado
Grau: 10

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Contribuição Patronal - SAMAE	472102901070000	A	330.000,00	0,25
01030000 Contribuição para o RPPS			330.000,00	0,25
Contribuição patronal de servidor inativo civil	472102903000000	S	880.000,00	0,65
Contribuição Patronal Inativo - PMP	472102903010000	A	840.000,00	0,62
01030000 Contribuição para o RPPS			840.000,00	0,62
Contribuição Patronal Inativos - Samae	472102903020000	A	40.000,00	0,03
01030000 Contribuição para o RPPS			40.000,00	0,03
Receita de serviços - intra-orçamentárias	476000000000000	S	28.000,00	0,02
Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	476004100000000	S	28.000,00	0,02
Tarifa de Água	476004100010000	A	28.000,00	0,02
01000000 Recursos Ordinários			28.000,00	0,02
(r) Deduções da receita	900000000000000	S	(11.168.260,00)	(8,31)
(r) Deduções da receita corrente	910000000000000	S	(11.168.260,00)	(8,31)
(r) Dedução da receita de transferências correntes	917000000000000	S	(11.168.260,00)	(8,31)
(r) Dedução da receita de transferências intergovernamentais	917200000000000	S	(11.168.260,00)	(8,31)
(r) Dedução da receita de transferências da união	917210000000000	S	(3.445.560,00)	(2,56)
(r) Dedução da receita de participação na receita da união	917210100000000	S	(3.390.460,00)	(2,52)
(r) Dedução da receita do fundo de participação dos municípios - fpm	917210102000000	A	(3.388.600,00)	(2,52)
01010000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			(3.388.600,00)	(2,52)
(r) Dedução da receita do imposto s/ a propriedade territorial rural - ITR	917210105000000	A	(1.860,00)	0,00
01010000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			(1.860,00)	0,00
(r) Dedução da receita do ICMS desoneração - lc 87/96	917213600000000	A	(55.100,00)	(0,04)
01010000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			(55.100,00)	(0,04)
(r) Dedução da receita de transferência dos estados	917220000000000	S	(7.722.700,00)	(5,75)
(r) Dedução da receita de transferência dos estados	917220100000000	S	(7.722.700,00)	(5,75)
(r) Dedução da receita do ICMS	917220101000000	A	(6.724.700,00)	(5,00)
01010000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			(6.724.700,00)	(5,00)
(r) Dedução da receita da cota-parte do IPVA	917220102000000	A	(871.500,00)	(0,65)
01010000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			(871.500,00)	(0,65)
(r) Dedução da receita do IPI - exportação	917220104000000	A	(126.500,00)	(0,09)
01010000 Rec.de Imp. e de Transf.de Imp. - Educação			(126.500,00)	(0,09)
		Total:	**134.421.000,00**	**100,00**

Prefeitura Municipal de Pomerode
Estado de Santa Catarina
GABINETE DO PREFEITO

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS ANEXOS DAS METAS FISCAIS

Conforme estabelecido no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e normatizado através da Portaria STN no 577, de 15/10/08, as metas anuais da Prefeitura Municipal de Pomerode, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, estão abaixo discriminadas:

1. Demonstrativo das Metas Anuais

MUNICÍPIO DE POMERODE
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas Anuais
Ano LDO: 2016

Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

Especificação	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB * 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB * 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB * 100)
Receita Total	134.421.000,00	126.932.011,33	0,0694 %	142.351.838,98	128.386.819,47	0,0735 %	149.042.375,41	127.172.185,41	0,0770 %
Receitas Primárias (I)	121.482.714,28	114.714.555,51	0,0628 %	128.650.194,41	116.029.335,50	0,0665 %	134.696.753,53	114.931.612,35	0,0696 %
Despesa Total	134.421.000,00	126.932.011,33	0,0694 %	142.351.838,98	128.386.819,47	0,0735 %	149.042.375,41	127.172.185,41	0,0770 %
Despesas Primárias (II)	133.831.000,00	126.374.881,96	0,0691 %	141.727.028,98	127.823.304,66	0,0732 %	148.388.199,34	126.614.001,87	0,0766 %
Resultado Primário (III) = (I-II)	(12.348.285,72)	(11.660.326,46)	-0,0064 %	(13.076.834,57)	(11.793.969,16)	-0,0068 %	(13.691.445,81)	(11.682.389,52)	-0,0071 %
Resultado Nominal	(1.216.925,65)	(1.149.127,15)	-0,0006 %	(1.311.845,85)	(1.183.150,97)	-0,0007 %	(1.061.197,62)	(905.479,53)	-0,0005 %
Dívida Pública Consolidada	3.601.625,74	3.400.968,59	0,0019 %	3.954.585,06	3.566.631,82	0,0020 %	4.240.106,10	3.617.921,13	0,0022 %
Dívida Consolidada Líquida	(13.386.182,12)	(12.640.398,60)	-0,0069 %	(14.698.027,97)	(13.256.120,03)	-0,0076 %	(15.759.225,59)	(13.446.747,30)	-0,0081 %

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: Município de Pomerode
Data da Emissão: 28/Ago/2015 Hora de Emissão: 17h e 01min.
AMMVI (Projeção do PIB e da Inflação), Banco Central do Brasil, Governo do Estado de Santa Catarina.

Nota Explicativa:

1 - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), estimado pela AMMVI com base nos parâmetros Macroeconômicos do Banco Central do Brasil.
Fórmula:
2016 = 5,90% - Indexador = 1,0590000
2017 = 4,70% - Indexador = 1,0580000 x 1,047000 = 1,107726
2018 = 5,70% - Indexador = 1,0580000 x 1,047000 x 1,05700000 = 1,170866382

2 - Produto Interno Bruto do Estado de Santa Catarina
2016 = 193.593.208.784,36
2017 = 203.466.462.432,37
2018 = 206.563.953.772,92

A seguir, para o melhor entendimento, os seguintes conceitos:

a) Receitas Primárias - correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações;

b) Despesas Primárias - correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da

dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;

c) Resultado Primário - É o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias;

d) Resultado Nominal - representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. É a diferença entre todas as receitas arrecadadas e todas as despesas empenhadas, incluindo os juros e o principal da dívida e ainda acrescentando as receitas financeiras.

e) Dívida Pública Consolidada - corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do ente da Federação;

f) Dívida Consolidada Líquida (DCL) - Corresponde à dívida pública consolidada deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar processados.

Para se chegar aos valores constantes, às metas anuais dos anos de 2016, 2017 e 2018 foram deflacionadas pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Acumulado), tendo como fonte os parâmetros macroeconômicos do Banco Central do Brasil projetados pela AMMVI (Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí), estimados em 5,90%, 4,70% e 5,70%. Foram utilizadas as projeções estimadas pela AMMVI na definição do PIB Estadual.

O demonstrativo tem por objetivo, além de dar transparência sobre as metas fiscais relativas ao ente da Federação, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

MUNICÍPIO DE POMERODE
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Ano LDO: 2016

Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas Em 2014 (a)	% PIB (a / PIB x 100)	Metas Realizadas Em 2014 (b)	% PIB (b / PIB x 100)	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	%(c/a) x 100
Receita Total	132.990.310,00	0,0747 %	107.732.669,72	0,0606 %	(25.257.640,28)	(18,99)
Receitas Primárias (I)	126.128.434,00	0,0709 %	98.550.574,98	0,0554 %	(27.577.859,02)	(21,86)
Despesa Total	132.990.310,00	0,0747 %	99.149.521,64	0,0557 %	(33.840.788,36)	(25,45)
Despesas Primárias (II)	131.440.310,00	0,0739 %	97.624.845,69	0,0549 %	(33.815.464,31)	(25,73)
Resultado Primário (III) =	(5.311.876,00)	-0,0030 %	925.729,29	0,0005 %	6.237.605,29	(117,43)
Resultado Nominal	(6.312.715,29)	-0,0035 %	6.312.715,29	0,0035 %	12.625.430,58	(200,00)
Dívida Pública	2.976.550,20	0,0017 %	2.976.550,20	0,0017 %	0,00	0,00
Dívida Consolidada	(12.979.067,05)	-0,0073 %	(12.979.067,05)	-0,0073 %	0,00	0,00

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: Município de Pomerode
Data da Emissão: 28/Ago/2015 Hora de Emissão:18h e 05min.
Os valores das Metas Previstas no exercício de 2014 estão de acordo com as publicações da LOA 2014.

No exercício de 2014 o Município de Pomerode obteve Resultado Primário Positivo de R$ 925.729,29. Esse resultado representa a diferença entre as receitas primárias, que totalizaram R$ 98.550.574,98 e as despesas primárias, que encerraram o ano com o total de R$ 97.624.845,69.

3. METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE POMERODE
Lei de Diretrizes Orçamentárias
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Ano LDO: 2016

Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES - R$										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	102.116.400,00	132.990.310,00	30,23	117.165.000,00	(11,90)	134.421.000,00	14,73	142.351.838,98	5,90	149.042.375,41	4,70
Receitas Primárias (I)	95.752.500,00	126.128.434,00	31,72	102.678.388,28	(18,59)	121.482.714,28	18,31	128.650.194,41	5,90	134.696.753,53	4,70
Despesa Total	102.116.400,00	132.990.310,00	30,23	117.165.000,00	(11,90)	134.421.000,00	14,73	142.351.838,98	5,90	149.042.375,41	4,70
Despesas Primárias (II)	100.682.100,00	131.440.310,00	30,55	115.420.000,00	(12,19)	133.831.000,00	15,95	141.727.028,98	5,90	148.388.199,34	4,70
Resultado Primário (III) = (I-	(4.929.600,00)	(5.311.876,00)	7,75	(12.741.611,72)	139,87	(12.348.285,72)	(3,09)	(13.076.834,57)	5,90	(13.691.445,81)	4,70
Resultado Nominal	4.562.951,99	(6.312.715,29)	(238,35)	809.810,58	(112,83)	(1.216.925,65)	(250,27)	(1.311.845,85)	7,80	(1.061.197,62)	(19,11)
Dívida Pública Consolidada	3.345.199,34	2.976.550,20	(11,02)	3.274.205,22	10,00	3.601.625,74	10,00	3.954.585,06	9,80	4.240.106,10	7,22
Dívida Consolidada Líquida	(6.666.351,76)	(12.979.067,05)	94,70	(12.169.256,47)	(6,24)	(13.386.182,12)	10,00	(14.698.027,97)	9,80	(15.759.225,59)	7,22

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES - R$										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	108.345.500,40	132.990.310,00	22,75	117.165.000,00	(11,90)	126.932.011,33	8,34	135.961.641,81	7,11	141.005.085,53	3,71
Receitas Primárias (I)	101.593.402,50	126.128.434,00	24,15	102.678.388,28	(18,59)	114.714.555,51	11,72	122.875.066,29	7,11	127.433.068,62	3,71
Despesa Total	108.345.500,40	132.990.310,00	22,75	117.165.000,00	(11,90)	126.932.011,33	8,34	135.961.641,81	7,11	141.005.085,53	3,71
Despesas Primárias (II)	106.823.708,10	131.440.310,00	23,04	115.420.000,00	(12,19)	126.374.881,96	9,49	135.364.879,64	7,11	140.386.186,70	3,71
Resultado Primário (III) = (I-	(5.230.305,60)	(5.311.876,00)	1,56	(12.741.611,72)	139,87	(11.660.326,46)	(8,49)	(12.489.813,34)	7,11	(12.953.118,08)	3,71
Resultado Nominal	4.841.292,06	(6.312.715,29)	(230,39)	809.810,58	(112,83)	(1.149.127,15)	(241,90)	(1.252.956,88)	9,04	(1.003.971,26)	(19,87)
Dívida Pública Consolidada	3.549.256,50	2.976.550,20	(16,14)	3.274.205,22	10,00	3.400.968,59	3,87	3.777.063,09	11,06	4.011.453,26	6,21
Dívida Consolidada Líquida	(7.072.999,22)	(12.979.067,05)	83,50	(12.169.256,47)	(6,24)	(12.640.398,60)	3,87	(14.038.231,11)	11,06	(14.909.390,34)	6,21

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: Município de Pomerode
Data da Emissão: 28/ago/2015 Hora de Emissão:18h e 22min.

4. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE POMERODE
Lei de Diretrizes Orçamentárias
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Ano LDO: 2016

Demonstrativo IV (LRF, art.4°, §2°, inciso III) — R$ 1,00

Patrimônio Líquido	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	55.971.149,97	100,00 %	51.956.261,20	100,00 %	47.096.530,55	100,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL	55.971.149,97	100,00 %	51.956.261,20	100,00 %	47.096.530,55	100,00 %
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	**2014**	**%**	**2013**	**%**	**2012**	**%**
Patrimônio/Capital	6.763.103,03	100,00 %	(8.178.302,95)	100,00 %	6.952.725,26	100,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL	6.763.103,03	100,00 %	(8.178.302,95)	100,00 %	6.952.725,26	100,00 %

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM — Unidade Responsável: Município de Pomerode
Data da Emissão: 28/Ago/2015 — Hora de Emissão:18h e 36min.

O conceito de Patrimônio Líquido está vinculado ao de Patrimônio Público. O MCASP item 02.03.00, ao tratar da composição do patrimônio, estabelece o conceito de Patrimônio Público como segue:

Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

O mesmo Manual afirma, ainda, que o patrimônio público é composto pelo Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, conforme segue:

a) Ativo – compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços;

b) Passivo – compreende as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

c) Patrimônio Líquido, Saldo Patrimonial ou Situação Líquida Patrimonial – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

Assim, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial.

5. Origens e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

MUNICÍPIO DE POMERODE
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Origens e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Ano LDO: 2016

Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — Valores R$

Receitas Realizadas	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	143.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00
Despesas Executadas	**2014 (d)**	**2013 (e)**	**2012 (f)**
APLICAÇÃO ALIENAÇÃO DE BENS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro	**(g) = ((Ia-IId) + h)**	**(h) = ((Ib-IIe) + i)**	**(i) = (Ic-IIf)**
	143.000,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM — Unidade Responsável: Município
Data da Emissão: 28/Ago/2015 — Hora de Emissão:18h e 42min.

Prefeitura Municipal de Pomerode
Estado de Santa Catarina
GABINETE DO PREFEITO

6. Receitas e Despesas Previdenciárias

MUNICÍPIO DE POMERODE
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Ano LDO: 2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4°, §2°, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	7.812.759,41	6.610.989,84	8.997.794,47
RECEITAS CORRENTES	7.502.233,38	5.239.560,39	8.997.141,40
Receita de Contrib. dos Segurados	1.875.928,73	2.087.815,73	2.333.167,70
Pessoal Civil	1.875.928,73	2.087.815,73	2.333.167,70
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.626.304,65	3.151.744,66	6.663.973,70
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. RGPS para RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Dir. e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(310.526,03)	(1.371.429,45)	(653,07)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	3.152.106,77	4.732.781,92
RECEITAS CORRENTES	0,00	3.152.106,77	4.732.781,92
Receita de Contribuições	0,00	3.152.106,77	4.732.781,92
Patronal	0,00	3.152.106,77	4.732.781,92
Pessoal Civil	0,00	3.152.106,77	4.732.781,92
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Déb. e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS PREV. (III) = (I+II)	7.812.759,41	9.763.096,61	13.730.576,39
DESPESAS	**2012**	**2013**	**2014**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.240.796,96	4.472.009,76	5.406.361,58
ADMINISTRAÇÃO	4.240.796,96	4.472.009,76	5.406.361,58
Despesas Correntes	4.240.796,96	4.472.009,76	5.406.361,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. RGPS para RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PREV. (VI) = (IV+V)	4.240.796,96	4.472.009,76	5.406.361,58
RESULTADO PREV. (VII) = (III-VI)	3.571.962,45	5.291.086,85	8.324.214,81
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO	**2012**	**2013**	**2014**
TOTAL DOS APORTES PARA RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos Cobertura Insuf. Finan.	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos Cobertura Déficit Finan.	0,00	0,00	0,00
Recursos Cobertura Déficit Atuar.	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema **Unidade**
Data Emissão: 28/ago/2015 **Hora de emissão:** 19:28
Nota Explicativa:

Prefeitura Municipal de Pomerode
Estado de Santa Catarina
GABINETE DO PREFEITO

RISCOS FISCAIS

MUNICÍPIO DE POMERODE
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Ano LDO: 2016

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Intempérie (Enchente, vendaval, granizo, geada, nevasca, estiagem)	R$ 80.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência.	R$ 80.000,00
Outros passivos contingentes (especificar)	R$ 4.020.000,00	Abertura de Créd. Adic. a partir da Res. de Contingência: R$ 20.000000 Abertura de Créd. Adic. a partir da Res. de Contingência (RPPS): R$4.000.000,00	R$ 4.020.000,00
SUBTOTAL	**R$ 4.100.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 4.100.000,00**
TOTAL	**R$ 4.100.000,00**	**TOTAL**	**R$ 4.100.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE
Data Emissão: 31/08/2015 Hora Emissão: 09:27

LEI ORDINÁRIA Nº 2.744, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.744, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

REVOGA, SUBSTITUI ANEXOS E PLANILHAS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.614, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUIU O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE POMERODE PARA O PERÍODO 2014-2017.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados todos os anexos e planilhas integrantes da Lei Ordinária nº 2.614, de 24 de dezembro de 2013, que Instituiu o Plano Plurianual do Município de Pomerode para o período 2014-2017.

Art. 2º Atendendo a legislação em vigor, que trata da atualização e da compatibilidade das peças orçamentárias, Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, ficam substituídos, todos os anexos e planilhas integrantes da Lei Ordinária nº 2.614, de 24 de dezembro de 2013, que Instituiu o Plano Plurianual do Município de Pomerode para o período 2014-2017, revogados pelo art. 1º desta Lei, pelos anexos e planilhas que incorporam a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 08 de outubro de 2015.

Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Despesas do PPA por Programa
PPA: 2014 - 2017
Entidade: Consolidado

Gestão, Manutenção e Serviços ao Município		
Descrição do Programa		Valor Global do Programa
Código	Título	
0010	Processo legislativo	19.180.000,00
0020	Gestão administrativa superior	11.042.106,50
0030	Gestão administrativa geral	51.585.215,15
0040	Ensino de qualidade	122.247.272,86
0050	Meio ambiente sustentável	1.277.261,94
0060	Saude para todos	84.428.075,58
0070	Infraestrutura e urbanismo	112.320.943,52
0080	Samae	33.253.000,00
0090	Esporte é bom	7.412.370,00
0100	Desenvolvimento agrário	6.421.139,00
0110	Turismo sustentável	4.450.777,68
0120	Apoio à segurança pública	1.138.100,00
0130	Apoio à cultura	7.013.431,65
0140	Cidadania pela integração	10.126.940,00
0150	Promoção e desenvolvimento econômico	2.119.266,50
0160	Promoção dos direitos e deveres da criança e do ad	1.189.000,00
0170	Regime própro de previdência	31.522.857,00
0999	Reserva de contingência	16.487.756,10

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento
Programas Detalhados
Entidade: Consolidado
PPA: 2014 - 2017

Programa	Descrição Programa	2014	2015	2016	2017	Vlr Global
10	Processo legislativo	3.346.000,00	3.634.000,00	5.200.000,00	7.000.000,00	19.180.000,00
Objetivos:						
DAR CUMPRIMENTO ÀS FUNÇÕES BÁSICAS DO PODER LEGISLATIVO DE LEGISLAR E FISCALIZAR O PODER EXECUTIVO.						
20	Gestão administrativa superior	2.301.500,00	2.498.540,00	2.852.500,00	3.389.566,50	11.042.106,50
Objetivos:						
MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, REAVALIAR O ORGANOGRAMA MUNICIPAL ADEQUANDO SE NECESSÁRIO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO. ADOTAR SISTEMA DE GESTÃO MODERNO E PARTICIPATIVO, ATUANDO COM TRANSPARENCIA NO ATOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.						
30	Gestão administrativa geral	10.234.444,00	15.902.031,61	13.450.186,78	11.998.552,76	51.585.215,15
Objetivos:						
MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, CONTÁBEIS, FINANCEIRO E DE MODERNIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL E DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PARA QUE SE PROPORCIONEM CONDIÇÕES DE USO RACIONAL DOS RECURSOS FINANCEIROS PÚBLICOS. REALIZAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, URBANO, RURAL E GERENCIAR O TRÂNSITO. PROVER O MUNICÍPIO DE ANTEPROJETOS E PROJETOS VISANDO O PLANEJAMENTO ORDENADO E EFICIENTE DA CIDADE, ASSIM COMO FISCALIZAR AS OBRAS, TANTO DE IMÓVEIS COMO DE INFRA-ESTRUTURA.						
40	Ensino de qualidade	27.876.190,00	27.574.190,00	34.719.070,00	32.077.822,86	122.247.272,86
Objetivos:						
CRIANÇA NA ESCOLA, GARANTINDO O ACESSO A NOVOS CENTROS DE EDUCAÇÃO. PROMOVER O PROGRAMA "VISITA-ESCOLA", ONDE OS ALUNOS DE ESCOLAS DO MUNICIPIO DE POMERODE, FARÃO INTERCÂMBIO COM ALUNOS DE OUTRAS ESCOLAS COM UMA VISITA. INCENTIVAR A QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES E LEVAR OS PROFESSORES A CONHECER AS FAMILIAS ATRAVÉS DE EVENTOS NAS ESCOLAS, DIRECIONADAS PARA EDUCAÇÃO COMPORTAMENTAL E SOCIAL. AMPLIAR OS ESPAÇOS DAS ESCOLAS, COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULA EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICIPIO. CONSTRUIR QUADRAS DE ESPORTE. AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CRECHE.						
50	Meio ambiente sustentável	361.740,00	140.149,00	336.927,00	438.445,94	1.277.261,94
Objetivos:						
RECUPERAR OS MANANCIAIS (RIOS E RIBEIRÕES) DE POMERODE, TORNANDO-OS UTILIZAVEIS PARA O LAZER. IMPLANTAR O SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO EM TODO O MUNICÍPIO MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO. FISCALIZAR ATRAVÉS DE COLETA E ANALISE, AS AGUAS DE MANANCIAIS E DOS RIBEIRÕES QUE FORMAM O RIO DO TESTO.						
60	Saude para todos	18.281.492,00	19.608.258,00	24.740.453,22	21.797.872,36	84.428.075,58
Objetivos:						
ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AOS PSFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE GERENTES E ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS POR CADA POSTO. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO, BEM COMO PARA MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MAIS CONFORTO E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E PACIENTES. ESTIMULAR AS VISITAS DOS AGENTES DE SAUDE AOS LARES, INSTITUIR PROGRAMAS DE SAUDE ALIMENTAR. CONSTRUÇÃO DE NOVOS POSTOS DE SAUDE EM TESTO REGA, CENTRO, TESTO CENTRAL E NOVA SEDE ADMINISTRATIVA. IMPLANTAÇÃO DE 16 PRAÇAS COM APARELHOS DE GINASTICAS.						
70	Infraestrutura e urbanismo	42.449.230,00	19.411.419,39	20.096.397,00	30.363.897,13	112.320.943,52
Objetivos:						
EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS MAIS IMPORTANTES DO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE PARA SOLUCIONAR O TRANSITO NO CENTRO DA CIDADE DE POMERODE. EXECUTAR OBRAS NOS BAIRROS. REURBANIZAR NOSSAS PRAÇAS TORNANDO-AS MAIS ILUMINADAS COM OPÇÕES DE LAZER E JARDINS. COBRAR DO DEINFRA O RECAPEAMENTO ASFALTICO E A DEVIDA URBANIZAÇÃO, COM ACOSTAMENTO, CICLOVIA E CALÇADA DA SC 416, TRAJETO PRIMAVERA ATÉ A SERRA.						
80	Samae	7.430.000,00	8.173.000,00	8.550.000,00	9.100.000,00	33.253.000,00
Objetivos:						
MELHORAR A REDE DE ESGOTOS COM UMA MELHOR ATENÇÃO E SOLUÇÃO AO ESGOTO A CÉU ABERTO, ATRAVÉS DE MONITORAMENTO E VISITAS AS RUAS COM PROBLEMAS, GARANTINDO OBRAS IMEDIATAS NOS LOCAIS MAIS SOLICITADOS PELA COMUNIDADE. PROJETAR PLANO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FILTROS PARA ÁGUA QUE PROVÊM DAS RESIDENCIAS, ASSIM COMO MELHORAR AS BOCAS DE LOBO EM TODA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE E NOS BAIRROS ONDE EXISTEM PROBLEMAS EM PERÍODOS DE CHUVAS. EXPANDIR A REDE DE COLETA DE ESGOTO. MELHORAR A GESTÃO E ATENDIMENTO DO SAMAE. IMPLANTAR NOVAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE AGUA COM CAPTAÇÃO DA MESMA. INCENTIVAR A RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM COLETORES APROPRIADOS. MELHORAR O SISTEMA DE COLETA DE LIXO RECICLAVEL E ORGÂNICA EM TODO O MUNICÍPIO. RACIONALIZAR A APLICAÇÃO DO DINHEIRO PUBLICO CONVERTENDO EM AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COLETA DE RSU, ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO.						
90	Esporte é bom	1.915.000,00	1.322.100,00	2.142.100,00	2.033.170,00	7.412.370,00
Objetivos:						

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Programas Detalhados
Entidade: Consolidado
PPA: 2014 - 2017

Programa	Descrição Programa	2014	2015	2016	2017	Vlr Global
PROMOVER, INCENTIVAR E EXPLORAR EVENTOS, ATIVIDADES ESPORTIVAS, TURÍSTICAS E DE LAZER; PROMOVER E EXPLORAR AÇÕES DETERMINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E TRADICIONAIS; DESENVOLVER MECANISMOS DE ARTICULAÇÃO COM ENTIDADES CORRELATAS, PARALELAS OU CONEXAS ÀS SUAS PRÓPRIAS FINALIDADES; PLANEJAR E PROMOVER O ESPORTE AMADOR E FOMENTAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO; ORIENTAR E COORDENAR AS EQUIPES ESPORTIVAS REPRESENTATIVAS DO MUNICÍPIO; MANTER E CONSERVAR O COMPLEXO DE EVENTOS DA FESTA POMERANA E O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES RALF KNAESEL. CONSTRUIR PISTA DE SKATE NA PRAÇA JORGE LACERDA.					
100	Desenvolvimento agrário	1.719.000,00	1.155.000,00	1.725.000,00	1.822.139,00	6.421.139,00
Objetivos:						
DESENVOLVER PROJETOS NA AGRICULTURA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU QUE POR MEIO DE REUNIÕES MENSAIS SÃO EXPOSTAS AS NECESSIDADES E ANSEIOS NA ATIVIDADE AGRÁRIA DE CADA MUNICÍPIO DA REGIÃO. A RECUPERAÇÃO DE MATA-CILIAR SERÁ FEITA COM A ANUÊNCIA VOLUNTÁRIA DO PRODUTOR RURAL E QUE PODERÁ SER RETORNADO ALGUM BENEFÍCIO A ESTE PRODUTOR. RECUPERAR AS ÁREAS DE PASTAGENS DEGRADADAS.					
110	Turismo sustentável	1.056.422,00	851.942,00	1.175.866,00	1.366.547,68	4.450.777,68
Objetivos:						
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM POMERODE, AMPLIAR A GERAÇÃO DE EMPREGOS, AUMENTAR A RENDA PERCAPITA DA POPULAÇÃO, RESGATAR E MANTER AS TRADIÇÕES LOCAIS, PROMOVER EVENTOS E AS ATIVIDADES TURÍSTICAS, BEM COMO EMBELEZAR A CIDADE. CRIAR A VILA POMERANA, ONDE O TURISTA PODERÁ FICAR HOSPEDADO COM A FAMILIA E VIVENCIAR OS COSTUMES, TRADIÇÕES E TAREFAS QUE HERDAMOS DOS COLONIZADORES. CRIAR POLOS DE TURISMO NOS BAIRROS PARA APROVEITAR MELHOR NOSSAS CONSTRUÇÕES ENXAIMEL.					
120	Apoio à segurança pública	487.000,00	209.100,00	211.000,00	231.000,00	1.138.100,00
Objetivos:						
MELHORAR O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA CRIANDO AGENTES DE TRÂNSITOS E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO COM APOIO DA POLICIA MILITAR PARA MANTER O CONTROLE NA SEGURANÇA E POLICIAMENTO. AUMENTAR A REDE DE VIGILANCIA ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS EM PONTOS. ESTRATÉGICOS E NAS ENTRADAS DAS CIDADES. EQUIPAR A DEFESA CIVIL PARA AS REAIS NECESSIDADES DE POMERODE, COM APOIO DO GRUPO DE RADIO AMADORES.					
130	Apoio à cultura	2.056.092,00	1.630.970,00	1.515.300,00	1.811.069,65	7.013.431,65
Objetivos:						
OFERECER ESPETÁCULOS CULTURAIS PARA A POPULAÇÃO, COMO TEATRO, DANÇA E MÚSICA. REALIZAR ENCONTROS DE GRUPOS FOLCLÓRICOS. INCENTIVAR A PRODUÇÃO LITERÁRIA DOS ESCRITORES DA CIDADE. ESTIMULAR A PRESERVAÇÃO DE TODOS OS SETORES DA CULTURA ALEMÃ. INCENTIVAR BANDAS JOVENS COMO PROMOÇÃO DE EVENTOS AO AR LIVRE. APOIAR OS CLUBES DE CAÇA E TIRO DO MUNICÍPIO. PROMOVER NOITES TEATRAIS NAS SOCIEDADES DE CAÇA E TIRO E CONCURSOS DE CULINÁRIA TÍPICA ALEMÃ.					
140	Cidadania pela integração	2.570.100,00	2.976.200,00	3.166.100,00	1.414.540,00	10.126.940,00
Objetivos:						
CRIAR PROGRAMAS EDUCATIVOS FOCANDO A CRIANÇA, O JOVEM, O ADULTO E A TERCEIRA IDADE. IMPLANTAR CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE JOVENS COM PROBLEMAS DE DROGAS E ÁLCOOL ATRAVÉS DE ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES. CELEBRAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PUBLICAS, PARA VIABILIZAR UMA POLITICA HABITACIONAL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À MORADIA PRÓPRIA PARA FAMÍLIAS DE MÉDIA E BAIXA RENDA.					
150	Promoção e desenvolvimento econômico	471.500,00	450.100,00	570.100,00	627.566,50	2.119.266,50
Objetivos:						
AMPARAR E AJUDAR AS PEQUENAS EMPRESAS E INDUSTRIAS DE PEQUENO PORTE QUE SÃO GERADORAS DE EMPREGOS, PARA QUE ESTAS POSSAM EXPANDIR. PROMOVER EVENTOS COMO EXPOSIÇÕES, DESFILES E VISITAS A EMPRESAS PARA ATRAIR COMERCIANTES E COMPRADORES PARA O MUNICIPIO DE POMERODE. MANTER PARCERIAS COM O SENAI.					
160	Promoção dos direitos e deveres da criança e do ad	154.500,00	450.000,00	450.000,00	134.500,00	1.189.000,00
Objetivos:						
AFASTAR OS JOVENS DAS SITUAÇÕES DE RISCOS, ENCAMINHÁ-LOS PARA UMA ATIVIDADE PROFISSIONAL E INTEGRÁ-LOS A SOCIEDADE.						
170	Regime própro de previdência	6.657.000,00	7.202.590,00	9.200.000,00	8.463.267,00	31.522.857,00
Objetivos:						
MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA CAPAZ DE GARANTIR A APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E O PAGAMENTO DA PENSÃO AOS SEUS DEPENDENTES.						
999	Reserva de contingência	3.623.100,00	3.975.410,00	4.100.000,00	4.789.246,10	16.487.756,10
Objetivos:						
ATEBDER A PASSIVOS CONTINGENTES, EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E OUTRAS INSUFICIÊNCIAS.						

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Programas Detalhados
Entidade: Consolidado
PPA: 2014 - 2017

Programa	Descrição Programa	2014	2015	2016	2017	Vlr Global
	Total Geral:	132.990.310,00	117.165.000,00	134.201.000,00	138.859.203,48	523.215.513,48

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Sintético
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2014 - 2017

Unidade Responsável: POMERODE CAMARA DE VEREADORES — **Secretaria: Camara Municipal**

Programa: 10 - Processo legislativo

Objetivos:
DAR CUMPRIMENTO ÀS FUNÇÕES BÁSICAS DO PODER LEGISLATIVO DE LEGISLAR E FISCALIZAR O PODER EXECUTIVO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES POSSUI 3 SERVIDORES, 1 COMISSIONADO E 9 CARGOS ELETIVOS.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 1002 - Aquisição de Automóvel — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
1 - Veículo	un	2,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	80.000,00
Subtotal:	**80.000,00**

Ação: 2001 - Manutenção das Atividades Legislativas — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	19.100.000,00
Subtotal:	**19.100.000,00**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Gabinete do Prefeito**

Programa: 20 - Gestão administrativa superior

Objetivos:
MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, REAVALIAR O ORGANOGRAMA MUNICIPAL ADEQUANDO SE NECESSÁRIO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO. ADOTAR SISTEMA DE GESTÃO MODERNO E PARTICIPATIVO, ATUANDO COM TRANSPARENCIA NO ATOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: LIDERAR O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO FOCANDO AS NECESSIDADES DO AMBITO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, REURBANIZAÇÃO COM O LEVANTAMENTO DAS AÇÕES SETORIAIS, PLANEJAMENTO TERRITORIAL INTEGRADO, CONDICIONADO AO PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito(a), da Controladoria e Assessores. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	6.294.226,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE	**Secretaria: Gabinete do Prefeito**

Programa: 20 - Gestão administrativa superior

Objetivos:
MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, REAVALIAR O ORGANOGRAMA MUNICIPAL ADEQUANDO SE NECESSÁRIO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO. ADOTAR SISTEMA DE GESTÃO MODERNO E PARTICIPATIVO, ATUANDO COM TRANSPARENCIA NO ATOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: LIDERAR O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO FOCANDO AS NECESSIDADES DO AMBITO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, REURBANIZAÇÃO COM O LEVANTAMENTO DAS AÇÕES SETORIAIS, PLANEJAMENTO TERRITORIAL INTEGRADO, CONDICIONADO AO PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito(a), da Controladoria e Assessores. — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
Subtotal:	**6.294.226,00**

Ação: 2063 - Manutenção do Fundo de Defesa Civil - Funmdec — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	108.500,00
Subtotal:	**108.500,00**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE	**Secretaria: Fundo Municipal de Defesa Civil**

Programa: 20 - Gestão administrativa superior

Objetivos:
MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, REAVALIAR O ORGANOGRAMA MUNICIPAL ADEQUANDO SE NECESSÁRIO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO. ADOTAR SISTEMA DE GESTÃO MODERNO E PARTICIPATIVO, ATUANDO COM TRANSPARENCIA NO ATOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: LIDERAR O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO FOCANDO AS NECESSIDADES DO AMBITO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, REURBANIZAÇÃO COM O LEVANTAMENTO DAS AÇÕES SETORIAIS, PLANEJAMENTO TERRITORIAL INTEGRADO, CONDICIONADO AO PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2063 - Manutenção do Fundo de Defesa Civil - Funmdec — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	355.153,50
Subtotal:	**355.153,50**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

09/10/2015 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 1845
Página 532

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Procuradoria Geral do Municipio**

Programa: 20 - Gestão administrativa superior

Objetivos:

MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, REAVALIAR O ORGANOGRAMA MUNICIPAL ADEQUANDO SE NECESSÁRIO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO. ADOTAR SISTEMA DE GESTÃO MODERNO E PARTICIPATIVO, ATUANDO COM TRANSPARENCIA NO ATOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: LIDERAR O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO FOCANDO AS NECESSIDADES DO AMBITO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, REURBANIZAÇÃO COM O LEVANTAMENTO DAS AÇÕES SETORIAIS, PLANEJAMENTO TERRITORIAL INTEGRADO, CONDICIONADO AO PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2003 - Manutenção do Orgão e do Procon com Despesas de Pessoal e Demais Despesas para o Funcionamento de Suas Atividades — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	2.940.265,00
Subtotal:	**2.940.265,00**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Secretaria de Governo**

Programa: 20 - Gestão administrativa superior

Objetivos:

MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, REAVALIAR O ORGANOGRAMA MUNICIPAL ADEQUANDO SE NECESSÁRIO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO. ADOTAR SISTEMA DE GESTÃO MODERNO E PARTICIPATIVO, ATUANDO COM TRANSPARENCIA NO ATOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: LIDERAR O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO FOCANDO AS NECESSIDADES DO AMBITO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, REURBANIZAÇÃO COM O LEVANTAMENTO DAS AÇÕES SETORIAIS, PLANEJAMENTO TERRITORIAL INTEGRADO, CONDICIONADO AO PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo com Pessoal e Demais Despesas — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	1.343.962,00
Subtotal:	**1.343.962,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
09/10/2015 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 1845
Página 533

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente**

Programa: 30 - Gestão administrativa geral

Objetivos:

MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, CONTÁBEIS, FINANCEIRO E DE MODERNIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL E DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PARA QUE SE PROPORCIONEM CONDIÇÕES DE USO RACIONAL DOS RECURSOS FINANCEIROS PÚBLICOS. REALIZAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, URBANO, RURAL E GERENCIAR O TRÂNSITO. PROVER O MUNICÍPIO DE ANTEPROJETOS E PROJETOS VISANDO O PLANEJAMENTO ORDENADO E EFICIENTE DA CIDADE, ASSIM COMO FISCALIZAR AS OBRAS, TANTO DE IMÓVEIS COMO DE INFRA-ESTRUTURA.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: SER TRANSPARENTE, ADEQUANDO-SE ÀS LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, GARANTINDO AO CIDADÃO O ACESSO ÀS RECEITAS E DESPESAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E A TRANSPARENCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DE POMERODE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Como Despesas com Pessoal, Controle de Planejamento na Elaboração de Projetos, Coordenação Geral de Serviços da Prefeitura, Controle do Meio Ambiente. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	5.813.239,69
Subtotal:	**5.813.239,69**

Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Transito Municipal — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	888.000,00
1100000 - Convênio de Trânsito - Militar	692.052,20
1110000 - Convênio de Trânsito - Civil	692.052,20
1120000 - Convênio trânsito - prefeitura	848.515,60
1540000 - Convênio trânsito - militar	558.555,00
1550000 - Convênio trânsito - civil	558.555,00
1560000 - Convênio trânsito - prefeitura	684.890,00
Subtotal:	**4.922.620,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente**

Programa: 50 - Meio ambiente sustentável

Objetivos:
RECUPERAR OS MANANCIAIS (RIOS E RIBEIRÕES) DE POMERODE, TORNANDO-OS UTILIZAVEIS PARA O LAZER. IMPLANTAR O SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO EM TODO O MUNICÍPIO MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO. FISCALIZAR ATRAVÉS DE COLETA E ANALISE, AS AGUAS DE MANANCIAIS E DOS RIBEIRÕES QUE FORMAM O RIO DO TESTO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: O MUNICIPIO DE POMERODE POSSUI UMA POPULAÇÃO DE 29 MIL HABITANTES, SENDO QUE SOMENTE 70 % ESTÁ ATENDIDA COM O SANEAMENTO BÁSICO. O MUNICÍPIO POSSUI MANANCIAIS QUE NECESSITAM DE RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO PERMANENTE PARA A BOA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNÍCIPES.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Orgão com o Pagamento com o Pessoal e Demais Atividades de Controle do Meio Ambiente. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	625.372,94
1240201 - Transf. de conv. - programa sane. basico	150.000,00
Subtotal:	**775.372,94**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária**

Programa: 30 - Gestão administrativa geral

Objetivos:
MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, CONTÁBEIS, FINANCEIRO E DE MODERNIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL E DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PARA QUE SE PROPORCIONEM CONDIÇÕES DE USO RACIONAL DOS RECURSOS FINANCEIROS PÚBLICOS. REALIZAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, URBANO, RURAL E GERENCIAR O TRÂNSITO. PROVER O MUNICÍPIO DE ANTEPROJETOS E PROJETOS VISANDO O PLANEJAMENTO ORDENADO E EFICIENTE DA CIDADE, ASSIM COMO FISCALIZAR AS OBRAS, TANTO DE IMÓVEIS COMO DE INFRA-ESTRUTURA.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: SER TRANSPARENTE, ADEQUANDO-SE ÀS LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, GARANTINDO AO CIDADÃO O ACESSO ÀS RECEITAS E DESPESAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E A TRANSPARENCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DE POMERODE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2006 - Manutenção das Atividades Administrativas Gerais da Prefeitura, Compreendendo Despesas com Pessoal, Materia de Serviços, Obras e Instalações, Aquisição de Equipamentos e Móveis em Geral, Reforma do Predio da Prefeitura, Bem Como Despesas com Modernização em Informatica e Aperfeiçoamento da Administração Publica Municipal e Manutenção do Patrimonio Publico — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	14.155.396,27
1830000 - Operações de crédito int. - outros progr	3.500.000,00
Subtotal:	**17.655.396,27**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária**

Programa: 30 - Gestão administrativa geral

Objetivos:

MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, CONTÁBEIS, FINANCEIRO E DE MODERNIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL E DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PARA QUE SE PROPORCIONEM CONDIÇÕES DE USO RACIONAL DOS RECURSOS FINANCEIROS PÚBLICOS. REALIZAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, URBANO, RURAL E GERENCIAR O TRÂNSITO. PROVER O MUNICÍPIO DE ANTEPROJETOS E PROJETOS VISANDO O PLANEJAMENTO ORDENADO E EFICIENTE DA CIDADE, ASSIM COMO FISCALIZAR AS OBRAS, TANTO DE IMÓVEIS COMO DE INFRA-ESTRUTURA.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: SER TRANSPARENTE, ADEQUANDO-SE ÀS LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, GARANTINDO AO CIDADÃO O ACESSO ÀS RECEITAS E DESPESAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E A TRANSPARENCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DE POMERODE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Funrebom. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	312.000,00
Subtotal:	**312.000,00**

Ação: 2064 - Pagamento de Precatório Processo dos Autos N°0001804-61.2013.8.24.0500-002 em Favor de Silvério Mahnke no Valor de R$ 77.565,04 (setenta e Sete Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Quatro Centavos) Processo dos Autos N° 0001805-46.2013.8.24.0500-002 em Favor de Ione Margareth Uhlig no Valorde R$ 3.878,25 (tres Mil, Oitocentos e Setenta e Oito e Vinte Cinco Centavos) e Demais Precatórios de Pequenos Valores. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	5,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	7.328.452,39
Subtotal:	**7.328.452,39**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Gestão Financeira e Contábil**

Programa: 30 - Gestão administrativa geral

Objetivos:

MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, CONTÁBEIS, FINANCEIRO E DE MODERNIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL E DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PARA QUE SE PROPORCIONEM CONDIÇÕES DE USO RACIONAL DOS RECURSOS FINANCEIROS PÚBLICOS. REALIZAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, URBANO, RURAL E GERENCIAR O TRÂNSITO. PROVER O MUNICÍPIO DE ANTEPROJETOS E PROJETOS VISANDO O PLANEJAMENTO ORDENADO E EFICIENTE DA CIDADE, ASSIM COMO FISCALIZAR AS OBRAS, TANTO DE IMÓVEIS COMO DE INFRA-ESTRUTURA.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: SER TRANSPARENTE, ADEQUANDO-SE ÀS LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, GARANTINDO AO CIDADÃO O ACESSO ÀS RECEITAS E DESPESAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E A TRANSPARENCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DE POMERODE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 1 - Pagamento dos Compromissos Assumidos perante Agentes Financeiros e Confissões de Dividas a Longo Prazo — **Tipo:**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	5.914.455,80
Subtotal:	**5.914.455,80**

Ação: 2 - Recolhimento Mensal das Contribuições Devidas ao Pasep — **Tipo:**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	4.216.350,00
1070000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500,00
Subtotal:	**4.216.850,00**

Ação: 2007 - Contribuição Mensal a Associação dos Municipios do Medio Vale do Itajai - Ammvi, Federação Catarinense dos Municipios -fecam, Confederação Nacional dos Municipios - Cnm e Outras Entidades Municipalistas — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	1.067.750,00
Subtotal:	**1.067.750,00**

Ação: 2008 - Atividades Financeiras, Tributárias e Orçamentária — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Gestão Financeira e Contábil**

Programa: 30 - Gestão administrativa geral

Objetivos:

MANTER O CONTROLE DOS ATOS DE PESSOAL, CONTÁBEIS, FINANCEIRO E DE MODERNIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL E DOS SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PARA QUE SE PROPORCIONEM CONDIÇÕES DE USO RACIONAL DOS RECURSOS FINANCEIROS PÚBLICOS. REALIZAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, URBANO, RURAL E GERENCIAR O TRÂNSITO. PROVER O MUNICÍPIO DE ANTEPROJETOS E PROJETOS VISANDO O PLANEJAMENTO ORDENADO E EFICIENTE DA CIDADE, ASSIM COMO FISCALIZAR AS OBRAS, TANTO DE IMÓVEIS COMO DE INFRA-ESTRUTURA.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: SER TRANSPARENTE, ADEQUANDO-SE ÀS LEIS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, GARANTINDO AO CIDADÃO O ACESSO ÀS RECEITAS E DESPESAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E A TRANSPARENCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DE POMERODE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2008 - Atividades Financeiras, Tributárias e Orçamentária — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	4.354.451,00
Subtotal:	**4.354.451,00**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Secretaria de Educação e Formação Empreendedora**

Programa: 40 - Ensino de qualidade

Objetivos:

CRIANÇA NA ESCOLA, GARANTINDO O ACESSO A NOVOS CENTROS DE EDUCAÇÃO. PROMOVER O PROGRAMA "VISITA-ESCOLA", ONDE OS ALUNOS DE ESCOLAS DO MUNICIPIO DE POMERODE FARÃO INTERCÂMBIO COM ALUNOS DE OUTRAS ESCOLAS COM UMA VISITA. INCENTIVAR A QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES E LEVAR OS PROFESSORES A CONHECER AS FAMILIAS ATRAVÉS DE EVENTOS NAS ESCOLAS, DIRECIONADAS PARA EDUCAÇÃO COMPORTAMENTAL E SOCIAL. AMPLIAR OS ESPAÇOS DAS ESCOLAS, COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULA EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICIPIO. CONSTRUIR QUADRAS DE ESPORTE. AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CRECHE.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Diretrizes: LEVANTAMENTO DA REAL NECESSIDADE DA POPULAÇÃO NAS ÁREAS DE ENSINO EDUCATIVO

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 1003 - Ampliar e Reformar as Salas de Aula onde Houver Demanda e Construção de Esportes nas Escolas de Ensino Fundamental, — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
3 - Construção, Reforma e Ampliação	M²	2.864,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	1.124.500,00
1225400 - Transf. de convênios da união	1.500.000,00
1225500 - Transf. de convênios do estado	218.000,00
1320000 - Transferências de Convênios - União/Educação	1.500.000,00
1360000 - Salário-Educação	440.000,00
1580000 - Salário educação	220.000,00
1620000 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	218.000,00
Subtotal:	**5.220.500,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Sintético
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2014 - 2017

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Secretaria de Educação e Formação Empreendedora**

Programa: 40 - Ensino de qualidade

Objetivos:

CRIANÇA NA ESCOLA, GARANTINDO O ACESSO A NOVOS CENTROS DE EDUCAÇÃO. PROMOVER O PROGRAMA "VISITA-ESCOLA", ONDE OS ALUNOS DE ESCOLAS DO MUNICIPIO DE POMERODE, FARÃO INTERCÂMBIO COM ALUNOS DE OUTRAS ESCOLAS COM UMA VISITA. INCENTIVAR A QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES E LEVAR OS PROFESSORES A CONHECER AS FAMILIAS ATRAVÉS DE EVENTOS NAS ESCOLAS, DIRECIONADAS PARA EDUCAÇÃO COMPORTAMENTAL E SOCIAL. AMPLIAR OS ESPAÇOS DAS ESCOLAS, COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULA EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICIPIO. CONSTRUIR QUADRAS DE ESPORTE. AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CRECHE.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Diretrizes: LEVANTAMENTO DA REAL NECESSIDADE DA POPULAÇÃO NAS ÁREAS DE ENSINO EDUCATIVO

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 1004 - Aquisição de Veículo — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
1 - Veículo	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	4.431,00
Subtotal:	**4.431,00**

Ação: 1006 - Aquisição de Terrenos, Construções, Ampliações e Reformas de Unidades Escolares — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
4 - Terrenos	M²	3.500,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	5.500,00
1010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	52.800,00
1890000 - Alienação bens destinados a outros progr	1.000.000,00
Subtotal:	**1.058.300,00**

Ação: 2009 - os Recursos Alocados nesta Atividade São Destinados a Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
5 - Refeições	un	3.279.200,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	928.200,00
1370100 - Transferência Referente ao PNAE	282.000,00
1600100 - Transferência referente ao pnae	495.000,00
Subtotal:	**1.705.200,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE	**Secretaria: Secretaria de Educação e Formação Empreendedora**

Programa: 40 - Ensino de qualidade

Objetivos:

CRIANÇA NA ESCOLA, GARANTINDO O ACESSO A NOVOS CENTROS DE EDUCAÇÃO. PROMOVER O PROGRAMA "VISITA-ESCOLA", ONDE OS ALUNOS DE ESCOLAS DO MUNICIPIO DE POMERODE, FARÃO INTERCÂMBIO COM ALUNOS DE OUTRAS ESCOLAS COM UMA VISITA. INCENTIVAR A QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES E LEVAR OS PROFESSORES A CONHECER AS FAMILIAS ATRAVÉS DE EVENTOS NAS ESCOLAS, DIRECIONADAS PARA EDUCAÇÃO COMPORTAMENTAL E SOCIAL. AMPLIAR OS ESPAÇOS DAS ESCOLAS, COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULA EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICIPIO. CONSTRUIR QUADRAS DE ESPORTE. AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CRECHE.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Diretrizes: LEVANTAMENTO DA REAL NECESSIDADE DA POPULAÇÃO NAS ÁREAS DE ENSINO EDUCATIVO

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2010 - os Recursos Alcados nesta Atividade Destinam-se Atender as Despesas de Manutenção do Ensino Fundamental. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	1.775.971,40
1010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	1.991.676,00
1180000 - Transferências do fundeb-(aplic.profis)	58.918.550,00
1360000 - Salário-Educação	1.165.000,00
1580000 - Salário educação	948.200,00
1620002 - Outr.rec.educ.-fnde/mec apoio financ.	10.000,00
Subtotal:	**64.809.397,40**

Ação: 2011 - os Recursos Alocados desta Atividade Destinam-se para Manutenção do Transporte Escolar. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
6 - Alunos Atendidos	un	33.200,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	187.240,00
1220100 - Transporte escolar do estado	470.000,00
1360000 - Salário-Educação	1.050.000,00
1370300 - Transferências Referente ao PNATE	58.100,00
1580000 - Salário educação	900.000,00
1610000 - Transferências referente ao pnate	64.000,00
1620200 - Transporte Escolar do Estado	499.877,00
Subtotal:	**3.229.217,00**

Ação: 2012 - os Recursos Alocados nesta Atividade Destinam-se ao Apoio as Associações de Pais e Professores. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Secretaria de Educação e Formação Empreendedora**

Programa: 40 - Ensino de qualidade

Objetivos:
CRIANÇA NA ESCOLA, GARANTINDO O ACESSO A NOVOS CENTROS DE EDUCAÇÃO. PROMOVER O PROGRAMA "VISITA-ESCOLA", ONDE OS ALUNOS DE ESCOLAS DO MUNICIPIO DE POMERODE, FARÃO INTERCÂMBIO COM ALUNOS DE OUTRAS ESCOLAS COM UMA VISITA. INCENTIVAR A QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES E LEVAR OS PROFESSORES A CONHECER AS FAMILIAS ATRAVÉS DE EVENTOS NAS ESCOLAS, DIRECIONADAS PARA EDUCAÇÃO COMPORTAMENTAL E SOCIAL. AMPLIAR OS ESPAÇOS DAS ESCOLAS, COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULA EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICIPIO. CONSTRUIR QUADRAS DE ESPORTE. AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CRECHE.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Diretrizes: LEVANTAMENTO DA REAL NECESSIDADE DA POPULAÇÃO NAS ÁREAS DE ENSINO EDUCATIVO

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2012 - os Recursos Alocados nesta Atividade Destinam-se ao Apoio as Associações de Pais e Professores. — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	1.300,00
Subtotal:	**1.300,00**

Ação: 2013 - Subvenção Social ao Colégio Sinodal Dr. Blumenau — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	75.000,00
1010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	1.000,00
Subtotal:	**76.000,00**

Ação: 2014 - Contribuição a Associação dos Estudantes Universitários de Pomerode - Asseup. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física Quantidade
6 - Alunos Atendidos	un	2.120,0000

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	340.000,00
Subtotal:	**340.000,00**

Ação: 2015 - os Recursos Alocados nesta Atividade Se Refere a Manutenção de Atividades de Educação Infantil, Compreendendo Despesas com Pessoal, Materiais, Serviços e Equipamentos. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	5.173.519,34

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Secretaria de Educação e Formação Empreendedora**

Programa: 40 - Ensino de qualidade

Objetivos:

CRIANÇA NA ESCOLA, GARANTINDO O ACESSO A NOVOS CENTROS DE EDUCAÇÃO. PROMOVER O PROGRAMA "VISITA-ESCOLA", ONDE OS ALUNOS DE ESCOLAS DO MUNICIPIO DE POMERODE, FARÃO INTERCÂMBIO COM ALUNOS DE OUTRAS ESCOLAS COM UMA VISITA. INCENTIVAR A QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES E LEVAR OS PROFESSORES A CONHECER AS FAMILIAS ATRAVÉS DE EVENTOS NAS ESCOLAS, DIRECIONADAS PARA EDUCAÇÃO COMPORTAMENTAL E SOCIAL. AMPLIAR OS ESPAÇOS DAS ESCOLAS, COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULA EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICIPIO. CONSTRUIR QUADRAS DE ESPORTE. AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CRECHE.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Diretrizes: LEVANTAMENTO DA REAL NECESSIDADE DA POPULAÇÃO NAS ÁREAS DE ENSINO EDUCATIVO

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2015 - os Recursos Alocados nesta Atividade Se Refere a Manutenção de Atividades de Educação Infantil, Compreendendo Despesas com Pessoal, Materiais, Serviços e Equipamentos. — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	29.732.428,12
1180000 - Transferências do fundeb-(aplic.profis)	7.318.380,00
1370400 - Outros .Rec.Educ.-FNDE/MEC Apoio Financ.	11.000,00
1620002 - Outr.rec.educ.-fnde/mec apoio financ.	11.000,00
Subtotal:	**42.246.327,46**

Ação: 2016 - Subvenção Social P/o C.e.i. Nossa Sra. de Fatima — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	511.000,00
1010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	1.000,00
Subtotal:	**512.000,00**

Ação: 2017 - Subvenção Social a Apae de Pomerode — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	802.800,00
Subtotal:	**802.800,00**

Ação: 2019 - os Recursos Alocados nesta Ação São Destinados a Manutenção da Merenda Escolar das Unidades de Ensino Infantil. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física Quantidade
6 - Alunos Atendidos	un	2.431.000,0000

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Secretaria de Educação e Formação Empreendedora**

Programa: 40 - Ensino de qualidade

Objetivos:

CRIANÇA NA ESCOLA, GARANTINDO O ACESSO A NOVOS CENTROS DE EDUCAÇÃO. PROMOVER O PROGRAMA "VISITA-ESCOLA", ONDE OS ALUNOS DE ESCOLAS DO MUNICIPIO DE POMERODE, FARÃO INTERCÂMBIO COM ALUNOS DE OUTRAS ESCOLAS COM UMA VISITA. INCENTIVAR A QUALIFICAÇÃO DOS PROFESSORES E LEVAR OS PROFESSORES A CONHECER AS FAMILIAS ATRAVÉS DE EVENTOS NAS ESCOLAS, DIRECIONADAS PARA EDUCAÇÃO COMPORTAMENTAL E SOCIAL. AMPLIAR OS ESPAÇOS DAS ESCOLAS, COM CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULA EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICIPIO. CONSTRUIR QUADRAS DE ESPORTE. AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CRECHE.

Público Alvo: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Diretrizes: LEVANTAMENTO DA REAL NECESSIDADE DA POPULAÇÃO NAS ÁREAS DE ENSINO EDUCATIVO

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2019 - os Recursos Alocados nesta Ação São Destinados a Manutenção da Merenda Escolar das Unidades de Ensino Infantil. — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	1.389.300,00
1370200 - Transferências Referente ao PNAC	415.100,00
1600200 - Transferências referente ao pnac	417.400,00
Subtotal:	**2.221.800,00**

Ação: 2077 - Subvenção Social - PEAL - Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	20.000,00
Subtotal:	**20.000,00**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Secretaria de Obras**

Programa: 120 - Apoio à segurança pública

Objetivos:

MELHORAR O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA CRIANDO AGENTES DE TRÂNSITOS E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO COM APOIO DA POLICIA MILITAR PARA MANTER O CONTROLE NA SEGURANÇA E POLICIAMENTO. AUMENTAR A REDE DE VIGILANCIA ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS EM PONTOS. ESTRATÉGICOS E NAS ENTRADAS DAS CIDADES. EQUIPAR A DEFESA CIVIL PARA AS REAIS NECESSIDADES DE POMERODE, COM APOIO DO GRUPO DE RADIO AMADORES.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2021 - Contribuição ao Corpo de Bombeiros Volutários de Pomerode para a Manutenção de Suas Atividades. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	775.000,00
Subtotal:	**775.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Secretaria de Obras**

Programa: 120 - Apoio à segurança pública

Objetivos:

MELHORAR O SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA CRIANDO AGENTES DE TRÂNSITOS E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO COM APOIO DA POLICIA MILITAR PARA MANTER O CONTROLE NA SEGURANÇA E POLICIAMENTO. AUMENTAR A REDE DE VIGILANCIA ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS EM PONTOS. ESTRATÉGICOS E NAS ENTRADAS DAS CIDADES. EQUIPAR A DEFESA CIVIL PARA AS REAIS NECESSIDADES DE POMERODE, COM APOIO DO GRUPO DE RADIO AMADORES.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2033 - Contribuição ao Grupo de Rádio Amadores para Manutenção de Suas Atividades. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	6.100,00
Subtotal:	**6.100,00**

Ação: 2066 - Instalação e Manutenção de Um Sistema de Videomoniteramento Urbano, Composto de Uma Central de Videomonitoramento com Cameras de Segurança no Municipio de Pomerode. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
13 - Cameras	un	23,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	357.000,00
Subtotal:	**357.000,00**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Secretaria de Obras**

Programa: 70 - Infraestrutura e urbanismo

Objetivos:

EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS MAIS IMPORTANTES DO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE PARA SOLUCIONAR O TRANSITO NO CENTRO DA CIDADE DE POMERODE. EXECUTAR OBRAS NOS BAIRROS. REURBANIZAR NOSSAS PRAÇAS TORNANDO-AS MAIS ILUMINADAS COM OPÇÕES DE LAZER E JARDINS. COBRAR DO DEINFRA O RECAPEAMENTO ASFALTICO E A DEVIDA URBANIZAÇÃO, COM ACOSTAMENTO, CICLOVIA E CALÇADA DA SC 416, TRAJETO PRIMAVERA ATÉ A SERRA.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: VERIFICAR A REAL NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO, PLANEJANDO OS ATOS DE FORMA TRANSPARENTE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 1009 - os Recursos Alocados neste Projeto Destinam-se a Reestruturação de Pontes e Pontilhões do Municipio. — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
7 - Pontes	un	40,0000

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Secretaria de Obras**

Programa: 70 - Infraestrutura e urbanismo

Objetivos:

EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS MAIS IMPORTANTES DO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE PARA SOLUCIONAR O TRANSITO NO CENTRO DA CIDADE DE POMERODE. EXECUTAR OBRAS NOS BAIRROS. REURBANIZAR NOSSAS PRAÇAS TORNANDO-AS MAIS ILUMINADAS COM OPÇÕES DE LAZER E JARDINS. COBRAR DO DEINFRA O RECAPEAMENTO ASFALTICO E A DEVIDA URBANIZAÇÃO, COM ACOSTAMENTO, CICLOVIA E CALÇADA DA SC 416, TRAJETO PRIMAVERA ATÉ A SERRA.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: VERIFICAR A REAL NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO, PLANEJANDO OS ATOS DE FORMA TRANSPARENTE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 1009 - os Recursos Alocados neste Projeto Destinam-se a Reestruturação de Pontes e Pontilhões do Municipio. — **Tipo: Projeto**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	350.000,00
1240102 - Transf. de conv. - progr. infra-est.tran	2.500.000,00
1340102 - Transf. de Conv. - Progr. Infra-Est. Tran	2.500.000,00
Subtotal:	**5.350.000,00**

Ação: 1010 - os Recursos Alocados neste Projeto Destinam-se a Reurbanização de Praças e Ruas do Municipio. — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física Quantidade
8 - Reurbanização	un	40,0000

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	793.100,00
1240102 - Transf. de conv. - progr. infra-est.tran	3.000.000,00
1340102 - Transf. de Conv. - Progr. Infra-Est. Tran	2.875.000,00
Subtotal:	**6.668.100,00**

Ação: 1011 - os Recursos Alocados neste Projeto Destinam-se a Pavimentação das Ruas e Calçadas. — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física Quantidade
9 - Pavimentação de Ruas	Km	68,0000

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	3.524.800,00
1070000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.500,00
1160000 - Contribuição de interv.do dom.eco.cide	2.000,00
1240102 - Transf. de conv. - progr. infra-est.tran	11.000.000,00
1240202 - Transf. de conv. - progr. infra-est.tran	600.000,00
1340102 - Transf. de Conv. - Progr. Infra-Est. Tran	10.375.000,00
1830000 - Operações de crédito int. - outros progr	10.000.000,00
Subtotal:	**35.507.300,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

09/10/2015 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 1845
Página 545

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Secretaria de Obras**

Programa: 70 - Infraestrutura e urbanismo

Objetivos:

EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS MAIS IMPORTANTES DO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE PARA SOLUCIONAR O TRANSITO NO CENTRO DA CIDADE DE POMERODE. EXECUTAR OBRAS NOS BAIRROS. REURBANIZAR NOSSAS PRAÇAS TORNANDO-AS MAIS ILUMINADAS COM OPÇÕES DE LAZER E JARDINS. COBRAR DO DEINFRA O RECAPEAMENTO ASFALTICO E A DEVIDA URBANIZAÇÃO, COM ACOSTAMENTO, CICLOVIA E CALÇADA DA SC 416, TRAJETO PRIMAVERA ATÉ A SERRA.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: VERIFICAR A REAL NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO, PLANEJANDO OS ATOS DE FORMA TRANSPARENTE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 1012 - os Recursos Alocados neste Projeto Destinam-se Recuperação do Municipio de Eventuais Intempéries Naturais, Melhorando a Segurança contra Deslizamentos nos Morros e Melhorando o Sistema de Escoamento da Agua. — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	40.000,00
1240199 - Transferências de conv. - outros federal	10.000,00
1240299 - Transfência de conv. - outros estadual	10.000,00
1340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	9.200,00
1640000 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	10.000,00
Subtotal:	**79.200,00**

Ação: 1013 - os Recurso Alocados neste Projeto Destinam-se a Ampliação e Construção de Redes de Agua Pluviais. — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
10 - Rede de Água	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	350.000,00
Subtotal:	**350.000,00**

Ação: 1014 - os Recursos Alocados neste Projeto Destinam-se a Construção e Ampliação do Tratamento de Esgoto Sanitário do Municipio. — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
11 - Sistema de Esgoto	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	40.000,00
1240101 - Transf. de conv. - programa sane. basico	20.100.000,00
1340101 - Transf. de Conv. - Progr. Sane. Básico	5.100.000,00
Subtotal:	**25.240.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Secretaria de Obras**

Programa: 70 - Infraestrutura e urbanismo

Objetivos:

EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS MAIS IMPORTANTES DO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE PARA SOLUCIONAR O TRANSITO NO CENTRO DA CIDADE DE POMERODE. EXECUTAR OBRAS NOS BAIRROS. REURBANIZAR NOSSAS PRAÇAS TORNANDO-AS MAIS ILUMINADAS COM OPÇÕES DE LAZER E JARDINS. COBRAR DO DEINFRA O RECAPEAMENTO ASFALTICO E A DEVIDA URBANIZAÇÃO, COM ACOSTAMENTO, CICLOVIA E CALÇADA DA SC 416, TRAJETO PRIMAVERA ATÉ A SERRA.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: VERIFICAR A REAL NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO, PLANEJANDO OS ATOS DE FORMA TRANSPARENTE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 1024 - os Recursos Alocados nesta Atividade Destinam-se a Aquisição de Maquinas e Veiculos - — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
1 - Veículo	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	26.000,00
1830000 - Operações de crédito int. - outros progr	3.500.000,00
Subtotal:	**3.526.000,00**

Ação: 2020 - os Recursos Alocados nesta Atividade, Destinam-se a Manutenção da Divisão da Secretaria de Obras para Manutenção da Frota de Veiculos e Maquinas, Compreendendo Ainda as Despesas com Pessoal, Materiais, Serviços, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	17.932.480,39
1890000 - Alienação bens destinados a outros progr	135.399,00
Subtotal:	**18.067.879,39**

Ação: 2022 - Manutenção dos Serviços Publicos, Compreendendo a Conservação de Vias Urbanas, Praças, Jardins, Cemitérios, Edificações Inclusive Capela Mortuária, Alem das Despesas com Pessoal e de Materiais e Serviços da Divisão. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	8.558.597,00
Subtotal:	**8.558.597,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

09/10/2015 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 1845
Página 547

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Secretaria de Obras**

Programa: 70 - Infraestrutura e urbanismo

Objetivos:

EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS MAIS IMPORTANTES DO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE PARA SOLUCIONAR O TRANSITO NO CENTRO DA CIDADE DE POMERODE. EXECUTAR OBRAS NOS BAIRROS. REURBANIZAR NOSSAS PRAÇAS TORNANDO-AS MAIS ILUMINADAS COM OPÇÕES DE LAZER E JARDINS. COBRAR DO DEINFRA O RECAPEAMENTO ASFALTICO E A DEVIDA URBANIZAÇÃO, COM ACOSTAMENTO, CICLOVIA E CALÇADA DA SC 416, TRAJETO PRIMAVERA ATÉ A SERRA.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: VERIFICAR A REAL NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO, PLANEJANDO OS ATOS DE FORMA TRANSPARENTE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2024 - Manutenção da Limpeza Pública e Coleta de Lixo, Que Se Destinam ao Atendimento das Despesas com a Limpeza Publica, Como Jardins, Praças, Ruas, da Coleta e Tratamento do Lixo, Incluindo Compra de Materiais e Equipamentos. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	3.596.460,13
Subtotal:	**3.596.460,13**

Ação: 2025 - os Recursos nesta Atividade São para Cobrir as Despesas com a Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Publica nas Ruas da Cidade Compreendendo Materiais, Serviços e Instalações de Novas Luminarias. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	25.095,00
1080000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.933.312,00
1170000 - Contribuição para o cosip	2.419.000,00
Subtotal:	**5.377.407,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Rural**

Programa: 100 - Desenvolvimento agrário

Objetivos:

DESENVOLVER PROJETOS NA AGRICULTURA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU QUE POR MEIO DE REUNIÕES MENSAIS SÃO EXPOSTAS AS NECESSIDADES E ANSEIOS NA ATIVIDADE AGRÁRIA DE CADA MUNICÍPIO DA REGIÃO. A RECUPERAÇÃO DE MATA-CILIAR SERÁ FEITA COM A ANUÊNCIA VOLUNTÁRIA DO PRODUTOR RURAL E QUE PODERÁ SER RETORNADO ALGUM BENEFÍCIO A ESTE PRODUTOR. RECUPERAR AS ÁREAS DE PASTAGENS DEGRADADAS.

Público Alvo: AGRICULTORES

Diretrizes: A AGRICULTURA DE POMERODE BASICAMENTE SE RESUME NA AGRICULTURA FAMILIAR E MUITOS PRODUTORES DEDICAM 50% DE SEU TEMPO PARA A ATIVIDADE RURAL E A OUTRA PARTE DO TEMPO NO TRABALHO ASSALARIADA EM EMPRESAS DA REGIÃO. O USO EXCESSIVO DE IMPLEMENTOS COMO A ENXADA ROTATIVA E A APLICAÇÃO DE FERTILIZANTES SEM FUNDAMENTOS TÉCNICOS SÃO PROBLEMAS QUE TAMBÉM DEVEM SER AMENIZADOS PARA QUE A AGRICULTURA EM POMERODE SEJA REALIZADA DE FORMA SUSTENTÁVEL E SEJA EFICIENTE POR MUITO TEMPO.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2027 - os Recursos desta Atividade Destinam-se a Manutenção das Atividades Agropecuarias e Atendimentos as Despesas com Promoção Agropecuária de Equipamentos. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	6.071.139,00
1240199 - Transferências de conv. - outros federal	350.000,00
Subtotal:	**6.421.139,00**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

Programa: 50 - Meio ambiente sustentável

Objetivos:

RECUPERAR OS MANANCIAIS (RIOS E RIBEIRÕES) DE POMERODE, TORNANDO-OS UTILIZAVEIS PARA O LAZER. IMPLANTAR O SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO EM TODO O MUNICÍPIO MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO. FISCALIZAR ATRAVÉS DE COLETA E ANALISE, AS AGUAS DE MANANCIAIS E DOS RIBEIRÕES QUE FORMAM O RIO DO TESTO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: O MUNICIPIO DE POMERODE POSSUI UMA POPULAÇÃO DE 29 MIL HABITANTES, SENDO QUE SOMENTE 70 % ESTÁ ATENDIDA COM O SANEAMENTO BÁSICO. O MUNICÍPIO POSSUI MANANCIAIS QUE NECESSITAM DE RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO PERMANENTE PARA A BOA QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICIPES.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Orgão com o Pagamento com o Pessoal e Demais Atividades de Controle do Meio Ambiente. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	351.889,00
1240201 - Transf. de conv. - programa sane. basico	150.000,00
Subtotal:	**501.889,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE	Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Economico

Programa: 150 - Promoção e desenvolvimento econômico

Objetivos:

AMPARAR E AJUDAR AS PEQUENAS EMPRESAS E INDUSTRIAS DE PEQUENO PORTE QUE SÃO GERADORAS DE EMPREGOS, PARA QUE ESTAS POSSAM EXPANDIR. PROMOVER EVENTOS COMO EXPOSIÇÕES, DESFILES E VISITAS A EMPRESAS PARA ATRAIR COMERCIANTES E COMPRADORES PARA O MUNICIPIO DE POMERODE. MANTER PARCERIAS COM O SENAI.

Público Alvo:

Diretrizes: OS COMÉRCIOS DO NOSSO MUNICÍPIO NECESSITAM DE MÃO DE OBRA DIRETA E COM QUALIDADE, HAJA VISTO QUE TEMOS VAGAS EM ABERTO NO MUNICÍPIO. HÁ VÁRIOS PISCICULTORES, DOCEIRAS, PRODUTORES RURAIS, ARTESÃOS, MAS NÃO UM PONTO FISICO FIXA DE VENDA, PARA SE FORTALECER O SEU CONSUMO E TORNÁ-LO FREQUENTE PARA NÃO SOMENTE O USO DA POPULAÇÃO, MAS SIM PONTO TURÍSTICO. HÁ VÁRIOS SEGMENTOS EM ABERTO NO MUNICÍPIO PARA SER EXPLORADO E TRANSFORMADO NUM SETOR LUCRATIVO AO MUNICÍPIO, POIS A CIDADE É MUITO RICA E VARIADA POR SE TER VÁRIOS SEGMENTOS INDUSTRIAIS.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Economico. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	2.119.266,50
Subtotal:	**2.119.266,50**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE	Secretaria: Secretária de Saúde

Programa: 60 - Saude para todos

Objetivos:

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AOS PSFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE GERENTES E ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS POR CADA POSTO. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO, BEM COMO PARA MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MAIS CONFORTO E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E PACIENTES. ESTIMULAR AS VISITAS DOS AGENTES DE SAUDE AOS LARES, INSTITUIR PROGRAMAS DE SAÚDE ALIMENTAR. CONSTRUÇÃO DE NOVOS POSTOS DE SAUDE EM TESTO REGA, CENTRO, TESTO CENTRAL E NOVA SEDE ADMINISTRATIVA. IMPLANTAÇÃO DE 16 PRAÇAS COM APARELHOS DE GINASTICAS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA MELHORIA NA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 1018 - Aquisição de Veículos — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
1 - Veículo	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	15.000,00
1235400 - Transf. de convênios da união saude	40.000,00
1235500 - Transf. de convênios do estado saude	10.000,00
Subtotal:	**65.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE POMERODE

Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Sintético
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2014 - 2017

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Secretária de Saúde**

Programa: 60 - Saude para todos

Objetivos:

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AOS PSFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE GERENTES E ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS POR CADA POSTO. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO, BEM COMO PARA MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MAIS CONFORTO E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E PACIENTES. ESTIMULAR AS VISITAS DOS AGENTES DE SAUDE AOS LARES, INSTITUIR PROGRAMAS DE SAÚDE ALIMENTAR. CONSTRUÇÃO DE NOVOS POSTOS DE SAUDE EM TESTO REGA, CENTRO, TESTO CENTRAL E NOVA SEDE ADMINISTRATIVA. IMPLANTAÇÃO DE 16 PRAÇAS COM APARELHOS DE GINASTICAS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA MELHORIA NA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 1019 - os Recursos Alocados neste Projeto Destinam-se a Construção, Reforma, Ampliação e Aquisição de Terrenos para Unidades de Saude. — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
3 - Construção, Reforma e Ampliação	M²	2.600,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	5.000,00
1235400 - Transf. de convênios da união saude	1.000.000,00
1235500 - Transf. de convênios do estado saude	100.000,00
Subtotal:	**1.105.000,00**

Ação: 2042 - os Recursos Alocados nesta Atividade Destinam-se a Atender Despesas de Assistencia Médica Odontologica Ambulatorial, Manutenção das Unidades de Saude, Despesas com Pessoal, Materiais, Serviços, Exames, Reparos em Unidades de Saude e Manutenção dos Programas do Orgão com Recursos Proprios do Municipio. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	2.115.401,00
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	17.170.042,00
Subtotal:	**19.285.443,00**

Ação: 2043 - os Recursos Alocados nesta Atividade Destinam-se a Atender Despesas de Assistencia Médica Odontologica Ambulatorial, Manutenção das Unidades de Saude, Despesas com Pessoal, Materiais, Serviços, Exames, Reparos em Unidades de Saude e Manutenção dos Programas do Orgão com Recursos de Transferencias do Sus. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1570000 - Serviço atend. móvel de urgência - samu	151.000,00
1640100 - Pab fixo	563.840,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Secretária de Saúde**

Programa: 60 - Saude para todos

Objetivos:

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AOS PSFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE GERENTES E ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS POR CADA POSTO. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO, BEM COMO PARA MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MAIS CONFORTO E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E PACIENTES. ESTIMULAR AS VISITAS DOS AGENTES DE SAUDE AOS LARES, INSTITUIR PROGRAMAS DE SAÚDE ALIMENTAR. CONSTRUÇÃO DE NOVOS POSTOS DE SAUDE EM TESTO REGA, CENTRO, TESTO CENTRAL E NOVA SEDE ADMINISTRATIVA. IMPLANTAÇÃO DE 16 PRAÇAS COM APARELHOS DE GINASTICAS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA MELHORIA NA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2043 - os Recursos Alocados nesta Atividade Destinam-se a Atender Despesas de Assistencia Médica Odontologica Ambulatorial, Manutenção das Unidades de Saude, Despesas com Pessoal, Materiais, Serviços, Exames, Reparos em Unidades de Saude e Manutenção dos Programas do Orgão com Recursos de Transferencias do Sus. — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1640110 - Progr.vig.e prev.de violencia e acident	7.000,00
1640111 - Programa requalificacao de ubs-reformas	50.000,00
1640201 - Pacs	703.000,00
1640202 - Psf	684.480,00
1640203 - Psf - odontológico	187.560,00
1640204 - Psf estadual	165.600,00
1640206 - Nucleo apoio a saude familia - nasf	240.000,00
1640208 - Centro de atenção psicossocial - caps	339.660,00
1640209 - Pmaq-progr.melh.aces.qualidade	996.000,00
1650100 - Prog exames de média e alta complexidade	119.635,00
1650400 - Rede cegonha	12.000,00
1660100 - Prog de vigilancia epidemiologica	48.000,00
1660200 - Prog. vigilancia sanitaria - federal	21.300,00
1660300 - Prog. de vig. sanitaria estadual	100,00
1660304 - Progr. vig. aids	8.000,00
1670100 - Prog. de farmácia básica ferderal	36.618,00
1670200 - Prog. de farmácia básica estadual	25.000,00
1700100 - Proj.incl.soc.trab-saude mental	6.000,00
1700200 - Prog. de gestao saude participa sus	20.000,00
Subtotal:	**4.384.793,00**

Ação: 2044 - Subvenção ao Hospital e Maternidade Rio do Testo para a Manutenção de Suas Atividades. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	1.900.000,00
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	1.720.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Secretária de Saúde**

Programa: 60 - Saude para todos

Objetivos:

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AOS PSFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE GERENTES E ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS POR CADA POSTO. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO, BEM COMO PARA MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MAIS CONFORTO E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E PACIENTES. ESTIMULAR AS VISITAS DOS AGENTES DE SAUDE AOS LARES, INSTITUIR PROGRAMAS DE SAÚDE ALIMENTAR. CONSTRUÇÃO DE NOVOS POSTOS DE SAUDE EM TESTO REGA, CENTRO, TESTO CENTRAL E NOVA SEDE ADMINISTRATIVA. IMPLANTAÇÃO DE 16 PRAÇAS COM APARELHOS DE GINASTICAS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA MELHORIA NA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2044 - Subvenção ao Hospital e Maternidade Rio do Testo para a Manutenção de Suas Atividades. — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
Subtotal:	**3.620.000,00**

Ação: 2045 - os Recursos Alocados nesta Atividade Destinam-se para a Manutenção do Plantão Médico no Hospital e Maternidade Rio do Testo Durante 24 Horas por Dia. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	620.000,00
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	1.910.000,00
Subtotal:	**2.530.000,00**

Ação: 2065 - Programa de Farmacia Basica Municipal, Estadual e Federal — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira Valor
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	200.000,00
1670100 - Prog. de farmácia básica ferderal	100.000,00
1670200 - Prog. de farmácia básica estadual	100.000,00
Subtotal:	**400.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Diretoria de Políticas Culturais**

Programa: 130 - Apoio à cultura

Objetivos:

OFERECER ESPETÁCULOS CULTURAIS PARA A POPULAÇÃO, COMO TEATRO, DANÇA E MÚSICA. REALIZAR ENCONTROS DE GRUPOS FOLCLÓRICOS. INCENTIVAR A PRODUÇÃO LITERÁRIA DOS ESCRITORES DA CIDADE. ESTIMULAR A PRESERVAÇÃO DE TODOS OS SETORES DA CULTURA ALEMÃ. INCENTIVAR BANDAS JOVENS COMO PROMOÇÃO DE EVENTOS AO AR LIVRE. APOIAR OS CLUBES DE CAÇA E TIRO DO MUNICÍPIO. PROMOVER NOITES TEATRAIS NAS SOCIEDADES DE CAÇA E TIRO E CONCURSOS DE CULINÁRIA TÍPICA ALEMA.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: PRESERVAR A CULTURA ALEMA

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2030 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura. Estimular a Preservação de Todos os Setores da Cultura Alemã. Incentivar Bandas Jovens Como Promoção de Eventos ao Ar Livre. Apoiar os Clubes de Caça e Tiro do Município. Promover Noites Teatrais nas Sociedades de Caça e Tiro e Concursos de Culinária Típica Alema. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	641.692,00
Subtotal:	**641.692,00**

Ação: 2031 - os Recursos Alocados nesta Atividade, Destinam-se ao Atendimento das Despesas de Manutanção, Aquisição de Equipamentos e Acervo Bibliografico para a Biblioteca Publica Municipal. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	340.720,10
Subtotal:	**340.720,10**

Ação: 2032 - os Recursos Alocados nesta Atividade Destinam-se a Reforma, Manutenção e Melhorias do Centro Cultural. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	945.564,00
1240199 - Transferências de conv. - outros federal	450.000,00
1240299 - Transfência de conv. - outros estadual	150.000,00
1340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	386.000,00
1640000 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	75.000,00
Subtotal:	**2.006.564,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Diretoria de Políticas Culturais**

Programa: 130 - Apoio à cultura

Objetivos:

OFERECER ESPETÁCULOS CULTURAIS PARA A POPULAÇÃO, COMO TEATRO, DANÇA E MÚSICA. REALIZAR ENCONTROS DE GRUPOS FOLCLÓRICOS. INCENTIVAR A PRODUÇÃO LITERÁRIA DOS ESCRITORES DA CIDADE. ESTIMULAR A PRESERVAÇÃO DE TODOS OS SETORES DA CULTURA ALEMÃ. INCENTIVAR BANDAS JOVENS COMO PROMOÇÃO DE EVENTOS AO AR LIVRE. APOIAR OS CLUBES DE CAÇA E TIRO DO MUNICÍPIO. PROMOVER NOITES TEATRAIS NAS SOCIEDADES DE CAÇA E TIRO E CONCURSOS DE CULINÁRIA TÍPICA ALEMA.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: PRESERVAR A CULTURA ALEMA

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2034 - Subvenção Aos Grupos Folcloricos de Pomerode para a Manutenção de Suas Atividades, Grupo Folclorico Edelweis, Alpino Germanico, Alpen Bach Pomerode, Pomerano, Deutsche Krone Volkstanzgrupe, Grupo de Dança Senior de Pomerode Clube Alegre. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	16.800,00
Subtotal:	**16.800,00**

Ação: 2035 - Subvenção Social para a Fundação Cultural de Pomerode para a Manutençãode Suas Atividades. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	450.000,00
Subtotal:	**450.000,00**

Ação: 2036 - Contribuição a a Associação de Caça e Tiros de Pomerode para Manutenção de Suas Atividades. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	4.000,00
Subtotal:	**4.000,00**

Ação: 2037 - Subvenção Social para a Ass.musical Prof.alirio Dahlke de Pomerode para a Manutenção de Suas Atividades. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

09/10/2015 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 1845
Página 555

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Diretoria de Políticas Culturais**

Programa: 130 - Apoio à cultura

Objetivos:

OFERECER ESPETÁCULOS CULTURAIS PARA A POPULAÇÃO, COMO TEATRO, DANÇA E MÚSICA. REALIZAR ENCONTROS DE GRUPOS FOLCLÓRICOS. INCENTIVAR A PRODUÇÃO LITERÁRIA DOS ESCRITORES DA CIDADE. ESTIMULAR A PRESERVAÇÃO DE TODOS OS SETORES DA CULTURA ALEMÃ. INCENTIVAR BANDAS JOVENS COMO PROMOÇÃO DE EVENTOS AO AR LIVRE. APOIAR OS CLUBES DE CAÇA E TIRO DO MUNICÍPIO. PROMOVER NOITES TEATRAIS NAS SOCIEDADES DE CAÇA E TIRO E CONCURSOS DE CULINÁRIA TÍPICA ALEMA.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: PRESERVAR A CULTURA ALEMA

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2037 - Subvenção Social para a Ass.musical Prof.alirio Dahlke de Pomerode para a Manutenção de Suas Atividades. — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	60.100,00
Subtotal:	**60.100,00**

Ação: 2038 - Contribuição para o Grupo Voval Pommern Sanger de Pomerode para a Manutenção de Suas Atividades. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	2.000,00
Subtotal:	**2.000,00**

Ação: 2039 - Contribuição para Grupos de Teatro a Vida É Uma Peça e Star de Pomerode para a Manutenção de Suas Atividades. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	8.000,00
Subtotal:	**8.000,00**

Ação: 2041 - os Recursos Alocados nesta Atividade Destinam-se a Atender Despesas Necessárias a Manutenção do Patrimonio Historico Municipal de Pomerode. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	260.643,50
Subtotal:	**260.643,50**

Ação: 2068 - Manutenção das Atividades Culturais — **Tipo: Atividade**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
09/10/2015 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 1845
Página 556

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Diretoria de Políticas Culturais**

Programa: 130 - Apoio à cultura

Objetivos:

OFERECER ESPETÁCULOS CULTURAIS PARA A POPULAÇÃO, COMO TEATRO, DANÇA E MÚSICA. REALIZAR ENCONTROS DE GRUPOS FOLCLÓRICOS. INCENTIVAR A PRODUÇÃO LITERÁRIA DOS ESCRITORES DA CIDADE. ESTIMULAR A PRESERVAÇÃO DE TODOS OS SETORES DA CULTURA ALEMÃ. INCENTIVAR BANDAS JOVENS COMO PROMOÇÃO DE EVENTOS AO AR LIVRE. APOIAR OS CLUBES DE CAÇA E TIRO DO MUNICÍPIO. PROMOVER NOITES TEATRAIS NAS SOCIEDADES DE CAÇA E TIRO E CONCURSOS DE CULINÁRIA TÍPICA ALEMÃ.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: PRESERVAR A CULTURA ALEMA

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2068 - Manutenção das Atividades Culturais — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	2.286.412,05
Subtotal:	**2.286.412,05**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Diretoria de Polícas de Turismo**

Programa: 110 - Turismo sustentável

Objetivos:

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM POMERODE, AMPLIAR A GERAÇÃO DE EMPREGOS, AUMENTAR A RENDA PERCAPITA DA POPULAÇÃO, RESGATAR E MANTER AS TRADIÇÕES LOCAIS, PROMOVER EVENTOS E AS ATIVIDADES TURÍSTICAS, BEM COMO EMBELEZAR A CIDADE. CRIAR A VILA POMERANA, ONDE O TURISTA PODERÁ FICAR HOSPEDADO COM A FAMILIA E VIVENCIAR OS COSTUMES, TRADIÇÕES E TAREFAS QUE HERDAMOS DOS COLONIZADORES. CRIAR POLOS DE TURISMO NOS BAIRROS PARA APROVEITAR MELHOR NOSSAS CONSTRUÇÕES ENXAIMEL.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: PROVER DE NOVOS PROJETOS PARA DESENVOLVER AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO PARA A CIDADE DE POMERODE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 1017 - Ampliação, Reforma, Melhorias e Aquisição de Terreno no Parque de Eventos — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física Quantidade
3 - Construção, Reforma e Ampliação	M²	4,0000

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	280.000,00
1240299 - Transfência de conv. - outros estadual	200.000,00
1640000 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	150.000,00
Subtotal:	**630.000,00**

Ação: 2053 - os Recursos nesta Atividade Destinam-se a Atender Despesas com a Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Município, Festa Pomerana, Ornamentação Natalina, Eventos e Promoções, Incentivar Instalações de Pousadas, Criar e Estruturar Rotas Turísticas nas Diferentes Localidades do Município, Criar Programas Que Incentivem o Cultivo de Flores e Jardins. Contribuição a Fundação Hermann Wege e Demais Despesas da Secretaria. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
09/10/2015 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 1845
Página 557

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Diretoria de Polícas de Turismo**

Programa: 110 - Turismo sustentável

Objetivos:

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM POMERODE, AMPLIAR A GERAÇÃO DE EMPREGOS, AUMENTAR A RENDA PERCAPITA DA POPULAÇÃO, RESGATAR E MANTER AS TRADIÇÕES LOCAIS, PROMOVER EVENTOS E AS ATIVIDADES TURÍSTICAS, BEM COMO EMBELEZAR A CIDADE. CRIAR A VILA POMERANA, ONDE O TURISTA PODERÁ FICAR HOSPEDADO COM A FAMILIA E VIVENCIAR OS COSTUMES, TRADIÇÕES E TAREFAS QUE HERDAMOS DOS COLONIZADORES. CRIAR POLOS DE TURISMO NOS BAIRROS PARA APROVEITAR MELHOR NOSSAS CONSTRUÇÕES ENXAIMEL.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: PROVER DE NOVOS PROJETOS PARA DESENVOLVER AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO PARA A CIDADE DE POMERODE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2053 - os Recursos nesta Atividade Destinam-se a Atender Despesas com a Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Município, Festa Pomerana, Ornamentação Natalina, Eventos e Promoções, Incentivar Instalações de Pousadas, Criar e Estruturar Rotas Turísticas nas Diferentes Localidades do Município, Criar Programas Que Incentivem o Cultivo de Flores e Jardins. Contribuição a Fundação Hermann Wege e Demais Despesas da Secretaria. — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	3.419.477,68
Subtotal:	**3.419.477,68**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Fundo Municipal de Cultura**

Programa: 130 - Apoio à cultura

Objetivos:

OFERECER ESPETÁCULOS CULTURAIS PARA A POPULAÇÃO, COMO TEATRO, DANÇA E MÚSICA. REALIZAR ENCONTROS DE GRUPOS FOLCLÓRICOS. INCENTIVAR A PRODUÇÃO LITERÁRIA DOS ESCRITORES DA CIDADE. ESTIMULAR A PRESERVAÇÃO DE TODOS OS SETORES DA CULTURA ALEMÃ. INCENTIVAR BANDAS JOVENS COMO PROMOÇÃO DE EVENTOS AO AR LIVRE. APOIAR OS CLUBES DE CAÇA E TIRO DO MUNICÍPIO. PROMOVER NOITES TEATRAIS NAS SOCIEDADES DE CAÇA E TIRO E CONCURSOS DE CULINÁRIA TÍPICA ALEMÃ.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: PRESERVAR A CULTURA ALEMA

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2034 - Subvenção Aos Grupos Folcloricos de Pomerode para a Manutenção de Suas Atividades, Grupo Folclorico Edelweis, Alpino Germanico, Alpen Bach Pomerode, Pomerano, Deutsche Krone Volkstanzgrupe, Grupo de Dança Senior de Pomerode Clube Alegre. — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	68.900,00
Subtotal:	**68.900,00**

Ação: 2035 - Subvenção Social para a Fundação Cultural de Pomerode para a Manutençãode Suas Atividades. — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	750.100,00
Subtotal:	**750.100,00**

Ação: 2036 - Contribuição a a Associação de Caça e Tiros de Pomerode para Manutenção de Suas Atividades. — **Tipo: Atividade**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

09/10/2015 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 1845
Página 558

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Fundo Municipal de Cultura**

Programa: 130 - Apoio à cultura

Objetivos:

OFERECER ESPETÁCULOS CULTURAIS PARA A POPULAÇÃO, COMO TEATRO, DANÇA E MÚSICA. REALIZAR ENCONTROS DE GRUPOS FOLCLÓRICOS. INCENTIVAR A PRODUÇÃO LITERÁRIA DOS ESCRITORES DA CIDADE. ESTIMULAR A PRESERVAÇÃO DE TODOS OS SETORES DA CULTURA ALEMÃ. INCENTIVAR BANDAS JOVENS COMO PROMOÇÃO DE EVENTOS AO AR LIVRE. APOIAR OS CLUBES DE CAÇA E TIRO DO MUNICÍPIO. PROMOVER NOITES TEATRAIS NAS SOCIEDADES DE CAÇA E TIRO E CONCURSOS DE CULINÁRIA TÍPICA ALEMA.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: PRESERVAR A CULTURA ALEMA

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2036 - Contribuição a a Associação de Caça e Tiros de Pomerode para Manutenção de Suas Atividades. — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	11.100,00
Subtotal:	**11.100,00**

Ação: 2037 - Subvenção Social para a Ass.musical Prof.alirio Dahlke de Pomerode para a Manutenção de Suas Atividades. — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	63.000,00
Subtotal:	**63.000,00**

Ação: 2038 - Contribuição para o Grupo Voval Pommern Sanger de Pomerode para a Manutenção de Suas Atividades. — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	9.100,00
Subtotal:	**9.100,00**

Ação: 2039 - Contribuição para Grupos de Teatro a Vida É Uma Peça e Star de Pomerode para a Manutenção de Suas Atividades. — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	3.100,00
Subtotal:	**3.100,00**

Ação: 2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	31.200,00
Subtotal:	**31.200,00**

09/10/2015 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 1845
Página 559
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE POMERODE — **Secretaria: Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo**

Programa: 110 - Turismo sustentável

Objetivos:

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM POMERODE, AMPLIAR A GERAÇÃO DE EMPREGOS, AUMENTAR A RENDA PERCAPITA DA POPULAÇÃO, RESGATAR E MANTER AS TRADIÇÕES LOCAIS, PROMOVER EVENTOS E AS ATIVIDADES TURÍSTICAS, BEM COMO EMBELEZAR A CIDADE. CRIAR A VILA POMERANA, ONDE O TURISTA PODERÁ FICAR HOSPEDADO COM A FAMILIA E VIVENCIAR OS COSTUMES, TRADIÇÕES E TAREFAS QUE HERDAMOS DOS COLONIZADORES. CRIAR POLOS DE TURISMO NOS BAIRROS PARA APROVEITAR MELHOR NOSSAS CONSTRUÇÕES ENXAIMEL.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: PROVER DE NOVOS PROJETOS PARA DESENVOLVER AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO PARA A CIDADE DE POMERODE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2072 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Turismo — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	60.100,00
Subtotal:	**60.100,00**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação**

Programa: 140 - Cidadania pela integração

Objetivos:

CRIAR PROGRAMAS EDUCATIVOS FOCANDO A CRIANÇA, O JOVEM, O ADULTO E A TERCEIRA IDADE. IMPLANTAR CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE JOVENS COM PROBLEMAS DE DROGAS E ÁLCOOL ATRAVÉS DE ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES. CELEBRAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PUBLICAS, PARA VIABILIZAR UMA POLITICA HABITACIONAL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À MORADIA PRÓPRIA PARA FAMÍLIAS DE MÉDIA E BAIXA RENDA.

Público Alvo:

Diretrizes: ATENDIMENTO COM ATIVIDADES LÚDICAS E DE LAZER, CONTEMPLANDO CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E DEMAIS PESSOAS INTERESSADAS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS RELATIVOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CONFORME DISPÕE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, E O DESENVOLVIMENTO DAS DEMAIS AÇÕES RELATIVAS AO ANDAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 1020 - os Recursos Alocados nesta Atividade Destinam-se a Aquisição de Terrenos, Construção de Moradias para Familias de Baixa Renda Que Não Possuem Moradias. Construção da Sede Propria. — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física Quantidade
4 - Terrenos	M²	4,0000

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	20.000,00
1530000 - Outras transf. assis. social união	450.000,00
Subtotal:	**470.000,00**

Ação: 2047 - Subvenção para o Centro de Convivencia para Manutenção de Suas Atividades. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
09/10/2015 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 1845
Página 560

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação**

Programa: 140 - Cidadania pela integração

Objetivos:

CRIAR PROGRAMAS EDUCATIVOS FOCANDO A CRIANÇA, O JOVEM, O ADULTO E A TERCEIRA IDADE. IMPLANTAR CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE JOVENS COM PROBLEMAS DE DROGAS E ÁLCOOL ATRAVÉS DE ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES. CELEBRAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PUBLICAS, PARA VIABILIZAR UMA POLITICA HABITACIONAL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À MORADIA PRÓPRIA PARA FAMÍLIAS DE MÉDIA E BAIXA RENDA.

Público Alvo:

Diretrizes: ATENDIMENTO COM ATIVIDADES LÚDICAS E DE LAZER, CONTEMPLANDO CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E DEMAIS PESSOAS INTERESSADAS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS RELATIVOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CONFORME DISPÕE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, E O DESENVOLVIMENTO DAS DEMAIS AÇÕES RELATIVAS AO ANDAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2047 - Subvenção para o Centro de Convivencia para Manutenção de Suas Atividades. — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	394.000,00
Subtotal:	**394.000,00**

Ação: 2049 - Subvenção para a Casa da Solidariedade para Manutenção de Suas Atividades. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	0,00
Subtotal:	**0,00**

Ação: 2050 - Contribuição P/a da Assoc. de Moradores de Pomerode para Manutenção das Atividades da Entidade. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	2.200,00
Subtotal:	**2.200,00**

Ação: 2051 - os Recursos Alocados nesta Atividade Destinam-se a Manutenção dos Programas Abaixo Relacionados: Cras (centro de Referência de Assistência Social), Creas (centro de Referência Especializado de Assistência Social, Paif (programa de Atenção Integral as Famílias, Programa de Iniciação ao Trabalho, Programa de Atendimento a Morador De/ na Rua, Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar a Pessoa Idosa, Programa de Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência, Poasf (Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar, Pas (programa de Atendimento Social), Mse (Medidas Sócio Educativas), Familia Acolhedora, Programa de Orientação e Apoio as Mulheres Vitimas de Violência, Cci (centro de Convivência do Idoso). — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação**

Programa: 140 - Cidadania pela integração

Objetivos:

CRIAR PROGRAMAS EDUCATIVOS FOCANDO A CRIANÇA, O JOVEM, O ADULTO E A TERCEIRA IDADE. IMPLANTAR CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE JOVENS COM PROBLEMAS DE DROGAS E ÁLCOOL ATRAVÉS DE ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES. CELEBRAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PUBLICAS, PARA VIABILIZAR UMA POLITICA HABITACIONAL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À MORADIA PRÓPRIA PARA FAMÍLIAS DE MÉDIA E BAIXA RENDA.

Público Alvo:

Diretrizes: ATENDIMENTO COM ATIVIDADES LÚDICAS E DE LAZER, CONTEMPLANDO CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E DEMAIS PESSOAS INTERESSADAS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS RELATIVOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CONFORME DISPÕE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, E O DESENVOLVIMENTO DAS DEMAIS AÇÕES RELATIVAS AO ANDAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2051 - os Recursos Alocados nesta Atividade Destinam-se a Manutenção dos Programas Abaixo Relacionados: Cras (centro de Referência de Assistência Social), Creas (centro de Referência Especializado de Assistência Social, Paif (programa de Atenção Integral as Famílias, Programa de Iniciação ao Trabalho, Programa de Atendimento a Morador De/ na Rua, Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar a Pessoa Idosa, Programa de Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência, Poasf (Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar, Pas (programa de Atendimento Social), Mse (Medidas Sócio Educativas), Familia Acolhedora, Programa de Orientação e Apoio as Mulheres Vitimas de Violência, Cci (centro de Convivência do Idoso). — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	4.744.200,00
1490100 - Prog.pessoa portad. de def.física - apae	11.000,00
1520001 - Out.transf fundo assist.-paif	75.600,00
1520002 - Out.transf.fundo assist-paef	78.000,00
1520003 - Outras transf.fundo assis.- bpc escola	1.000,00
1520004 - Igd suas	7.000,00
1630000 - Bolsa família	8.500,00
Subtotal:	**4.925.300,00**

Ação: 2052 - os Recursos Alocados nesta Atividade Destinam-se a Manutenção das Atividades Relacionados ao Lazer da Familia. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	1.051.440,00
Subtotal:	**1.051.440,00**

Ação: 2070 - Subvenção para a Casa Lar — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	240.000,00
Subtotal:	**240.000,00**

Ação: 2075 - Manutenção do Conselho Tutelar pagamentos, manutenção e funcionamento do conselho tutelar. — **Tipo: Atividade**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação**

Programa: 140 - Cidadania pela integração

Objetivos:

CRIAR PROGRAMAS EDUCATIVOS FOCANDO A CRIANÇA, O JOVEM, O ADULTO E A TERCEIRA IDADE. IMPLANTAR CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE JOVENS COM PROBLEMAS DE DROGAS E ÁLCOOL ATRAVÉS DE ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES. CELEBRAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PUBLICAS, PARA VIABILIZAR UMA POLITICA HABITACIONAL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À MORADIA PRÓPRIA PARA FAMÍLIAS DE MÉDIA E BAIXA RENDA.

Público Alvo:

Diretrizes: ATENDIMENTO COM ATIVIDADES LÚDICAS E DE LAZER, CONTEMPLANDO CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E DEMAIS PESSOAS INTERESSADAS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS RELATIVOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CONFORME DISPÕE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, E O DESENVOLVIMENTO DAS DEMAIS AÇÕES RELATIVAS AO ANDAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2075 - Manutenção do Conselho Tutelar pagamentos, manutenção e funcionamento do conselho tutelar. — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	210.000,00
Subtotal:	**210.000,00**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Fundo Municipal da Pessoa Idosa**

Programa: 140 - Cidadania pela integração

Objetivos:

CRIAR PROGRAMAS EDUCATIVOS FOCANDO A CRIANÇA, O JOVEM, O ADULTO E A TERCEIRA IDADE. IMPLANTAR CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE JOVENS COM PROBLEMAS DE DROGAS E ÁLCOOL ATRAVÉS DE ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES. CELEBRAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PUBLICAS, PARA VIABILIZAR UMA POLITICA HABITACIONAL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À MORADIA PRÓPRIA PARA FAMÍLIAS DE MÉDIA E BAIXA RENDA.

Público Alvo:

Diretrizes: ATENDIMENTO COM ATIVIDADES LÚDICAS E DE LAZER, CONTEMPLANDO CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E DEMAIS PESSOAS INTERESSADAS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS RELATIVOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CONFORME DISPÕE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, E O DESENVOLVIMENTO DAS DEMAIS AÇÕES RELATIVAS AO ANDAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 1025 - Subvenção Social p/ o Centro de Conv. Pommern Heim — **Tipo: Projeto**

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1350100 - API (Apoio a Pessoa Idosa)	0,00
1470000 - Apoio a pessoa idosa - api	0,00
Subtotal:	**0,00**

Ação: 2069 - Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	244.000,00
1350100 - API (Apoio a Pessoa Idosa)	10.000,00
Subtotal:	**254.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

09/10/2015 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 1845
Página 563

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Fundo Municipal Para Ações de Políticas Sobre Drogas**

Programa: 140 - Cidadania pela integração

Objetivos:

CRIAR PROGRAMAS EDUCATIVOS FOCANDO A CRIANÇA, O JOVEM, O ADULTO E A TERCEIRA IDADE. IMPLANTAR CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE JOVENS COM PROBLEMAS DE DROGAS E ÁLCOOL ATRAVÉS DE ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES. CELEBRAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PUBLICAS, PARA VIABILIZAR UMA POLITICA HABITACIONAL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À MORADIA PRÓPRIA PARA FAMÍLIAS DE MÉDIA E BAIXA RENDA.

Público Alvo:

Diretrizes: ATENDIMENTO COM ATIVIDADES LÚDICAS E DE LAZER, CONTEMPLANDO CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E DEMAIS PESSOAS INTERESSADAS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS RELATIVOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CONFORME DISPÕE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, E O DESENVOLVIMENTO DAS DEMAIS AÇÕES RELATIVAS AO ANDAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2049 - Subvenção para a Casa da Solidariedade para Manutenção de Suas Atividades. — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	92.000,00
Subtotal:	**92.000,00**

Ação: 2073 - Manutenção do Fundo Municipal Para Ações de Políticas Sobre Drogas — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	10.000,00
Subtotal:	**10.000,00**

Unidade Responsável: FUNDACAO PROMOTORA DE EVENTOS,ESPORTE E LAZER DE POMERODE-FUNPEEL — **Secretaria: Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer**

Programa: 90 - Esporte é bom

Objetivos:

PROMOVER, INCENTIVAR E EXPLORAR EVENTOS, ATIVIDADES ESPORTIVAS, TURÍSTICAS E DE LAZER; PROMOVER E EXPLORAR AÇÕES DETERMINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E TRADICIONAIS; DESENVOLVER MECANISMOS DE ARTICULAÇÃO COM ENTIDADES CORRELATAS, PARALELAS OU CONEXAS ÀS SUAS PRÓPRIAS FINALIDADES; PLANEJAR E PROMOVER O ESPORTE AMADOR E FOMENTAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO; ORIENTAR E COORDENAR AS EQUIPES ESPORTIVAS REPRESENTATIVAS DO MUNICÍPIO; MANTER E CONSERVAR O COMPLEXO DE EVENTOS DA FESTA POMERANA E O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES RALF KNAESEL. CONSTRUIR PISTA DE SKATE NA PRAÇA JORGE LACERDA.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: ESTUDAR E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2018 - Manutenção do Desporto Amador e Estundantil, Construção e Ampliação do Complexo Esportivo Municipal,. Transformação do Ginasio Ralf Knaesel em Piscina Ralf Knaesel. Manter Atividades de Esporte e Polos de Treinamento. Apoiar Eventos Esportivos. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	5.724.570,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: FUNDACAO PROMOTORA DE EVENTOS,ESPORTE E LAZER DE POMERODE-FUNPEEL — **Secretaria: Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer**

Programa: 90 - Esporte é bom

Objetivos:

PROMOVER, INCENTIVAR E EXPLORAR EVENTOS, ATIVIDADES ESPORTIVAS, TURÍSTICAS E DE LAZER; PROMOVER E EXPLORAR AÇÕES DETERMINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E TRADICIONAIS; DESENVOLVER MECANISMOS DE ARTICULAÇÃO COM ENTIDADES CORRELATAS, PARALELAS OU CONEXAS ÀS SUAS PRÓPRIAS FINALIDADES; PLANEJAR E PROMOVER O ESPORTE AMADOR E FOMENTAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO; ORIENTAR E COORDENAR AS EQUIPES ESPORTIVAS REPRESENTATIVAS DO MUNICÍPIO; MANTER E CONSERVAR O COMPLEXO DE EVENTOS DA FESTA POMERANA E O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES RALF KNAESEL. CONSTRUIR PISTA DE SKATE NA PRAÇA JORGE LACERDA.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: ESTUDAR E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2018 - Manutenção do Desporto Amador e Estundantil, Construção e Ampliação do Complexo Esportivo Municipal,. Transformação do Ginasio Ralf Knaesel em Piscina Ralf Knaesel. Manter Atividades de Esporte e Polos de Treinamento. Apoiar Eventos Esportivos. — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1240199 - Transferências de conv. - outros federal	300.000,00
1340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	200.000,00
Subtotal:	**6.224.570,00**

Unidade Responsável: SAMAE POMERODE — **Secretaria: Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto**

Programa: 80 - Samae

Objetivos:

MELHORAR A REDE DE ESGOTOS COM UMA MELHOR ATENÇÃO E SOLUÇÃO AO ESGOTO A CÉU ABERTO, ATRAVÉS DE MONITORAMENTO E VISITAS AS RUAS COM PROBLEMAS, GARANTINDO OBRAS IMEDIATAS NOS LOCAIS MAIS SOLICITADOS PELA COMUNIDADE. PROJETAR PLANO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FILTROS PARA ÁGUA QUE PROVÉM DAS RESIDENCIAS, ASSIM COMO MELHORAR AS BOCAS DE LOBO EM TODA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE E NOS BAIRROS ONDE EXISTEM PROBLEMAS EM PERÍODOS DE CHUVAS. EXPANDIR A REDE DE COLETA DE ESGOTO. MELHORAR A GESTÃO E ATENDIMENTO DO SAMAE. IMPLANTAR NOVAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE AGUA COM CAPTAÇÃO DA MESMA. INCENTIVAR A RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM COLETORES APROPRIADOS. MELHORAR O SISTEMA DE COLETA DE LIXO RECICLAVEL E ORGÂNICA EM TODO O MUNICÍPIO. RACIONALIZAR A APLICAÇÃO DO DINHEIRO PUBLICO CONVERTENDO EM AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COLETA DE RSU, ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E DA FROTA DE VEICULOS. ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES OFERECIDAS AOS FUNCIONARIOS, VISANDO OFERECER UM AMBIENTE DE TRABALHO MENOS INSALUBRE E MAIS SAUDAVEL. ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DA AGUA.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 1021 - os Recursos Alocados neste Projeto Destinam-se a Ampliar e Complementar o Sistema de Esgoto e o Tratamento do Esgoto Sanitário. — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física Quantidade
3 - Construção, Reforma e Ampliação	M²	4,0000

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	400.000,00
Subtotal:	**400.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: SAMAE POMERODE — **Secretaria: Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto**

Programa: 80 - Samae

Objetivos:

MELHORAR A REDE DE ESGOTOS COM UMA MELHOR ATENÇÃO E SOLUÇÃO AO ESGOTO A CÉU ABERTO, ATRAVÉS DE MONITORAMENTO E VISITAS AS RUAS COM PROBLEMAS, GARANTINDO OBRAS IMEDIATAS NOS LOCAIS MAIS SOLICITADOS PELA COMUNIDADE. PROJETAR PLANO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FILTROS PARA ÁGUA QUE PROVÊM DAS RESIDENCIAS, ASSIM COMO MELHORAR AS BOCAS DE LOBO EM TODA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE E NOS BAIRROS ONDE EXISTEM PROBLEMAS EM PERÍODOS DE CHUVAS. EXPANDIR A REDE DE COLETA DE ESGOTO. MELHORAR A GESTÃO E ATENDIMENTO DO SAMAE. IMPLANTAR NOVAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE AGUA COM CAPTAÇÃO DA MESMA. INCENTIVAR A RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM COLETORES APROPRIADOS. MELHORAR O SISTEMA DE COLETA DE LIXO RECICLAVEL E ORGÂNICA EM TODO O MUNICÍPIO. RACIONALIZAR A APLICAÇÃO DO DINHEIRO PUBLICO CONVERTENDO EM AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COLETA DE RSU, ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E DA FROTA DE VEICULOS. ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES OFERECIDAS AOS FUNCIONARIOS, VISANDO OFERECER UM AMBIENTE DE TRABALHO MENOS INSALUBRE E MAIS SAUDAVEL. ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DA AGUA.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 1022 - os Recursos Alocados nesta Atividade Destinam-se a Ampliar e Reaarelhar a Rede de Distribuição de Agua Tratada. — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
12 - Sistema	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	780.000,00
Subtotal:	**780.000,00**

Ação: 1023 - os Recursos Alocados neste Projeto Destinam-se a Melhorar e Ampliar as Unidades de Captação, Reservatórios e Elevatórios de Agua e Seu Tratamento. — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
10 - Rede de Água	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	820.000,00
Subtotal:	**820.000,00**

Ação: 2056 - Manter os Serviços de Atendimento, Controles e Adinistrativos. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	6.310.000,00
Subtotal:	**6.310.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: SAMAE POMERODE — **Secretaria: Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto**

Programa: 80 - Samae

Objetivos:

MELHORAR A REDE DE ESGOTOS COM UMA MELHOR ATENÇÃO E SOLUÇÃO AO ESGOTO A CÉU ABERTO, ATRAVÉS DE MONITORAMENTO E VISITAS AS RUAS COM PROBLEMAS, GARANTINDO OBRAS IMEDIATAS NOS LOCAIS MAIS SOLICITADOS PELA COMUNIDADE. PROJETAR PLANO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FILTROS PARA ÁGUA QUE PROVÊM DAS RESIDENCIAS, ASSIM COMO MELHORAR AS BOCAS DE LOBO EM TODA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE E NOS BAIRROS ONDE EXISTEM PROBLEMAS EM PERÍODOS DE CHUVAS. EXPANDIR A REDE DE COLETA DE ESGOTO. MELHORAR A GESTÃO E ATENDIMENTO DO SAMAE. IMPLANTAR NOVAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE AGUA COM CAPTAÇÃO DA MESMA. INCENTIVAR A RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM COLETORES APROPRIADOS. MELHORAR O SISTEMA DE COLETA DE LIXO RECICLAVEL E ORGÂNICA EM TODO O MUNICÍPIO. RACIONALIZAR A APLICAÇÃO DO DINHEIRO PUBLICO CONVERTENDO EM AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COLETA DE RSU, ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E DA FROTA DE VEICULOS. ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES OFERECIDAS AOS FUNCIONARIOS, VISANDO OFERECER UM AMBIENTE DE TRABALHO MENOS INSALUBRE E MAIS SAUDAVEL. ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DA AGUA.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2057 - Atender a Coleta de Lixo Reciclavel em Todo o Municipio. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	8.906.000,00
Subtotal:	**8.906.000,00**

Ação: 2058 - Atender com Agua Tratada e Melhorar as Condições de Saude da População do Municipio. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
12 - Sistema	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	13.175.000,00
Subtotal:	**13.175.000,00**

Ação: 2059 - Atender a Coleta de Esgoto Sanitário e Tratamento do Esgoto para Melhorar as Condições de Saude da População. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
12 - Sistema	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	2.545.000,00
Subtotal:	**2.545.000,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Unidade Responsável: SAMAE POMERODE	**Secretaria: Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto**

Programa: 80 - Samae

Objetivos:

MELHORAR A REDE DE ESGOTOS COM UMA MELHOR ATENÇÃO E SOLUÇÃO AO ESGOTO A CÉU ABERTO, ATRAVÉS DE MONITORAMENTO E VISITAS AS RUAS COM PROBLEMAS, GARANTINDO OBRAS IMEDIATAS NOS LOCAIS MAIS SOLICITADOS PELA COMUNIDADE. PROJETAR PLANO DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FILTROS PARA ÁGUA QUE PROVÊM DAS RESIDENCIAS, ASSIM COMO MELHORAR AS BOCAS DE LOBO EM TODA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE E NOS BAIRROS ONDE EXISTEM PROBLEMAS EM PERÍODOS DE CHUVAS. EXPANDIR A REDE DE COLETA DE ESGOTO. MELHORAR A GESTÃO E ATENDIMENTO DO SAMAE. IMPLANTAR NOVAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE AGUA COM CAPTAÇÃO DA MESMA. INCENTIVAR A RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM COLETORES APROPRIADOS. MELHORAR O SISTEMA DE COLETA DE LIXO RECICLAVEL E ORGÂNICA EM TODO O MUNICÍPIO. RACIONALIZAR A APLICAÇÃO DO DINHEIRO PUBLICO CONVERTENDO EM AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COLETA DE RSU, ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA USINA DE TRIAGEM E DA FROTA DE VEICULOS. ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES OFERECIDAS AOS FUNCIONARIOS, VISANDO OFERECER UM AMBIENTE DE TRABALHO MENOS INSALUBRE E MAIS SAUDAVEL. ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DA AGUA.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 3 - Recolhimento Mensal das Contribuições Devidas ao Pasep — **Tipo:**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	317.000,00
Subtotal:	**317.000,00**

Unidade Responsável: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES	**Secretaria: Fundo de Aposentadoria e Pensão de Pomerode**

Programa: 170 - Regime própro de previdência

Objetivos:

MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA CAPAZ DE GARANTIR A APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E O PAGAMENTO DA PENSÃO AOS SEUS DEPENDENTES.

Público Alvo:

Diretrizes:

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2054 - os Recursos Alocados nesta Atividade Destinam-se ao Pagamento com Pessoal, Inativos e Pensionistas do Municipio. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	4.800.000,00
1030000 - Contribuição para o rpps	21.842.580,00
Subtotal:	**26.642.580,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES — **Secretaria: Fundo de Aposentadoria e Pensão de Pomerode**

Programa: 170 - Regime própro de previdência

Objetivos:
MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA CAPAZ DE GARANTIR A APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E O PAGAMENTO DA PENSÃO AOS SEUS DEPENDENTES.

Público Alvo:

Diretrizes:

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2055 - Manutencao das Atividades Administrativas do Fap Necessarias ao Seu Funcionamento. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1030000 - Contribuição para o rpps	4.880.277,00
Subtotal:	**4.880.277,00**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE POMERODE — **Secretaria: Divisão de Esporte**

Programa: 90 - Esporte é bom

Objetivos:
PROMOVER, INCENTIVAR E EXPLORAR EVENTOS, ATIVIDADES ESPORTIVAS, TURÍSTICAS E DE LAZER; PROMOVER E EXPLORAR AÇÕES DETERMINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E TRADICIONAIS; DESENVOLVER MECANISMOS DE ARTICULAÇÃO COM ENTIDADES CORRELATAS, PARALELAS OU CONEXAS ÀS SUAS PRÓPRIAS FINALIDADES; PLANEJAR E PROMOVER O ESPORTE AMADOR E FOMENTAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO; ORIENTAR E COORDENAR AS EQUIPES ESPORTIVAS REPRESENTATIVAS DO MUNICÍPIO; MANTER E CONSERVAR O COMPLEXO DE EVENTOS DA FESTA POMERANA E O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES RALF KNAESEL. CONSTRUIR PISTA DE SKATE NA PRAÇA JORGE LACERDA.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: ESTUDAR E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 1007 - Construção e Ampliação do Complexo Esportivo Municipal,. Transformação do Ginasio Ralf Knaesel em Piscina Ralf Knaesel. — **Tipo: Projeto**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
3 - Construção, Reforma e Ampliação	M²	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	200.000,00
1240199 - Transferências de conv. - outros federal	395.000,00
1240299 - Transfência de conv. - outros estadual	150.000,00
1340000 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	347.800,00
1640000 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	95.000,00
Subtotal:	**1.187.800,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: FUNDO MUN. P/ CRIANCA E O ADOL. - POMERO — **Secretaria: Fundo Municipal para a Criança e Adolescente**

Programa: 160 - Promoção dos direitos e deveres da criança e do ad

Objetivos:
AFASTAR OS JOVENS DAS SITUAÇÕES DE RISCOS, ENCAMINHÁ-LOS PARA UMA ATIVIDADE PROFISSIONAL E INTEGRÁ-LOS A SOCIEDADE.

Público Alvo:

Diretrizes: PROMOVER ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTIR O ACESSO À EDUCAÇÃO.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2046 - os Recursos Alocados nesta Atividade Destinam-se a Despesas Necessárias a Manutenção do das Atividades de Apoio a Assistencia ao Menor Adolescente. — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física
		Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1000000 - Recursos ordinários	496.000,00
1060100 - FIA Demais Recursos	24.000,00
1090100 - FIA Imposto de Renda	330.500,00
1770000 - Fia imposto de renda	315.500,00
1780000 - Fia demais recursos	23.000,00
Subtotal:	**1.189.000,00**

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE — **Secretaria: Fundo Municipal de Saúde**

Programa: 60 - Saude para todos

Objetivos:
ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AOS PSFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE GERENTES E ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS POR CADA POSTO. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO, BEM COMO PARA MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MAIS CONFORTO E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E PACIENTES. ESTIMULAR AS VISITAS DOS AGENTES DE SAUDE AOS LARES, INSTITUIR PROGRAMAS DE SAUDE ALIMENTAR. CONSTRUÇÃO DE NOVOS POSTOS DE SAUDE EM TESTO REGA, CENTRO, TESTO CENTRAL E NOVA SEDE ADMINISTRATIVA. IMPLANTAÇÃO DE 16 PRAÇAS COM APARELHOS DE GINASTICAS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA MELHORIA NA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 1018 - Aquisição de Veículos — **Tipo: Projeto**

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	45.000,00
1235400 - Transf. de convênios da união saude	40.000,00
1235500 - Transf. de convênios do estado saude	10.000,00
1630001 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	20.000,00
Subtotal:	**115.000,00**

Ação: 1019 - os Recursos Alocados neste Projeto Destinam-se a Construção, Reforma, Ampliação e Aquisição de Terrenos para Unidades de Saude. — **Tipo: Projeto**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE — **Secretaria: Fundo Municipal de Saúde**

Programa: 60 - Saude para todos

Objetivos:

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AOS PSFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE GERENTES E ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS POR CADA POSTO. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO, BEM COMO PARA MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MAIS CONFORTO E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E PACIENTES. ESTIMULAR AS VISITAS DOS AGENTES DE SAUDE AOS LARES, INSTITUIR PROGRAMAS DE SAÚDE ALIMENTAR. CONSTRUÇÃO DE NOVOS POSTOS DE SAUDE EM TESTO REGA, CENTRO, TESTO CENTRAL E NOVA SEDE ADMINISTRATIVA. IMPLANTAÇÃO DE 16 PRAÇAS COM APARELHOS DE GINASTICAS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA MELHORIA NA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 1019 - os Recursos Alocados neste Projeto Destinam-se a Construção, Reforma, Ampliação e Aquisição de Terrenos para Unidades de Saude. — **Tipo: Projeto**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	35.000,00
1235400 - Transf. de convênios da união saude	1.000.000,00
1235500 - Transf. de convênios do estado saude	100.000,00
1330000 - Transferências de Convênios - União/Saúde	2.040.000,00
1380209 - PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade	376.000,00
1630001 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	180.000,00
Subtotal:	**3.731.000,00**

Ação: 2042 - os Recursos Alocados nesta Atividade Destinam-se a Atender Despesas de Assistencia Médica Odontologica Ambulatorial, Manutenção das Unidades de Saude, Despesas com Pessoal, Materiais, Serviços, Exames, Reparos em Unidades de Saude e Manutenção dos Programas do Orgão com Recursos Proprios do Municipio. — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	4.905.907,95
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	21.282.320,63
Subtotal:	**26.188.228,58**

Ação: 2043 - os Recursos Alocados nesta Atividade Destinam-se a Atender Despesas de Assistencia Médica Odontologica Ambulatorial, Manutenção das Unidades de Saude, Despesas com Pessoal, Materiais, Serviços, Exames, Reparos em Unidades de Saude e Manutenção dos Programas do Orgão com Recursos de Transferencias do Sus. — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1380101 - SAMU - Serviço Atend. Móvel de Urgência	308.500,00
1380201 - Pab Fixo (Piso de Atenção Básica)	1.221.860,00
1380202 - Progr.vig.e Prev.de Violencia e Acident	14.000,00
1380203 - Programa Requalificacao de UBS - Reformas	100.000,00
1380204 - PACS	1.396.000,00
1380205 - PSF	1.368.960,00
1380206 - PSF - Odontológico	375.120,00
1380207 - Núcleo Apoio a Saúde Família - NASF	480.000,00
1380208 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	679.320,00
1380209 - PMAQ - Progr.Melh.Aces.Qualidade	1.496.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE — **Secretaria: Fundo Municipal de Saúde**

Programa: 60 - Saude para todos

Objetivos:

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AOS PSFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE GERENTES E ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS POR CADA POSTO. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO, BEM COMO PARA MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MAIS CONFORTO E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E PACIENTES. ESTIMULAR AS VISITAS DOS AGENTES DE SAUDE AOS LARES, INSTITUIR PROGRAMAS DE SAÚDE ALIMENTAR. CONSTRUÇÃO DE NOVOS POSTOS DE SAUDE EM TESTO REGA, CENTRO, TESTO CENTRAL E NOVA SEDE ADMINISTRATIVA. IMPLANTAÇÃO DE 16 PRAÇAS COM APARELHOS DE GINASTICAS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA MELHORIA NA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2043 - os Recursos Alocados nesta Atividade Destinam-se a Atender Despesas de Assistencia Médica Odontologica Ambulatorial, Manutenção das Unidades de Saude, Despesas com Pessoal, Materiais, Serviços, Exames, Reparos em Unidades de Saude e Manutenção dos Programas do Orgão com Recursos de Transferencias do Sus. — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira
	Valor
1380301 - Prog Exames de Média e Alta Complexidade	531.044,00
1380302 - Rede Cegonha	24.000,00
1380303 - Brasil Sem Miséria - Odonto	180.000,00
1380401 - Prog de Vigilancia Epidemiologica	135.546,00
1380402 - Prog. Vigilancia Sanitaria - Federal	45.300,00
1380403 - Progr. Vig. Aids	16.000,00
1380501 - Prog. de Farmácia Básica Federal	80.397,00
1380601 - Proj.incl.soc.trab-saude Mental	12.000,00
1380602 - Prog. de Gestão Saúde Participa SUS	7.000,00
1570000 - Serviço atend. móvel de urgência - samu	247.500,00
1640100 - Pab fixo	658.020,00
1640110 - Progr.vig.e prev.de violencia e acident	7.000,00
1640111 - Programa requalificacao de ubs-reformas	50.000,00
1640201 - Pacs	693.000,00
1640202 - Psf	684.480,00
1640203 - Psf - odontológico	187.560,00
1640204 - Psf estadual	212.600,00
1640206 - Nucleo apoio a saude familia - nasf	240.000,00
1640208 - Centro de atenção psicossocial - caps	339.660,00
1640209 - Pmaq-progr.melh.aces.qualidade	876.000,00
1650100 - Prog exames de média e alta complexidade	411.409,00
1650400 - Rede cegonha	12.000,00
1660100 - Prog de vigilancia epidemiologica	87.546,00
1660200 - Prog. vigilancia sanitaria - federal	24.000,00
1660300 - Prog. de vig. sanitaria estadual	100,00
1660304 - Progr. vig. aids	8.000,00
1670100 - Prog. de farmácia básica ferderal	43.779,00
1670200 - Prog. de farmácia básica estadual	26.864,00
1670201 - PSF/Estadual	412.600,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

09/10/2015 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 1845
Página 572

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE — **Secretaria: Fundo Municipal de Saúde**

Programa: 60 - Saude para todos

Objetivos:

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AOS PSFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE GERENTES E ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS POR CADA POSTO. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO, BEM COMO PARA MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MAIS CONFORTO E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E PACIENTES. ESTIMULAR AS VISITAS DOS AGENTES DE SAUDE AOS LARES, INSTITUIR PROGRAMAS DE SAÚDE ALIMENTAR. CONSTRUÇÃO DE NOVOS POSTOS DE SAUDE EM TESTO REGA, CENTRO, TESTO CENTRAL E NOVA SEDE ADMINISTRATIVA. IMPLANTAÇÃO DE 16 PRAÇAS COM APARELHOS DE GINASTICAS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA MELHORIA NA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2043 - os Recursos Alocados nesta Atividade Destinam-se a Atender Despesas de Assistencia Médica Odontologica Ambulatorial, Manutenção das Unidades de Saude, Despesas com Pessoal, Materiais, Serviços, Exames, Reparos em Unidades de Saude e Manutenção dos Programas do Orgão com Recursos de Transferencias do Sus. — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1670301 - MAC - Estadual	308.988,00
1670401 - Prog. de Vig. Sanitária Estadual	200,00
1670501 - Prog. de Farmácia Básica Estadual	53.728,00
1700100 - Proj.incl.soc.trab-saude mental	6.000,00
1700200 - Prog. de gestao saude participa sus	1.000,00
Subtotal:	**14.063.081,00**

Ação: 2044 - Subvenção ao Hospital e Maternidade Rio do Testo para a Manutenção de Suas Atividades. — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	2.192.000,00
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	2.807.320,00
Subtotal:	**4.999.320,00**

Ação: 2045 - os Recursos Alocados nesta Atividade Destinam-se para a Manutenção do Plantão Médico no Hospital e Maternidade Rio do Testo Durante 24 Horas por Dia. — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	697.200,00
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	2.014.010,00
Subtotal:	**2.711.210,00**

Ação: 2065 - Programa de Farmacia Basica Municipal, Estadual e Federal — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	600.000,00
1380501 - Prog. de Farmácia Básica Federal	200.000,00
1670100 - Prog. de farmácia básica ferderal	100.000,00
1670200 - Prog. de farmácia básica estadual	100.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE — **Secretaria: Fundo Municipal de Saúde**

Programa: 60 - Saude para todos

Objetivos:

ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE, AMPLIANDO OS SERVIÇOS, DANDO MAIS AUTONOMIA AOS PSFs DO MUNICÍPIO PARA MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE GERENTES E ENFERMEIROS RESPONSÁVEIS POR CADA POSTO. APOIAR O HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO PARA MELHORIA DO PRONTO ATENDIMENTO, BEM COMO PARA MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MAIS CONFORTO E SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E PACIENTES. ESTIMULAR AS VISITAS DOS AGENTES DE SAUDE AOS LARES, INSTITUIR PROGRAMAS DE SAÚDE ALIMENTAR. CONSTRUÇÃO DE NOVOS POSTOS DE SAUDE EM TESTO REGA, CENTRO, TESTO CENTRAL E NOVA SEDE ADMINISTRATIVA. IMPLANTAÇÃO DE 16 PRAÇAS COM APARELHOS DE GINASTICAS.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: ATENDER DE FORMA GERAL ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA MELHORIA NA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2065 - Programa de Farmacia Basica Municipal, Estadual e Federal — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1670501 - Prog. de Farmácia Básica Estadual	200.000,00
Subtotal:	**1.200.000,00**

Ação: 2074 - Rede Feminina de Combate ao Câncer de Pomerode — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	30.000,00
Subtotal:	**30.000,00**

Unidade Responsável: FUNDO MUN. DA ASSIST. SOCIAL DE POMERODE — **Secretaria: Fundo Municipal de Assistência Social**

Programa: 140 - Cidadania pela integração

Objetivos:

CRIAR PROGRAMAS EDUCATIVOS FOCANDO A CRIANÇA, O JOVEM, O ADULTO E A TERCEIRA IDADE. IMPLANTAR CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE JOVENS COM PROBLEMAS DE DROGAS E ÁLCOOL ATRAVÉS DE ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES. CELEBRAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PUBLICAS, PARA VIABILIZAR UMA POLITICA HABITACIONAL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À MORADIA PRÓPRIA PARA FAMÍLIAS DE MÉDIA E BAIXA RENDA.

Público Alvo:

Diretrizes: ATENDIMENTO COM ATIVIDADES LÚDICAS E DE LAZER, CONTEMPLANDO CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E DEMAIS PESSOAS INTERESSADAS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS RELATIVOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CONFORME DISPÕE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, E O DESENVOLVIMENTO DAS DEMAIS AÇÕES RELATIVAS AO ANDAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 1020 - os Recursos Alocados nesta Atividade Destinam-se a Aquisição de Terrenos, Construção de Moradias para Familias de Baixa Renda Que Não Possuem Moradias. Construção da Sede Propria. — **Tipo: Projeto**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	3.000,00
1350000 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	450.000,00
Subtotal:	**453.000,00**

Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social — **Tipo: Atividade**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
09/10/2015 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 1845
Página 574

Unidade Responsável: FUNDO MUN. DA ASSIST. SOCIAL DE POMERODE	Secretaria: Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 140 - Cidadania pela integração

Objetivos:

CRIAR PROGRAMAS EDUCATIVOS FOCANDO A CRIANÇA, O JOVEM, O ADULTO E A TERCEIRA IDADE. IMPLANTAR CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE JOVENS COM PROBLEMAS DE DROGAS E ÁLCOOL ATRAVÉS DE ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES. CELEBRAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PUBLICAS, PARA VIABILIZAR UMA POLITICA HABITACIONAL PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À MORADIA PRÓPRIA PARA FAMÍLIAS DE MÉDIA E BAIXA RENDA.

Público Alvo:

Diretrizes: ATENDIMENTO COM ATIVIDADES LÚDICAS E DE LAZER, CONTEMPLANDO CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E DEMAIS PESSOAS INTERESSADAS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS RELATIVOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, CONFORME DISPÕE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, E O DESENVOLVIMENTO DAS DEMAIS AÇÕES RELATIVAS AO ANDAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	801.000,00
1350000 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	234.000,00
1350200 - Progr. Pessoa Portadora de Def. Física	33.400,00
1350300 - PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)	302.400,00
1350400 - PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos)	234.000,00
1350500 - Progr. BPC Escola	3.000,00
1350600 - IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada)	38.000,00
1350700 - Bolsa Família	27.000,00
1490100 - Prog.pessoa portad. de def.física - apae	0,00
1520001 - Out.transf fundo assist.-paif	0,00
1520002 - Out.transf.fundo assist-paef	0,00
1520003 - Outras transf.fundo assis.- bpc escola	0,00
1520004 - Igd suas	0,00
1630000 - Bolsa família	0,00
1650001 - PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)/Estado	104.000,00
1650002 - Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade/Estado - Custeio c/21.208-3	126.000,00
1650003 - Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade/Estado - Investimento c/21.209-1	76.000,00
1650004 - Serviços de Proteção Social Alta Complexidade/Estado	41.000,00
1650005 - Benefícios Eventuais/Estado	5.200,00
Subtotal:	**2.025.000,00**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Unidade Responsável: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE POMERODE	**Secretaria: Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo**

Programa: 110 - Turismo sustentável

Objetivos:
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM POMERODE, AMPLIAR A GERAÇÃO DE EMPREGOS, AUMENTAR A RENDA PERCAPITA DA POPULAÇÃO, RESGATAR E MANTER AS TRADIÇÕES LOCAIS, PROMOVER EVENTOS E AS ATIVIDADES TURÍSTICAS, BEM COMO EMBELEZAR A CIDADE. CRIAR A VILA POMERANA, ONDE O TURISTA PODERÁ FICAR HOSPEDADO COM A FAMILIA E VIVENCIAR OS COSTUMES, TRADIÇÕES E TAREFAS QUE HERDAMOS DOS COLONIZADORES. CRIAR POLOS DE TURISMO NOS BAIRROS PARA APROVEITAR MELHOR NOSSAS CONSTRUÇÕES ENXAIMEL.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Diretrizes: PROVER DE NOVOS PROJETOS PARA DESENVOLVER AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO PARA A CIDADE DE POMERODE.

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 2072 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Turismo — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	276.200,00
Subtotal:	**276.200,00**

Ação: 2076 - Subvenção Social - AVIP (Associação Visite Pomerode) — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira Valor
1000000 - Recursos ordinários	65.000,00
Subtotal:	**65.000,00**

Unidade Responsável: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES	**Secretaria: Res.cont.p/ Desp.nao Orc.ou Orc. a Menor**

Programa: 999 - Reserva de contingência

Objetivos:
ATEBDER A PASSIVOS CONTINGENTES, EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E OUTRAS INSUFICIÊNCIAS.

Público Alvo:

Diretrizes:

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 9998 - Registro inexistente necessário — **Tipo: Reserva Contingência**

Produto	Unidade Medida	Meta Física Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira Valor
1030000 - Contribuição para o rpps	16.087.756,10
Subtotal:	**16.087.756,10**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE POMERODE
Planejamento e Orçamento
Anexo PPA Sintético
Entidade: Consolidado
Ano PPA: 2014 - 2017

Unidade Responsável: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES	Secretaria: Res.cont.p/ Desp.nao Orc.ou Orc. a Menor
Programa: 999 - Reserva de contingência	
Objetivos: ATEBDER A PASSIVOS CONTINGENTES, EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E OUTRAS INSUFICIÊNCIAS.	
Público Alvo:	
Diretrizes:	

Indicador	Tipo	Data	Medida Recente	Medida Final

Ação: 9999 - Reserva de Contingência — **Tipo: Reserva Contingência**

Produto	Unidade Medida	Meta Física: Quantidade
2 - Atividade	un	4,0000

Vínculo	Meta Financeira: Valor
1000000 - Recursos ordinários	400.000,00
Subtotal:	**400.000,00**
Total Geral:	**523.215.513,48**

ROLF NICOLODELLI
Prefeito
CPF: 421.393.179-04

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 18/2015

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 18/2015 TIPO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2015

O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CAPACIDADE DE 15M³, COM AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL.
LOCAL: NA SEDE DO SAMAE POMERODE ANEXO AO REFEITÓRIO

Entrega das propostas: Até as 09:00 horas do dia 22/10/2015
Início da sessão de disputa de Preços : 09:00 horas do dia 22/10/2015

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550

Pomerode SC, 24 de Setembro de 2015.
MARCIO SCHEIDEMANTEL
Presidente do SAMAE

Porto Belo

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 028-2015 - CMDCA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

R E S O L U Ç Ã O Nº 28/15

Revoga as resoluções nº 25 e nº 26 do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Belo, através de sua Coordenadora Geral infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.482 de 15 de dezembro de 2006 e a deliberação do Conselho do dia 06 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO, a Campanha deflagrada pelo CMDCA contra a redução da maioridade penal e atendimento socioeducativo, com parceria com o CREAS e a Fundação Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que o CREAS oferta o serviço socioeducativo e tendo possibilidade orçamentária financiou a palestra realizada no dia 09/09/15, bem como coffee break.

Resolve,

Art. 1º - Revogar as Resoluções nº 25 e nº 26 do CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo (SC), 07 de outubro de 2015
Lilian Mazurek Meyer
Coordenadora Geral do CMDCA-PB

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 785/2015

DECRETO Nº 785, de 05 de outubro de 2015.
Revoga o Decreto nº 720, de 26 de maio de 2015, que dispõe sobre Auxílio Reclusão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 720, de 26 de maio de 2015, que dispõe sobre Auxílio Reclusão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 05 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO 032/2015 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 032/2015 – FAS
Partes: Município de Porto União e Fênix Informática e Telefonia Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais de Informática para equipar o CREAS.
Valor Total: R$ 5.124,00 (cinco mil cento e vinte e quatro reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Presencial 014/2015 - FAS, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 23 de setembro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Fênix Informática e Telefonia Ltda.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 033/2015 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 033/2015 – FAS
Partes: Município de Porto União e Luis Kaminski – ME.
Objeto: Aquisição de materiais de Informática para equipar o CREAS.
Valor Total: R$ 3.134,00 (três mil cento e trinta e quatro reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Presencial 014/2015 - FAS, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 23 de setembro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Luis Kaminski – ME.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 034/2015 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 034/2015 – FAS
Partes: Município de Porto União e Felipe Spezzatto – ME.
Objeto: Aquisição de materiais de Informática para equipar o CREAS.
Valor Total: R$ 2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Presencial 014/2015 - FAS, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 23 de setembro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Felipe Spezzatto – ME.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 035/2015 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 035/2015 – FAS
Partes: Município de Porto União e Vinicius Guilherme dos Santos Informática – ME.
Objeto: Aquisição de materiais de Informática para equipar o CREAS.
Valor Total: R$ 11.405,00 (onze mil quatrocentos e cinco reais reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Presencial 014/2015 - FAS, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 23 de setembro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

Vinicius Guilherme dos Santos Informática – ME.
Contratada

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2015 - SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 073/2015 - SAÚDE
Dispensa de Licitação n.º 007/2015

Caracterização da Situação: O município necessita contratar 01 (um) fisioterapeuta para atendimento com sessões de hidroterapia ao paciente H. de M. K.J, conforme relatório social e médico anexo ao processo.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de 01 fisioterapeuta para atendimento do paciente H. de M. K.J com 05 sessões semanais de hidroterapia
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre Renan Braunn, inscrito no CPF 051.747.189-20, RG 9.186.766-4, CREFITO 190040-F, uma vez que o mesmo demonstrou interesse e possui local adequado para prestar atendimento ao paciente.

Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 30,00 (trinta reais) por sessão, totalizando R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) anuais.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 0900 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 0901 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2066 – Manutenção da Atenção Básica
Modalidade 3390-103 – Aplicações diretas
Cód. 43
Complemento 33903606 – Serviços Técnicos Profissionais
Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, II, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 06 de outubro de 2015
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 644/2015

PORTARIA Nº 045/2015

PORTARIA Nº 045, de 05 de outubro de 2015.
Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 039, de 02 de setembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 039, de 02 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 046/2015

PORTARIA Nº 046, de 06 de outubro de 2015.
Nomeia Comissão de Inquérito Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no artigo 241, inciso III, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, e Art. 242, no que tange ao Processo Disciplinar, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constituir a respectiva Comissão Disciplinar encarregada de apurar fato determinado imputado ao Servidor CARLOS HENRIQUE SERRER, especificamente no que atina às condutas capituladas no Art. 227, Incisos I, IV e VIII, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, quais sejam: crime contra a Administração Pública; improbidade administrativa e aplicação irregular de dinheiros públicos.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cientificar/citar, desde logo, o Sr. Carlos Henrique Serrer, para que acompanhe todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejar, constitua advogado para acompanhá-lo durante o mesmo.

Art. 3º Designar, como membros da Comissão, nos termos do Artigo 246 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994:
I- Orlando José Schmidt – Presidente;
II- Maira Teresinha Lusa – Secretária;
III- Marcia Maria Baggio Caus – Membro;
IV- Thais Aparecida Jung – Membro (indicada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais);
V- Vivian Juliane Stasiak Camargo Schier – Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Parágrafo único. Caso seja necessária a prorrogação desta Portaria, a mesma será sem ônus para os membros da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/14

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/14

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 023/14, celebrado entre o Município de Porto União e a Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro – Porto União – SC, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Anizio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Porto União – SC, na Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 2.548, portador do RG nº 325.323 – SC e do CPF nº 180.245.569-87 e a Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF, inscrita no CNPJ sob o nº 83.747.477/0001-62, com sede na Avenida General Bormann, nº 532 – Centro – Porto União – SC, doravante denominada ENTIDADE CONVENIADA, representada pelo seu Presidente Sr. Eufrazio Xavier de Barros, brasileiro, portador do RG nº 3.991.167 e do CPF nº 253.465.639-20, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.274, de 1º de outubro de 2014, resolvem alterar a Cláusula Décima do Convênio, na forma que especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima do Convênio, para prorrogar a sua vigência pelo período de 12 (doze) meses contados de 1º de outubro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE
O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 1º de outubro de 2015, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

E, por ser a expressão de interesse dos convenentes, assinam o presente Termo, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Porto União (SC), 1º de outubro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA — Prefeito Municipal
Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo e da Fala - APADAF

Testemunhas:

1.Nome: Paulo Rubens Buch
CPF nº 485.157.019-87

2.Nome: Ricardo Dragoni
CPF nº 420.445.539-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2015 - FAS
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 015/2015 – FAS
Pregão Presencial 014/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Felipe Spezzatto – ME,
Fênix Informática e Telefonia Ltda,
Luis Kaminski – ME e
Vinicius Guilherme dos Santos Informática – ME

Porto União SC, 23 de setembro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

LEILÃO PÚBLICO Nº001 /2015

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/ 2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
O município de POUSO REDONDO, SC, com sede na Rua Antônio Carlos Thiesen, n° 74, Centro, na cidade de Pouso Redondo, CEP 89.172/000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.681/0001-26, Telefone (47) 3545 1133, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09:00 horas do dia 30 de OUTUBRO de 2015, tendo como local o CENTRO CULTURAL E ESPORTIVO HERANÇA TROPEIRA, localizado na Estrada Oswaldo Reif, Localidade de Rio das Pombas, Pouso Redondo, SC. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro PÚBLICO OficiaL SR. Júlio Ramos Luz, matrícula AARC/162 JUCESC, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis: LOTE 01: 01 FIAT/SIENA 1.4 TETRAFUEL, ano 2008, modelo 2009, Placas MEU 0985, cor branca, Álcool/Gasolina/GNV. LANCE INICIAL R$ 9.800,00. LOTE 02: 01 FIAT/PALIO YOUNG, ano 2000, modelo 2001, Placas IJT 7838, cor verde, Gasolina. LANCE INICIAL R$ 4.500,00. LOTE 03: 01 FIAT/UNO MILLE FIRE, ano 2001, modelo 2002, Placas AAY 7131, cor branca, Gasolina. LANCE INICIAL R$ 4.200,00. LOTE 04: 01 FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX, ano 2006, modelo 2007, Placas MER 4838, cor branca, Álcool/Gasolina. LANCE INICIAL R$ 10.200,00. LOTE 05: 01 VW/QUANTUM, ano/modelo 2001, Placas MBE 0853, cor branca, Gasolina. LANCE INICIAL R$ 3.700,00. LOTE 06: 01 CAMIONETE GM/S10 2.4 S, ano/modelo 2002, Placas HPO 6377, cor cinza, Gasolina/GNV. LANCE INICIAL R$ 10.900,00. LOTE 07: 01 CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ/LK 1113, ano 1979, modelo 1980, Placas LWR 9086, cor vermelha, Diesel. LANCE INICIAL R$ 9.500,00. LOTE 08: 01 CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ/L 1113, ano/modelo 1981, Placas MAZ 2077, cor vermelha, Diesel. LANCE INICIAL R$ 12.500,00. LOTE 09: 01 CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ/L 708 E, ano/modelo 1987, Placas MEA 0580, cor vermelha, Diesel. LANCE INICIAL R$ 11.700,00. LOTE 10: 01 TRATOR FORD 4610, ano 1989, cor azul. LANCE INICIAL R$ 9.000,00. LOTE 11: 01 PÁ CARREGADEIRA CLARK/MIGHIGAN, ano 1980, cor amarela. LANCE INICIAL R$ 14.000,00. LOTE 12: 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO, ano 2002. LANCE INICIAL R$ 45.000,00. LOTE 13: 01 MOTONIVELADORA HWB, ano 1982. LANCE INICIAL R$ 3.000,00. LOTE 14: LOTE de PORTAS e JANELAS de Madeira e Ferro. LANCE INICIAL R$ 50,00. LOTE 15: 800 LITROS DE ÓLEO QUEIMADO. LANCE INICIAL R$ 100,00. LOTE 16: SUCATAS DE FERRO VELHO. LANCE INICIAL R$ 90,00. LOTE 17: SUCATA de INFORMÁTICA, contendo: Monitores, mouses, Gabinetes, entre outros. LANCE INICIAL R$ 80,00. LOTE 18: SUCATAS DE PNEUS. LANCE INICIAL R$ 80,00. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.JULIORAMOS.COM.BR ou WWW.ERMO.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones Fone (47) 3545 1133, na Prefeitura ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

POUSO REDONDO (SC), 08 de outubro de 2015.
NAIR GOULART
PREFEITA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO 4934, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4934, de 07 de outubro de 2015.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL /SC."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso de suas atribuições prevista no inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e nos dispositivos da Lei Nº 4003, de 09 de dezembro de 2003,

DECRETA:
Art.º1 – Nomeia membro do Conselho Municipal do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Rio do Sul.

I – Representando o Governo Municipal:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação:
Titular: Maria Rosane da Silva Figueiredo substituindo João Luis Suppi Rodriguês.

Art.º 2 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de outubro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO 4935,DE 07 DE OUTUBRO 2015.

DECRETO Nº 4935, de 07 de outubro de 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária nº 5.535 de 16/12/14.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 1.246.841,83 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o artigo 12º da Lei Orçamentária nº 5.535/2014, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
07.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA		
0.001	Pagamento da Dívida Fundada Interna		
3.4.0.00.00	Despesas de Capital		
3.4.6.00.00	Amortização da Dívida		
3.4.6.90.00	Aplicações Diretas		
03000000	Recursos Ordinários	R$	716.841,83
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
10.04	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
2.040	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03000000	Recursos Ordinários	R$	530.000,00
	TOTAL	R$	1.246.841,83

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de outubro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO N. 4939 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO Nº 4939, de 08 de outubro de 2015.
"EXONERA LUIS CARLOS VISENTAINER".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 08/10/2015, o servidor LUIS CARLOS VISENTAINER, ocupante do cargo em comissão de Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
08 de outubro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 4927, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO N° 4927, de 01 de outubro de 2015.
"EXONERA RAMON FRANCO SEZERINO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1° - Fica exonerado a pedido, a partir de 16/09/2015, RAMON FRANCO SEZERINO, do cargo em comissão Diretor do Departamento de Música, do quadro de servidores da Fundação Cultural de Rio do Sul, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
01 de outubro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

WILLIAN WALTER SIEVERDT
Superintendente da Fundação Cultural

DECRETO Nº 4931, 02 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4931, de 02 d
"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo, integrada pelos Srs. Givanildo Silva, Carmela Suzana da Veiga Ferreira, Fernanda Pontes Rossi Fachini, Marlise Fronza e Sandra Aparecida Dela Justina para, sob a Presidência do primeiro, coordenar todas as etapas do Processo Seletivo – Edital nº 003/2015 do Município de Rio do Sul, destinado ao preenchimento de vagas para as funções de Professor e Pedagogo, em caráter temporário.

Art. 2º - Além de Coordenar todas as etapas do Processo Seletivo, compete a referida comissão: a elaboração do edital, a execução, acompanhamento e supervisão de todas as etapas de avaliação, a emissão de julgamentos e deliberação sobre os casos omissos.

Art. 3º - Este Decreto revoga o Decreto nº 4778, de 01 de julho de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
02 de outubro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 4932, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4932, de 05 de outubro de 2015.
"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo, integrada pelos Srs. Givanildo Silva, Carmela Suzana da Veiga Ferreira, Fernanda Pontes Rossi Fachini, Marlise Fronza e Sandra Aparecida Dela Justina para, sob a Presidência do primeiro, coordenar todas as etapas do Processo Seletivo – Edital nº 004/2015 do Município de Rio do Sul, destinado ao preenchimento de vagas para as funções de Monitor Escolar, em caráter temporário.

Art. 2º - Além de Coordenar todas as etapas do Processo Seletivo, compete a referida comissão: a elaboração do edital, a execução, acompanhamento e supervisão de todas as etapas de avaliação, a emissão de julgamentos e deliberação sobre os casos omissos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
05 de outubro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Município de Administrativo

DECRETO Nº 4933, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO N° 4933, de 07 de outubro de 2015.
"HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 5.638, de 18 de setembro de 2015.

DECRETA:
Art.1° - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, conforme previsto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.638, de 18 de setembro de 2015, passando a vigorar a partir de sua aprovação em plenária.

Art.2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 592, de 16 de novembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de outubro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015

TÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º – O Conselho Municipal de Educação, renovado e reestruturado pela Lei 5.638, de 18 de setembro de 2015, é órgão de deliberação coletiva, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com sede em Rio do Sul e abrangência sobre as unidades educacionais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2º – O Conselho Municipal de Educação, órgão político e administrativamente autônomo, tem como finalidade precípua colaborar na Política Municipal de Educação, atuando de modo deliberativo, normativo, propositivo, mobilizador, consultivo, fiscalizador e de controle social quanto à organização, funcionamento, expansão e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA, DA COMPOSIÇÃO E DA ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º – O Conselho Municipal de Educação exercerá as atribuições previstas na legislação federal, estadual e municipal e, em especial, as seguintes:
I – Elaborar e acompanhar a implementação Plano Municipal de Educação e sua reformulação, na forma da legislação vigente, junto ao Fórum Municipal de Educação;
II – Fiscalizar e acompanhar os planos elaborados pelos órgãos competentes que visem a obtenção de recursos financeiros destinados ao Sistema Municipal de Ensino ou aos programas de educação do Município integrados aos planos estaduais e federais;
III – Acompanhar programas e projetos nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;
IV – Analisar e emitir parecer nos termos da legislação educacional vigente;
V – Fixar normas para os educandos com deficiência, visando garantir o acesso e permanência dos mesmos na educação infantil e no ensino fundamental;
VI – Elaborar e aprovar normas referentes a organização do Sistema Municipal de Ensino;
VII – Propor, quando necessário, a alteração da Lei Complementar do Sistema Municipal de Ensino e das leis necessárias ao desenvolvimento da educação municipal;
VIII – manter intercâmbio com o Conselho Nacional, Estadual e Municipais de Educação, e outros Conselhos Municipais;
IX – Publicar, anualmente, relatório de suas atividades;
X – Estabelecer normas e emitir parecer para a autorização de funcionamento das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;
XI – aprovar a matriz curricular do ensino fundamental das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, respeitando as exigências da legislação educacional vigente;
XII – exercer competência recursal em relação às decisões das entidades e instituições do Sistema Municipal de Ensino, esgotadas as respectivas instâncias;
XIII – requerer aos órgãos competentes do município, dados estatísticos, analisando e avaliando os dados obtidos, propondo ações pertinentes;
XIV – colaborar com sugestões para a elaboração das políticas públicas de educação e plano de expansão da educação básica da rede municipal de ensino;
XV – estimular e fortalecer a participação dos setores organizados da sociedade, na discussão das políticas públicas educacionais;
XVI – promover fóruns, conferências, congressos, encontros, ciclos de estudos e seminários para debater assuntos pertinentes à educação;
XVII – acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar e propor formas de atendimento.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º – O Conselho Municipal de Educação será composto por 20 (vinte) membros titulares e seus respectivos suplentes, na forma paritária, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto, com seus representantes indicados pelos seguintes segmentos:
I – 01 (um) representante de instituições públicas de Ensino Superior;
II – 01 (um) representante da Gerência Regional de Educação (GERED);
III – 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:
a) 01 (um) representante da Educação Infantil;
b) 01 (um) representante do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
c) 01 (um) representante do Ensino Fundamental – Anos Finais;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
VI – 01 (um) representante da Fundação Cultural de Rio do Sul;
VII – 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município;
VIII – 01 (um) representante das instituições privadas de Educação Básica;
IX – 01 (um) representante das instituições privadas de Ensino Superior;
X – 01 (um) representante das entidades de Serviços Sociais Autônomos (Sistema "S");
XI – 01 (um) representante das entidades filantrópicas de

atendimento à Educação Infantil;
XII – 01 (um) representante das entidades de ensino de educação especial;
XIII – 02 (dois) representantes das Associações de Pais e Professores ou dos Conselhos Escolares do Sistema Municipal de Ensino;
XIV – 01 (um) representante do Centro de Defesa dos Direitos Humanos do Alto Vale do Itajaí;
XV – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XVI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
XVII – 01 (um) representante da Fundação Municipal de Desportos.
Art. 5º – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação é de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução na mesma função de titular ou suplente, inclusive nos casos de nomeação por vacância de mandato.
Parágrafo único – Objetivando a renovação parcial de seus membros, na primeira composição do Conselho Municipal de Educação após a publicação da Lei 5.638, de 18 de setembro de 2015, 1/3 (um terço) dos seus Conselheiros serão nomeados para um mandato de 02 (dois) anos.
Art. 6º – Ocorrendo vaga no Conselho, será indicado e nomeado, na forma da lei, um novo conselheiro que completará o mandato do antecessor.
Art. 7º – A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Educação compor-se-á de conselheiros eleitos para Presidência, Vice-presidência e Secretaria.
Art. 8º – O Conselho Municipal de Educação contará com um assessor escolhido entre os servidores municipais efetivos e lotados na Secretaria Municipal de Educação, designado pelo Secretário Municipal de Educação, a fim de garantir apoio técnico às atividades do conselho.
Art. 9º – Ocorrendo vaga no Conselho, será indicado e nomeado, na forma da lei, um novo Conselheiro, o qual será indicado pela entidade no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 10 – O Presidente, Vice-Presidente e Secretário serão eleitos por seus pares, mediante a apresentação de propostas, em Sessão Plenária para este fim, em escrutínio secreto, devendo obter maioria simples dos votos.
I – Caso nenhum dos candidatos obtiver maioria simples dos votos, proceder-se-á novo escrutínio, ao qual concorrerão os dois mais votados, considerando-se eleito, no caso de empate, o mais idoso.
II – O mandato do Presidente, Vice-Presidente e Secretário será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais (2) dois anos.

CAPÍTULO III
DA ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 11 – Faltando 60 (sessenta) dias para encerrar o período de mandato de Conselheiro, o Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rio do Sul comunicará oficialmente a respectiva entidade representada, para que sejam tomadas as providências para a escolha e a indicação do nome.
Art. 12 – A escolha dos Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes será nos termos da Lei 5.638, de 18 de setembro de 2015, devendo os nomes ser enviados por ofício ou memorando ao Assessor designado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13 – De posse dos nomes das indicações para Conselheiro, o Assessor designado pela Secretaria Municipal de Educação encaminhará a relação para o Prefeito, a fim de homologação e nomeação por ato oficial.
Parágrafo único – A nomeação de Conselheiro será feita pelo Prefeito de Rio do Sul, com a homologação dos nomes encaminhados em até 30 (trinta) dias após a vacância do cargo.
Art. 14 – Aos conselheiros, deverá ser ofertada formação inicial e continuada, de forma sistemática, a fim de promover atuação qualificada aos membros.

TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS E DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS

Art. 15 São órgãos integrantes do Conselho Municipal de Educação:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Secretaria;
V – Assessoria;
VI – Procuradoria Jurídica;
VII – Comissões.
CAPÍTULO II
DO PLENÁRIO

Art. 16 – O Plenário é órgão deliberativo do Conselho Municipal de Educação e se reunirá em sessão ordinária mensal ou extraordinariamente por convocação do Presidente ou de 1/3 (um terço) dos Conselheiros.
Art. 17 – As sessões plenárias somente deliberarão com a presença da maioria absoluta dos conselheiros.
Parágrafo único – Entende-se por maioria absoluta, o resultado da divisão do número total de integrantes do órgão por dois, assinalando-se o primeiro número inteiro acima da metade.
Art. 18 – As sessões plenárias são públicas, podendo ser assistidas por qualquer pessoa interessada.
§ 1º – A manifestação de não conselheiro, em qualquer reunião do Conselho, deverá ocorrer através de agenda prévia com antecedência de 15 (quinze) dias com o Presidente, a fim de constar na pauta para conhecimento dos conselheiros.
§ 2º – As sessões plenárias poderão ser suspensas pela falta de quorum 30 (trinta) minutos após o horário previsto para o seu início.
§ 3º – São integrantes do Plenário, os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, sendo que na presença do Titular somente este terá direito a voto e, na ausência deste, o Suplente.
Art. 19 – Ao Plenário compete:
I – Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados às suas competências;
II – Analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
III – Dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do Conselho;
IV – Decidir sobre o pedido de urgência e de prioridade das matérias constantes da ordem do dia da respectiva sessão;
V – Discutir e decidir sobre os assuntos relacionados com propostas ou sugestões, moções ou indicações, providências ou medidas do que resultem manifestações do Conselho;
VI – Julgar os recursos interpostos contra decisões do Presidente;
VII – Alterar e aprovar atas das sessões do Conselho;
VIII – Apreciar, aprovar ou rejeitar pareceres oriundos das Comissões do Conselho.
Art. 20 – As sessões plenárias constarão de expediente e ordem do dia que incluem:
I – Aprovação da Ata da sessão anterior;
II – Avisos, comunicações, apresentação de proposições, correspondência e documentos de interesse do Plenário;
III – Discussão e votação da matéria incluída na pauta.
IV – Espaço da Secretaria Municipal de Educação para informações e esclarecimentos.
Art. 21 – As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples das representações presentes, cabendo ao Presidente a recondução do assunto em pauta.
Art. 22 – As matérias serão apresentadas pelo seu relator, facultando-se, após, a palavra aos Conselheiros.
Parágrafo único – Na ausência do relator, este será substituído por outro Conselheiro de que tenha conhecimento ao ato proposto.

Art. 23 – As emendas propostas aos atos e pareceres apresentados pelos relatores poderão ser supressivas, substitutivas ou aditivas e poderão ser deliberadas na mesma sessão plenária.
Art. 24 – Discutida a matéria em Plenário, o Conselheiro que pretender apresentar parecer substitutivo pedirá vista do processo, ficando obrigado à apresentação do mesmo, em sessão plenária, em data que será definida pela Presidência, a ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de desistência.
Art. 25 – Após a manifestação do relator, respondendo às arguições, o Presidente submeterá a matéria à votação.
Art. 26 – A votação será por maioria simples, salvo quando requerida e aprovada outra forma de pronunciamento.
Art. 27 – Qualquer conselheiro presente à votação somente poderá dela abster-se mediante justificativa, que constará em Ata.
Art. 28 – Deliberando o Plenário pela não aceitação do ato da Comissão, o Presidente designará, dentre os Conselheiros que tiverem se manifestado de forma contrária, um novo relator para a matéria.
Art. 29 – Os casos omissos serão decididos pelo plenário, por maioria simples dos Conselheiros presentes.
Art. 30 – Poderá a sessão plenária ser suspensa ou encerrada por:
I – Conveniência da ordem;
II – Falta de quorum para votação das proposições;
III – Falta de matéria a ser discutida.
Parágrafo Único – A ata será lavrada ainda que não haja sessão por falta de quorum, dispondo-se os nomes dos Conselheiros presentes em lista de presença.
Art. 31 – Fora dos casos expressos no artigo anterior, somente mediante deliberação do Plenário, e requerimento de 2/3 (dois terços), no mínimo, das entidades presentes na reunião poderá a sessão ser suspensa ou encerrada.
Art. 32 – Poderão ser convidados a comparecer às reuniões, autoridades, especialistas ou grupos de pessoas ligadas ao assunto em questão, a fim de participar da discussão da matéria em pauta.

CAPÍTULO III
DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 33 – A Presidência, órgão diretor do Conselho Municipal de Educação, será exercida pelo Presidente, alternando-se a Presidência e a Vice-Presidência entre os segmentos governamentais e os segmento não-governamentais.
§ 1º – Nos casos de impossibilidade, o Presidente será substituído pelo Vice-presidente, o qual também o suceder-lhe-á, nos casos de vacância, quando esta ocorrer nos últimos seis meses de mandato.
§ 2º – Em caso de vacância da Vice-Presidência, o Plenário deliberará quanto à necessidade de eleição.
Art. 34 – Compete ao Presidente ou ao Vice-Presidente, por delegação:
I – Representar o Conselho Municipal de Educação;
II – Presidir as sessões plenárias;
III – Ordenar a distribuição dos expedientes;
IV – Estabelecer prazos para as comissões apresentarem, nas sessões plenárias, os atos decorrentes de matéria a elas submetidas;
V – Estabelecer nova data, quando for o caso, para o relator apresentar o seu posicionamento à Comissão;
VI – Autorizar a realização de estudos e fazê-los executar;
VII – Solicitar aos órgãos da Administração Municipal a prestação de serviços, no âmbito de sua competência, para o desenvolvimento das atividades do Conselho;
VIII – Coordenar a elaboração do relatório anual das atividades do Conselho para aprovação do plenário e encaminhamento ao Poder Executivo Municipal;
IX – Manter intercâmbio com órgãos e instituições educacionais, tendo em vista assuntos do interesse do Conselho;
X – Tomar providências para o regular funcionamento do Conselho Municipal de Educação;
XI – Executar ou fazer executar as deliberações do Plenário;
XII – Representar às autoridades competentes e, se for o caso, requisitar sindicância em instituições do Sistema Municipal de Educação, esgotadas as respectivas instâncias, ouvidas as Comissões;
XIII – Remeter ao Prefeito as Resoluções do Conselho para ciência e publicação no Diário Ofício do Município (DOM);
XIV – Exercer outras atribuições pertinentes ao cargo e compatíveis com as finalidades do Conselho;
XV – Cumprir e fazer cumprir o presente regimento.
Art. 35 – Compete privativamente ao Presidente:
I – Homologar a indicação de Conselheiros no caso de não ocorrer a nomeação dos mesmos no prazo de sessenta dias após a comunicação do seu nome pelo respectivo segmento;
II – Determinar a constituição de comissões especiais, ouvido o Plenário do Conselho quanto a sua composição;
III – Referendar os membros das comissões permanentes, ouvidos os conselheiros, ou designá-los em caso de impasse;
IV – Comunicar, por escrito, às entidades, as ausências dos conselheiros conforme art. ... deste Regimento, assim como os casos de vacância;
V – Convocar sessões extraordinárias;
VI – Expedir ordens internas de serviços, necessárias ao funcionamento do Conselho;
VII – Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, as deliberações do Conselho que dependem de sanção ou de suas providências.
Parágrafo único: Na indisponibilidade do Presidente, as funções privativas serão assumidas pelo Vice-presidente.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA

Art. 36 – Compete especificamente à Secretaria:
I – Lavrar a ata das sessões plenárias.
II – Encaminhar o relatório anual das atividades do Conselho Municipal de Educação ao Poder Executivo Municipal.
III – Secretariar as sessões plenárias do Conselho Municipal de Educação.
IV – Acompanhar os trabalhos das Comissões Permanentes e Especiais.
V – Prestar assistência aos trabalhos de natureza educacional.
VI – Exercer outras atribuições delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação ou que decorram das deliberações do Plenário.

CAPÍTULO V
DA ASSESSORIA

Art. 37 – Compete especificamente à Assessoria:
I – Assessorar o Presidente do Conselho Municipal de Educação em assuntos de natureza técnica e administrativa.
II – Expedir convocações para as reuniões.
III – Preparar a pauta das sessões junto à Presidência e encaminhá-las.
IV – Emitir correspondências e documentos, assinados pelo Presidente;
V – Coordenar a organização e atualização das correspondências, dos arquivos dos documentos e cadastros das entidades representadas no Conselho.
VI – Orientar e supervisionar as atividades de relações-públicas, imprensa e divulgação.
VII – Orientar e controlar as funções de administração de pessoal, material e arquivo.
VIII – Manter contato com os órgãos da Administração, visando integração, tomada de providências, coleta de dados e informações necessárias à solução de assuntos de competência do Conselho Municipal de Educação.
IX – Prestar em Plenário as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente e pelos Conselheiros.
X – Manter organizado o acervo bibliográfico de legislação, consultas e estudos relacionados aos assuntos educacionais.

CAPÍTULO VI
DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 38 – A Procuradoria Jurídica será exercida por profissional devidamente habilitado e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e tem as seguintes atribuições:
I – Assessorar o Presidente e os demais setores do Conselho Municipal de Educação em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres, minutas, contratos, acordos, convênios ou ajustes, examinar atos normativos e recursos interpostos.
II – Atuar em processos administrativos ou judiciais de interesse do Conselho Municipal de Educação.
III – Representar o Presidente do Conselho Municipal de Educação junto aos tribunais e tomar outras providências jurídicas que forem necessárias ou solicitadas.
IV – Exercer outras atividades correlatas atribuídas pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação.
V – Os casos omissos serão deliberados em Plenária.
Parágrafo único – O profissional será o Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Rio do Sul em exercício, o conselheiro representante da Procuradoria Jurídica do Município, se habilitado, ou profissional habilitado do quadro de funcionários da Prefeitura.

CAPÍTULO VII
DAS COMISSÕES

Art. 39 – Para discussão e aprovação prévia das matérias e elaboração dos atos correspondentes, que serão submetidos ao plenário, o Conselho Municipal de Educação terá as seguintes Comissões Permanentes:
I – Comissão de Educação Infantil;
II – Comissão de Ensino Fundamental;
III – Comissão de Planejamento, Legislação e Normas.
§ 1º – Poderão ser constituídas Comissões Especiais para o estudo de assuntos específicos que, após a conclusão do trabalho, ficarão automaticamente dissolvidas.
§ 2º – As Comissões terão as suas atribuições definidas nos anexos, parte integrante deste Regimento.
Art. 40 – As Comissões Permanentes serão compostas por, no mínimo, 3 (três) segmentos.
Art. 41 – Ficará automaticamente impedida de emitir atos a Comissão que não mantiver a composição mínima.
Art. 42 – A composição das Comissões deverá ser alterada, a qualquer tempo, quando houver necessidade de complementação do número de Conselheiros em cada comissão.
Art. 43 – A composição das Comissões poderá ser alterada, a qualquer tempo, em razão do trabalho ou em função do interesse do Conselheiro, a ser avaliado pela Plenária.
Art. 44 – As Comissões Permanentes e Especiais reunir-se-ão com o quorum mínimo de 3 (três) membros sempre quando houver convocação.
Art. 45 – Nenhum Conselheiro poderá integrar, em caráter permanente, mais de uma Comissão.
Art. 46 – Sempre que houver conveniência, poderão se realizar reuniões conjuntas de duas ou mais comissões.
Art. 47 – Qualquer conselheiro poderá participar, sem direito a voto, nos trabalhos das comissões de que não seja membro.
Art. 48 – Caberá à comissão escolher o relator das matérias a ela submetidas.
Art. 49 – É facultativa a lavratura de ata acerca das reuniões das Comissões Permanentes ou Temporárias, sendo, no entanto, obrigatório o registro das presenças.

TÍTULO IV
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I
DOS PARECERES

Art. 50 – Os pareceres são considerações e argumentações fundamentadas na legislação sobre determinados assuntos de competência do Conselho Municipal de Educação, expressando a opinião conclusiva.
§ 1º – Os pareceres são os atos escritos, apreciados, aprovados e emitidos pelas Comissões do Conselho Municipal de Educação.
§ 2º – Todos os pareceres deverão ser aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação, por maioria simples.
§ 3º – Os pareceres deverão conter:
I – Uma parte expositiva, em forma de histórico ou relatório;
II – A fundamentação;
III – O voto do relator.
§ 4º – Os pareceres têm numeração própria, renovada anualmente, são datados, e depois de aprovados pelo Plenário, devem ser assinados pelo relator e pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação, constando-se registradas as presenças dos Conselheiros que compareceram à reunião, bem como o resultado da votação.

CAPÍTULO II
DAS RESOLUÇÕES E OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 51 – As Resoluções do Conselho Municipal de Educação são atos de caráter administrativo, decorrentes de decisões aprovadas pelo Plenário, e normatizam matérias de sua competência.
Parágrafo único – As Resoluções são numeradas por ordem cronológica renovada anualmente, datadas e assinadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação.
Art. 52 – Por decisão do Plenário, o Conselho poderá estabelecer outros atos administrativos e outras formas de divulgação.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 53 – O recesso anual do Conselho Municipal de Educação será de 30 (trinta) dias no mês de janeiro.
Art. 54 – O comparecimento dos Conselheiros às reuniões plenárias e às de Comissão será comprovado pela assinatura em livro próprio ou em documento que será anexado a este.
Art. 55 – O Presidente, Vice-Presidente e o Secretário poderão ser destituídos de suas funções pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, em sessão plenária convocada para este fim, na qual os mesmos terão direito de apresentar defesa.
Art. 56 – Em caso de ausência, o Conselheiro Titular comunicará ao Suplente a fim de garantir o exercício de suas funções.
Art. 57 – As representações que faltarem a mais de 3 (três) sessões plenárias consecutivas ou a mais de 6 (seis) alternadas, sem justificativa ao plenário, serão considerados desistentes e o Presidente comunicará ao respectivo segmento para substituição.
Parágrafo único – No caso previsto no caput deste artigo, a aceitação da justificativa será deliberada em sessão plenária por todo o Conselho.
Art. 58 – O presente Regimento poderá ser alterado por proposta apresentada por escrito e devidamente justificada em sessão do Conselho, por qualquer integrante do Conselho Municipal de Educação, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros representantes das entidades.
Art. 59 – O Conselho Municipal de Educação poderá realizar sessões solenes para comemorações ou homenagens especiais, que serão consideradas ordinárias ou extraordinárias, conforme coincidam ou não com as sessões ordinárias do Conselho.
Art. 60 – As dúvidas e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, observando as disposições legais, e terão força normativa.
Art. 61 – Este regimento entra em vigor na data de publicação.
Art. 62 – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 05 de outubro de 2015.
Lara Aparecida Guse Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

DECRETO Nº 4936, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4936, de 07 de outubro de 2015.
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, e de conformidade com o art. 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.535, de 16 de dezembro de 2014 e da Lei nº 5.641, de 07 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica aberto o crédito especial no valor de R$ 1.765,63 (mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), por conta do repasse do Governo Federal, para custeio do BPC na Escola, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.02	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL		
1.430	BPC na Escola		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01355450	Transferência SUAS - União	R$	1.765,63
	TOTAL	R$	1.765,63

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de outubro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 4937, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4937, de 07 de outubro de 2015.
"SUBSTITUI MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO CONSULTIVO DO PLANO DIRETOR."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art. 80 da Lei Complementar n.º 163/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 228/2011,

DECRETA:
Art.1º – Fica nomeado para compor o Conselho Consultivo do Plano Diretor, de acordo com o artigo 80 da Lei Complementar n.º 163/2006, alterada pela Lei Complementar nº 228/2011, os seguintes membros:

VI. Representantes da Associação Comercial e Industrial - ACIRS:
(...)
- CAROLINA FERNANDA KUHL substitui MARCOS SÁVIO ZANELLA – Suplente.

Art. 2º – Os membros ora nomeados, cumprirão mandato de 02 (dois) anos, cujo período compreende de 01 de junho de 2015 a 31 de maio de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na conformidade com o Art. 81 da Lei Complementar 163/2006, os membros ora nomeados poderão ser reconduzidos.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de outubro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO 095/2015

EDITAL DE ALTERAÇÃO

O Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito de Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, comunicam aos interessados que fica alterados as redações dos itens 1. ENTREGA DOS ENVELOPES, 2 – OBJETO no LOTE 05 e 8.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2015, que passa a ter a redação abaixo, permanecendo inalteradas os demais itens:

"1 – PREÂMBULO

1.2. – ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 28/10/2015, às 08:00h.

- CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:30h do dia 28/10/2015."

" 2 - OBJETO

LOTE 05
Fica excluído desse Lote o item 03: 250 un. CJA-06....

"8.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a – Pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o ramo de atividade da mesma.

b) – Apresentar Atestado expedido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma executou serviços de características semelhantes à do objeto desta licitação. (somente para o Lote 4).

c) – Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT COM REGISTRO), emitido pelo CREA, em nome de engenheiro civil ou engenheiro mecânico ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante, responsabilizando-se pela execução dos serviços ora licitada, cujo teor revele que o mesmo executou serviços com características semelhantes à do objeto da presente licitação. (somente para o Lote 4).

d) - apresentar certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade dos produtos conforme normas ABNT 16071/2012; (somente para o Lote 4).

e) - apresentar catálogo técnico do parque que será montado com planta baixa e descrição dos produtos; (somente para o Lote 4)

Rio do Sul, 08 de outubro de 2015
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0766/RH

PORTARIA N. 0766/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013, e considerando o Memorando Depto. De Patrimônio Nº 161/2015, o Protocolo Acidente de Trânsito – PMSC nº 1308243 – Registro: 02029-2015-01776, do 13º Batalhão de Polícia Militar, e demais documentos em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 007/2015, referente ao servidor NILSON GABRIEL FELIPPE, matrícula n. 72311-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador de Equipamentos, readaptado como Motorista de Caminhão conforme Portaria nº 0638/RH, de 19/06/2006, para apurar os fatos referentes ao acidente relatado nos documentos supracitados.

Parágrafo único – O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 157, incisos I, III, VII, IX e XIII, e Art. 158, inciso XVII, ambos da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro de 2010. Por decorrência, poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no Art. 172, da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 184, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Vanessa Fey, matrícula n. 104264-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 74578-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde;
c) Carlos Alberto Luithardt, matrícula n. 80225-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 102, da Lei complementar supracitada.
Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste ato.
Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.
Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de outubro de 2015.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

PREGÃO PRESENCIAL 005/2015-FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-FMAS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte de pessoas para desenvolvimento de atividades fora das unidades da Secretaria de Assistência Social.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 22/10/2015, às 08:30h., no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 22/10/2015, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Departamento de Processos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 06 de outubro de 2015.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

MARIA HELENA ZIMMERMANN
Secretária Municipal de Assistência Social e de Habitação

TERMO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015 - TIAGO REIF

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) TIAGO REIF, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias para proceder a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional para a contratação no cargo de provimento ACT AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS SEMANAIS, EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 002/2015.
Salientamos que conforme dispõe o referido edital, a contratação deve ocorrer imediatamente após a convocação e o candidato que deixar de comparecer no prazo acima previsto, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul (SC), 08 de outubro de 2015.
Confirmação Recebimento (Assinatura):

Salto Veloso

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2015

CONTRATO DE TRABALHO - ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0007/2015.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : CÁTIA DE MORAIS
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA ..... : 06/10/2015 a 11/12/2015
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR DE LIMPEZA.
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 963,90.

CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2015

CONTRATO DE TRABALHO - ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0008/2015.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : REGINA LUCIA TELEGEN
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA ..... : 06/10/2015 a 08/12/2015
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS.
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CARGA HORÁRIA...: 20 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 1.229,41.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL Nº 084/2015 PREGÃO PRESENCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2015 – PR Nº 84/2015
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de Cartuchos de toners compatíveis para manutenção das impressoras e copiadoras utilizadas nas Secretarias desta Prefeitura Municipal, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Anexo I do Edital. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h:45min. do dia 22 de outubro de 2015, com abertura dos envelopes 15 minutos depois. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534 -1113
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul/SC, 08 de outubro de 2015.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO N°128/2015 ANTECIPA FERIADO

DECRETO N. 128/2015, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DE FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVISÊNCIAS.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica antecipado para o dia 26 de outubro de 2015 o feriado comemorativo ao dia do servidor público, antes designado para o dia 28 de outubro de 2015.

Art. 2º. O presente decreto é expedido sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais à população, devendo os responsáveis pelos setores de serviços permanentes efetuarem escalas para atendimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha do Progresso/SC, 07 de Outubro de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

DECRETO Nº 127/2015 ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

DECRETO Nº 127/2015
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro, por fonte de recursos, do exercício de 2014, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1237, de 09 de Dezembro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei n° 1237 de 09 de Dezembro de 2014;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1237, de 09 de Dezembro de 2014, no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103050025.2.055000 Vigilância em Saúde				
47	0338	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	6.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro, por fonte de recursos, verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2014. Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
05 de Outubro de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA N°1300/5

Santiago do Sul

Prefeitura

EDITAL 102/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 120/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 102/2015.
Objeto: Aquisição de produtos para demarcação viária para as ruas e avenidas do município de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2015.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 05 de novembro de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 07 de outubro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.797/2015 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

LEI MUNICIPAL N.797/2015 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014, no valor de R$ 58.000,00 (Cinqüenta e oito mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secr. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0023 – PRÓ VIAS
Ação: 2.053 – Manut. Atividades – Estradas Vicinais
Atividade: 2.053 – Manut. Atividades – Estradas Vicinais
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 53.000,00

Órgão: 05.00 – SECR. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0015 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.038 – Manut. Atividades de Assistência Social
Atividade: 2.038 – Manut. Atividades de Assistência Social
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação das dotações discriminadas a seguir:

Órgão: 05.00 – SECR. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0016 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 1.018 – Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Cras
Projeto: 1.018 – Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Cras
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secr. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 17 – Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0021 – SANTIAGO – VIVER MELHOR
Ação: 1.024 – Const. Obra Destino e Tratamento do Esgoto
Projeto: 1.024 – Const. Obra Destino e Tratamento do Esgoto
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secr. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 17 – Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0021 – SANTIAGO – VIVER MELHOR
Ação: 1.025 – Const. e Ampliação de Rede Águas Pluviais
Projeto: 1.025 – Const. e Ampliação de Rede Águas Pluviais
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secr. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra – Estrutura Urbana
Programa: 0021 – SANTIAGO – VIVER MELHOR
Ação: 1.027 – Const. e Ampliação Rede de Energia Elétrica
Projeto: 1.027 – Const. e Ampliação Rede de Energia Elétrica
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secr. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra – Estrutura Urbana
Programa: 0021 – SANTIAGO – VIVER MELHOR
Ação: 1.031 – Ponte Lajeado Barra Grande/Rua Beira Rio
Projeto: 1.031 – Ponte Lajeado Barra Grande/Rua Beira Rio
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secr. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra – Estrutura Urbana

Programa: 0021 – SANTIAGO – VIVER MELHOR
Ação: 1.032 – Const. Portais da Cidade
Projeto: 1.032 – Const. Portais da Cidade
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas
..... R$ 5.000,00

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secr. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 22 – Indústria
Sub-Função: 661 – Promoção Industrial
Programa: 0022 – PRÓ EMPREGO
Ação: 1.033 – Const. Reforma e Ampliação Pavilhões Industriais
Projeto: 1.033 – Const. Reforma e Ampliação Pavilhões Industriais
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas
..... R$ 1.000,00

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secr. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 22 – Indústria
Sub-Função: 661 – Promoção Industrial
Programa: 0022 – PRÓ EMPREGO
Ação: 1.034 – Máquinas e Equipamentos p/ Incentivo à Indústria
Projeto: 1.034 – Máquinas e Equipamentos p/ Incentivo à Indústria
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas
..... R$ 1.000,00

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secr. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 22 – Indústria
Sub-Função: 661 – Promoção Industrial
Programa: 0022 – PRÓ EMPREGO
Ação: 2.051 – Programa Geração de Emprego e Renda
Atividade: 2.051 – Programa Geração de Emprego e Renda
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas
..... R$ 1.000,00

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secr. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 22 – Indústria
Sub-Função: 661 – Promoção Industrial
Programa: 0022 – PRÓ EMPREGO
Ação: 2.052 – Manut. de Instalações Industriais
Atividade: 2.052 – Manut. de Instalações Industriais
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas
..... R$ 5.000,00

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secr. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0023 – PRÓ VIAS
Ação: 1.035 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos Rodoviários
Projeto: 1.035 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos Rodoviários
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas
..... R$ 10.000,00

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secr. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0023 – PRÓ VIAS
Ação: 1.037 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
Projeto: 1.037 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas
..... R$ 5.000,00

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secr. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0023 – PRÓ VIAS
Ação: 1.039 – Pavimentação de Rodovias Vicinais
Projeto: 1.039 – Pavimentação de Rodovias Vicinais
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas
..... R$ 5.000,00

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secr. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra – Estrutura Urbana
Programa: 0021 – SANTIAGO – VIVER MELHOR
Ação: 1.048 – Revitalização de Praças Municipais
Projeto: 1.048 – Revitalização de Praças Municipais
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas
..... R$ 1.000,00

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secr. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra – Estrutura Urbana
Programa: 0021 – SANTIAGO – VIVER MELHOR
Ação: 1.049 – Const. de Casa Mortuária
Projeto: 1.049 – Const. de Casa Mortuária
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas
..... R$ 1.000,00

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secr. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra – Estrutura Urbana
Programa: 0021 – SANTIAGO – VIVER MELHOR
Ação: 1.051 – Construção e Ampliação da Iluminação Pública
Projeto: 1.051 – Construção e Ampliação da Iluminação Pública
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas
..... R$ 1.000,00

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secr. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 17 – Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0021 – SANTIAGO – VIVER MELHOR
Ação: 2.064 – Manut. das Atividades do Saneamento Básico
Atividade: 2.064 – Manut. das Atividades do Saneamento Básico
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas
..... R$ 1.000,00

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secr. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 – Turismo
Programa: 0022 – PRÓ EMPREGO
Ação: 2.067 – Programa de Apoio ao Turismo
Atividade: 2.067 – Programa de Apoio ao Turismo
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas
..... R$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de outubro de 2015.

VOLMIR ANTONIO SOTIL Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 798/2015 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº 798/2015 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera o caput do Art. 1° da Lei Municipal nº 511/2010, de 08 de setembro de 2010, que dispõe sobre a realização de despesas com a participação do Município nos festivais de dança fora do território de Santiago do Sul e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o caput do Art. 1° da Lei Municipal nº 511/2010, de 08 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com transporte, alimentação, hospedagem, inscrições do Município de Santiago do Sul nos festivais de dança e inscrições dos componentes do grupo, professor coreógrafo e diretor assistente para apresentações artísticas culturais e cursos de capacitação para alunos e professores da área."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de outubro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

LEI MUNICIPAL Nº799/2015 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

LEI MUNICIPAL Nº799/2015 - DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera o caput do Art. 3° da Lei Municipal nº 702/2013, de 14 de novembro de 2013, que dispõe sobre PROGRAMA DE AUXÍLIO FRALDAS e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o caput do Art. 3° da Lei Municipal nº 702/2013, de 14 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O auxílio financeiro de que trata a presente lei, corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo vigente ao mês, na data da concessão, o qual será pago, de modo cumulativo, a cada bimestre, preferencialmente até o décimo quinto dia, nos meses março, maio, julho, setembro e novembro de cada ano, após a devida prestação de contas referente ao bimestre imediatamente anterior, a qual deverá ocorrer até o quinto dia útil dos meses acima referidos, exceto em relação à prestação de contas dos meses de novembro e dezembro, a qual deverá ocorrer até o décimo quinto dia do mês de dezembro de cada ano, para que o pagamento ocorra dentro do mesmo exercício financeiro."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de outubro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 12/2015 FC

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 12/2015
Resumido do Pregão Presencial Nº 12/2015
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
MENOR PREÇO GLOBAL
A Fundação Cultural de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através de sua Presidente Interina Marília Crispi de Moraes e da Pregoeira Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 de 17/07/2002 e 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, que receberá até às 13:30 horas do dia 22/10/2015, na sede da Prefeitura Municipal, rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE DEZ MÚSICAS FOLCLÓRICAS INCLUINDO ARRANJOS MUSICAIS, MÚSICOS E MIXAGEM EM ESTÚDIO, REFERENTE CONVÊNIO 789346/2013 FIRMADO COM O IPHAN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo na Fundação Cultural de São Bento do Sul, no Largo Hugo Fischer, 33 – Centro, no horário das 07:30h às 17:00h. Ou ainda pelo site, no endereço: www.saobentodosul.sc.gov.br
São Bento do Sul, 08 de outubro de 2015.
MARILIA CRISPI DE MORAES
Presidente Interina da Fundação Cultural de São Bento o Sul
JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 1097/2015

DECRETO Nº 1097, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.459/2014 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 297.121,00 (duzentos e noventa e sete mil e cento e vinte e um reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 –GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito
(282) 3.1.90.11.00.00.00 100 - Venc. Vant. Fixas - PC R$ 23.460,00
(283) 3.1.90.13.00.00.00 100 - Obrigações Patronais R$ 20.300,00

Órgão: 03 - PROCURADORIA
Unidade: 01 – Assessoria Jurídica
Atividade: 2.006 – Gestão da Assessoria Jurídica
(201) 3.1.90.16.00.00.00 100 - Outras Desp. Variáveis - PC R$ 1.800,00
(202) 3.1.91.13.00.00.00 100 - Obrig. Patron. – Op. Intra-Orçament. R$ 1.210,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Administração Geral
Atividade: 2.008 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração - SECAD
(213) 3.1.90.13.00.00.00 100 - Obrigações Patronais. R$ 20.300,00
(216) 3.1.91.13.00.00.00 100 - Obrig. Patr.-Op. Intra-Orçamentária. R$ 4.960,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.014 – Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo
(74) 3.1.90.11.00.00.00 100 - Venc. Vant. Fixas - PC R$ 94.500,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.029 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB
(344) 3.1.90.13.00.00.00 100 - Obrigações Patronais R$ 49.500,00
(345) 3.1.90.16.00.00.00 100 - Outras Desp. Variáveis - PC R$ 45.100,00

Atividade: 2.031 – Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública
(54) 3.1.91.13.00.00.00 017 - Obrig. Patr.-Op. Intra-Orçamentárias R$ 100,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 2.037 – Gestão Administrativa da SEMAS
(118) 3.1.90.11.00.00.00 100 - Venc. Vant. Fixas - PC R$ 22.200,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 03 - Turismo
Atividade: 2.019 – Departamento de Turismo - DETUR
(403) 3.1.90.13.00.00.00 100 - Obrigações Patronais R$ 2.771,00
(406) 3.1.91.13.00.00.00 100 - Obrig. Patr.-Op.Intra-Orçamentária R$ 220,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 01 – Agricultura
Atividade: 2.017 – Gestão do Departamento de Agricultura - DEAGRI
(433) 3.1.90.16.00.00.00 100 - Outras Desp. Variáveis - PC R$ 10.000,00
(434) 3.1.91.13.00.00.00 100 - Obrig. Patr.-Op.Intra-Orçamentária R$ 700,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 –GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01– Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito
(284) 3.1.90.16.00.00.00 100 - Outras Desp. Variáveis - PC R$ 560,00
(285) 3.1.90.94.00.00.00 100 - Inden. Rest. Trabalhistas R$ 1.000,00
(286) 3.1.91.13.00.00.00 100 - Obrig. Patr. – Op. Intra-Orçamentária R$ 1.000,00
(287) 3.3.90.14.00.00.00 100 - Diárias - Civil R$ 3.500,00
(288) 3.3.90.18.00.00.00 100 - Aux. Financ. Estudantes R$ 1.600,00
(289) 3.3.90.30.00.00.00 100 - Material de Consumo R$ 2.000,00
(290) 3.3.90.33.00.00.00 100 - Passagens e Desp. Locomoção R$ 7.000,00
(291) 3.3.90.35.00.00.00 100 - Serviços de Consultoria R$ 5.000,00
(292) 3.3.90.36.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PF R$ 1.000,00
(294) 3.3.90.39.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 20.000,00
(296) 3.3.91.47.00.00.00 100 - Obrigações Trib. Contributivas R$ 1.100,00

Órgão: 03 - PROCURADORIA
Unidade: 01 – Assessoria Jurídica
Atividade: 2.006 – Gestão da Assessoria Jurídica
(199) 3.1.90.11.00.00.00 100 - Venc. Vant. Fixas - PC R$ 3.010,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – Administração Geral
Atividade: 2.008 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração - SECAD
(214) 3.1.90.16.00.00.00 100 - Outras Desp. Variáveis - PC R$ 14.760,00
(215) 3.1.90.94.00.00.00 100 - Inden. Restituições Trabalhistas R$ 1.000,00
(220) 3.3.90.33.00.00.00 100 - Passagens e Desp. Locomoção R$ 1.500,00
(221) 3.3.90.36.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PF R$ 3.000,00
(226) 4.4.90.52.00.00.00 100 - Equip. Material Permanente R$ 5.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.014 – Gestão da Secret. Municipal de Planejamento e Urbanismo
(79) 3.3.90.14.00.00.00 100 - Diárias - Civil R$ 2.500,00
(81) 3.3.90.30.00.00.00 100 - Material de Consumo R$ 4.500,00
(82) 3.3.90.33.00.00.00 100 - Passagens e Desp. Locomoção R$ 1.000,00
(83) 3.3.90.36.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PF R$ 16.500,00
(85) 3.3.90.39.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 70.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.029 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB
(346) 3.1.91.13.00.00.00 100 - Obrig. Patronais-Op. Intra-Orçament R$ 24.600,00
(349) 3.3.90.30.00.00.00 100 - Material de Consumo R$ 20.000,00
(352) 3.3.90.39.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 50.000,00

Atividade: 2.031 – Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública
(53) 3.1.90.16.00.00.00 017 - Outras Desp. Variáveis PC R$ 100,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 2.037 – Gestão Administrativa da SEMAS
(119) 3.1.90.13.00.00.00 100 - Obrigações Patronais R$ 18.200,00
(122) 3.3.90.14.00.00.00 100 - Diárias - Civil R$ 3.000,00
(128) 3.3.90.36.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PF R$ 1.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 03 - Turismo
Atividade: 2.019 – Departamento de Turismo - DETUR
(408) 3.3.90.14.00.00.00 100 - Diárias - Civil R$ 800,00
(411) 3.3.90.33.00.00.00 100 - Passagens e Desp. Locomoção R$ 1.000,00
(412) 3.3.90.36.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PF R$ 1.191,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 01 – Agricultura
Atividade: 2.017 – Gestão do Departamento de Agricultura - DEAGRI
(432) 3.1.90.13.00.00.00 100 - Obrigações Patronais R$ 2.000,00
(437) 3.3.90.30.00.00.00 100 - Material de Consumo R$ 8.700,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 07 de outubro de 2015.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 1096/2015

DECRETO Nº 1096, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015
AUTORIZA HORÁRIO NATALINO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 742/1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, conforme Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016 celebrado entre o Sindicato do Comércio Varejista de São Bento do Sul e o Sindicato dos Empregados no Comércio de São Bento do Sul, o seguinte Horário Natalino para os meses de novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016:

		Lojas em geral	Supermercados	Lojas no Shopping
DIA	SEMANA	HORÁRIO	HORÁRIO	HORÁRIO
Novembro				
30	Segunda -feira	Até às 19 horas	Normal	Normal
Dezembro				
01	Terça-feira	Até às 19 horas	Normal	Normal
02	Quarta-feira	Até às 19 horas	Normal	Normal
03	Quinta-feira	Até às 19 horas	Normal	Normal
04	Sexta-feira	Até às 19 horas	Normal	Normal
05	Sábado	Até às 17 horas	Normal	Normal
06	Domingo	14:30 às 19:30 horas	Normal	Normal
07	Segunda-feira	Até às 19:30 horas	Normal	Normal
08	Terça-feira	Até às 19:30 horas	Normal	Normal
09	Quarta-feira	Até às 19:30 horas	Normal	Normal
10	Quinta-feira	Até às 19:30 horas	Normal	Normal
11	Sexta-feira	Até às 19:30 horas	Normal	Normal
12	Sábado	Até às 17:00 horas	Normal	Normal
13	Domingo	14:30 às 19:30 horas	Normal	Normal
14	Segunda-feira	Até às 19:30 horas	Normal	Normal
15	Terça-feira	Até às 19:30 horas	Normal	Normal
16	Quarta-feira	Até às 19:30 horas	Normal	Normal
17	Quinta-feira	Até às 19:30 horas	Normal	Normal
18	Sexta-feira	Até às 21:00 horas	Até às 21:00 horas	Normal
19	Sábado	Até às 17:00 horas	Até às 21:00 horas	Normal
20	Domingo	14:30 às 19:30 horas	Até às 21:00 horas	Normal
21	Segunda-feira	Até às 21:00 horas	Até às 21:00 horas	Normal
22	Terça-feira	Até às 21:00 horas	Até às 21:00 horas	Normal
23	Quarta-feira	Até às 21:00 horas	Até às 21:00 horas	Normal

24	Quinta-feira	Até às 13:00 horas	Até às 18:00 horas	Até às 16:00 horas
25	Sexta-feira: Natal	Fechado	Fechado	Fechado
26	Sábado	Normal	Normal	Normal
27	Domingo	Fechado	Normal	Normal
28	Segunda-feira	Normal	Normal	Normal
29	Terça-feira	Normal	Normal	Normal
30	Quarta-feira	Normal	Normal	Normal
31	Quinta-feira	Até às 13:00 horas	Até às 18:00 horas	Até às 16:00 horas
Janeiro 2016				
01	Sexta-feira: Ano Novo	Fechado	Fechado	Fechado
02	Sábado	Fechado	Normal	Normal
03	Domingo	Fechado	Normal	Normal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 07 de outubro de 2015.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1098/2015

DECRETO Nº 1098, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

ALTERA O DECRETO Nº 1028/2012 QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições, e de conformidade com §2º do art. 4º, Lei nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012
RESOLVE:
Art. 1º. O Decreto nº 1028, de 12 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.
(...)
II - Roberta Linzmeier, Renato José Quost, Marla Huebl Kayser, Claudia Moreira de Souza, Ivo Henning Filho, como representantes das entidades autárquicas e fundacionais municipais;
III – Alcionei França da Silva, representante do Departamento de Recursos Humanos da Administração Direta;
(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 08 de outubro de 2015.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1099/2015

DECRETO Nº 1099, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

ALTERA O DECRETO Nº 0613 DE 03 DE JULHO DE 2014 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 0613 de 03 de julho de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º (...)

IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

a) Giseli Augustin Correa – Titular;
b) Otto Müller – Suplente.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 08 de outubro de 2015.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1100/2015

DECRETO Nº 1100, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARILDO GESSER, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 064, de 07 de outubro de 2015, do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 08 de outubro de 2015.
ARILDO GESSER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RESOLUÇÃO Nº 064, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CEIM NEIDE DE FÁTIMA LOBERMAYER

O Conselho Municipal de Educação do Município de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011 e em conformidade com a Resolução/CME nº 048/2012, faz saber que, em sessão plenária ocorrida no dia 16 de setembro de 2015,

RESOLVEU:

Considerando que o CEIM Neide de Fátima Lobermayer, criado pela Lei nº 892, de 20 de abril de 2004, encontra-se em funcionamento desde então, integrado ao Sistema Municipal de Ensino de São Bento do Sul, por meio da Resolução/CME nº 030/2008,

Art. 1º – Conceder autorização de funcionamento da Educação Infantil – primeira etapa da Educação Básica, para turmas de Berçário, Maternal e Pré Escola – do Centro de Educação Infantil Municipal Neide de Fátima Lobermayer, localizado na Rua Mathias Nossol, nº 1171 – Serra Alta, São Bento do Sul.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de maio de 2015.

São Bento do Sul, 07 de outubro de 2015.
Sueli dos Santos Lima
Presidente

LISTAGEM PORTARIAS Nº 10/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 10176, de 08 de outubro de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2015. Luciane Noeli Hack, Professor Anos Finais – Artes. SEMED.

Portaria nº 10177, de 08 de outubro de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 14 de setembro de 2015. Mariuza Terezinha Chaves, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 10178, de 08 de outubro de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 14 de setembro de 2015. Maristela Schreiner, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 10179, de 08 de outubro de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 14 de setembro de 2015. Sara Giovana Dadam Ziliotto, Secretária de Escola. SEMED.

Portaria nº 10180, de 08 de outubro de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 14 de setembro de 2015. Milena Aparecida Fogaça, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 10181, de 08 de outubro de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 14 de setembro de 2015. Gislaine Aparecida Schikoiski, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 10182, de 08 de outubro de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 14 de setembro de 2015. Maristela da Rosa de Carvalho, Professor Anos Finais - Artes. SEMED.

Portaria nº 10183, de 08 de outubro de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 15 de setembro de 2015. Simone Schoffel Schukosky, Professor Anos Finais – Educação Física. SEMED.

Portaria nº 10184, de 08 de outubro de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 14 de setembro de 2015. Sonia Queiroz de Oliveira, Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 10185, de 08 de outubro de 2015. Demite Servidor

Temporário, a pedido, a partir de 15 de setembro de 2015. Luzia Aparecida Moreira Matos, Auxiliar de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 10186, de 08 de outubro de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 15 de setembro de 2015. Maristela Pinheiro, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 10187, de 08 de outubro de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 15 de setembro de 2015. Keila Regina Liebl, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 10188, de 08 de outubro de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 15 de setembro de 2015. Maikel do Prado Luz, Auxiliar de Operações. SEMOB.

Portaria nº 10189, de 08 de outubro de 2015. Demite Empregado Público, a pedido, a partir de 16 de setembro de 2015. Susan Santos Gorniack, Agente Comunitário de Saúde. SEMUS.

Portaria nº 10190, de 08 de outubro de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2015. Rosilei Alberti, Professor Anos Finais - Artes. SEMED.

Portaria nº 10191, de 08 de outubro de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2015. Maria Isabel Godoy, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 10192, de 08 de outubro de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2015. Fernanda Aparecida de Bairros, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 10193, de 08 de outubro de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 02 de outubro de 2015. Patricia Emanuele Pereira, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 10194, de 08 de outubro de 2015. Demite Servidor Temporário, a pedido, a partir de 18 de outubro de 2015. Juliane Beatriz Muller, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 10195, de 08 de outubro de 2015. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2015. Gian Ricardo Rothsal, Auxiliar de Operações. SEMOB.

Portaria nº 10196, de 08 de outubro de 2015. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2015. Renata Bona da Silva, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 10197, de 08 de outubro de 2015. Exonera Servidor Público, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2015. Zenilda de Fatima Pinheiro Guimarães, Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 10198, de 08 de outubro de 2015. Declara Vago Cargo, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 01 de outubro de 2015, o cargo de Professor Anos Iniciais, ocupado pela servidora Juceli Kolenez.

Portaria nº 10199, de 08 de outubro de 2015. Declara Vago Cargo, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 01 de outubro de 2015, o cargo de Técnico em Saúde Bucal, ocupado pela servidora Liane Luzia Sestren.

Portaria nº 10200, de 08 de outubro de 2015. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 01 de outubro de 2015. Pedro Rosa, Auxiliar de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 10201, de 08 de outubro de 2015. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 02 de outubro de 2015. Maila Celia Pereira, Auxiliar de Serviços. SECON.

Portaria nº 10202, de 08 de outubro de 2015. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 01 de outubro de 2015. Eduardo Felippe Melchioretto, Médico Urologista. SEMUS.

Portaria nº 10204, de 08 de outubro de 2015. Concede Licença Prêmio, triênio 2012/2015, período de 09/10/2015 a 07/11/2015. Marioni Aparecida Murara Fagundes, Fonoaudiólogo. SEMUS.

São Bento do Sul, 09 de outubro de 2015.
ARILDO GUESSER, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 06/2015

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, situado na Rua Jorge Lacerda, nº 75, inscrito no CNPJ nº 86.051.398/0001-00, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO TURECK, portador da Carteira de Identidade nº 2.923.561, CPF nº 033.667.519-40, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Onir Mocellin, portador do CPF nº 525.770.589-34, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o seguinte bem móvel adquirido com recursos do Convênio.
I – Marca Ford, Modelo Transit 350L TA, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2010/2010, cor vermelha, chassi nº WF0XXXTAFATS07541, placa MGY-5358, Auto Socorro de Urgência nº 233, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 65.423,00 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem destina-se a manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar, no Município de São Bento do Sul, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CESSIONÁRIO:

a) Usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder o bem a terceiros;
c) Zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) Arcar com os custos de conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre os bens deste termo.

II - DO CEDENTE:

a) Arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo através

do Convênio nº 11.291/2011-7.
b) Arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira para o bem descrito na cláusula primeira no ano de 2015 ou até que o CESSIONÁRIO tenha condições orçamentárias e financeiras para assumi-los, exceto quando em substituição a outro veículo (embarcação) cedido ao Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos do Convênio com o município de São Bento do Sul e consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e na Lei Orgânica do Município de São Bento do Sul, de 05 de Abril de 1990, CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, no seu Art. 8º - Ao município cabe exercer, em seu território, todas as competências que não lhe sejam vedadas pelas Constituições Federal e Estadual, e especialmente: no inciso - VII - firmar acordos, convênios e ajustes com o Estado, a União e outros municípios, para execução de suas Leis, serviços e decisões, desde que não afetem a soberania de seu povo, a intocabilidade dos direitos humanos, a não-ingerência recíproca nos assuntos internos dos municípios conveniados, e a emancipação e o progresso da sociedade

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São Bento do Sul - SC, 31 de agosto de 2015.

FERNANDO TURECK Prefeito Municipal	Coronel BM – ONIR MOCELLIN Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

TESTEMUNHAS:

PEDRO IVO DIENER Chefe de Gabinete CPF nº 020.084.599-34	CLEUSA PICCOLI VIEIRA Assessora de Gabinete CPF nº 422.708.639-68

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 07/2015

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 007/2015

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, situado na Rua Jorge Lacerda, nº 75, inscrito no CNPJ nº 86.051.398/0001-00, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO TURECK,
portador da Carteira de Identidade nº 2.923.561, CPF nº 033.667.519-40, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Onir Mocellin, portador do CPF nº 525.770.589-34, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, os seguintes bens móveis adquiridos com recursos do Convênio:
I - 1 (uma) Unidade de força, marca Weber, hidráulica, para acionamento de ferramentas de resgate, com pressão de trabalho mínimo de 600 BAR, a gasolina, motor de 3.5 HP, motor 4 tempos. PIM 08.169.
II - 1 (um) Gerador de Energia, marca Yamaha, a gasolina, potência 2.600 Watts, motor 4 tempos. PIM 06.145.
III- 1 (uma) Moto-serra, marca Husqvarna, modelo 445, com 45,3 cm.3 de cilindrada, a gasolina, 2,8 hp, motor 2 tempos. - PIM 11.6969.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

Os bens destinam-se a manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar, no Município de São Bento do Sul, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CESSIONÁRIO:

a) Usar os bens exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder os bens a terceiros;
c) Zelar pela guarda dos bens, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;

e) Arcar com os custos de conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso dos bens, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre os bens deste termo.

II - DO CEDENTE:

a) Arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo através do Convênio nº 11.291/2011-7.
b) Arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira para os bens descritos na cláusula primeira no ano de 2015 ou até que o CESSIONÁRIO tenha condições orçamentárias e financeiras para assumi-los, exceto quando em substituição a outro veículo (embarcação) cedido ao Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos do Convênio com o município de São Bento do Sul e consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso os bens integrarão a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e na Lei Orgânica do Município de São Bento do Sul, de 05 de Abril de 1990, CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO, no seu Art. 8º - Ao município cabe exercer, em seu território, todas as competências que não lhe sejam vedadas pelas Constituições Federal e Estadual, e especialmente: no inciso - VII - firmar acordos, convênios e ajustes com o Estado, a União e outros municípios, para execução de suas Leis, serviços e decisões, desde que não afetem a soberania de seu povo, a intocabilidade dos direitos humanos, a não-ingerência recíproca nos assuntos internos dos municípios conveniados, e a emancipação e o progresso da sociedade

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São Bento do Sul - SC, 31 de agosto de 2015.

FERNANDO TURECK Prefeito Municipal	Coronel BM – ONIR MOCELLIN Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

TESTEMUNHAS:

PEDRO IVO DIENER Chefe de Gabinete CPF nº 020.084.599-34	CLEUSA PICCOLI VIEIRA Assessora de Gabinete CPF nº 422.708.639-68

TERMO DE RESCISÃO Nº 05/2015

TERMO DE RESCISÃO Nº 005/2015

AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2015, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, situado na Rua Jorge Lacerda, nº 75, inscrito no CNPJ nº 86.051.398/0001-00, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO TURECK, portador da Carteira de Identidade nº 2.923.561, CPF nº 033.667.519-40, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Onir Mocellin, portador do CPF nº 525.770.589-34, resolvem, por mútuo acordo, rescindir o presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em conformidade com a cláusula oitava, fica rescindido o Termo de Cessão de Uso nº 003/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento passa a produzir os seus efeitos legais, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Bento do Sul.
Por estarem justos e acordes, firmam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São Bento do Sul-SC,

FERNANDO TURECK Prefeito Municipal	Coronel BM – ONIR MOCELLIN Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
TESTEMUNHA:	

FERNANDO TURECK Prefeito Municipal	Coronel BM – ONIR MOCELLIN Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
EDMILSON DUFFECK 1º TEN BM Comandante Int. da 2ª/9ª/BBM	CLEUSA PICCOLI VIEIRA Assessora de Gabinete

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10, 08 DE OUTUBRO DE 2015.

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 10, 08 DE OUTUBRO DE 2015.

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE PARA HOMENAGEAR ENTIDADES".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1o - Fica a Câmara Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, autorizada a realizar a Sessão Solene em homenagem aos 45 anos da fundação da Escola Girassol (APAE) e também em homenagem aos 40 anos de criação da Fundação de Ensino, Tecnologia e Pesquisa - FETEP, no dia 12 de Novembro de 2015 às 20h00min, em atenção aos Requerimentos nºs 154 e 155/2015.

Artigo 2o - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Artigo 3o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, Sala das Sessões, 08 de Outubro de 2015.

EDIMAR GERALDO SALOMON Presidente	TIRSO GLADIMIR HUMMELGEN Vice-Presidente
CLAUDIOMAR WOTROBA 1º Secretário	PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER 2º Secretário

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Bento do Sul - IPRESBS

RETIFICAÇÃO PORTARIA IPRESBS Nº 332/2015

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 332/2015, de 25 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 29 de setembro de 2015.

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 02/10/2015 a 23/10/2015, ao servidor SIMÃO PEDRO KRAMAR ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Lê-se

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, no período de 02/10/2015 a 23/10/2015, ao servidor SIMÃO PEDRO KRAMAR ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

São Bento do Sul, 08/10/2015.
LUCIANE MARY KOCH SCATOLON
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

LIC N.17-2015-FMS 86-87-88-2015
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SÃO CARLOS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.:17/2015
Edital: PREGÃO PRESENCIAL –REGISTRO DE PREÇOS Nº.:17/2015
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto: PASSAGENS PARA PACIENTES C/TRATAMENTO DE SAUDE FORA DOMICILIO
Entrega dos Envelopes : 08:00 horas do dia 23 de outubro de 2015
Abertura dos Envelopes :08:00 horas do dia 23 de outubro de 2015
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte ende-reço e horário:
RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sex-ta, das 07:00 às13:00 horas,
ou pelo fone 014 49 3325 3000-1800 .
SAO CARLOS, 08 de outubro de 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.86/2015
Edital:PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.86/2015
Tipo : Menor preço
Objeto:SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS E CONSERTOS DE PNEUS.
Entrega dos Envelopes:09:00 horas –dia 23 de outubro de 2015
Abertura dos Envelopes :09:00 horas- dia 23 de outubro de 2015
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte ende-reço e horário:
RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:00 às 13:00hrs, ou pelo fone 014 493325.3000
SAO CARLOS, 08 de outubro de 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.87/2015
Edital:PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.87/2015
Tipo : Menor preço
Objeto:RECAPAGENS DE PNEUS.
Entrega dos Envelopes:08:00 horas –dia 27 de outubro de 2015
Abertura dos Envelopes :08:00 horas- dia 27 de outubro de 2015
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte ende-reço e horário:
RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:00 às 13:00hrs, ou pelo fone 014 493325.3000
SAO CARLOS, 08 de outubro de 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.88/2015
Edital:PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.88/2015
Tipo : Menor preço
Objeto:AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE
Entrega dos Envelopes:08:00 horas –dia 28 de outubro de 2015
Abertura dos Envelopes :08:00 horas- dia 28 de outubro de 2015
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte ende-reço e horário:
RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 007:00 às 13:00 hrs ou pelo fone 014 493325.3000
SAO CARLOS, 08 de outubro de 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2015
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2015
PARTES: Município de São João do Oeste e AMEOSC- Associação Dos Municípios Do Extremo Oeste De Santa Catarina.
ORIGEM: Processo Licitatório 19/2015
OBJETO:"Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Processo de Emprego Público que acontecerá no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2015."
VALOR TOTAL: R$ 2.950,00
VIGÊNCIA: 30.09.2015 até 31.12.2015

São João do Oeste – 30 de Setembro de 2015
Ernani Miguel Hoff
Prefeito Municipal em exercicio.

São José

Prefeitura

ATO JUSTIFICATIVO PARA CONCESSÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Adeliana Dal Pont, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 5º da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, torna público que irá instaurar procedimento licitatório, para outorga de concessão, tendo por objeto a "CONCESSÃO DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA CONTROLE DA ROTATIVIDADE DE VEÍCULOS, COM O USO DE PARQUÍMETROS ELETRÔNICOS MULTIVAGAS".

Para optar pelo regime de concessão, dentre outras razões, a Administração levou em consideração os seguintes aspectos:

a) Que no Município de São José/SC, há um aumento significativo do número de veículos automotores em circulação, demonstrando uma tendência de crescimento rápido para os próximos anos, trazendo consequências negativas para fluidez do trânsito, bem como, para o estacionamento, particularmente em centros de grande movimentação;

b) Que o estacionamento rotativo é um instrumento da engenharia de tráfego criado com o objetivo de permitir que várias pessoas possam ocupar a mesma vaga ao longo do dia, quando o volume de estacionamento de veículos que deseja estacionar em uma determinada localidade é maior que a quantidade de vagas disponíveis, democratizando o uso do espaço público em áreas onde o espaço é escasso;

c) Que em razão do relacionado no item "b" que o Poder Público deve adotar providências que venham proporcionar soluções eficazes objetivando o conforto e a segurança para os usuários das áreas públicas de estacionamento e por consequência para as empresas localizadas nas regiões, especialmente aqueles das atividades de comércio, prestadores de serviço e escritórios em geral;

d) Que o estacionamento rotativo pago, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano;

e) Que dentre vários fatores de grande importância no uso do sistema automatizado, destacamos:

- Garantir ao usuário facilidade na aquisição de horas de estacionamento, tanto na localização dos equipamentos quanto na sua utilização, com transações simplificadas, possibilitando independência, além de reordenar e ampliar a oferta de vagas para o estacionamento de veículos;
- Permitir ao usuário pagar proporcionalmente ao tempo utilizado, minuto a minuto, através de meios eletrônicos, isto é, pagamento por tempo real de utilização da vaga;
- Garantir, ao Poder Público, perfeito controle sobre a arrecadação, além de proporcionar flexibilidade nas programações dos equipamentos, o que permite um melhor planejamento da operação dos serviços, trazendo resultados positivos para o estacionamento e para o tráfego em geral

f) Que, por se tratarem de serviços complexos, o Município de São José/SC, certamente enfrentará dificuldades estruturais e técnicas, para realizar a exploração direta e sobretudo considerando a importância do serviço a ser prestado;

g) Que o Art. 175 da Constituição Federal, assim como o art. 14 da Lei 8.987/95, vedam a contratação, bem como a prorrogação de contrato de concessão, sem a realização de procedimento licitatório;

Os fundamentos legais da decisão encontram-se:

a) No art. 175, da Constituição Federal, assim regido: "Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos";

b) Na Lei Federal 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos: "Art. 14. Toda concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório".

c) Na Lei Municipal 4934/2009 que no seu Art. 1º determina que: "Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer nos bens públicos de uso comum do povo, em locais previamente determinados, o Sistema de Estacionamento Rotativos para Veículos Automotores – SERVAM, mediante o pagamento de preço público".

RESOLVE

I - Determinar a adoção das providências necessárias a abertura do procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, tipo maior oferta, para "CONCESSÃO DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA CONTROLE DA ROTATIVIDADE DE VEÍCULOS, COM O USO DE PARQUÍMETROS ELETRÔNICOS MULTIVAGAS ";

II - O prazo de concessão será de 10 (vinte) anos;

III- A área de abrangência da concessão compreende todo o território do Município de São José/SC

Publique-se o presente uma vez no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação local, para conhecimento público.

São José, em 08 de outubro de 2015.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROCESSO DE REELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE SÃO JOSÉ/SC.

ADELIANA DAL PONT, Prefeita Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 62 da Lei Orgânica Municipal – Lei nº 2.132/1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, II, combinado com o art. 40, §4º, ambos da Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade, bem como o disposto na Resolução nº 25 do Conselho das Cidades;

CONVOCA toda a sociedade para participar da TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROCESSO DE REELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE SÃO JOSÉ, que será realizada na seguinte data, horário e local:

Data: 27 de outubro de 2015.
Horário: início às 19h30min.
Local: Centro Multiuso, localizado na Avenida Acioni Souza Filho (Beira-Mar de São José), s/n -neste Município.
Objetivo desta Audiência Pública: apresentação e disponibilização da Versão Preliminar do Plano Diretor de São José, das regras da consulta pública e abertura do período da consulta pública.

São José, 07 de outubro de 2015.

Agostinho Pauli	Adeliana Dal Pont
Secretário Adjunto de Serviços Públicos	Prefeita Municipal

EDITAL Nº. 025/2015/FUNDESJ

EDITAL Nº. 025/2015/FUNDESJ

DIVULGA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 024/2015/FUNDESJ

A Superintendente da Fundação Educacional de São José – Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann e a Reitora do Centro Universitário Municipal de São José – USJ – Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha, no uso de suas atribuições regimentais, TORNAM PÚBLICA.

1. A relação das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos, por tempo determinado para atender a necessidade temporária do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, nos termos da Lei nº 4.955/2010 e 5.388/2014. É o constante no anexo único.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 07 de outubro de 2015.
Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

Profa. Ma. Elisiani Cristina de Souza de Freitas Noronha
Reitora do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 024/2015/FUNDESJ

Área: Educação - Vaga 1.1	
Inscrição	CPF do Candidato
001	548.457.939-20

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 024/2015/FUNDESJ

Área: Educação - Vaga 1.1	
Inscrição	CPF do Candidato
002	610.169.779-72

Motivo do Indeferimento da Inscrição: Não apresentou documentos obrigatórios exigidos no Edital.

HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A Comissão Eleitoral Geral, nomeada pela Portaria n° 1.007 de 06 de maio de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.724/2015 de 16 de julho de 2015, torna pública a Homologação das Candidaturas para as funções de Diretor e/ou Diretores Adjuntos das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São José/SC para o mandato de 2016/2017:

	Nome do Candidato(a)	Situação da Inscrição
1	Adriana Bernardete Pires	Deferida
2	Alcina da Silva e Souza	Deferida
3	Ana Paula Ezequiel Vicente	Deferida
4	Anair Michels Fortunato	Deferida
5	Andreza Vanilda Adriano	Deferida
6	Anny Mary Neuwiem	Deferida
7	Antonia Leonice Alves	Deferida
8	Carmem Lucia Hochsprung	Deferida
9	Cibele Ribeiro Lobo Domingues	Deferida
10	Cinthia Cristhine Zanin Alves	Deferida
11	Cinthya Regina Persike	Deferida
12	Claudia Marcia Muniz Silva	Deferida
13	Claudia Martins Rauen Losso	Deferida
14	Claudia Regina de Souza	Deferida
15	Cristiane Almeida Pretto	Deferida
16	Daniele Carvalho dos Santos	Deferida
17	Debora Klaes	Deferida
18	Denise Dias Alberton	Deferida
19	Edir Homem da Silveira	Deferida
20	Edna Hilda Eger	Deferida
21	Edson Luiz Fortes	Deferida
22	Elenir Teresinha Bittencourt de Freitas	Deferida
23	Eliane Marcelino de Oliveira	Deferida
24	Evaldete Hames Gelsleuster	Deferida
25	Fernanda Fermiano Fraga	Deferida
26	Giselly Mafra	Deferida
27	Imara Inez Bleyer Porto	Deferida
28	Irene Schmidt Bittencourt	Deferida
29	Iris Teresinha Drum de Espindola	Deferida
30	Isabel Cristina Elias Dalcomuni	Deferida
31	Ivan Henrique Souza	Deferida
32	João Gualberto Neiva de Mesquita	Deferida
33	Joice Helena da Cunha Koehler	Deferida
34	Josiana Cléia Nascimento	Deferida
35	Josiani Francisco	Deferida
36	Juciane Santos	Deferida
37	Judite Veronica Felisbino	Deferida
38	Karla Beatriz da Costa	Deferida
39	Katia Regina Ventura	Deferida
40	Lúcia Gerber	Deferida
41	Luciana Muniz	Deferida
42	Lucimar Corrêa	Deferida

43	Luis Antonio de Aguiar	Deferida
44	Luiza Furtado	Deferida
45	Marcelo Cipriani	Deferida
46	Marcia Albino	Deferida
47	Margareth de Oliveira	Deferida
48	Maria Aparecida Ramos Erkmann	Deferida
49	Maria Rosicléia da Silva Guarezzi	Deferida
50	Marinalva Schutz	Deferida
51	Maristela Müller	Deferida
52	Miriane Fernandes Machado da Silva	Deferida
53	Nédia Aparecida Fernandes	Deferida
54	Nerzi Maria de Souza Rodrigues	Deferida
55	Neusa Teresinha Bastos	Deferida
56	Nilda Aparecida Derner Capistrano	Deferida
57	Rafaela Braciani Seugling	Deferida
58	Regina de Fátima Marinho da Cunha	Deferida
59	Rejane Cristina de Fraga	Deferida
60	Renata Regiane da Cunha	Deferida
61	Rita de Cácia Garcia	Deferida
62	Rosangela Silva Hames	Deferida
63	Roseléia Guesser	Deferida
64	Roseli Deolinda Bombassaro	Deferida
65	Rosilane Capistrano Nunes da Silva	Deferida
66	Rozana Cleonice Garcia dos Santos	Deferida
67	Sabrina Almerinda Osrio da Silva	Deferida
68	Sandra Moraes da Silva	Deferida
69	Silvana Maria de Souza	Deferida
70	Silvia Regina Bastos Silva	Deferida
71	Simone Lunardelli	Deferida
72	Simone Ria Bens Medeiros	Deferida
73	Solange Rosa	Deferida
74	Sonia Madalena Ferronatto da Silva	Deferida
75	Sueli de Almeida Zanoni	Indeferida
76	Suziane Maria Gesser	Deferida
77	Talmelita Sehveitzer Veiga Pinto	Deferida
78	Tatiane Caroline Waltrick Goeten	Deferida
79	Úrsula Raquel Fonseca Pereira	Deferida
80	Vanderleia Kamers	Deferida
81	Verinice Mendes Valrio	Deferida
82	Zulmar Jose Curcio	Deferida

Publica-se e registra-se.

COMISSÃO ELEITORAL GERAL

São José, 09 de outubro de 2015.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2015 – PROCESSO Nº 318/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2015 – Processo nº 318/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TRANSFORMAÇÃO DE CABINE SIMPLES EM CABINE DUPLA DO VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO CM 330, 6X4R, MOTOR DIESEL EURO – 5,6 CILINDROS, COM POTÊNCIA 330CV/DIN A 220, ANO/MODELO FABRICAÇÃO 2013/2013 E CHASSI 93KPOS1D7DE138790, PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 09 de outubro de 2015 às 18h00min até dia 23 de outubro de 2015, às 16h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 16h00min do dia 23 de outubro de 2015. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2015 – PROCESSO Nº 382/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2015 – Processo nº 382/2015. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 09 de outubro de 2015 às 18h00min até dia 23 de outubro de 2015, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 23 de outubro de 2015. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

RESOLUÇÃO-CAC Nº: 05, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

RESOLUÇÃO-CAC Nº: 05, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015
Aprova moção de repúdio contrária à instalação do Centro de Triagem de presos em área industrial espacializada no plano diretor vigente de São José
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER, Coordenador do Colegiado de Acompanhamento e Controle, ou CAC, do processo de reelaboração do Plano Diretor Participativo de São José, na condição de supervisor do aludido processo, bem como em cumprimento ao previsto nos incisos I e IX do art. 11 do Decreto Municipal n.º 4671/2015, após o consenso havido na reunião extraordinária do Colegiado realizada dia 23 de setembro próximo passado, e CONSIDERANDO:
1. que a Constituição da República atribuiu aos Municípios a competência de promover o "adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;" (art. 30, inciso VIII, sem sublinhas no original);
2. que a política de desenvolvimento urbano, segundo a definição da Constituição da República, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. (art. 182, sem sublinhas no original);

3. a busca pela adequada ordenação de usos e atividades no território municipal por meio do processo participativo de reelaboração do plano diretor, ora em curso;
4. a intenção do Governo do Estado de promover a instalação de um Centro de Triagem de presos em São José, em terreno de sua propriedade, hoje localizado em Área Industrial Exclusiva, de acordo com o plano diretor ora em vigor;
5. que, pelo zoneamento atual, o Centro de Triagem de presos não poderia ser instalado em área industrial;
6. que não há previsão, no atual plano diretor, de área apta para instalação do Centro de Triagem de presos;
7. a necessidade da Comarca de São José, composta pelos Municípios de São José e de São Pedro de Alcântara, observar seu dever legal de acolher unidade de presos provisórios;
8. que, ainda que o imóvel pertencente ao Governo do Estado possa ter dimensões compatíveis para a finalidade que se almeja, o entendimento técnico no âmbito do processo de reelaboração do Plano Diretor Participativo de São José traz informações, segundo as quais as condições dos processos geodinâmicos do local apresentam alta suscetibilidade a inundação, não sendo recomendada a ocupação permanente nesta área;
9. que é de conhecimento público a existência de área próxima à Penitênciária de São Pedro de Alcantara apta a receber a Central de Triagem da Comarca de São José, local em que a comunidade já está impactada com a presença de equipamento penitenciário;
10. que o zoneamento do novo plano diretor de São José pode indicar a localização mais adequada para instalar aludido equipamento, ou algum outro congênere, garantindo um menor impacto na comunidade circundante de forma a garantir o bem estar dos habitantes do município (art. 182 da Constituição da República);
11. que na indicação, por meio do zoneamento, da localização mais adequada de possíveis usos e atividades, sejam esses públicos ou privados, há que se evitar e corrigir distorções no crescimento e expansão urbanos, segundo nos orienta as diretrizes gerais da política urbana previstas no art. 2.º Estatuto da Cidade, notadamente:
IV - planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
VI - ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar: a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos; b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes; c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infra -estrutura urbana; d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infra-estrutura correspondente; (...) f) a deterioração das áreas urbanizadas; g) a poluição e a degradação ambiental; h) a exposição da população a riscos de desastres.
12. que o Estatuto da Cidade, estabelece que, nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, e sobre o conforto ou a segurança da população, deve ser garantida a audiência do Poder Público municipal e da população interessada;
13. que, assim como o Executivo Municipal, o Governo Estadual tem o dever de observar a gestão democrática no planejamento e na execução de seus projetos de equipamentos públicos, como também previsto nas diretrizes gerais da política urbana do art. 2.º Estatuto da Cidade, notadamente:
II - gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
XIII - audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;
14. que, no âmbito do processo de reelaboração do Plano Diretor Participativo de São José, todos os atores, sejam esses públicos ou privados, possuem plenas condições de apresentarem e discutirem proposições de instalação de empreendimentos;
15. que a instalação do Centro de Triagem de presos não deve prejudicar a promoção da adequada ordenação de usos e atividades no Município, o que, reitere-se, está sendo perseguida no âmbito do processo de reelaboração do Plano Diretor Participativo de São José, R
RESOLVE
Encaminhar, à Exma.ª Sr.ª Prefeita municipal de São José:
a) uma MOÇÃO, repudiando a pretensão de instalação do Centro de Triagem na Comarca de São José, na atual área industrial do município e de forma desconectada com o Processo de Reelaboração do Plano Diretor Participativo de São José, ferindo os princípios e as diretrizes gerais da política urbana, previstas na Constituição da República e no Estatuto da Cidade.
b) uma solicitação no sentido de que sejam envidados esforços junto ao Governo do Estado de Santa Catarina e à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, a fim de que o Centro de Triagem de presos da Comarca de São José seja instalado no Município de São Pedro de Alcântara, defronte à Penitenciária de Segurança Máxima lá existente, eis que aquela região já se encontra impactada pela presença de equipamentos penitenciários.
c) ou, alternativamente à solicitação supra, seja indicada a localidade de Alto Forquilhas, junto ao anel de contorno da BR 101, que atualmente se encontra em construção, como local menos nocivo e de menor impacto social, ambiental e urbano para a instalação da Central de Triagem da Comarca de São José.

São José, 05 de outubro de 2015.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
Coordenador do CAC

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2015 – Processo nº 352/2015: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, NAS CENTRAIS DE GASES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, E NA REQUALIFICAÇÃO DOS CILINDROS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU/SJ E NOVAS UNIDADES A SEREM INAUGURADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Motivo: FICA SUSPENSO SINE-DIE o processo em epígrafe, para análise de impugnações apresentadas.

Câmara Municipal

REABERTURA DO CONVITE 03
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 03/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2015

Objeto: A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LEGISLATIVA, COM INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS, MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO A INFORMATIZAÇÃO DO APOIO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, COMPREENDENDO OS SISTEMAS DE APOIO AOS GABINETES DOS VEREADORES, ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA WEBSITE E DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DA SESSÃO PLENÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO.

Diante da não apresentação de no mínimo 03 (três) propostas, a Câmara Municipal de São José comunica aos interessados da reabertura do presente Convite, com data para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta até: dia 19/10/2015 às 14h:00min.

Abertura da sessão pública para habilitação e classificação das propostas: dia: 19/10/2015 às 14h30min.

Maiores informações: Diretoria de Administração e Comissão Permanente de Licitações e Contratos, das 13h00min às 19h00min, Telefones: (48) 3029-1355 ou (48) 3029-1327

São José/SC, 09 de outubro de 2015.
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Diretora de Administração

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 5.660, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO Nº 5.660, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

"ALTERA DECRETO 5.462, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014 QUE INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA CONDUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Lei Municipal nº. 2020, de 28 de abril de 1993,

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto nº 5.462, de 23 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para proceder à condução de processos administrativos disciplinares efetivamente a servidores municipais estáveis:

JUCINEI BONATTO
MIRIA SALETE LORSCHEITER SPIRONELLO
LUIZ PERONDI
LUIZ CARLOS BATTAGLIN
CLEUSA CADÓ. "

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 07 de outubro de 2015.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 219/2015 - SF

DECRETO Nº. 219/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"49"3.3.90.30.00.00.1.0010 Material de Consumo .... R$1.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), Recursos do Convênio de Trânsito – Polícia Militar, Fonte 1.0010, das verbas a seguir discriminadas:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"58"4.4.90.52.00.00.10010 Equipamentos e Material Permanente ..... R$1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de setembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 220/2015 - SF

DECRETO Nº. 220/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso III, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 13.638,57 (treze mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
2.040 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
"452"3.3.90.39.00.00.3.0039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$13.638,57

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 13.638,57 (treze mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), Recursos Fundo Especial do Petróleo - FEP, Fonte 3.0039.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 07 de outubro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 221/2015 - SF

DECRETO Nº. 221/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 8.036,00 (oito mil e trinta e seis reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.041 DEPTO DOS TRANSPORTES E DO INTERIOR
"237"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo .... R$8.036,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 8.036,00 (oito mil e trinta e seis reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.041 DEPTO DOS TRANSPORTES E DO INTERIOR
"240"3.3.90.36.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$3.036,00
"241"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$5.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 07 de outubro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 222/2015 - SF

DECRETO Nº. 222/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I da Lei Municipal 4.317/2014 - LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.317/2014 de 26/11/2014 - LOA, no valor de R$15.171,00 (quinze mil cento e setenta e um reais), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.041 DEPTO DOS TRANSPORTES E DO INTERIOR
"237"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo .... R$10.000,00

11 SECRETARIA DOS ESPORTES
01 DEPARTAMENTO DOS ESPORTES
2.046 MANUTENÇÃO DOS JOGOS OFICIAIS
"272"3.3.90.36.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$171,00
"273"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, Fonte Nº 1.0000, no valor de R$15.171,00 (quinze mil cento e setenta e um reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 07 de outubro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2015

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2014, de 19 de setembro de 2014, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.504/2014, de 18 de dezembro de 2014, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem os cargos a seguir discriminados:

PSICÓLOGO
MICHELE SEFFRIN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de outubro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2015

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2014, de 19 de setembro de 2014, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.504/2014, de 18 de dezembro de 2014, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem o cargo a seguir discriminado:

MONITOR DE CRECHE

LEILANE PAVAN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 07 de outubro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2015

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2013, de 18 de dezembro de 2013, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.346/2014, de 11 de fevereiro de 2014, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem os cargos a seguir discriminados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MALGARETE MANFROI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 07 de outubro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2015

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2013, de 18 de dezembro de 2013, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.346/2014, de 11 de fevereiro de 2014, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem os cargos a seguir discriminados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

TATIANE DOS SANTOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de outubro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2015

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2014, de 19 de setembro de 2014, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.504/2014, de 18 de dezembro de 2014, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem o cargo a seguir discriminado:

ORIENTADOR SOCIAL

RAQUEL GONZATTO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de outubro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.415, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

LEI Nº 4.415, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A REESTIMATIVA DOS VALORES FISCAIS DO PLANO PLURIANUAL DO GOVERNO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, PARA O PERÍODO DE 2016".
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei reestima os valores fiscais do Plano Plurianual do Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO, da administração direta e seus fundos, para o período de 2016, constituído pelos Relatórios de Funções, Sub-funções, de Programas, de Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso, Relação Detalhada das Receitas Orçadas e Relação Detalhada das Despesas Planejadas que são partes integrantes desta Lei, e será executada nos termos das respectivas leis de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1°, da Constituição Federal, na forma do anexo desta lei.
Art. 2º. O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:
I – garantir o direito ao acesso a programas de habitação popular à população de baixa renda, de modo a materializar a casa própria;
II – garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absenteísmo;
III – criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, inclusive com o objeto de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
IV – realizar campanhas para a solução de problemas sociais de

natureza temporária, clínica ou intermitente, que podem ser debelados ou erradicados por esse meio;
V – estruturar a área rural e certas áreas periféricas, ainda à margem de melhoramentos urbanos;
VI – integrar os programas municipais com os do Estado e os do Governo Federal;
VII – intensificar as relações com os Municípios vizinhos, a fim de dar solução conjunta a problemas comuns.
Art. 3º. As Planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas nos Relatórios que são partes integrantes desta lei foram nominadas em função e sub-função, e a estrutura do Plano em programas, diagnósticos, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.
Parágrafo único. Para fins desta lei, considera-se:
I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público;
II – Subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;
III – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
IV – Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
V – Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
VI – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
VII – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa, e serão distribuídas através dos projetos e atividades a serem executadas no decorrer da vigência deste plano;
VIII – Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
IX – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.
Art. 4º. Para que haja equilíbrio das contas públicas em cada exercício financeiro, os valores constantes das planilhas do Plano Plurianual, que estão orçados a preços de Setembro de 2015, poderão ser atualizados pelo Chefe do Poder Executivo em cada exercício de vigência, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, e serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.
Art. 6º. O levantamento das necessidades foi feito em audiência pública com a participação popular dando sugestões para a elaboração das ações do Plano Plurianual, em atendimento ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e as prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na L.D.O., e na lei orçamentária anual, extraídas dos anexos desta lei.
Art. 7°. O Poder Executivo poderá ajustar as metas e prioridades estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa com a receita em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 8º. Os investimentos em Obras e Instalações, constantes do Plano Plurianual, somente poderão ser iniciados com prévia inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou com Lei específica que autorize a sua inclusão.
Art. 9º. Os Projetos de Obras em andamento terão sempre prioridade sobre os demais.
Art. 10. O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de outubro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.416, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

LEI Nº 4.416, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura – CMC, cuja composição será formada paritariamente por representantes da sociedade civil de São José do Cedro e do Executivo Municipal, todos nomeados pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, sendo que seus membros não serão remunerados.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Cultura terá caráter consultivo e deliberativo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Cultura.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Cultura:
I - Representar a sociedade civil de São José do Cedro, junto ao Poder Público
Municipal, nos assuntos culturais;
II - Formular e aprovar uma proposta de política cultural para o Município, que inclua políticas setoriais nas áreas de bibliotecas, museus, fomento às artes em todas as suas formas e manifestações e promoção do patrimônio cultural;
III - Definir prioridades na consecução da política municipal de cultura e na aplicação dos recursos públicos destinados à cultura;

IV - Fiscalizar as atividades culturais promovidas pela Prefeitura Municipal, bem como pelas entidades culturais conveniadas com a Prefeitura Municipal;
V - Elaborar normas e diretrizes para o financiamento de projetos culturais que contem com recursos públicos;
VI - Formar comissão interna para analisar e deliberar sobre projetos de caráter cultural, educacional e artístico;
VII - Aprovar normas e diretrizes para celebração de convênios culturais;
VIII - Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual Anual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (PPA), relativos a área de Cultura;
IX - Avaliar a execução das diretrizes e metas anuais da área cultural, bem como suas relações com a sociedade civil;
X - Elaborar e alterar seu Regimento Interno;
XI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação concernente à cultura em âmbito municipal, estadual e federal;
XII - Propor a criação e responsabilizar-se pela administração de um Fundo Municipal de Políticas Culturais;
XIII - Pronunciar-se, emitir pareceres, elaborar propostas e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à cultura, quando solicitado pelo Poder Público, pela sociedade civil ou por iniciativa própria ou mesmo privada;
XIV - Atuar perante os diversos segmentos da sociedade, procurando sensibilizá-los para a importância do investimento em cultura;
XV - Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
XVI - Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no Município, visando garantir a cidadania cultural como direito de produção, acesso e fruição de bens culturais e de preservação da memória cultural e artística;
XVII - Criar mecanismos que permitam sua comunicação com a comunidade para que possa cumprir seu papel mediador entre a sociedade civil e o governo municipal no campo cultural;
XVIII - Identificar e propor mecanismos para a proteção de bens de valor artístico e histórico, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e apropriação e de outras formas de acautelamento e preservação;

Art. 3º. O Conselho Municipal de Cultura Básico será composto por 10 membros e igual numero de suplentes.

§1º. O Chefe do Poder Executivo indicará os representantes da área governamental e seus respectivos suplentes, conforme áreas a seguir:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação;
V – Secretaria Municipal de Administração;

§2º. Indicarão os representantes da Área Não Governamental Municipal e seus respectivos suplentes as seguintes entidades:

I – Entidades de cantos e corais;

II – Entidades de danças artísticas;

III – Entidades de cinema e teatro;

IV – Entidades de banda e música;

V – Entidades estudantis e universitárias.

Art. 4º. A eleição da diretoria do conselho seguirá as determinações de seu Regimento Interno, sendo a Presidência do Conselho Municipal de Cultura escolhida por seus membros.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Cultura entrará em efetivo funcionamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente lei.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Cultura definirá seu Regimento Interno num prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do decreto indicando seus membros.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de outubro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.417, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

LEI Nº 4.417, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

"RATIFICA DECRETO FINANCEIRO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL EFETUADO EM 07 DE AGOSTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Decreto Financeiro nº 158/2015 – SF, de 07 de agosto de 2015, em decorrência da Lei Municipal nº 4.356, de 10 de março de 2015, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2015.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de outubro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2015 - TP Nº 019/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados que resolve RETIFICAR o item 5.5 do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 019/2015, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. (PUBLICADO NO DOM/SC, DIA 01/10/2015 – ED. 1839 - PAG. 556).
Onde Consta:
5.5 A proposta deverá ser apresentada contendo a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, e conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, devendo constar o BDI (benefício e despesas indiretas) utilizado pela proponente, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos.
Passe a Constar:
5.5 A proposta deverá ser apresentada contendo a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, e conforme planilha orçamentária, devendo constar o BDI (benefício e despesas indiretas) utilizado pela proponente, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos.
Mantendo-se a abertura dos envelopes para o dia 16/10/2015, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2015 - PR Nº 090/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 22/10/2015, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2015. OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL GOSPEL E DUPLA DE DJ'S PARA APRESENTAÇÃO NA 5ª EFAISLO – EXPOSIÇÃO E FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 08 de outubro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2015 - PR Nº 091/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 22/10/2015, às 14:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Nº 091/2015 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA A ABERTURA DA 5ª EFAISLO – EXPOSIÇÃO E FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 08 de outubro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.196, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.196, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, e de acordo com o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.305.4506.2.020 .3.3.9.0.00.00.00. 00.00.0.1.0038	33	Aplicação Direta	R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.305.4506.2.020 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0038	35	Aplicação Direta	R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de outubro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.197, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.197, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, e de acordo com o inciso I, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.		
10.301.4506.2.020 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0038	50	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014 e o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de outubro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.198, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.198, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar - por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014 e no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - proveniente do excesso de arrecadação, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 11.000,00 (onze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.301.4506.1.064.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 04 Aplicação Direta R$ 11.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014 e o art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de outubro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.199, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.199, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.245, de 07 de outubro 2015, e de acordo com o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 1.408.160,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil e cento e sessenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 16 Aplicação Direta R$ 100.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.361.4505.2.012.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0001 48 Aplicação Direta R$ 150.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019 55 Aplicação Direta R$ 400.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 61 Aplicação Direta R$ 100.000,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 85 Aplicação Direta R$ 100.000,00

09.00 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.01 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.034.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 101 Aplicação Direta R$ 258.160,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA
10.01.20.606.4507.2.025.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 129 Aplicação Direta R$ 100.000,00

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA
10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA
10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 131 Aplicação Direta R$ 200.000,00
Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e as Leis Municipais nºs 2.191, de 18 de dezembro 2014 e 2.245, de 07 de outubro 2015, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
03.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
03.01.02.062.4513.2.004.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 05 Aplicação Direta R$ 160.000,00

04.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
04.01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
04.01.04.124.4512.2.025.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 08 Aplicação Direta R$ 110.000,00

04.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
04.01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
04.01.04.124.4512.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 09 Aplicação Direta R$ 10.000,00

04.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
04.01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
04.01.04.124.4512.2.025.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 10 Aplicação Direta R$ 5.000,00

05.00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
05.01 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
05.01.04.122.4514.2.010.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 11 Aplicação Direta R$ 60.000,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01.27.813.4503.2.003.3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 33 Aplicação Direta R$ 21.000,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01.27.813.4503.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 34 Aplicação Direta R$ 102.160,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME

08.01.12.361.4505.2.012.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0019 49 Aplicação Direta R$ 400.000,00

09.00 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.01 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.01.15.452.4511.2.052.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 108 Aplicação Direta R$ 150.000,00

09.00 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.01 SECR. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU
09.01.25.752.4511.2.057.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 111 Aplicação Direta R$ 150.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01.28.846.0000.0.001.3.2.90.00.00.00.00.00.01.0000 170 Aplicação Direta R$ 60.000,00

16.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.01.28.846.0000.0.001.4.6.90.00.00.00.00.00.01.0000 171 Aplicação Direta R$ 180.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de outubro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2015

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2015
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 124/2015 – Concorrência para Compras e Serviços Nº 005/2015.
OBJETO: CONCESSÃO DE BILHETERIA, COPA E COZINHA DA ARENA DE SHOWS DA 5ª EDIÇÃO DA EFAISLO - EXPOSIÇÃO FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, QUE SERÁ REALIZADA DE 12 A 15 DE NOVEMBRO DE 2015
FORNECEDOR: S C PROJETOS E PROMOCOES LTDA – ME - CNPJ: 10.607.178/0001-59.
VALOR: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).
TOTAL: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2015.
VIGÊNCIA: 02/10/2015 à 31/12/2015.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2015

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2015
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 125/2015 – Concorrência para Compras e Serviços Nº 006/2015.
OBJETO: CONCESSÃO DE COPA E COZINHA DAS PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA, DA 5ª EDIÇÃO DA EFAISLO - EXPOSIÇÃO FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, QUE SERÁ REALIZADA DE 12 A 15 DE NOVEMBRO DE 2015.
FORNECEDOR: S C PROJETOS E PROMOCOES LTDA – ME - CNPJ: 10.607.178/0001-59.
VALOR: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
TOTAL: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2015.
VIGÊNCIA: 02/10/2015 à 31/12/2015.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 62/2015.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço
GILNEI ANTONIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item para aquisição de ferramental, peças e serviços de mecânica para os veículos e máquinas da Municipalidade e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:45 horas do dia 22/10/2015. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

São Miguel da Boa Vista (SC), 06 de outubro de 2015.
GILNEI ANTONIO GUTH
Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.436/2015 -FICA APROVADO DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO, LOTES URBANOS NºS 06, 07, 08 E 09 , COM AS ÁREAS DE 406,50M², 387,75M², 388,27M² E 333,44M², RESPECTIVAMENTE,DE PROPRIEDADE DE CLAUDIO HILLESHEIM, E LEONITA TEREZA HILLESHEIM.

DECRETO Nº 8.436/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado DESDOBRAMENTO e REMEMBRAMENTO, LOTES URBANOS nºs 06, 07, 08 e 09 , com as áreas de 406,50m², 387,75m², 388,27m² e 333,44m², Respectivamente, matricula nº 15.767, constante da Subdivisão da Chácara nº 31-D, localizado na Rua Adolfo Konder, Bairro São Jorge, neste município de São Miguel do Oeste-SC, de propriedade de CLAUDIO HILLESHEIM, e LEONITA TEREZA HILLESHEIM, confrontando: ao NORTE, com a Rua Adolfo Konder, medindo 70,26m; Ao OESTE, com parte do lote urbano nº 10, por linha seca, medindo 27,03m; ao SUL, com os lotes urbanos nºs 10, 11, 12 do loteamento São Jorge, e com o lote nº 03, da parte da Chácara nº 99, por linha seca, medindo 71,15m; ao LESTE, com o lote urbano nº 139, do loteamento Planalto, por linha seca, medindo 27,06m. que serão desmembrados e remembrados, passando a ter as seguintes confrontações.

DESDOBRAMENTO:
Parte do Lote Urbano nº 08, com área de 10,524m², confrontando: ao NORTE, com a Rua Adolfo Konder, medindo 0,40m; ao LESTE, com parte do lote urbano nº 08 com área de 377,746 m², por linha seca, medindo 26,30m; ao SUL, com parte do lote urbano nº 11 do loteamento São Jorge, por linha seca, medindo 0,40m; ao OESTE, com o lote urbano nº 09 com área de 333,964, por linha seca, medindo 26,32m.

REMEMBRAMENTO:
Lote Urbano nº 09 e Parte do Lote Urbano nº 08, com as respectivas áreas 333,44m² e 10,524m², perfazendo uma área total de 343,964m², confrontando: ao NORTE, com a Rua Adolfo Konder, medindo 12,90m; ao LESTE, com parte do lote urbano nº 08 com área de 377,746 m², por linha seca, medindo 26,32m; ao SUL, com parte dos lotes urbanos nºs 10 e 11, por linha seca, medindo 12,92m; ao OESTE, com o lote urbano nº 10, por linha seca, medindo 27,03m.

REMANECENTE:
Lote Urbano nº 08, com área de 377,746m², confrontando: ao NORTE, com a Rua Adolfo Konder, medindo 14,60m; ao LESTE, com o lote urbano nº 07, por linha seca, medindo 25,45m; ao SUL, com os lotes urbanos nºs 11 e 12 do loteamento São Jorge, por linha seca, medindo 14,63m; ao OESTE, com parte do lote nº 08 com área de 10,524 m², por linha seca, medindo 26,32m.

Lote Urbano nº 07, com área de 387,75m², confrontando: ao NORTE, com a Rua Adolfo Konder, medindo 15,26m; ao LESTE, com o lote urbano nº 06, por linha seca, medindo 25,85m; ao SUL, com parte do lote urbano nº 12 do loteamento São Jorge, e com parte do lote urbano nº 03, de parte da chácara nº 99, por linha seca, medindo 15,29m; ao OESTE, com parte do lote urbano nº 8 com área de 377,746 m², por linha seca, medindo 24,45m.

Lote Urbano nº 06, com área de 406,50m², confrontando: ao NORTE, com a Rua Adolfo Konder, medindo 15,00m; ao LESTE, com o lote urbano nº 139, do loteamento Planalto, por linha seca, medindo 27,06m; ao SUL, com parte da chácara nº 99, por linha seca, medindo 15,79m; ao OESTE, com o lote urbano nº 06, por linha seca, medindo 25,85m.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE– SC.
Em, 07 de outubro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

DECRETO Nº 8.437/2015 - DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DOS SERVIDORES EM PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE AUSENTAREM-SE DO LOCAL DE TRABALHO DURANTE O PLANTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.437/2015
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DOS SERVIDORES EM PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE AUSENTAREM-SE DO LOCAL DE TRABALHO DURANTE O PLANTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe conferem o art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, c/c art. 85, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, e

Considerando que a Administração Pública Municipal deve regulamentar as questões de pessoal visando à eficiência no serviço público.

DECRETA :

Art. 1º Fica proibido aos servidores que trabalham em regime de plantão na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de ausentarem-se do local de trabalho durante o plantão, sem autorização do Diretor ou Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica, vedado, também, que o servidor na sua escala de Plantão prestar serviços em outra unidade de saúde, seja ela pública ou privada.

Art. 3º O descumprimento do presente ato por parte do servidor, configurará infração disciplinar e será punida na forma estabelecida em lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC
Em 07 de outubro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON JOSÉ MACARINI SEGUNDO
Secretário de Saúde.

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

EDITAL Nº013 /2015-DE PUBLICAÇÃO PARA SORTEIOS E ESCOLHAS DE VAGAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015

EDITAL Nº013 /2015
DE PUBLICAÇÃO PARA SORTEIOS E ESCOLHAS DE VAGAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2015

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, por meio da Comissão Especial de Licitação, CONVOCA, para comparecer à Sala de Licitações, no Centro Administrativo, no dia 20/10/2015, às 8h, os classificados no Processo Licitatório nº 90/2015 da Concorrência Pública nº 04/2015, do Tipo Melhor Técnica, para Prestação de Serviços de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas (MOTO TAXI), a seguir relacionados.

CONVOCAÇÃO REFERENTE A SORTEIO E ESCOLHA DE VADAS PARA TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS (MOTO TAXI)

NOME	CPF/CNPJ	TOTAL DA PONTUAÇÃO
ELEANDRO CESAR DE BORBA	17.386.931/0001-72	17
LUIS CARLOS VENTURIM	19.109.415/0001-26	17
FILISBERTO PAULO FRITZEN	710.542.869-49	16
JULIANO ANDRÉ	052.108.009-62	16
CESAR ESCHER	20.652.932/0001-26	15
GILBERTO MOREIRA DOS SANTOS	068.750.999-85	15
IVO POLETTO	183.151.949-68	15
JOSÉ DE RAMOS	23.063.914/0001-05	15
LEONIR FARIAS	026.213.059-97	15
SIDINEI RODE	035.451.029-04	15
VALDENOR GONÇALVES	048.328.129-80	15
ODACIR KAMMCHEN	003.972.540-59	13
VALDECIR DE OLIVEIRA	11.754.809/0001-25	13
CELSO DE OLIVEIRA	656.304.919-20	13
ERCIO CARLESSO DE OLIVEIRA	656.305.489-72	12
FERNANDO PEREIRA DIAS	219.487.858-03	12
VITOR WAMMES	050.233.319-70	12
VOLNEI BERWANGER	048.291.809-86	12
EBERSON DIAMES DE SOUZA	007.149.939-30	10
NELSON RODRIGUES DOS SANTOS	19.517.021/0001-07	10
ALEX SANDER ESCHER	070.503.589-16	8
ALCIONE MACENA DE OLIVEIRA	23.038.337/0001-93	7
ALESSANDRO ESCHER	093.152.879-83	7
GILMAR SOARES	892.932.589-00	7
LAIRTON FERREIRA DA SILVA	831.908.219-68	3
RICARDO JOSÉ DE ALMEIDA	023.904.759-14	3
VILMAR GOMES	23.059.580/0001-98	2

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 07 de outubro de 2015.
João Carlos Vallar
Prefeito Municipal

PEDRO DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração

ROdrigo Cieplak
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Este Edital foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

Schroeder

Prefeitura

ADVERTÊNCIA I - CONTRATO Nº 224/2015-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201, CEP: 89275-000
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

ADVERTÊNCIA

Contrato nº 224/2015-PMS
Processo Licitatório nº. 146/2015-PMS
Pregão Presencial, Registro de Preço nº. 71/2015-PMS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio do Parecer da Procuradoria nº 113/2015-PROJUR, documento em anexo, ADVERTIR a empresa BOZZANO E BOZZANO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 85.323.392/0001-82, estabelecida na Rua Mancio Costa nº 98 sala 01, Garcia, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.020-030, nos termos do inciso I, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, referente a entrega de produtos referente ao empenho/ordem de compra nº 4.666/15.

Schroeder/SC, 08 de outubro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ADVERTÊNCIA I - CONTRATO Nº 228/2015-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201, CEP: 89275-000
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

ADVERTÊNCIA

Contrato nº 228/2015-PMS
Processo Licitatório nº. 146/2015-PMS
Pregão Presencial, Registro de Preço nº. 71/2015-PMS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio do Parecer da Procuradoria nº 112/2015-PROJUR, documento em anexo, ADVERTIR a empresa TAVI PAPELARIA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 92.067.073/0001-19, estabelecida na Rua Irmão Francisco nº. 55, Bairro Humaitá, na cidade de Porto Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP: 90.240-120, nos termos do inciso I, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, referente a entrega de produtos referente ao empenho/ordem de compra nº 4.667/15.

Schroeder/SC, 08 de outubro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.445/2015 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.445/2015 de 30 de setembro de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.2.336 - Manutenção das Ações da Atenção Básica de Saúde
3.3.91.47.00.00.00.00 - 00.01.0064 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0064 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 48.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 - UNID. DE SAÚDE
04.01.10.301.3013.2.336 - Manutenção das Ações da Atenção Básica de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0064 - Material de Consumo R$ 49.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de setembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.446/2015 DE 1 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.446/2015 de 1 de outubro de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.122.3001.2.308 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.100,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.122.3001.2.308 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 1.100,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 01 de outubro de 2015.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.447/2015, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 3.447/2015, de 07 de outubro de 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder – LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome Nível Anterior Nível Atual
Adriana Steilein 21 22
Bruna Tanisa Moreira 22 23
Diane Dereti 61 62

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 25 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010:

Nome Nível Anterior Nível Atual
Alexandre Santos de Oliveira B-3 B-4
Claudiane de Oliveira Ramos C-1-I C-2-I
Cristiane Fernandes Sabino C-8-IV C-9-IV
Leonidia Bauer Weidauer C-10-V C-11-V
Silvia dos Santos Batista B-2 B-3

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 07 de outubro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.448/2015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº 3.448/2015, de 08 de outubro de 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a abertura do Protocolo n° 14880/2015, do Município de Schroeder, efetuado pela servidora desta municipalidade, senhora Andreia Richter Wermeier;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 33 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome Cargo Anterior Cargo Atual Nível Anterior Nível Atual
Andreia Richter Wermeier Professora A Professora C A-2-II C-2-II

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 08 de outubro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.449/2015 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.449/2015 de 08 de outubro de 2015
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, REGIDO PELA LEI N.º 1.764/2009.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Legislação Municipal nº 1.764/2009, que vem estabelecer regras para a Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório do Município de Schroeder.

Considerando que o servidor nomeado para cargo efetivo do quadro de pessoal do Município de Schroeder fica sujeito a um período de 03 (três) anos de estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

Considerando o transcurso do prazo do estágio probatório.

Considerando que a organização e operacionalização da Avaliação do Estágio Probatório foram executadas por Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 5.006 de 22 de fevereiro de 2013.

Considerando a Ata nº 109, apresentada pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, que vem emitir parecer final para os servidores, a fim de homologar a sua confirmação no cargo a que foram nomeados.

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado conclusivo dos servidores que passaram pelo período do estágio probatório e obtiveram a aprovação ao cargo que foram nomeados, conforme Ata nº 109/2015 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, conforme segue abaixo:

§ Marcelo Borges de Azevedo
§ Oclânia de Souza Todão

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 08 de outubro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2015 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 106/2015 - FMS
Processo de licitação nº. 65/2015–FMS – Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 30/2015–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada Boa Esperança nº. 2320, Bairro Fundo Canoas, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-000

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a para a aquisição de material ambulatorial permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
08	Colchão para cama hospitalar, com capa impermeável adulto.Medidas: 1,80 m x 0,85m x 0,12 m.	5	Unidade	282,445	1.412,225

13	Balança pediátrica Mecânica: capacidade para 16 kg; Divisões de 10 g; Pés reguláveis em borracha sintética; Concha anatômica em polipropileno com medida de 540 x 290 mm.	1	Unidade	508,402	508,402
TOTAL R$					1.920,627

Valor do contrato: R$ 1.920,627 (um mil novecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos e sete centésimos de real)
Data da Assinatura: 08/10/2015 – Vigência: 08/10/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 107/2015 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 107/2015 - FMS
Processo de licitação nº. 65/2015–FMS – Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 30/2015–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.033.589/0001-12, estabelecida na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, nº 1515, Itoupava Norte, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89052-381

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a para a aquisição de material ambulatorial permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
11	Régua antropométrica em madeira. Dimensão da régua pediátrica: 100cm.	1	Unidade	33,50	33,50
TOTAL R$					33,50

Valor do contrato: R$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura: 08/10/2015 – Vigência: 08/10/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 108/2015 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 108/2015 - FMS
Processo de licitação nº. 65/2015–FMS – Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 30/2015–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: OLIMEDIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.033.589/0001-12, estabelecida na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, nº 1605, Itoupava Norte, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89052-381

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a para a aquisição de material ambulatorial permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Maca clínica para exames armação tubular pintada na cor branca, leito estofado em espuma revestido em napa(preta) e cabeceira reclinavel. Dimensões: 1.80 comprimento x 0,60 de largura x 0,80 de altura.	5	Unidade	248,60	1.243,00
02	Escada de 2 degraus fabricada em Tubo 3/4 chapa 18;pintada na cor branca; degrau com borracha antiderrapante; texturizada.	2	Unidade	47,30	94,60
03	Armário Vitrine 2 portas, fabricado em tubo de aço quadrado 20mm x 20mm de espessura, porta e laterais em vidro 3mm com fechadura tipo yale, 4 prateleiras em vidro 4mm, fundo e teto em chapa de aço 0,75mm. Pintado na cor branca. Dimensões: 0,65m x 0,40m x 1,65m (CxLxA)	2	Unidade	628,30	1.256,60
05	Mocho hospitalar com base em aço carbono, tratamento antioxidante e assento estofado em courvim. Sistema de elevação giratório.	1	Unidade	114,60	114,60
07	Cama hospitalar com leito em chapa de aço com regulagem na cabeceira; estrutura tubular em aço;com grades laterais;pés com rodízios de 4" sendo 2 com freios;acabamento com pintura eletrostática a pó epóxi;dimensões;1,85m altura x 0,88m largura x 0,65 m altura.	5	Unidade	982,30	4.911,50
09	Mesa de Mayo Inox(Instrumental); Armação tubular com rodizios de 2", totalmente de inox, altura regulável por roseta. Acompanha bandeja em aço inox. Altura mínima:0,92m. Atura máxima:1,25m. Dimensões da bandeja: 48,5 cm de comprimento por 32,5cm de largura.	3	Unidade	228,60	685,80
12	Mesa auxiliar sem rodízios tampo e prateleira em chapa de aço. Estrutura em tubos de aço redondo. Pés com ponteiras plásticas. Pintura eletrostática a pó. Dimensões: 0,40 x 0,60 x 0,80m altura (LxPxA).	6	Unidade	139,00	834,00
15	Negatoscópio Corpo em chapa de aço esmaltado,frente em acrílico, 220 volts com reator eletrônico de partida rápida. Dimensões: 0,38 x 0,50M.	2	Unidade	162,30	324,60
16	Carro de Emergência construído em chapa de aço pintado na cor branca. Estrutura reforçada. 4 rodízios de 4 polegadas, sendo 2 com freio. 4 gavetas, sendo a primeira com divisória para medicamento. Suporte para cilindro de oxigênio. Possui sistema de trava nas gavetas. Dimensões: 0,70 m de comprimento x 0,45 m de profundidade x 0,90 m de altura.	2	Unidade	1.229,00	2.458,00
TOTAL R$					11.922,70

Valor do contrato: R$ 11.922,70 (onze mil novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos)
Data da Assinatura: 08/10/2015 – Vigência: 08/10/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 109/2015 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 109/2015 - FMS
Processo de licitação nº. 65/2015–FMS – Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 30/2015–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 09.200.303/0001-22, estabelecida Avenida Mauricio Cardoso, nº 706, Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 97.700-000

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para a para a aquisição de material ambulatorial permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
04	Aspirador de secreção com capacidade do recipiente : 1,3 litros;Tensão de operação: Bivolt - 110/220 (VCA); Freqüência: 60Hz; Consumo: 70W; Sistema: Diafragma; Vácuo: de 0 a 23" Hg regulável; Válvula automática de nível; Dimensões da embalagem: C = 35,5cm; L = 17,5cm; A = 22,5cm; Conteúdo da embalagem: uma unidade de aspiração, um tubo de sucção, uma extensão, um recipiente, uma tampa e um manual de instruções.	1	Unidade	285,00	285,00
10	Balança digital para adultos, com régua antropométrica para medir altura. Capacidade 200 Kg, fração de 100 gramas,acabamento esmerado,tapetes e pés em borracha sintética. Voltagem: 220 V. Aferida pelo INMETRO.	1	Unidade	990,39	990,39
14	Nebulizador com design ultra compacto, com uma prática alça para transporte. Ruído baixo; prático suporte que evita o desperdício de medicamento; máscaras ultra macias de silicone.(incluso máscara adulto e infantil); Bivolt110/220; ideal para nebulização de medicamento em suspensão. Gera partículas nebulizadas menores e torna mais eficaza absorção do medicamento.	1	Unidade	125,00	125,00
TOTAL R$					1.400,39

Valor do contrato: de R$ 1.400,39 (um mil quatrocentos reais e trinta e nove centavos)
Data da Assinatura: 08/10/2015 – Vigência: 08/10/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 110/2015 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 110/2015 - FMS
Processo de licitação nº. 74/2015–FMS – Dispensa nº. 38/2015–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 10.944.321/0001-06, estabelecida Rua General Osório nº. 880 – sala 04A, Velha, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.041-000

Objeto: Constitui o presente contrato a Manutenção preventiva e corretiva de aparelho eletrocardiógrafo da marca Wincardio Serial e dos cabos de comunicação Serial, inclui mão de obra, aquisição de peças e a troca das peças. Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC., conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Cabo10 x 26 awg	3,5	Metro	60,00	210,00
2	Cabo rabixo 1 x 27 awg	8,2	Metro	15,00	123,00
3	Capa conector DB - 25	1	Peça	8,00	8,00
4	Conestor Db - 25	1	Peça	12,00	12,00
5	Garra Jacaré Amarela	1	Peça	5,00	5,00
6	Garra Jacaré Preta	7	Peça	5,00	35,00
7	Garra Jacaré Vermelha	1	Peça	5,00	5,00
8	Garra Jacaré Verde	1	Peça	5,00	5,00
9	Intervenção Técnica	7	Hora	150,00	1.050,00
10	Capacitor 104	11	Peça	5,55	61,05
11	CI Multiplexador Analógico	4	Peça	75,00	300,00
12	Ensaio / Calibração	1	Unidade	585,00	585,00
13	Regulador de Fonte	2	Peça	37,65	75,30
14	Resistor de metal filme 49,9 k	3	Peça	1,99	5,97
TOTAL R$					2.480,32

Valor do contrato: R$ 2.480,32 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)
Data da Assinatura: 08/10/2015 – Vigência: 31/12/2015
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.219/2015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA Nº. 6.219/2015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a servidora, Sra. Diviê Roberta Welter Carvalho, do cargo comissionado de Diretora de Unidade de Ensino, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2015.

Art. 2° A servidora voltará a exercer o cargo efetivo de Professora C, percebendo nível salarial nº (186), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 08 de outubro de 2015.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
MAYKEL ROBERTO LAUBE — Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2015

Número do Registro de Preços: 21/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Maca clínica para exames armação tubular pintada na cor branca, leito estofado em espuma revestido em napa(preta) e cabeceira reclinavel. Dimensões: 1.80 comprimento x 0,60 de largura x 0,80 de altura.	UN	OLIMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALAR (13238)	OLIMEDIC	0	248,6000	1
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (7515)	M MOVEIS	0	352,5000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	360,1180	3
2	Escada de 2 degraus fabricada em Tubo 3/4 chapa 18;pintada na cor branca; degrau com borracha antiderrapante; texturizada.	UN	OLIMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALAR (13238)	OLIMEDIC	0	47,3000	1
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (7515)	M MOVEIS	0	54,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	58,8760	3
3	Armário Vitrine 2 portas, fabricado em tubo de aço quadrado 20mm x 20mm de espessura, porta e laterais em vidro 3mm com fechadura tipo yale, 4 prateleiras em vidro 4mm, fundo e teto em chapa de aço 0,75mm. Pintado na cor branca. Dimensões: 0,65m x 0,40m x 1,65m (CxLxA)	UN	OLIMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALAR (13238)	OLIMEDIC	0	628,3000	1
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (7515)	LEVITA	0	906,5000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1.121,3080	3
4	Aspirador de secreção com capacidade do recipiente : 1,3 litros;Tensão de operação: Bivolt - 110/220 (VCA); Freqüência: 60Hz; Consumo: 70W; Sistema: Diafragma; Vácuo: de 0 a 23" Hg regulável; Válvula automática de nível; Dimensões da embalagem: C = 35,5cm; L = 17,5cm; A = 22,5cm; Conteúdo da embalagem: uma unidade de aspiração, um tubo de sucção, uma extensão, um recipiente, uma tampa e um manual de instruções.	UN	PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (7515)	MEDICATE	0	285,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	314,9270	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2015

Número do Registro de Preços: 21/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	ASPIRAMAX	0	339,0000	3
5	Mocho hospitalar com base em aço carbono, tratamento antioxidante e assento estofado em courvim. Sistema de elevação giratório.	UN	OLIMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALAR (13238)	OLIMEDIC	0	114,6000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	238,6530	2
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (7515)	M MOVEIS	0	270,0000	3
7	Cama hospitalar com leito em chapa de aço com regulagem na cabeceira; estrutura tubular em aço;com grades laterais;pés com rodízios de 4" sendo 2 com freios;acabamento com pintura eletrostática a pó epóxi;dimensões;1,85m altura x 0,88m largura x 0,65 m altura.	UN	OLIMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALAR (13238)	OLIMEDIC	0	982,3000	1
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (7515)	CAMYCLYN	0	1.125,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1.694,6720	3
8	Colchão para cama hospitalar, com capa impermeável adulto.Medidas: 1,80 m x 0,85m x 0,12 m.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	282,4450	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	ORTOBOM	0	289,5000	2
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (7515)	METALIC	0	330,0000	3
9	Mesa de Mayo Inox(Instrumental); Armação tubular com rodizios de 2", totalmente de inox, altura regulável por roseta. Acompanha bandeja em aço inox. Altura mínima:0,92m. Atura máxima:1,25m. Dimensões da bandeja: 48,5 cm de comprimento por 32,5cm de largura.	UN	OLIMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALAR (13238)	OLIMEDIC	0	228,6000	1
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (7515)	RENASCER	0	400,2600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2015

Número do Registro de Preços: 21/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	416,6070	3
10	Balança digital para adultos, com régua antropométrica para medir altura. Capacidade 200 Kg, fração de 100 gramas,acabamento esmerado,tapetes e pés em borracha sintética. Voltagem: 220 V. Aferida pelo INMETRO.	UN	PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (7515)	BALMAK	0	990,3900	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	BALMAK	0	1.080,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1.172,1480	3
11	Régua antropométrica em madeira. Dimensão da régua pediátrica: 100cm.	UN	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	INDAIA	0	33,5000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	42,5450	2
12	Mesa auxiliar sem rodízios tampo e prateleira em chapa de aço. Estrutura em tubos de aço redondo. Pés com ponteiras plásticas. Pintura eletrostática a pó. Dimensões: 0,40 x 0,60 x 0,80m altura (LxPxA).	UN	OLIMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALAR (13238)	OLIMEDIC	0	139,0000	1
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (7515)	CAMYCLYM	0	140,0000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	191,0740	3
13	Balança pediátrica Mecânica: capacidade para 16 kg; Divisões de 10 g; Pés reguláveis em borracha sintética; Concha anatômica em polipropileno com medida de 540 x 290 mm.	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	508,4020	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	BALMAK	0	515,0000	2
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (7515)	WELMY	0	634,1100	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2015

Número do Registro de Preços: 21/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Nebulizador com design ultra compacto, com uma prática alça para transporte. Ruído baixo; prático suporte que evita o desperdício de medicamento; máscaras ultra macias de silicone.(incluso máscara adulto e infantil); Bivolt110/220; ideal para nebulização de medicamento em suspensão. Gera partículas nebulizadas menores e torna mais eficaza absorção do medicamento.	UN	PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (7515)	MEDICATE	0	125,0000	1
			OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA (7270)	DARU	0	129,5000	2
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	141,2230	3
15	Negatoscópio Corpo em chapa de aço esmaltado,frente em acrílico, 220 volts com reator eletrônico de partida rápida. Dimensões: 0,38 x 0,50M.	UN	OLIMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALAR (13238)	OLIMEDIC	0	162,3000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	183,5890	2
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (7515)	BIOMN	0	225,0000	3
16	Carro de Emergência construído em chapa de aço pintado na cor branca. Estrutura reforçada. 4 rodízios de 4 polegadas, sendo 2 com freio. 4 gavetas, sendo a primeira com divisória para medicamento. Suporte para cilindro de oxigênio. Possui sistema de trava nas gavetas. Dimensões: 0,70 m de comprimento x 0,45 m de profundidade x 0,90 m de altura.	UN	OLIMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALAR (13238)	OLIMEDIC	0	1.229,0000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	1.230,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2015

Número do Registro de Preços: 21/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO (7515)	CHS	0	1.770,0000	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2015

Número do Registro de Preços: 21/2015 **Data do Registro: 08/10/2015** **Válido até: 08/10/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2015
PROCESSO Nº 65/2015

(6517) - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
(7270) - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
(7515) - PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO
(13238) - OLIMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALAR

Schroeder, 8 de Outubro de 2015.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DISPENSA 38/2015-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 38/2015 - DL

Processo Nr.: 74/2015
Data: 08/10/2015

Folha: 1/2

Fornecedor: MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA Código: 11958
Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO, 880
Cidade: Blumenau - SC
CNPJ: 10.944.321/0001-06 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Manutenção preventiva e corretiva de aparelho eletrocardiógrafo da marca Wincardio Serial e dos cabos de comunicação Serial, inclui mão de obra, aquisição de peças e a troca das peças. Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	3,50	Cabo10 x 26 awg	M	60,00	210,00
2	8,20	Cabo rabixo 1 x 27 awg	M	15,00	123,00
3	1,00	Capa conector DB - 25	PÇS	8,00	8,00
4	1,00	Conestor Db - 25	PÇS	12,00	12,00
5	1,00	Garra Jacaré Amarela	PÇS	5,00	5,00
6	7,00	Garra Jacaré Preta	PÇS	5,00	35,00
7	1,00	Garra Jacaré Vermelha	PÇS	5,00	5,00
8	1,00	Garra Jacaré Verde	PÇS	5,00	5,00
9	7,00	Intervenção Técnica	H	150,00	1.050,00
10	11,00	Capacitor 104	PÇS	5,55	61,05
11	4,00	CI Multiplexador Analógico	PÇS	75,00	300,00
12	1,00	Ensaio / Calibração	UN	585,00	585,00
13	2,00	Regulador de Fonte	PÇS	37,65	75,30
14	3,00	Resistor de metal filme 49,9 k	PÇS	1,99	5,97

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação de Inexigibilidade se dá devido a manutenção ser exclusiva com a empresa autorizada a realizar a manutenção, tendo anexo a este processo a carta de exclusividade. Este aparelho é de suma importância para o atendimento dos pacientes visto que se trata de um eletrocardiógrafo, aparelho próprio para se efetuar o eletrocardiograma, o qual auxilia no atendimento à pacientes com problemas cardíacos.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 38/2015 - DL

Processo Nr.: 74/2015
Data: 08/10/2015

Folha: 2/2

Schroeder, 8 de Outubro de 2015

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

08/10/2015

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 8 de Outubro de 2015

Valor da Despesa: 2.480,32 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 095/2015

DECRETO Nº. 095/2015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2016/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do Artigo 68 da Lei Orgânica.

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada a Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2016/2026, conforme abaixo discriminado:

PODER EXECUTIVO:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Salete Teresinha Sausen

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Cristiani Gislaine Müller
Franciele Lazarotto

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Dianiléia Fabris

Conselho Tutelar
Simone Lamb Neu

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Márcia Adriani de Oliveira

Secretaria Municipal da Saúde
Daiane Kutszepa Brambila
Solange Margarete Teske

Escola de Educação Básica Osvaldo Ferreira de Mello
Adriana Aparecida Pontel
Cleide Feltes de Bastiani

SOCIEDADE CIVIL:

Adolescentes
Sara Luneburger
Inaê Manfrin

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 067-2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2014

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para prorrogação de prazo de contratação referente o contrato nº. 067/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para execução do projeto de pavimentação asfáltica sobre calçamento existente, por mais 120 (cento e vinte) dias.

TIGRINHOS/SC, em 02 de Outubro de 2015.
RUDIMAR FRANSCISCO GUTH
Prefeito Municipal

PORTARIA 181/2015

PORTARIA N°. 181/2015.
CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APROVADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n°. 012/1997.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ESTABILIDADE funcional a Servidora Pública Municipal Sra. DEYSE KATIA FERREIRA PASQUALOTTO, nomeada através de concurso público para o cargo de ARQUITETA, 20 (vinte) horas semanais, em 10 de Fevereiro de 2012, cadastrada sob matrícula nº 418/01, submetida a estágio probatório e aprovada, passando a ser servidora estável a partir de 08 de Outubro de 2015.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em oito de outubro de dois mil e quinze.

Maicon Bruxel
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 182/2015

PORTARIA N°. 182/2015.
CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APROVADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n°. 012/1997.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ESTABILIDADE funcional a Servidora Pública Municipal Sra. ELIZETE MARAFON GANZER, nomeada através de concurso público para o cargo de MERENDEIRA, 40 (quarenta) horas semanais, em 10 de Fevereiro de 2012, cadastrada sob matrícula nº 416/01, submetida a estágio probatório e aprovada, passando a ser servidora estável a partir de 08 de Outubro de 2015.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em oito de outubro de dois mil e quinze.

Maicon Bruxel
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 183/2015

PORTARIA N°. 183/2015.
CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APROVADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, digníssimo Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n°. 012/1997.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ESTABILIDADE funcional a Servidora Pública Municipal Sra. ELESANDRA KLUGE, nomeada através de concurso público para o cargo de MERENDEIRA, 40 (quarenta) horas semanais, em 04 de Junho de 2012, cadastrada sob matrícula nº 437/01, submetida a estágio probatório e aprovada, passando a ser servidora estável a partir de 08 de Outubro de 2015.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2015.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em oito de outubro de dois mil e quinze.

Maicon Bruxel
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 019/2015

PORTARIA Nº 019/2015.
Concede adiantamento de diária(s) para Servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

GILBERTO CYBULSKI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução Nº 008/2011.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Servidor, JAIME ROBERTO ORLANDI, matricula nº 59, adiantamento equivalente a 03 (três) diárias no valor total de R$ 400,00 cada, totalizando o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com objetivo de participar do Seminário sobre Probidade Administrativa, que se realizará no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis-SC, nos dias 15 e 16 de outubro de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 DE OUTUBRO DE 2015.
GILBERTO CYBULSKI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA Nº 020/2015

PORTARIA Nº 020/2015.
Concede adiantamento de diária(s) para Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

GILBERTO CYBULSKI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução Nº 008/2011.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Vereador, GILBERTO CYBULSKI, matricula nº. 43, adiantamento equivalente a 05 (cinco diárias) no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com o objetivo de participar da viagem à Florianópolis nos dias 12, 13, 14, 15, 16 e 17 de outubro de 2015, a convite do Prefeito Municipal, para desempenhar missão especial representando os interesses do Município de Tigrinhos - SC, junto ao Governo do Estado, bem como participar de cursos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 DE OUTUBRO DE 2015.
GILBERTO CYBULSKI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Timbé do Sul

Prefeitura

RESULTADO FINAL LIC 34/2015 TP
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Resultado do julgamento das Propostas
Licitação nº 34/2015 – Tomada de Preços
Objeto: Execução das obras de implantação de ponte molhada sobre o rio Serra Velha, sito na Estrada Municipal Serra Velha, no município de Timbé do Sul/SC.
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul/SC CLASSIFICOU as propostas das empresas, conforme segue: em 1º lugar a proposta da empresa FELTRIN & CIA LTDA EPP, com o valor global de R$ 234.629,41 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), em 2º lugar, a proposta da empresa TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME, com o valor global de R$ 234.727,86 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), e em 3º lugar, a proposta da empresa LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, com o valor global de R$ 234.783,53 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e cinqüenta e três centavos). Não houve DESCLASSIFICADOS. Ficam os interessados intimados da presente decisão para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta publicação, interporem recurso, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Lurdete Velho Ghellere
Presidente da CPL.

Timbó

Prefeitura

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 62 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 62 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

O Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:

Está APROVADO o DESMEMBRAMENTO denominado "DITMAR HENKELS", situado no lado ímpar da Rua São Bento, distando pelo lado direito do imóvel, 72,07 metros da esquina formada com o lado par da Rua Treze Tílias, com a área de 3.177,85m2 (Três mil, cento e setenta e sete metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), processo D-023/2015 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente DITMAR HENKELS, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 6.224, datado de 24 de setembro de 2015 e da aprovação técnica exarada pelo profissional.

O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 19.008, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.07.021.0654.001, sendo constituído:

De 01 (um) lote e uma área remanescente, abaixo transcritos:

1 - Lote 01 (um) - com área de 748,17m2 (Setecentos e quarenta e oito metros e dezessete decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua São Bento, distando pelo lado direito do imóvel, 72,07 metros da esquina formada com o lado par da Rua Treze Tílias; estremando na frente em 15,00 metros com lado ímpar da Rua São Bento; fundos estrema em 15,00 metros com a Área Remanescente; lado direito estrema em 50,00 metros com terras de João Carlos Ceruti, matrícula nº 14.961, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 50,00 metros com a Área Remanescente;

2 - Área Remanescente – com área de 2.429,68m2 (Dois mil, quatrocentos e vinte e nove metros e sessenta e oito decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua São Bento, distando pelo lado direito do imóvel, 87,07 metros da esquina formada com o lado par da Rua Treze Tílias; estremando na frente em 29,46 metros com lado ímpar da Rua São Bento; fundos estrema em 59,47 metros, sendo em 3,61 metros com terras de Cristiano Luciano Schier de Souza, matrícula n° 5.905, livro 2, em 28,50 metros com terras de Fernando Theilacker, matrícula nº 8.267, livro 2 e em 27,36 metros com terras de Sido Ittner, matrícula nº 8.266, livro 2; lado direito estrema em 50,00 metros e em 15,00 com o Lote nº 01 e em 40,30 metros com terras de João Carlos Ceruti, matrícula nº 14.961, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 53,51 metros com terras de Mario Gonçalves, matrícula nº 6.464, livro 2.

Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.

Município de Timbó, 30 de setembro de 2015.
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.
Município de Timbó

LEI COMPLEMENTAR Nº 468, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 468, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

Altera a tabela de valores do art. 2º da Lei Complementar nº 236, de 23 de dezembro de 2002.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A tabela de valores da COSIP estabelecida no art. 2º, da Lei Complementar nº 236, de 23 de dezembro de 2002, passa a vigorar de acordo com os seguintes valores:

Classe Consumidores	Faixas de Consumo	Valor R$
Residenciais	0-100 kw	R$ 3,68
	101-200kw	R$ 8,57
	201-500kw	R$ 12,25
	Acima de 501kw	R$ 24,51
Classe Consumidores	Faixas de Consumo	Valor R$
Comercial	0-100kw	R$ 12,25
	101-500kw	R$ 20,59
	Acima de 501kw	R$ 37,82
Classe Consumidores	Faixas de Consumo	Valor R$
Industrial	0-100kw	R$ 12,25
	101-500kw	R$ 20,59
	Acima de 501kw	R$ 37,82
Classe Consumidores	Faixas de Consumo	Valor R$
Poder Público	0-100kw	R$ 21,25
	101-500kw	R$ 42,51
	Acima de 501kw	R$ 56,65
Classe Consumidores	Faixas de Consumo	Valor R$
Primária Grupo "A"	0-5000kw	R$ 21,25
	5001-10000kw	R$ 42,51
	Acima de 10001kw	R$ 56,65

Art. 2º O valor da contribuição atualizado pela presente Lei Complementar será reajustado na mesma ocasião e percentual aplicado às tarifas de fornecimento de energia elétrica, definido pela Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A - CELESC.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de outubro de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 2796, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015

LEI Nº 2796, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015
Autoriza o Município de Timbó a repassar recursos financeiros do FUNREPOM ao FUMPOM para aquisição de armamento aos policiais militares de Timbó.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Timbó fica autorizado a repassar recursos do Fundo de Reequipamento da Policia Militar - FUNREPOM ao Fundo de Melhorias da Polícia Militar – FUMPOM (CNPJ nº 13.925.994/0001-07), no valor de até R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), para aquisição de 02 (duas) carabinas CTT 40 e 02 (duas) espingardas Pump CBC Military 3.0 RT Tactical.

Art. 2º As despesas da presente lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

23.04.006.181.0048.1403.	FUNREPOM	
23.04.006.181.0048.1403.	POLICIA MILITAR	
23.04.006.181.0048.1403.	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS – FUNREPOM	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
443000.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DIST. FEDERAL	
0.30000	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	15.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de outubro de 2015; 145º ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1742, DE 1° DE SETEMBRO DE 2015

PORTARIA No 1742, DE 1° DE SETEMBRO DE 2015
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013, n° 3506, de 13/06/2014 e n° 3679, de 01/12/2014 e n° 3852, de 1° de junho de 2015,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Educador Infantil B-18				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
APARECIDA BULÉ TAVARES (Subst.Adriana Vicente, que se encontra em Licença para Trat.de Saúde)	15/06/1959	498.461.839-68	30h	01/09/2015 a 01/10/2015
JUSIELLE MIRLENE JANKE (Aumento do número de alunos)	09/06/1992	083.841.129-08	30h	02/09/2015 a 01/10/2015
ROSANE APARECIDA RAMELA (Subst.Mirian R.Lorenz, que se encontra em Licença Para Trat.de Saúde)	12/09/1979	006.635.139-10	30h	01/09/2015 a 01/10/2015
VANESSA FERRARI FARIAS (Subst.Sulinha B.Colombo, que se encontra em licença Para Trat.de Saúde)	05/10/1978	298.033.358-12	30h	01/09/2015 a 01/10/2015
Cargo: Auxiliar Recreação Infantil (SG-16)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
PRISCILA GOLL LOCH (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc.Público /Proc.Seletivo)	07/09/1982	005.328.819-07	40h/s	01/09/2015 a 01/10/2015
Cargo: Professor C-10				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ELISA SUELY MAAS BONA (Subst.Marly Adam, que se encontra em fast.do exerc.do cargo)	16/07/1974	902.384.279-00	20h/a	01/09/2015 a 18/12/2015
GABRIELLEN THAILA ALVES FERREIRA (Aumento do número de alunos)	10/11/1988	029.326.905-07	22h/a	02/09/2015 a 18/12/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Cargo: Motorista (SG-29)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
MARCELO JULIANO DA SILVEIRA (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc.Público /Proc.Seletivo)	11/07/1983	007.662.539-70	44h	01/09/2015 a 01/10/2015
Cargo: Pedreiro (SG-24)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período

ROBERTO REUTER (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc.Público /Proc.Seletivo)	01/05/1968	687.166.219-72	44h	01/09/2015 a 01/10/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
FLAVIO RICARDO RAMOS SOARES (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc.Público /Proc.Seletivo)	24/07/1977	037.414.839-23	44h	01/09/2015 a 31/12/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE				
Cargo: Arquiteto (GP-68)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
LUCAS STOLF (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc.Público /Proc.Seletivo)	28/06/1992	075.412.739-70	30h	02/09/2015 a 31/12/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)				
Cargo: Agente Comunitário de Saúde (SG-07)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
LEA ROSANA SOFKA DOS REIS (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados no Conc.Público /Proc.Seletivo)	27/01/1975	750.730.649-68	40h	03/09/2015 a 02/10/2015

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de setembro de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1751, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

PORTARIA No 1751, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013, n° 3506, de 13/06/2014 e n° 3679, de 01/12/2014 e n° 3852, de 1° de junho de 2015,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Educador Infantil B-18				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período

FLAVIANE CHAVES DE SOUZA (Subst.Deyse A.Londres, que se encontra em Lic.Tratamento de Saúde)	15/02/1988	385.972.578-57	30h/s	10/09/2015 a 09/10/2015
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ADRIANA PEICKER (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)	16/08/1982	040.230.639-24	44h	10/09/2015 a 09/10/205
JANETE BOGO VIEIRA (Subst.Beatriz A.P.Belli, que se encontra em Licença Maternidade)	05/07/1967	690.556.379-04	44h	08/09/2015 a 08/10/2015
Cargo: Professor C-10				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
LIAMAR SOLANGE GONZATTI PELLIN (Subst.Maria Cristina Steinbach, que se encontra em Lic.para Trat.de Saúde)	17/03/1963	463.369.749-87	20h/a	09/09/2015 a 08/10/2015
Cargo: Professor A-10				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
KATHLEEN OLIVEIRA KRANKEL PASQUALI (Subst.Andreia M.Ferrari, que se encontra em Lic.Para Trat.de Saúde)	02/05/1986	052.455.309-29	20h/a	09/09/2015 a 08/10/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE (Fundo Municipal de Trânsito)				
Cargo: Auxiliar operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
PATRICIA REGINA MAIA (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)	30/12/1994	096.041.679-01	44h	08/09/2015 a 31/12/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)				
Cargo: Agente Comunitário de Saúde (SG-07)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
JURACI KLUG (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)	11/02/1981	003.884.909-77	40h	10/09/2015 a 02/10/2015

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de setembro de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1761, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

PORTARIA No 1761, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013, n° 3506, de 13/06/2014 e n° 3679, de 01/12/2014 e n° 3852, de 1° de junho de 2015,
RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Educador Infantil B-18				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ISABEL CRISTINA LIMA (Em subst.Jessica Popowicz, que se encontra em Lic.Para Trat.de Saúde e após Licença Maternidade)	03/04/1979	048.096.819-55	30h	16/09/2015 a 18/12/2015
LUCIANA APARECIDA MOREIRA (Subst.Luciane Vailatti, que se encontra em Licença Pra Trat.de Saúde)	11/06/1987	010.167.619-02	30h	15/09/2015 a 15/10/2015
PÉROLA DA SILVA BARBOSA FERREIRA (Vacância pela aposentadoria de Margrid B. Mengarda)	11/04/1985	109.429.597-36	30h	17/09/2015 a 18/12/2015
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
SARANA VARGAS DA SILVA (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. em Conc.Público /Proc.Seletivo)	06/03/1996	101.490.999-67	40h	15/09/2015 a 15/10/2015
SCHEILA TATIANA GOULART LOPPNOW BONA (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. em Conc.Público /Proc.Seletivo)	15/06/1983	006.293.419-82	40h	17/09/2015 a 19/10/2015
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
REGIANE APARECIDA SEVILHA VILA NOVA (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. em Conc.Público /Proc.Seletivo)	31/08/1982	313.100.598-02	44h	14/09/2015 a 14/10/2015
THANDRIANE LAISY PRESTES PROCHNOW (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 01/2014))	22/07/1987	056.021.939-36	44h	16/09/2015 a 18/12/2015
Cargo: Professor A-10				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
VIVIANE FÁTIMA DOS SANTOS (Aumento do número de alunos)	10/10/1990	041.550.031-12	20h	16/09/2015 a 18/12/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período

UDO HACKBARTH (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. em Conc.Público /Proc.Seletivo)	30/11/1959	785.360.579-04	44h	15/09/2015 a 15/10/2015

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de setembro de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1763, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

PORTARIA No 1763, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013, n° 3506, de 13/06/2014 e n° 3679, de 01/12/2014 e n° 3852, de 1° de junho de 2015,
RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
MARCIANA CASTELANI (Aumento do número de alunos)	04/05/1991	099.938.319-13	44h	21/09/2015 a 21/10/2015
Cargo: Professor C-10				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
SORAYA MILENA LOCH (Subst.Alessandra P.Bertram, que se encontra em Licença Para Trat.de Saúde)	29/10/1972	674.286.149-53	20h	18/09/2015 a 18/10/2015

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de setembro de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2015
Procedimento Licitatório nº 93/2015
Pregão Presencial nº 77/2015
Vigência: 02/10/2015 até 02/01/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Nubes Tecnologia e Serviços Ltda – CNPJ nº. 18.398.197/0001-24.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, objetivando a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Três Barras – SC.
Valor: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

ALINOR LESCOVITZ
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 08 de outubro de 2015.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2015

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 99/2015 - Edital Pregão nº. 83/2015.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 09 h e 00 min. do dia 22 de outubro de 2015, Propostas para "Registro de Preço para impressão de revistas, intitulada "Prestando Contas", conforme disposições contidas no edital.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 22 de outubro de 2015.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 ou pelo e-mail editais@tresbarras.sc.gov.br - Três Barras - SC.
Três Barras - SC, 05 de outubro de 2015.
ALINOR LESCOVITZ – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 61/2015 **Data do Registro: 25/09/2015** **Válido até: 25/09/2016**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios e para a Secretaria de Assistência Social do Município de Treze Tílias conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Água recarga 20 litros (6735)	UN	SUPERMERCADO E ACOUGUE J.J. LTDA - EPP (2003)	osmar	0	9,3500	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	TREZE TILIAS	0	9,4000	2
2	Alho - (6460)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	FRUTOLANDI	0	15,7000	1
			SUPERMERCADO E ACOUGUE J.J. LTDA - EPP (2003)	osmar	0	15,7500	2
3	Banana (5557)	KG	SUPERMERCADO E ACOUGUE J.J. LTDA - EPP (2003)	osmar	0	1,4400	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	FRUTOLANDI	0	1,4600	2
4	Batata inglesa (5885)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	FRUTOLANDI	0	1,4900	1
			SUPERMERCADO E ACOUGUE J.J. LTDA - EPP (2003)	osmar	0	1,5000	2
5	Carne moída de 2ª, fresca, inspecionada, embalada em kg (6094)	KG	SUPERMERCADO E ACOUGUE J.J. LTDA - EPP (2003)	frigorifico salto	0	13,9900	1
6	Cebola (5569)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	FRUTOLANDI	0	3,9900	1
			SUPERMERCADO E ACOUGUE J.J. LTDA - EPP (2003)	osmar	0	4,0000	2
7	Cenoura (5567)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	FRUTOLANDI	0	2,3900	1
			SUPERMERCADO E ACOUGUE J.J. LTDA - EPP (2003)	osmar	0	2,4000	2

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 61/2015 **Data do Registro: 25/09/2015** **Válido até: 25/09/2016**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios e para a Secretaria de Assistência Social do Município de Treze Tílias conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Coxa e sobrecoxa de frango inspecionada (6095)	KG	SUPERMERCADO E ACOUGUE J.J. LTDA - EPP (2003)	kibom	0	5,9800	1
9	Iogurte - 900ml (5586)	UN	SUPERMERCADO E ACOUGUE J.J. LTDA - EPP (2003)	fazenfa velha	0	4,6900	1
10	Laranja- (5906)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	FRUTOLANDI	0	2,4400	1
			SUPERMERCADO E ACOUGUE J.J. LTDA - EPP (2003)	osmar	0	2,4500	2
11	Limão Galego (8430)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	FRUTOLANDI	0	3,2400	1
			SUPERMERCADO E ACOUGUE J.J. LTDA - EPP (2003)	osmar	0	3,2500	2
12	Maça (5558)	KG	SUPERMERCADO E ACOUGUE J.J. LTDA - EPP (2003)	osmar	0	3,3000	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	FRUTOLANDI	0	3,5000	2
13	Mamão (5561)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	FRUTOLANDI	0	3,0400	1
			SUPERMERCADO E ACOUGUE J.J. LTDA - EPP (2003)	osmar	0	3,0500	2
14	Manga - (5560)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	FRUTOLANDI	0	3,2900	1
			SUPERMERCADO E ACOUGUE J.J. LTDA - EPP (2003)	osmar	0	3,3000	2
15	Massa para pastel - 500 gr (9359)	UN	SUPERMERCADO E ACOUGUE J.J. LTDA - EPP (2003)	krots	0	4,6900	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 61/2015 **Data do Registro: 25/09/2015** **Válido até: 25/09/2016**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios e para a Secretaria de Assistência Social do Município de Treze Tílias conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Melancia - (8429)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	FRUTOLANDIA	0	0,9900	1
			SUPERMERCADO E ACOUGUE J.J. LTDA - EPP (2003)	osmar	0	1,0000	2
17	Nata - 300gr (9366)	UN	SUPERMERCADO E ACOUGUE J.J. LTDA - EPP (2003)	delisabore	0	3,6900	1
18	Ovos - Dúzia (5615)	Dúzia	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	COLONIAL	0	3,3400	1
			SUPERMERCADO E ACOUGUE J.J. LTDA - EPP (2003)	pattis	0	3,3500	2
19	Salsicha de frango - kg (6348)	KG	SUPERMERCADO E ACOUGUE J.J. LTDA - EPP (2003)	seara	0	13,5500	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	FINCO	0	13,6900	2
20	Tomate (5564)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	FRUTOLANDIA	0	3,2900	1
			SUPERMERCADO E ACOUGUE J.J. LTDA - EPP (2003)	osmar	0	3,3000	2
21	Farinha de trigo integral - Kg (9533)	KG	SUPERMERCADO E ACOUGUE J.J. LTDA - EPP (2003)	orquidea	0	2,4000	1
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	SOL	0	2,4300	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	panfacil	0	2,5900	3
22	Bolacha tipo Maria - pacote 400 gr (8428)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	Iuam	0	3,2000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 61/2015 **Data do Registro: 25/09/2015** **Válido até: 25/09/2016**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios e para a Secretaria de Assistência Social do Município de Treze Tílias conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPERMERCADO E ACOUGUE J.J. LTDA - EPP (2003)	ninfa	0	3,2500	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	PRODASEA	0	3,8100	3
23	Açúcar refinado especial - Pacote 5 kg (5550)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	supersucar	0	7,9900	1
			SUPERMERCADO E ACOUGUE J.J. LTDA - EPP (2003)	alto alegre	0	8,0000	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	MINAS AÇUCA	0	8,6400	3
24	Presunto fatiado inspecionado - kg (8418)	KG	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	FINCO	0	18,4900	1
			SUPERMERCADO E ACOUGUE J.J. LTDA - EPP (2003)	seara	0	18,5000	2
25	Suco - Pacote 1kg - Faz 10 litros (5589)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	soley	0	5,2500	1
			SUPERMERCADO E ACOUGUE J.J. LTDA - EPP (2003)	piko	0	5,3500	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	GOSTOZZO	0	6,8900	3
26	Polvilho doce - Pacote 500gr (5625)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	prata	0	1,4400	1
			SUPERMERCADO E ACOUGUE J.J. LTDA - EPP (2003)	jureia	0	1,4500	2
			TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	PINDUCA	0	2,5700	3
27	Açucar de baunilha - pacote 80gr (9534)	PCT	TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME (3414)	APTI	0	1,6400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 61/2015 **Data do Registro: 25/09/2015** **Válido até: 25/09/2016**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios e para a Secretaria de Assistência Social do Município de Treze Tílias conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPERMERCADO E ACOUGUE J.J. LTDA - EPP (2003)	incas	0	1,6500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 61/2015 **Data do Registro: 25/09/2015** **Válido até: 25/09/2016**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios e para a Secretaria de Assistência Social do Município de Treze Tílias conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (3415)	incas	0	1,6900	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 61/2015 **Data do Registro: 25/09/2015** **Válido até: 25/09/2016**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios e para a Secretaria de Assistência Social do Município de Treze Tílias conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2015
PROCESSO Nº 61/2015

(2003) - SUPERMERCADO E ACOUGUE J.J. LTDA - EPP
(3414) - TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ - ME
(3415) - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Treze Tílias, 25 de Setembro de 2015.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DL - 67-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS CNPJ: 82.777.251/0001-41 PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25 C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 67/2015 - DL Processo Nr.: 67/2015 Data: 29/09/2015

Folha: 1/2

Fornecedor: TELEVISAO LAGES LTDA Código: 128
Endereço: R CARLOS JOFRE DO AMARAL,67 -
Cidade: LAGES - SC
CNPJ: 83.012.013/0001-08 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de mídia televisiva em nível regional, por ocasião da Tirolerfest 2015, compreendendo 29 inserções de 30".

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de mídia televisiva em nível regional, por ocasião da Tirolerfest 2015, compreendendo 29 inserções de 30". (9668)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Treze Tílias, 29 de Setembro de 2015

_____

MAURO DRESCH
PREFEITO

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL TREZE TILIAS CNPJ: 82.777.251/0001-41 PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25 C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 67/2015 - DL Processo Nr.: 67/2015 Data: 29/09/2015

29/09/2015

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Treze Tílias, 29 de Setembro de 2015

Valor da Despesa: 7.870,75 (sete mil oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)

Pagamento.....: Em até 15 dias após a emissão da NF.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Trombudo Central

Prefeitura

371/2015
PORTARIA 371/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

HANELORE HEDLER, Prefeita em Exercício do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1845 de 29 de Julho de 2014.
RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R$ 215,00 (duzentos e quinze reais) referente meia diaria, para cada um, sendo os servidores públicos municipal Srs. Daniel Augusto Pisetta e Mariane Fernandes da Rosa Boni, que irão participar de uma reunião na Secretaria de Agricultura do Estado", na cidade de Florianópolis no dia 06 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de outubro de 2015.
HANELORE HEDLER
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARIANE FERNANDES DA ROSA BONI
Secretária de Administração e Finanças Interina

Tunápolis

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 07/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA BERENICE HELENA FERNANDES- MICRO EMPREENDEDORA

PRIMEITO TERMO AO CONTRATO Nº 007/2015

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 07/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA BERENICE HELENA FERNANDES- Micro Empreendedora

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o Município de Tunápolis, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Enoí Scherer, portador do CPF nº 656/321/769-91, e de outro lado a empresa BERENICE HELENA FERNANDES- Micro Empreendedora, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.814.011/0001-82, estabelecida na Rua São Luiz, 70, Bairro Colina, no Município de Tunapolis – SC, aditar o contrato administrativo nº 07/2015.
Considerando o contrato administrativo nº 07/2015 – Prefeitura Municipal de Tunápolis, celebrado em 08 de janeiro de 2015, proveniente do Processo Licitatório nº 137/2014, em que consta como objeto a Contratação de empresa especializada para desenvolver oficinas com o publico do CRAS, mais especificamente com o publico do Serviço de Convencia e Fortalecimento de vínculos nas diversas faixas etárias, através de monitores conforme Termo de Referencia constante no Anexo I, de acordo com a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo.
Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta dos serviços prestados no contrato celebrado com a empresa BERENICE HELENA FERNANDES- Micro Empreendedora empresa esta denominada como CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
Cláusula Primeira- DO VALOR

Ao presente contrato fica acrescido o valor de R$ 4.224,00(quatro mil duzentos e vinte e quatro reais) totalizando 176 horas para a oficina de artesanato, conforme justificativa e relatório anexo, solicitado e justificado pela Sra. Cleonice Yess, responsável pela solicitação.

Item	Qtde horas	Unid.	Especificação	Vlr. Unit. Hora	Valor Total
03	176	UN	Monitor(a) de artesanato 16 horas semanais.	24,00	4.224,00
			TOTAL GERAL		4.224,00

Cláusula Segunda: As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis – SC, 08 de outubro de 2015.
Enoí Scherer — Prefeito Municipal
Berenice Helena Fernandes — Contratada(o)

CLEONICE YESS
Assistente Social do CRAS

Testemunhas: _____ _____
Karine Epping — CPF: 009.815.549-03
Sheila Inês Bieger — CPF: 020.226.259-60

2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA –ME.

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2014.

2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA –ME.

Pelo presente Termo, de um lado a Prefeitura Municipal de Tunápolis, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Enoí Scherer, portador do CPF nº 656/321/769-91, e de outro lado a empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.473.148/0001-55, estabelecida na Rua Santa Maria, 157 – Bairro Progresso, no Município de Tunápolis - SC, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a ata de registro de preço através do Pregão presencial 95/2014.

Considerando a ata de registro de preço através do Pregão presencial 95/2014-Prefeitura Municipal de Tunápolis, celebrada em 02 de janeiro 2015, proveniente do Processo Licitatório nº 131/2014 e Pregão Presencial nº 95/2015, em que consta como objeto contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis (exceto os pertencentes ao Fundo Municipal da Saúde).

Considerando que o valor do preço unitário do óleo diesel sofrerá reajuste pelo mesmo índice de majoração aplicado pelos Distribuidores ao fornecedor, conforme edital do processo de licitação nº 131/2014.

Considerando que o fornecedor apresentou as notas fiscais da compra dos combustíveis comprovando desta forma alteração nos preços dos combustíveis.

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta da aquisição dos combustíveis fornecidos pela ata de registro de preços celebrado com a ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA-ME, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula Primeira- DO VALOR

A presente ata de registro de preços fica acrescido o valor de R$ 0,15 (Quinze centavos) no litro da gasolina comum considerando que houve aumento conforme documentos fiscais anexos comprovando o aumento.

Descrição valor R$
Atual Valor R$

Especificação do objeto	Valor Atual R$	Valor Reajustado R$
Gasolina comum	3,50	3,65

Cláusula Segunda - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas e assinatura dos responsáveis abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis/SC, 08 de outubro de 2015.
Enoi Scherer — Prefeito Municipal
Abastec. de Combus. Tunápolis Ltda ME — Contratada

Testemunhas: _____ _____
Karine Epping — CPF: 009.815.549-03
Sheila Inês Bieger — CPF: 020.226.259-60

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 17/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA TRANSPORTES MATHEUS LTDA-ME

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2013

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 17/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA TRANSPORTES MATHEUS LTDA-ME

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o Município de Tunápolis, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Sr. Enoí Scherer, portador do CPF nº 656/321/769-91, residente e domiciliado, neste Município, e de outro lado a empresa TRANSPORTES MATHEUS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada Geral Interior, no Município de Tunapolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.313.588/0001-45, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato administrativo nº 17/2013.

Considerando o contrato administrativo nº 17/2013 – Prefeitura Municipal de Tunápolis, celebrado em 08 de setembro de 2013, proveniente do Processo Licitatório nº 11/2013 e Pregão 09/2013 – PMT, referente a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados nas escolas Municipais e Estaduais, conforme previsão de matrículas e calendário escolar aprovado pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação, relativos a 200 (duzentos) dias letivos, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta dos serviços prestados no contrato celebrado a TRANSPORTES MATHEUS LTDA, empresa esta denominada como CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira- DO REAJUSTE, VALOR

Ao presente contrato fica acrescido o reajuste de 7,42% (sete reais e quarenta e dois centavos), passando o valor por Km rodado à R$ 2,61 (Dois reais e sessenta e um centavos)conforme clausula segunda do contrato administrativo nº 90/2010 e requerimento baseado na Resolução nº 004/2013 do Departamento de Transportes e Terminais –DETER,SC (Rodoviário II) .

Descrição valor R$
Atual Valor R$

Item	Quant	Und	Especificação	Preço unit atual	Valor reajustado
2	17.000,00	Km	Trajeto com veículo com capacidade mínima de 08 passageiros. Saindo da Escola Até Arno Shoenberger Milton Wilges, retornando até Leronado Babick, passando pela linha Wirth até o Paulo Schoorr, subindo pelo morro do facão até o Mário Baumgratz, subindo pelo Paulo Baumgratz por são José até o Milton Ruhoff, passando na propriedade de Egídio Kothe. Percurso total ida e volta nos três períodos do Trajeto, aproximado de 75 Km diários.	2,43	2,61

Cláusula Segunda: As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis – SC, 07 de outubro de 2015.
Enoi Scherer — Prefeito Municipal
Transportes Matheus Ltda — Contratada(o)

Testemunhas: _____ _____
Karine Epping — CPF: 009.815.549-03
Sheila Inês Bieger — CPF: 020.226.259-60

União do Oeste

Prefeitura

2 ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2015.

As partes firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 01/2015, referente ao Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 65/2014, que registrou os preços apresentados pela empresa AUTO POSTO FRANKOFF LTDA, com fundamento no item 11.2 do edital supra citado, item 3.5 da Ata de Registro de Preços N.º 01/2015 e artigo 14 do Decreto Municipal n.º 206/2007, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica alterado, por acordo entre as partes e a partir da data deste aditivo, o valor unitário dos itens 1 e 3, registrados na Ata de Registro de Preços n.º 01/2015, já aditados através do 1º Termo Aditivo, passando a valer o seguinte valor:

Item	Descrição	Un. Medida	Marca	Preço Unt.
01	Gasolina Comum	Lt	MAXSUL	3,66
03	Óleo Diesel S10	Lt	MAXSUL	3,10

Cláusula Segunda. A alteração objetiva manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, como permitido pelo artigo 65, inciso II, letra 'd', da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, 09 de outubro de 2015.
EVERALDO LUIS CASONATTO CLAUDEMIR KOFF
PREFEITO MUNICIPAL AUTO POSTO FRANKOFF LTDA

Testemunhas:
01. _____ 02 _____
Nome: Marilia Miorelli Nome: José Tessaro
CPF: 057.672.509-95 CPF:460.292.909-59

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 044/2015 PR 027/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (MEI), PARA MINISTRAR OFICINAS NOS SEGUINTES PROJETOS INSTITUÍDOS PELO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA: 1) DANÇA POPULAR; 2) ARTES MARCIAIS; 3) ARTES CÊNICAS.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor preço por item
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 23 de outubro de 2015 às 10h00min.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 08 de outubro de 2015.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Videira

Prefeitura

ATA DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

ATA DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Aos quatro dias do mês de outubro de 2015, no município de Videira sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, foi realizada a votação e apuração do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, sendo instaladas 05 seções para recepção dos votos, assim situadas: Escola do CAIC, Escola Waldemar Kleinubing, Escola Paulo Penso, Escola Madre Terezinha Leoni, Escola Ester Crema Marmentini. A votação teve início às 08h30min encerrando-se as 17h00min, conforme Boletim de abertura e fechamento de urna de cada seção. Às 17h00min, iniciaram-se os trabalhos de Apuração dos votos de cada seção na presença do Presidente e membros do CMDCA, Ministério Público, candidatos interessados e respectivos fiscais. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude e irregularidades nos Boletim de Urna passou-se a totalização dos votos, chegando-se ao seguinte resultado: votos válidos 3133, votos brancos 02, votos nulos 12, votação dos candidatos em ordem de classificao.

1. LUIZ CARLOS SPANHOLI - 371 VOTOS
2. MIRIANE BATISTA - 364 VOTOS
3. SILVANA TOCCOLINI - 299 VOTOS
4. JULIANA WEBER - 281 VOTOS
5. ZELI DO PRADO - 267 VOTOS
6. JULIANA ROSTIROLA - 233 VOTOS
7. MARILENE VANS DOS SANTOS - 222 VOTOS
8. IVENIR MUZLINGER SECCO - 202 VOTOS
9. GISELE GARCIA DA SILVA - 190 VOTOS
10. JANAINA SOLIGO DE SOUZA - 164 VOTOS
11. DILMA RODRIGUES BUENO - 144 VOTOS
12. CELSO ALESSANDRO COITO - 95 VOTOS
13. SCHEILA RODRIGUES DA SILVA - 67 VOTOS
14. ALEX ANTONIO PADILHA - 67 VOTOS
15. TATIANA DA LUZ SAMISTRARO - 62 VOTOS
16. JULIANA CEZARIO GOMES DE MATTOS 51 VOTOS
17. NEUSADIR APARECIDA FERREIRA DO NASCIMENTO - 36 VOTOS
18. ROSILAINE CRISTINA DA SILVA - 18 VOTOS

Nada mais havendo a tratar o presidente do CMDCA agradece todos os colaboradores, informando que as eleições ocorreram dentro da normalidade. A presente ata será assinada por SONIA GHELLER pelos demais presentes.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO 006/15

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/2015. PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Videira/SC. OBJETOS: Cessão do veículo marca FIAT, modelo Palio Fire, tipo automóvel/passeio, combustível Álcool/Gasolina, ano/modelo 2015/2016, cor vermelha, chassi nº 9BD17122ZG7547589, placa QHH-3685 e do veículo marca FIAT, modelo Palio Fire, tipo automóvel/passeio, combustível Álcool/Gasolina, ano/modelo 2015/2016, cor vermelha, chassi nº 9BD-17122ZG7547587, placa QHH-8035.
VIGÊNCIA: 10 (dez) anos a contar da data de assinatura. DATA: 10 de setembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Onir Mocellin, pelo CBMSC e Wilmar Carelli, pelo Município de Videira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 161/2015 – PMV
RETIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Videira torna pública ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA inicialmente estabelecida para o recebimento dos envelopes documentação e proposta do Edital do Pregão Presencial nº 161/2015 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE VIDEIRA) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA). 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. A ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO passará a ser: até as 16:00 horas do dia 23/10/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 16:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 08 de Outubro 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 162/2015 - PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 162/2015 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O PROJETO MINI LIGA ESCOLAR DE TÊNIS DE MESA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 15:00 horas do dia 26/10/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 15:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 08 de Outubro 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 161/2015 – PMV
RETIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Videira torna pública ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA inicialmente estabelecida para o recebimento dos envelopes documentação e proposta do Edital do Pregão Presencial nº 161/2015 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE VIDEIRA) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA). 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. A ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO passará a ser: até as 16:00 horas do dia 23/10/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 16:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 08 de Outubro 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO Nº 005/2015

TERMO DE RESCISÃO Nº 005/2015
Termo de Rescisão nº 005/2015.
Ata de Registro de Preços n.º 202/2014.
Pregão Presencial nº 114/2014-PMV.
Contratado: DIAL DEPARTAMENTOS EIRELLI – EPP
Objeto: Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 202/2014, com amparo no que dispõe o artigo 79, I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a não apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em vigor configura descumprimento contratual, aplicando-se, consequentemente, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Data: 08/10/2015.

Câmara Municipal

PR 04/2015 - CMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 – CMV

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 04/2015 - CMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES PARA A CÂMARA MINICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 23 de outubro de 2015, no Departamento de Licitações da Prefeitura, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:00 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.camaravideira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura, no horário das 12:30h às 18:30h. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9026.

Videira/SC, 08 de Outubro de 2015.
CHRISTIANE ZIMMER
Presidente

Vitor Meireles

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2014 FMS

2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2014

Ao sétimo dia do mês de outubro do ano de 2015, a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, celebra o 2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nos termos Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, decorrentes do processo licitatório nº 006/2014 homologada em 19/12/2014, cujo objeto fora a formalização de registro de preço para futuras aquisições de combustível, processado nos termos do processo administrativo nº 006/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços em 7,67% para o item 03, 4,20% para o item 02 e 4,20% para o item 01, repassado pelos fornecedores conforme documentação apresentada, no item nº "00001" passando a vigorar conforme especificações abaixo;

6227.8 - MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00001	LITRO	OLEO DIESEL S500		25.000,00	2,93	73,250,00
00002	LITRO	OLEO DIESEL S10		5.000,00	3,14	15,700,00
00003	LITRO	GASOLINA		20.000,00	3,64	72,800,00

As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
E por estarem às partes de pleno acordo com cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles, em 07 de outubro de 2015.

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

JAIR WIPPEL – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Empresa

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2014

3° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2014

Ao sétimo dia do mês de outubro do ano de 2015, a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, celebra o 3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nos termos Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, decorrentes do processo licitatório nº 048/2014 homologada em 19/12/2014, cujo objeto fora a formalização de registro de preço para futuras aquisições de combustível, processado nos termos do processo administrativo nº 048/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços em 7,67% para o item 03, e 4,20% para o item 02, repassado pelos fornecedores conforme documentação apresentada, no item nº "00001" passando a vigorar conforme especificações abaixo;

6227.8 - MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00002	LITRO	OLEO DIESEL S10		80.000,00	3,14	251.200,00
00003	LITRO	GASOLINA		13.000,00	3,64	47.320,00

As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
E por estarem às partes de pleno acordo com cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles, em 07 de Outubro de 2015.

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

JAIR WIPPEL – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Empresa

Xanxerê

Prefeitura

ATA RP 0100/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0100/2015
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Monte Castelo Materiais de Construção Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Construção, destinados as famílias que tiveram suas residências destruídas (prioritariamente totalmente destruídas) pelo Tornado de 20/04/2015 e desistiram do Módulo da Defesa Civil ou residências parcialmente destruídas.
Valor total: R$ 45.986,89
Vigência: 01 ano
Xanxerê-SC, 06 de outubro de 2015. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

ATA RP 0101/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0101/2015
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Tanira Guedes Zilli -EPP.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Construção, destinados as famílias que tiveram suas residências destruídas (prioritariamente totalmente destruídas) pelo Tornado de 20/04/2015 e desistiram do Módulo da Defesa Civil ou residências parcialmente destruídas.
Valor total: R$ 196.593,00
Vigência: 01 ano
Xanxerê-SC, 06 de outubro de 2015. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

ATA RP 0102/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0102/2015
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Terramax Construções e Obras Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Construção, destinados as famílias que tiveram suas residências destruídas (prioritariamente totalmente destruídas) pelo Tornado de 20/04/2015 e desistiram do Módulo da Defesa Civil ou residências parcialmente destruídas.
Valor total: R$ 11.790,80
Vigência: 01 ano
Xanxerê-SC, 06 de outubro de 2015. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

ATA RP 0103/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0103/2015
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Agroter Agropecuária e Ferragem Ltda
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Construção, destinados as famílias que tiveram suas residências destruídas (prioritariamente totalmente destruídas) pelo Tornado de 20/04/2015 e desistiram do Módulo da Defesa Civil ou residências parcialmente destruídas.
Valor total: R$ 74.891,70
Vigência: 01 ano
Xanxerê-SC, 06 de outubro de 2015. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

ATA RP 0104/2015

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0104/2015
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Caras Revestimentos Eireli ME
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Construção, destinados as famílias que tiveram suas residências destruídas (prioritariamente totalmente destruídas) pelo Tornado de 20/04/2015 e desistiram do Módulo da Defesa Civil ou residências parcialmente destruídas.
Valor total: R$ 65.484,60
Vigência: 01 ano
Xanxerê-SC, 06 de outubro de 2015. Ademir José Gasparini - Pref. Municipal.

CONVÊNIO 012/2015 PROJETO "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA APAE"

Município de Xanxerê/SC
Extrato Convênio nº 012/2015
Convenente: Município de Xanxerê
Conveniado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Objeto: Repasse de recursos financeiros disponíveis no Fundo da Infância e Adolescência - FIA, para a execução do projeto denominado "Aquisição, de Uniformes para os alunos da APAE Xanxerê".
Prazo: 45 dias. Valor: R$ 12.894,00 (Doze mil oitocentos e noventa e quatro reais).
Xanxerê-SC, 07/10/2015.
Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 204/2015

DECRETO Nº AJG 204/2015

TRANSFERE PARA O DIA 30 DE OUTUBRO O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 2907/06 de 12 de julho de 2006 e, em especial,

Considerando que a Lei Municipal nº 1775/1991, de 17 de junho de 1991, prevê no artigo 229, a comemoração do dia 28 de outubro como dia do servidor público municipal;

Considerando o Decreto nº 36, de 09 de fevereiro de 2015, do Governo Estadual, que decretou para o dia 30 de outubro de 2015 (sexta-feira) o Ponto Facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público;

DECRETA:
Art. 1º. Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2015 (sexta-feira) o Ponto Facultativo alusivo a comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. O Ponto Facultativo abrange todas as repartições públicas

da Administração Direta do Município de Xanxerê, exceto as Escolas Municipais de Educação Básica – EMEB e os Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs, em razão do cumprimento do calendário escolar.

Art. 3º. Os serviços essenciais manterão escalas de atividades conforme necessidade e determinação das chefias dos órgãos e/ou setores competentes.

Art. 4°. Os servidores cedidos a outros órgãos ou instituições atenderão o horário de funcionamento de seus respectivos locais de trabalho.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 08 de outubro de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AJG 219/2015

PORTARIA Nº RH-AJG 219/2015
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 73 (setenta e três) dias a partir de 08.10.2015 a 19.12.2015, a Servidora Pública Municipal Sra. BERENICE MAFEI, Brasileira, casada, portadora da CI Nº 3.895.251-3 e CPF Nº 006.709.769-38, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – SC. Nomeada conforme Decreto nº AM 028/07 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 03779/2015. Datado de 08.10.2015.
A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
19.03.2007 a 08.06.2009: 13 (treze) dias;
08.06.2009 a 07.06.2012: 30 (trinta) dias;
08.06.2012 a 07.06.2015: 30 (trinta) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Premio na data de 08.10.2015. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 10 de Outubro de 2015.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA TP 03-2015 PMXV - 01

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015 PMXV. OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, ATRAVÉS DO LEVANTAMENTO DE DADOS, REALIZANDO ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO FINANCEIRA, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 002/2015, sob a presidência da Sra. Izilde Jandira Pawiokievicz Fasolo e membros a Sra. Taciane Caon, a Sra. Maira Lucia Altenhofen e o Sr. Joselino Luiz Naissinger, com a finalidade de efetuar o recebimento e a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preço, referentes à licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame os seguintes escritórios e empresa: AMARAL & BARBOSA ADVOGADOS, sendo que o mesmo não encaminhou representante para a sessão pública; ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, sendo que o mesmo não encaminhou representante para a sessão; GNOATTO & MORESCO ADVOGADOS ASSOCIADOS, representada pelo Sr. CLEYTON ADRIANO MORESCO, CPF nº 880.281.949-15; GROSSI & PILATI BOITA ADVOGADOS ASSOCIADOS, representada pelo Sr. JOÃO PILATI BOITA, CPF nº 011.861.840-78; PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, sendo que o mesmo não encaminhou representante para a sessão; e a empresa BOTTIN CONSULTORIA LTDA, sendo que a mesma não encaminhou representante para a sessão. Aberta a sessão pública foram conferidos e rubricados os Envelopes 01 – Documentação de Habilitação das licitantes, sendo que os mesmos estavam lacrados e verificou-se que foram protocolados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 do edital. Na sequência, procedeu-se à abertura dos Envelopes 01 – Documentação de Habilitação das licitantes, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pela Presidente, Membros da Comissão e pelos representantes presentes. O representante do escritório GROSSI & PILATI BOITA ADVOGADOS ASSOCIADOS alegou que não pretende pedir Inabilitação de nenhum dos Licitantes. A licitante GNOATTO & MORESCO ADVOGADOS ASSOCIADOS solicitou a Inabilitação da Licitante ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, pois segundo o representante a mesma apresentou a Certidão exigida no Item 5.1, na Alínea "F", "Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei" vencida e não indicou qual ou quais os profissionais serão os responsáveis pela elaboração do processo conforme Item 5.1, Alínea "M", "Declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico (advogados) adequado para a execução do objeto da licitação e de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, este(s) com curso superior completo, o(s) qual(is) assumirá(ão) a gestão dos serviços, assinada por representante legal ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento", e a mesma não comprovou ter profissional com experiência de no mínimo um ano em área pública conforme Item 5.1, Alínea "N", "Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal ou tem contrato com 1 (um) advogado com experiência em direito público, com vínculo empregatício ou contratual de pelo menos 1 (um) ano". A Licitante GNOATTO & MORESCO ADVOGADOS ASSOCIADOS solicitou a Inabilitação do Licitante GROSSI & PILATI BOITA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pois segundo o representante, a mesma apresentou os três atestados conforme pedia edital, porém segundo o mesmo seus atestados são de elaboração de somente um item conforme Item 5.1, Alínea "I", "Apresentar no mínimo 03 (três) atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou vem prestando serviços similares aos licitados, no sentido de que prestou serviços técnicos especializados para recuperação de créditos, através do levantamento de dados, realizando encaminhamento e acompanhamento administrativo e/ou judicial da recuperação financeira". A Licitante GNOATTO & MORESCO ADVOGADOS ASSOCIADOS solicitou a Inabilitação da Licitante BOTTIN CONSULTORIA LTDA, pois segundo o representante a mesma não atende ao Objeto da Licitação, conforme Item 2.1 do Edital, que é a "Contratação exclusiva de escritório de advocacia para execução de serviços técnicos especializados para recuperação de créditos, através do levantamento de dados, realizando encaminhamento e acompanhamento administrativo e/ou judicial da recuperação financeira, em favor do Município de Xavantina/SC, conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital" pois a mesma tem como objeto social a prestação de serviços de consultoria e auditoria contábil e tributária; tendo como atividades secundárias as atividades e contabilidade, as atividades de consultorias e assessorias para empresas e entes públicos, o desenvolvimento de programas de informática e os serviços de arquitetura e urbanismo, a mesma não apresentou a declaração solicitada no Item 5.1, Alínea "J", "Declaração de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atende a todos os Requisitos do Edital" e a mesma não comprovou ter profissional com experiência de no mínimo um ano em área pública conforme Item 5.1, Alínea "N", "Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal ou tem contrato com 1 (um) advogado com experiência em direito público, com vínculo empregatício ou contratual de pelo menos 1 (um) ano". A Licitante GNOATTO & MORESCO ADVOGADOS ASSOCIADOS solicitou a Inabilitação da Licitante PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pois segundo o representante a mesma não comprovou ter profissional com experiência de no mínimo um ano em área pública conforme Item 5.1, Alínea "N", "Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal ou tem contrato com 1 (um) advogado com experiência em direito público, com vínculo empregatício ou contratual de pelo menos 1 (um) ano" A Licitante GNOATTO & MORESCO ADVOGADOS ASSOCIADOS solicitou a Inabilitação da Licitante AMARAL & BARBOSA ADVOGADOS, pois segundo o representante a mesma não comprovou ter profissional com experiência de no mínimo um ano em área pública conforme Item 5.1, Alínea "N", "Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal ou tem contrato com 1 (um) advogado com experiência em direito público, com vínculo empregatício ou contratual de pelo menos 1 (um) ano". A licitante GNOATTO & MORESCO ADVOGADOS ASSOCIADOS solicita que a comissão analise detalhadamente do Item 5.1, Alínea "N" das demais licitantes. Fica registrado que a comissão fará a análise de todos os documentos e emitirá seu parecer das licitantes habilitadas e inabilitadas em outra sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela Presidente, Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos Representantes Presentes.

Izilde Jandira Pawiokievicz Fasolo Presidente da Comissão Permanente de Licitações	Taciane Caon Membro da Equipe de Apoio

Maira Lucia Altenhofen Membro da Equipe de Apoio	Joselino Luiz Naissinger Membro da Equipe de Apoio

GNOATTO & MORESCO ADVOGADOS ASSOCIADOS Cleyton Adriano Moresco	GROSSI & PILATI BOITA ADVOGADOS ASSOCIADOS João Pilati Boita

ATA TP 03-2015 PMXV - 02

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015 PMXV. OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, ATRAVÉS DO LEVANTAMENTO DE DADOS, REALIZANDO ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO FINANCEIRA, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às onze horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 002/2015, sob a presidência da Sra. Izilde Jandira Pawiokievicz Fasolo e membros a Sra. Taciane Caon, a Sra. Maira Lucia Altenhofen e o Sr. Joselino Luiz Naissinger, com a finalidade de efetuar a análise da Documentação de Habilitação referente à licitação em epígrafe. Primeiramente foi analisado a Documentação de Habilitação da Licitante AMARAL & BARBOSA ADVOGADOS. Após a análise, a Comissão resolve por INABILITAR a licitante AMARAL & BARBOSA ADVOGADOS, pois a mesma não apresentou "Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal ou tem contrato com 1 (um) advogado com experiência em direito público, com vínculo empregatício ou contratual de pelo menos 1 (um) ano", conforme Item 5.1, Alínea "N" do Edital. Na sequencia foi analisado a Documentação de Habilitação da Licitante ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS. Após a análise, a Comissão resolve por INABILITAR a licitante ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, pois a mesma apresentou a "Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei", conforme Item 5.1, Alínea "F" do Edital, com vencimento anterior ao marcado para a abertura do Processo Licitatório; a mesma apresentou "Declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico (advogados) adequado para a execução do objeto da licitação e de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, este(s) com curso superior completo, o(s) qual(is) assumirá(ão) a gestão dos serviços, assinada por representante legal ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento", conforme Item 5.1, Alínea "M" do Edital, porém não faz a indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação na declaração; e, a mesma não apresentou "Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal ou tem contrato com 1 (um) advogado com experiência em direito público, com vínculo empregatício ou contratual de pelo menos 1 (um) ano", conforme Item 5.1, Alínea "N" do Edital. Na sequencia foi analisado a Documentação de Habilitação da Licitante GNOATTO & MORESCO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Após a análise, a Comissão resolve por INABILITAR a licitante GNOATTO & MORESCO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pois a mesma apresentou a "Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei", conforme Item 5.1, Alínea "F" do Edital, com vencimento anterior ao marcado para a abertura do Processo Licitatório. Na sequencia foi analisado a Documentação de Habilitação da Licitante GROSSI & PILATI BOITA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Após a análise, a Comissão resolve por INABILITAR a licitante GROSSI & PILATI BOITA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pois a mesma "Apresentou no mínimo 03 (três) atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou vem prestando serviços similares aos licitados, no sentido de que prestou serviços técnicos especializados para recuperação de créditos, através do levantamento de dados, realizando encaminhamento e acompanhamento administrativo e/ou judicial da recuperação financeira", conforme Item 5.1, Alínea "I" do Edital, porém seus atestados são de elaboração de somente um dos itens do Edital. Na sequencia foi analisado a Documentação de Habilitação da Licitante PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Após a análise, a Comissão resolve por INABILITAR a licitante PACKER & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pois a mesma não apresentou "Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal ou tem contrato com 1 (um) advogado com experiência em direito público, com vínculo empregatício ou contratual de pelo menos 1 (um) ano", conforme Item 5.1, Alínea "N" do Edital. Na sequencia foi analisado a Documentação de Habilitação da Licitante BOTTIN CONSULTORIA LTDA. Após a análise, a Comissão resolve por INABILITAR a licitante BOTTIN CONSULTORIA LTDA, pois o objeto social da Licitante não atende ao Objeto deste Processo Licitatório que é a "Contratação exclusiva de escritório de advocacia para execução de serviços técnicos especializados para recuperação de créditos, através do levantamento de dados, realizando encaminhamento e acompanhamento administrativo e/ou judicial da recuperação financeira, em favor do Município de Xavantina/SC, conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital", conforme Item 2.1 do Edital; e, a mesma não apresentou "Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal ou tem contrato com 1 (um) advogado com experiência em direito público, com vínculo empregatício ou contratual de pelo menos 1 (um) ano", conforme Item 5.1, Alínea "N" do Edital. Assim a Presidente e a Comissão abrem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia de hoje 08/09/2015, para que todas as Licitantes apresentem seus recursos. Caso alguma Licitante não apresente recurso, a Comissão entenderá que a mesma aceitou a decisão da Comissão Permanente de Licitações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela Presidente e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações.

Izilde Jandira Pawiokievicz Fasolo Presidente da Comissão Permanente de Licitações	Taciane Caon Membro da Equipe de Apoio

Maira Lucia Altenhofen Membro da Equipe de Apoio	Joselino Luiz Naissinger Membro da Equipe de Apoio

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 16-2015 PMXV - 05 - REEQUILÍBRIO SAFRA

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2015 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 16/2015 PMXV

O Município de Xavantina - SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.578.202/0001-87, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. Adilson Luiz Nicolini, portador do CPF n° 018.339.749-56, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2015 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM readequar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão abaixo citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto e novos Preços

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a Possível Aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, Incluindo o Fundo Municipal de Saúde e a Polícia Militar.

ITEM	UNID.	PREÇO UNITÁRIO EM R$	ESPECIFICAÇÃO
1	LT	2,56	ÓLEO DIESEL S500

Cláusula Segunda – Das demais Clausulas

Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas nos Termos de Compromisso/Ata de Registro de Preços iniciais e demais alterações.

Xavantina/SC, em 08 de outubro de 2015.

SAFRA DIESEL LTDA, Adilson Luiz Nicolini.	MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 027/2015

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica a presente Inexigibilidade, a saber:
Inexigibilidade de licitação n. 027/2015
Processo licitatório n. 184/2015 – Fundo Municipal de Assistência Social

Homologação: 08/10/2015
Fornecedor: Luciana Rocha Leme
CPF: 034.137.179-36
Objeto: Contratação de profissional para realização de palestras a serem realizadas nos dias 02/10/2015 e 14/10/2015, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor da despesa: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
Fundamento: art. 25 da Lei 8.666/93.
Vigência: 31/12/2015

Xaxim – SC, 08 de outubro de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO 094/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE XAXIM – SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO LICITATÓRIO N. 185/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 094/2015 - SRP

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando o registro de preço para aquisição de material odontológico para consumo nas unidades de saúde do município de Xaxim. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 12h: 50min do dia 27 de outubro de 2015, procedendo à abertura às 13h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 08 de outubro de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 089/2015

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 172/2015
PREGÃO PRESENCIAL n° 089/2015 – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Trata-se Parecer referente Processo Licitatório nº 172/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 089/2015- Registro de Preços.

A administração, pelo certame em referência, pretendeu adquirir os objetos conforme segue:
2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para aquisição de material odontológico para consumo nas unidades de saúde do município de Xaxim, conforme descrito no anexo I do edital.

O item 12.2 do Edital do certame, estipulou os materiais dos quais deveriam ser apresentadas amostras:

12.2 DAS AMOSTRAS
12.2.1. A licitante declarada previamente vencedora e habilitada deverá apresentar em no máximo 48 horas da emissão da ata de julgamento da habilitação uma amostra dos itens: 1, 3, 5, 6, 9, 10, 11, 17, 61, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 78, 88, 106, 107, 112, 119, 121, 123, 139, 142, 143, 144, 145, 146, 154, 163, 164 e 166 junto a Secretaria Municipal de Saúde, na Rua senador Nereu Ramos n. 500 aos cuidados de Marli Cerutti Machado, entre os horários de 07h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.
11.1.2. As amostras não serão devolvidas, pois as mesmas serão testadas para emissão de laudo.
11.1.3. As amostras serão analisadas por uma equipe, o qual emitirá um laudo de aceitabilidade ou não das amostras testadas, devidamente assinado.
11.1.4. Caso a amostra seja aceita, a pregoeira e equipe de apoio adjudicará os referidos itens.
11.1.5. Caso a amostra seja reprovada, passará para o segundo colocado devidamente habilitado até a efetivação de uma proposta válida.
11.1.6. As despesas com a apresentação das amostras correrão por conta da licitante, não cabendo nenhum custo ao Município de Xaxim.
11.1.7. É de responsabilidade da licitante a entrega das amostras diretamente no setor de responsável, certificando-se do recebimento das mesmas pela equipe.
11.1.8. Caso a licitante não apresente a (s) amostra (as) no prazo supra, será automaticamente desclassificada do referido item.

Ocorre que, ao ser inserida a lista dos materiais no sistema Betha, a programação padrão executou uma reorganização dos itens, resultando que os itens exigidos no Edital ficaram diferentes daqueles apresentados pelas Empresas.

Assim, os itens que a administração necessitava de amostras para adquirir produtos de qualidade mínima indispensável resultaram sem a exigência, ofertando os participantes do certame produtos de preço inferior e, consequentemente, os produtos serão de baixa qualidade.

Por outro lado, outros produtos que a qualidade não era de interesse fundamental, resultaram na exigência e na consequente majoração de preços.

Inicialmente, cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais aquela entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos.

Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Esse controle que a Administração exerce sobre os seus atos caracteriza outro princípio administrativo: o da autotutela administrativa. Esse instituto foi firmado legalmente por duas súmulas.

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração

Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direito adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em razão de ilegalidade, seus atos.

Acerca da revogação e anulação da licitação, dispõe a lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
§ 1 o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 2 o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. § 3 o No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 4 o O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Sobre quando se deve anular e quando é cabível revogar a licitação, Marçal Justen Filho explica que "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público"

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado. Esse fato novo, portanto, deve contrariar o interesse principal da Administração Pública, que é atender as prerrogativas da sociedade. Esse fato superveniente não era esperado pela Administração e a sua ocorrência não condiz com o objetivo do procedimento, devendo, dessa forma, ser revogado, justificadamente. Tal fato macula o procedimento, contrariando o interesse público, como neste caso analisado pelo STJ:

"AÇÃO CAUTELAR. EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ORDINÁRIO. REQUISITOS DA MEDIDA. PERICULUM IN MORA. FUMUS BONI JURIS. NÃO CARACTERIZAÇÃO. ADMINISTRATIVO. REVOGAÇÃO DE PREGÃO. Os motivos que ensejaram a revogação do Pregão, no qual a requerente havia sagrado-se vencedora, foi o de que após a realização do certame constatou-se que o preço oferecido pela requerente era superior ao praticado no mercado, motivo pelo qual, revela-se legítimo o ato revogatório porquanto fulcrado no art. 49, da Lei n.º 8.666/93 ("A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (...)", o que evidencia a ausência de fumus boni júris". (STJ MC 11055 / RS ; MEDIDA CAUTELAR 2006/0006931-6 Ministro LUIZ FUX T1 - PRIMEIRA TURMA DJ 08.06.2006 p. 119 Julgamento 16/05/2006)

A anulação, por sua vez, é o meio utilizado quando o ato específico ou todo o procedimento é ilegal. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo, assim, ser anulado. Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa de lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

José Cretella Júnior leciona que "pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de revoga-lo, anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais".

CONCLUSÃO:

Por todas as lições aqui colacionadas, verifica-se, in casu, que se trata de revogação do procedimento licitatório uma vez que defeituoso o ato, leia-se, o edital da licitação, mais especificamente a exigência das amostras prevista no Edital, resultaram diversas daquelas apresentadas pelas Licitantes declaradas previamente vencedoras.

Em razão do quanto articulado, o PARECER é pela Revogação do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial, instaurado pelo EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO nº 172/2015, PREGÃO n° 089/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, para que um novo seja instaurado, desta feita, com a plena observância do que dispõe a lei que regulamenta a espécie, 8.666/93.

Revogado o procedimento, se dê conhecimento às empresas que participaram do certame, fornecendo cópia do presente PARECER.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Xaxim/SC, 05 de outubro de 2015.

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC 35698 – Subprocurador-geral

PEDRO RUI RODRIGUEZ
OAB/SC – 8.754 – Assessor Jurídico

Consórcios

CIS Nordeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015 – CISNORDESTE/SC

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 005/2015 – CISNORDESTE/SC
Processo Administrativo nº 34/2015

O presidente do CISNORDESTE/SC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA, Sr. JOSÉ CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1º) HOMOLOGAR o objeto da licitação acima mencionada, nos seguintes termos:

Processo Administrativo nº 34/2015-CISNORDESTE/SC
Pregão Eletrônico nº 005/2015 – CISNORDESTE/SC
Data da Homologação: 16/09/2015
Objeto da Licitação: Contratação de software de controle de Processo Administrativo Licitatório para ser utilizado pelo CISNORDESTE/SC e municípios consorciados.

OPTIMEZE IT TECNOLOGIA EIRELI – EPP – CNPJ18.864.037/0001-23					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1	17	Licença	Licença de uso de software de Controle de Processo Administrativo Licitatório, não exclusivo, para uso de forma temporária, não transferível, oneroso, sem limitação quanto ao número de usuários simultâneos, composta por: Cadastros, Controle de Execução de Processos e Relatórios, incluindo atualização legal, corretiva, evolutiva e suporte técnico e Hospedagem do Software. (17 licenças mensais)	200,00/licença 3.400,00/mês	40.800,00
2	1	Serviço	Serviços técnicos especializados de: - Implantação dos sistemas - Conversão dos dados existentes - Capacitação dos usuários	8.000,00	8.000,00
3	36	Hora	Hora Técnica para Serviços Especiais	65,00	2.340,00
Total Geral (12 meses)					51.140,00

2º) Fica o adjudicatário convocado para assinatura do contrato, no prazo fixado no Edital.

Joinville, 16 de setembro de 2015.
JOSÉ CHAVES
PRESIDENTE DO CISNORDESTE/SC